



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

CONTA

da Região Autónoma da Madeira

2022



CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2022

VOLUMES E TOMOS CONSTITUINTES

VOLUME I – RELATÓRIO E ANEXOS

VOLUME II – ELEMENTOS INFORMATIVOS

TOMO I – MAPAS DESENVOLVIDOS – GOVERNO REGIONAL

- CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RESUMO
- MAPA I – RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
- MAPA II – DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL
- MAPA III – MAPA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

TOMO II – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

TOMO II-I – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – RECEITA

- RECEITA GLOBAL
- RECEITA POR SFA
- RECEITA POR EPR

TOMO II-II – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – DESPESA

- DESPESA GLOBAL
- DESPESA POR SFA
- DESPESA POR EPR

TOMO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- GOVERNO REGIONAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 - Balanço; Demonstração de Resultados por Natureza; Demonstração das Alterações no Património Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa
- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS E ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS
 - Balanço e Demonstração de Resultados por SFA e EPR

Nota:

Inclui as demonstrações financeiras na ótica patrimonial das várias entidades, com exceção do Anexo e Relatório de Gestão, dada a sua dimensão. De notar que a versão integral das demonstrações financeiras de todas as entidades foi entregue, em tempo oportuno, e em sede própria aquando da prestação de contas individual de cada um dos serviços que integra o perímetro da Administração Pública Regional.

ÍNDICE

I		
ÍNDICE V		
ÍNDICE DE QUADROS		IX
ÍNDICE DE GRÁFICOS		XII
SUMÁRIO EXECUTIVO		13
1. INTRODUÇÃO		23
2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO		30
2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL EM 2022		30
2.2. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA		31
2.2.1. POLÍTICA ORÇAMENTAL NACIONAL EM 2022		33
2.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL		34
3. CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL		43
3.1. ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA		43
3.2. ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL		48
3.2.1. CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NA ÓTICA DE CONTABILIDADE NACIONAL		48
4. AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS		51
4.1. SALDOS ORÇAMENTAIS		51
4.2. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL		53
4.3. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS		55
5. RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL		59
5.1. ÓTICA ORÇAMENTAL		59
6. RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL		62
6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		62
6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		63
6.2.1. RECEITAS FISCAIS		65
6.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL		73
6.2.3. TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO (OE)		74
6.2.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL		76
6.2.5. REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		77
7. DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL		78
7.1. ENQUADRAMENTO		78
7.2. CATIVAÇÕES ORÇAMENTAIS		79
7.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		81
7.3.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA		83
7.3.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		85
7.3.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		86
7.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		87

7.4.1.	POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	88
7.4.2.	POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	90
7.4.3.	POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	98
7.5.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	101
8.	INVESTIMENTOS DO PLANO	104
8.1.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	106
8.2.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	107
8.3.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	108
9.	ANÁLISE DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	110
9.1.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA (ALM)	113
9.2.	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (PGR).....	114
9.3.	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE).....	116
9.4.	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA (SREM).....	119
9.5.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS (SRF)	122
9.6.	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL (SRS)	125
9.7.	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA (SRTC).....	128
9.8.	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	130
9.9.	SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (SRAAC)	133
9.10.	SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS (SRMAR).....	136
9.11.	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SRA).....	138
9.12.	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (SREI).....	141
10.	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	144
11.	COVID-19 – IMPACTO DAS MEDIDAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	147
11.1.	IMPACTO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS.....	147
12.	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	150
12.1.	O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	151
12.1.1.	ENQUADRAMENTO	151
12.1.2.	INVESTIMENTOS ABRANGIDOS PELO PRR	153
12.1.3.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PRR.....	155
13.	SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	158
13.1.	INTRODUÇÃO	158
13.2.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	162
13.3.	RECEITA - SFA	165
13.4.	DESPESA - SFA	167
13.5.	RECEITA - EPR.....	169
13.6.	DESPESA - EPR	172
14.	A REFORMA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	174
15.	IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL.....	176
15.1.	TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP - PRINCIPAIS ASPETOS	176
15.2.	SNC-AP - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	177
15.2.1.	ESTRUTURA FINANCEIRA	178
15.2.2.	DESEMPENHO FINANCEIRO.....	181

15.3.	RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	183
15.4.	S3CP- REPORTE DA INFORMAÇÃO	184
15.5.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	185
16.	SETOR EMPRESARIAL DA RAM ⁰	187
16.1.	SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SERAM	187
16.1.1.	ATIVO	189
16.1.2.	PASSIVO	190
16.1.3.	CAPITAIS PRÓPRIOS	191
16.2.	SITUAÇÃO ECONÓMICA DO SERAM	192
16.3.	ENDIVIDAMENTO DO SERAM	194
16.4.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE A RAM E AS EMPRESAS DO SERAM (DIVIDENDOS)	196
17.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	197
17.1.	SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	197
17.2.	ENCARGOS PLURIANUAIS	198
18.	DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	199
18.1.	DÍVIDA DIRETA	199
18.1.1.	CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	199
18.1.2.	ENCARGOS COM A DÍVIDA	201
18.1.3.	TAXA DE JURO IMPLÍCITA DA DÍVIDA DIRETA	203
18.1.4.	SALDO DA DÍVIDA DIRETA	203
18.2.	DÍVIDA INDIRECTA	205
18.2.1.	BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	205
18.2.2.	AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	205
18.2.3.	RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS VERSUS RESPONSABILIDADES EFETIVAS	206
18.2.4.	PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	208
18.2.5.	COMISSÕES/TAXAS SOBRE AVALES PRESTADOS PELA REGIÃO	208
18.3.	DÍVIDA ADMINISTRATIVA	209
18.3.1.	PASSIVOS E PAGAMENTOS EM ATRASO	209
18.3.2.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS ⁰	211
18.3.3.	PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO	212
18.4.	DÍVIDA GLOBAL	213
18.4.1.	DÍVIDA DA RAM ⁰ NO CONTEXTO NACIONAL E EUROPEU	213
18.4.2.	DÍVIDA REGIONAL - ÓTICA DE MAASTRICHT	214
18.4.3.	DÍVIDA REGIONAL E EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	215
19.	AUTARQUIAS LOCAIS	218
20.	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA REGIONAL	220
20.1.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	220
20.2.	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)	223
20.2.1.	RELAÇÕES EXTERNAS	224
20.2.2.	ATIVIDADE DE CONTROLO REALIZADA EM 2022	224
20.2.3.	UNIVERSO FINANCEIRO CONTROLADO	226
20.2.4.	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	226

20.2.5.	RELATÓRIOS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS	230
20.3.	<i>DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO (DROT)</i>	230
20.4.	<i>UNIDADES DE GESTÃO</i>	234
21.	FUNDOS COMUNITÁRIOS – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	241
21.1.	<i>EXECUÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS</i>	241
21.1.1.	QUADRO ESTRATÉGICO COMUM 2014-2020 (PORTUGAL 2020).....	242
21.2.	<i>CONTROLOS REALIZADOS EM 2022</i>	247
21.2.1.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	248
21.2.2.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM.....	250
21.2.3.	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	263
21.2.4.	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	265
	LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS	266

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - PRODUTO INTERNO BRUTO - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %	30	QUADRO 32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA EM 2022	87
QUADRO 2 - PRINCIPAIS INDICADORES - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %	32	QUADRO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2020-2022)..	87
QUADRO 3 - REPORTE DO DÉFICE E DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	34	QUADRO 34 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	89
QUADRO 4 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2022	44	QUADRO 35 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2021-2022)	89
QUADRO 5 - EVOLUÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2021 -2022).....	45	QUADRO 36 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	90
QUADRO 6 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2022	46	QUADRO 37 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2021-2022)	91
QUADRO 7 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2022	47	QUADRO 38 - DESPESAS COM O PESSOAL (2021-2022)	92
QUADRO 8 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL - 2022 (ÓTICA DE CONTAS NACIONAIS)	49	QUADRO 39 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (2021-2022).....	93
QUADRO 9 - AJUSTAMENTOS DE PASSAGEM DA CONTABILIDADE PÚBLICA A NACIONAL - 2022	50	QUADRO 40 - SERVIÇO DA DÍVIDA (2021-2022)	94
QUADRO 10 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2022, EXCLUINDO EANP	51	QUADRO 41 - SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS (2021-2022).....	95
QUADRO 11 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2022 (INCLUINDO EANP).....	52	QUADRO 42 - TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS EFETUADAS - 2022 ..	95
QUADRO 12 - QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL	54	QUADRO 43 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS - 2022	97
QUADRO 13 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 28/92.....	56	QUADRO 44 - ATIVOS FINANCEIROS – 2022	98
QUADRO 14 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ART.ºS 16.º E 40.º DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2013 DE 02 DE SETEMBRO (LFRA).....	57	QUADRO 45 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	98
QUADRO 15 - RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL (2018-2022).....	59	QUADRO 46 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2021-2022)	99
QUADRO 16 - RECEITAS - 2022	62	QUADRO 47 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PONTO DE SITUAÇÃO DOS PROJETOS.....	102
QUADRO 17 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2020-2022)	63	QUADRO 48 - ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR DEPARTAMENTOS - 2022	104
QUADRO 18 - RECEITAS EFETIVAS (2021 - 2022)	64	QUADRO 49 - DESPESA POR PROGRAMAS DO GOVERNO REGIONAL - 2022	104
QUADRO 19 - RECEITAS FISCAIS - (2020 - 2022)	67	QUADRO 50 - ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR PILARES ESTRATÉGICOS	106
QUADRO 20 - IMPOSTOS DIRETOS (2020-2022)	67	QUADRO 51 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO POR DEPARTAMENTOS (2021-2022)	106
QUADRO 21 - IMPOSTOS INDIRETOS (2020-2022).....	70	QUADRO 52 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2021-2022)	107
QUADRO 22 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2021-2022)	73	QUADRO 53 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR FUNÇÕES (2021-2022).....	108
QUADRO 23 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA, POR FUNDOS COMUNITÁRIOS	75	QUADRO 54 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – ALM.....	113
QUADRO 24 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA (2021-2022), POR FONTES DE FINANCIAMENTO.....	76	QUADRO 55 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - ALM.....	113
QUADRO 25 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL (2021-2022)	77	QUADRO 56 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – PGR	114
QUADRO 26 - REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS (2021-2022)	77	QUADRO 57 - PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA PGR	115
QUADRO 27 - DOTAÇÃO CATIVA - 2022.....	81	QUADRO 58 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRE	117
QUADRO 28 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA - 2022	83	QUADRO 59 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRE	118
QUADRO 29 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2022	84	QUADRO 60 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRE.....	118
QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - 2022	85	QUADRO 61 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SREM.....	120
QUADRO 31 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2022	86	QUADRO 62 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREM.....	121
		QUADRO 63 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SREM.....	121

QUADRO 64 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRF	123	QUADRO 97 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL.....	167
QUADRO 65 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRF	124	QUADRO 98 - RECEITAS TOTAIS DOS SFA, DEDUZIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO REGIONAL.....	167
QUADRO 66 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRF	124	QUADRO 99 - DESPESA GLOBAL DOS SFA (2021-2022).....	168
QUADRO 67 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRS	125	QUADRO 100 - RECEITA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022)	170
QUADRO 68 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRS	126	QUADRO 101 - RECEITAS COBRADAS POR EPR (2021-2022).....	171
QUADRO 69 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRS.....	127	102 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL.....	171
QUADRO 70 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRTC.....	128	QUADRO 103 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO.....	171
QUADRO 71 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRTC.....	129	QUADRO 104 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL.....	171
QUADRO 72 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRIC	130	QUADRO 105 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO.....	172
QUADRO 73 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRIC.....	131	QUADRO 106 - DESPESA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022)	172
QUADRO 74 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA – SRIC.....	132	QUADRO 107 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – ATIVO (31/12/2022).....	179
QUADRO 75 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRAAC	133	QUADRO 108 – SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PASSIVO (31/12/2022).....	180
QUADRO 76 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRAAC.....	134	QUADRO 109 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PATRIMÓNIO LÍQUIDO	181
QUADRO 77 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA – SRAAC	135	QUADRO 110 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – DESEMPENHO FINANCEIRO (SITUAÇÃO A 31/12/2022).....	182
QUADRO 78 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRMAR.....	136	QUADRO 111- ALTERAÇÕES NA CARTEIRA DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM: SÍNTESE EVOLUTIVA	187
QUADRO 79 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRMAR	137	QUADRO 112 - VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA CARTEIRA.....	188
QUADRO 80 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRA	138	QUADRO 113- PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR).....	188
QUADRO 81 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRA.....	139	QUADRO 114- ATIVO DO SERAM 2021-2022	189
QUADRO 82 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRA.....	140	QUADRO 115- PASSIVO DO SERAM, 2021-2022	190
QUADRO 83 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SREI	142	QUADRO 116- CAPITAIS PRÓPRIOS DO SERAM, 2021-2022.....	192
QUADRO 84 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREI	143	QUADRO 117- RESULTADOS ECONÓMICOS DO SERAM, 2021 -2022	192
QUADRO 85 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SREI.....	143	QUADRO 118- CONTRIBUTOS DAS EMPRESAS DO SERAM EM 2022/193	
QUADRO 86 - CONTA GERAL DOS FLUXOS DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS – 2022	144	QUADRO 119- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SERAM, 2021-2022	194
QUADRO 87 - OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS - 2022	145	QUADRO 120- DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2021 /2022	194
QUADRO 88 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COVID -19.....	148	QUADRO 121 – ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR).....	195
QUADRO 89- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA DA APR ENCARGOS COVID -19	149	QUADRO 122– ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR)	195
QUADRO 90 - COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM).....	153	QUADRO 123– ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC)	195
QUADRO 91 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	162	QUADRO 124– DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM	196
QUADRO 92 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – DESPESA	163	QUADRO 125 - SITUAÇÃO DAS PPP A 31/12/2022	197
QUADRO 93 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	164	QUADRO 126 - ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP	198
QUADRO 94 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – RECEITA	164	QUADRO 127 - AMORTIZAÇÕES, PAGAMENTOS DE JUROS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES DA DÍVIDA, POR ENTIDADES.....	202
QUADRO 95 - RECEITA GLOBAL DOS SFA (2021-2022)	165	QUADRO 128 - VARIAÇÃO DOS JUROS DA DÍVIDA DIRETA DA REGIÃO 203	
QUADRO 96 - TRANSFERÊNCIAS DO ORAM PARA SFA	166	QUADRO 129 - DÍVIDA DA RAM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	204
		QUADRO 130 - AVALES CONCEDIDOS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2022).....	206
		QUADRO 131 - ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	206
		QUADRO 132 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2022)	207
		QUADRO 133 - PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES E REEMBOLSO DE	208
		QUADRO 134 - DÍVIDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL A 31/12/2022.....	209

QUADRO 135 - VARIAÇÃO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA - 2022	210
QUADRO 136 - PAGAMENTOS EM ATRASO EM 2022	211
QUADRO 137 - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO (2012-2022).....	211
QUADRO 138 - DÍVIDA DA RAM – ÓTICA DE MAASTRICHT	215
QUADRO 139 - DÍVIDA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS DA RAM .	216
QUADRO 140 - TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	218
QUADRO 141 - TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	219
QUADRO 142 - N.º DE AUDITORIAS/INSPEÇÕES REALIZADAS EM 2022	225
QUADRO 143 - VALORES ANALISADOS NAS AÇÕES CONCLUÍDAS	226
QUADRO 144 - EXECUÇÃO MADEIRA 14-20.....	243
QUADRO 145 - EXECUÇÃO PO SEUR	244
QUADRO 146 - EXECUÇÃO PO MAC 2014-2020	244
QUADRO 147 - EXECUÇÃO PRODERAM 2020.....	246
QUADRO 148 - EXECUÇÃO MAR 2020 - RAM.....	246
QUADRO 149 - EXECUÇÃO PO ISE – RAM.....	247
QUADRO 150 - MADEIRA14-20 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL E SUPERVISÃO, REALIZADAS EM 2022	248
QUADRO 151 – PO SEUR – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022	249
QUADRO 152 - MAC 2014-2020 – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022.....	249
QUADRO 153 - CANDIDATURAS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20 .	255
QUADRO 154 - APROVAÇÕES SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20	256
QUADRO 155 - PAGAMENTOS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20	256
QUADRO 156 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA	258
QUADRO 157 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022 - IQ, IP- RAM	265
QUADRO 158 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS EM 2022 - IQ, IP-RAM	265

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%).....	36	GRÁFICO 31 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES ECONÓMICAS (2021-2022).....	101
GRÁFICO 2 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %).....	36	GRÁFICO 32 - DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PLANO EM 2022,.....	107
GRÁFICO 3 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%).....	37	GRÁFICO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS, POR DEPARTAMENTOS (2021/2022).....	111
GRÁFICO 4 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.).....	37	GRÁFICO 34 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – PGR.....	114
GRÁFICO 5 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%).....	38	GRÁFICO 35 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRE.....	117
GRÁFICO 6 - DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.).....	38	GRÁFICO 36 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SREM.....	120
GRÁFICO 7 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%).....	39	GRÁFICO 37 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRF.....	123
GRÁFICO 8 - LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4).....	39	GRÁFICO 38 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRS.....	126
GRÁFICO 9 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%).....	39	GRÁFICO 39 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRTC.....	129
GRÁFICO 10 - N.º DE VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS VENDIDOS.....	39	GRÁFICO 40 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRIC.....	131
GRÁFICO 11 - PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.).....	40	GRÁFICO 41 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRAAC.....	134
GRÁFICO 12 - DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%).....	40	GRÁFICO 42 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRMAR.....	137
GRÁFICO 13 - TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%).....	41	GRÁFICO 43 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRA.....	139
GRÁFICO 14 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO (VH, MM4, %).....	41	GRÁFICO 44 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SREI.....	142
GRÁFICO 15 - TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%).....	42	GRÁFICO 45- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	148
GRÁFICO 16 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4).....	42	GRÁFICO 46 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTO.....	149
GRÁFICO 17 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2022.....	43	GRÁFICO 47 – DIMENSÕES DOS INVESTIMENTOS DO PRR.....	152
GRÁFICO 18- AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS EM CONTABILIDADE NACIONAL.....	52	GRÁFICO 48 – DESPESA PRR POR NATUREZA.....	157
GRÁFICO 19 - RESULTADO DA CONTA.....	61	GRÁFICO 49 – DESPESA PRR POR DEPARTAMENTOS.....	157
GRÁFICO 20 - RECEITAS COBRADAS (2021 - 2022).....	65	GRÁFICO 50 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2021-2022).....	162
GRÁFICO 21 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS DIRETOS (2020-2022).....	68	GRÁFICO 51 - DESPESAS CORRENTES DOS SFA.....	168
GRÁFICO 22 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS INDIRETOS (2020-2022).....	70	GRÁFICO 52 - DESPESAS CAPITAL DOS SFA.....	169
GRÁFICO 23 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2018-2022).....	88	GRÁFICO 53 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2021-2022).....	169
GRÁFICO 24 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR AGRUPAMENTO ORGÂNICO EM 2022.....	88	GRÁFICO 54 - DESPESAS DE CAPITAL DAS EPR.....	173
GRÁFICO 25 - DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS (2021-2022).....	91	GRÁFICO 55 - DESPESAS CORRENTES DAS EPR.....	173
GRÁFICO 26 - DISTRIBUIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL EM 2022.....	96	GRÁFICO 56 - RECEITAS E DESPESAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022).....	173
GRÁFICO 27 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS EM 2022.....	96	GRÁFICO 57 - DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM.....	196
GRÁFICO 28 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS EM 2022.....	97	GRÁFICO 58 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ÍNDIRETA.....	207
GRÁFICO 29 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2021-2022).....	99	GRÁFICO 59 - EVOLUÇÃO DOS PASSIVOS DA APR.....	210
GRÁFICO 30 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES SOCIAIS (2021-2022).....	100	GRÁFICO 60 - DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM.....	214
		GRÁFICO 61 - EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	217

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022, reflete o resultado do segundo exercício orçamental da responsabilidade do XIII Governo Regional da Madeira, de acordo com a estrutura orgânica apresentada no Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) de 2022.

Em 2022, ainda, sob a conjuntura adversa induzida pelos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, adicionaram-se os efeitos diretos e indiretos do conflito Rússia-Ucrânia, com restrições às relações económicas e à globalização, aumento da incerteza associada à duração e magnitude do conflito e aumento dos preços da energia. Neste contexto, no decorrer do ano ocorreu a forte subida da inflação, a verificação de novas disrupções em diversas cadeias de fornecimento internacional de matérias-primas e de produtos intermédios, a atuação (em paralelo e no mesmo sentido) dos principais bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu, de rápida inversão da política expansionista implementada na última década para subidas muito rápidas dos níveis das taxas de juro diretoras e subsequentemente das taxas indexantes nos créditos a empresas e a particulares/ a famílias.









Todavia e fruto das medidas tomadas pelo Governo Regional, desde o início da pandemia, com vista à preservação e manutenção do destino Madeira como destino seguro (*Madeira Safe to Discover*) e proteção dos vários agentes económicos, em particular os postos de trabalho, no decurso do ano de 2022, com o mitigar da pandemia e diminuição dos entraves à livre circulação, **iniciou-se um processo de retoma da atividade económica que se reflete na execução orçamental apresentada.**

Assistiu-se, assim, **a um contexto de recuperação do impacto da pandemia COVID-19**, com levantamento progressivo, das medidas de restrição e de contenção social, de previsão de crescimento económico e empresarial, bem como, de reaproximação aos níveis pré-pandemia e regresso gradual à normalidade orçamental.

Neste sentido, em 2022, o Governo Regional continuou e reforçou **o desagravamento fiscal das famílias residentes na Região com a redução** das taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), através da manutenção da redução do limite máximo permitido, para o 1.º e 2.º escalões, e incluindo uma diminuição das taxas do 3.º ao 7.º escalão de IRS, com particular incidência no 3.º e no 4.º escalão. Dada a progressividade fiscal, estas reduções favoreceram todos os contribuintes.

Por outro lado, e complementarmente ao definido no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, para redinamizar a retoma económica em período pós-pandemia foi mantida a totalidade do **desagravamento fiscal** já realizado anteriormente sobre as empresas regionais, não só garantindo o máximo diferencial face aos valores nacionais nas taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas*, como reduzindo a taxa de Derrama Regional.

Os números falam por si sobre o impacto das medidas levadas a cabo pelo XIII Governo Regional da Madeira:

	INDICADOR	CRAM 2021 (M€)	CRAM 2022 (M€)	VARIAÇÃO (M€)	TX VARIAÇÃO (%)
	RECETA ORÇAMENTAL	2 149,28	2 256,08	106,8 ▲	5,0%
	DESPESA ORÇAMENTAL	1 856,78	2 140,70	283,9 ▼	15,3%
	RECETA FISCAL	874,0	1 012,6	138,6 ▲	15,9%
	RECETA EFETIVA	1 288,1	1 425,6	137,6 ▲	10,7%
	DESPESA EFETIVA	1 550,2	1 555,7	5,6 ▼	0,4%
	SALDO GLOBAL	-262,1	-130,1	132,0	
	SALDO PRIMÁRIO	-175,3	-23,6	151,7	
	SALDO EM CONTABILIDADE NACIONAL	-214,4	-146,2	68,2	

Nota: Valores APR consolidados.

Abaixo uma súmula dos principais aspetos a tomar em consideração na análise à execução do orçamento da RAM de 2022. Acresce referir que se deram, em paralelo, passos determinantes para a futura consolidação financeira da Conta da RAM.

CONTEXTO ECONÓMICO MUNDIAL E NACIONAL

A mais recente divulgação do Fundo Monetário Internacional (FMI) indica que a economia mundial apresentou uma taxa de crescimento económico de 3,4% em 2022, tendo desacelerado o seu crescimento face a 2021 em quase 3 p.p.

As economias avançadas também evidenciaram uma desaceleração no seu crescimento económico, tendo crescido 2,7% em 2022, ou seja, -2,7 p.p. que em 2021. O Reino Unido evidenciou uma taxa de crescimento económico de 4,0%, superior à da Área Euro (3,5%) e à dos EUA (2,1%). No Japão a taxa

de crescimento, neste mesmo ano, foi de 1,1%, sendo que, na última década, apenas por duas vezes aquele indicador foi igual ou ligeiramente superior a 2%.

Na Área Euro, e relativamente à atividade económica, em 2022 também se assistiu a um abrandamento face a 2021 em cerca de 1,9 p.p.. A taxa de crescimento económico evidenciada em 2022 foi de 3,5%, para a qual contribuíram positivamente a Espanha, que manteve a taxa de crescimento de 2021 (5,5%) e a Itália que, embora seguindo a tendência geral de desaceleração, cresceu 3,7%. As maiores economias da área euro, nomeadamente Alemanha (1,8%) e França (2,6%), revelaram taxas de crescimento mais modestas.

As diferentes performances resultaram do contexto internacional o qual condicionou substancialmente a evolução das economias avançadas e das economias emergentes e em desenvolvimento devido a vários fatores, entre os quais se destacam as medidas de política restritiva adotadas com vista a reduzir a elevada inflação, a continuação da guerra na Ucrânia, o aumento da incerteza associada à instabilidade verificada no sistema financeiro, a elevada tensão geopolítica e a crescente fragmentação em termos geoeconómicos.

EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

A economia portuguesa encetou uma recuperação em 2021, que continuou em 2022, ano em que se observou o crescimento mais elevado desde 1987 (6,7% em volume), após a quebra registada em 2020 devido à pandemia da doença COVID-19,

Este aumento no PIB contribuiu para a convergência económica com a área euro, cuja trajetória económica, em 2022, evidencia uma desaceleração de 1,9 p.p. face a 2021 (3,5% em 2022, o que compara com 5,4% em 2021).

Relativamente às componentes de despesa do PIB, constata-se que o consumo privado e as exportações líquidas foram as rubricas que mais contribuíram para o crescimento da economia nacional, em 2022, para o qual contribuiu o aumento expressivo do *Turismo* no setor das exportações cuja taxa de crescimento de se fixou em 16,7%.

CONTEXTO ECONÓMICO REGIONAL

PIB

O INE, na sua primeira estimativa para o ano de 2021, aponta para uma taxa de variação do PIB na RAM de +8,0%, em termos reais (ou seja, excluindo o efeito da variação de preços), constituindo este o registo mais elevado entre as regiões NUTS II do País e ficando substancialmente acima da média nacional (+5,5%). O desempenho da Região, reflete o efeito base, e deve-se à forte recuperação dos serviços prestados às empresas, da atividade turística e das atividades que dela dependem.

IRAE

Para monitorizar o comportamento da economia regional, em 2022, foi utilizada a informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE). Segundo este indicador, a economia regional cresceu em todos os meses do ano de 2022. Acelerou no primeiro semestre e abrandou no segundo, perspetivando-se novo crescimento robusto e um novo máximo para o PIB regional no ano em referência.

EVOLUÇÃO DO EMPREGO

De acordo com os dados do Inquérito ao Emprego, **a taxa de desemprego na RAM registou uma subida face ao ano anterior para se fixar** no 4.º trimestre de 2022 nos 6,9%, valor superior em 0,3 p.p. face ao trimestre homólogo e significativamente inferior aos valores registados em anos anteriores.

O CONSUMO PRIVADO

A evolução do consumo privado pode ser aproximada, com algum grau de confiança, através da informação disponível **sobre as operações realizadas na rede Multibanco**.

É visível a retoma da economia da Região, depois da retração que ocorreu em 2012, e que se manteve, ainda com ligeiras oscilações, até ao final de 2019 sendo visível uma forte aceleração da taxa de crescimento dos montantes movimentados com cartões internacionais na segunda metade de 2019 interrompendo assim as variações negativas verificadas no final de 2018 e início de 2019.

A recuperação da atividade turística em 2021 conduziu a uma forte recuperação deste agregado entre o 2.º trimestre e o homólogo de 2022, para no 3.º e 4.º trimestres se registar um abrandamento da aceleração, ou seja, continuando a crescer, mas de forma menos pronunciada.

PROCURA EXTERNA

A dinâmica da procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região. O comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo permite avaliar a componente das exportações de serviços, que se estima representar mais de 95% do total de exportações da RAM.

Os dados de 2022 apontam para novos máximos históricos em praticamente todos os indicadores do *Turismo*. Neste ano, o número de dormidas no alojamento turístico global ultrapassou os 9,6 milhões (novo máximo anual histórico), traduzindo um crescimento de 92,0% face a 2021 (+17,8% face a 2019), com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 528,8 e 365,5 milhões de euros. Comparativamente a 2021, os proveitos totais e de aposento subiram 99,3% e 104,1%, respetivamente, sendo que face a 2019 esse incremento foi de 29,8% e 36,6%.

Os residentes em Portugal contribuíram com cerca de 1,8 milhões de dormidas, representando um acréscimo relativamente ao ano anterior de 47,6%, enquanto os estrangeiros não residentes originaram

cerca de 7,8 milhões de dormidas, correspondendo a um aumento de 106,4%. Face a 2019, estes mercados apresentaram variações de +7,6% e +9,4%, respetivamente.

CONTA CONSOLIDADA DA APR

Na ótica da contabilidade pública em 2022, o saldo da conta consolidada, excluindo Operações extra-orçamentais (OEO) ascendeu a 115,4 milhões de euros, que se desagrega num saldo de 69,4 milhões de euros afeto ao Governo Regional e de 46,0 milhões de euros afeto ao subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos. Acrescendo a este valor o saldo de OEO, no montante de cerca de 92,8 milhões de euros, obtém-se um saldo global de tesouraria no valor de 208,2 milhões de euros, maioritariamente afeto aos Serviços e Fundos Autónomos.

Em 2022, a *Receita efetiva* dos serviços da Administração Pública Regional (APR) ascendeu a 1 425,6 milhões de euros, dos quais cerca de 1 313,9 milhões de euros respeitaram a receitas correntes, sendo que os restantes 930,7 milhões de euros são afetos às receitas de capital.

A *Despesa efetiva*, ou seja, a despesa total não financeira ascendeu a 1 555,7 milhões de euros, dos quais, 1 318,3 milhões de euros de natureza corrente.

Considerando o conjunto das receitas e das despesas efetivas em 31 de dezembro de 2022, apura-se um saldo global efetivo de -130,1 milhões de euros, em resultado dos saldos evidenciados pelo Governo Regional (-120,2 milhões de euros) e pelos SFA e EPR (-9,9 milhões de euros).

Excluindo da análise os *Juros e outros encargos*, o saldo revela-se deficitário em -23,6 milhões de euros, em resultado da execução orçamental afeta a medidas COVID-19 financiada com saldos do ano anterior.

Para o apuramento do défice orçamental na ótica **das contas nacionais** é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em contas nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período.

Em 2022, a necessidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira situou-se em 146,2 milhões de euros o que reflete o uma melhoria substancial do défice registado em 2021 (214,4 milhões de euros).

AValiação DAS METAS ORÇAMENTAIS

Nos últimos dez anos, não obstante as dificuldades, a Região superou os limites quantitativos definidos para cada ano económico, sendo que em termos acumulados as metas definidas em contas nacionais foram superadas em cerca de 1 397,5 milhões de euros, conforme atestam os resultados que têm vindo a ser divulgados pelo INE, nas notificações do Procedimento dos Défices Excessivos.

No orçamento inicial da Região para o ano de 2022 as metas definidas indicavam como objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública, em termos acumulados, -60,1 milhões de euros no primeiro trimestre, -211,0 milhões de euros no segundo trimestre, -285,6 milhões de euros no terceiro trimestre e -202,7 milhões de euros no quarto trimestre. Estes objetivos, foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos, bem como, o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Com base na execução orçamental final de 2022 afere-se que o saldo em contabilidade pública, excluindo encargos assumidos e não pagos, ascendeu a apenas -63,3 milhões de euros, assim superando as estimativas traçadas no orçamento inicial.

Conclui-se, assim, pelo **total cumprimento das metas propostas** em matéria de saldo orçamental, quer em contabilidade pública, quer em contabilidade nacional.

CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

Em 2022, a apreciação do cumprimento das regras orçamentais consubstancia-se na aferição da observância do princípio do equilíbrio orçamental, plasmado no artigo 4.º da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira (LEORAM), corporizada pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, sendo que para a sua avaliação deve ser tido em consideração o disposto no n.º 2 do citado artigo, dado que, efetivamente e conforme reconhecido por todas as entidades a conjuntura do período não permite o alcance do referido equilíbrio.

Concretamente, dada a sua vertente material, analisa-se de seguida o cumprimento, em 2022, do estipulado no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, que estabelece o princípio do equilíbrio orçamental.

Assim, no que respeita ao princípio do equilíbrio orçamental definido na LEORAM, verifica-se que em 2022, as *receitas efetivas* cobrem de forma insuficiente, ao nível do Governo Regional das entidades incluídas no perímetro da Administração Pública em Contas Nacionais e em termos consolidados, as despesas efetivas líquidas de juros da dívida, resultando, como se evidencia, em saldos líquidos de *Juros da dívida pública* negativos. Esta circunstância decorre naturalmente do pagamento de despesa efetiva em 2022, por conta de saldos do financiamento excecional contratado em finais de 2020 para colmatar os efeitos diretos e indiretos da pandemia COVID-19.

No entanto, excluindo as despesas relacionadas com a pandemia COVID-19 em 2022, é possível apurar que as *Receitas efetivas* superam as *Despesas efetivas* líquidas dos *Juros da dívida pública*, em 83,4 milhões de euros em termos consolidados.

No que à LFRA diz respeito, e não obstante o caráter suspensivo na sua aplicação, nos termos do disposto no art.º 68.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de

Acompanhamento das Políticas Financeiras, procede-se, de igual modo, à apresentação do apuramento do grau de utilização do limite de endividamento, estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e do equilíbrio orçamental, conforme artigo 16.º da LFRA.

Conforme tem vindo a ser referido, pese embora a consolidação das contas públicas da Região Autónoma da Madeira, bem patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e na redução da sua dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na LFRA, verifica-se que a RAM continua a deter um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º, com exceção do definido no n.º 1 do artigo 16.º da LFRA (*Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*). Por outro lado, em 2022, os efeitos agravantes da pandemia persistiram, de forma excecional e em linha com o sucedido nos dois anos anteriores.

RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Em 2022, o orçamento inicial dos serviços integrados no subsetor do Governo Regional ascendeu ao montante global de **2 124,8 milhões de euros**, dos quais cerca de 1 351,2 milhões de euros representam receita efetiva (63,6%). Deste montante, 909,3 milhões de euros foram afetos a receita fiscal, o que representa cerca de 67,3% do total da receita efetiva prevista para 2022 e um acréscimo de 81,0 milhões de euros face à previsão inicial de 2021, em receitas da mesma natureza.

No período 2021/2022, verifica-se, assim, um acréscimo das receitas orçamentais em 24,5%, o qual se explica, em larga medida, pela trajetória ascendente das receitas de capital (58,7%).

Em termos globais, as receitas efetivas, apresentam um comportamento ascendente, com uma **variação positiva de 10,4%, face ao ano anterior.**

RECEITAS FISCAIS

Fruto das medidas de índole fiscal, em 2022, o Governo Regional **esgotou o limite máximo do desagravamento fiscal estipulado na Lei de Finanças das Regiões Autónomas** para as taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC), manteve em sede de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS) a redução do limite máximo permitido, para o 1.º e 2.º escalões, incluindo uma diminuição das taxas do 3.º ao 7.º escalão de IRS, com particular incidência no 3.º e 4.º escalões o que favoreceu todos os contribuintes madeirenses, dada a progressividade fiscal.

Em termos de execução orçamental, a receita fiscal atingiu o valor total de **1 012,6 milhões de euros** (+15,9% face à execução orçamental de 2021), correspondendo a um acréscimo que ascende aos **138,6 milhões de euros**, colmatando a forte redução registada em 2020 e 2021.

Para a variação ocorrida, contribuiu o comportamento positivo nos *Impostos indiretos* (+62,1 milhões de euros), com destaque para os acréscimos que se registaram no IVA (+71,1 milhões de euros), nos *Outros Impostos Indiretos* (+5,5 milhões de euros) e *Imposto do Selo* (+3,8 milhões de euros), que, em conjunto, compensam as variações negativas verificadas no *Imposto Sobre Produtos Petrolíferos* (-17 milhões de euros) e no *Imposto sobre Veículos* (-611,6 mil euros), em relação à execução ocorrida em 2021.

Salienta-se ainda a alavancagem dos *Impostos diretos*, com a subida do IRS (+28,1 milhões de euros) e do IRC (+48,4 milhões de euros), comparativamente ao ano anterior, em resultado da performance económica regional e da sustentação da atividade empresarial e dos respetivos postos de trabalho assalariados.

DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Em 2022 a execução orçamental da despesa ascendeu a 2 027,8 milhões de euros, dos quais 1 447,6 milhões de euros afetos a *Despesa efetiva* e o remanescente, 580,2 milhões de euros, a pagamentos adstritos a *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

As despesas executadas foram superiores às registadas no período homólogo (13,6%), em resultado, do acréscimo na componente da despesa relativa aos *Passivos financeiros* (107%), que influenciou a trajetória das *Despesas de capital* (64,9%) e do decréscimo na componente corrente em 5,5%, em comparação com o ano de 2021.

Excluindo da análise a componente financeira, infere-se que a execução orçamental da despesa efetiva de 2022 diminuiu em relação a 2021, mantendo-se, contudo, acima dos valores registados em 2020. Esta circunstância deriva da dinâmica negativa evidenciada na componente corrente, justificada pela diminuição gradual do carácter emergencial das despesas efetuadas em 2022, nomeadamente para combate aos impactos da pandemia da doença COVID-19.

DÍVIDA DA RAM

Os dados ao final de 2022 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é significativamente inferior na Região Autónoma da Madeira em comparação com o país. Efetivamente, em 2022, o rácio da dívida era de 90,2% na Região, bastante aproximado ao da média europeia (84,0%), enquanto ao nível do país o mesmo ascendia a 113,9%. Em 2021, esse rácio era de 103,7% na Região e de 125,4% no país.

Considerando a Dívida líquida de depósitos, o seu peso no PIB da RAM foi de 86,7% em 2022. Por sua vez, no mesmo período, o peso da Dívida líquida de depósitos da Administração Central ascendia a 108,1% do PIB.

DÍVIDA DIRETA

O valor da dívida direta da Região, reportado a 31 de dezembro de 2022, totalizava 4 467,7 milhões de euros, ou seja, mais 9,5 milhões de euros face ao montante da dívida no início do ano (4 458,2 milhões de euros), aumento resultante essencialmente da gradual assunção pela RAM, ano após ano, da dívida financeira das entidades do SERAM EPR, através das operações de refinanciamento anuais realizadas pela RAM.

Por modalidades de crédito, a dívida direta da Região era representada maioritariamente por empréstimos obrigacionistas (2 800,4 milhões de euros, ou 62,7%), sendo a parte remanescente, no valor de 1 667,3 milhões de euros (ou 37,3%), correspondente a empréstimos contraídos na modalidade de crédito direto representados por contratos de mútuo.

O prazo dos empréstimos que constituíam a carteira de dívida direta da Região em 31 de dezembro de 2022, excetuados os casos dos empréstimos contraídos junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do empréstimo PAEF-RAM, que excedem os 20 anos, oscila entre os 5 e 15 anos.

Em 2022, assistiu-se a uma redução gradual do custo médio da dívida financeira da Região Autónoma da Madeira que se situa na casa dos **2,0%** de taxa média, em virtude da contínua otimização da gestão da carteira de dívida da Região.

O desempenho financeiro da Região foi avaliado de forma independente quer pelas estâncias nacionais, onde se inclui a avaliação do Procedimento de Défices Excessivos efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística, quer pelas notações de rating atribuídas pelo *Credit Rating Agencies* de referência internacional à Região Autónoma da Madeira, representando a avaliação do **risco de crédito** atribuída à Região Autónoma da Madeira. No que concerne à notação atribuída, a mais recente, atribuída pela *Fitch* avaliou o crédito da Região Autónoma da Madeira na **categoria de investimento**, o que denota a credibilidade externa e a performance sustentada das finanças públicas regionais.

DÍVIDA INDIRETA

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida garantida assumida pela RAM ascendia a 787,7 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 406,7 milhões de euros face ao observado no final de 2015 (ou seja -34,1%) e um decréscimo de 9,8 milhões de euros, ou seja -1,2%, face aos valores de 31 de dezembro de 2021. O ritmo de diminuição da dívida garantida efetiva foi ainda mais vincado, tendo

recuado em 626,4 milhões de euros, ou seja -58,8%, em relação ao final do ano 2015, e -24,1 milhões de euros, ou seja -5,5%, face ao período homólogo de 2021.

DÍVIDA ADMINISTRATIVA

Em 31 de dezembro de 2022 o valor total da *Dívida administrativa* afeta aos serviços da Administração Pública Regional ascendia a cerca de 165,9 milhões de euros, tendo aumentado cerca de 64,9 milhões de euros em termos homólogos. Para esta variação concorreram os acréscimos evidenciados nos sub-setores do Governo Regional (+5,3 milhões de euros) e dos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas (+59,5 milhões de euros). Excluindo os valores em dívida afetos a entidades da APR, que estão a ser considerados em duplicado, a variação dos *Passivos* decresce para 28,4 milhões de euros.

No final de 2022, à semelhança dos anos anteriores, o valor em dívida era constituído maioritariamente por encargos englobados em despesa de natureza corrente (69,5%) com as parcelas *Aquisição de bens e serviços* (39,6 milhões de euros), *Juros e outros encargos* (11,1 milhões de euros) e *Transferências correntes* (36,6 milhões de euros) a representarem 98,7% da componente corrente da *Dívida comercial*.

ÓTICA FINANCEIRA

Em 2022, poder-se-á afirmar que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo subsetor do Governo Regional da Madeira apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, a posição financeira, as alterações na posição financeira, o desempenho e dos fluxos de caixa dos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional.

Este corresponde ao culminar de um processo de melhoria contínua que se iniciou com a primeira prestação de contas, no novo referencial em 2019, apesar dos condicionantes que restringiram o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública Regional, durante o ano de 2020 e 2021, prosseguindo-se assim com o objetivo de melhorar o controlo interno, a qualidade e a consistência da informação financeira e da prestação de contas.

Para o efeito, em função das várias matérias que foram objeto de acompanhamento, prosseguiu-se com a emanação de orientações técnicas e de apoio contínuo aos vários serviços da Administração Pública Regional com o objetivo de aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano em análise, que culminaram com a apresentação integral, em 2022, das contas de todos os serviços incluídos na APR no referencial contabilístico obrigatório.

1. INTRODUÇÃO

A Conta da Região Autónoma da Madeira (RAM) de 2022 que incorpora o resultado do terceiro exercício orçamental da responsabilidade do XIII Governo Regional da Madeira, reflete o desempenho das finanças públicas regionais, nesse ano, o qual teve por base inicial o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), aprovado pela Assembleia Legislativa da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho.

O Orçamento da RAM de 2022 foi elaborado nos termos do Estatuto Político-Administrativo, de acordo com os princípios e regras vigentes na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) e na Lei de Finanças das Regiões Autónomas (LFRA), algumas das quais suspensas devido ao efeito extraordinário da pandemia da doença COVID-19 cujo início, remonta a 11 de março de 2020. À semelhança dos anos anteriores, estiveram sempre subjacentes os condicionalismos resultantes da obrigatoriedade em assegurar a observância dos compromissos assumidos para o ano, aos quais se adicionou a necessidade de continuar a incorporar medidas de carácter excecional e extraordinário de defesa da saúde e do bem-estar dos cidadãos e do tecido económico regional, assim como, de manutenção dos seus rendimentos, em especial os do trabalho assalariado, assentes em mecanismos de recuperação e resiliência da economia regional, que, em 2022, continuou a ser posta à prova com maior impacto no primeiro semestre do ano.

De início, a execução orçamental do ano de 2022, foi condicionada pela aprovação postecipada do Orçamento do Estado (OE) para 2022, tendo este documento sido aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 junho, após a realização de processo eleitoral que decorreu em janeiro de 2022 e que obrigou, à vigência do Orçamento do Estado de 2021, em regime duodecimal em 2022 durante o primeiro semestre do ano em apreço.

Dado que a Lei do Orçamento do Estado para 2022 veio introduzir alterações, na adoção de medidas fiscais, algumas de aplicação às regiões autónomas, foi necessário proceder à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, por forma a concretizar as novas medidas fiscais e ajustá-las às consagradas naquele diploma regional.

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho o Governo Regional concretizou um novo desagravamento fiscal ao nível do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), permitindo um novo alívio nas famílias residentes na RAM, bem como manteve esgotado o máximo de redução de 30%, face ao continente, das taxas gerais do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC), para as empresas com sede na Região. Simultaneamente, no âmbito da nova redação dada por aquela Lei n.º 12/2022, ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), que veio consagrar, nos seus n.ºs 5 e 7, a possibilidade de fixação de uma taxa de IRC a áreas territoriais

beneficiárias a delimitar pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, em função, nomeadamente, de critérios como a emigração, o envelhecimento, a atividade económica, o emprego, o empreendedorismo e a infraestruturização do território, o desagravamento fiscal foi levado ao limite possível dos 30%, a fim de estimular o investimento e promover outros centros de interesse e polos de desenvolvimento. Neste sentido, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho que procedeu à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, foi aditado um novo normativo a este diploma através do artigo 19.º-A, que fixa a taxa a aplicar nestas situações, de acordo com as regras estabelecidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.

No que concerne às taxas do IRC e ao regime da derrama regional, previstas, respetivamente nos artigos 18.º e 19.º do citado Decreto Legislativo Regional, consolidaram-se as medidas contidas naqueles normativos, eliminando-se o seu carácter transitório de vigência até a aprovação do Orçamento do Estado para 2022.

Ainda em 2022 conjugaram-se vários e novos constrangimentos decorrentes do conflito Rússia-Ucrânia, cujo início ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2022. Assim, ainda sob a conjuntura adversa induzida pelos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, adicionaram-se os efeitos diretos e indiretos do conflito Rússia-Ucrânia, com restrições às relações económicas e à globalização, aumento da incerteza associada à duração e magnitude do conflito, e aumento dos preços da energia. Neste contexto, no decorrer do ano ocorreu a forte subida da inflação, a verificação de novas disrupções em diversas cadeias de fornecimento internacional de matérias-primas e de produtos intermédios, a atuação (em paralelo e no mesmo sentido) dos principais bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu, de rápida inversão da política expansionista implementada na última década para subidas muito rápidas dos níveis das taxas de juro diretas e subsequentemente das taxas indexantes nos créditos a empresas e a particulares/ a famílias.

Todavia e fruto das medidas tomadas pelo Governo Regional, desde o início da pandemia, com vista à preservação e manutenção do destino Madeira como destino seguro (*Madeira Safe to Discover*) e proteção dos vários agentes económicos, em particular os postos de trabalho, no decurso do ano de 2022, com o mitigar da pandemia e diminuição dos entraves à livre circulação, iniciou-se um processo de retoma da atividade económica que se reflete na execução orçamental apresentada.

Efetivamente, num contexto de recuperação do impacto da pandemia COVID-19, com levantamento progressivo, das medidas de restrição e de contenção social, de previsão de crescimento económico e empresarial, bem como, de reaproximação aos níveis pré-pandemia e regresso gradual à normalidade orçamental, no Orçamento de 2022 o Governo Regional manteve – e até reforçou, em vários setores –, as medidas regionais de atuação a nível fiscal, social, habitacional, empresarial, económico, ambiental, de mobilidade Intra e extra Região, educacional, de saúde e de relançamento da atratividade turística, entre diversos outros.

Neste sentido, em 2022, o Governo Regional continuou e reforçou desagravamento fiscal das famílias residentes na Região com a redução das taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), através da manutenção da redução do limite máximo permitido, para o 1.º e 2.º escalões e incluindo uma diminuição das taxas do 3.º ao 7.º escalão de IRS, com particular incidência nos 3.º e 4.º escalões. Dada a progressividade fiscal, estas reduções favoreceram todos os contribuintes.

Por outro lado, e complementarmente ao definido no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, para redinamizar a retoma económica em período pós-pandemia foi mantida a totalidade do **desagravamento fiscal** já realizado anteriormente sobre as empresas regionais, não só garantindo o máximo diferencial face aos valores nacionais nas taxas de *Imposto sobre as Pessoas Coletivas*, como reduzindo a taxa de Derrama Regional.

O Governo Regional, continuou igualmente a incorporar medidas de defesa da saúde e do bem-estar dos cidadãos e do tecido económico regional, apostando na responsabilidade social a par da manutenção e aumento do apoio social e à habitação (área para a qual a maior parte da verba do Plano de Recuperação e Resiliência é canalizada), na transição digital da Administração Pública Regional, na modernização da educação, na aposta e potenciação da sustentabilidade ambiental, na contínua promoção do destino Madeira, na dinamização cultural e apoio à mobilidade e no apoio às empresas, ao setor primário e demais agentes económicos.

No conjunto das medidas de política orçamental com impacto na despesa, o setor da **Educação**, continuou a ser foco privilegiado da atuação do Governo Regional. Além da manutenção dos apoios sociais aos educandos com maiores carências financeiras, o Governo Regional deu continuidade ao cumprimento do programa de recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente empregue das escolas da Região, além de ter mantido o apoio extraordinário às crianças que frequentam creches e jardins-de-infância. Adicionalmente, o Governo Regional lançou programas específicos de desenvolvimento juvenil, quer na vertente da Investigação & Desenvolvimento e performance artística, quer na vertente do associativismo juvenil e desporto amador.

Destacam-se igualmente o *Programa de Aceleração da Digitalização* na Educação e o reforço do apoio aos alunos que frequentam o ensino superior com menor disponibilidade financeira, nomeadamente via alargamento dos critérios de acesso às Bolsas de Ação Social.

Em 2022, o Governo Regional manteve e reforçou os incentivos à **Mobilidade** rodoviária, aérea e marítima, quer intra Região, quer a nível das deslocações para o continente português, com o intuito exclusivo de eliminar (ou pelo menos minorar em grande medida) os custos de insularidade e dupla insularidade que assiste à população da Região Autónoma da Madeira. Assim, entre diversas outras medidas, como por exemplo, a manutenção do Passe Sub-23, é mantida a significativa redução dos preços dos Passes Sociais de transporte rodoviário, além de que é reforçado o regime de incentivos à aquisição de veículos elétricos e, simultaneamente, os incentivos ao abate de viaturas particulares.

No mesmo contexto, com o objetivo de desonerar o orçamento mensal as famílias com estudantes no ensino superior em universidades localizadas no continente, o Governo Regional manteve o Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular, implementado na Região para permitir que as famílias paguem apenas 65,00 euros por passagem, adiantando o Governo Regional todo o sobrecusto das passagens aéreas às famílias com estudantes no continente.

Em paralelo, o Governo Regional manteve forte enfoque na componente do **Emprego** e dos **Recursos humanos** em exercício de funções na Administração Pública Regional, quer a nível da valorização de carreiras e reconhecimento dos tempos de serviço acumulados, quer a nível do reforço e rejuvenescimento das equipas, como atestado pela reposição do Subsídio de Insularidade aos cerca de 20 mil trabalhadores em funções na Administração Pública Regional e pela contratação de novas admissões e progressões de carreira, no setor da *Educação*, no setor da *Saúde* e de forma generalizada nos restantes serviços da função pública.

A nível do setor da **Saúde**, mesmo considerando a natural redução das medidas de reforço excecional e temporário de meios humanos e materiais para combate à pandemia COVID-19 em resultado da sua menor expressividade, o Governo Regional manteve a trajetória de aumento da dotação disponível e de reforço orçamental para consolidação das equipas de profissionais de medicina, de enfermagem e de assistência técnica e operacional, bem como reforço dos recursos materiais e tecnológicos ao seu dispor, para gradual melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados e garantia de universalidade e acessibilidade aos serviços de saúde por toda a população.

A nível do Serviço de **Proteção Civil**, com o intuito de reforçar a proteção geral da população residente na Madeira e no Porto Santo, o Governo Regional garantiu a disponibilidade e a operação dos meios aéreos de combate a fogos e salvamento para todo o ano e implementou diversas outras iniciativas, tais como em formação e em intervenção nos quartéis de Bombeiros regionais.

No que concerne à **Ação Social**, como já referido supra, o Governo Regional através de vários programas, em que se destaca o programa de apoio à despesa com energia por parte das famílias mais carenciadas, o Programa AGES – *Apoio à Garantia de Estabilidade Social*, para suporte social a todos os escalões de menor rendimento, o complemento às Ajudantes Domiciliárias, a continuidade de ação social prestada através da *Rede de Cuidados Continuados* e o alargamento da *Rede de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas*, manteve a atuação ativa junto das famílias menos favorecidas, de forma a garantir-lhes o devido suporte ao longo da gradual recuperação económica prospetivada para 2022.

Em complemento aos suprarreferidos programas, merecem igual destaque o *Complemento Regional para Idosos* e múltiplas medidas de *Apoio ao Emprego*, de forma a garantir a continuidade dos apoios sociais ao longo da retoma empresarial e económica esperada para 2022.

Para o setor da **Habitação**, em 2022 a prioridade do Governo Regional consistiu na continuidade e reforço dos programas habitacionais em curso, não só via o *Programa de Apoio à Aquisição e*

Arrendamento de Habitação, mas sobretudo à realização de investimentos de reabilitação e melhoria do parque habitacional social/ público já existente e privado, e o *Programa Reabilitar Madeira*.

A nível do **Ambiente e Alterações Climáticas**, o Governo Regional propôs-se reforçar a sua atuação a nível da gestão das redes hidrográficas, bem como na planificação e ações de resposta e adaptação às alterações climáticas, bem como investir em intervenções de recuperação de zonas de lazer e de percursos pedestres, de gestão da floresta regional/ da Laurissilva e das áreas protegidas, bem como de suporte e continuidade às tradições regionais.

No que concerne à **Atividade Económica e Desenvolvimento Empresarial**, o setor do turismo assumiu especial relevância para o Governo Regional, não só considerando o muito significativo contributo para a geração de riqueza (medida pelo PIB – Produto Interno Bruto) e criação/ manutenção de inúmeros postos de trabalho (e, por conseguinte, de salários pagos) na Região, como também por ter sido, porventura, um dos setores de atividade económica mais drasticamente afetados pela pandemia COVID-19.

Assim, em 2022 o Governo Regional implementou diversas medidas de revitalização económica, com destaque para a manutenção de um valor acrescido da comparticipação pública do Plano de Atividades da Associação de **Promoção da Madeira**, bem como o reforço do calendário anual de eventos e demais atividades turísticas, além de inúmeras medidas de incentivo à criação artística, descentralização cultural, bem como proteção e dinamização do património histórico regional.

Deverá ser relevado que a nível do suporte ao **tecido empresarial** regional, com o objetivo de providenciar maior sustentabilidade à recuperação económica pós-pandemia COVID-19, o Governo Regional, à imagem e semelhança do já realizado em 2020 e 2021, manteve para 2022 uma dotação específica, a ser distribuída pelas empresas que cumprirem os requisitos da candidatura aos apoios COVID-19 (que incluem, entre outros, como condição imprescindível, a manutenção dos respetivos postos de trabalho durante e após a pandemia).

No que concerne aos apoios ao **Setor Primário**, em 2022 o Governo Regional manteve as medidas de intervenção lançadas em anos anteriores e reforçou a sua atuação em medidas de apoio direto ao setor primário e de valorização e suporte ao escoamento da produção, de continuidade do suporte financeiro a entidades associativas e culturais locais sem fins lucrativos, bem como, entre outras, reforçou a melhoria das acessibilidades e caminhos agrícolas.

Em simultâneo, em 2022, continuaram a ser implementadas diversas medidas de carácter excecional e extraordinário, indispensáveis para evitar a disseminação da doença COVID-19, para proteger a população residente na RAM, e também para fazer face às respetivas consequências económicas e sociais.

Neste âmbito, em 12 de janeiro de 2022, foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, que teve por objetivo estabelecer um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que integram o **Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira**.

Em consequência da retoma progressiva da atividade económica, a que se alia a dinâmica do mercado de trabalho, apesar dos sucessivos desagravamentos fiscais, em 2022, a receita do Governo Regional aumenta cerca de 10,4% comparativamente a 2021, em virtude da evolução ascendente ao nível da receita fiscal. Efetivamente, em 2022, a receita fiscal superou os 1.012,6 milhões de euros, essencialmente, devido à evolução registada nos impostos sobre o rendimento (+76,5 milhões de euros) e no *Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)* cuja a variação homóloga (+71,1 milhões de euros), resulta do apuramento do regime de capitação previsto na Portaria n.º 77-A/2014.

No que respeita à despesa efetiva realizada pelo Governo Regional constata-se que face a 2021 ocorreu um decréscimo de 2,1%, devido à diminuição dos valores gastos no âmbito da pandemia COVID-19, que compensou os aumentos registados nos demais agrupamentos da despesa.

Em função destes resultados e do facto de que parte das despesas realizadas pelo Governo Regional ainda foram compensadas com a parcela remanescente do empréstimo excecional contraído em 2020 para combater a pandemia COVID-19, o saldo global do Governo Regional melhora substancialmente, contribuindo para que com base na primeira notificação de 2023 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE), em 2022, a necessidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira se tenha situado em 146,2 milhões de euros, traduzindo uma melhoria substancial do défice registado em 2021 (que havia sido de 214,4 milhões de euros).

Com efeito, depois de sete anos consecutivos em que as Contas da Administração Pública Regional registaram um saldo positivo em contas nacionais (desde 2013 a 2019, inclusive), o défice registado entre 2020 e 2022 constitui uma inversão dessa tendência, o que se explica pelos acontecimentos extraordinários dos últimos anos e a afetação, pelo Governo Regional, dos recursos financeiros e orçamentais existentes na concretização de medidas de mitigação dos respetivos impactos e de proteção das famílias, da empresas e dos postos de trabalho existentes na Região.

As normas de execução orçamental aplicáveis ao Orçamento da Região para o ano em apreço foram definidas, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto. Estas disciplinam as diversas matérias que fundamentam os princípios orçamentais, onde se destacam o controlo da despesa e dos prazos médios de pagamento, a forma de utilização das dotações orçamentais, o regime duodecimal, as alterações orçamentais, a definição de requisitos prévios à assunção de despesas de diversa natureza e a definição dos moldes de prestação de informação de carácter orçamental e financeiro ao departamento do Governo com a tutela da área das Finanças pelos serviços simples e integrados (Governo Regional), pelos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e pelas Entidades Públicas

Reclassificadas (EPR), bem como, a nível de reporte específico COVID-19, pelas empresas do Setor Empresarial da RAM (SERAM).

Em paralelo, em 2022, apesar dos inúmeros constrangimentos, prosseguiu-se com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) conforme disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, pelo que, no corrente ano, procedeu-se pela primeira vez à prestação de contas do subsetor do Governo Regional e da totalidade dos demais serviços da Administração Pública Regional no novo referencial.

Este esforço sublinha a importância dada pelo atual executivo governativo à *accountability* das contas públicas que assenta nos princípios do rigor e da transparência, e na constatação de que apenas uma prestação de contas precisa e fidedigna pode contribuir para o escrutínio público, essencial numa entidade que tem em cada cidadão residente na Madeira e no Porto Santo o destinatário das suas ações.

2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL EM 2022

A mais recente divulgação do Fundo Monetário Internacional (FMI)¹ indica que a economia mundial apresentou uma taxa de crescimento económico de 3,4%, em 2022, tendo desacelerado o seu crescimento face a 2021 em quase 3 p.p..

As economias emergentes e em desenvolvimento cresceram, em 2022, cerca de 4,0%, tendo sido as que mais contribuíram para a desaceleração da atividade económica mundial (-2,9 p.p. face a 2021). Entre as principais economias (6,8%), a Índia, à semelhança do verificado em 2021, destacou-se, superando a performance da economia chinesa (3,0%). É ainda de salientar a contração da atividade económica russa (-2,1%).

QUADRO 1 - PRODUTO INTERNO BRUTO - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %

	2021	2022
Produto Interno Bruto		
Economia Mundial	6,3	3,4
Economias avançadas	5,4	2,7
EUA	5,9	2,1
Área euro	5,4	3,5
Alemanha	2,6	1,8
França	6,8	2,6
Itália	7,0	3,7
Espanha	5,5	5,5
Reino Unido	7,6	4,0
Japão	2,1	1,1
Canadá	5,0	3,4
Economias emergentes e em desenvolvimento	6,9	4,0
China	8,5	3,0
Índia	9,1	6,8
Rússia	5,6	-2,1
Brasil	5,0	2,9

Fonte : Fundo Monetário Internacional (FMI)

As economias avançadas também evidenciaram uma desaceleração no seu crescimento económico, tendo crescido 2,7%, em 2022, ou seja, -2,7 p.p. que em 2021. O Reino Unido evidenciou uma taxa de crescimento económico de 4,0%, superior à da área Euro (3,5%) e à dos EUA (2,1%). No Japão a taxa de crescimento, neste mesmo ano, foi de 1,1%, sendo que, na última década, apenas por duas vezes aquele indicador foi igual ou ligeiramente superior a 2%.

Na área euro, e relativamente à atividade económica, em 2022, também se assistiu a uma desaceleração face a 2021 em cerca de 1,9 p.p.. A taxa de crescimento económico evidenciada, em 2022, foi de 3,5%, para a qual contribuíram positivamente a Espanha, que manteve a taxa de crescimento de 2021

¹ FMI, *World Economic Outlook*, abril de 2023.

(5,5%) e a Itália que, embora seguindo a tendência geral de desaceleração, cresceu 3,7%. As maiores economias da área euro, Alemanha (1,8%) e França (2,6%), revelaram taxas de crescimento mais modestas.

O contexto internacional condicionou substancialmente a performance das economias avançadas e das economias emergentes e em desenvolvimento devido a vários fatores, entre os quais se destacam as medidas de política restritiva adotadas com vista a reduzir a elevada inflação, a continuação da guerra na Ucrânia, o aumento da incerteza associada à instabilidade verificada no sistema financeiro, a elevada tensão geopolítica e a crescente fragmentação em termos geoeconómicos.

O comércio mundial, em 2022, viu a sua taxa de crescimento cair para quase metade do crescimento verificado em 2021 (5,1% face a 10,6%). Para esta situação contribuiu a forte desaceleração do crescimento das exportações (4,8% em 2022 versus 10,6% em 2021), que superou a desaceleração das importações (5,4% em 2022 versus 10,6% em 2021).

O preço do petróleo manteve a trajetória de aumento nos mercados internacionais desde 2021, fixando-se, em termos médios, nos 96,4 dólares por barril, em 2022, o que representou um aumento anual de 39,2% (69,3 dólares por barril em 2021). O preço das matérias-primas não energéticas, em particular os bens alimentares, registou uma certa aceleração.

2.2. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

Depois da quebra registada em 2020 devido à pandemia da doença COVID-19, a economia portuguesa encetou uma recuperação em 2021, que continuou em 2022, ano em que se observou o crescimento mais elevado desde 1987 (6,7% em volume). Este aumento contribuiu para a convergência económica com a área euro, cuja trajetória económica, em 2022, evidencia uma desaceleração de 1,9 p.p. face a 2021 (3,5% em 2022, o que compara com 5,4% em 2021).

Relativamente às componentes de despesa do PIB, constata-se que o consumo privado e as exportações líquidas foram as rubricas que mais contribuíram para o crescimento da economia nacional, em 2022.

As exportações foram a força motriz do crescimento da economia portuguesa em 2022, com uma taxa de crescimento de 16,7%, para a qual contribuiu o aumento expressivo do turismo. A forte retoma desta atividade foi impulsionada pelo levantamento das restrições associadas à pandemia provocada pela COVID-19, que permitiu a concretização da procura turística adiada nesse período.

Comportamento inverso revelaram as importações que desaceleraram relativamente a 2021 (-2,1 p.p.), favorecendo o ponto de viragem do contributo da procura externa líquida para o PIB, que passou a positivo (2,1 p.p. em 2022 versus -0,3 p.p. em 2021).

O consumo privado foi a componente de despesa do PIB que, a seguir às exportações, mais contribuiu positivamente para a performance da economia portuguesa, em 2022, tendo crescido 5,9%. Neste âmbito, a despesa em bens duradouros e não duradouros e em serviços registou uma aceleração. A elevada inflação que caracterizou a economia em 2022, não impediu o bom desempenho do consumo privado, neste ano, sendo que o aumento de preços foi contrariado pelas medidas governamentais de apoio e pela utilização das poupanças acumuladas pelas famílias. Contrariamente, as outras duas componentes da procura interna – consumo público e investimento – apesar de terem também crescido em 2022, desaceleraram.

QUADRO 2 - PRINCIPAIS INDICADORES - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %

	2021	2022
PIB e Componentes da Despesa (em termos reais)		
Produto Interno Bruto	5,5	6,7
Consumo privado	4,7	5,8
Consumo Público	4,6	1,7
Investimento (FBCF)	8,7	3,0
Exportações de Bens e Serviços	13,4	16,7
Importações de Bens e Serviços	13,2	11,1
Contributo para o crescimento do PIB (p.p.)		
Procura interna	5,8	4,6
Procura externa líquida	-0,3	2,1
Evolução dos Preços		
IPC	1,3	7,8
IPC Subjacente	0,8	5,6
IHPC Portugal	0,9	8,1
Evolução do Mercado de Trabalho		
Emprego total ¹	1,9	2,0
População Ativa	2,3	1,4
Taxa de Desemprego (%)	6,6	6,0
dos quais: % de Desemprego de Longa Duração	43,4	45,2
<i>por memória:</i>		
PIB da Área do Euro	5,4	3,5
Emprego da Área do Euro ¹	1,4	2,3
IHPC da área do Euro	2,6	8,4

Fontes: INE I.P., FMI, Eurostat, Ministério das Finanças.

Os valores relativos ao PIB e às suas componentes em termos de despesa têm carácter provisório em 2021 e preliminar em 2022.

¹ Contas Nacionais

O investimento (FBCF) em 2022 registou uma taxa de crescimento de 3,0%, o que representou um abrandamento significativo face a 2021 (8,7%), sendo que este não foi alheio à alta volatilidade do contexto externo, às restrições da oferta (tanto de materiais, como de mão de obra), ao aumento dos custos de produção, ao abrandamento da procura e às dificuldades acrescidas no que respeita às condições de financiamento.

Quanto ao consumo público, em 2022, o mesmo cresceu 1,7% face ao ano precedente, uma variação substancialmente inferior ao verificado, em 2021 (4,6%), resultante de uma diminuição dos efeitos relacionados com a pandemia, incluindo um crescimento menor do emprego público.

No que respeita ao mercado de trabalho, observa-se que, em 2022, o emprego acelerou marginalmente face a 2021 (2,0% em 2022 versus 1,9% em 2021).

De acordo com o Inquérito ao Emprego, a taxa de desemprego, em 2022, fixou-se em 6,0%, mantendo a tendência de descida iniciada em 2021, ano no qual foi de 6,6%.

Quanto ao desemprego de longa duração, em 2022, o aumento (+1,8 p.p.) foi menos pronunciado que o verificado em 2021 (10,0 p.p.), com esta componente a representar, em 2022, 45,2% do desemprego total (+43,4% em 2021).

A população ativa registou um crescimento de 1,4% em 2022, o que traduziu uma diminuição de 0,9 p.p. face à variação registada em 2021 (+2,3%).

No que se refere à taxa de inflação, medida pela variação anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), assistiu-se, em 2022, a um aumento significativo (+7,2 p.p.) face a 2021 (8,1% em 2022 versus 0,9% em 2021). Este aumento, que foi simultaneamente rápido e persistente, derivou, nomeadamente, das pressões externas sobre os bens energéticos e alimentares, que contagiaram as outras categorias de bens e serviços, bem como do aumento do preço dos serviços associados às atividades de turismo, dada a sua elevada procura.

No que se refere aos equilíbrios macroeconómicos fundamentais, manteve-se o objetivo de ajustamento externo da economia portuguesa. O saldo da balança corrente e de capital, em 2022, apresentou um défice de 0,6% do PIB devido à expressiva deterioração dos termos de troca dos bens (resultante do crescente preço do petróleo e do gás a nível internacional), que foi compensado pela recuperação ao nível dos serviços, dada a elevada procura do turismo.

A economia portuguesa, em 2022, passou a ter necessidades de financiamento devido, designadamente, à diminuição do excedente das balanças de rendimentos e de capital, refletindo, por sua vez, o aumento do pagamento de dividendos ao exterior e à dissipação de um efeito base relacionado com a devolução pelo Fundo Europeu de Estabilização Financeira de valores pagos por Portugal, no contexto do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF).

2.2.1. POLÍTICA ORÇAMENTAL NACIONAL EM 2022

O Instituto Nacional de Estatística (INE) procedeu, a 24 de março do presente ano, à 1.^a Notificação de 2023 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). Os dados revelam que, em 2022, o défice no saldo das Administrações Públicas reduziu-se de forma substancial face a 2021, passando de 6,2 mil milhões de euros, neste ano, para 0,9 mil milhões de euros, em 2022.

O peso do défice no PIB, em 2022, foi de -0,4%, revelando também uma melhoria em cerca de 2,5 p.p. face a 2021.

QUADRO 3 - REPORTE DO DÉFICE E DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

	2019 (Final)	2020 (Final)	2021 (Provisório)	2022 (Provisório)
Capacidade/necessidade líquida de financiamento				
Administrações Públicas	247,2	-11 669,0	-6 215,5	- 944,4
<i>Administração Central</i>	-3 352,2	-13 659,8	-8 109,4	-5 174,7
<i>Administração Local</i>	624,0	- 207,2	- 604,6	- 58,1
<i>Fundos de Segurança Social</i>	2 975,5	2 197,9	2 498,6	4 288,5
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) - valor nominal	249 977,5	270 494,9	269 248,1	272 585,7
Produto Interno Bruto, a preços de mercado	214 374,6	200 518,9	214 741,0	239 253,3
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm	0,1%	-5,8%	-2,9%	-0,4%
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm	116,6%	134,9%	125,4%	113,9%

Fonte: INE, Destaque, 24 de março de 2023

No que respeita ao rácio entre a dívida pública e o PIB, o mesmo fixou-se em 113,9% em 2022, correspondendo a uma diminuição de 11,5 p.p. comparativamente ao ano anterior, o que resultou de um crescimento do PIB nominal superior ao aumento da dívida (11,4% versus 1,2%).

2.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

Os resultados das Contas Regionais² indicam um crescimento real positivo do Produto Interno Bruto da Região Autónoma da Madeira de 8,0%, para o ano de 2021, um crescimento bastante robusto, depois de acentuada uma quebra de 15,4%, no ano de 2020.

A informação final para o ano de 2020 revela que o Produto Interno Bruto regional não ultrapassou naquele ano os 4 449,6 milhões de euros, traduzindo, como acima referido, uma queda de 15,4% em termos reais face ao ano anterior. Assim, o desempenho da economia da RAM foi revisto em baixa (a redução do PIB na versão preliminar era de 14,3%) e a variação ficou num patamar substancialmente inferior à média do País (-8,3%). A especialização da economia da RAM em atividades ligadas ao *Turismo*, fortemente afetado pela pandemia contribuiu para este resultado, bem como para o desempenho da região mais penalizada, o Algarve (-18,3%). No polo oposto, o Centro (-5,7%) foi a região com menor redução real do PIB.

O crescimento real em 2020 foi condicionado pelas expressivas quedas no Valor Acrescentado Bruto (VAB) nos ramos das *Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio* (-35,6%) e do *Comércio, transportes, alojamento e restauração* (-34,1%). A desagregação a 10 ramos (A10) mostra que apenas a *Informação e Comunicação* (+36,3%), a *Construção* (+0,2%) e a *Agricultura, Silvicultura e Pesca* (+0,1%) escaparam à tendência geral de redução.

Em 2020, os índices de disparidade face à média nacional e face à média da União Europeia (UE27) foram de 89,9 e 68,6, respetivamente.

² INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2022.

De referir que a FBCF (a componente principal do investimento) realizada na RAM, em 2020, fixou-se nos 795,0 milhões de euros, o que representou uma queda, face ao ano anterior, de 5,2%, mais pronunciada que a observada no País (-0,8%).

Por sua vez, o Rendimento Disponível Bruto (RDB) das famílias da RAM diminuiu 3,5%, em 2020, fixando-se em termos per capita nos 12 893 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,8, ou seja, 6,2% abaixo da referida média. De notar que o RDB das famílias também registou uma queda a nível nacional, embora de menor dimensão (-1,3%).

O INE, na sua primeira estimativa para o ano de 2021, aponta para uma taxa de variação do PIB na RAM de +8,0%, em termos reais (ou seja, excluindo o efeito da variação de preços), constituindo este o registo mais elevado entre as regiões NUTS II do País e ficando substancialmente acima da média nacional (+5,5%). O desempenho da Região, reflete o efeito base, e deve-se à forte recuperação dos serviços prestados às empresas, da atividade turística e das atividades que dela dependem.

Por ramo de atividade, em 2021, o Valor Acrescentado Bruto das *Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio* (+19,9%) foi o que mais cresceu em termos reais, seguido do *Comércio, transportes, alojamento e restauração* (+14,8%). Saliência também para a *Construção*, cujo VAB aumentou 7,2%. A análise aos restantes sete ramos de atividade mostra que todos apresentaram crescimento em termos reais, com exceção das *Atividades artísticas e de espetáculos; reparação de bens de uso doméstico e outros serviços*, que registaram uma queda de 1,7%. É de salientar que o ramo da *Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; educação, saúde humana e ação social*, cujo VAB tem forte contributo do sector institucional das Administrações Públicas, cresceu 4,4% em termos reais.

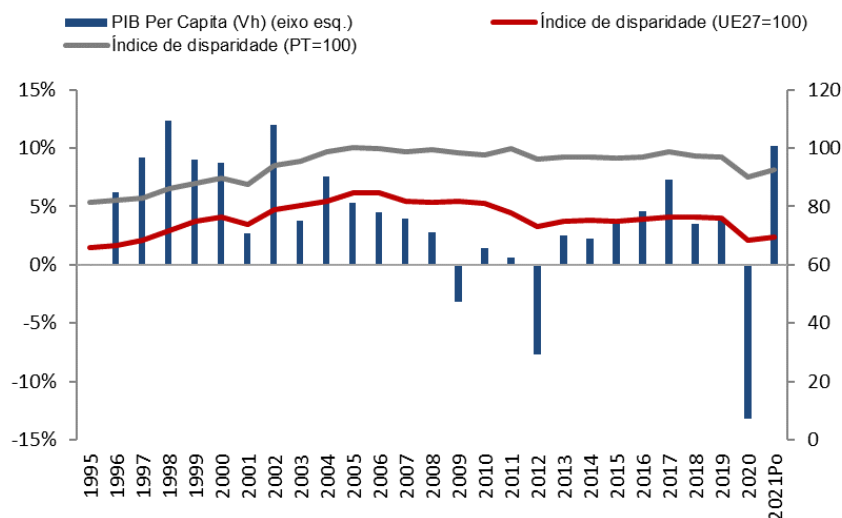
Quanto ao PIB por habitante, em 2021, o mesmo fixou-se nos 19 300 euros na Região, aquém da média nacional, que foi de 20 847 euros. A Área Metropolitana de Lisboa (26 665 euros) e o Algarve (21 173 euros) apresentaram valores superiores à média nacional, seguindo-se o Alentejo (19 575 euros) e depois a RAM. O Norte (18 166 euros) surge com o PIB por habitante mais baixo, atrás da RA Açores (18 263 euros) e do Centro (18 372 euros).

Para a Região, os índices de disparidade do PIB por habitante face à média nacional (PT=100) e face à média da União Europeia (UE27=100) foram de 92,6 e de 69,5, respetivamente.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o VAB e o Emprego, esta fixou-se em 34 107 euros, ligeiramente abaixo do valor nacional (37 455 euros).

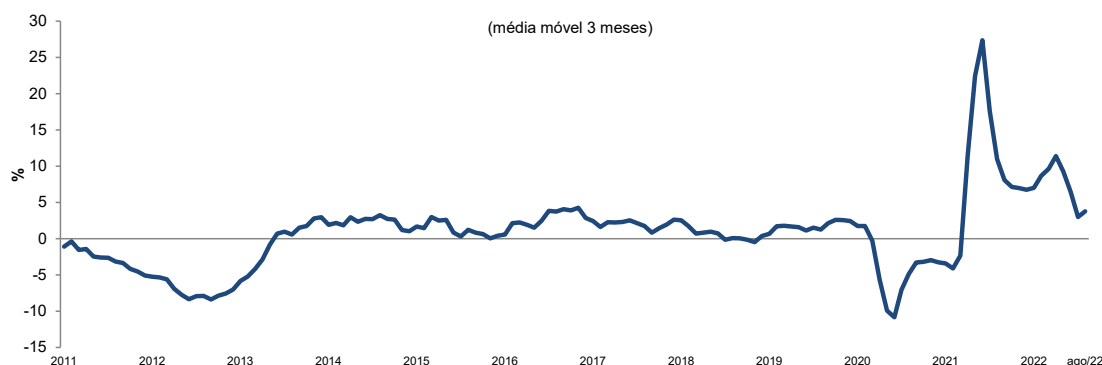
É de referir que o INE deverá apresentar os valores definitivos para 2021 no próximo ano, sendo que, devido à pequena dimensão da economia da Região, as revisões poderão ser significativas.

GRÁFICO 1 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)



Para monitorizar o comportamento da economia regional, em 2022, recorreu-se à informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE). Segundo este indicador, a economia regional cresceu em todos os meses do ano de 2022. Acelerou no primeiro semestre e abrandou no segundo, perspetivando-se novo crescimento robusto e um novo máximo para o PIB regional.

GRÁFICO 2 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)



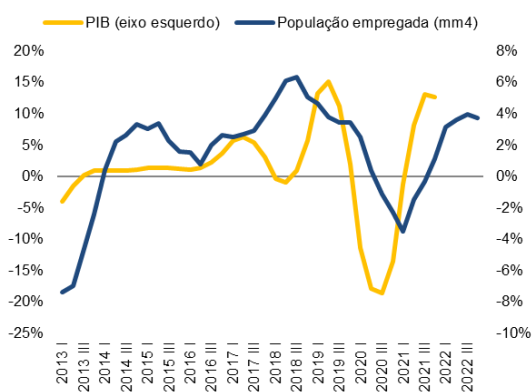
A informação infra-anual disponível, até ao 4.º trimestre de 2022, permite analisar com maior detalhe a atual evolução da economia regional, agora num contexto pós-pandemia, ou seja, sem as restrições à economia, derivadas das medidas de mitigação da pandemia de COVID-19.

À semelhança da análise publicada nos relatórios anteriores, manteve-se a trimestralização do PIB³ regional, no sentido de dar uma perspetiva das dinâmicas infra-anuais dos diferentes indicadores ainda que anteriores à crise pandémica.

³ Estimativa baseada numa desagregação temporal univariada (minimizando a soma do quadrado das segundas diferenças) de acordo com o método *Boot, Feibes e Lisman*. Para mais detalhes consultar Chen, Baoline (2007), "An Empirical Comparison of Methods for Temporal Distribution and Interpolation at the National Accounts, Bureau of Economic Analysis". O método adotado, que traduz uma estimativa ainda preliminar, mostra-

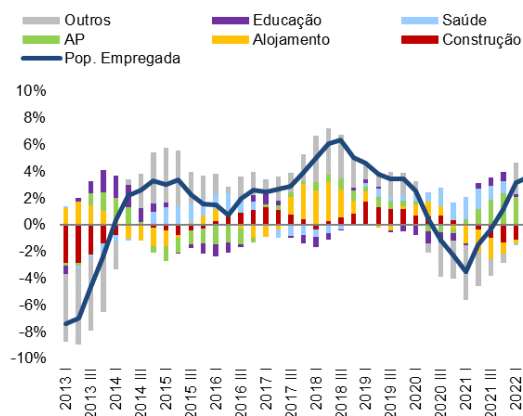
De acordo com os dados do Inquérito ao Emprego, a taxa de desemprego na RAM, no 4.º trimestre de 2022, fixou-se nos 6,9%, valor superior em 0,7 pontos percentuais (p.p.) em relação ao trimestre anterior e em 0,3 p.p. face ao trimestre homólogo. Comparativamente ao 4.º trimestre de 2019 (período pré-pandemia COVID-19), verificou-se uma quebra de 0,5 p.p.. Com efeito, e depois de no 1.º trimestre de 2020 a Região ter registado a taxa mais baixa do País (5,9%) e um mínimo da série disponível (com início no 1.º trimestre de 2011), os três trimestres seguintes refletiram o efeito da pandemia no mercado de trabalho, com a taxa de desemprego a aumentar primeiro para 7,0%, no 2.º trimestre de 2020, depois para 9,1%, no 3.º trimestre, crescendo novamente para 11,2%, no último trimestre de 2020. No 1.º trimestre de 2021, a taxa de desemprego inverteu a tendência e diminuiu para 9,6%, continuando a cair nos trimestres seguintes para 8,4%, 7,3% e 6,6%, nos 2.º, 3.º e 4.º trimestres, respetivamente. Em 2022, no 1.º trimestre, a taxa de desemprego subiu até os 7,5%, para então descer nos dois trimestres seguintes para 7,3% e 6,2% (2.º e 3.º trimestres do mesmo ano, respetivamente), fixando-se em 6,9% no último trimestre de 2022.

GRÁFICO 3 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE /DREM

GRÁFICO 4 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

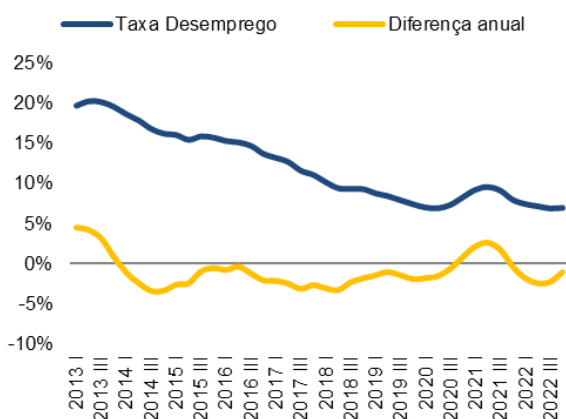
No 4.º trimestre de 2022, a população empregada fixou-se em cerca de 123,2 mil pessoas, aumentando 2,4% em termos homólogos (2,8 mil pessoas) e diminuindo 1,6% em relação ao trimestre precedente (2,0 mil). O aumento da população empregada que se verificou em 2021, e continuou em 2022, deverá traduzir-se em perspetivas mais favoráveis para a evolução do VAB da RAM, de 2022.

A evolução da taxa de desemprego nos últimos nove anos, mostra o período de recuperação que se seguiu à crise de 2011-2013, o efeito negativo da pandemia, que conduziu a referida taxa no sentido ascendente e à posterior redução e conseqüente convergência com a situação pré-COVID. Tendo em

se adequado a situações em que o conteúdo informativo da distribuição intra-temporal da série é relativamente escasso e garante uma interpolação trimestral consistente com restrições de agregação anuais (consistência temporal e coerência contabilística).

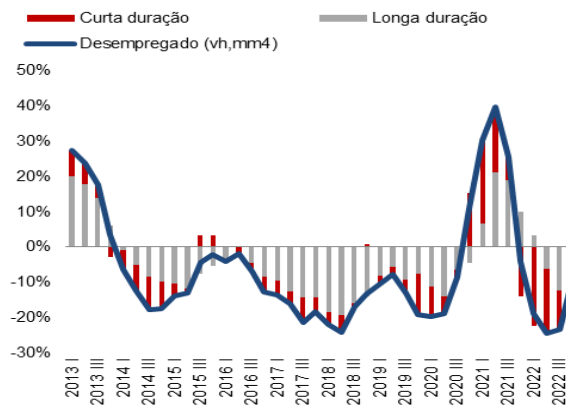
conta o seu impacto no potencial de crescimento da economia, importa analisar a evolução da população desempregada, distinguindo os desempregados de curta⁴ e longa duração.

GRÁFICO 5 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 6 - DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

Em relação ao perfil dos desempregados segundo a duração, o gráfico anterior reflete igualmente as variações compensatórias no mercado de trabalho.

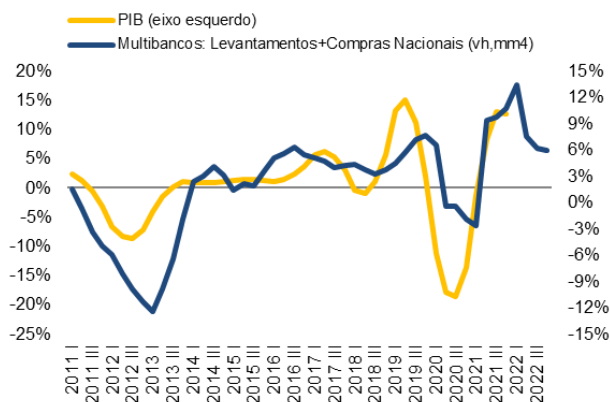
No início do anterior período de recuperação económica, o principal contributo para a redução do desemprego adveio dos desempregados de curta duração. A partir do 1.º trimestre de 2015, a situação inverteu-se, sendo o contributo dos desempregados de longa duração decisivo para a sustentada redução da taxa de desemprego. Na situação pandémica, de subida deste indicador, eram os desempregados de curta duração que se revelavam mais penalizadores. Para a redução do desemprego observada em 2022, o maior contributo adveio da evolução favorável dos desempregados de longa duração verificada nesse ano.

A evolução do consumo privado pode ser aproximada, com algum grau de confiança, à das operações realizadas na rede SIBS. No gráfico abaixo é visível a recuperação iniciada no 2.º trimestre de 2013 relativamente à retração económica verificada em 2012 e que se manteve, ainda com ligeiras oscilações, até ao final de 2019. Com a situação pandémica do COVID-19, este agregado sofreu uma quebra abrupta, com os números, para 2020, a revelarem um choque negativo significativo no consumo privado, muito em resultado do desempenho no 2.º trimestre de 2020. O 1.º trimestre de 2021 apresenta uma evolução homóloga negativa, que reflete as medidas de confinamento implementadas nesse período por comparação com um 1.º trimestre de 2020, onde os efeitos da pandemia só se fizeram sentir na segunda metade de março desse ano. No 2.º trimestre de 2021, houve uma recuperação significativa dos movimentos ao nível da rede SIBS, também derivada do facto do 2.º trimestre de 2020 ter sido

⁴ Desempregado de curta duração corresponde a um Indivíduo desempregado e à procura de emprego até 11 meses.

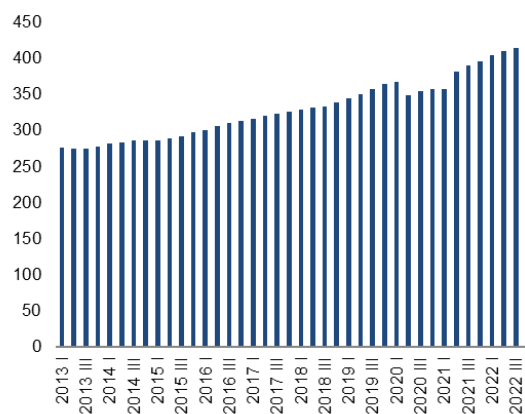
aquele que mais contou com restrições ao nível da circulação de pessoas. Os 3.º e 4.º trimestres de 2021 confirmaram essa tendência de crescimento, entretanto, prolongada até ao 1.º trimestre de 2022, período após o qual se verificou uma desaceleração do consumo privado, especificamente nos 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 2022.

GRÁFICO 7 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS

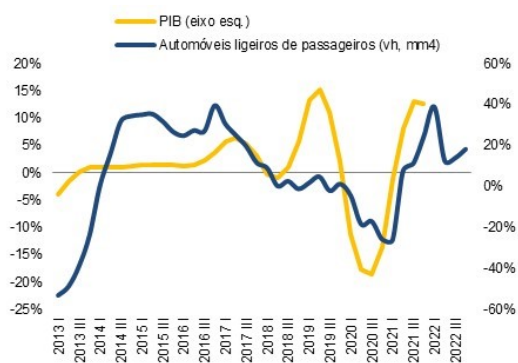
GRÁFICO 8 - LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



Fonte: DREM, SIBS

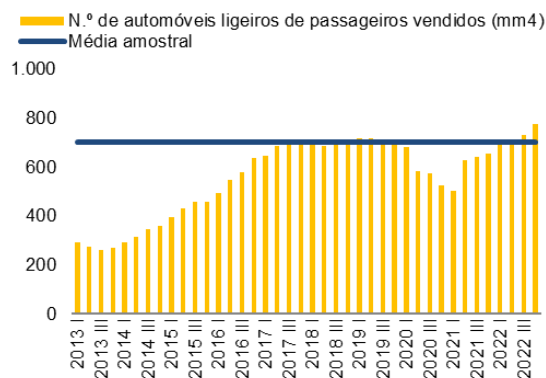
No que se refere, em particular, ao consumo de bens duradouros, a compra de veículos ligeiros de passageiros evidencia um abrandamento do ritmo de crescimento a partir do início de 2017, facto explicado pela convergência para a respetiva média histórica. Com efeito, após a dinâmica assinalável registada em termos das vendas de veículos ligeiros de passageiros entre 2014 e 2016, houve uma desaceleração a partir de 2017 (em médias móveis de 4 períodos), sendo que, no ano de 2020, assistiu-se a uma contração abrupta derivada do adiamento da decisão de aquisição de automóveis novos perante o cenário de incerteza económica. A partir do ano de 2021, desde o 2.º trimestre, assistiu-se a uma vigorosa aceleração deste indicador para, no 4.º trimestre de 2022, atingir o valor mais elevado dos últimos 10 anos, existindo perspetivas de que este setor mantenha tendência crescente em 2023.

GRÁFICO 9 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)



Fonte: INE /DREM, ACIF.

GRÁFICO 10 - N.º DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



Fonte: ACIF.

A dinâmica da procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região. O comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo permite avaliar a componente das exportações de serviços, que se estima representar mais de 95% do total de exportações da RAM.

Nos últimos anos, a Região vinha mantendo uma dinâmica assinalável no comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo, com o total das dormidas a atingir 8,4 milhões em 2018, gerando proveitos totais de 426,8 milhões de euros. Contudo, 2019 foi marcado por diminuições homólogas nas dormidas e nos proveitos totais, justificado pela quebra verificada nas dormidas de não residentes. Em 2020, a pandemia COVID-19 teve um efeito devastador no sector turístico, com uma quebra nas dormidas de 66,2% e nos proveitos totais de 68,1%.

Em 2021, a recuperação só se iniciou a partir de abril, com crescimentos homólogos exponenciais explicados pelos reduzidos valores de 2020. O número de dormidas no alojamento turístico global aproximou-se dos 5,0 milhões, traduzindo um crescimento de 81,4% face a 2020 e uma redução de 38,6% face a 2019. Os proveitos de aposento gerados neste ano subiram 104,2% se comparados com o ano anterior, mas ainda aquém dos valores de 2019 (-34,9%).

GRÁFICO 11 - PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)

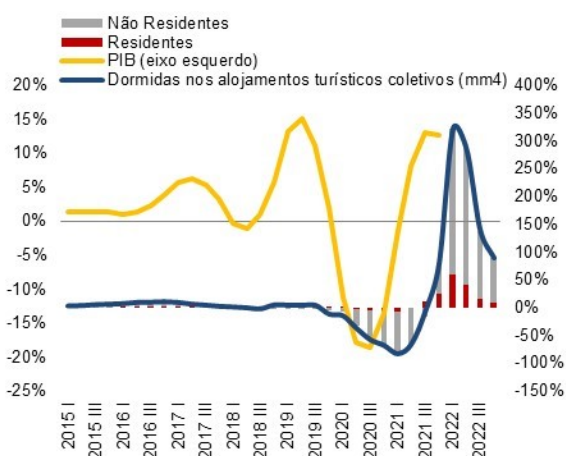
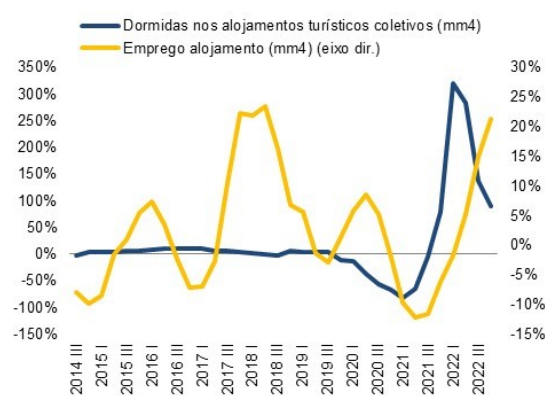


GRÁFICO 12 - DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



Os dados de 2022 apontam para novos máximos históricos em praticamente todos os indicadores do *Turismo*. Neste ano, o número de dormidas no alojamento turístico global ultrapassou os 9,6 milhões (novo máximo anual), traduzindo um crescimento de 92,0% face a 2021 (+17,8% face a 2019), com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 528,8 e 365,5 milhões de euros. Comparativamente a 2021, os proveitos totais e de aposento subiram 99,3% e 104,1%, respetivamente, sendo que face a 2019 esse incremento foi de 29,8% e 36,6%.

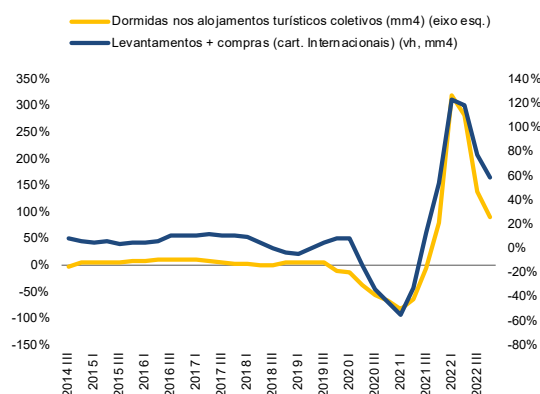
Os residentes em Portugal contribuíram com cerca de 1,8 milhões de dormidas, representando um acréscimo relativamente ao ano anterior de 47,6%, enquanto os estrangeiros não residentes originaram

cerca de 7,8 milhões de dormidas, correspondendo a um aumento de 106,4%. Face a 2019, estes mercados apresentaram variações de +7,6% e +9,4%, respetivamente.

A evolução observada nos dados relativos aos levantamentos e compras internacionais na rede de Multibanco⁵ confirma que no 2.º semestre de 2019 foi retomada a dinâmica verificada em 2016 e 2017. É visível uma forte aceleração da taxa de crescimento dos montantes movimentados com cartões internacionais na segunda metade de 2019 interrompendo assim as variações negativas verificadas no final de 2018 e início de 2019. Contudo, com a pandemia, essa tendência positiva foi brutalmente interrompida, conduzindo a uma redução do agregado dos levantamentos e compras através de terminais com cartões em 45,7%. A recuperação da atividade turística em 2021 conduziu a uma forte recuperação deste agregado entre o 2.º trimestre e o homólogo de 2022, para no 3.º e 4.º trimestres se registar um abrandamento da aceleração, ou seja, crescendo, mas de forma menos pronunciada.

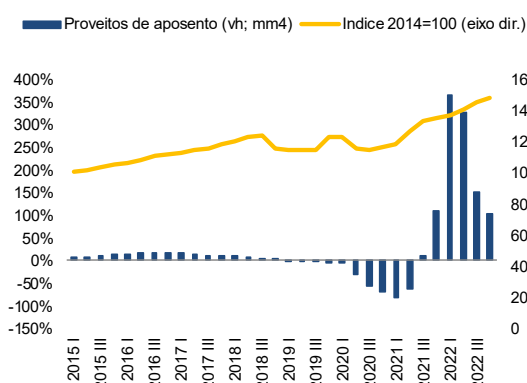
A informação relativa aos proveitos de aposento por dormida indicia, por sua vez, o efeito preço subjacente ao comportamento das exportações de serviços. Este indicador caiu nos três primeiros trimestres de 2020, vindo a recuperar a partir daí.

GRÁFICO 13 - TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 14 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO (VH, MM4, %)



Fonte: INE /DREM.

Depois da queda em 2020, estima-se que a FBCF tenha recuperado em 2021, por via de um crescimento de 9,3% em volume.

A trajetória esperada para a FBCF está em linha com a informação relativa às vendas de cimento e aos edifícios licenciados.

A evolução das vendas de cimento mostra uma interrupção da tendência de desaceleração desta variável, consequência da pandemia, que após três trimestres de 2020 sucessivamente negativos no que

⁵ Média móvel de quatro períodos - mm4.

respeita a variação homóloga, cresceu até ao 2.º trimestre de 2022. Nos 3.º e 4.º trimestres seguintes o crescimento abrandou, terminando o ano de 2022 a registar, contudo, um aumento, ainda que ligeiro.

Por sua vez, o emprego na construção manteve-se resiliente durante a pandemia, apresentando inclusive crescimentos homólogos. Já em 2021, verificou-se uma queda deste indicador nos três últimos trimestres, que se prolongou até ao 2.º trimestre de 2022. No 3.º trimestre deste mesmo ano inverteu-se a tendência, com o emprego na construção a crescer de forma significativa no último trimestre.

A informação relativa aos edifícios licenciados acompanhou o crescimento do emprego na construção em 2019, mas em 2020, enquanto este último desacelerava, o primeiro evidenciava tendência contrária. A partir do ano de 2021, os edifícios licenciados mantiveram tendência de crescimento, embora com uma expressão progressivamente menos acentuada, até ao 1.º trimestre de 2022, seguindo-se nova aceleração nos dois trimestres seguintes.

GRÁFICO 15 - TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)

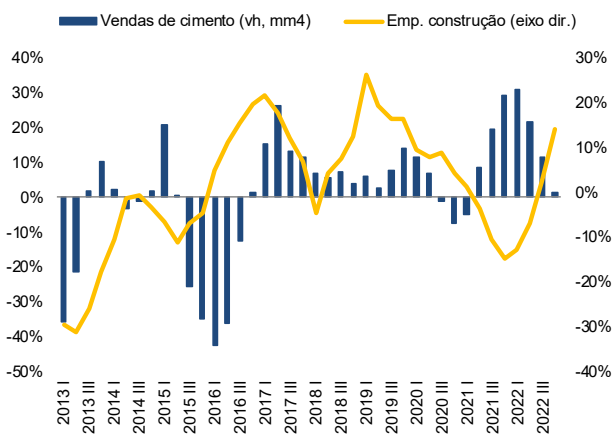
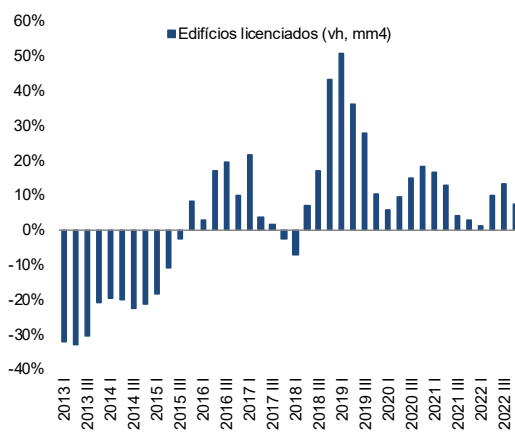


GRÁFICO 16 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)



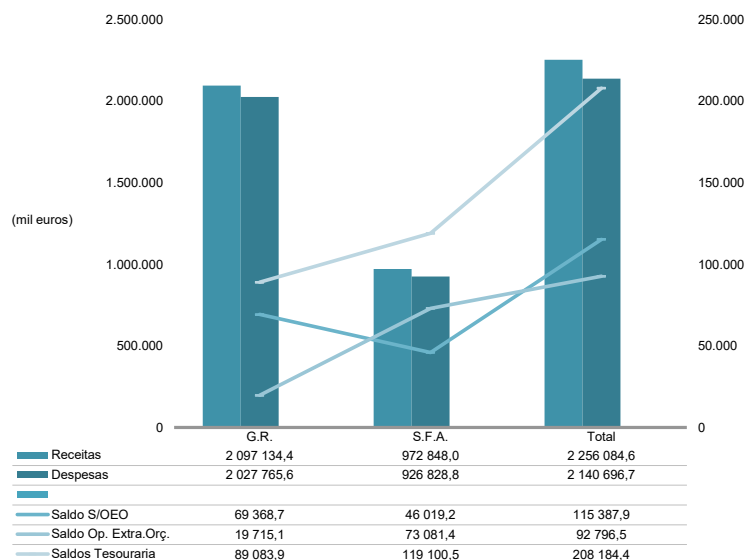
3. CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

3.1. ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Na ótica da contabilidade pública em 2022, o saldo⁶ da conta consolidada, excluindo *Operações extra-orçamentais* (OEO) ascendeu a 115,4 milhões de euros, que se desagrega num saldo de 69,4 milhões de euros afeto ao Governo Regional e de 46,0 milhões de euros afeto ao subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos. Acrescendo a este valor o saldo de *Operações extra-orçamentais*, no montante de cerca de 92,8 milhões de euros, obtém-se um saldo global de tesouraria no valor de 208,2 milhões de euros, maioritariamente afeto aos Serviços e Fundos Autónomos.

O gráfico seguinte expressa a síntese da conta consolidada da Administração Pública Regional (APR) de 2022. O mesmo reflete as despesas e receitas desagregadas por subsetor, sendo que no dos Serviços e Fundos Autónomos estão também incluídas as Entidades Públicas Reclassificadas.

GRÁFICO 17 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2022



As receitas e as despesas totais consolidadas ascenderam a 2 256,1 e 2 140,7 milhões de euros, respetivamente.

⁶ Inclui a totalidade das receitas e das despesas, com exclusão das OEO.

No quadro seguinte está expressa a execução orçamental consolidada dos subsetores do Governo Regional e dos Serviços e Fundos Autónomos, desagregando as receitas, as despesas e os saldos orçamentais, o que permite obter uma perspetiva global da execução orçamental dos serviços incluídos no âmbito da Administração Pública Regional.

QUADRO 4 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2022

(Unidade: euros)			
Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
1. Receitas correntes	1 237 349 133,13	762 835 332,41	1 313 927 877,91
1.1. Impostos diretos	364 950 587,44	-	364 950 587,44
1.2. Impostos indiretos	647 636 900,07	-	647 636 900,07
1.3. Transferências correntes	186 985 338,54	715 109 038,22	215 848 402,03
1.3.1. Administrações públicas	186 290 110,49	678 753 884,05	178 798 019,81
1.3.2. Comunidades Europeias	652 027,51	36 225 883,05	36 877 910,56
1.3.3. Outras transferências	43 200,54	129 271,12	172 471,66
1.4. Outras receitas correntes	37 776 307,08	47 726 294,19	85 491 988,37
2. Despesas correntes	1 227 057 376,72	777 511 809,22	1 318 312 598,31
2.1. Pessoal	417 357 241,35	269 683 861,74	687 041 103,09
2.2. Aquisição de bens e serviços	152 537 940,89	190 304 637,59	342 842 578,48
2.3. Transferências correntes	526 838 036,91	301 950 316,21	142 542 378,39
2.3.1. Administrações públicas	434 341 980,13	254 003 270,94	2 099 276,34
2.3.2. Outras transferências	92 496 056,78	47 947 045,27	140 443 102,05
2.4. Outras despesas correntes	130 324 157,57	15 572 993,68	145 886 538,35
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	10 291 756,41	- 14 676 476,81	- 4 384 720,40
4. Receitas de capital	848 645 193,23	209 720 709,14	930 724 698,82
4.1. Transferências de capital	74 481 207,75	107 565 452,86	95 461 174,66
4.1.1. Administrações públicas	50 919 161,19	86 591 924,51	50 925 599,75
4.1.2. Comunidades Europeias	23 561 981,43	20 973 528,35	44 535 509,78
4.1.3. Outras transferências	65,13	-	65,13
4.2. Outras receitas de capital	774 163 985,48	102 155 256,28	835 263 524,16
5. Despesas de capital	800 708 252,23	149 317 032,45	822 384 081,13
5.1. Aquisição de bens de capital	113 916 696,84	24 266 390,18	138 183 087,02
5.2. Transferências de capital	106 633 715,52	78 923 189,69	98 971 419,26
5.2.1. Administrações públicas	95 184 335,73	279 283,66	8 878 133,44
5.2.2. Outras transferências	11 449 379,79	78 643 906,03	90 093 285,82
5.3. Outras despesas de capital	580 157 839,87	46 127 452,58	585 229 574,85
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	47 936 941,00	60 403 676,69	108 340 617,69
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	11 140 041,86	291 952,99	11 431 994,85
8. Saldo sem operações extraorçamentais (8)=(3)+(6)+7	69 368 739,27	46 019 152,87	115 387 892,14
9. Saldo de operações extraorçamentais	19 715 137,91	73 081 358,59	92 796 496,50
10. Reposições de saldo da própria gerência	-	-	-
11. Saldos de tesouraria	89 083 877,18	119 100 511,46	208 184 388,64
<i>Por memória:</i>			
Receita efetiva	1 327 419 599,08	871 061 674,98	1 425 639 200,48
Despesa efetiva	1 447 607 789,08	880 980 672,75	1 555 746 388,25
Saldo global	- 120 188 190,00	- 9 918 997,77	- 130 107 187,77
Despesa corrente primária	1 126 110 687,86	771 975 008,79	1 211 829 109,02
Saldo corrente primário	111 238 445,27	- 9 139 676,38	102 098 768,89
Despesa primária	1 346 661 100,22	875 443 872,32	1 449 262 898,96
Saldo primário	- 19 241 501,14	- 4 382 197,34	- 23 623 698,48

Pela sua análise, observa-se que as receitas correntes consolidadas foram de 1 313,9 milhões de euros. Este tipo de receitas tem maior preponderância na cobrança dos *Impostos diretos* e dos *Impostos indiretos*, que ascenderam a 365,0 milhões de euros e 647,6 milhões de euros, respetivamente, seguida das *Transferências correntes* com 215,8 milhões de euros.

Ao nível da despesa, e atendendo à componente corrente, verifica-se uma execução no montante de 1 318,3 milhões de euros, com destaque para as *Despesas com o pessoal* (687,0 milhões de euros, cerca de 52% do total das *Despesas correntes*), a *Aquisição de bens e serviços* (342,8 milhões de euros), as *Transferências correntes* (142,5 milhões de euros) e as *Outras despesas correntes* (145,9 milhões), que englobam os *Juros e outros encargos*. No que se refere às *Despesas de capital* consolidadas, foram despendidos 822,4 milhões de euros, dos quais 138,2 milhões de euros estiveram afetos à *Aquisição de bens de capital* e 585,2 milhões de euros às *Outras despesas de capital*, que englobam, entre outras, as despesas de natureza financeira.

Considerando o conjunto das receitas e das despesas efetivas⁷ em 31 de dezembro de 2022, apura-se um saldo global efetivo de -130,1 milhões de euros, em resultado dos saldos evidenciados pelo Governo Regional (-120,2 milhões de euros) e pelos SFA e EPR (-9,9 milhões de euros). Excluindo da análise os *Juros e outros encargos*, o saldo revela-se deficitário em -23,6 milhões de euros, em resultado da execução orçamental afeta a medidas COVID-19 financiada com saldos do ano anterior.

QUADRO 5 - EVOLUÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2021 -2022)

(Unidade: milhões de euros)

Designação	2021			2022			Variação 2021/2022		
	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total
1. Receitas correntes	1 107,2	955,3	1 151,3	1 237,3	762,8	1 313,9	11,8%	-20,1%	14,1%
2. Receitas de capital	902,3	180,1	994,3	848,6	209,7	930,7	-6,0%	16,4%	-6,4%
3. Receitas totais	2 009,5	1 135,4	2 145,6	2 086,0	972,6	2 244,7	3,8%	-14,3%	4,6%
4. Despesas correntes	1 299,1	941,1	1 328,9	1 227,1	777,5	1 318,3	-5,5%	-17,4%	-0,8%
5. Despesas de capital	485,6	130,5	527,9	800,7	149,3	822,4	64,9%	14,5%	55,8%
6. Despesas totais	1 784,7	1 071,5	1 856,8	2 027,8	926,8	2 140,7	13,6%	-13,5%	15,3%
7. Saldo corrente (7)=(1)-(4)	- 191,8	14,2	- 177,6	10,3	- 14,7	- 4,4	105,4%	-203,0%	-97,5%
8. Saldo capital (8)=(2)-(5)	416,7	49,7	466,4	47,9	60,4	108,3	-88,5%	21,6%	-76,8%
9. Reposições não abatidas nos pagamentos	3,4	0,4	3,7	11,1	0,3	11,4	231,3%	-16,6%	207,9%
10. Saldo sem operações extraorçamentais (10)=(7)+(8)+(9)	228,2	64,3	292,5	69,4	46,0	115,4	-69,6%	-28,4%	-60,6%
11. Saldo de operações extraorçamentais	3,2	93,6	96,8	19,7	73,1	92,8	516,8%	-21,9%	-4,1%
12. Saldos de tesouraria	231,4	157,9	389,3	89,1	119,1	208,2	-61,5%	-24,6%	-46,5%

Em 2022, a *Receita efetiva* dos serviços da Administração Pública Regional ascendeu a 1 425,6 milhões de euros, dos quais cerca de 1 313,9 milhões de euros respeitaram a receitas correntes, sendo que os restantes 930,7 milhões de euros são afetos às receitas de capital. A *Despesa efetiva*, ou seja, a despesa total não financeira ascendeu a 1 555,7 milhões de euros, dos quais, 1 318,3 milhões de euros de natureza corrente.

⁷ Nos termos do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, em vigor por força do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), as receitas e as despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido. São excluídas para esse efeito as despesas relativas aos agrupamentos económicos (segundo o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro): 09 – *Ativos financeiros*, 10 – *Passivos financeiros* além das operações extraorçamentais (agrupamento 12) e do saldo de gerência.

Efetuada a comparação dos dados da conta consolidada de 2022 com os dados de 2021, denota-se um acréscimo das receitas totais arrecadadas, devido à influência da receita fiscal, apesar das receitas de capital diminuírem (cerca de 6,4%).

A dinâmica da execução cristaliza um decréscimo do *Saldo sem operações extraorçamentais*, que encontra no decréscimo do *Saldo de capital* o fator explicativo, e que resulta como consequência da pandemia da doença COVID-19, na sequência da qual a Região Autónoma da Madeira contraiu, em novembro de 2020 e de forma extraordinária, um empréstimo obrigacionista destinado especificamente à cobertura de necessidades excecionais de financiamento, decorrentes, direta ou indiretamente, dessa circunstância. O saldo não utilizado do referido empréstimo influenciou em alta o resultado do ano de 2021. Em 2022, último ano de utilização das verbas do financiamento COVID-19, o saldo apresentado já não contempla saldos associados a financiamentos realizados em anos anteriores o que induz a um decréscimo deste indicador. Por sua vez o *Saldo de operações extraorçamentais* é influenciado, em 2022, pela operação de conversão do saldo orçamental inerente ao Plano de Recuperação e Resiliência em operações extraorçamentais, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Confrontando os saldos orçamentais, verifica-se, pelos motivos já elencados, que o *Saldo de tesouraria* dos serviços integrados na APR ascendeu a 208,1 milhões de euros em 2022, o que representa um decréscimo de 46,5% face a 2021, tendo o *Saldo sem operações extraorçamentais* evoluído no mesmo sentido (-60,6%). No mesmo sentido, embora de forma menos pronunciada, o *Saldo de operações extraorçamentais*, pelos motivos acima indicados diminui 4,1%.

Analisando a distribuição da despesa consolidada por classificação funcional, verifica-se que, tal como em anos anteriores, a mesma foi mais relevante ao nível das funções *Sociais*, com as funções *Saúde* (395,6 milhões de euros) e *Educação* (397,3 milhões de euros) a representarem, no seu conjunto, 37,0% da despesa consolidada de 2022.

QUADRO 6 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2022

(Unidade: Euros)

	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
01 Serviços gerais das administrações públicas	715 835 226,82	35 632 227,99	735 951 795,49
02 Defesa	-	-	-
03 Segurança e ordem pública	11 380 060,74	7 600 730,07	16 947 614,20
04 Assuntos económicos	390 071 435,52	184 299 901,37	455 583 224,18
05 Proteção do ambiente	17 966 742,75	13 216 175,05	21 473 172,25
06 Habitação e infraestruturas coletivas	81 326 648,24	16 502 328,04	66 101 855,37
07 Saúde	368 936 685,25	640 890 264,77	395 588 492,80
08 Desporto, recreação, cultura e religião	36 038 867,40	-	36 038 867,40
09 Educação	386 856 820,42	28 687 214,38	397 274 450,15
10 Proteção social	19 353 141,81	-	15 737 207,60
Total	2 027 765 628,95	926 828 841,67	2 140 696 679,44

A análise da distribuição da despesa consolidada por classificação funcional permitiu constar que os *Assuntos Económicos* absorveram 21,3% dos recursos, materializando uma execução de 455,6 milhões de euros, destacando-se a subfunção dos *Transportes*, que concentrou 50,0% da despesa realizada. Os encargos inerentes aos *Serviços gerais das administrações públicas* concentraram 34,4% da despesa realizada com 736,0 milhões de euros – onde se incluem as despesas com o serviço da dívida.

A distribuição da despesa consolidada por classificação orgânica, permite constatar que a Secretaria Regional das Finanças (SRF) foi o departamento com maior volume de despesas, com 727,7 milhões de euros, onde se incluem os encargos com o *Serviço da dívida*, conforme se evidencia no capítulo 9.3. referente à análise dos subsetores do Governo Regional. Seguiu-se a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), com 428,3 milhões de euros, destinados em grande parte a encargos com *Despesas com o pessoal*, e a Secretaria Regional de Saúde (SRS) com 405,5 milhões de euros, destinados maioritariamente ao SESARAM - Serviço Regional de Saúde, E.P.E. e ao Instituto de Administração da Saúde - IASAÚDE, IP-RAM, sendo de destacar ainda o impacto das despesas dirigidas ao combate aos efeitos induzidos pela pandemia.

QUADRO 7 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2022

(Unidade: Euros)

	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	13 600 000,00	13 821 472,19	13 821 472,19
Presidência do Governo	2 695 514,57	-	2 695 514,57
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	417 920 145,55	28 687 214,38	428 337 775,28
Secretaria Regional de Economia	139 227 023,64	126 100 853,72	160 868 575,70
Secretaria Regional das Finanças	707 821 785,22	21 810 755,80	727 716 881,70
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	373 270 578,20	648 490 994,84	405 489 939,21
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	37 181 608,33	-	37 181 608,33
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	28 863 777,37	22 922 303,28	41 137 322,41
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	20 967 109,69	13 216 175,05	24 473 539,19
Secretaria Regional de Mar e Pescas	7 664 524,67	-	7 664 524,67
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	36 421 513,79	7 090 602,74	37 878 355,78
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	242 132 047,92	44 688 469,67	253 431 170,41
	2 027 765 628,95	926 828 841,67	2 140 696 679,44

3.2. ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

Em cumprimento do disposto na Lei Orgânica n.º 2/2013 – Lei de Finanças das Regiões Autónomas, designada por LFRA, Capítulo V – Prestações de contas, artigo 21.º, sobre o Procedimento dos Défices Excessivos, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) apresentou uma estimativa da Conta não financeira e financeira da APR da Madeira para 2022, no âmbito da primeira notificação de março de 2023 do PDE, na ótica da Contabilidade Nacional, de acordo com a metodologia do SEC 2010 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat.

3.2.1. CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NA ÓTICA DE CONTABILIDADE NACIONAL

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico independentemente do seu pagamento ocorrer noutra período.

Simetricamente, excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor da Administração Pública Regional, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional da APR na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

A passagem da contabilidade pública para a contabilidade nacional é determinada pelos ajustamentos necessários devido às diferenças metodológicas e às diferenças de consolidação. A realização de diversos ajustamentos, nomeadamente a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas, decorre da aplicação das regras de contabilização do registo das operações previstas no SEC 2010.

Em 2022, com base na primeira notificação de 2023, a necessidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira situou-se em 146,2 milhões de euros, traduzindo uma melhoria do défice registado em 2021, que havia sido de 214,4 milhões de euros. A melhoria do saldo resulta de um crescimento maior da receita do que da despesa, refletindo a evolução positiva da atividade económica e do mercado de trabalho, sendo que no âmbito da despesa há a destacar ainda algumas medidas de política pública no contexto da pandemia COVID-19, contudo em grau inferior ao observado nos dois anos anteriores. Assim, em 2022, segundo os boletins de execução orçamental mensais da Direção Regional de Orçamento e Tesouro, o valor da despesa relacionado com a COVID-19 rondou os 143,1

milhões de euros. Descontando, este valor, o saldo da APR da Madeira seria marginalmente negativo, em cerca de 3,1 milhões de euros.

QUADRO 8 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL - 2022 (ÓTICA DE CONTAS NACIONAIS)

(Unidade: milhões euros)

Administração Pública Regional	2022
1. Impostos sobre a Produção e Importação	648,0
2. Impostos correntes sobre Rendimento e Património	365,1
3. Contribuições para Fundos da Segurança Social das quais: Contribuições Sociais Efetivas	129,3 0,0
4. Vendas de bens e serviços	92,4
5. Outra Receita Corrente	275,8
6. Total das Receitas Correntes (1+2+3+4+5)	1 510,6
7. Consumo Intermédio	276,9
8. Remunerações dos empregados	703,1
9. Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	153,9
10. Transferências sociais em espécie	143,5
11. Juros	62,4
12. Subsídios	64,0
13. Outra Despesa Corrente	70,8
14. Total das Despesas Correntes (7+8+9+10+11+12+13)	1 474,6
15. Poupança Bruta (6-14)	36,0
16. Receita de Capital	56,0
17. Total da Receita (6+16)	1 566,6
18. Formação Bruta de Capital Fixo	156,9
19. Outra Despesa de Investimento	-2,4
20. Outra Despesa de Capital	83,7
21. Total da Despesa de Capital (18+19+20)	238,3
22. Total da Despesa (14+21)	1 712,9
23. Capacidade (+) / Necessidade (-) Financiamento Líquido (17-22)	-146,2
<i>Por memória:</i>	
Saldo Primário	-83,8

Fonte: INE/DREM, Procedimentos dos Défices Excessivos de março 2023.

PASSAGEM DA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A DAS CONTAS NACIONAIS

A transposição do saldo global, incluindo ativos financeiros numa ótica de contabilidade pública⁸, ao saldo em contabilidade nacional resulta dos seguintes ajustamentos:

AJUSTAMENTOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

A rubrica *Outras contas a receber* apresenta um impacto negativo sobre o saldo da APR em cerca de 17,6 milhões de euros, sendo este montante o saldo apurado entre despesas pagas de anos anteriores e despesas vencidas e não pagas. Este agravamento do saldo deriva essencialmente de valores

⁸ O saldo global em contabilidade pública não inclui receitas e despesas afetas a Passivos Financeiros, nem a informação das EPR.

contabilizados em 2022 na primeira ótica, mas que só foram pagos no início de 2023, ou seja, na lógica de caixa da contabilidade pública só entram nas contas em 2023. A especialização dos juros da dívida agravou o saldo das contas da APR em 5,0 milhões de euros.

AJUSTAMENTOS DE UNIVERSO

Os ajustamentos referentes às diferenças de universo entre contabilidade pública e a contabilidade nacional refletem a inclusão no perímetro da APR de empresas públicas com carácter não mercantil, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPR). Este ajustamento é expresso na rubrica Necessidade/Capacidade Líquida de Financiamento de outras entidades da Administração Pública.

As empresas públicas incluídas no perímetro contribuíram positivamente em 38,1 milhões de euros para o saldo das contas da Administração Pública Regional.

OUTROS AJUSTAMENTOS

Constata-se que o saldo superavitário no subsector das Empresas públicas classificadas no perímetro da APR é contrabalançado pelo saldo deficitário dos outros ajustamentos, onde se incluem as injeções de capital e empréstimos a empresas públicas.

Em 2022, o conjunto de outros ajustamentos, não tipificáveis, agravaram o saldo da Administração Pública Regional no montante de 54,9 milhões de euros. O total dos ajustamentos da passagem de contabilidade pública para contas nacionais foi de -39,4 milhões de euros.

QUADRO 9 - AJUSTAMENTOS DE PASSAGEM DA CONTABILIDADE PÚBLICA A NACIONAL - 2022

<i>(milhões euros)</i>	
Administração Pública Regional	2022
Saldo Global excluindo Ativos Financeiros (Ótica da Contabilidade Pública)	-106,8
Outras contas a receber (+) / a pagar (-)	-17,6
Diferença entre juros pagos (+) e juros vencidos (PDE D.41) (-)	-5,0
Necessidade (-) Capacidade líquida de Financiamento (+) de outras entidades da Administração Pública	38,1
Empresas Públicas incluídas no perímetro da Administração Pública	38,1
Outros ajustamentos (+/-)	-54,9
Injeções de capital reclassificadas como despesa não financeira	-41,1
Juros sw aps	8,0
Outros	-21,9
Total de ajustamentos CP a CN	-39,4
Necessidade (-) / Capacidade líquida de financiamento (+) (PDE B.9)	-146,2

Fonte: INE/DREM, Procedimentos dos Défices Excessivos de março 2023.

4. AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS

4.1. SALDOS ORÇAMENTAIS

Neste capítulo pretende-se aferir o grau de cumprimento das metas definidas no Orçamento da Região de 2022, de modo a perceber a exequibilidade dos objetivos macro orçamentais e analisar a amplitude de eventuais desvios.

No orçamento inicial da Região para o ano de 2022 as metas definidas indicavam como objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública, em termos acumulados, -60,1 milhões de euros no primeiro trimestre, -211,0 milhões de euros no segundo trimestre, -285,6 milhões de euros no terceiro trimestre e -202,7 milhões de euros no quarto trimestre. Estes objetivos, foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos, bem como, o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Com base na execução orçamental final de 2022 afere-se que o saldo em contabilidade pública, excluindo encargos assumidos e não pagos, ascendeu a apenas -63,3 milhões de euros, assim superando as estimativas traçadas no orçamento inicial. Verifica-se assim o total cumprimento das metas propostas em matéria de saldo orçamental, quer em contabilidade pública quer em contabilidade nacional.

QUADRO 10 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2022, EXCLUINDO EANP

(Unidade: milhões de euros)

Descrição	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	Total	Total Consolidado
	1	2	3	4 = 1+2+3	5
1/ORAM 2022					
Receita efetiva	1 351,2	594,7	408,6	2 354,5	1 594,1
Despesa efetiva	1 567,5	577,5	412,1	2 557,1	1 796,7
Saldo global	-216,3	17,1	-3,5	-202,7	-202,7
<i>Saldo Corrente Primário</i>	7,1	2,4	5,5	15,0	15,0
<i>Saldo Primário</i>	-124,3	17,1	2,5	-104,6	-104,6
2/CRAM 2022					
Receita efetiva	1 327,4	548,3	322,8	2 198,5	1 450,5
Despesa efetiva	1 409,5	529,8	322,5	2 261,8	1 513,8
Saldo global	-82,1	18,5	0,3	-63,3	-63,3
<i>Saldo Corrente Primário</i>	145,0	11,0	7,2	163,3	163,3
<i>Saldo Primário</i>	18,5	18,7	5,6	42,9	42,9
3/=2/-1/					
Receita efetiva	-23,8	-46,4	-85,8	-156,0	-143,5
Despesa efetiva	-158,0	-47,8	-89,6	-295,4	-282,9
Saldo global	134,2	1,4	3,8	139,4	139,4
<i>Saldo Corrente Primário</i>	137,9	8,6	1,7	148,2	148,2
<i>Saldo Primário</i>	142,7	1,6	3,2	147,5	147,5

Para esta evolução contribuiu a execução do subsetor do Governo Regional que apresentou um resultado de -82,1 milhões de euros devido ao significativo controlo da despesa efetiva, materializada numa

execução orçamental 158,0 milhões de euros inferior ao programado inicialmente, o que superou, largamente, o desvio negativo da execução orçamental da receita (foi menor em 23,8 milhões de euros do que inicialmente previsto aquando da elaboração da proposta de Orçamento).

Incluindo os Encargos Assumidos e não Pagos de anos anteriores, sobressai igualmente a superação das metas inicialmente propostas, extensiva a todos os subsectores da Administração Pública Regional.

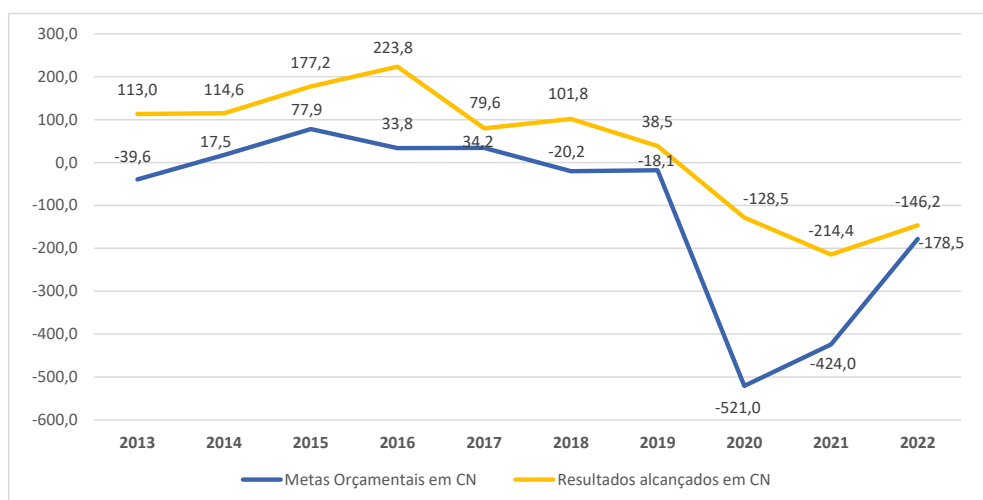
QUADRO 11 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2022 (INCLUINDO EANP)

(Unidade: milhões de euros)

Descrição	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclasificadas	Total	Total Consolidado
	1	2	3	4 = 1+2+3	5
1/ORAM 2022					
Receita efetiva	1 351,2	594,7	408,6	2 354,5	1 594,1
Despesa efetiva	1 571,5	579,0	412,2	2 562,7	1 802,3
Saldo global	-220,3	15,7	-3,6	-208,2	-208,2
Saldo Corrente Primário	5,8	1,0	5,4	12,2	12,2
Saldo Primário	-128,3	15,7	2,4	-110,2	-110,2
2/CRAM 2022					
Receita efetiva	1 327,4	548,3	322,8	2 198,5	1 425,6
Despesa efetiva	1 447,6	534,9	346,1	2 328,6	1 555,7
Saldo global	-120,2	13,4	-23,3	-130,1	-130,1
Saldo Corrente Primário	111,2	6,0	-15,1	102,1	102,1
Saldo Primário	-19,2	13,6	-18,0	-23,6	-23,6
3/=2/-1/					
Receita efetiva	-23,8	-46,4	-85,8	-156,0	-168,4
Despesa efetiva	-123,9	-44,1	-66,1	-234,1	-246,5
Saldo global	100,1	-2,3	-19,7	78,1	78,1
Saldo Corrente Primário	105,4	5,0	-20,5	89,9	89,9
Saldo Primário	109,0	-2,1	-20,3	86,6	86,6

Será de evidenciar que nos últimos dez anos, não obstante as dificuldades, a Região superou os limites quantitativos definidos para cada ano económico, sendo que em termos acumulados as metas definidas em contas nacionais foram superadas em cerca de 1.397,5 milhões de euros, conforme atestam os resultados que têm vindo a ser divulgados pelo INE, nas notificações do Procedimento dos Défices Excessivos. O gráfico seguinte evidencia o desempenho das contas regionais, a par das metas estipuladas, na ótica das contas nacionais.

GRÁFICO 18- AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS EM CONTABILIDADE NACIONAL



4.2. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) referente ao período 2022-2025, foi inicialmente aprovado nos termos do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022).

Este documento, elaborado de acordo com os princípios e regras legais definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro) e no Orçamento da Região para 2022, assume como premissa a observância dos compromissos celebrados pelo Governo Regional, surge enquadrado no Programa de Governo e está calibrado à evolução da conjuntura social, económica e financeira.

Nos termos da Resolução n.º 398/2022, foi aprovado em plenário do Conselho do Governo Regional, de 26 de maio a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprovou o QPPO para o período 2022 a 2026, que manteve o cenário apresentado em conjunto com a proposta de Orçamento da RAM para 2022, pelos seguintes motivos:

Considerando a grande imprevisibilidade associada ao atual contexto, fortemente condicionada quer pela evolução da pandemia causada pelo COVID-19, quer pelo recente conflito Rússia-Ucrânia, a que se alia o facto de à data ainda não estar aprovado o Orçamento do Estado para 2022, subsiste um cenário agravado de incerteza cujos efeitos são ainda de mais difícil previsão do que os inicialmente associados à pandemia da COVID-19 e conhecidos à data de elaboração da proposta de Orçamento da Região para 2022.

Consequentemente, devido à dificuldade em adequar e atualizar o cenário macroeconómico atual e perspetivado para o futuro no atual contexto - complexidade que tem sido comum às várias instituições e organismos internacionais que procedem à elaboração de estimativas e de projeções macroeconómicas, verificando-se mesmo, neste propósito, que no Programa de Estabilidade 2022-2026 apresentado pelo Estado é mencionado expressamente que “Dado o atual contexto de mudança de governo e a necessidade de cumprimento com os prazos estipulados pela Comissão Europeia no âmbito do Semestre Europeu, acordou-se com as autoridades europeias apresentar um Programa de Estabilidade que, apesar de incluir as medidas previstas no OE2022, o PRR e as medidas de emergência relacionadas com a pandemia e a invasão da Ucrânia, ainda não considera o impacto das outras medidas previstas no programa do XXIII Governo Constitucional”. Assim, o Governo Regional, atento à necessidade de apresentar o QPPO 22-26 nos prazos definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, manteve, nesta proposta, o cenário macroeconómico subjacente ao QPPO aprovado em conjunto com o Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

A programação orçamental plurianual que foi integrada, na proposta do Orçamento da RAM, teve subjacente o modelo macro económico da SRF/DREM à data da elaboração da referida proposta.

Nesta secção, afere-se o desempenho orçamental por agrupamentos e programas, em linha com a estrutura e metodologia considerada para o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que integra o Orçamento da RAM.

Os agregados (dotação e pagamentos) encontram-se expressos em termos efetivos (líquidos da componente financeira) e consolidados, sendo consideradas, para efeito da elaboração da informação, a despesa efetiva. Perceciona-se, ao nível do agrupamento, um maior grau de execução nas vertentes *Governança* (90,7%) e *Social* (101,3%), circunstância que decorre, particularmente nos níveis de execução mais elevados, na sequência da realização de alterações orçamentais no decurso do ano, destinadas a fazer face a ocorrências imprevistas, urgentes e inadiáveis, bem como da operacionalização do previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho.

QUADRO 12 - QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

(Unidade: milhões de euros)

Despesa coberta por receitas gerais		2022 (Inicial)	2022 (Execução)	Execução vs Orçamento		Taxa de execução
				Valor	%	
Governança	P 056 Assistência Técnica	7,4	4,7	-2,7	-36,5%	63,5%
	P 058 Órgãos de Soberania	13,8	13,8	0,0	-0,1%	99,9%
	P 059 Governança	2,5	2,6	0,1	4,5%	104,5%
	P 060 Justiça	7,3	7,0	-0,3	-3,8%	96,2%
Subtotal agrupamento		31,0	28,1	-2,9	-9,3%	90,7%
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	388,7	392,1	3,3	0,9%	100,9%
	049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	34,1	31,4	-2,6	-7,7%	92,3%
	050 Saúde	356,9	372,4	15,5	4,3%	104,3%
	P 051 Habitação e Realojamento	21,0	15,5	-5,5	-26,2%	73,8%
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,0	0,1	0,0	324,9%	424,9%
Subtotal agrupamento		800,7	811,4	10,7	1,3%	101,3%
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	46,2	33,2	-13,0	-28,1%	71,9%
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	37,4	12,9	-24,5	-65,5%	34,5%
	P 043 Turismo, Cultura e Património	64,4	57,5	-6,9	-10,8%	89,2%
	P 044 Atividades Tradicionais	109,0	88,4	-20,6	-18,9%	81,1%
	P 045 Energia	6,8	1,7	-5,1	-74,9%	25,1%
	046 Mobilidade Sustentável	202,6	194,4	-8,2	-4,0%	96,0%
	047 Reabilitação Urbana	3,3	2,4	-0,9	-25,8%	74,2%
	052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	69,9	50,9	-18,9	-27,1%	72,9%
	053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	30,0	23,3	-6,8	-22,5%	77,5%
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,5	1,0	0,4	74,1%	174,1%
	P 057 Recuperação e Resiliência	290,3	154,3	-136,0	-46,9%	53,1%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	674,8	681,1	6,4	0,9%	100,9%	
Subtotal agrupamento		1 535,2	1 301,1	-234,1	-15,2%	84,8%
Total da Despesa		2 366,9	2 140,7	-226,2	-9,6%	90,4%

Por programas, afere-se que a *Educação* e a *Saúde* voltam a concentrar o maior volume de pagamentos efetuados, sendo de destacar, na vertente económica os programas *Finanças e Gestão da Dívida*

Pública, que concentra as despesas com o serviço da dívida da Região, onde se incluem os *Juros e outros encargos* do Governo Regional e *Recuperação e Resiliência*, que concentra as intervenções realizadas e medidas aprovadas pelo Governo Regional no âmbito da pandemia. Globalmente foi executado 90,4% do teto máximo de despesa fixado no orçamento inicial de 2022 (2.366,9 milhões de euros), sendo que a explicação para o desvio está expressa nos vários capítulos do presente relatório.

Sublinha-se que em 2022, conforme se atesta pelo quadro seguinte, a execução orçamental excedeu, nos Programas *059 – Governança; 048 - Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida; 050 – Saúde; 055– Economia Circular e Gestão de Resíduos; 054 – Gestão de Recursos Hídricos e 061 – Finanças e Gestão da Dívida Pública*, o limite estabelecido no Orçamento da RAM, em virtude da imputação de Alterações Orçamentais no decurso do ano, destinadas a fazer face a ocorrências imprevistas, urgentes e inadiáveis, bem como da operacionalização do previsto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro.

4.3. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

Em 2022, na sequência da pandemia da doença COVID-19, foi novamente mantido o regime excecional e temporário de processo orçamental, plasmado de início na Lei n.º 9-A/2020, de 17 de abril.

Na Região, complementarmente, através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/M, de 28 de julho foi aplicado o Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, que estabeleceu um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia, e adaptou e regulamentou as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia, previstas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e na Lei n.º 9-A/2020, de 17 de abril, que estabeleceu um regime excecional e temporário de processo orçamental.

Posteriormente, no âmbito do Orçamento Suplementar do Estado de 2020, através do artigo 77.º- A (Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho) e reiterado na Lei do Orçamento do Estado de 2021 (Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro), e na Lei do Orçamento do Estado de 2022 no art.º 68.º foi considerado que: *Atendendo aos efeitos da pandemia da doença COVID-19 nas regiões autónomas, fica suspensa, em 2022, a aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.*

Deste modo, em 2022, a apreciação do cumprimento das regras orçamentais consubstancia-se na aferição da observância do princípio do equilíbrio orçamental, plasmado no artigo 4.º da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira (LEORAM), corporizada pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, sendo que para a sua avaliação deve ser tido em consideração o disposto no n.º 2 do

citado artigo⁹, dado que, efetivamente e conforme reconhecido por todas as entidades a conjuntura do período não permite o alcance do referido equilíbrio.

Concretamente, dada a sua vertente material, analisa-se de seguida o cumprimento, em 2022, do estipulado no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, que estabelece o princípio do equilíbrio orçamental.

**QUADRO 13 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 28/92
DE 1 DE SETEMBRO (LEORAM)**

		(Unidade: milhões de euros)		
		Conta da RAM 2022		
		GR	SFA/EPR	Consolidado
(I)	Receita efetiva	1 327,4	871,1	1 425,6
(II)	Despesa efetiva	1 447,6	881,0	1 555,7
(III)=(I)-(II)	Saldo	-120,2	-9,9	-130,1
(IV)	Juros da dívida pública	90,6	5,1	95,7
(V)=(I)-(II)-(IV)	Cumprimento art.º 4.º da Lei n.º 28/92 de 01 de setembro	-29,6	-4,8	-34,4

Assim, no que respeita ao princípio do equilíbrio orçamental definido na LEORAM, verifica-se que em 2022, as *receitas efetivas* cobrem de forma insuficiente, ao nível do Governo Regional das entidades incluídas no perímetro da Administração Pública em Contas Nacionais e em termos consolidados, as despesas efetivas líquidas de juros da dívida, resultando, como se evidencia, em saldos líquidos de *Juros da dívida pública* negativos. Esta circunstância decorre naturalmente do pagamento de despesa efetiva em 2022, por conta de saldos do financiamento contratado em finais de 2020, para colmatar os efeitos diretos e indiretos da pandemia.

Todavia, e conforme já referido, atento o profundo contexto restritivo em que se desenrolou o exercício que suporta a presente Conta da Região, existe justificação para o não cumprimento deste princípio, nos termos da segunda parte, do n.º 2 do artigo 4.º da LEORAM. Efetivamente, excluindo as despesas relacionadas com o Covid-19 em 2022, é possível apurar que as *Receitas efetivas* superam as *Despesas efetivas* líquidas dos *Juros da dívida pública*, em 83,4 milhões de euros em termos consolidados.

No que à LFRA diz respeito, e não obstante o caráter suspensivo na sua aplicação, nos termos do disposto no art.º 68.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, procede-se, de igual modo, à apresentação do apuramento do grau de utilização do limite de endividamento, estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e do equilíbrio orçamental, conforme artigo 16.º da LFRA.

Conforme tem vindo a ser referido, pese embora a consolidação das contas públicas da Região Autónoma da Madeira, bem patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e na redução da sua dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor

⁹ 2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Empresarial), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na LFRA, verifica-se que a RAM continua a deter um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º, com exceção do definido no n.º 1 do artigo 16.º da LFRA (*Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*). Por outro lado, em 2022, os efeitos agravantes da pandemia persistiram, de forma excecional e em linha com o sucedido nos dois anos anteriores.

QUADRO 14 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ART.ºS 16.º E 40.º DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2013 DE 02 DE SETEMBRO (LFRA)

(Unidade: milhões de euros)		(Unidade: milhões de euro)		
Artigo 16.º da LFRA		Artigo 40.º da LFRA		
	2022		2022	
1.	Receita corrente (CP)	1 313,9	1. Receita corrente líquida	1 313,9
2.	Despesa corrente (CP)	1 318,3	2. Receita corrente (média últimos 3 anos)	1 182,9
3.	Amortizações médias de empréstimos	420,5	3. Limite da dívida =1,5x(2.)	1 774,8
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	1 738,8	4. Passivo exigível	4 792,7
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		Não	5. Limite da dívida ultrapassado	Sir
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-424,9	6. Detecção de desvio	Sir
6.	5% receita cobrada líquida	65,7	Dívida superior à receita (4 > 2)	3 610,8
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		Não	Redução anual -5% do excesso	150,0
			7. Redução efetiva	-27,8

CAIXA 1 - SUPORTE LEGAL

- **Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)**

Artigo 4.º - Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.

2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

- **Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)**

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.

3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.

4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.

3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.

4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.

5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º

7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

5. RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

5.1. ÓTICA ORÇAMENTAL

A evolução do resultado da Conta do subsector do Governo Regional no período 2018-2022, assim como a variação relativa, entre os últimos dois anos, está evidenciada no quadro seguinte.

Os valores afetos ao ano de 2022 expressam os resultados da conta do subsector do Governo Regional, que materializam a melhoria do saldo primário face ao ano anterior, tendo sofrido uma melhoria de 177,0 milhões de euros face a 2021, fixando-se em -19,2 milhões de euros.

Assinala-se, ainda o facto de a receita efetiva encontrar-se em níveis superiores ao evidenciado nos anos que antecederam a pandemia, manifestamente acima do evidenciado no ano 2021, tendo evoluído 10,4% em termos homólogos.

QUADRO 15 - RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL (2018-2022)

Designação	2018	2019	2020	2021	2022	(Unidade: mil euros)
						Variação 2021/2022
Execução orçamental						
Receitas efetivas	1 251 314,3	1 296 941,3	1 158 595,4	1 202 392,0	1 327 419,6	10,4%
Correntes	1 162 389,6	1 190 883,5	1 082 891,5	1 107 205,8	1 237 349,1	11,8%
De capital	87 892,8	104 235,9	73 717,8	91 872,2	78 930,4	-14,1%
Reposições não abatidas	1 031,9	1 821,9	1 986,0	3 314,0	11 140,0	236,1%
Despesas efetivas	1 282 819,8	1 394 278,0	1 312 616,5	1 478 481,2	1 447 607,8	-2,1%
Correntes	1 163 495,8	1 248 087,2	1 174 801,4	1 299 055,6	1 227 057,4	-5,5%
De capital	119 324,0	146 190,9	137 815,1	179 425,6	220 550,4	22,9%
Saldo Conta da Região	- 31 505,5	- 97 336,8	- 154 021,2	- 276 089,2	- 120 188,2	129,7%
Juros e outros encargos*	198 721,0	234 926,2	102 667,1	79 848,7	100 946,7	26,4%
Saldo primário	167 215,5	137 589,4	- 51 354,1	- 196 240,5	- 19 241,5	919,9%
Amortizações da dívida pública e outros passivos	406 995,6	236 220,4	224 856,7	256 344,3	530 582,8	107,0%
Aquisição líquida de ativos financeiros	50 604,4	122 897,6	43 730,1	45 857,3	43 081,6	-6,1%
Necessidades de financiamento (Brutas)	489 105,4	456 454,8	422 607,9	578 290,8	693 852,6	20,0%
Situação de tesouraria						
Disponibilidades de tesouraria:						
Saldo inicial	163 562,0	204 893,7	179 889,6	514 262,2	231 417,5	-55,0%
Produto da aplicação de empréstimos						
Internos	530 000,0	430 000,0	757 000,0	295 000,0	535 000,0	81,4%
Externos	-	-	-	-	-	-
Saldo de Operações extraorçamentais	437,2	1 450,7	- 19,4	446,0	16 518,9	3603,4%
Disponibilidades de tesouraria:						
Saldo final	204 893,7	179 889,6	514 262,2	231 417,5	89 083,8	-61,5%

(a) Não inclui a utilização do produto da emissão de empréstimos.

*Compreende as despesas registadas no agrupamento económico da despesa 03

No período em análise, é de realçar o acréscimo das necessidades de financiamento brutas, em 204,7 milhões de euros, mensurando-se um acréscimo médio anual de 9,1%, de 2018 a 2022. Comparativamente ao período homólogo, regista-se um acréscimo das necessidades brutas de financiamento em 115,6 milhões de euros.

Entre 2018 e 2022, as *Despesas efetivas* registaram uma taxa de crescimento médio anual de 3,1%, tendo evoluído em 2022, cerca de -2,1% face ao ano de 2021.

As *Receitas efetivas* evoluíram positivamente no horizonte em apreço, tendo registado um crescimento médio anual de 1,5%, muito em virtude da evolução anual evidenciada em 2018, 2019 e 2022. Em 2020 registou-se um decréscimo de 10,7% face à execução de 2019 refletindo de forma significativa os efeitos da pandemia, verificando-se em 2021 uma ligeira recuperação, com um crescimento de 3,8% face ao ano de 2020. Já em 2022, registou-se um acréscimo substancial, materializado numa variação de 10,4% em termos homólogos.

Em 2022, as *Despesas efetivas* superaram as *Receitas efetivas* em 120,2 milhões de euros representando um desagramento de 155,9 milhões de euros face ao défice registado na conta do subsector do Governo Regional na ótica da contabilidade pública no ano anterior. Para o efeito contribuiu o acréscimo significativo das *Receitas efetivas*, a par do decréscimo do lado da despesa, refletindo o efeito da dissipação dos efeitos associados direta e indiretamente à pandemia.

Em termos homólogos, observa-se um aumento da despesa, extensivo a todos os agrupamentos de natureza não financeira, com exceção das *Transferências correntes*, sendo de assinalar o acréscimo das despesas com *Juros e outros encargos*.

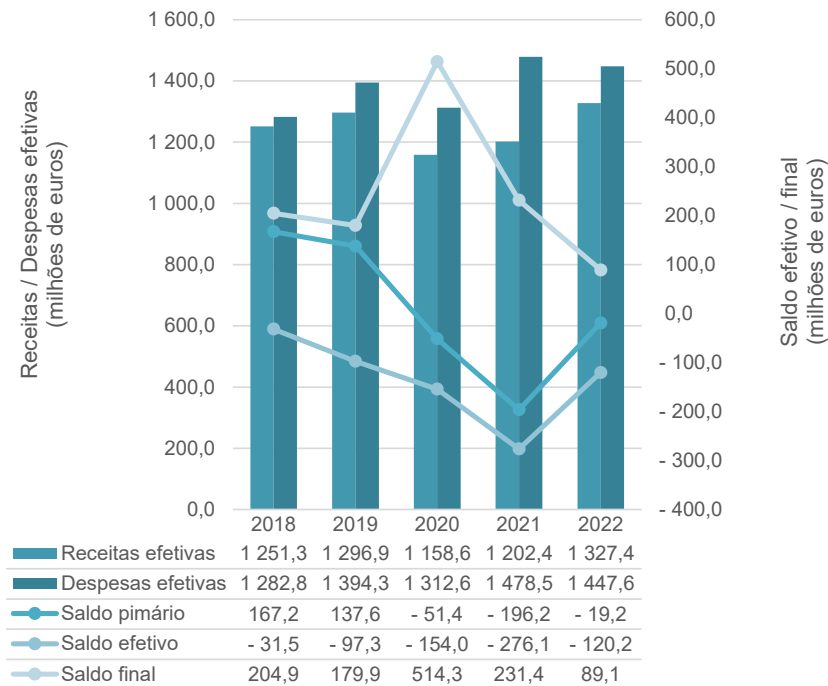
Esta facticidade surge na sequência da retoma dos pagamentos dos encargos inerentes ao pagamento do empréstimo PAEF, nos termos do disposto no n.º 1 artigo 77.º-B da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho e, conseqüente aplicação, em 2022, do disposto no n.º 2 do artigo 77.º-B da referida norma. A evolução evidenciada ao nível das *Transferências correntes* reflete, como já referido, o desagramento das circunstâncias associadas à pandemia Covid-19.

A cobrança líquida de *Receitas efetivas* em 2022 atingiu 1 327,4 milhões de euros, o que comparativamente a 2021 significou um acréscimo absoluto de 125,0 milhões de euros, alavancado pela componente corrente (130,1 milhões de euros), tendo a componente de capital evidenciado um decréscimo (12,9 milhões de euros). A taxa média anual de crescimento 2018-2022 permite constatar um crescimento das *Receitas efetivas* de 1,5%, tendo as *Receitas correntes* evoluído no mesmo sentido (1,6%). As *Receitas de capital* descreveram uma trajetória contrária, resultando num decréscimo, em termos médios anuais, de -2,7%.

A *Despesa efetiva* registou um decréscimo de 30,9 milhões de euros (-2,1%) entre 2021 e 2022, fundamentalmente motivado pela dinâmica nas despesas incluídas na componente corrente (-72,0 milhões de euros), fortemente induzida pela evolução descendente evidenciada nas *Transferências correntes*

(-130,3 milhões de euros) resultante sobretudo do afrouxamento dos efeitos adversos induzidos pela pandemia da doença COVID-19, com impacto nas despesas direcionadas para a prevenção, contenção, mitigação e reposição da normalidade.

GRÁFICO 19 - RESULTADO DA CONTA



Assim, em virtude do contexto, o *Saldo primário* em 2022, ao contrário do ocorrido nos dois anos que antecederam a pandemia, é negativo, evidenciando, contudo, uma melhoria significativa face ao biénio marcado de forma mais intensa pelos efeitos da pandemia (2020 e 2021).

O *Saldo corrente primário* ascendeu a 111,2 milhões de euros, em virtude da dinâmica já descrita anteriormente. Por sua vez, o *Saldo final de tesouraria* ascendeu, em 2022, a 89,1 milhões de euros, o que representa uma variação de -61,5% face ao valor de 2021 e explica-se, pelo efeito induzido pela utilização em 2022 de parte do empréstimo obrigacionista de 458,0 milhões de euros, contraído em novembro de 2020, para cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela pandemia da doença COVID-19, cuja utilização continuou a efetivar-se ao longo do ano, a par da operação de conversão do saldo orçamental associado ao PRR, conforme detalhado na secção reservada à análise das operações extraorçamentais, adiante neste relatório.

6. RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Em 2022, o orçamento inicial dos serviços integrados no subsector do Governo Regional ascendeu ao montante global de 2 124,8 milhões de euros, dos quais cerca de 1 351,2 milhões de euros representam receita efetiva (63,6%). Deste montante, 909,3 milhões de euros foram afetos a receita fiscal, o que representa cerca de 67,3% do total da receita efetiva prevista para 2022 e um acréscimo de 81,0 milhões de euros face à previsão inicial de 2021, em receitas da mesma natureza.

QUADRO 16 - RECEITAS - 2022

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento inicial	Alterações orçamentais	Orçamento final	Execução orçamental
		Créditos especiais		
Receitas correntes	1 165 601,5	26 071,1	1 191 672,6	1 237 349,1
Impostos diretos	308 413,0	-	308 413,0	364 950,6
Impostos indiretos	600 919,8	25 013,0	625 932,8	647 636,9
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	21 317,7	319,4	21 637,1	18 977,8
Rendimentos da propriedade	6 711,3	-	6 711,3	7 831,1
Transferências correntes	186 593,9	443,2	187 037,1	186 985,3
Venda de bens e serviços correntes	8 097,0	265,1	8 362,1	9 220,2
Outras receitas correntes	33 548,7	30,4	33 579,2	1 747,3
Receitas de capital	738 739,9	3 630,4	742 370,2	620 423,9
Venda de bens de investimento	26 455,1	-	26 455,1	4 447,8
Transferências de capital	157 504,7	3 630,4	161 135,1	74 481,2
Ativos financeiros	6 168,7	-	6 168,7	6 493,4
Passivos financeiros	548 611,4	-	548 611,4	535 000,0
Outras receitas de capital	-	-	-	1,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 655,0	-	1 655,0	11 140,0
Saldo da gerência anterior	218 773,7	43 756,2	262 529,9	228 221,3
Total das receitas	2 124 770,0	73 457,7	2 198 227,7	2 097 134,4
Total das receitas efetivas	1 351 216,3	29 701,4	1 380 917,7	1 327 419,6

Em 2022, o valor do orçamento do subsector do Governo Regional aumentou em cerca de 3,5% face ao inicialmente aprovado. Os acréscimos do orçamento, foram efetuados em exclusivo por via da abertura de créditos especiais, no montante global de 73,5 milhões de euros, que resultaram maioritariamente, da integração do *Saldo da gerência anterior* (43,8 milhões de euros), nos termos do disposto no n.º 4

do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro, para efeitos de regularização de encargos de anos anteriores e das aberturas de créditos especiais associadas aos *Impostos indiretos* (25,0 milhões de euros), decorrentes da contabilização do apuramento final da receita do *Imposto de Valor Acrescentado* (IVA) relativa ao ano de 2021 e dos respetivos encargos de cobrança, onde é devido o custo de financiamento em 0,85% do valor das transferências estaduais de IVA para a RAM, conforme previsto na Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março, que regulamenta o modo de atribuição às Regiões Autónomas da receita de IVA.

Seguiram-se as aberturas de créditos especiais associadas a *Transferências de capital* (3,6 milhões de euros) e a receitas de natureza corrente, essencialmente associadas a dotações com compensação em receita afetas à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na sequência da suspensão dos fundos escolares, de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e escolas do ensino secundário, nos termos do definido no artigo 46.º, do Decreto que aprovou o Orçamento da Região para 2022.

6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução orçamental em 2022, evidencia um contexto de retoma e de recuperação da atividade empresarial e económica no período pós-pandemia, assinalando o crescimento da receita e a melhoria significativa das cobranças comparativamente ao verificado nos dois anos anteriores e uma evolução acima do evidenciado no período que antecede a pandemia.

QUADRO 17 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2020-2022)

(Unidade: mil euros)

Descrição	2020		2021		2022		Taxas de variação (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	2021 / 2020	2022 / 2021
Receitas correntes	1 082 891,5	56,3	1 107 205,8	73,7	1 237 349,1	66,2	2,2	11,8
Receitas de capital	837 393,9	43,6	390 828,2	26,0	620 423,9	33,2	- 53,3	58,7
Das quais: <i>Ativos financeiros</i>	6 676,1	0,3	4 004,3	0,3	6 493,4	0,3	- 40,0	62,2
Das quais: <i>Passivos financeiros</i>	757 000,0	39,4	295 000,0	19,6	535 000,0	28,6	- 61,0	81,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 986,0	0,1	3 362,3	0,2	11 140,0	0,6	69,3	231,3
Receitas efetivas	1 158 595,4	60,3	1 202 392,0	80,1	1 327 419,6	71,0	3,8	10,4
Receitas Orçamentais	1 922 271,4	100,0	1 501 396,3	100,0	1 868 913,0	100,0	- 21,9	24,5

No período 2021/2022, verifica-se um acréscimo das receitas orçamentais em 24,5%, explicado em grande medida pela trajetória ascendente das receitas de capital (58,7%), para a qual contribui, essencialmente, o aumento registado na receita financeira (*Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*), acompanhada da evolução positiva do valor das receitas de natureza corrente (11,8%).

Em termos globais, as receitas efetivas, apresentam um comportamento ascendente, com uma variação positiva de 10,4%, face ao ano anterior.

O quadro seguinte evidencia, por capítulos, a execução orçamental da receita efetiva no ano de 2022, destacando-se a taxa de execução orçamental (96,1%) e o acréscimo de 125,0 milhões de euros (10,4%), face aos valores registados em 2021, por força da evolução registada na componente corrente, nomeadamente na Receita fiscal, ainda que contrariada pelo decréscimo verificado na componente corrente e na componente capital, através da redução das *Transferências correntes* e das *Transferências de capital*, respetivamente.

QUADRO 18 - RECEITAS EFETIVAS (2021 - 2022)

(Unidade: mil euros)

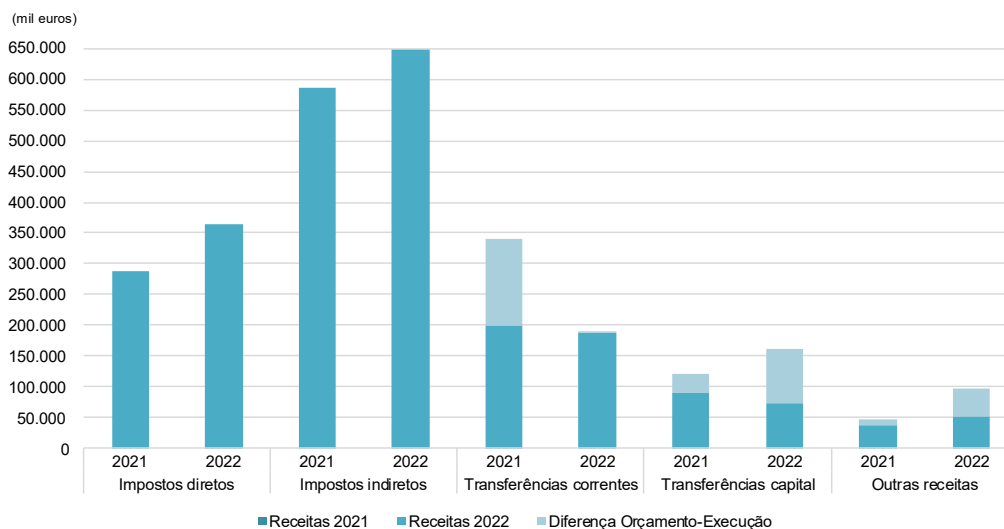
Designação	2021			OR	2022			Variação	
	Valor	Taxa Exec.	%		Valor	Taxa Exec.	%	Valor	%
Receitas correntes	1 107 205,8	92,2	92,1	1 191 672,6	1 237 349,1	103,8	93,2	130 143,3	11,8
Impostos diretos	288 467,7	106,9	24,0	308 413,0	364 950,6	118,3	27,5	76 482,9	26,5
Impostos indiretos	585 534,2	104,8	48,7	625 932,8	647 636,9	103,5	48,8	62 102,7	10,6
Contribuições para a SS, CGA e a ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	18 694,0	100,5	1,6	21 637,1	18 977,8	87,7	1,4	283,7	1,5
Rendimentos da propriedade	6 540,3	146,9	0,5	6 711,3	7 831,1	116,7	0,6	1 290,8	19,7
Transferências correntes	199 971,4	58,9	16,6	187 037,1	186 985,3	100,0	14,1	- 12 986,1	- 6,5
Venda de bens e serviços correntes	6 649,4	99,7	0,6	8 362,1	9 220,2	110,3	0,7	2 570,8	38,7
Outras receitas correntes	1 348,7	59,7	0,1	33 579,2	1 747,3	5,2	0,1	398,6	29,6
Receitas de capital	91 823,9	68,6	7,6	187 590,2	78 930,4	42,1	5,9	- 12 893,5	- 14,0
Venda de bens de investimento	579,6	4,4	0,0	26 455,1	4 447,8	16,8	0,3	3 868,3	667,4
Transferências de capital	91 244,4	75,6	7,6	161 135,1	74 481,2	46,2	5,6	- 16 763,2	- 18,4
Outras receitas de capital	-	-	-	-	1,4	-	0,0	1,4	100,0
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 362,3	273,9	0,3	1 655,0	11 140,0	673,1	0,8	7 777,8	231,3
Total	1 202 392,0	90,0	100,0	1 380 917,7	1 327 419,6	96,1	100,0	125 027,6	10,4

Em 2022, sobressai a execução orçamental das receitas fiscais que atingiu 1 012,6 milhões de euros, o que corresponde a uma melhoria de 15,9% e a um acréscimo de 138,6 milhões de euros face aos valores executados em 2021.

O aumento da cobrança da receita fiscal em 2022, foi determinado pelo desempenho positivo dos *Impostos diretos* (76,5 milhões de euros) e dos *Impostos indiretos* (62,1 milhões de euros), conforme evidenciado no ponto 6.2.1 *Receitas Fiscais*.

No que respeita às receitas próprias (receitas efetivas com exclusão das transferências provenientes do Orçamento de Estado e do Orçamento da Segurança Social (OSS), o peso relativo das mesmas ascendeu, em 2022, a 82,1% (1.090,2 milhões de euros) do total da execução orçamental das receitas efetivas, o que representa um aumento de 14,4 pontos percentuais face ao verificado em 2021.

GRÁFICO 20 - RECEITAS COBRADAS (2021 - 2022)



Face ao ano anterior, a tendência registada na receita efetiva não fiscal, foi determinada pela variação registada na componente de capital, influenciada pelo decréscimo registado nas *Transferências de capital* (-18,4%) por via da diminuição das transferências provenientes da União Europeia (-41,2%), e pela variação observada na componente corrente, mais em concreto, pela diminuição verificada nas *Transferências correntes* (-6,5%), em consequência da redução das transferências orçamentais previstas no OE para 2022.

Nas outras rubricas da receita, sobressai a variação positiva da *Venda de bens de investimento* (667,4%) a *Venda de bens e serviços correntes* (38,7%) e em *Rendimentos da propriedade* (19,7%).

Na componente de capital, é de assinalar, de igual modo, a evolução positiva nas *Reposições não abatidas nos pagamentos* (231,3%).

6.2.1. RECEITAS FISCAIS

A Região Autónoma da Madeira tem vindo a percorrer um caminho de crescimento económico conjugado com uma trajetória de equilíbrio das contas públicas.

Sem desvincular das obrigações o Governo Regional deu continuidade ao Programa de Governo, nomeadamente promovendo o desagravamento fiscal. Assim, com enfoque na classe média e na população madeirense, em sede de IRS foram aprovadas reduções de taxa a partir do terceiro escalão.

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho o Governo Regional concretizou um novo desagravamento fiscal ao nível do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), permitindo um novo alívio nas famílias residentes na RAM, bem como manteve esgotado o máximo de redução de 30%, face ao continente, das taxas gerais do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC), para as empresas com sede na Região. Simultaneamente, no âmbito da nova redação

dada por aquela Lei n.º 12/2022, ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), que veio consagrar, nos seus n.ºs 5 e 7, a possibilidade de fixação de uma taxa de IRC a áreas territoriais beneficiárias a delimitar pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, em função, nomeadamente, de critérios como a emigração, o envelhecimento, a atividade económica, o emprego, o empreendedorismo e a infraestruturização do território, o desagravamento fiscal foi levado ao limite possível dos 30%, a fim de estimular o investimento e promover outros centros de interesse e polos de desenvolvimento. Neste sentido, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho que procedeu à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, foi aditado um novo normativo a este diploma através do artigo 19.º-A, que fixa a taxa a aplicar nestas situações, de acordo com as regras estabelecidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.

O esforço de manutenção do investimento público e medidas políticas de recuperação de emprego, foram fatores impulsionadores de mais oportunidades para as empresas e consequentemente para o crescimento de emprego na Região, o que se traduziu num maior rendimento sujeito a tributação, fator de retoma económica e social que veio compensando o desagravamento fiscal.

Para estas medidas com objetivo principal do desenvolvimento económico regional, o Governo Regional teve e tem como base o aproveitamento profícuo dos fundos comunitários, como o Plano Operacional 20-30 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para garantir a continuidade do desenvolvimento da Região e manter a confiança dos empresários na economia Regional.

Assim, em 2022 registou-se um saldo positivo entre sociedades constituídas e dissolvidas, o que denota um crescimento do tecido empresarial da Região, e, consequentemente aumento de sujeitos passivos de imposto, traduzindo-se num fator incremental da receita fiscal.

Desta forma, em 2022, a receita fiscal acompanhou os indicadores da evolução da atividade económica, registando um acréscimo de 8,4%, face à estimativa inscrita no Orçamento da Região.

Em termos de execução orçamental, a receita fiscal atingiu o valor total de 1 012,6 milhões de euros (+15,9% face à execução orçamental de 2021), correspondendo a um acréscimo que ascende aos 138,6 milhões de euros.

Para a variação ocorrida, contribuiu o comportamento positivo nos *Impostos indiretos* (+62,1 milhões de euros), com destaque para os acréscimos que se registaram no IVA (+71,1 milhões de euros), nos *Outros Impostos Indiretos* (+5,5 milhões de euros) e *Imposto do Selo* (+3,8 milhões de euros), que, em conjunto, compensam as variações negativas verificadas no *Imposto Sobre Produtos Petrolíferos* (-17 milhões de euros) e no *Imposto sobre Veículos* (-611,6 mil euros), em relação à execução ocorrida em 2021.

Salienta-se ainda a alavancagem dos *Impostos diretos*, com a subida do IRS (+28,1 milhões de euros) e do IRC (+48,4 milhões de euros), comparativamente ao ano anterior.

QUADRO 19 - RECEITAS FISCAIS - (2020 - 2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2020		2021		2022		Variação 2022/2021	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Impostos diretos	304 017,9	138,5	288 467,7	106,9	364 950,6	118,3	76 482,9	26,5
Imposto s/ o rendimento de pessoas singulares	226 707,2	135,1	230 740,7	119,5	258 863,1	118,2	28 122,4	12,2
Imposto s/ o rendimento de pessoas coletivas	77 310,7	149,5	57 727,0	75,2	106 087,5	118,7	48 360,5	83,8
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	548 086,7	102,1	585 534,2	104,8	647 636,9	103,5	62 102,7	10,6
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	53 383,6	101,8	59 775,6	107,7	42 767,8	71,0	- 17 007,9	- 28,5
Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	399 607,2	100,0	421 683,0	103,5	492 750,2	107,7	71 067,1	16,9
Imposto sobre veículos (ISV)	4 754,6	94,4	6 110,6	126,4	5 499,0	80,8	- 611,6	- 10,0
Imposto de consumo sobre o tabaco	37 731,8	106,4	35 737,5	95,7	36 724,2	97,3	986,7	2,8
Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	7 278,9	97,6	7 670,5	104,4	9 819,1	131,5	2 148,6	28,0
Outros	45 330,5	123,9	54 556,9	117,9	60 076,6	107,3	5 519,7	10,1
Dos quais:								
Imposto do selo	23 259,8	148,1	30 720,0	145,7	34 482,0	113,8	3 761,9	12,2
Total da Receita Fiscal	852 104,6	112,7	874 001,9	105,5	1 012 587,5	108,4	138 585,5	15,9

Globalmente, esta variação positiva é o reflexo das medidas políticas efetuadas pelo Governo Regional e a adaptação de algumas medidas da república às especificidades regionais, que contribuíram para a manutenção e crescimento da atividade económica da Região.

6.2.1.1 IMPOSTOS DIRETOS

A receita arrecadada nos *Impostos diretos* registou uma variação positiva de 26,5% face à execução orçamental de 2021, influenciada pelo desempenho dos principais tributos incluídos neste agrupamento de impostos, o IRS e o IRC, os quais também registaram um crescimento nos valores cobrados em relação ao ano transato.

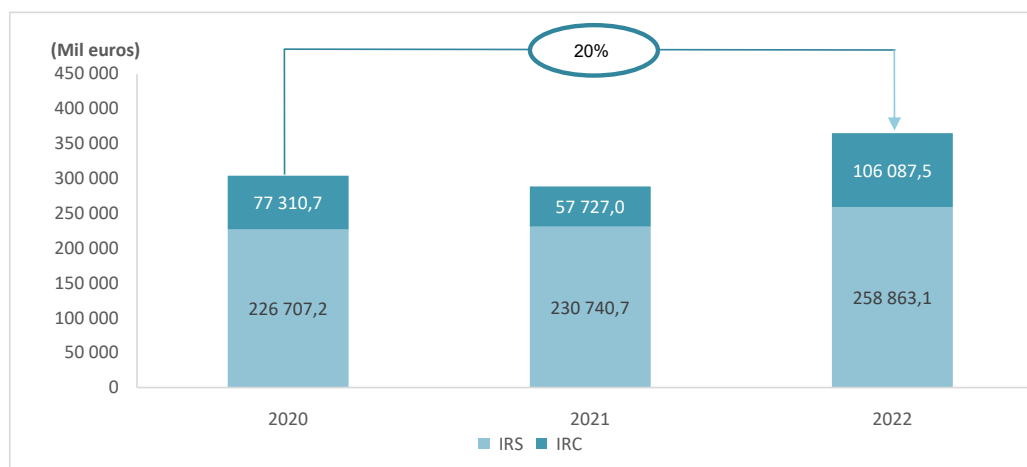
QUADRO 20 - IMPOSTOS DIRETOS (2020-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2020		2021		2022		Variação 2022 / 2021	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares - IRS	226 707,2	135,1	230 740,7	119,5	258 863,1	118,2	28 122,4	12,2
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas - IRC	77 310,7	149,5	57 727,0	75,2	106 087,5	118,7	48 360,5	83,8
Restantes impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	304 017,9	138,5	288 467,7	106,9	364 950,6	118,3	76 482,9	26,5

A receita líquida relativa aos *Impostos diretos* registou em 2022, um valor que ascende aos 364,9 milhões de euros, fortemente influenciada pelo desempenho do IRC.

GRÁFICO 21 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS DIRETOS (2020-2022)



O peso dos *Impostos diretos* no último triénio sobre a Receita Fiscal total representou 35,7% em 2020, 33% em 2021 e de 36% em 2022.

6.2.1.1.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Em 2022, as receitas arrecadas com o IRS atingiram 258,9 milhões de euros, apresentando uma taxa de execução acima do previsto em 118,2%, ultrapassando, assim o montante inscrito no orçamento de 2022 em 39,8 milhões de euros.

Este aumento em 2022, apesar do desagravamento fiscal foi compensado pela diminuição da taxa de desemprego na RAM, 7%, valor inferior em 0,9 p.p. face ao ano anterior, tratando-se do valor mais baixo da série iniciada em 2011. Consequentemente este facto traduz-se num maior número de sujeitos passivos de IRS, o que se materializou no aumento registado da receita arrecada em 2022.

A execução da receita relativa a este imposto apresenta um aumento de 28,1 milhões de euros comparativamente a 2021 (12,2%) e um novo aumento, de 32,2 milhões de euros (14,2%) face à execução de 2020.

O IRS demonstra, assim, uma evolução notável, proporcionada pelo clima de retoma da expansão da economia e investimento regional, conjuntamente com um mecanismo mais eficiente de liquidação, controlo de deduções à coleta e reembolsos, assim como uma melhor imputação de receitas fiscais à Região. Com exceção de 2014, em 2022 registou-se a maior execução, atingindo índices superiores aos anos de aplicação de taxas nacionais.

Efetivamente, em 2022, a generalidade das componentes do IRS contribuiu para aquele aumento, *destacando-se, pelo seu peso no total do IRS, as retenções na fonte de trabalho dependente, que cresceram 5,8%, refletindo o incremento do nível de emprego associado à recuperação da atividade económica (+3,7%, segundo o Inquérito ao Emprego) e da remuneração média por trabalhador (+3,1%). De acordo com os dados relativos à cobrança de impostos da Autoridade Tributária e Aduaneira, destaca-*

se também o aumento da receita proveniente dos rendimentos empresariais e profissionais (+22,5%) e dos rendimentos prediais (+20,9%). No conjunto das Administrações Públicas do País, a receita de IRS cresceu 12,8%¹⁰.

6.2.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

As medidas governamentais de apoio às empresas, complementadas com outros sistemas de incentivos e apoios empresariais, quer do âmbito europeu, como regional, demonstraram-se eficazes para ativar a economia madeirense, assim como, para em consequência impulsionar a receita fiscal.

Por outro lado, tendo como atividade essencial do seu desenvolvimento regional, o turismo e similares, a maior procura por este destino insular e ultraperiférico, demonstrou-se fundamental para a alavancagem do IRC.

A receita bruta de IRC totalizou 106,1 milhões de euros, mais 48,4 milhões de euros do que em 2021. Um diferencial expressivo, representando uma majoração de 83,8% da receita de 2021. Para este aumento contribuíram de forma muito significativa os pagamentos antecipados por via da Autoliquidação (verba a pagar na sequência da entrega da declaração de IRC - Modelo 22), Pagamento Adicional por Conta e Pagamentos por Conta (que depende do IRC pago no ano anterior) e dos outros rendimentos e dos rendimentos prediais, que registaram no seu todo um crescimento de 36,2 milhões de euros comparativamente a 2021.

Para efeitos de receita líquida, a diminuição de 39,4% dos reembolsos face a 2021, conjuntamente com a cobrança, demonstra-se fatores influentes para os índices alcançados.

A cobrança de imposto através das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira revela um contributo significativo para o IRC de 42,9%, revelando um impacto positivo de desenvolvimento e de investimento.

6.2.1.2 IMPOSTOS INDIRECTOS

Os *Impostos indiretos* representam 64% do total da receita fiscal ascendendo a 647,6 milhões de euros, o que representa um crescimento de 62,1 milhões de euros face a 2021. Em 2022, a receita relativa a *Impostos indiretos* registou um acréscimo de 10,6% face à execução orçamental do ano anterior.

Com um impacto relevante para o apuramento dos *Impostos indiretos*, destaca-se a receita em sede de IVA, cuja execução, atingiu cerca de 76,1%, do valor global arrecadado neste agrupamento.

¹⁰ Ver em Foco Estatísticas das Receitas Fiscais.

QUADRO 21 - IMPOSTOS INDIRETOS (2020-2022)

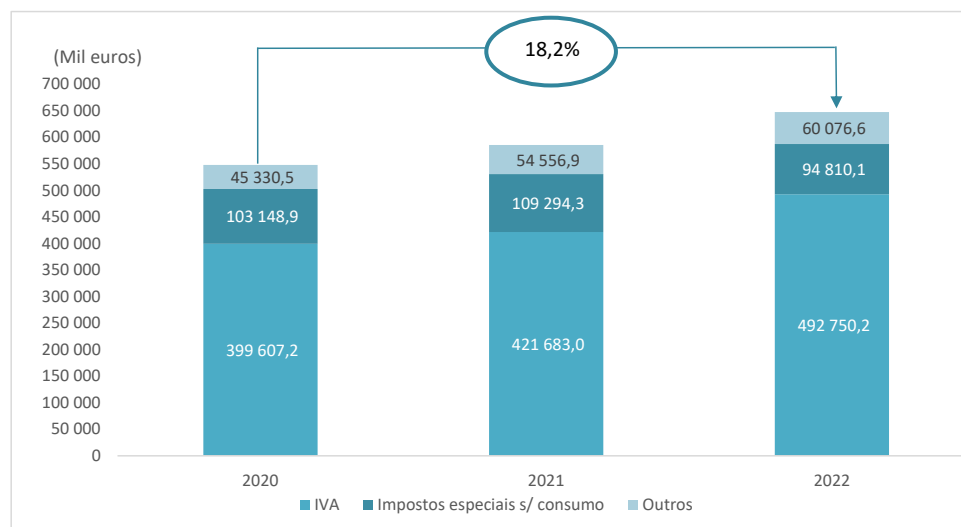
(Unidade: mil euros)

Designação	2020		2021		Orçamento	2022		Variação 2022/2021	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.		Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	53 383,6	101,8	59 775,6	107,7	60 202,0	42 767,8	71,0	- 17 007,9	- 28,5
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	399 607,2	100,0	421 683,0	103,5	457 715,3	492 750,2	107,7	71 067,1	16,9
Imposto s/ veículos (ISV)	4 754,6	94,4	6 110,6	126,4	6 802,1	5 499,0	80,8	- 611,6	- 10,0
Imposto de consumo sobre o tabaco	37 731,8	106,4	35 737,5	95,7	37 753,8	36 724,2	97,3	986,7	2,8
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	7 278,9	97,6	7 670,5	104,4	7 466,6	9 819,1	131,5	2 148,6	28,0
Imposto do selo (IS)	23 259,8	148,1	30 720,0	145,7	30 311,9	34 482,0	113,8	3 761,9	12,2
Restantes impostos indiretos	22 070,8	105,7	23 836,9	94,7	25 681,2	25 594,6	99,7	1 757,7	7,4
Total	548 086,7	102,1	585 534,2	104,8	625 932,8	647 636,9	103,5	62 102,7	10,6

Em termos gerais, constata-se uma taxa de execução positiva nas rubricas dos *Impostos indiretos*, absorvendo as percentagens verificadas no *Imposto Sobre Produtos Petrolíferos (ISP)* de -28,5%, *Imposto Sobre Veículos (ISV)* de -19,2% e de *Imposto de Consumo Sobre o Tabaco* de -2,7%, comparativamente com o estimado no ORAM de 2022.

Em 2022, os *Impostos Indiretos* registaram uma execução de 103,5%, face aos valores previstos no ORAM para 2022, superando-o em 21,7 milhões de euros.

GRÁFICO 22 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS INDIRETOS (2020-2022)



6.2.1.2.1 IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Em 2022, o *Imposto sobre os Produtos Petrolíferos* (ISP) registou uma variação homóloga de -28,5%, traduzindo num decréscimo, face a 2021, de cerca de 17,0 milhões de euros. A receita de ISP, em 2022, rondou os 42,8 milhões de euros.

O decréscimo verificado na receita de ISP, entre 2022-2021, é maioritariamente justificado pelo desagravamento fiscal efetuado pelo Governo Regional por via da diminuição das taxas que incidem sobre os produtos petrolíferos, com o principal objetivo de atenuar a subida do preço dos combustíveis que se verificou em 2022 de forma substancial comparativamente a 2021, em consequência do conflito bélico Rússia-Ucrânia.

No entanto, apesar da quebra na arrecadação relativa ao ISP, a introdução no consumo dos principais combustíveis cresceu 7,0%, comparativamente ao ano precedente.

6.2.1.2.2 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O *Imposto Sobre o Valor Acrescentado* (IVA), como uma das principais fontes de receita fiscal, é influenciado pelo consumo dos vários agentes económicos, que por sua vez é favorecido pelo maior rendimento disponível das famílias, assim como, por uma conjuntura económica favorável.

No ano de 2022, iniciou-se a retoma da atividade económica, tendo esta se mantido em crescimento, acompanhada por níveis de consumo favoráveis, evidenciados, pelo crescimento de levantamentos adicionados às compras através de terminais de pagamento automático. Este aumento de consumo por parte de residentes e não residentes, permitiu uma evolução da receita do IVA.

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido na Lei de Finanças Regionais, através do artigo 28.º, sendo o seu montante apurado pelo método de capitação, regulamentado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março¹¹.

A receita do IVA regista em 2022, uma subida de 16,9% em relação ao ano de 2021, o que corresponde a um aumento de 71,1 milhões de euros. A taxa de execução do IVA atendendo à previsão do orçamento de 2022, foi de 107,7%, o que representa uma arrecadação de receita de 492,8 milhões de euros a qual corresponde a um acréscimo de 35 milhões de euros face aos valores iniciais previstos para 2022.

¹¹ O procedimento de cálculo da transferência do IVA, é efetuado por duodécimo provisório, tendo como base o montante inscrito na receita líquida do IVA no Orçamento do Estado para o ano de 2022, sendo posteriormente, após o encerramento da Conta Geral do Estado do ano anterior (neste caso 2021) influenciado pelo apuramento final (2021) que passa a ser transferido para cada Região Autónoma sob a forma de acerto.

6.2.1.2.3 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

A receita arrecadada com *Imposto Sobre Veículos* (ISV) registou uma descida de 10%, face à execução do ano anterior, embora a Região tenha registado um aumento na venda de veículos novos comparativamente ao ano anterior. Atendendo à previsão no orçamento de 2022, verifica-se uma execução de 80,8% ficando abaixo do estimado em 1,3 milhões de euros.

Um fator relevante é o incremento da venda dos automóveis ligeiros de passageiros novos matriculados que utilizam energias alternativas, nomeadamente os elétricos.

6.2.1.2.4 IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (IT)

A arrecadação de impostos relacionado com o *Imposto de Consumo sobre o Tabaco* (IT), em 2022, apresentou uma evolução positiva de 2,8% comparativamente com o ano anterior, o que representa um aumento de 986,7 mil euros.

Com uma taxa de execução de 97,3% este imposto contribuiu com 36,7 milhões de euros, no cômputo da receita dos impostos indiretos.

6.2.1.2.5 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Em 2022, a receita arrecadada com o *Imposto sobre o álcool e as Bebidas Alcoólicas* (IABA), ascendeu a 9,8 milhões de euros registando um crescimento de 28% comparativamente a 2021.

O *Imposto sobre o consumo de bebidas alcoólicas e de bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes*, comparativamente a 2021, assinalou um aumento de 2,1 milhões de euros. No período entre 2020-2022, regista-se um acréscimo nas cobranças de 2,5 milhões de euros.

6.2.1.2.6 IMPOSTO DO SELO (IS)

O *Imposto do Selo* (IS) representa 57,4% dos *Outros Impostos Indiretos*, registando a sua arrecadação em 2022 um novo crescimento, em cerca de 3,8 milhões de euros. Em 2022, o IS ascendeu a 34,5 milhões de euros representando uma variação positiva de 12,2% e de 48,2%, comparativamente com o período de 2021-2022 e com o período de 2020-2022, respetivamente.

Estes aumentos têm como principal origem o maior controlo dos pagamentos em sede do IS, através do aperfeiçoamento do modelo declarativo, assim como uma melhoria na imputação de receitas fiscais à Região.

6.2.1.2.7 RESTANTES IMPOSTOS INDIRETOS

A rubrica *Outros Impostos Indiretos* registou uma variação homóloga positiva, representando um aumento de receita de 5,5 milhões de euros (7,4%).

Em termos globais, a receita dos *Outros Impostos Indiretos* ascendeu a 60,1 milhões de euros, o que representa uma execução de 107,3%, face ao montante estimado no orçamento de 2022.

6.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Entre 2021 e 2022, nas *Transferências correntes*, evidenciaram, em termos absolutos, variações negativas em *Transferências da Administração Central*, por força do comportamento das transferências provenientes do Estado ao abrigo da LFRA, no âmbito da Solidariedade, com uma diminuição de 12,0 milhões de euros (-6,5%) face ao ano anterior. Assinala-se, ainda, a quebra registada nas transferências da União Europeia com menos 0,8 milhões de euros (-56,1%), face ao período homólogo.

Destaca-se a evolução favorável nas *Transferências da Segurança Social*, com um acréscimo de 0,3 milhões de euros (2,7%) destinadas às políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Para o desempenho verificado nas *Transferências de Capital*, em cerca de 18,4%, em que concorreram as variações negativas, destaca-se o decréscimo verificado nas *Transferências da União Europeia*, com uma redução das transferências de fundos europeus de 16,5 milhões de euros (-41,2%) e pela diminuição registada nas transferências provenientes do Estado no âmbito da LFRA em menos 0,3 milhões de euros (-0,5%), face ao verificado no ano anterior, justificado em parte, pela diminuição nas transferências de verbas do Fundo de Coesão Nacional, em menos 3,0 milhões de euros.

QUADRO 22 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		Variação 2022 / 2021	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Transferências Correntes						
Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
Públicas	63,5	239,1	31,7	98,4	- 31,7	-50,0
Privadas	6,1	32,9	8,8	72,9	2,7	44,2
Sociedades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Bancos e Outras Instituições Financeiras	3,0	73,2	2,1	50,2	- 0,9	-29,2
Administração Central						
Estado	185 808,3	56,9	173 768,7	100,0	- 12 039,5	-6,5
Serviços e fundos autónomos	0,3	10,2	0,3	50,0	0,0	9,1
Administração Regional						
Serviços e Fundos Autónomos	411,8	742,5	-	-	- 411,8	-100,0
Administração Local						
Região Autónoma da Madeira	7,2	102,0	11,0	101,1	3,8	52,9
Segurança Social						
Sistema de Solidariedade e Segurança Social	12 184,4	100,0	12 510,1	100,0	325,8	2,7
Instituições Sem Fins Lucrativos						
Famílias						
Famílias	0,7	13,3	0,6	28,3	- 0,1	-15,2
Resto do Mundo						
União Europeia — Instituições	1 486,4	142,4	652,0	100,3	- 834,3	-56,1
Total Transferências correntes	199 971,4	58,9	186 985,3	100,0	- 12 986,1	-6,5
Transferências de Capital						
Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
Privadas	0,0	2,9	0,1	6,3	0,1	2 122,9
Administração Central						
Estado	51 181,4	91,8	50 919,2	74,2	- 262,2	-0,5
Resto do mundo						
União Europeia — Instituições	40 063,0	61,8	23 562,0	25,5	- 16 501,0	-41,2
Total Transferências de capital	91 244,4	75,6	74 481,2	46,2	- 16 763,2	-18,4

6.2.3. TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO (OE)

As transferências do OE para a Região no âmbito da LFRA ascenderam a 224,7 milhões de euros, dos quais 173,8 milhões de euros foram recebidos nos termos do artigo 48.º da LFRA e 43,4 milhões de euros no âmbito do artigo 49.º da mesma Lei.

Realça-se o decréscimo das transferências no âmbito do princípio da solidariedade, no valor de 12,0 milhões de euros (-6,5%) e a diminuição verificada nas transferências do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas em 3,0 milhões de euros (-6,5%), que em conjunto representam uma quebra de 15,0 milhões de euros (-6,5%), face ao ano de 2021.

Em sentido inverso, destaca-se a evolução positiva das transferências destinadas ao apoio financeiro para a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, que em 2022, aumentaram em cerca de 2,7 milhões de euros (58,1%), face ao ano anterior.

6.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Em 2022, as transferências provenientes da União Europeia atingiram 24,2 milhões de euros, com o PO SEUR¹² e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)¹³ a constituir no seu conjunto, mais de metade das receitas provenientes da União Europeia (67,7%).

Assinala-se, na vertente FEDER – PO Madeira 2014-2020, as receitas obtidas no âmbito do programa REACT-EU – Plano de Recuperação para a Europa, evidenciadas no Eixo XIII - Promoção da Recuperação Económica e Social no contexto da pandemia da COVID 19 (REACT), que representaram 55,7% do total do Programa FEDER.

As receitas do FEDER – Madeira 2014-2020, do PO SEUR e do PRR ascenderam a 19,7 milhões de euros, correspondendo a 81,3% dos recebimentos relativos a cofinanciamentos comunitários.

Será de referir que as transferências comunitárias, estão relacionadas com os diferentes períodos de programação e com o ritmo associado à execução da despesa elegível ao financiamento de Fundos da União Europeia. A transferência de recursos financeiros, ocorre de acordo com os cronogramas de financiamento, sendo apenas disponibilizados após a certificação e validação das despesas.

¹² Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

¹³ Plano de Recuperação e Resiliência

QUADRO 23 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA, POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

(Unidade: euros)

Programa Operacional/Fundo	Exo	Correntes	Capital	Total	%	
FEDER	MADEIRA 2014-2020	Exo II - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade	-	149 961,95	149 961,95	0,6%
		Exo V – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	-	1 058 081,34	1 058 081,34	4,4%
		Exo IX – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida	-	250 757,07	250 757,07	1,0%
		Exo XIII - Promoção da Recuperação Económica e Social no contexto da pandemia da COVID 19 (REACT)	-	1 832 273,74	1 832 273,74	7,6%
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL			23 729,99	23 729,99	0,1%	
INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA (<i>Next Generation - EU</i>)	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILÊNCIA	Resiliência-C03-Respostas Sociais	-	79 166,49	79 166,49	0,3%
		Transição Digital-C19-Administração Pública Mais Eficiente	-	4 409 715,33	4 409 715,33	18,2%
		Transição Digital-C20-Escola Digital	-	2 730 000,00	2 730 000,00	11,3%
FEDER COOPERAÇÃO	FEDER - PO TRANSNACIONAL	-	-	15 984,02	15 984,02	0,1%
	MAC 2014-2020	-	-	321 341,26	321 341,26	1,3%
FUNDO DE COESÃO	PO SEUR	Exo II - Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	-	9 168 518,22	9 168 518,22	37,9%
FEOGA ORIENTAÇÃO / FEADER			-	2 170 972,44	2 170 972,44	9,0%
FEOGA GARANTIA / FEAGA			-	14 000,00	14 000,00	0,1%
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	FEAMP		-	1 322 681,99	1 322 681,99	5,5%
OUTROS E SALDOS DE FE	FSE MADEIRA 2014-2020		120 240,05	-	120 240,05	0,5%
	ERASMUS+		534 041,79	-	534 041,79	2,2%
	OUTROS	-	2 254,33	14 797,59	12 543,26	0,1%
Total Transferências UE			652 027,51	23 561 981,43	24 214 008,94	100,0%

Neste contexto, o decréscimo observado nas transferências da União Europeia face ao ano de 2021 tem subjacente, o novo ciclo de programação da Política de Coesão, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, através da operacionalização do Programa Regional Madeira 2030, cuja aprovação ocorreu em dezembro de 2022 e a aproximação do fim do período da programação 2014-2020.

QUADRO 24 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA (2021-2022), POR FONTES DE FINANCIAMENTO

Designação Fonte de financiamento	Programa Operacional	Período	2021				2022				Variação	
			OR	Valor	Taxa Exec.	%	OR	Valor	Taxa Exec.	%	Valor	%
FEDER - MADEIRA 14-20	FEDER	2014-2020	8 278,1	6 618,6	79,95	15,9%	4 892,5	1 458,8	29,8	6,0%	-5 159,8	-78,0%
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	359,2	0,0	-	0,0%	220,0	23,7	10,8	0,1%	23,7	0,0%
FEDER - PO TRANSNACIONAL	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	14,4	26,2	181,66	0,1%	24,1	16,0	66,4	0,1%	-10,2	-39,0%
FEDER - PCT MAC 2014-2020	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	905,9	108,4	11,97	0,3%	779,1	321,3	41,2	1,3%	212,9	196,3%
FUNDO DE COESÃO - SEUR	FUNDO DE COESÃO	2014-2020	23 108,8	28 389,0	122,85	68,3%	21 261,9	9 168,5	43,1	37,9%	-19 220,5	-67,7%
FEADER - PRODERAM 2020	FEOGA ORIENTAÇÃO / FEADER	2014-2020	9 167,2	3 565,8	38,90	8,6%	13 312,2	2 171,0	16,3	9,0%	-1 394,8	-39,1%
FEAGA	FEOGA GARANTIA / FEAGA	2014-2020	16,0	108,1	675,81	0,3%	16,0	14,0	87,5	0,1%	-94,1	-87,1%
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS	2014-2020	3 189,1	926,5	29,05	2,2%	1 402,7	1 322,7	94,3	5,5%	396,2	42,8%
OUTROS	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	2 031,9	347,9	17,12	0,8%	1 299,8	12,5	1,0	0,1%	-335,4	-96,4%
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILÊNCIA - SUBVENÇÕES	OUTROS E SALDOS DE FE	2021-2026	17 776,6	0,0	-	0,0%	46 492,8	7 218,9	15,5	29,8%	7 218,9	0,0%
REACT	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	0,0	0,0			2 813,9	1 832,3	65,1	7,6%	1 832,3	0,0%
PROGRAMA ERASMUS	FUNDO DE COESÃO	2014-2020	688,7	574,7	83,45	1,4%	402,1	534,0	132,8	2,2%	-40,7	-7,1%
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	354,8	884,1	249,17	2,1%	247,8	120,2	48,5	0,5%	-763,8	-86,4%
Total Transferências UE			65 890,7	41 549,4	63,06	100,0%	93 164,9	24 214,0	26,0	100,0%	-17 335,3	-41,7%

6.2.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em termos relativos, as *Outras receitas correntes* e de *capital* representaram, respetivamente, 3,1% e 3,7% das receitas efetivas cobradas em 2021 e 2022. Em 2022, regista-se uma evolução positiva de 10,9 milhões de euros, o equivalente em termos relativos, a um aumento de 28,8% face ao verificado no ano anterior.

A variação positiva decorre essencialmente, do acréscimo registado na *Venda de bens de investimento* (667,4%), na *Venda de bens e serviços correntes* (38,7%) e nos *Ativos financeiros* (62,2%).

QUADRO 25 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		2021 - 2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Taxas, multas e outras penalidades:	18 694,0	49,4	18 977,8	39,0	283,7	1,5
Taxas	12 706,4	33,6	15 308,1	31,4	2 601,7	20,5
Multas e outras penalidades	5 987,6	15,8	3 669,6	7,5	- 2 318,0	- 38,7
Rendimentos da propriedade:	6 540,3	17,3	7 831,1	16,1	1 290,8	19,7
Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	6 307,6	16,7	7 458,2	15,3	1 150,6	18,2
Outros	232,7	0,6	372,9	0,8	140,2	60,2
Juros	10,9	0,0	24,4	0,0	13,5	123,5
Outros (rendas)	221,8	0,0	348,5	0,0	126,7	57,1
Venda de bens e serviços correntes:	6 649,4	17,6	9 220,2	18,9	2 570,8	38,7
Venda de bens	512,5	1,4	779,4	1,6	266,9	52,1
Serviços	4 197,3	11,1	5 749,5	11,8	1 552,2	37,0
Rendas	1 939,6	5,1	2 691,3	5,5	751,7	38,8
Outras receitas correntes:	1 348,7	3,6	1 747,3	3,6	398,6	29,6
Outras	1 348,7	3,6	1 747,3	3,6	398,6	29,6
Venda de bens de investimento	579,6	1,5	4 447,8	9,1	3 868,3	667,4
Terrenos	564,0	0,0	1 220,5	0,0	656,5	116,4
Edifícios	-	-	3 075,3	0,1	3 075,3	-
Outros bens de investimento	15,6	0,0	152,0	0,0	136,5	876,0
Ativos financeiros	4 004,3	0,1	6 493,4	0,1	2 489,1	62,2
Empréstimos a curto prazo	3 957,3	0,1	5 372,3	0,1	1 415,0	35,8
Recuperação de créditos garantidos	47,0	0,0	71,7	0,0	24,7	52,5
Ações e outras participações	-	-	1 049,4	0,0	1 049,4	-
Outras Receitas de capital	-	-	1,4	0,0	1,4	-
Total outras receitas correntes e de capital	37 816,3	100,0	48 719,0	100,0	10 902,7	28,8

6.2.5. REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS

Em 2022, as *Reposições não abatidas nos pagamentos* (RNAP), atingiram o valor de 11,1 milhões de euros, o que representa uma variação positiva de 231,3% face ao ano de 2021, devido à reposição de saldos de gerência do ano de 2021, no valor de 4,2 milhões de euros e à reposição de saldos relativos a contratos programas celebrados entre o Governo Regional e diversas associações e casas do povo, que ascenderam em 2022 a cerca de 2,8 milhões de euros.

QUADRO 26 - REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS (2021-2022)

(Unidade: euros)

Secretarias Regionais	2020	2021	2022
Assembleia Legislativa da Madeira	-	-	-
Presidência do Governo	-	-	754,95
S.R. de Educação, Ciência e Tecnologia	173 604,27	1 015 011,08	2 204 738,92
S.R. de Economia	-	-	423 932,48
S.R. das Finanças	1 343 127,95	1 396 747,32	266 128,16
S.R. de Saúde e Proteção Civil	228 320,91	95 335,47	6 115,59
S.R. de Turismo e Cultura	1 656,05	4 012,66	319 836,42
S.R. de Inclusão Social e Cidadania	21 579,63	508,75	4 834 108,53
S.R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	3 625,76	144 423,19	254 555,98
S.R. de Mar e Pescas	2 088,16	-	235,37
S.R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	68 029,36	26 568,67	2 817 279,75
S.R. dos Equipamentos e Infraestruturas	143 980,38	679 663,86	12 355,71
Total	1 986 012,47	3 362 271,00	11 140 041,86

Nota: A informação relativa a 2020 e 2021 foi ajustada à estrutura orgânica de 2022

7. DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

7.1. ENQUADRAMENTO

Em complemento à demais legislação aplicável ao processo orçamental, a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2022 processou-se nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, que define as regras de execução orçamental das despesas e receitas públicas.

Não obstante a gradual reposição da normalidade em alguns setores, o ano de 2022 continuou a ser condicionado pela pandemia da doença COVID-19 a que se adicionaram os efeitos decorrentes do conflito Rússia-Ucrânia cujo início ocorreu em 24 de fevereiro de 2022.

À semelhança dos anos anteriores, em 2022, o Governo Regional prosseguiu com o cumprimento das regras do controlo efetivo e rigoroso, da execução orçamental, com vista ao cumprimento dos objetivos e metas da política orçamental regional. Estas foram estabelecidas no diploma de execução do Orçamento Regional e complementadas com a elaboração de Circulares normativas. O cumprimento destas regras, a par da rigorosa gestão dos recursos financeiros disponíveis, teve por intuito a continuidade do processo de estabilização das finanças públicas regionais e o reforço da sua solvabilidade e capacidade de autofinanciamento, o que se comprova através da análise dos resultados das contas de 2022 e à semelhança dos anos anteriores.

Por outro lado, e em simultâneo, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo implicou a continuidade dos procedimentos de reporte às entidades de acompanhamento e fiscalização, tendo em vista a introdução atempada de medidas corretivas que permitissem o alcance dos objetivos orçamentais definidos.

O diploma de execução do Orçamento Regional, aprovado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, estabeleceu importantes regras ao nível da disciplina orçamental, onde se destaca o controlo dos prazos médios de pagamento, a utilização das dotações orçamentais, as alterações orçamentais, a cabimentação, a definição do regime aplicável às EPR, a tipificação e tramitação da informação a prestar pelos SFA e pelas EPR, a regulamentação das Unidades de Gestão (UG), a divulgação de informação sobre a execução orçamental e contas públicas, os prazos para autorização e pagamento de despesas, as sanções por incumprimento das obrigações de reporte e as regras referentes à utilização dos saldos de gerência. Ao nível da receita foi dado enfoque ao acompanhamento dos contratos e da cobrança dos valores em dívida.

Estas disposições foram complementadas com as seguintes Circulares:

- **Circular n.º 01/ORÇ/2022** - Execução do Orçamento da Região para 2022;
- **Circular n.º 2/ORÇ/2022** – Registo dos compromissos e cálculos dos fundos disponíveis;
- **Circular n.º 3/ORÇ/2022** - Instruções genéricas para a elaboração da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2021;
- **Circular n.º 4/ORÇ/2022** - Ucrânia - Medidas Orçamentais;
- **Circular n.º 5/ORÇ/2022** – Procedimentos a adotar na aprovação e processamento de encargos afetos ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da RAM;
- **Circular n.º 6/ORÇ/2022** - Instruções para a preparação do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 (ORAM 2023);
- **Circular n.º 7/ORÇ/2022** – Operações de encerramento e de transição de ano económico.

A execução orçamental de 2022 continuou a integrar os serviços simples e integrados do Governo Regional, os SFA bem como as entidades incluídas no perímetro das Administrações Públicas em contas nacionais, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas, equiparadas para todos os efeitos a SFA de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental. Nos termos do definido no artigo 46.º, do decreto que aprovou o Orçamento da Região para 2022, ficaram suspensos em 2022, a totalidade dos fundos escolares previsto nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho.

Em 2022, em 12 de janeiro, foi igualmente aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, que teve por objetivo estabelecer um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, prosseguiu-se, com o processo de implementação e sedimentação do SNC-AP o que implicou a adoção de novos procedimentos em termos de registos contabilísticos, conforme expresso no capítulo 15 – *Implementação do SNC-AP na Administração Pública Regional*.

7.2. CATIVAÇÕES ORÇAMENTAIS

Em 2022, as cativações orçamentais foram inicialmente definidas através do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Este diploma determinou um conjunto de cativações sobre as dotações de despesa aprovadas, sendo a autorização para a descativação da competência do membro do governo responsável pela área das Finanças nos termos definidos nos números 7 e 8 do artigo 23.º do supracitado diploma.

Este instrumento normativo teve como objetivo adequar o ritmo da execução da despesa às reais necessidades e assegurar a manutenção de uma margem orçamental mínima, mas que permitisse suprir riscos e necessidades emergentes no decurso da execução orçamental.

As percentagens das cativações foram idênticas às do ano anterior, contudo alargando-se o regime das exclusões ao seguinte:

- Regularização de dívidas de anos anteriores;
- Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- Rendas, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
- Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;
- Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2022;
- Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
- Projetos relativos à realização de eventos de animação turística referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, Madeira Nature Festival, Festival do Colombo e Festival do Atlântico, predefinidos em calendário;
- Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da RAM;
- Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do Orçamento Participativo da RAM (OPRAM).
- Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P, no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- Projetos de investimento associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência e da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT - EU).

Deste modo, considerando as exceções, o nível das cativações finais de 2022 (4,1 milhões de euros) foi inferior, em cerca de 47,5 milhões de euros, aos valores cativos inicialmente (51,6 milhões de euros),

estando o decréscimo associado, em grande medida, aos projetos de investimento realizados no ano em apreço (38,6 milhões de euros).

QUADRO 27 - DOTAÇÃO CATIVA - 2022

Agregados da Despesa	milhões de euros		
	Cativos ORAM Inicial	Cativos ORAM Final	Variação
	1)	2)	3=1-2
Funcionamento normal	9,93	1,05	8,88
Serviços gerais das administrações públicas	3,10	0,32	2,78
Assuntos económicos	1,29	0,11	1,18
Educação	4,34	0,53	3,81
Outras funções	1,20	0,10	1,10
Capítulo 50	41,67	3,07	38,60
Serviços gerais das administrações públicas	0,85	0,09	0,76
Assuntos económicos	27,07	0,99	26,08
Habitação e infraestruturas coletivas	5,23	0,98	4,25
Desporto, recreação, cultura e religião	4,38	0,82	3,56
Educação	1,40	0,09	1,31
Outras funções	2,75	0,11	2,65
Total	51,60	4,12	47,47

Por área funcional verifica-se que as descativações finais afetas aos *investimentos do Plano* estiveram essencialmente adstritas à área dos *Assuntos económicos* (55%) onde se destacam as medidas de apoio ao Funcionamento por intermédio do Sistema de Incentivos colocado à disposição das empresas no âmbito da medida de recuperação e resiliência, no valor de 11,0 milhões de euros e no âmbito do programa INICIE +, no valor de 1,8 milhões de euros. Seguiram-se as descativações em *Habitação e infraestruturas coletivas* onde se destacam as dotações afetas Hospital Central da Madeira, cujo valor cativado no fim do ano ascendeu a 4,0 milhões de euros, tendo sido descativados ao longo da execução orçamental, cerca de 2,0 milhões de euros.

No orçamento de funcionamento afere-se que, ao longo do ano, os valores cativos diminuíram de 9,9 milhões de euros para 1,1 milhões de euros, em resultado da aplicação do disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

7.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, que define as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional, estas *destinam-se a permitir uma adequada execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas no Orçamento da Região.*

As alterações orçamentais além de permitirem uma execução orçamental mais flexível, adaptam as dotações a despesas inadiáveis, imprevistas ou reforçam rubricas orçamentais que se revelam insuficientemente dotadas inicialmente ou ao longo da execução orçamental.

Em 2022, a realização de despachos de alteração orçamental teve por suporte legal o disposto na Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, no artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2020/M, de 30 de dezembro, no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/M, de 28 de julho, no n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, na Circular n.º 3/ORÇ/2018, de 9 de julho e na Circular n.º 1/ORÇ/2022.

No decorrer do ano económico de 2022 o orçamento do Governo Regional aumentou globalmente cerca de 73,5 milhões de euros por via da abertura de *créditos especiais*.

Destes, cerca de 43,8 milhões de euros resultaram da integração de saldos de 2021, em grande medida, com vista à regularização de encargos assumidos em anos anteriores, integração de verbas afetadas a saldos do Fundo de Coesão Nacional (no âmbito da LFRA) e dos Jogos Sociais, e a dotações com compensação em receita (parte substancial dos quais decorrentes da suspensão dos fundos escolares nos termos do definido no artigo 46.º do decreto que aprovou o orçamento da Região para 2021).

Por outro lado, em virtude do aumento da previsão da receita da IVA, associada ao ano de 2021, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, ocorreu a integração de 25 milhões de euros destinados em exclusivo à regularização de dívidas vencidas de anos anteriores afetadas a serviços tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Em 2022, os reforços pela dotação provisional, realizados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, ascenderam a 7,6 milhões de euros. Destinaram-se maioritariamente à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (6,2 milhões de euros), seguindo-se a Secretaria Regional de Ambiente e Alterações Climáticas com 1,0 milhões de euros e a Presidência do Governo Regional (+379,3 milhões de euros).

No âmbito da gestão flexível (artigo 22.º, do diploma que aprovou o Orçamento da Região de 2022 alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho), afere-se que em todas as Secretarias Regionais, ocorreram alterações orçamentais nas respetivas dotações que alteraram o valor global inicialmente orçamentado, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira.

Nas secções seguintes procede-se à análise das alterações orçamentais que influenciaram o orçamento da despesa dos serviços simples e integrados, por classificação orgânica, económica e funcional.

7.3.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

As alterações orçamentais efetuadas no ano económico de 2022, abrangeram todos os departamentos do Governo Regional, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM).

Em 2022, as alterações orçamentais foram mais relevantes na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS) com mais 82,0 milhões de euros, na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (+14,1 milhões de euros), na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (-9,8 milhões de euros) e na Secretaria Regional de Economia (-9,3 milhões de euros).

Seguiram-se, com alterações orçamentais globais superiores a 1 milhão de euros, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (-5,5 milhões de euros), a Secretaria Regional das Finanças com mais 4,8 milhões de euros e a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (-1,5 milhões de euros).

Como referido, as alterações orçamentais mais substanciais observadas em 2022 ocorreram na área da *Saúde* – com vista ao reforço do orçamento do SESARAM e Instituto da Administração e Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP_RAM) para fazer face a encargos associados a despesas de saúde e de farmácias. Dos reforços efetuados, 24,6 milhões de euros provieram da abertura de créditos especiais, 6,2 milhões de euros tiveram origem na dotação provisional e a parte remanescente (51,1 milhões de euros) decorreu do recurso à gestão flexível, com base em dotações cedidas pela maioria dos departamentos do Governo Regional.

Assim, os decréscimos registados nos orçamentos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura (-128,3 mil euros), na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), na Secretaria Regional do Mar e Pescas (SRMar) e na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA) destinaram-se essencialmente ao reforço do orçamento da SRS.

QUADRO 28 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA - 2022

	ALM	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRMAR	SRA	SREI	Total
Despesas com o pessoal	-	- 55 331,0	9 422 175,0	681 459,0	- 14 950 737,0	1 159 775,0	- 14 842,0	774 912,0	150 275,0	264 434,0	631 774,0	327 302,0	- 1 608 804,0
Aquisição de bens e serviços	-	446 461,0	3 176 289,0	661 072,0	- 1 423 122,0	- 128 154,0	- 969 648,0	169 606,0	- 732 082,0	- 556 011,0	- 304 740,0	1 497 711,0	1 837 382,0
Juros e outros encargos	-	-	2 114,0	80,0	- 35 775,0	30,0	500,0	-	-	1 754,0	-	188,0	- 31 109,0
Transferências correntes	-	8 200,0	2 745 717,0	- 2 779 325,0	1 052 366,0	82 008 423,0	1 338 302,0	- 3 786 073,0	- 866 828,0	20 642,0	- 506 590,0	- 1 544 221,0	77 690 613,0
Subsídios	-	-	-	8 313 965,0	-	-	-	-	287 576,0	23 075,0	- 25 223,0	-	8 599 393,0
Outras despesas correntes	-	-	- 15 005,0	5 334,0	- 5 738 388,0	- 355,0	1 889,0	- 25,0	16 818,0	22 535,0	17 122,0	41 617,0	- 5 648 458,0
Aquisição de bens de capital	-	500,0	61 400,0	- 427 272,0	2 135 011,0	- 240 278,0	- 602 594,0	40 703,0	98 851,0	- 646 412,0	- 10 908 982,0	- 2 702 896,0	- 13 191 969,0
Transferências de capital	-	-	- 1 330 878,0	- 13 964 230,0	- 3 606 704,0	- 844 591,0	118 143,0	1 270 685,0	593 035,0	- 81 000,0	1 286 209,0	- 3 145 748,0	- 19 705 079,0
Ativos financeiros	-	-	-	- 1 802 364,0	- 130 513,0	-	-	-	-	-	-	-	- 1 932 877,0
Passivos financeiros	-	-	-	-	29 080 088,0	-	-	-	-	-	-	-	29 080 088,0
Outras despesas de capital	-	-	-	-	- 1 631 502,0	-	-	-	-	-	-	-	- 1 631 502,0
	-	399 830	14 061 812	- 9 311 281	4 750 724	81 954 850	- 128 250	- 1 530 192	- 452 355	- 950 983	- 9 810 430	- 5 526 047	73 457 678

Na Secretaria Regional das Finanças ocorreu um acréscimo líquido do orçamento em cerca de 4,8 milhões de euros associado, à aquisição de terrenos no âmbito de processos expropriativos e dotações consignadas. Em 2022, ocorreu ainda a abertura de créditos especiais no valor de 30,6 milhões de euros destinados ao pagamento de prestação de capital do empréstimo do Programa de Ajustamento

Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira (PAEF-RAM), suspensa e não amortizada¹⁴. Em paralelo, ocorreram anulações de valores associados à dotação provisional e no âmbito da gestão flexível que tiveram por objeto, maioritariamente, o reforço da SRS e da SRE.

A SRE, registou um acréscimo global na dotação orçamentada de 14,1 milhões de euros, estando este valor afeto às escolas (despesas com compensação em receita e afetas ao projeto ERASMUS+) e à regularização de *Despesas com pessoal*.

A SREM, por sua vez, registou um decréscimo líquido dos valores orçamentados em cerca de 9,3 milhões de euros, essencialmente, por força da diminuição dos valores inscritos em *Transferências Correntes* e em *Transferências de Capital*.

Em 2022, a utilização da dotação provisional, inscrita no orçamento da SRF, destinou-se em exclusivo ao reforço de dotações de despesa em virtude de impossibilidade de recurso a outras soluções de gestão orçamental. Este mecanismo de gestão orçamental foi acionado apenas quando, no âmbito da gestão interna de cada Secretaria Regional não foi possível encontrar disponibilidades que pudessem ser reafectas, com recurso à gestão flexível, sendo que a realização das despesas em questão não estava prevista aquando da elaboração da proposta de Orçamento da Região para 2022 e as mesmas foram consideradas inadiáveis pelos respetivos membros do Governo.

QUADRO 29 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2022

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				Orçamento final
		Natureza de que se revestem				
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 28-A/2021M, de 30 de dezembro	TOTAL	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2)+(3)+(4)	(6)=(1)+(5)	
Assembleia Legislativa da Madeira	13 735,0	-	-	-	-	13 735,0
Presidência do Governo	2 648,9	-	379,3	20,5	399,8	3 048,7
Educação, Ciência e Tecnologia	413 722,3	2 839,7	-	11 222,1	14 061,8	427 784,1
Economia	169 164,9	7 776,3	-	- 17 087,6	- 9 311,3	159 853,7
Finanças	720 347,5	34 076,0	- 7 631,5	- 21 693,7	4 750,7	725 098,3
Saúde e Proteção Civil	334 066,3	24 595,2	6 237,3	51 122,3	81 954,9	416 021,1
Turismo e Cultura	45 081,5	-	-	- 128,3	- 128,3	44 953,2
Inclusão Social e Cidadania	48 843,5	-	-	- 1 530,2	- 1 530,2	47 313,3
Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	23 379,9	540,1	1 014,9	- 2 007,4	- 452,4	22 927,5
Mar e Pescas	9 667,9	-	-	- 951,0	- 951,0	8 716,9
Agricultura e Desenvolvimento Rural	53 180,5	-	-	- 9 810,4	- 9 810,4	43 370,0
Equipamentos e Infraestruturas	290 931,9	3 630,4	-	- 9 156,4	- 5 526,0	285 405,8
Total	2 124 770,0	73 457,7	- 0,0	-	73 457,7	2 198 227,7

Deste modo, verifica-se que a dotação provisional inscrita no Orçamento inicial de 2022 ascendia a 8,0 milhões de euros, sendo que ao longo de todo o ano económico a sua utilização efetiva ascendeu a 7,6 milhões de euros, cuja afetação resultou em reforços nos orçamentos da SRS, em concreto nas transferências para o IASAÚDE no valor 6,2 milhões de euros, devido a despesas inadiáveis e não

¹⁴ Conforme artigo 77.º-B, da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

previstas no âmbito da Saúde, da PGR no valor de 0,4 milhões de euros e SRAAC com 1,0 milhões de euros.

Dando realce às alterações orçamentais por via da gestão flexível (no âmbito do artigo 22.º, do diploma que aprovou o ORAM 2022), afere-se que, em todas as Secretarias Regionais, ocorreram alterações orçamentais nas respetivas dotações que alteraram o valor global inicialmente orçamentado, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira Regional. As alterações foram mais relevantes na área da *Saúde e Proteção Civil* (+51,1 milhões de euros), da *Economia* (-17,1 milhões de euros), *Secretaria Regional das Finanças* (-21,7 milhões de euros) e da *Educação, Ciência e Tecnologia* (+11,2 milhões de euros).

O orçamento final fixou-se nos 2 198,2 milhões de euros, dos quais 725,1 milhões de euros encontravam-se orçamentados na SRF, seguindo-se a SRE com uma despesa orçamentada de 427,8 milhões de euros e a SRS com 416,0 milhões de euros. Será de realçar que por força das alterações orçamentais a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil aumentou a sua dotação orçamental em cerca de 24,5% e a Presidência do Governo Regional em 15,1%.

7.3.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Desagregando as alterações orçamentais ocorridas durante o ano económico de 2022, por classificação económica da despesa, verificamos que os reforços líquidos das dotações orçamentais visaram maioritariamente despesas de natureza corrente (80,8 milhões de euros), dado que os reforços afetos a despesas de capital ascenderam a 7,4 milhões de euros.

QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - 2022

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				Orçamento final
		Natureza de que se revestem				
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 28-A/2021M, de 30 de dezembro	TOTAL	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6) = (2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(1)+(6)	
Despesas correntes	1 251 849,7	35 706,0	616,6	44 516,4	80 839,0	1 332 688,7
Despesas com o pessoal	421 410,9	64,5	-	- 1 673,3	- 1 608,8	419 802,1
Aquisição de bens e serviços	182 594,5	1 472,1	379,3	- 14,0	1 837,4	184 431,8
Juros e outros encargos	101 021,0	1,0	-	- 32,1	- 31,1	100 989,9
Transferências correntes	518 357,8	26 134,6	6 237,3	45 318,7	77 690,6	596 048,4
Subsídios	21 593,3	7 776,3	-	823,1	8 599,4	30 192,6
Outras despesas correntes	6 872,2	257,6	- 6 000,0	93,9	- 5 648,5	1 223,7
Despesas de capital	872 920,3	37 751,7	- 616,6	- 44 516,4	- 7 381,3	865 539,0
Aquisição de bens de capital	175 578,1	6 859,6	-	- 20 051,6	- 13 192,0	162 386,1
Transferências de capital	142 093,0	279,9	1 014,9	- 20 999,8	- 19 705,1	122 388,0
Ativos financeiros	51 746,5	-	-	- 1 932,9	- 1 932,9	49 813,7
Passivos financeiros	501 502,7	30 612,2	-	- 1 532,2	29 080,1	530 582,8
Outras despesas de capital	2 000,0	-	- 1 631,5	-	- 1 631,5	368,5
Total	2 124 770,0	73 457,7	-	-	73 457,7	2 198 227,7

Nas despesas correntes, as alterações orçamentais foram mais expressivas nas rubricas de *Transferências correntes* (+77,7 milhões de euros), onde se destacaram as transferências para a área da

Saúde, para efeitos de despesas associadas a medidas inscritas no Orçamento da Região que visavam a prevenção, contenção mitigação e tratamento da pandemia, assim como, reposição da normalidade. Seguiram-se os reforços direcionados para *Subsídios* (+8,6 milhões de euros).

No que respeita à componente de capital, todos os agrupamentos de despesa foram objeto de alterações, sendo que as mais significativas ocorreram no agrupamento dos *Passivos Financeiros* com mais 29,1 milhões de euros, pelos motivos indicados no ponto anterior e nas *Transferências de capital* com -19,7 milhões de euros.

7.3.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Em 2022, à semelhança ao ocorrido em 2021, o Governo Regional direcionou a maior parte das alterações orçamentais para despesas afetas a funções *Sociais*, mais precisamente para *Saúde* (82,8 milhões de euros), para a *Educação* (13,2 milhões de euros) e para as funções *Serviços gerais das administrações públicas* e *Desporto, recreação, cultura e religião*, que viram as respetivas dotações aumentar em cerca de 7,6 milhões de euros e 1,4 milhões de euros, respetivamente.

Por sua vez, as dotações afetas à função *Assuntos Económicos*, registaram um decréscimo de 17,6 milhões de euros. Decresceram igualmente as dotações orçamentais adstritas à *Habituação e infraestruturas coletivas* (-9,1 milhões de euros), à *Proteção do ambiente* (-2,7 milhões de euros), à *Segurança e ordem pública* (-1,1 milhões de euros) e *Proteção Social* (-0,9 milhões de euros).

QUADRO 31 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2022

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações			TOTAL	Orçamento final
		Natureza de que se revestem				
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 28-A/2021M, de 30 de dezembro		
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(1)+(6)	
Serviços gerais das administrações públicas	725 943,1	34 076,0	- 7 252,2	- 19 237,5	7 586,2	733 529,3
Defesa	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	12 782,5	-	-	- 1 084,9	- 1 084,9	11 697,6
Assuntos económicos	461 976,0	11 406,6	-	- 29 019,4	- 17 612,8	444 363,2
Proteção do ambiente	22 562,3	531,1	-	- 3 273,7	- 2 742,6	19 819,7
Habituação e infraestruturas coletivas	111 759,7	9,0	1 014,9	- 10 149,3	- 9 125,4	102 634,3
Saúde	328 900,2	24 595,2	6 237,3	51 952,9	82 785,5	411 685,7
Desporto, recreação, cultura e religião	41 508,5	270,0	-	1 093,9	1 363,9	42 872,4
Educação	381 866,4	2 569,7	-	10 630,9	13 200,7	395 067,1
Proteção social	37 471,3	-	-	- 913,0	- 913,0	36 558,3
Total	2 124 770,0	73 457,7	0,0	0,0	73 457,7	2 198 227,7

7.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Em 2022 a execução orçamental da despesa ascendeu a 2 027,8 milhões de euros, dos quais 1.447,6 milhões de euros afetos a *Despesa efetiva* e o remanescente, 580,2 milhões de euros, a pagamentos adstritos a *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

As despesas executadas foram superiores às registadas no período homólogo (13,6%), em resultado, do acréscimo na componente da despesa relativa aos *Passivos financeiros* (107%), que influenciou a trajetória das *Despesas de capital* (64,9%) e do decréscimo na componente corrente em 5,5%, em comparação com o ano de 2021.

QUADRO 32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA EM 2022

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento Inicial	Orçamento Final	Execução Orçamental	Diferenças	
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(1)	(5)=(3)-(2)
Despesas totais	2 124 770,0	2 198 227,7	2 027 765,6	73 457,7	- 170 462,0
Despesas efetivas	1 571 520,8	1 617 831,3	1 447 607,8	46 310,5	- 170 223,5
Despesa financeira*	553 249,2	580 396,4	580 157,8	27 147,2	- 238,6

*Inclui Ativos Financeiros e Passivos Financeiros

Excluindo da análise a componente financeira, infere-se que a execução orçamental da despesa efetiva de 2022 diminuiu em relação a 2021, mantendo-se, contudo, acima dos valores registados em 2020. Esta circunstância deriva da dinâmica negativa evidenciada na componente corrente, justificada pela diminuição gradual do carácter emergencial das despesas efetuadas em 2022, nomeadamente para combate aos impactos da pandemia da doença COVID-19.

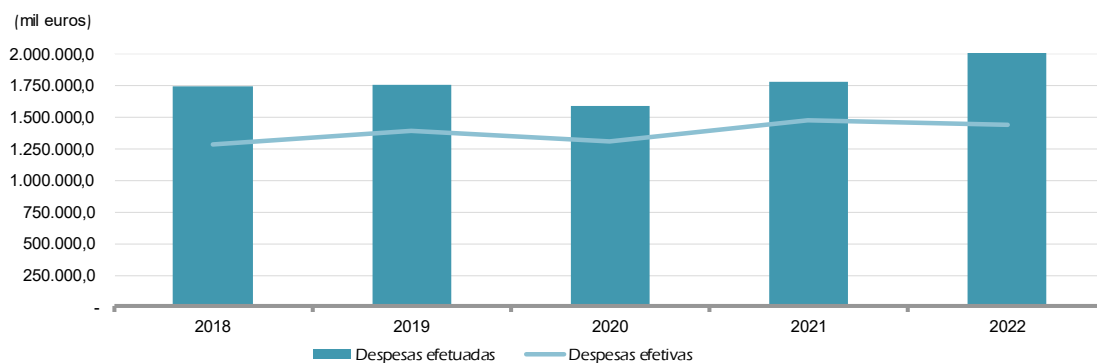
QUADRO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2020-2022)

(Unidade: mil euros)

Descrição	Em valor			Taxas de variação (%)	
	2020	2021	2022	2021 / 2020	2022 / 2021
Despesas correntes	1 174 801,4	1 299 055,6	1 227 057,4	10,6	- 5,5
Despesas de capital	413 078,0	485 631,5	800 708,3	17,6	64,9
<i>Das quais:</i>					
Ativos financeiros	50 406,2	49 861,6	49 575,1	- 1,1	- 0,6
Passivos financeiros	224 856,7	256 344,3	530 582,8	14,0	107,0
Despesas totais	1 587 879,4	1 784 687,1	2 027 765,6	12,4	13,6
Despesas efetivas	1 312 616,5	1 478 481,2	1 447 607,8	12,6	- 2,1

A evolução da execução da despesa nos últimos cinco anos, permite aferir uma certa estabilidade ao nível da *Despesa efetiva*, sendo mais notórias as variações na despesa total, em virtude dos pagamentos associados à *Despesa financeira*, na sequência dos quais em 2022, a despesa aumentou 12,6% face ao ano anterior.

GRÁFICO 23 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2018-2022)

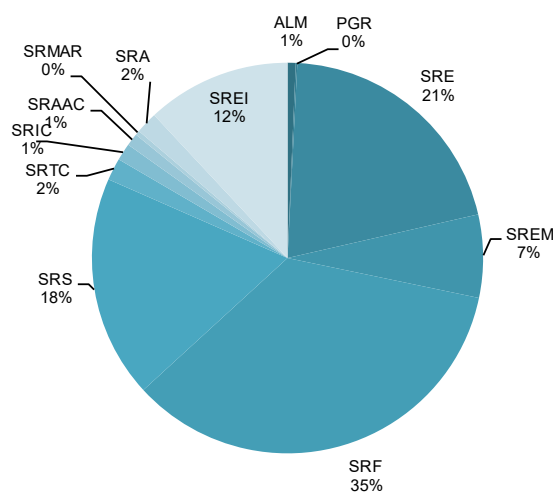


De seguida, é efetuada análise da execução orçamental da despesa de acordo com a sua classificação orgânica, económica e funcional e tendo em atenção a análise comparativa com o ano anterior.

7.4.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

O gráfico seguinte exhibe a distribuição da despesa em termos orgânicos, onde se evidencia que a maior parcela da despesa executada, esteve afeta à Secretaria Regional das Finanças, cuja despesa anual representou cerca de 35,0% do total despendido pelo Governo Regional. Segue-se a SRE e a SRS, que executaram, respetivamente, 21,0% e 18,0% da despesa total.

GRÁFICO 24 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR AGRUPAMENTO ORGÂNICO EM 2022



A execução orçamental, ascendeu a 92,5% do orçamento corrigido, o que em termos nominais corresponde a uma despesa de 2 027,8 milhões de euros.

QUADRO 34 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Variação Execução - Orçamento	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	%
Assembleia Legislativa da Madeira	13 735,0	0,6	13 600,0	0,7	- 135,0	- 1,0
Presidência do Governo	3 048,7	0,1	2 695,5	0,1	- 353,2	- 11,6
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	427 784,1	19,5	417 920,1	20,6	- 9 863,9	- 2,3
Secretaria Regional de Economia	159 853,7	7,3	139 227,0	6,9	- 20 626,6	- 12,9
Secretaria Regional das Finanças	725 098,3	33,0	707 821,8	34,9	- 17 276,5	- 2,4
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	416 021,1	18,9	373 270,6	18,4	- 42 750,6	- 10,3
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	44 953,2	2,0	37 181,6	1,8	- 7 771,6	- 17,3
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	47 313,3	2,2	28 863,8	1,4	- 18 449,5	- 39,0
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	22 927,5	1,0	20 967,1	1,0	- 1 960,4	- 8,6
Secretaria Regional de Mar e Pescas	8 716,9	0,4	7 664,5	0,4	- 1 052,4	- 12,1
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	43 370,0	2,0	36 421,5	1,8	- 6 948,5	- 16,0
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	285 405,8	13,0	242 132,0	11,9	- 43 273,8	- 15,2
Total	2 198 227,7	100,0	2 027 765,6	100,0	- 170 462,0	- 7,8

A diferença entre os montantes orçamentados e executados, no valor global de 170,5 milhões de euros é explicada pelas variações ocorridas nos vários departamentos do Governo Regional, designadamente as registadas na SREI (-43,3 milhões de euros) e na SRS (-42,8 milhões de euros), seguidas da SREM, da SRIC, da SRF e da SRE (com diferenciais face ao orçamento final de -20,6, -18,4, -17,3 e -9,8 milhões de euros, respetivamente). Os restantes departamentos do Governo Regional apresentam variações menos expressivas entre o orçamentado e o executado em termos absolutos.

QUADRO 35 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022- 2021	
	Valor	Peso %	Taxa Exec	Valor	Peso %	Taxa Exec	Valor	%
Assembleia Legislativa da Madeira	13 497,4	0,8%	99,7	13 600,0	0,7%	99,0	102,6	0,8%
Presidência do Governo	2 225,6	0,1%	78,0	2 695,5	0,1%	88,4	470,0	21,1%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	398 787,1	22,3%	93,9	417 920,1	20,6%	97,7	19 133,1	4,8%
Secretaria Regional de Economia	63 523,2	3,6%	40,7	139 227,0	6,9%	87,1	75 703,8	119,2%
Secretaria Regional das Finanças	440 661,2	24,7%	80,6	707 821,8	34,9%	97,6	267 160,5	60,6%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	482 183,0	27,0%	96,8	373 270,6	18,4%	89,7	- 108 912,4	-22,6%
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	34 545,1	1,9%	73,5	37 181,6	1,8%	82,7	2 636,5	7,6%
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	49 683,2	2,8%	65,4	28 863,8	1,4%	61,0	- 20 819,5	-41,9%
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	23 857,0	1,3%	79,7	20 967,1	1,0%	91,4	- 2 889,9	-12,1%
Secretaria Regional de Mar e Pescas	8 835,0	0,5%	65,1	7 664,5	0,4%	87,9	- 1 170,5	-13,2%
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	35 566,5	2,0%	60,7	36 421,5	1,8%	84,0	855,0	2,4%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	231 322,8	13,0%	80,3	242 132,0	11,9%	84,8	10 809,3	4,7%
Total	1 784 687,1	100,0%	82,8	2 027 765,6	100,0%	92,2	243 078,5	13,6%

Nota: A informação de 2021 foi ajustada à estrutura orgânica de 2022

Efetuada a comparação com o ano anterior, por classificação orgânica, constata-se um aumento na execução orçamental da despesa na ordem dos 13,6%, a que correspondem aproximadamente 243,1 milhões de euros em termos absolutos. Este acréscimo está fortemente associado à variação ocorrida na SRF (+267,2 milhões de euros), em virtude do aumento das despesas direcionadas para o serviço da dívida e na SREM (+75,7 milhões de euros), por força do reforço das despesas realizadas no âmbito

de medidas direcionadas para a mitigação do efeito da pandemia na economia regional, designadamente em apoios ao Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

Em sentido contrário, destacam-se os decréscimos associados à SRS (-108,9 milhões de euros) e à SRIC (-20,8 milhões de euros).

7.4.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Durante o ano económico de 2022 a execução orçamental da despesa (2 027,8 milhões de euros) ficou aquém dos valores orçamentados em cerca de 7,8%. Para o efeito contribuíram os agrupamentos económicos com taxas de execução mais reduzidas, nomeadamente *Aquisição de bens de capital* (70,2%) e *Aquisição de bens de serviços* (82,7%).

Em 2022, destaca-se a execução orçamental associada aos agrupamentos económicos *Juros e outros encargos* e *Passivos financeiros*, ambos com taxas de execução orçamental de 100%.

QUADRO 36 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Variação Execução - Orçamento	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	1 332 688,7	60,6	1 227 057,4	60,5	- 105 631,3	- 7,9
Despesas com o pessoal	419 802,1	19,1	417 357,2	20,6	-2 444,9	- 0,6
Aquisição de bens e serviços	184 431,8	8,4	152 537,9	7,5	-31 893,9	- 17,3
Juros e outros encargos	100 989,9	4,6	100 946,7	5,0	-43,2	- 0,0
Transferências correntes	596 048,4	27,1	526 838,0	26,0	-69 210,4	- 11,6
Subsídios	30 192,6	1,4	28 331,2	1,4	-1 861,4	- 6,2
Outras despesas correntes	1 223,7	0,1	1 046,3	0,1	-177,4	- 14,5
Despesas de capital	865 539,0	39,4	800 708,3	39,5	- 64 830,7	- 7,5
Aquisição de bens de capital	162 386,1	7,4	113 916,7	5,6	-48 469,4	- 29,8
Transferências de capital	122 388,0	5,6	106 633,7	5,3	-15 754,2	- 12,9
Ativos financeiros	49 813,7	2,3	49 575,1	2,4	-238,6	- 0,5
Passivos financeiros	530 582,8	24,1	530 582,8	26,2	,0	- 0,0
Outras despesas de capital	368,5	0,0	-	-	-368,5	- 100,0
Total	2 198 227,7	100,0	2 027 765,6	100,0	- 170 462,0	- 7,8

As taxas de execução orçamental relativas às despesas de natureza corrente foram inferiores às taxas inerentes às despesas de capital (92,1% e 92,5%). Contudo, face aos valores orçamentados a despesa realizada ficou aquém em cerca de 105,6 milhões de euros e 64,8 milhões de euros, respetivamente, o que perfaz um total de menos 170,5 milhões de euros.

Em termos homólogos, assiste-se a um acréscimo da despesa global de 13,6% ou 243,1 milhões de euros. Em comparação com o ano de 2021, verifica-se que a maioria dos agrupamentos de despesa registou aumentos com particular destaque para os *Passivos financeiros* (+107%), devido ao valor do refinanciamento de vários empréstimos e ao efeito da inclusão, em 2022, do pagamento das prestações

de capital do contrato de empréstimo associado ao Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira - PAEF-RAM, suspenso em 2020 e em 2021, em conformidade com o disposto no artigo 77.º-B, da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. Do lado das diminuições é de destacar as *Transferências correntes* (-19,8%), por força da dissipação dos efeitos adversos relacionados com a pandemia da doença COVID-19.

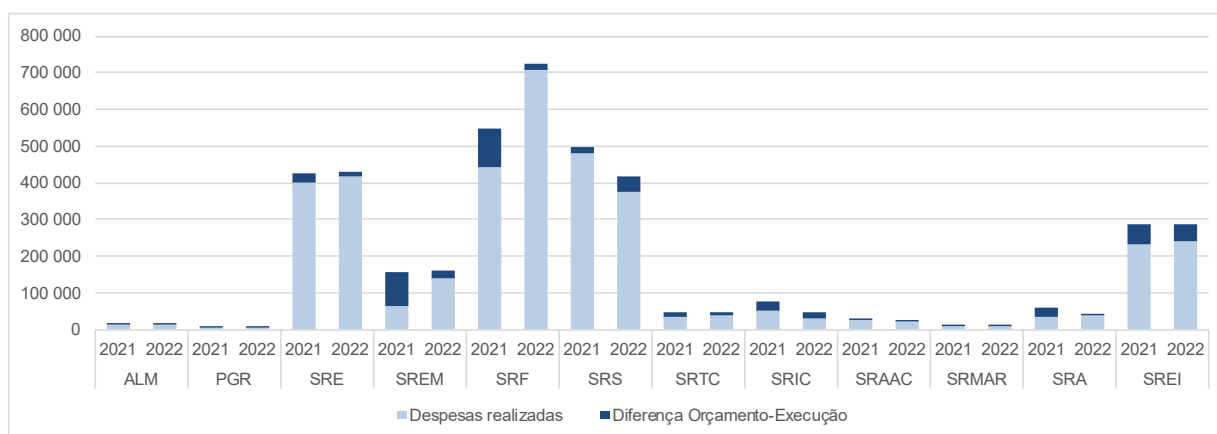
QUADRO 37 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022- 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas correntes	1 299 055,6	72,8%	86,7%	1 227 057,4	60,5%	92,1%	- 71 998,2	-5,5%
Despesas com o pessoal	396 602,6	22,2%	96,1%	417 357,2	20,6%	99,4%	20 754,6	5,2%
Aquisição de bens e serviços	135 433,2	7,6%	72,5%	152 537,9	7,5%	82,7%	17 104,7	12,6%
Juros e outros encargos	79 848,7	4,5%	90,7%	100 946,7	5,0%	100,0%	21 097,9	26,4%
Transferências correntes	657 148,4	36,8%	85,6%	526 838,0	26,0%	88,4%	- 130 310,3	-19,8%
Subsídios	29 434,1	1,6%	87,4%	28 331,2	1,4%	93,8%	- 1 102,9	-3,7%
Outras despesas correntes	588,6	0,0%	6,4%	1 046,3	0,1%	85,5%	457,7	77,8%
Despesas de capital	485 631,5	27,2%	74,0%	800 708,3	39,5%	92,5%	315 076,8	64,9%
Aquisição de bens de capital	112 583,4	6,3%	60,7%	113 916,7	5,6%	70,2%	1 333,3	1,2%
Transferências de capital	66 842,2	3,7%	41,8%	106 633,7	5,3%	87,1%	39 791,5	59,5%
Ativos financeiros	49 861,6	2,8%	94,5%	49 575,1	2,4%	99,5%	- 286,6	-0,6%
Passivos financeiros	256 344,3	14,4%	100,0%	530 582,8	26,2%	100,0%	274 238,5	107,0%
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1 784 687,1	100,0%	82,8%	2 027 765,6	100,0%	92,2%	243 078,5	13,6%

Na componente de capital, que ao nível global aumentou 64,9%, ou em termos absolutos mais 315,1 milhões de euros, apenas o subagrupamento dos *Ativos Financeiros* registou diminuições em comparação com o ano anterior (-0,6%).

GRÁFICO 25 - DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS (2021-2022)



7.4.2.1 DESPESAS COM O PESSOAL

Durante o ano económico de 2022 as *Despesas com o pessoal* registaram um aumento relativamente ao período homólogo, na ordem dos 5,2%, ou seja, mais 20,8 milhões de euros que no ano anterior.

Decompondo este tipo de despesas, observa-se que a subcomponente das *Remunerações certas e permanentes* aumentou 16,5 milhões de euros, face a 2021, o que, à semelhança do sucedido no ano anterior, continua a refletir o efeito dos pagamentos associados à progressão e descongelamento de carreiras na Administração Pública Regional. Este valor decorre assim, das alterações de posicionamento remuneratório do pessoal docente e não docente, bem como, da admissão de novos funcionários, incluindo a regularização de postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes dos serviços. Em paralelo, reflete o acréscimo remuneratório pelo aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida, pela aplicação das atualizações do valor das remunerações base mensais, pelo aumento do subsídio de refeição e pela política de progressões e promoções na Administração Pública.

QUADRO 38 - DESPESAS COM O PESSOAL (2021-2022)

Designação	2021			2022			Δ 2022- 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Remunerações certas e permanentes	316 569,3	79,8%	96,3%	333 093,8	79,8%	99,6%	16 524,6	5,2%
Abonos variáveis ou eventuais	5 000,1	1,3%	80,1%	5 247,1	1,3%	93,1%	247,0	4,9%
Segurança social	75 033,3	18,9%	96,5%	79 016,3	18,9%	99,2%	3 983,0	5,3%
Total despesas com pessoal	396 602,6	100,0%	96,1%	417 357,2	100,0%	99,4%	20 754,6	5,2%

A despesa com *Abonos variáveis ou eventuais* registou um aumento de 4,9%, ou seja, mais 247 mil euros do que no ano anterior, verificando-se neste subagrupamento o acréscimo dos valores afetos a *Outros abonos em numerário em espécie*, onde se inclui o subsídio de insularidade atribuído aos trabalhadores nos termos do definido no artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro. As despesas com a *Segurança social* aumentaram 4 milhões de euros face ao período homólogo.

7.4.2.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Observando as despesas efetuadas em bens de consumo e com a aquisição de serviços, verifica-se que em 2022 totalizaram os 152,5 milhões de euros, ou seja, mais 12,6% que no ano anterior, em virtude da inflexão motivada pelo levantamento gradual das restrições induzidas pela pandemia, e consequente retomar da atividade em pleno da generalidade dos serviços da Administração Pública Regional, incluindo estabelecimentos escolares. Para este valor contribuiu igualmente o aumento generalizado dos preços devido aos efeitos do conflito Rússia-Ucrânia.

Analisando as subcomponentes económicas incluídas no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços*, verifica-se um aumento relativamente ao período anterior (17,1 milhões de euros), fundamentalmente devido ao aumento de despesas associadas à componente da *Aquisição de serviços*, no valor de 12,1 milhões de euros, particularmente influenciada pelas rubricas *Utilização de infraestruturas de transportes* (5,6 milhões de euros), onde estão registados os encargos com as *SCUT's*, *Locação de edifícios* (1,8 milhões de euros) e *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria* (1,9 milhões de euros), onde se destacam os encargos inerentes à construção do Hospital Central e Universitário da Madeira e *Outros trabalhos especializados* (1,0 milhão de euros).

QUADRO 39 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022- 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Alimentação-Refeições confeccionadas	4 480,6	3,3%	75,3	5 794,2	3,8%	88,3	1 313,6	29,3%
Material de educação, cultura e recreio	3 698,0	2,7%	87,0	5 551,8	3,6%	92,9	1 853,9	50,1%
Outros bens	6 969,1	5,1%	49,3	8 779,8	5,8%	71,1	1 810,7	26,0%
Utilização de infraestruturas de transportes	66 454,5	49,1%	95,6	72 039,7	47,2%	99,9	5 585,3	8,4%
Locação de edifícios	18 632,9	13,8%	96,3	20 423,1	13,4%	98,8	1 790,1	9,6%
Outros trabalhos especializados	6 286,3	4,6%	39,9	7 286,5	4,8%	40,3	1 000,2	15,9%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	3 320,6	2,5%	24,8	5 263,8	3,5%	49,9	1 943,2	58,5%
Encargos de cobrança de receitas	3 619,8	2,7%	99,5	4 222,0	2,8%	99,9	602,2	16,6%
Outros serviços	4 125,2	3,0%	64,3	3 345,0	2,2%	73,0	- 780,2	-18,9%
Transportes	1 419,1	1,0%	49,9	1 636,4	1,1%	79,5	217,3	15,3%
Assistência técnica	833,5	0,6%	55,4	1 016,3	0,7%	73,1	182,8	21,9%
Locação de outros bens	755,6	0,6%	44,9	766,1	0,5%	91,3	10,5	1,4%
Publicidade	722,8	0,5%	31,3	713,2	0,5%	64,7	- 9,6	-1,3%
Seminários, exposições e similares	301,0	0,2%	43,4	676,2	0,4%	78,2	375,2	124,7%
Formação	257,3	0,2%	25,1	400,5	0,3%	38,3	143,1	55,6%
Limpeza e higiene	365,7	0,3%	69,2	322,7	0,2%	77,5	- 43,0	-11,8%
Locação de material de transporte	161,8	0,1%	59,6	260,0	0,2%	76,1	98,2	60,7%
Outros serviços	13 029,4	9,6%	55,3	14 040,6	9,2%	66,1	1 011,2	7,8%
	135 433,2	100,0%	72,5	152 537,9	100,0%	82,7	17 104,7	12,6%

A componente *Aquisição de bens* registou aumentos de 5,0 milhões de euros em termos homólogos, devido aos acréscimos evidenciados nos encargos com alimentação, tanto na vertente das refeições confeccionadas como na aquisição de géneros para confeccionar (no seu conjunto, 1,3 milhões de euros face a 2021), e nos encargos com *Material de educação, cultura e recreio*, cuja variação superou os 1,9 milhões de euros em termos homólogos, conforme expresso no Anexo XXIX.

A subcomponente económica relativa à *Utilização de infraestruturas de transportes* continua a representar um peso significativo no total das despesas afetas às *Aquisições de bens e serviços*, representando 47,2% do agrupamento.

7.4.2.3 SERVIÇO DA DÍVIDA

Analisando a execução orçamental relativa ao serviço da dívida, a qual inclui encargos com a *Dívida direta*, *Dívida indireta* e com a *Dívida administrativa*, observa-se que em 2022, a despesa atingiu os 631,5 milhões de euros, dos quais 530,6 milhões de euros afetos a *Passivos financeiros* e 100,9 milhões de euros a *Juros e outros encargos*. Em relação a 2021 verifica-se que os valores pagos neste âmbito aumentaram cerca de 295,3 milhões de euros em virtude da variação dos *Passivos Financeiros* (+274,2 milhões de euros) e dos encargos com *Juros e outros encargos* (+21,1 milhões de euros).

QUADRO 40 - SERVIÇO DA DÍVIDA (2021-2022)

Designação	(Unidade: mil euros)								
	2021			2022			Δ 2022- 2021		
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	
Juros e outros encargos	79 848,7	23,8%	90,7%	100 946,7	16,0%	100,0%	21 097,9	26,4%	
Juros da dívida pública	73 032,6	21,7%	94,4%	90 578,8	14,3%	100,0%	17 546,2	24,0%	
Outros encargos correntes da dívida pública	6 636,7	2,0%	66,4%	9 866,0	1,6%	99,9%	3 229,3	48,7%	
Outros juros	139,1	0,0%	25,1%	477,5	0,1%	93,1%	338,5	243,4%	
Outros encargos financeiros	40,4	0,0%	70,2%	24,4	0,0%	91,1%	- 16,0	-39,6%	
Passivos financeiros	256 344,3	76,2%	100,0%	530 582,8	84,0%	100,0%	274 238,5	107,0%	
Empréstimos a curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos a médio e longo prazo	255 964,2	76,1%	100,0%	530 201,0	84,0%	100,0%	274 236,8	107,1%	
Outros passivos financeiros	380,1	0,1%	99,9%	381,8	0,1%	100,0%	1,7	0,4%	
Serviço da Dívida	336 193,0	100,0%	97,6%	631 529,5	100,0%	100,0%	295 336,5	87,8%	

Em 2022, os *Juros da dívida pública* aumentaram 17,5 milhões de euros face a 2021, essencialmente por força do acréscimo evidenciado na rubrica *Administração pública central – Estado*, motivado pelo *términus* da suspensão do pagamento das prestações de juros associadas ao empréstimo do PAEF-RAM, nos termos do artigo 77.º-B, da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho (Orçamento Suplementar do Estado de 2020).

O montante global executado em *Juros e outros encargos* que ascendeu a 100,9 milhões de euros subdivide-se, na sua maioria, da seguinte forma: 60,6 milhões de euros afetos a *Juros da dívida pública* e 9,9 milhões de euros relativos a *Outros encargos correntes da dívida pública*.

A variação ocorrida nos *Passivos financeiros* (274,2 milhões de euros) é quase na sua totalidade explicada pelo aumento ocorrido na subcomponente económica dos *Empréstimos a médio e longo prazo* no valor de 274,2 milhões de euros e representa um acréscimo de 107% relativamente ao ano anterior. As componentes económicas da despesa relativas ao serviço da dívida apresentam taxas de execução orçamental de 100%.

7.4.2.4 SUBSÍDIOS

A execução orçamental da componente económica dos *Subsídios* atingiu, no ano económico de 2022, o montante de 28,3 milhões de euros, o que representa uma diminuição de -3,7% em termos relativos, ou seja, menos 1,1 milhões de euros, face aos valores de 2021.

Esta circunstância decorre em grande medida da diminuição, no valor de 0,2 milhões de euros, dos apoios destinados a entidades públicas, para financiamento do respetivo défice de exploração, constituído ou agravado pelo impacto negativo da quebra de receitas ou do aumento das suas despesas, resultantes de forma direta, necessária e involuntária da pandemia da doença COVID-19.

Por seu turno, a subcomponente das *Famílias* com 1,7 milhões de euros, registou uma quebra de 34,9% face a 2021, ou seja, menos 0,9 milhões de euros, particularmente influenciada pela redução dos apoios no âmbito dos transportes, em contexto de pandemia.

QUADRO 41 - SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022- 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Subsídios	29 434,1	100,0%	87,4%	28 331,2	100,0%	93,8%	- 1 102,9	-3,7%
Sociedades e quase soc não financeiras	26 763,4	90,9%	90,2%	26 593,4	93,9%	95,4%	- 170,1	-0,6%
Famílias	2 670,7	9,1%	66,7%	1 737,8	6,1%	74,9%	- 932,9	-34,9%

7.4.2.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2022, as transferências orçamentais ascenderam a 633,4 milhões de euros dos quais 454,7 milhões de euros afetos a despesas de funcionamento normal e cerca de 178,7 milhões de euros a despesas incluídas em *investimentos do Plano*.

QUADRO 42 - TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS EFETUADAS - 2022

(Unidade: mil euros)

	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	Func.	Inv.P.	Total	Func.	Inv.P.	Total	Func.	Inv.P.	Total
Sociedades e quase soc não financeiras	13 794,6	7 504,9	21 299,5	-	8 195,6	8 195,6	13 794,6	15 700,5	29 495,1
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	274,9	274,9	-	8 327,2	8 327,2	-	8 602,1	8 602,1
Administração regional	410 363,8	23 703,3	434 067,1	208,6	86 097,6	86 306,2	410 572,4	109 800,9	520 373,3
Administração local	-	-	-	-	550,9	550,9	-	550,9	550,9
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições s/ fins lucrativos	24 882,7	37 969,0	62 851,7	113,1	3 140,7	3 253,8	24 995,7	41 109,8	66 105,5
Famílias	5 346,1	2 920,9	8 267,0	-	-	-	5 346,1	2 920,9	8 267,0
Resto do mundo	41,8	36,1	77,8	-	-	-	41,8	36,1	77,8
TOTAL	454 429,0	72 409,1	526 838,0	321,7	106 312,0	106 633,7	454 750,7	178 721,1	633 471,8

Este valor diminui face à execução orçamental registada em 2021, ano em que ocorreu um aumento expressivo da execução orçamental afeta a estes agrupamentos da despesa, em resultado das várias medidas de apoio do Governo Regional aos vários setores da economia do arquipélago, para colmatar os efeitos adversos da pandemia e assegurar a normalidade nas respetivas áreas de funcionamento.

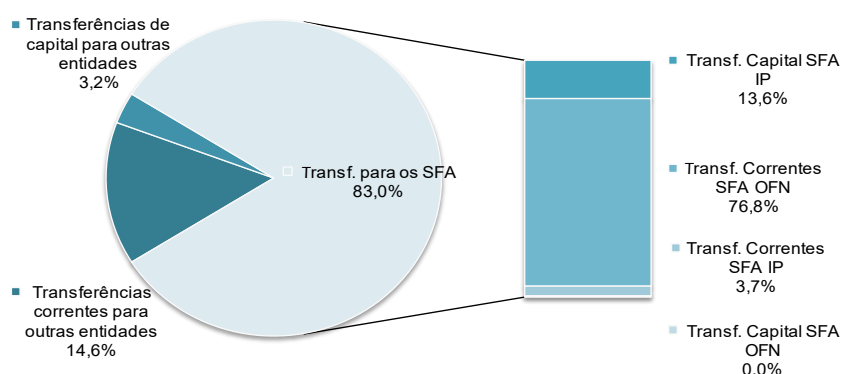
As *Transferências correntes* totalizaram 526,8 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 130,3 milhões de euros face aos valores executados em 2021. As transferências desta natureza representam 83,2% das transferências totais e parte significativa destas são montantes associados à *Administração Regional* (434,1 milhões de euros), às *Instituições sem fins lucrativos* (62,9 milhões de euros), às *Sociedades e quase sociedades não financeiras* (21,3 milhões de euros) e às *Famílias* (8,3 milhões de euros). Do montante total afeto às transferências de natureza corrente, 86,3% são

destinadas a despesas relativas ao funcionamento normal, sendo os restantes 13,7% para despesas inseridas nos investimentos do Plano.

As *Transferências de capital* registaram um peso de 16,8% relativamente ao total transferido, o que em termos nominais ascende a 106,6 milhões de euros. Estes montantes estão afetos à *Administração Regional* (86,3 milhões de euros), à *Administração Central* (8,3 milhões de euros), às *Sociedades e quase sociedades não financeiras* (8,2 milhões de euros), às *Instituições sem fins lucrativos* (3,3 milhões de euros) e à *Administração Local* (0,6 milhões de euros).

Em 2022, as transferências orçamentais para os Serviços e Fundos Autónomos ascenderam a 633,5 milhões de euros, representando 83,0% do total das transferências atribuídas pelo Governo Regional.

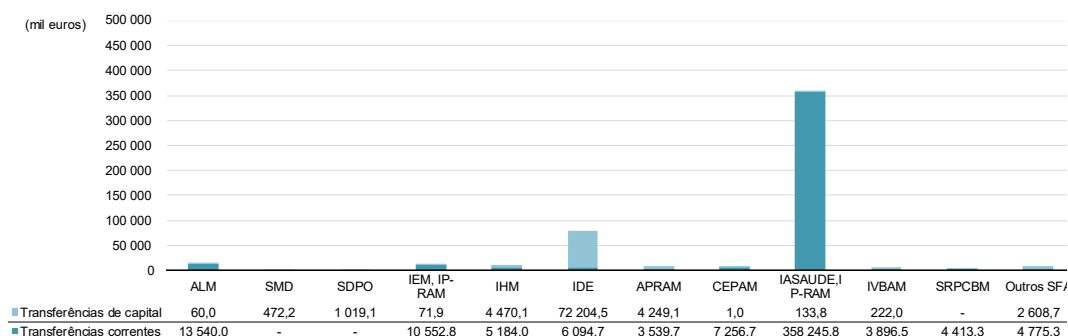
GRÁFICO 26 - DISTRIBUIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL EM 2022



7.4.2.5.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

No gráfico abaixo consta a desagregação das transferências para o subsetor dos SFA:

GRÁFICO 27 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS EM 2022

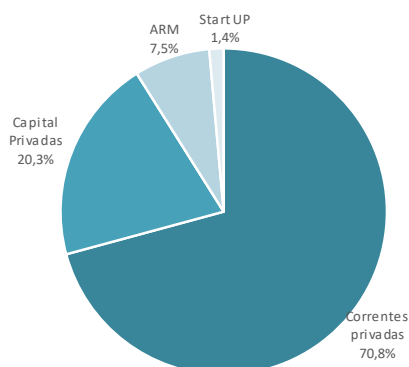


À semelhança dos anos anteriores os serviços incluídos no setor da *Saúde* foram os principais recetores destes valores, nomeadamente através do IASAÚDE, IP-RAM, para onde foram transferidos cerca de 358,2 milhões de euros (inclui as verbas afetas ao SESARAM, E.P.E.). As restantes entidades continuam a ter pouca expressão no total. No entanto, ainda se destacam o IEM – Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (10,9 milhões de euros), o IDE, IP-RAM - Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM (6,1 milhões de euros) e a empresa IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM que recebeu 5,2 milhões de euros.

7.4.2.5.2 TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRAS ENTIDADES

O peso das transferências para entidades privadas é mais relevante na SRE o que decorre do apoio concedido aos estabelecimentos de ensino privados (no âmbito dos contratos de apoio ao funcionamento) do apoio às famílias, no valor das participações familiares nas creches bem como aos clubes e associações desportivas.

GRÁFICO 28 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS EM 2022



No global, as restantes transferências, excluindo SFA e EPR, ascenderam a 29,5 milhões de euros (28,3 milhões de euros em 2021), conforme representado no quadro seguinte, e nos Anexos IX e XI.

QUADRO 43 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS - 2022

(Unidade: mil euros)

Departamento		Públicas	Privadas	Total
SRE	Correntes	-	17 650,7	17 650,7
	Capital	-	130,8	130,8
SREM	Correntes	419,5	-	419,5
	Capital	-	-	-
SRF	Correntes	-	2 366,4	2 366,4
	Capital	-	-	-
SRTC	Correntes	-	175,6	175,6
	Capital	-	-	-
SRAAC	Correntes	-	-	-
	Capital	2 218,4	-	2 218,4
SRA	Correntes	-	687,4	687,4
	Capital	-	-	-
SREI	Correntes	-	-	-
	Capital	-	5 846,4	5 846,4
Total	Correntes	419,5	20 880,0	21 299,5
	Capital	2 218,4	5 977,2	8 195,6

7.4.2.6 ATIVOS FINANCEIROS

Durante o ano económico de 2022 as despesas referentes aos *Ativos financeiros* ascenderam a 49,6 milhões de euros, o que representa menos 0,3 milhões de euros face aos valores de 2021.

QUADRO 44 - ATIVOS FINANCEIROS – 2022

(Unidade: mil euros)

Entidade	Empréstimos a curto, médio e longo prazos		Ações e outras participações	Outros Ativos financeiros	Ativos financeiros
	Valor	%			
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	-	-	-	18 371,4	18 371,4
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	-	-	611,2	-	611,2
Francisco da Costa & Filhos S.A.	-	-	243,3	-	243,3
Grupo Pestana - S.G.P.S. S.A.	-	-	3 406,5	-	3 406,5
Programa Estudante insular	4 869,5	-	-	-	4 869,5
Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	-	-	6 981,3	6 981,3
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	-	-	3 680,1	3 680,1
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	-	-	3 633,7	3 633,7
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	-	-	-	7 777,9	7 777,9
Total Ativos Financeiros	4 869,49	4 261,07	4 261,07	40 444,50	49 575,06

As despesas desta natureza estiveram maioritariamente afetadas a *Outros Ativos financeiros*, no valor de 40,4 milhões de euros, sendo a principal entidade beneficiária destes empréstimos a APRAM, S.A., com 18,4 milhões de euros. As restantes entidades com relevância foram as Sociedades de Desenvolvimento, nomeadamente a Sociedade de Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (7,7 milhões de euros), Ponta do Oeste — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A. (6,9 milhões de euros) e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A com 3,6 milhões de euros. Os encargos inerentes ao Programa Estudante Insular ascenderam a 4,8 milhões de euros, mais 0,3 milhões de euros do que no ano anterior, em virtude da retoma da normalidade durante o ano.

7.4.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Desagregando as despesas de acordo com a respetiva classificação funcional, constata-se que as despesas afetadas às funções *Sociais* continuaram a ser as mais representativas, verificando-se que cerca de 44% da execução orçamental, ou seja, 892,5 milhões de euros em termos nominais, esteve especificamente afeta a estas funções. Para o efeito contribuíram, essencialmente, as despesas afetadas à *Saúde* (368,9 milhões de euros) e *Educação* (386,9 milhões de euros).

QUADRO 45 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

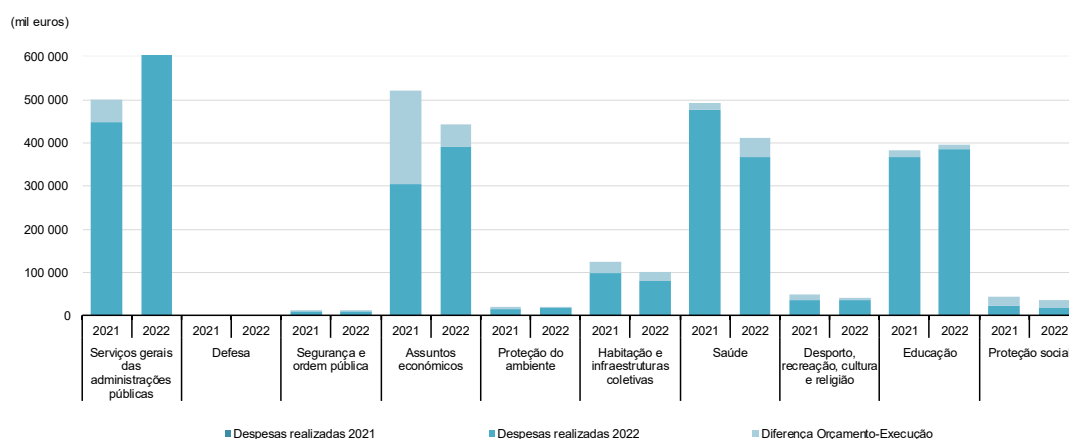
(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Δ Execução - Orçamento	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Funções gerais de soberania:	733 529,3	33,4	715 835,2	35,3	- 17 694,1	- 2,4
Defesa	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	11 697,6	0,5	11 380,1	0,6	- 317,6	- 2,7
Assuntos económicos	444 363,2	20,2	390 071,4	19,2	- 54 291,8	- 12,2
Proteção do ambiente	19 819,7	0,9	17 966,7	0,9	- 1 852,9	- 9,3
Habituação e infraestruturas coletivas	102 634,3	4,7	81 326,6	4,0	- 21 307,7	- 20,8
Saúde	411 685,7	18,7	368 936,7	18,2	- 42 749,0	- 10,4
Desporto, recreação, cultura e religião	42 872,4	2,0	36 038,9	1,8	- 6 833,5	- 15,9
Educação	395 067,1	18,0	386 856,8	19,1	- 8 210,3	- 2,1
Proteção social	36 558,3	1,7	19 353,1	1,0	- 17 205,2	- 47,1
Total	2 198 227,7	100,0	2 027 765,6	100,0	- 170 462,0	- 7,8

As funções *Económicas* registaram uma execução orçamental no montante de 390 milhões de euros, sendo que a parte mais relevante foi afeta aos *Transportes e comunicações* (197,0 milhões de euros), onde se incluem os encargos com as Parcerias Público-Privadas da Região que, em 2022, foram de 72,0 milhões de euros.

As despesas relativas às *Funções gerais de soberania* representaram 35,3% da execução total do Orçamento do Governo Regional, isto é, 715,8 milhões de euros em termos nominais.

GRÁFICO 29 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2021-2022)



Em termos homólogos, as despesas com *Serviços gerais das administrações públicas* aumentaram cerca de 59,8%. Os encargos com enquadramento na função *dos Assuntos económicos* registaram a segunda maior variação em termos de variação homóloga, ou seja, mais 28,2% (+85,9 milhões de euros), seguindo-se o decréscimo das despesas afetas à *Saúde* (-22,8%) e *Proteção social* (-21,5%).

QUADRO 46 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2021-2022)

Designação	2021		2022			Δ 2022- 2021		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
			Taxa Execução	Taxa Execução				
Serviços gerais das administrações públicas	447 950,1	25,1%	89,3%	715 835,2	35,3%	97,6%	267 885,1	59,8%
Defesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	11 015,6	0,6%	91,0%	11 380,1	0,6%	97,3%	364,4	3,3%
Assuntos económicos	304 191,1	17,0%	58,2%	390 071,4	19,2%	87,8%	85 880,4	28,2%
Proteção do ambiente	16 066,4	0,9%	73,6%	17 966,7	0,9%	90,7%	1 900,3	11,8%
Habitação e infraestruturas coletivas	100 235,4	5,6%	79,8%	81 326,6	4,0%	79,2%	- 18 908,7	-18,9%
Saúde	478 195,1	26,8%	96,9%	368 936,7	18,2%	89,6%	- 109 258,4	-22,8%
Desporto, recreação, cultura e religião	35 937,0	2,0%	71,3%	36 038,9	1,8%	84,1%	101,9	0,3%
Educação	366 452,3	20,5%	95,7%	386 856,8	19,1%	97,9%	20 404,5	5,6%
Proteção social	24 644,1	1,4%	55,8%	19 353,1	1,0%	52,9%	- 5 291,0	-21,5%
Total	1 784 687,1	100,0%	82,8%	2 027 765,6	100,0%	92,2%	243 078,5	13,6%

7.4.3.1 FUNÇÕES SOCIAIS

A componente social da despesa, representou em 2022, mais de metade do total da execução orçamental, destacando-se a *Saúde* e a *Educação* como as subcomponentes mais relevantes, com 18,2% e 19,1%, respetivamente, do total da despesa efetuada pelo Governo Regional.

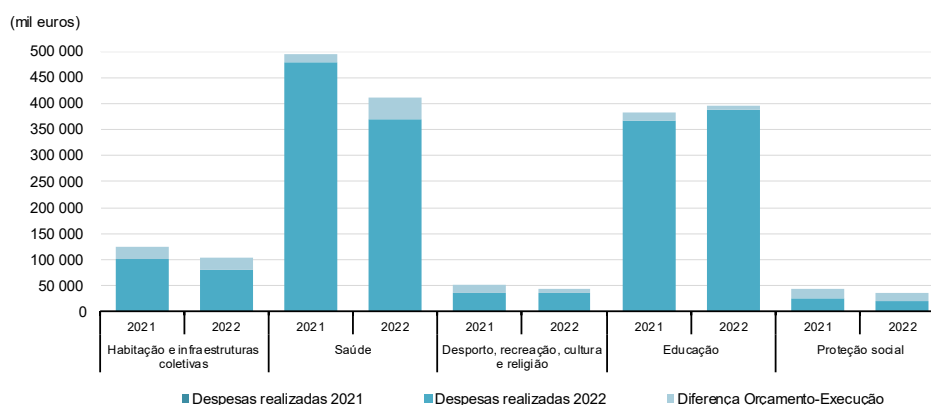
As despesas com *Saúde*, no valor de 368,9 milhões de euros, materializaram uma diminuição de 109,2 milhões de euros face a 2021, em virtude da evolução positiva da conjuntura pandémica verificada ao longo do ano de 2022, com particular relevo na segunda metade do ano, resultando no decréscimo gradual dos encargos inerentes à prevenção, contenção, mitigação e reposição da normalidade na sequência da pandemia da doença COVID-19.

As despesas afetas à função *Educação* ascenderam a 386,8 milhões de euros, o que em termos homólogos corresponde a um aumento de 20,4 milhões de euros, ou seja, +5,6% face a 2021. As remanescentes funções *Sociais* evidenciam um menor peso relativo na execução orçamental, sendo, no entanto, de assinalar o relevo da função *Habituação e infraestruturas coletivas*, tendo sido realizadas despesas no valor de 81,3 milhões euros.

Por fim, as despesas com o *Desporto, recreação, cultura e religião* totalizaram o montante de 36 milhões de euros, mais 0,1 milhões de euros do que em 2021.

Comparativamente ao ano de 2021 assiste-se a um acréscimo dos valores pagos, no valor de 243,1 milhões de euros.

GRÁFICO 30 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES SOCIAIS (2021-2022)

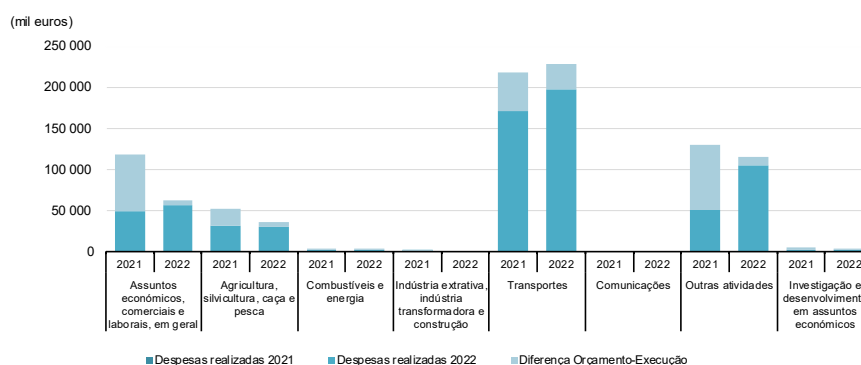


7.4.3.2 FUNÇÕES ECONÓMICAS

A função *Assuntos económicos* registou uma execução orçamental de 390 milhões de euros. Em comparação com o período homólogo verificou-se um acréscimo de 28,2%, o que se consubstancia numa variação de 85,8 milhões de euros, pela evolução nas subfunções *Transportes* e *Outras funções*, respetivamente alavancadas pelas despesas realizadas no âmbito da *Aquisição de bens de capital* e das *Transferências correntes*.

A subfunção dos *Transportes* foi responsável por uma execução de 196,9 milhões de euros, cerca de 9,7% do total da despesa. Este montante inclui despesas afetas às parcerias público privadas rodoviárias da Região.

GRÁFICO 31 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES ECONÓMICAS (2021-2022)



7.5. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Com o intuito potenciar o envolvimento dos madeirenses e porto-santenses, jovens e adultos, no processo de decisão de políticas públicas, o Governo Regional, pela segunda vez, colocou à disposição dos cidadãos parte do orçamento anual, através do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), constituindo este um meio efetivo de democracia participativa e uma forte aposta do Governo Regional.

Através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região para 2021, foi lançada a 2.ª edição do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM). Posteriormente, através da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, foram definidos os princípios técnicos, a metodologia e as regras do OPRAM, tendo sido consignada o dobro da verba da primeira edição, 5 milhões de euros, bem como alargado o leque das áreas temáticas das antepropostas admitidas, abrangendo o ambiente, mobilidade e desenvolvimento sustentável cidadania, cultura, inclusão social, proteção civil, saúde, juventude, desporto, educação, agricultura e desenvolvimento rural e turismo.

Durante 2021 foram realizados encontros participativos e sessões de debate com os cidadãos, nos 11 concelhos da Região, bem como iniciado o período de apresentação de antepropostas, que decorreu até fevereiro de 2022, tendo sido contabilizados 267 projetos.

Das 267 antepropostas apresentadas pelos cidadãos, 185 foram validadas pelas equipas técnicas do Governo Regional, equipas técnicas essas constituídas por membros das 10 Secretarias, por reunirem os requisitos técnicos necessários à sua implementação constantes do Regulamento do OPRAM, nomeadamente por não serem demasiado vagas, não conflitantes com o programa de Governo, munidas

de orçamento e das autorizações necessárias à sua implementação, tendo-se seguido a fase de votação por parte dos cidadãos.

A votação decorreu de 1 de junho a 16 de agosto de 2022, através do site opram.madeira.gov.pt, da app do OPRAM, disponível para o Android e iOS, bem como através de SMS gratuito, num total de 39.461 votos.

Saíram vencedores 56 projetos, 3 de âmbito supramunicipal e 53 municipal, apresentados à sociedade civil numa sessão pública a 4 de outubro de 2022, que contou com a presença dos proponentes.

A implementação dos projetos vencedores será iniciada em 2023 pelas diversas Secretarias do Governo Regional, atendendo às áreas temáticas de cada projeto.

QUADRO 47 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PONTO DE SITUAÇÃO DOS PROJETOS

SupraMunicipal				
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM607	Explorar a Madeira com o Desporto Escolar	150 000,00	Educação	962
OPRAM509	Conceção e construção do mini zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres	1 000 000,00	Agricultura e Desenvolvimento Rural	904
OPRAM543	Construção de bancada no Campo de Futebol do Porto da Cruz	1 000 000,00	Desporto	888
Calheta				
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM538	Veiculo de Busca Salvamento e Resgate em Montanha	99 640,00	Proteção Civil	4344
OPRAM560	Aquisição de carrinha de 9 Lugares com Reboque para bicicletas	60 000,00	Desporto	430
OPRAM333	Aquisição de uma Carrinha - Ligeiro de 9 Passageiros, 4 portas (p/ Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha)	40 000,00	Cultura	73
OPRAM567	Aquisição de Equipamento de exercício físico (ginásio) para idosos e jovens	16 000,00	Desporto	42
Câmara de Lobos				
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM428	Projeto gerontológico de apoio à população sénior da Freguesia de Câmara de Lobos	142 233,10	Inclusão Social	756
OPRAM399	Câmara de Lobos faz-te ao Mar	50 000,00	Desporto	598
OPRAM484	Lavandaria do Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	15 000,00	Desporto	72
OPRAM618	Instalação de 5 DAE (Desfibrilhadores Automáticos Externos - DAE), solução chave na mão com a duração de 3 anos, em cabines externas, nas freguesias de Câmara de Lobos	27 000,00	Proteção Civil	14
Funchal				
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM403	Aquisição de uma Carrinha de 9 lugares para Apoio ao Centro Comunitário Regional (C.C.R.)	34 000,00	Inclusão Social	1095
OPRAM595	Carrinha para Associação para pessoas com AUTISMO "OS Grandes Azuis"	47 300,00	Inclusão Social	902
OPRAM491	Desporto em Movimento	54 000,00	Desporto	720
OPRAM483	Iluminação LED para Complexo Clube Futebol Andorinha	47 209,22	Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável	690
OPRAM345	VIVELHECER	52 000,00	Inclusão Social	291
OPRAM519	"Um bairro, um clube, uma família"	7 000,00	Desporto	64
Machico				
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM437	Uma carrinha para a Casa do Povo do Caniçal	40 498,71	Inclusão Social	709
OPRAM629	Programa de Exercício Laboral para Profissionais de Saúde - WORK-It-UP, Doc	27 550,00	Saúde	426
OPRAM514	Carrinha Ecológica	42 000,00	Desporto	276
OPRAM531	Aquisição de uma carrinha para possibilitar o transporte dos utentes ativos nas atividades da casa do povo de machico	35 700,01	Inclusão Social	231
OPRAM276	Porto da Cruz a Mexer	88 000,00	Desporto	208
OPRAM619	Reabilitação do piso interior da Igreja Santa Beatriz - Água de Pena	11 000,00	Cultura	54
OPRAM503	Atribuição de uma pulseira equipada com sistema de GPS a todos os Cidadãos de Machico portadores de deficiência	5 250,00	Inclusão Social	1

Porto Moniz

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM522	Requalificação da Sede do Clube Naval do Seixal.	80 000,00	Desporto	760
OPRAM523	Aquisição de carrinha de apoio à atividade desportiva do Clube Naval do Seixal	49 000,00	Desporto	712
OPRAM593	Inclusão na Mobilidade para Todos	61 905,90	Inclusão Social	105

Porto Santo

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM556	EquiNclusão - Programa de Intervenção Terapêutica com Cavalos	93 936,00	Inclusão Social	526
OPRAM358	Aquisição de viatura de transporte de passageiros (9 lugares) para Ginásio Clube Porto Santo	38 000,00	Desporto	240
OPRAM582	Velejar pela Inclusão - crescer com igualdade de oportunidades	109 349,73	Inclusão Social	231
OPRAM562	Re-Ativar	93 000,00	Saúde	124
OPRAM524	Aquisição de material audiovisual para a Associação dos Amigos das Pessoas com Necessidades Especiais da Madeira (AAPNEM) apoiar e ceder a título gratuito, ao Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) do Porto Santo	9 503,91	Inclusão Social	1

Ponta do Sol

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM443	Aquisição de carrinha adaptada para a Fundação João Pereira de Ponta do Sol	80 520,27	Inclusão Social	181
OPRAM466	Carrinha elétrica para o CTM Ponta do Sol	50 000,00	Desporto	154
OPRAM447	Aquisição carrinha para Associação Avesso	55 000,00	Cultura	78
OPRAM583	Escola de Tiro para todos no Concelho da Ponta do Sol	30 000,00	Desporto	53
OPRAM444	Aquisição de uma carrinha para transporte de alimentos para IPSS- Ponta do Sol	23 989,49	Inclusão Social	12

Ribeira Brava

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM404	Veiculo Socorro e Resgate em Montanha	100 000,00	Proteção Civil	421
OPRAM381	Viatura de 9 lugares para transporte de atletas	38 710,00	Desporto	293
OPRAM326	Aquisição de carrinha para apoio aos projetos "365 dias de Sorrisos", "ATL Crescer Saudável" e "Campo de Férias Anima Brava"	33 503,85	Inclusão Social	72

São Vicente

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM398	De carro vamos mais felizes	37 827,10	Inclusão Social	529
OPRAM349	Transportar sorrisos em São Vicente	41 172,94	Inclusão Social	522
OPRAM539	Veículo de Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha	99 640,00	Proteção Civil	197
OPRAM401	Mais mobilidade na CSR	33 847,48	Inclusão Social	91
OPRAM664	Central de Comunicações de Bombeiros	14 225,07	Proteção Civil	5

Santana

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM508	Aquisição de uma viatura para pessoas com mobilidade reduzida para a Associação Santana Cidade Solidária (ASCS)	83 862,80	Inclusão Social	615
OPRAM469	Equipamentos de Socorro e Emergência - BVS	48 100,00	Proteção Civil	506
OPRAM417	Aquisição de uma carrinha de 9 lugares para a Casa do Povo de Santana	40 212,36	Inclusão Social	210
OPRAM654	"Microplásticos e o seu impacte na Biosfera"	30 000,00	Ambiente	189
OPRAM396	Carrinha de 9L - transporte de atletas.	35 000,00	Desporto	100

Santa Cruz

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos
OPRAM548	Aquisição de um Bote de Apoio às Atividades Náuticas na Escola de Mar - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	12 000,00	Educação	608
OPRAM552	GBA sobre rodas	50 000,00	Desporto	394
OPRAM409	Aquisição de meio de transporte coletivo para o CS Juventude de Gaula para transporte de mais de 100 jovens atletas.	60 000,00	Desporto	331
OPRAM656	Piso Sintético sobre o atual solo em Cimento do Polidesportivo situado entre o Pavilhão e a Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	61 000,00	Educação	179
OPRAM564	"Carrinha de 9 lugares para Clube Karate Caniço"	57 000,00	Desporto	159
OPRAM570	ComunicATIVAMENTE	7 085,00	Saúde	139

8. INVESTIMENTOS DO PLANO

Os projetos de investimentos, incluídos no PIDDAR de 2022, atingiram uma execução global de 477,2 milhões de euros, distribuídos pelos vários departamentos, conforme abaixo se evidencia:

QUADRO 48 - ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR DEPARTAMENTOS - 2022

(Unidade: euros)

DEPARTAMENTOS	FINANCIAMENTO NACIONAL		FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO		FINANCIAMENTO REGIONAL		TOTAL
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	TOTAL	123 547 067	25,9%	75 207 216	15,8%	278 435 772	
42 - Presidência do Governo Regional	0		0		133 431		133 431
43 - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	2 680 470		17 785 632		17 613 944		38 080 046
44 - Secretaria Regional de Economia	67 204 659		17 046 483		38 738 455		122 989 598
45 - Secretaria Regional das Finanças	2 298 707		4 219 994		13 730 683		20 249 384
46 - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	1 105 076		1 918 013		5 345 113		8 368 202
47 - Secretaria Regional do Turismo e Cultura	0		1 137 831		23 792 784		24 930 614
48 - Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	325 567		11 568 347		19 574 217		31 468 131
49 - Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	46 024		2 174 886		6 647 600		8 868 510
50 - Secretaria Regional de Mar e Pescas	18 860		393 941		1 049 783		1 462 584
51 - Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3 541 958		993 157		10 587 399		15 122 515
52 - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	46 325 746		17 968 931		141 222 362		205 517 040

De acordo com o quadro anterior, a SREI absorveu a fatia mais significativa 43,1% das despesas executadas no ano em análise, seguida da SREM com 25,8% e da SRE, com 8,0%. Seguiram-se a SRIC com 6,6%, a SRTC 5,2%, a SRF com 4,2%, SRA com 3,2%, a SRAAC com 1,9%, e por fim a SRS e a Secretaria Regional de Mar e Pescas com 1,8% e 0,3%, respetivamente.

Ao efetuarmos uma análise do investimento, tendo como referência as fontes de financiamento, verificamos que 58,3% teve origem em fonte de financiamento Regional, sendo que, 15,8% do investimento é proveniente da Comissão Europeia, (Fundos Comunitários), e 25,9% tem proveniência em fonte de financiamento Nacional. As fontes de financiamento relativas aos fundos da União Europeia, apresentaram uma maior relevância nas Secretarias Regionais de Equipamentos e Infraestruturas com 23,9% e na de Educação, Ciência e Tecnologia com 23,6%.

Efetuando a distribuição por Programas, verificamos que os programas com maior representatividade foram a *Mobilidade Sustentável* com 39,7% e a *Recuperação e Resiliência* com 21,0%, que, em conjunto, totalizaram 60,7% das despesas executadas em 2022.

QUADRO 49 - DESPESA POR PROGRAMAS DO GOVERNO REGIONAL - 2022

(Unidade: euros)

PROGRAMAS	TOTAL PIDDAR
TOTAL	477 190 054
P41 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	13 624 482
P42 - Desenvolvimento empresarial	11 065 701
P43 - Turismo, cultura e património	37 146 705
P44 - Atividades tradicionais	17 351 232
P45 - Energia	1 709 985
P46 - Mobilidade sustentável	189 486 622
P47 - Reabilitação urbana	2 447 740
P48 - Ensino, competências e formação ao longo da vida	17 759 721
P49 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza	21 765 697
P50 - Saúde	20 578 391
P51 - Habitação e realojamento	10 358 417
P52 - Ordenamento urbano e territorial e da paisagem	11 716 013
P53 - Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	16 477 562
P54 - Gestão de recursos hídricos	951 386
P55 - Economia circular e gestão de resíduos	63 733
P56 - Assistência Técnica	4 704 727
P57 - Recuperação e resiliência	99 981 942

Efetuada uma análise pelo volume de verbas despendidas, constatamos o seguinte:

- *Mobilidade Sustentável* – 189,5 milhões de euros executados, na sua maioria pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, (157,0 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Economia (24,9 milhões de euros);
- *Recuperação e Resiliência* – 100,0 milhões de euros executados, na sua grande maioria pela Secretaria Regional de Economia (76,5 milhões de euros) e pela SRIC (9,7 milhões de euros);
- *Turismo, Cultura e Património* – 37,1 milhões de euros, executados em grande parte pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, (24,9 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, (11,8 milhões de euros);
- *Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza* – 21,8 milhões de euros, na sua maioria afetos à Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, (21,3 milhões de euros);
- *Saúde* – 20,6 milhões de euros, executados pela SREI (18,7 milhões de euros) e pela SRS (1,9 milhões de euros).
- *Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida* – 17,8 milhões de euros, estiveram maioritariamente afetos à SRE, (15,3 milhões de euros);
- *Atividades Tradicionais* – 17,1 milhões de euros, estiveram maioritariamente afetos à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (9,3 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (6,6 milhões de euros);
- *Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos* – 16,5 milhões de euros, na sua grande maioria despendidos pela SREI (10,4 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (5,0 milhões de euros).

QUADRO 50 - ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR PILARES ESTRATÉGICOS

(Unidade: euros)

Pilares Estratégicos	Despesa	Peso
PE01 Inovação e Conhecimento	13 624 482	2,9%
PE02 Cadeias de Valor Regional	259 207 984	54,3%
PE03 Qualificação de Competências	17 759 721	3,7%
PE04 Emprego e Inclusão Social	52 702 504	11,0%
PE05 Ação Climática, Mobilidade e Energia Sustentáveis	33 913 421	7,1%
PE06 Estímulo à Recuperação e Resiliência	99 981 942	21,0%
Total	477 190 054	100,0%

Em relação aos Pilares Estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2030, (PDES-RAM 2030), verifica-se que, 86,3% das verbas realizadas no âmbito do PIDDAR, foram afetadas à *Cadeia de Valor Regional* (54,3%) e ao *Estímulo à Recuperação e Resiliência* (21,0%), seguindo-se o *Emprego e Inclusão Social* (11,0%).

8.1. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

Em 2022, devido ao retomar da normalidade, ocorreu um aumento global das despesas realizadas com *investimentos do Plano*, no valor de 36,1 milhões de euros, maioritariamente influenciado pela evolução da despesa realizada pela Secretaria Regional de Economia (54,8 milhões de euros), em virtude dos apoios ao setor empresarial, em particular os dirigidos à reposição da normalidade, na sequência dos efeitos induzidos pela pandemia da doença Covid-19, a que se juntam o *Sistema de incentivos ao Funcionamento* e a *Linha de Crédito Apoiar Madeira 2020*.

QUADRO 51 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO POR DEPARTAMENTOS (2021-2022)

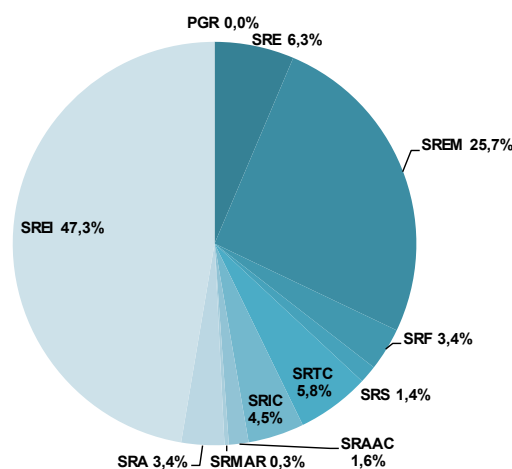
(Unidade: mil euros)

Entidades	2021			2022			Δ 2022 2021	
	Valor	%	Taxa Exec	Valor	%	Taxa Exec	Valor	%
Presidência do Governo	57,1	0,0%	41,3%	133,4	0,0%	97,6%	76,3	0,0%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	24 992,6	6,4%	65,3%	27 065,2	6,3%	82,9%	2 072,6	8,3%
Secretaria Regional de Economia	54 783,4	14,0%	38,2%	109 599,0	25,7%	85,0%	54 815,6	100,1%
Secretaria Regional das Finanças	23 764,8	6,1%	24,8%	14 694,7	3,4%	52,6%	- 9 070,0	-38,2%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	7 454,1	1,9%	67,0%	6 096,9	1,4%	79,3%	- 1 357,2	-18,2%
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	23 532,8	6,0%	68,0%	24 930,6	5,8%	76,9%	1 397,8	5,9%
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	37 397,8	9,6%	61,1%	19 170,5	4,5%	51,3%	- 18 227,3	-48,7%
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	10 183,4	2,6%	69,1%	6 724,7	1,6%	82,0%	- 3 458,8	-34,0%
Secretaria Regional de Mar e Pescas	2 703,2	0,7%	38,7%	1 462,6	0,3%	66,4%	- 1 240,6	-45,9%
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	13 999,7	3,6%	41,1%	14 665,4	3,4%	70,4%	665,7	4,8%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	191 534,6	49,1%	78,0%	201 930,0	47,3%	82,9%	10 395,4	5,4%
Total	390 403,5	100,0%	56,9%	426 473,0	100,0%	78,7%	36 069,5	9,2%

Nota: A informação relativa a 2021 foi ajustada à estrutura orgânica de 2022

Salienta-se, por departamentos, as evoluções positivas da SREI e da Secretaria Regional de Educação com aumentos de 10,4 milhões de euros (+5,4%) e 2,1 milhões de euros (+8,3%), respetivamente.

GRÁFICO 32 - DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PLANO EM 2022, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA



Em termos globais, a SREI apresenta o maior peso no montante total executado com aproximadamente 47,3% a que corresponde uma taxa de execução orçamental de 82,9%. Seguem-se a SREM e a SRTC, com um peso de, respetivamente, 25,7% e 5,8% no total executado.

8.2. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

No quadro infra constam os montantes efetivamente pagos afetos aos *investimentos do Plano* em 2021 e em 2022 por agrupamentos da classificação económica, bem como a variação absoluta e relativa ocorrida nesses anos.

QUADRO 52 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2021-2022)

Designação	2021		Taxa		2022		Taxa		Δ 2022- 2021	
	Valor	%	Execução	%	Valor	%	Execução	Valor	%	
										Valor
Despesas correntes	209 064,5	53,6%	61,4%	202 501,2	47,5%	79,4%	- 6 563,2	-3,1%		
Despesas com o pessoal	382,1	0,1%	32,8%	350,0	0,1%	64,6%	- 32,2	-8,4%		
Aquisição de bens e serviços	90 070,1	23,1%	72,4%	101 286,0	23,7%	80,7%	11 215,9	12,5%		
Juros e outros encargos	119,6	0,0%	76,4%	84,1	-	100,0%	- 35,5	100,0%		
Transferências correntes	88 998,8	22,8%	49,1%	72 409,1	17,0%	73,5%	- 16 589,8	-18,6%		
Subsídios	29 434,1	7,5%	87,4%	28 331,2	6,6%	93,8%	- 1 102,9	-3,7%		
Outras despesas correntes	59,6	0,0%	69,0%	40,9	0,0%	48,8%	- 18,7	-31,4%		
Despesas de capital	181 339,0	46,4%	52,5%	223 971,8	52,5%	78,1%	42 632,8	23,5%		
Aquisição de bens de capital	110 663,5	28,3%	61,1%	112 790,3	26,4%	70,5%	2 126,8	1,9%		
Transferências de capital	66 145,8	16,9%	41,6%	106 312,0	24,9%	87,1%	40 166,3	60,7%		
Ativos financeiros	4 529,8	1,2%	90,6%	4 869,5	1,1%	99,5%	339,7	7,5%		
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total	390 403,5	100,0%	56,9%	426 473,0	100,0%	78,7%	36 069,5	9,2%		

Em 2022, a despesa afeta a *investimentos do Plano* registou um acréscimo de 9,2% (+36,1 milhões de euros) face ao ano anterior. Para esta evolução as despesas de capital contribuíram com um aumento de 42,6 milhões de euros (+23,5%).

Nas despesas correntes, o decréscimo deveu-se principalmente às evoluções negativas evidenciadas nos agrupamentos de *Transferências correntes* e *Subsídios*, que registaram, respetivamente, variações de -16,6 e -1,1 milhões de euros face a 2021, muito por força do abrandamento, em 2022 das intervenções originadas pelas contingências da pandemia que originaram várias medidas de apoio do Governo Regional aos vários setores de atividade, com especial destaque para a área *Social*.

No que respeita à componente de capital, o aumento global de 42,6 milhões de euros, resulta do acréscimo de execução orçamental de 40,2 milhões de euros na rubrica *Transferências de capital* e do aumento de 2,1 milhões de euros registado em *Aquisição de bens de capital*.

8.3. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A dinâmica da despesa associada aos *investimentos do Plano* aferida pela classificação funcional, permite constatar que, em 2022, as funções *Assuntos económicos*, *Proteção do ambiente* e *Segurança e ordem pública e Educação* evidenciaram aumentos face a 2021, que no seu conjunto ascenderam a 69,9 milhões de euros. Em sentido inverso, as funções *Proteção social*, *Saúde*, *Habitação e infraestruturas coletivas*, *Serviços gerais das administrações públicas* e *Desporto, recreação, cultura e religião*, decresceram, no seu conjunto, 33,8 milhões de euros.

QUADRO 53 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR FUNÇÕES (2021-2022)

Designação	2021		2022			Δ 2022 - 2021		
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Δ 2022 - 2021	
							Valor	%
Serviços gerais das administrações públicas	15 387,8	3,9%	44,6%	6 545,8	1,5%	33,2%	- 8 842,0	-57,5%
Defesa	-			-			-	
Segurança e ordem pública	3 987,9	1,0%	84,0%	4 333,9	1,0%	93,2%	345,9	8,7%
Assuntos económicos	255 269,5	65,4%	54,9%	320 209,0	75,1%	86,1%	64 939,5	25,4%
Proteção do ambiente	2 392,9	0,6%	35,9%	2 667,2	0,6%	66,6%	274,4	11,5%
Habitação e infraestruturas coletivas	66 310,3	17,0%	73,9%	47 421,2	11,1%	70,6%	- 18 889,1	-28,5%
Saúde	3 466,1	0,9%	52,5%	1 763,0	0,4%	52,5%	- 1 703,2	-49,1%
Desporto, recreação, cultura e religião	21 905,0	5,6%	62,3%	20 203,8	4,7%	75,1%	- 1 701,2	-7,8%
Educação	6 846,5	1,8%	58,5%	11 167,5	2,6%	73,8%	4 321,0	63,1%
Proteção social	14 837,4	3,8%	46,5%	12 161,7	2,9%	41,7%	- 2 675,7	-18,0%
Total	390 403,5	100,0%	56,9%	426 473,0	100,0%	78,7%	36 069,5	9,2%

As despesas realizadas na função *Assuntos económicos* representaram 75,1% dos *investimentos do Plano* de 2022, tendo ascendido a 320,2 milhões de euros, mais 64,9 milhões de euros do que o realizado em 2021, o que reflete o esforço realizado no combate à pandemia da doença COVID-19 e a

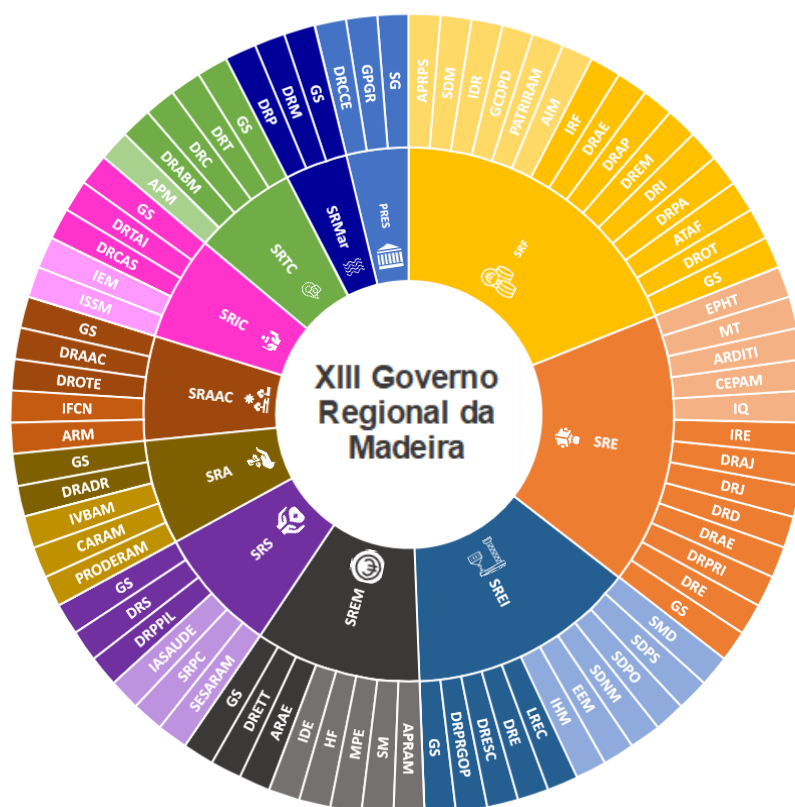
reposição da normalidade, nomeadamente na vertente de apoio ao tecido empresarial. No mesmo sentido, embora evidenciando uma trajetória ainda menos pronunciada, observou-se um acréscimo na despesa enquadrada na subfunção *Educação*, materializada num aumento de 4,3 milhões de euros (+63,1%).

As funções *Sociais* registaram, no seu conjunto, um decréscimo de 20,6 milhões de euros, refletindo dinâmicas distintas nas diferentes subfunções, com destaque para o acréscimo evidenciado na subfunção *Educação*, de 4,3 milhões de euros face a 2021.

9. ANÁLISE DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Neste capítulo é analisada a execução orçamental dos diferentes subsectores da Administração Pública Regional diferenciando as despesas de funcionamento normal das realizadas no âmbito dos *Investimentos do Plano*, identificando os projetos com maior relevância dentro das despesas desta natureza.

A estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira encontra-se estabelecida no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro, que procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, que aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro.



Sendo o Governo Regional da Madeira o órgão executivo da administração regional autónoma, de acordo com o artigo 55.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a sua estrutura orgânica encontra-se configurada segundo um sistema departamental, conforme

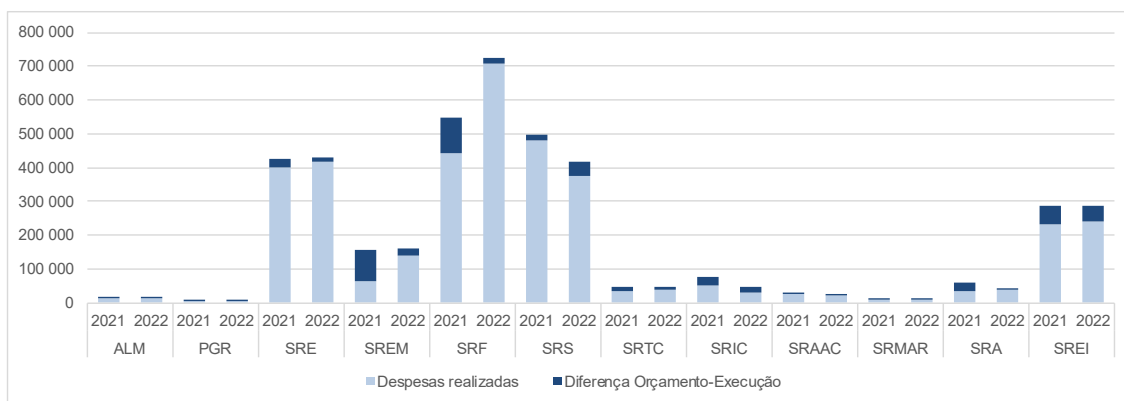
estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto; n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, e n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Durante o ano económico de 2022, ao abrigo das disposições constantes nos decretos que aprovaram a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, foi mantida a estrutura orgânica definida no Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho. Esta estrutura departamental é constituída, pela Presidência do Governo Regional e por dez (10) Secretarias Regionais.

Dado que o Orçamento da RAM para 2022 obedece à estrutura orgânica do XIII Governo Regional da Madeira, aprovada e definida através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto de 2021 na sua redação atual, para efeitos de comparação, a informação referente ao ano de 2021, foi reorganizada de acordo com a estrutura orgânica vigente em 2022. Assim, a Secretaria Regional das Finanças, mantém, no essencial as atribuições da ex-Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, embora tenha ocorrido a distribuição de atribuições ao nível dos Assuntos parlamentares, Coordenação política e Administração da justiça para a SRE, a Mobilidade marítima e aérea para a SREM e SRTC, respetivamente. Desta forma, as tutelas da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. transitaram para a SREM e da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. para a SREI.

Para além da separação de atribuições, houve, ainda algumas redefinições de áreas tuteladas, como por exemplo a Habitação e a tutela do IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM que passou para a SREI e as Políticas Públicas Integradas e Longevidade que transitaram, no decorrer do ano de 2022, para a SRS. De igual modo, em 2022 ocorreu a transição da PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A. para a tutela da SRF, o que já está refletido nos mapas que acompanham a presente proposta de Orçamento.

GRÁFICO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS, POR DEPARTAMENTOS (2021/2022)



No período em análise, a maior concentração de despesa esteve afeta à SRF com 707,8 milhões de euros, seguindo-se a SRE com 417,9 milhões de euros, o que representa uma variação homóloga de 60,6% e 4,8% respetivamente. Segue-se em valor a SRS com 373,3 milhões de euros e a SREI com 242,1 milhões de euros. De destacar os aumentos quer na SREM, quer na SRTC, de +119,2% (+75,7 milhões de euros) e 7,6% (+2,6 milhões de euros), respetivamente.

9.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA (ALM)

A taxa de execução orçamental da Assembleia Legislativa da Madeira ascendeu a 99,0%, o que representa um decréscimo de 0,7 pontos percentuais face à taxa de execução de 2021. Em termos homólogos, a despesa aumentou 0,8%, o equivalente a 102,6 mil euros.

QUADRO 54 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – ALM

(Unidade: mil euros)

Designação	2021				2022				Δ 2022 - 2021	
	Orçamento	Valor	%	Taxa Execução	Orçamento	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	13 505,4	13 497,4	100,0	99,9	13 675,0	13 540,0	99,6	99,0	42,6	0,3
Transferências correntes	13 505,4	13 497,4	100,0	99,9	13 675,0	13 540,0	99,6	99,0	42,6	0,3
Despesas de capital	29,6	-	-	-	60,0	60,0	0,4	100,0	60,0	-
Transferências de capital	29,6	-	-	-	60,0	60,0	0,4	100,0	60,0	-
Total	13 535,0	13 497,4	100,0	99,7	13 735,0	13 600,0	100,0	99,0	102,6	0,8

A execução orçamental consolidada de 2022 da Assembleia Legislativa da Madeira ascendeu a 13,8 milhões de euros, 99,0% dos quais afetos às *Despesas correntes*.

QUADRO 55 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - ALM

(Unidade: mil euros)

Designação	ALM		SFA		Consolidado	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	13 540,0	99,6	13 682,0	99,0	13 682,0	99,0
Despesas com o pessoal	-	-	9 044,4	65,4	9 044,4	65,4
Aquisição de bens e serviços	-	-	1 244,9	9,0	1 244,9	9,0
Transferências correntes	13 540,0	-	3 392,4	-	3 392,4	24,5
Transferências - Adm. públicas	13 540,0	99,6	-	-	-	-
Transferências - Outras	-	-	3 392,4	24,5	3 392,4	24,5
Outras despesas correntes	-	-	0,2	0,0	0,2	0,0
Despesas de capital	60,0	0,4	139,5	1,0	139,5	1,0
Aquisição de bens de capital	-	-	139,5	1,0	139,5	1,0
Transferências de capital	60,0	0,4	-	-	-	-
Total	13 600,0	100,0	13 821,5	100,0	13 821,5	100,0

O montante relativo à despesa consolidada reverteu na sua quase totalidade para *Despesas correntes* (13,7 milhões de euros), mais concretamente para *Despesas com o pessoal* (9,0 milhões de euros), *Transferências para outros setores* (3,4 milhões de euros) e *Aquisição de bens e serviços* (1,2 milhões de euros).

9.2. PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (PGR)

A Presidência do Governo Regional, tem por missão *definir e controlar a execução da condução geral da política regional e das relações do Governo Regional com as comunidades e cooperação externa*.

A par dos anos anteriores, é o departamento do Governo Regional que apresenta o menor volume de despesa, o que resulta do facto da mesma agregar apenas o Gabinete Regional e Serviços de Apoio Administrativo e a Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

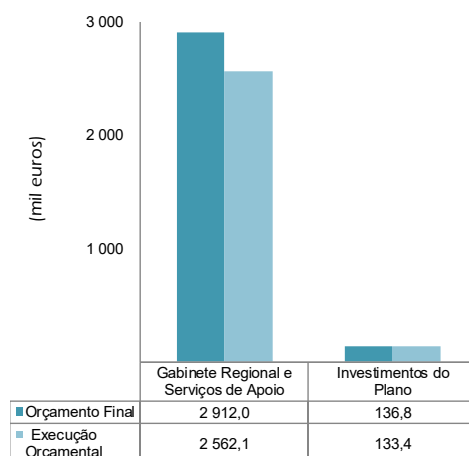
QUADRO 56 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – PGR

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	2 183,2	98,1	78,6	2 674,3	99,2	89,0	491,2	22,5
Despesas com o pessoal	1 729,1	77,7	95,4	1 687,5	62,6	94,8	- 41,7	- 2,4
Aquisição de bens e serviços	416,5	18,7	45,6	926,5	34,4	79,9	510,1	122,5
Transferências correntes	37,6	1,7	74,6	60,3	2,2	93,9	22,8	60,6
Despesas de capital	42,4	1,9	54,5	21,2	0,8	48,1	- 21,2	- 50,0
Aquisição de bens de capital	42,4	1,9	54,5	21,2	0,8	48,1	- 21,2	- 50,0
Total	2 225,6	100,0	78,0	2 695,5	100,0	88,4	470,0	21,1

Em 2022, os serviços adstritos à PGR executaram 2,7 milhões de euros, o que representa uma variação positiva de 21,1% face a 2021, por força da evolução verificada ao nível das despesas realizadas com a *Aquisição de bens e serviços* que aumentaram cerca de 510,1 mil euros. Excluindo as despesas com os projetos de investimentos verifica-se que a execução orçamental de 2022 (2,7 milhões de euros) foi ligeiramente superior à registada em 2021 (2,2 milhões de euros).

GRÁFICO 34 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – PGR



Ao nível dos *investimentos do Plano* este Departamento é responsável por dois projetos de investimento, abaixo discriminados, cuja execução orçamental global ascendeu a 133,4 mil euros.

QUADRO 57 - PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA PGR

(Unidade: mil euros)

Descrição	Valor	%	Taxa exec
AÇÕES DE APOIO JUNTO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES	98,8	74,1%	97,4%
AÇÕES DE APOIO AS CASAS DA MADEIRA	24,5	18,4%	100,0%
OUTROS	10,1	7,6%	93,9%
TOTAL	133,4	100,0%	97,6%

9.3. SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

Em 2022, as despesas afetas à SRE representaram 20,6% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional. Estas despesas estiveram afetas aos setores da educação, educação especial, formação profissional, juventude, desporto, ciência, investigação e tecnologia, relações com a Universidade da Madeira e demais entidades de formação superior, administração da justiça, comunicação social e assuntos parlamentares.

Sob a tutela da SRE funcionam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode;
- Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

A SRE exerce igualmente tutela sobre as seguintes entidades:

- ARDITI – Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- EPHTM - Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Este departamento do XIII Governo Regional da Madeira tem com missão “definir a política regional nos setores da educação, da educação especial, do desporto, da formação profissional, da ciência e tecnologia, da juventude e da comunicação social”, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, na sua atual redação.

Comparativamente com o ano de 2021 as despesas aumentaram 4,8%, representando em termos absolutos, um acréscimo de 19,1 milhões de euros, dos quais 22,0 milhões de euros afetos às *Despesas correntes*, em parte explicados pelo aumento em *Despesas com pessoal* (+14,2 milhões de euros) em virtude das progressões e valorizações na carreira dos docentes, descongelamentos e admissão de novos funcionários.

As *Despesas correntes* têm um peso de 98,7% dos encargos desta Secretaria Regional, sobressaindo, sobretudo, as *Despesas com o pessoal* e *Transferências correntes* que representaram, respetivamente, 75,8% e 17,5% das despesas desta natureza. As *Despesas de capital* evidenciaram um peso relativo de 1,3% do total de despesa realizada e decresceram 34,9% face a 2021.

QUADRO 58 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRE

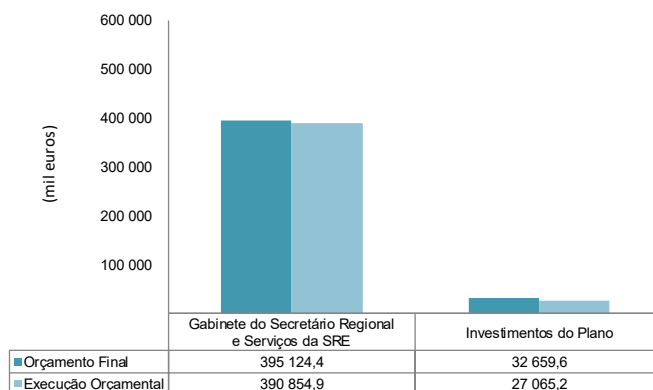
(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	390 559,5	97,9	95,0	412 565,2	98,7	98,4	22 005,6	5,6
Despesas com o pessoal	302 434,1	75,8	99,0	316 608,8	75,8	100,0	14 174,7	4,7
Aquisição de bens e serviços	18 447,4	4,6	65,4	22 855,0	5,5	83,9	4 407,6	23,9
Juros e outros encargos	14,9	0,0	45,6	11,3	0,0	70,1	- 3,6	- 24,1
Transferências correntes	69 625,3	17,5	90,0	73 047,6	17,5	97,2	3 422,3	4,9
Outras despesas correntes	37,8	0,0	43,3	42,5	0,0	61,6	4,7	12,4
Despesas de capital	8 227,5	2,1	60,4	5 355,0	1,3	62,3	- 2 872,6	- 34,9
Aquisição de bens de capital	2 595,9	0,7	43,8	2 284,0	0,5	47,8	- 311,8	- 12,0
Transferências de capital	4 585,2	1,1	68,9	3 071,0	0,7	80,3	- 1 514,3	- 33,0
Total	398 787,1	100,0	93,9	417 920,1	100,0	97,7	19 133,1	4,8

Na *Aquisição de bens e serviços correntes*, o acréscimo da despesa explica-se pela retoma da atividade nos estabelecimentos escolares, apesar de ainda terem existido constrangimentos no desenvolvimento normal das várias atividades nos estabelecimentos de ensino. A evolução registada nas *Despesas de Capital* decorre fundamentalmente da diminuição das *Transferências de capital*, em particular as destinadas a *Instituições sem fins lucrativos*.

A análise por capítulos permite constatar que no *Funcionamento normal* a despesa ascendeu a 390,9 milhões de euros, ou seja, 93,5% da despesa total realizada. Os *investimentos do Plano* tiveram uma execução orçamental de 32,7 milhões de euros tendo apenas um peso 6,4% no total das despesas de 2022.

GRÁFICO 35 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRE



A SRE despendeu cerca de 27,1 milhões de euros de despesas com *investimentos do Plano*, destacando-se, o *Apoio à Competição Desportiva Nacional em Diversas Modalidades Desportivas Coletivas* e a *Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Desportivas Amadoras*.

No capítulo dos *investimentos do Plano*, as *Despesas correntes* representaram 22,0 milhões de euros e o remanescente está afeto a *Despesas de capital* (5,0 milhões de euros). A taxa de execução das despesas de investimento foi de 82,9%.

No subsetor dos SFA, as *Despesas correntes* (26,3 milhões de euros), devido à natureza das atividades desenvolvidas pelas várias entidades, continuaram a superar largamente as *Despesas de capital*, cujo valor despendido não ultrapassou 2,4 milhões de euros.

QUADRO 59 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRE

Descrição	Valor	%	Unidade: mil euros)
			Taxa exec
APOIO A COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLE	3 856,1	14,2%	99,4%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	3 449,4	12,7%	91,4%
APOIO AOS DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL	3 345,4	12,4%	89,5%
APOIO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	1 522,0	5,6%	99,7%
APOIO AS DESLOCAÇÕES AERÉAS E MARÍTIMOS INERENTES A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM C	1 053,1	3,9%	73,1%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	666,2	2,5%	57,3%
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	615,0	2,3%	94,6%
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	598,7	2,2%	99,2%
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	519,7	1,9%	52,3%
JOVEM EM FORMAÇÃO	438,6	1,6%	100,0%
OUTROS	11 001,0	40,6%	76,1%
TOTAL	27 065,2	100,0%	82,9%

Após a consolidação da despesa observa-se que as *Despesas com pessoal* totalizaram 332,4 milhões de euros, isto é, cerca de 77,6% do total despendido e as *Transferências correntes* 63,1 milhões de euros. Destaca-se ainda a *Aquisição de bens e serviços correntes* com uma execução orçamental de 25,9 milhões de euros durante o ano económico de 2022. Na componente de capital, as *Transferências de capital* representam 30,3% do total realizado.

QUADRO 60 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRE

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	390 519,2	22 045,9	412 565,2	98,7	26 259,0	91,5	421 572,8	98,4
Despesas com o pessoal	316 608,1	0,6	316 608,8	75,8	15 790,7	55,0	332 399,4	77,6
Aquisição de bens e serviços	17 437,6	5 417,4	22 855,0	5,5	3 060,5	10,7	25 915,5	6,1
Juros e outros encargos	11,3	-	11,3	0,0	25,1	0,1	36,4	0,0
Transferências correntes	56 419,7	16 627,9	73 047,6	17,5	7 307,9	25,5	63 104,1	14,7
Outras despesas correntes	42,5	-	42,5	0,0	74,8	0,3	117,3	0,0
Despesas de capital	335,7	5 019,3	5 355,0	1,3	2 428,2	8,5	6 765,0	1,6
Aquisição de bens de capital	334,7	1 949,3	2 284,0	0,5	2 121,0	7,4	4 405,0	1,0
Transferências de capital	1,0	3 070,0	3 071,0	0,7	-	-	2 052,8	0,5
Ativos financeiros	-	-	-	-	7,3	0,0	7,3	0,0
Passivos financeiros	-	-	-	-	300,0	1,0	300,0	0,1
Total	390 854,9	27 065,2	417 920,1	100,0	28 687,2	100,0	428 337,8	100,0

9.4. SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA (SREM)

A orgânica da Secretaria Regional de Economia foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro, instituindo a tutela dos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, energia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, mecanismos de apoio e de resolução de conflitos de consumo, apoio às empresas, qualidade, transportes e mobilidade terrestre, transportes marítimos e acessibilidades marítimas e mobilidade marítima.

Sob a tutela da SREM funcionam ainda os serviços da administração indireta da RAM: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. e as seguintes entidades:

- Horários do Funchal - Transportes Públicos, S. A.;
- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.;
- StartUp Madeira, Lda.

A SREM assegura ainda os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

Em 2022, as despesas afetas à SREM totalizaram 139,2 milhões de euros, representando 6,9% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional.

Comparativamente com o ano de 2021 as despesas dos serviços incluídos neste departamento do Governo Regional aumentaram 119,2%, representando em termos absolutos, um acréscimo de 75,7 milhões de euros, em virtude do reforço das medidas de apoio do Governo Regional ao setor empresarial, na sequência da pandemia.

Para o crescimento verificado contribuíram quer as *Despesas correntes*, que aumentaram 34,7% quer as *Despesas de capital* com um acréscimo de 209,9%. Para o aumento verificado na componente corrente da despesa, é de destacar as *Despesas com o pessoal*, que representam cerca de 14,5% das despesas desta natureza e cujo acréscimo foi de 7,7% face a 2021 (0,4 milhões de euros) e as *Transferências Correntes* com mais 7,8 milhões de euros, por força dos encargos inerentes ao setor dos transportes marítimos, acessibilidades marítimas e mobilidade marítima.

Na componente de capital que representa cerca de 68,2% do total da despesa da Secretaria, as *Transferências de capital* (80,6% desta componente da despesa) cresceram 164,0%, ou seja, mais 47,5 milhões de euros face a 2021. A maioria deste aumento decorre do estabelecido na Resolução do Conselho do Governo n.º 144/2020, de 14 de abril e nas Portarias n.º 133-A/2020 e n.º 219/2020, na sequência das quais foram operacionalizadas as linhas de crédito negociadas e contratadas com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, para apoio à tesouraria das empresas da RAM, a Linha de Crédito Invest RAM, assim como do reforço do SI Funcionamento COVID, com vista a minimizar o impacto negativo que a pandemia causou no setor empresarial e na economia regional, sendo ainda de assinalar os apoios realizados no âmbito do Sistema de Gestão de Transportes concretizado através da comparticipação do preço dos passes sociais de transporte rodoviário.

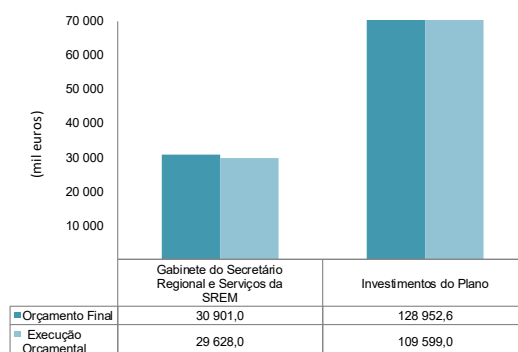
QUADRO 61 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SREM

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	32 893,6	51,8	66,4	44 314,9	31,8	26,0	11 421,4	34,7
Despesas com o pessoal	5 961,1	9,4	83,2	6 419,8	4,6	93,6	458,7	7,7
Aquisição de bens e serviços	855,0	1,3	13,7	1 423,2	1,0	20,4	568,1	66,4
Juros e outros encargos	-	-	-	0,1	0,0	87,5	0,1	-
Transferências correntes	2 330,0	3,7	27,7	10 152,3	7,3	72,3	7 822,3	335,7
Subsídios	23 745,8	37,4	85,6	26 317,7	18,9	18,5	2 571,9	10,8
Outras despesas correntes	1,7	0,0	16,5	1,9	0,0	24,5	0,2	11,1
Despesas de capital	30 629,7	48,2	28,8	94 912,1	68,2	91,4	64 282,4	209,9
Aquisição de bens de capital	12,0	0,0	5,0	87,2	0,1	46,9	75,2	626,8
Transferências de capital	28 957,7	45,6	28,2	76 453,5	54,9	89,8	47 495,8	164,0
Ativos financeiros	1 660,0	2,6	45,5	18 371,4	13,2	99,0	16 711,4	1 006,7
Total	63 523,2	100,0	40,7	139 227,0	100,0	50,8	75 703,8	119,2

A análise por capítulos permite constatar que no *Funcionamento* normal a despesa ascendeu a 29,6 milhões de euros, ou seja, 21,3% da despesa total da Secretaria. Os *investimentos do Plano*, representaram um peso de 78,7% no total das despesas realizadas.

GRÁFICO 36 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS - SREM



A SREM despendeu 109,6 milhões de euros de despesas com *investimentos do Plano*, destacando-se os encargos com a *Linha de Crédito COVID-19* e o *Sistemas de Gestão de Transportes*.

QUADRO 62 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREM

Descrição	Valor	(Unidade: mil euros)	
		%	Taxa exec
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	52 029,7	47,5%	100,0%
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	23 493,8	21,4%	96,2%
SI FUNCIONAMENTO COVID-19	9 163,1	8,4%	83,3%
LINHA CRÉDITO APOIAR MADEIRA 2020	7 283,8	6,6%	89,3%
REACT- MADEIRA	2 745,9	2,5%	100,0%
SI TRANSPORTES	2 221,4	2,0%	81,2%
MEDIDAS DE APOIO AO SETOR EMPRESARIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CONTINGÊNCIA COVID-2019	1 532,0	1,4%	100,0%
OUTROS	11 129,4	10,2%	42,3%
TOTAL	109 599,0	100,0%	85,0%

No capítulo dos *investimentos do Plano*, as *Despesas correntes* representaram 33,1 milhões de euros e as *Despesas de capital* 76,5 milhões de euros. A taxa de execução orçamental das despesas de investimento foi de 85,0%.

No subsetor dos SFA, as *Despesas de capital* (106,4 milhões de euros), devido à natureza das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, superam as *Despesas correntes*, cujo valor despendido ascendeu a 19,7 milhões de euros. Após a consolidação as *Transferências de capital* e os *Subsídios* totalizaram, respetivamente, 78,4 e 26,3 milhões de euros, o que representa cerca de 65,1% do total realizado em 2022.

QUADRO 63 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SREM

Designação	(Unidade: mil euros)								
	Capítulos			Total Serviços Integrados	SFA (Inclui EPR's)		Consolidado		
	01	50	Valor		%	Valor	%	Valor	%
	Orçamento	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREM		Investimentos do Plano					
Despesas Correntes	55 969,6	11 248,8	33 066,1	44 314,9	31,8	19 714,4	15,6	54 395,0	33,8
Despesas com o pessoal	6 856,4	6 412,4	7,4	6 419,8	4,6	10 076,3	8,0	16 496,1	10,3
Aquisição de bens e serviços	6 961,0	283,8	1 139,4	1 423,2	1,0	3 363,2	2,7	4 786,4	3,0
Juros e outros encargos	0,1	0,1	-	0,1	0,0	2 710,3	2,1	2 710,4	1,7
Transferências correntes	14 045,3	4 550,7	5 601,6	10 152,3	7,3	3 348,3	2,7	3 866,2	2,4
Subsídios	28 099,2	-	26 317,7	26 317,7	18,9	-	-	26 317,7	16,4
Outras despesas correntes	7,6	1,9	-	1,9	0,0	216,4	0,2	218,3	0,1
Despesas de capital	103 884,1	18 379,2	76 532,9	94 912,1	68,2	106 386,4	84,4	106 473,6	66,2
Aquisição de bens de capital	186,0	6,8	80,4	87,2	0,1	4 723,5	3,7	4 810,7	3,0
Transferências de capital	85 134,1	1,0	76 452,5	76 453,5	54,9	78 369,8	62,1	78 369,8	48,7
Ativos financeiros	18 564,0	18 371,4	-	18 371,4	13,2	7 686,2	6,1	7 686,2	4,8
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	15 606,8	12,4	15 606,8	9,7
Total	159 853,7	29 628,0	109 599,0	139 227,0	100,0	126 100,9	100,0	160 868,6	100,0

9.5. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS (SRF)

A aprovação da orgânica da Secretaria Regional das Finanças ocorreu através do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M de 16 de novembro, com o departamento a agregar as competências nas áreas das, das finanças, orçamento, tesouro, contabilidade, assuntos fiscais, estatística, coordenação geral dos fundos comunitários, património, informática, inspeção e controlo financeiro, Administração Pública, incluindo a Administração Pública do Porto Santo, modernização administrativa, assuntos europeus, autarquias locais, planeamento regional e coordenação de políticas públicas, Programa Estudante Insular, subsídio social de mobilidade do transporte marítimo e aéreo com o Porto Santo e comunicações.

A SRF exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços da administração indireta regional:

- Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira;
- Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Dentro da sua competência direta, define e orienta a SDM – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Em 2022, a execução orçamental da SRF atingiu o montante de 707,8 milhões de euros, o que representa 34,9% do total das despesas do Governo Regional. Este valor, representa mais 60,6%, face à execução orçamental de 2021, em resultado da evolução crescente verificada nas *Despesas correntes* (cerca de 13,5 milhões de euros, ou seja, +8,9%), o aumento registado em *Despesas de capital*, que ascendeu a 253,7 milhões (87,6%).

A dinâmica das *Despesas correntes* está fortemente influenciada pela execução orçamental das despesas com os *Juros e outros encargos*, que registaram um aumento de 21,1 milhões de euros (+26,5%), devido ao acréscimo acentuado do pagamento de encargos com juros pelos motivos evidenciados no capítulo relativo ao *Serviço da Dívida* deste Relatório.

Em compensação, as despesas incluídas em *Transferências correntes* diminuíram cerca de 11,7 milhões de euros (-71,2%), o que se deve, em grande medida, ao acréscimo dos valores transferidos para a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. nos termos do definido na Resolução n.º 521/2021, de 25 de agosto e em paralelo ao reforço do apoio à mobilidade entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo.

As *Despesas com o pessoal e Aquisição de bens e serviços correntes* registaram variações de +5,0% (+1,3 milhões de euros) e de +8,2% (+2,3 milhões de euros) respetivamente.

As *Despesas de capital* foram fortemente influenciadas pela execução orçamental dos *Passivos financeiros*, onde se incluem as despesas com o serviço da dívida da Região (+274,2 milhões de euros, isto é, +107,0%) que têm um peso de 97,6% no total deste agrupamento de despesas.

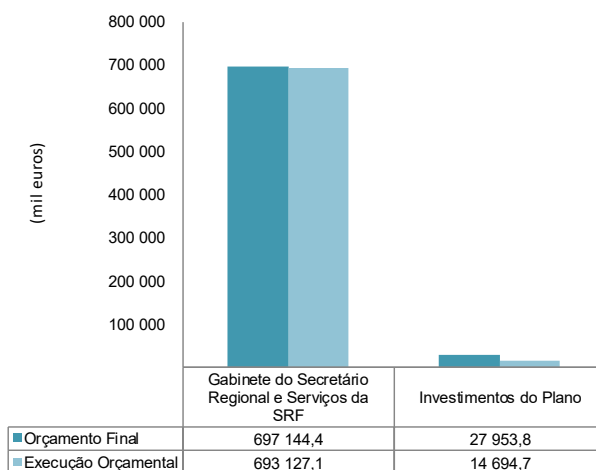
QUADRO 64 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRF

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	151 002,1	34,3	64,1	164 455,7	23,2	95,8	13 453,6	8,9
Despesas com o pessoal	26 260,6	6,0	79,0	27 583,5	3,9	98,7	1 322,9	5,0
Aquisição de bens e serviços	28 081,1	6,4	75,1	30 391,5	4,3	84,0	2 310,4	8,2
Juros e outros encargos	79 717,0	18,1	90,8	100 854,3	14,2	100,0	21 137,3	26,5
Transferências correntes	16 435,7	3,7	24,2	4 739,3	0,7	83,3	- 11 696,4	- 71,2
Outras despesas correntes	507,8	0,1	5,6	887,2	0,1	88,9	379,4	74,7
Despesas de capital	289 659,1	65,7	93,2	543 366,0	76,8	98,2	253 706,9	87,6
Aquisição de bens de capital	7 251,3	1,6	31,1	3 662,0	0,5	27,8	- 3 589,4	- 49,5
Transferências de capital	2 367,2	0,5	47,2	601,9	0,1	82,7	- 1 765,3	- 74,6
Ativos financeiros	23 696,3	5,4	98,1	8 519,3	1,2	100,0	- 15 176,9	- 64,0
Passivos financeiros	256 344,3	58,2	-	530 582,8	75,0	-	274 238,5	-
Total	440 661,2	100,0	80,6	707 821,8	100,0	97,6	267 160,5	60,6

Assinala-se ainda, no Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRF (orçamento de funcionamento normal), uma taxa de execução orçamental que ascendeu a 99,4%, o que decorre da natureza das despesas incluídas neste capítulo, onde se evidenciam os encargos com a dívida pública:

GRÁFICO 37 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS - SRF



No quadro seguinte constam os projetos que mais sobressaíram, quer em termos de valor, quer em termos de taxa de execução orçamental.

QUADRO 65 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRF

Descrição	Valor	(Unidade: mil euros)	
		%	Taxa exec
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	4 869,5	33,1%	100,0%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2 728,5	18,6%	98,3%
INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	2 444,7	16,6%	38,3%
SERVICES@GOV RAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	2 247,3	15,3%	90,0%
TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	569,0	3,9%	61,8%
REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	500,0	3,4%	100,0%
OUTROS	1 335,7	9,1%	13,3%
TOTAL	14 694,7	100,0%	52,6%

No ano económico de 2022, a SRF consolida os serviços do Governo Regional com as seguintes entidades:

- Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira;
- IDR — Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- FET - Fundo de Estabilização Tributária da RAM.

QUADRO 66 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRF

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRF	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	158 220,6	6 235,2	164 455,7	23,2	19 273,4	88,4	181 864,5	25,0
Despesas com o pessoal	27 519,4	64,0	27 583,5	3,9	5 030,0	23,1	32 613,5	4,5
Aquisição de bens e serviços	27 550,7	2 840,8	30 391,5	4,3	2 329,3	10,7	32 720,8	4,5
Juros e outros encargos	100 850,8	3,5	100 854,3	14,2	-	-	100 854,3	13,9
Transferências correntes	1 451,2	3 288,1	4 739,3	0,7	10 644,8	48,8	13 519,4	1,9
Outras despesas correntes	848,5	38,7	887,2	0,1	1 269,3	5,8	2 156,5	0,3
Despesas de capital	534 906,5	8 459,5	543 366,0	76,8	2 537,4	11,6	545 852,4	75,0
Aquisição de bens de capital	661,0	3 001,0	3 662,0	0,5	2 258,1	10,4	5 920,1	0,8
Transferências de capital	12,9	589,1	601,9	0,1	-	-	550,9	0,1
Ativos financeiros	3 649,9	4 869,5	8 519,3	1,2	-	-	8 519,3	1,2
Passivos financeiros	530 582,8	-	530 582,8	75,0	-	-	530 582,8	72,9
Outras despesas de capital	-	-	-	-	279,3	1,3	279,3	0,0
Total	693 127,1	14 694,7	707 821,8	100,0	21 810,8	100,0	727 716,9	100,0

Na despesa consolidada, evidencia-se a despesa relativa aos *Juros e outros encargos* que ascendeu a um total de 100,9 milhões de euros e a *Passivos financeiros* (530,6 milhões de euros). Seguem-se as *Despesas com pessoal* e a *Aquisição de bens e serviços* com 32,6 e 32,7 milhões de euros, respetivamente.

9.6. SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL (SRS)

Esta Secretaria Regional tem por missão a definição, promoção, execução e avaliação das políticas de Saúde e Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira, como estabelecido no número 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na sua redação atual, exercendo igualmente as correspondentes funções normativas e tutela sobre os seguintes serviços:

- IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SRPC - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Durante o ano económico de 2022 a execução orçamental da SRS atingiu o montante de 373,3 milhões de euros, ou seja, 18,4% do total realizado pelo Governo Regional. Face a 2021, a despesa deste departamento do Governo Regional diminuiu cerca de 22,6%, cristalizando o afrouxamento dos efeitos adversos induzidos pela pandemia Covid-19 e, conseqüentemente, do esforço do erário público nas medidas de prevenção, contenção e controlo da pandemia.

A despesa deste departamento está afeta, essencialmente, a despesas de natureza corrente (99,7% do total), onde as *Transferências correntes* atingem os 366,1 milhões de euros (98,1%) marcadas significativamente pela afetação das verbas a transferências para os serviços da área da Saúde, nomeadamente o IASAÚDE, IP-RAM, e o SESARAM, E.P.E..

QUADRO 67 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRS

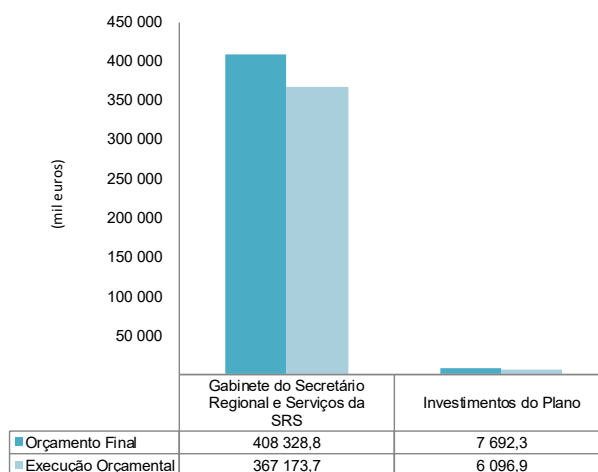
(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	478 359,3	99,2	97,3	372 016,8	99,7	89,9	- 106 342,5	- 22,2
Despesas com o pessoal	3 632,4	0,8	86,8	4 908,9	1,3	99,7	1 276,5	35,1
Aquisição de bens e serviços	1 266,1	0,3	73,6	1 052,1	0,3	64,1	- 214,0	- 16,9
Juros e outros encargos	0,0	0,0	92,5	0,0	0,0	34,5	0,0	460,0
Transferências correntes	473 455,0	98,2	97,5	366 050,4	98,1	89,9	- 107 404,6	- 22,7
Outras despesas correntes	5,8	0,0	100,0	5,4	0,0	95,6	- 0,4	- 7,1
Despesas de capital	3 823,7	0,8	56,2	1 253,8	0,3	54,2	- 2 569,9	- 67,2
Aquisição de bens de capital	24,3	0,0	2,2	4,7	0,0	10,3	- 19,5	- 80,5
Transferências de capital	3 799,4	0,8	66,9	1 249,0	0,3	55,1	- 2 550,4	- 67,1
Total	482 183,0	100,0	96,8	373 270,6	100,0	89,7	- 108 912,4	- 22,6

Desagregando a despesa por capítulos, observa-se uma forte concentração da despesa no capítulo 01 - *Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRS*, cerca de 367,2 milhões de euros,

maioritariamente direcionados para o IASAÚDE e SESARAM, estando o restante da despesa no capítulo 50 com cerca de 6,1 milhões de euros.

GRÁFICO 38 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRS



Os principais projetos de investimento sob alçada desta secretaria encontram-se no quadro seguinte:

QUADRO 68 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRS

Descrição	Valor	%	(mil euros)
			Taxa exec
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	2 580,0	42,3%	100,0%
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AERÉOS NA RAM	1 753,9	28,8%	99,9%
EQUIPAMENTO BÁSICO PARA SESARAM	1 022,5	16,8%	67,4%
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAÚDE	358,9	5,9%	99,0%
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE - PROGRAMA DE ALTA DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE (PADIS)	110,1	1,8%	100,0%
DIVERSAS OBRAS SESARAM	92,8	1,5%	17,3%
PREVENÇÃO E CONTROLO DA DOENÇA	91,5	1,5%	99,5%
SMART BEAR - PLATAFORMA INTELIGENTE DE DADOS PARA OFERECER SUPORTE PERSONALIZADO BASEADO EM EVIDÊNCIAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E INDEPENDENTE EM CASA.	43,2	0,7%	89,0%
OUTROS	44,0	0,7%	6,4%
TOTAL	6 096,9	100,0%	79,3%

Em 2022, o total da despesa consolidada ascendeu a 405,5 milhões de euros, sendo preponderantes as despesas de natureza corrente (401,3 milhões de euros).

Nestas, evidencia-se o montante afeto às *Despesas com o pessoal* (211,1 milhões de euros) e à *Aquisição de bens e serviços* (171,0 milhões de euros). Relativamente ao ano de 2021 as despesas afetas a estes agrupamentos diminuíram, 9,4 milhões de euros em *Despesas com pessoal* e -58,7 milhões de euros em *Aquisição de bens e serviços*, em consequência do abrandamento dos efeitos adversos induzidos pela pandemia Covid-19 no decurso de 2022 e, por inerência, dos esforços financeiros dirigidos ao seu combate.

As *Despesas de capital*, ascenderam a 4,2 milhões de euros, afetas na totalidade a despesas com *Aquisição de bens de capital*.

QUADRO 69 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRS

(Unidade: mil euros)

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRS	Investimentos do Plano						
Despesas Correntes	367 038,5	4 978,3	372 016,8	99,7	644 063,7	99,3	401 337,2	99,0
Despesas com o pessoal	4 851,8	57,2	4 908,9	1,3	206 159,0	31,8	211 068,0	52,1
Aquisição de bens e serviços	774,9	277,2	1 052,1	0,3	169 993,0	26,2	171 045,1	42,2
Juros e outros encargos	0,0	-	0,0	0,0	2 567,8	0,4	2 567,9	0,6
Transferências correntes	361 406,4	4 644,0	366 050,4	98,1	265 154,6	40,9	16 461,7	4,1
Outras despesas correntes	5,4	-	5,4	0,0	189,1	0,0	194,5	0,0
Despesas de capital	135,3	1 118,5	1 253,8	0,3	4 427,3	0,7	4 152,8	1,0
Aquisição de bens de capital	1,5	3,3	4,7	0,0	4 148,0	0,6	4 152,8	1,0
Transferências de capital	133,8	1 115,2	1 249,0	0,3	279,3	0,0	-	-
Total	367 173,7	6 096,9	373 270,6	100,0	648 491,0	100,0	405 489,9	100,0

9.7. SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA (SRTC)

À SRTC compete promover e executar as políticas respeitantes aos setores do turismo e cultura, aeroportos e transportes aéreos, bem como a gestão dos arquivos da Região e da Biblioteca Pública Regional.

A execução orçamental da SRTC durante o ano económico de 2022 ascendeu a 37,2 milhões de euros, o que homologamente, representa um aumento de 7,6% justificado pela variação das *Despesas correntes* (+6,6%) e das *Despesas de capital* (+43,5%), representando 96,3% e 3,7% do total da despesa respetivamente.

Nas *Despesas correntes* a maior execução está afeta aos agrupamentos *Transferências correntes* (45,4%), essencialmente, dirigidas à promoção da Região enquanto destino turístico, através da Associação de Promoção e da realização de eventos turísticos e culturais e *Despesas com o pessoal* com um acréscimo de 11,2%, ou seja, mais 1,2 milhões de euros.

Por sua vez, as *Despesas de capital* aumentaram 43,5% e estão afetas na sua totalidade a *Aquisição de bens de capital*, o que decorre sobretudo da conclusão da intervenção de reabilitação do Convento de Santa Clara e da intervenção no Museu do Romantismo Quinta do Monte.

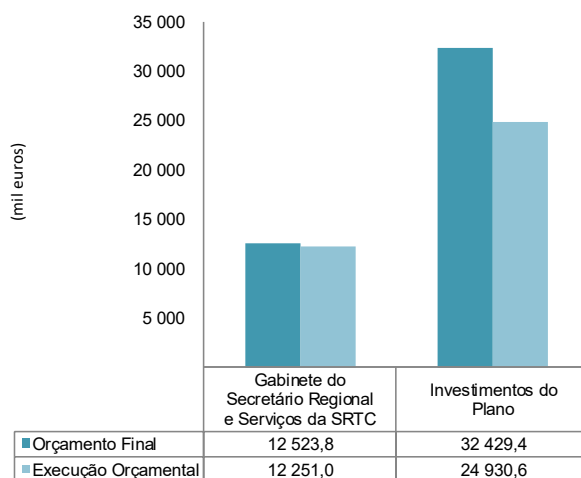
QUADRO 70 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRTC

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	33 579,4	97,2	80,1	35 795,4	96,3	90,4	2 215,9	6,6
Despesas com o pessoal	10 413,3	30,1	89,9	11 575,4	31,1	98,5	1 162,1	11,2
Aquisição de bens e serviços	7 338,8	21,2	54,2	7 349,3	19,8	68,9	10,6	0,1
Juros e outros encargos	-	-	-	0,3	0,0	-	0,3	100,0
Transferências correntes	15 823,3	45,8	94,3	16 865,2	45,4	98,2	1 041,9	6,6
Outras despesas correntes	4,1	0,0	27,2	5,1	0,0	61,1	1,0	24,4
Despesas de capital	965,7	2,8	19,0	1 386,2	3,7	25,9	420,5	43,5
Aquisição de bens de capital	828,3	2,4	17,1	1 367,5	3,7	27,3	539,2	65,1
Transferências de capital	137,4	0,4	58,0	18,8	0,1	5,5	- 118,6	- 86,4
Total	34 545,1	100,0	73,5	37 181,6	100,0	82,7	2 636,5	7,6

Por capítulos, as despesas afetas ao *Funcionamento normal* atingiram uma taxa de execução de 97,8%, enquanto ao nível dos *investimentos do Plano* a taxa de execução orçamental foi de 76,9%.

GRÁFICO 39 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRTC



Por sua vez os projetos afetos à *Promoção do Destino Madeira e Festas do Fim do Ano*, totalizaram 15,7 milhões de euros, correspondendo a 63,1% do total das despesas do capítulo 50:

QUADRO 71 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRTC

Descrição	Valor	%	(Unidade: mil euros)
			Taxa exec
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	12 531,6	50,3%	99,8%
FESTA DO FIM DO ANO	3 194,9	12,8%	88,5%
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURÍSTICO	1 901,1	7,6%	96,5%
FESTA DA FLOR	1 085,6	4,4%	99,1%
MUSEU DO ROMANTISMO QUINTA DO MONTE	982,5	3,9%	34,4%
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	933,9	3,7%	90,1%
FESTIVAL DO ATLANTICO	420,9	1,7%	99,8%
OUTROS	3 880,0	15,6%	43,7%
TOTAL	24 930,6	100,0%	76,9%

Esta Secretaria Regional não consolida com nenhum serviço integrado no subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos, pelo que os valores consolidados coincidem com os já apresentados.

Em 2022 a SRTC exerce a sua tutela sobre a Associação de Promoção da Madeira (AP Madeira).

9.8. SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Este departamento do Governo Regional tem por objetivo definir, coordenar e executar as medidas de política regional, nos domínios da cidadania e responsabilidade social, solidariedade e segurança social, emprego, políticas públicas integradas e longevidade, trabalho, inspeção do trabalho, concertação social, relações com as instituições da Economia Social, promoção e proteção social da família, crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência e idosos, políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho, combate às discriminações, defesa do consumidor, natalidade, voluntariado e desenvolvimento local.

A SRIC apresentou uma execução orçamental de 28,9 milhões de euros em 2022, isto é, menos 20,8 milhões de euros (-41,9%) em comparação com o ano de 2021.

A SRIC exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços:

- Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Assim, cerca de 27,4 milhões de euros das despesas realizadas pela SRIC foram de natureza corrente (95,0%), verificando-se que as *Transferências correntes* e as *Despesas com o pessoal* (21,7 e 5,3 milhões de euros, respetivamente) representaram 98,4% da execução de natureza corrente.

QUADRO 72 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRIC

(Unidade: mil euros)

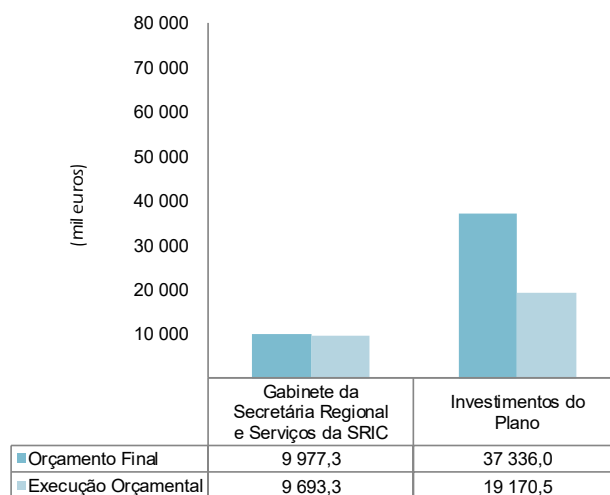
Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	49 545,7	99,7	66,9	27 426,7	95,0	60,2	- 22 119,1	- 44,6
Despesas com o pessoal	4 678,3	9,4	98,6	5 296,7	18,4	96,8	618,3	13,2
Aquisição de bens e serviços	310,1	0,6	65,5	429,5	1,5	87,7	119,5	38,5
Transferências correntes	44 557,3	89,7	64,7	21 700,4	75,2	54,8	- 22 856,8	- 51,3
Despesas de capital	137,5	0,3	7,6	1 437,1	5,0	83,3	1 299,6	945,1
Aquisição de bens de capital	32,8	0,1	29,5	52,2	0,2	93,2	19,4	59,3
Transferências de capital	104,7	0,2	6,1	1 384,9	4,8	82,9	1 280,2	1 222,2
Total	49 683,2	100,0	65,4	28 863,8	100,0	61,0	- 20 819,5	- 41,9

As *Transferências correntes* (21,7 milhões de euros) são o agrupamento de despesa com maior peso, o que decorre da natureza das atribuições deste departamento, englobando as transferências para o *Emprego* e para a promoção do equilíbrio financeiro de Instituições Particulares de Solidariedade Social e outros encargos no âmbito da Segurança Social.

A execução das *Despesas de capital* representou 5,0% do total de despesas desta secretaria, o que corresponde a 1,4 milhões de euros, mais 945,1% comparativamente a 2021.

As despesas efetuadas pela SRIC encontram-se distribuídas pelo capítulo 01 - *Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRIC* e pelo capítulo 50, sendo que no primeiro caso a despesa ascendeu a 9,7 milhões de euros, com uma taxa de execução orçamental de 97,2%, e no segundo a despesa totalizou 19,2 milhões de euros (taxa de execução orçamental de 51,3%).

GRÁFICO 40 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRIC



No capítulo dos *investimentos do Plano*, as despesas com o *Plano Regional de Emprego* e a *Rede de Cuidados Continuados* foram os mais relevantes, cuja execução orçamental ascendeu, respetivamente, a 6,9 e a 4,5 milhões de euros.

QUADRO 73 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRIC

Descrição	Valor	%	(Unidade: mil euros)
			Taxa exec
PLANO REGIONAL DE EMPREGO	6 896,3	36,0%	88,8%
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	4 483,6	23,4%	78,7%
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	2 549,1	13,3%	99,4%
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	1 799,0	9,4%	93,1%
APOIO AS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES CASAS DO POVO	1 398,6	7,3%	98,9%
INCLUSÃO DIGITAL	1 200,0	6,3%	100,0%
COMPLEMENTO AJUDANTES DOMICILIÁRIAS	505,0	2,6%	97,1%
COMEMORAÇÕES DIA DA REGIAO - 1 DE JULHO	147,2	0,8%	98,9%
OUTROS	191,7	1,0%	1,2%
TOTAL	19 170,5	100,0%	51,3%

O total da despesa consolidada atingiu os 41,1 milhões de euros, sendo preponderantes as despesas de natureza corrente (39,4 milhões de euros). Nestas é de realçar o valor afeto a *Transferências correntes* (22,1 milhões de euros) e às *Despesas com o pessoal* com 8,9 milhões de euros.

As *Despesas de capital* ascenderam a 1,7 milhões de euros, afetas maioritariamente a *Transferências de capital* (1,3 milhões de euros).

QUADRO 74 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA – SRIC

(Unidade: mil euros)

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRIC	Investimentos do Plano						
Despesas Correntes	9 528,0	17 898,6	27 426,7	95,0	22 583,0	98,5	39 432,7	95,9
Despesas com o pessoal	5 083,3	213,4	5 296,7	18,4	3 590,6	15,7	8 887,3	21,6
Aquisição de bens e serviços	267,2	162,3	429,5	1,5	678,2	3,0	1 107,8	2,7
Transferências correntes	4 177,5	17 522,9	21 700,4	75,2	10 921,3	47,6	22 055,5	53,6
Subsídios	-	-	-	-	7 392,8	32,3	7 382,2	17,9
Outras despesas correntes	-	-	-	-	0,1	0,0	0,1	0,0
Despesas de capital	165,2	1 271,9	1 437,1	5,0	339,3	1,5	1 704,6	4,1
Aquisição de bens de capital	52,2	-	52,2	0,2	339,3	1,5	391,5	1,0
Transferências de capital	113,1	1 271,9	1 384,9	4,8	-	-	1 313,1	3,2
Total	9 693,3	19 170,5	28 863,8	100,0	22 922,3	100,0	41 137,3	100,0

9.9. SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (SRAAC)

A SRAAC tem nas suas competências coordenar a política regional nos domínios dos recursos hídricos, ambiente e economia circular, alterações climáticas, litoral, prevenção e gestão de resíduos, saneamento básico, ordenamento do território, informação geográfica, cartográfica e cadastral, urbanismo, conservação da natureza, geo e biodiversidade, florestas, áreas protegidas e paisagem.

Funciona sob a tutela e superintendência desta Secretaria Regional o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM. Por outro lado, exerce também competências no âmbito da função acionista da Região Autónoma da Madeira, relativamente à empresa ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e orienta a participação pública na AREAM — Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

As despesas afetas à SRAAC cujo valor global ascendeu a 21,0 milhões de euros, representam cerca de 1,0 % do total das despesas realizadas pelo Governo Regional, em 2022.

QUADRO 75 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRAAC

(mil euros)

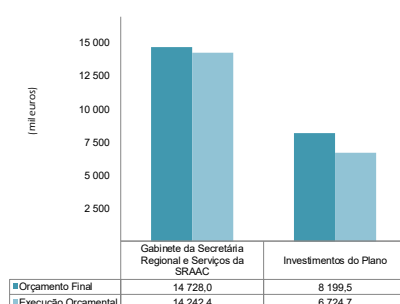
Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	20 742,2	86,9	84,4	18 042,5	86,1	91,8	- 2 699,8	- 13,0
Despesas com o pessoal	5 309,3	22,3	94,4	5 543,5	26,4	99,6	234,3	4,4
Aquisição de bens e serviços	938,2	3,9	31,5	1 432,9	6,8	63,6	494,7	52,7
Transferências correntes	8 959,4	37,6	85,8	9 220,0	44,0	92,4	260,6	2,9
Subsídios	5 533,3	23,2	100,0	1 830,1	8,7	100,0	- 3 703,2	- 66,9
Outras despesas correntes	2,1	0,0	14,3	15,9	0,1	68,5	13,8	670,0
Despesas de capital	3 114,7	13,1	58,4	2 924,6	13,9	89,4	- 190,1	- 6,1
Aquisição de bens de capital	35,3	0,1	11,7	207,0	1,0	45,5	171,8	487,2
Transferências de capital	3 079,5	12,9	61,3	2 717,6	13,0	96,5	- 361,9	- 11,8
Total	23 857,0	100,0	79,7	20 967,1	100,0	91,4	- 2 889,9	- 12,1

A despesa em 2022 decresceu 12,1% ou 2,9 milhões de euros comparativamente a 2021. As *Despesas correntes* que representam 86,1% da despesa total desta Secretaria, diminuíram 13,0%, sendo que, para esta diminuição contribuíram maioritariamente os *Subsídios*, que registaram uma variação de -66,9%.

As *Despesas de capital* que representam 13,9% do total da despesa da secretaria, registaram um decréscimo de 6,1%, em consequência da diminuição de 11,8% das *Transferências de capital*, que representaram 92,9% desta componente da despesa, em parte devido à execução orçamental dos projetos afetos à ARM, S.A..

Ao nível do capítulo 50, a despesa executada ascendeu a 6,7 milhões de euros, enquanto ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a execução orçamental foi de 14,2 milhões de euros, o que em termos relativos traduz-se em 32,1% e 67,9%, da despesa realizada, respetivamente.

GRÁFICO 41 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRAAC



No quadro seguinte constam os principais projetos realizados em 2022, onde se destaca o *Apoio à exploração e sistema de regadio da ilha da Madeira* com 1,8 milhões de euros.

QUADRO 76 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRAAC

(Unidade: mil euros)

Descrição	Valor	%	Taxa exec
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1 830,1	27,2%	100,0%
APOIO AO INVESTIMENTO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1 585,3	23,6%	100,0%
PESQUISA POR NOVAS ORIGENS DE ÁGUA	333,1	5,0%	100,0%
RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEREDAS E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL	305,1	4,5%	100,0%
INTEMPÉRIES DEZEMBRO 2020 /JANEIRO 2021 - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE REGADIO	300,0	4,5%	100,0%
OUTROS	2 371,1	35,3%	61,7%
TOTAL	6 724,7	100,0%	82,0%

A execução da despesa no ano económico de 2022, em termos consolidados, ou seja, conjugando as despesas do subsetor do Governo Regional com a dos serviços incluídos no subsetor dos SFA, ascendeu a 24,5 milhões de euros, dos quais 19,8 milhões de euros afetos a despesas correntes.

As componentes económicas de despesa de natureza corrente que mais se destacaram pela sua execução orçamental foram as *Despesas com o pessoal*, com 14,1 milhões de euros, a

Aquisição de bens e serviços, com 3,7 milhões de euros e os *Subsídios*, com 1,8 milhões de euros.

Nas *Despesas de capital* com uma despesa total de 4,6 milhões de euros, as *Aquisições de bens de capital* representam 52,1% e as *Transferências de capital* 47,9%.

QUADRO 77 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA – SRAAC

(mil euros)

Designação	Capítulos			Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	Orçamento	01	50	Valor	%	Valor	%	Valor	%
		Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRAAC	Investimentos do Plano						
Despesas Correntes	19 656,0	14 234,5	3 807,9	18 042,5	86,1	11 010,5	83,3	19 842,5	81,1
Despesas com o pessoal	5 567,6	5 543,5	-	5 543,5	26,4	8 527,4	64,5	14 071,0	57,5
Aquisição de bens e serviços	2 252,2	101,5	1 331,4	1 432,9	6,8	2 315,5	17,5	3 748,4	15,3
Juros e outros encargos	-	-	-	-	-	3,9	0,0	3,9	0,0
Transferências correntes	9 982,9	8 573,6	646,4	9 220,0	44,0	91,5	0,7	101,0	0,4
Subsídios	1 830,1	-	1 830,1	1 830,1	8,7	-	-	1 830,1	7,5
Outras despesas correntes	23,2	15,9	-	15,9	0,1	72,2	0,5	88,1	0,4
Despesas de capital	3 271,5	7,9	2 916,7	2 924,6	13,9	2 205,6	16,7	4 631,0	18,9
Aquisição de bens de capital	454,7	7,9	199,1	207,0	1,0	2 205,6	16,7	2 412,7	9,9
Transferências de capital	2 816,8	-	2 717,6	2 717,6	13,0	-	-	2 218,4	9,1
Total	22 927,5	14 242,4	6 724,7	20 967,1	100,0	13 216,2	100,0	24 473,5	100,0

9.10. SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS (SRMAR)

A Secretaria Regional de Mar e Pescas, exerceu competências em 2022 no âmbito dos setores das Pescas, Aquicultura, valorização e sustentabilidade dos recursos marinhos, exploração e investigação do mar, licenciamento de usos do mar e seus fundos, recifes artificiais, coordenação da Política Regional do Mar, Gestão dos Fundos Comunitários de Mar e Pescas e coordenação com a Autoridade Marítima Nacional e demais entidades que compõem o Sistema da Autoridade Marítima.

Este departamento estrutura-se pelos seguintes serviços da administração regional direta: o Gabinete do Secretário Regional, a Direção Regional do Mar e a Direção Regional de Pescas. Integra, ainda, órgãos consultivos como o Conselho Regional do Mar e o Conselho Regional das Pescas.

As despesas afetas à SRMar ascenderam a 7,7 milhões de euros, o que representou um decréscimo de 13,2% face ao ano de 2021.

QUADRO 78 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 - SRMAR

(Unidade: mil euros)

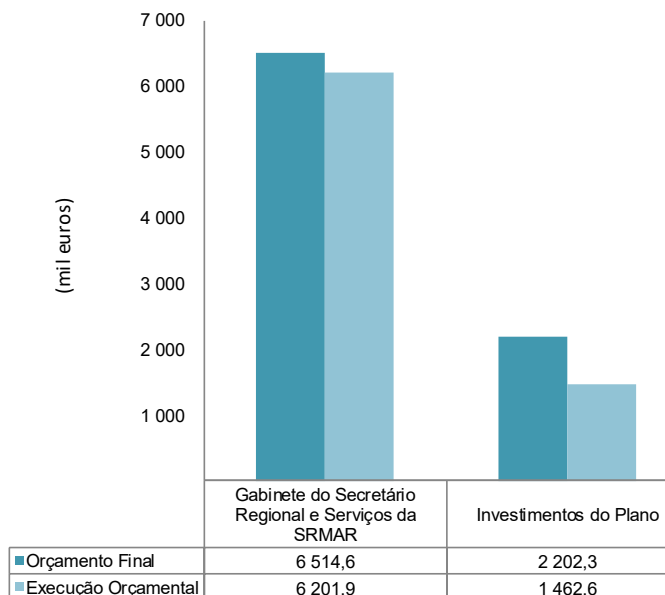
Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	7 010,2	79,3	74,7	7 081,7	92,4	91,6	71,4	1,0
Despesas com o pessoal	5 304,8	60,0	96,8	5 530,1	72,2	97,7	225,3	4,2
Aquisição de bens e serviços	1 195,8	13,5	39,3	1 259,4	16,4	75,0	63,6	5,3
Juros e outros encargos	34,4	0,4	100,0	1,8	0,0	100,0	- 32,6	- 100,0
Transferências correntes	325,2	3,7	54,7	93,0	1,2	88,6	- 232,3	- 71,4
Subsídios	140,4	1,6	65,1	173,8	2,3	69,7	33,4	23,8
Outras despesas correntes	9,6	0,1	66,1	23,6	0,3	65,0	14,0	145,9
Despesas de capital	1 824,8	20,7	43,6	582,9	7,6	59,0	- 1 241,9	- 68,1
Aquisição de bens de capital	1 742,4	19,7	45,1	387,3	5,1	68,3	- 1 355,1	- 77,8
Transferências de capital	82,4	0,9	25,9	195,6	2,6	46,6	113,1	137,2
Total	8 835,0	100,0	65,1	7 664,5	100,0	87,9	- 1 170,5	- 13,2

A despesa desta Secretaria está afeta essencialmente a *Despesas correntes* (92,4% do total) com destaque para as *Despesas com o pessoal* que atingem os 5,5 milhões de euros, ou seja, 72,2% da despesa do departamento.

As *Despesas de capital* que ascenderam a 0,6 milhões de euros, representam 7,6% do total realizado. Face ao período homólogo diminuíram 68,1%.

Ao nível do capítulo 50, a despesa executada ascendeu a 1,5 milhões de euros, enquanto ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a execução orçamental foi de 6,2 milhões de euros, o que em termos relativos traduz-se em 19,1% e 80,9%, da despesa realizada, respetivamente.

GRÁFICO 42 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRMAR



No quadro seguinte constam os principais projetos realizados em 2022.

QUADRO 79 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRMAR

Descrição	Valor	%	(Unidade: mil euros)
			Taxa exec
MODERNIZAÇÃO DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	338,6	23,2%	90,9%
APOIO A FROTA PESQUEIRA E A INDÚSTRIA -DRP	286,9	19,6%	73,6%
COMPARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL EM PROJETOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO FEAMP 2014-2020	195,6	13,4%	46,6%
MARSP2	84,5	5,8%	98,8%
REMODELAÇÃO DO VARADOURO E PORTO DO PAUL DO MAR	82,7	5,7%	67,3%
RASPA - REDE ATLÂNTICA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA OS PRODUTOS DE PESCA E AQUICULTURA	61,8	4,2%	99,1%
INICIATIVAS PÚBLICAS COM VISTA A DIVULGAR E POTENCIAR O MAR, E A POLÍTICA DO MAR E DAS PESCAS.	57,5	3,9%	100,0%
OUTROS	355,1	24,3%	51,3%
TOTAL	1 462,6	100,0%	66,4%

9.11. SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SRA)

As despesas afetas à SRA para a prossecução das suas atribuições (política regional nos domínios da agricultura, pecuária, veterinária, viticultura, desenvolvimento rural, desenvolvimento local, assistência técnica ao agricultor, artesanato, bordado madeira, valorização e promoção das produções agropecuárias regionais, formação nas áreas da agricultura, da pecuária e do agroalimentar, gestão dos fundos comunitários agropecuários, sob uma perspetiva global e de desenvolvimento sustentável, bem como assegura o planeamento e a coordenação da aplicação dos fundos nacionais e da União Europeia aos mesmos) ascenderam a 1,8% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional em 2022, ou seja, 36,4 milhões de euros.

Relativamente a 2022, a despesa variou +2,4%, o que representou um acréscimo de 0,9 milhões de euros. Na execução da despesa da Secretaria, observa-se que as *Despesas correntes* são as mais relevantes, representando 72,8% do total realizado.

QUADRO 80 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SRA

(Unidade: mil euros)

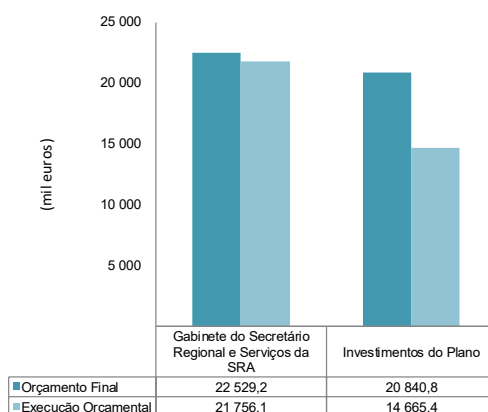
Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	26 047,7	73,2	72,9	26 502,9	72,8	90,4	455,2	1,7
Despesas com o pessoal	16 368,7	46,0	91,7	17 110,5	47,0	98,0	741,8	4,5
Aquisição de bens e serviços	2 056,4	5,8	32,2	3 316,6	9,1	69,2	1 260,2	61,3
Transferências correntes	7 593,7	21,4	67,5	6 043,6	16,6	85,8	- 1 550,2	- 20,4
Subsídios	14,6	0,0	8,0	9,6	0,0	69,0	- 5,0	- 34,4
Outras despesas correntes	14,3	0,0	27,4	22,6	0,1	74,3	8,4	58,7
Despesas de capital	9 518,8	26,8	41,6	9 918,6	27,2	70,6	399,8	4,2
Aquisição de bens de capital	672,6	1,9	5,2	404,7	1,1	10,8	- 267,9	- 39,8
Transferências de capital	8 166,6	23,0	87,2	8 902,7	24,4	92,0	736,1	9,0
Ativos financeiros	679,6	1,9	-	611,2	1,7	100,0	- 68,4	- 10,1
Total	35 566,5	100,0	60,7	36 421,5	100,0	84,0	855,0	2,4

As *Despesas correntes*, em 2022, aumentaram comparativamente ao período homólogo cerca de 1,7% e atingiram uma execução orçamental de 26,5 milhões de euros. Para este aumento contribuíram, essencialmente, a *Aquisição de bens e serviços* com +1,3 milhões de euros e as *Despesas com pessoal* com uma variação de 4,5% (0,7 milhões de euros).

A execução orçamental, das *Despesas de capital*, ascendeu a 9,9 milhões de euros, o que denota uma variação de +4,2% em relação ao período homólogo, em grande medida devido ao aumento das despesas com *Transferências de capital* (+0,7 milhões de euros).

Desagregando as despesas por capítulo, constata-se que nas rubricas afetas ao capítulo 50, a taxa de execução foi de 70,4%, o que corresponde a um montante nominal de 14,7 milhões de euros, enquanto ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a taxa execução orçamental ascendeu a 96,6%, ou seja, a 21,8 milhões de euros.

GRÁFICO 43 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SRA



Os principais projetos de investimento sob alçada desta secretaria encontram-se no quadro seguinte:

QUADRO 81 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRA

Descrição	Valor	(Unidade: mil euros)	
		%	Taxa exec
PRODERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	5 865,9	40,0%	100,0%
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO A OS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR - CONTINGÊNCIA COVID-2019	3 486,4	23,8%	95,2%
AÇÕES APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA MADEIRENSE	774,9	5,3%	69,3%
APOIOS AO CARAM, E.P.E.	541,7	3,7%	99,7%
ASSISTENCIA TECNICA DO PRODERAM	471,9	3,2%	87,9%
APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL	355,8	2,4%	89,6%
PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS REGIONAIS-DRADR	266,9	1,8%	95,4%
OUTROS	2 902,1	19,8%	34,4%
TOTAL	14 665,4	100,0%	70,4%

No âmbito das suas atribuições, operam sob a tutela e superintendência da SRA dentro da administração indireta da RAM os seguintes serviços:

- IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

A SRA exerce também a tutela sobre a GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., empresa integrada no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

Em termos consolidados, a despesa atingiu o montante de 37,9 milhões de euros, dos quais 28,3 milhões de euros estiveram afetos a *Despesas correntes* e os restantes 9,6 milhões de euros a *Despesas de capital*. Nas despesas de natureza corrente, sobressaem as *Despesas com o pessoal*, com 21,0 milhões de euros e a *Aquisição de bens e serviços* com 5,2 milhões de euros, enquanto nas *Despesas de capital* destacam-se as *Transferências de capital* (8,1 milhões de euros) e a *Aquisição de bens de capital* (0,9 milhões de euros).

QUADRO 82 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SRA

(mil euros)

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRA	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	21 144,9	5 358,0	26 502,9	72,8	6 062,2	85,5	28 313,6	74,7
Despesas com o pessoal	17 110,4	0,2	17 110,5	47,0	3 826,0	54,0	20 936,6	55,3
Aquisição de bens e serviços	641,8	2 674,8	3 316,6	9,1	1 927,1	27,2	5 243,7	13,8
Transferências correntes	3 370,2	2 673,4	6 043,6	16,6	150,1	2,1	1 942,1	5,1
Subsídios	-	9,6	9,6	0,0	63,2	0,9	72,7	0,2
Outras despesas correntes	22,5	0,1	22,6	0,1	95,8	1,4	118,5	0,3
Despesas de capital	611,2	9 307,4	9 918,6	27,2	1 028,4	14,5	9 564,7	25,3
Aquisição de bens de capital	-	404,7	404,7	1,1	486,7	6,9	891,5	2,4
Transferências de capital	-	8 902,7	8 902,7	24,4	-	-	8 131,6	21,5
Ativos financeiros	611,2	-	611,2	1,7	-	-	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	541,7	7,6	541,7	1,4
Total	21 756,1	14 665,4	36 421,5	100,0	7 090,6	100,0	37 878,4	100,0

9.12. SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (SREI)

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, tem atribuições nas áreas relacionadas com edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, estradas regionais, obras públicas, hidráulica fluvial, barragens e investigação, monitorização de obras, produção e fornecimento de energia e habitação.

Sob a tutela da SREI funcionam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- SDPS – Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- SMD – Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- SDPO – Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

No âmbito do seu campo de atuação compete à SREI tutelar as seguintes entidades:

- EEM — Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- Concessionária de Estradas – VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.;
- VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

Em 2022, as despesas totais afetas à SREI representaram 11,9% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional. Comparativamente com o ano de 2021, observa-se um aumento da despesa na ordem dos 4,7%, o que equivale a um aumento de 10,8 milhões de euros, em resultado da evolução evidenciada nas *Despesas correntes* (+9,6%), e nas *Despesas de capital* cerca de 1,3%.

Na componente corrente da despesa, o aumento mais significativo incidiu no agrupamento *Aquisição de bens e serviços* (+10,2%) que registou um acréscimo de 7,6 milhões de euros, comparativamente a 2021.

O aumento observado nas *Despesas de capital* resulta do acréscimo das despesas incluídas no subagrupamento de *Aquisição de bens de capital* (6,1%), em virtude de uma maior execução ao nível dos projetos de investimento, onde se inclui a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira.

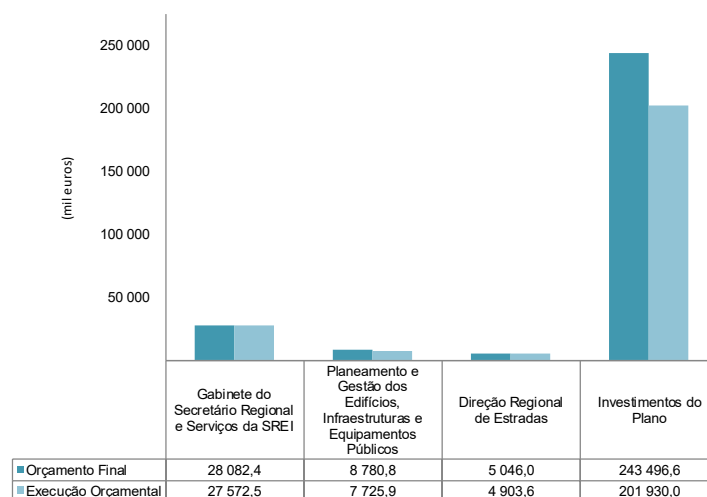
QUADRO 83 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2021/2022 – SREI

(Unidade: mil euros)

Designação	2021			2022			Δ 2022 - 2021	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	93 635,2	40,5	86,3	102 641,3	42,4	90,4	9 006,1	9,6
Despesas com o pessoal	14 510,9	6,3	93,3	15 092,6	6,2	96,4	581,7	4,0
Aquisição de bens e serviços	74 527,8	32,2	86,7	82 101,8	33,9	89,9	7 574,0	10,2
Juros e outros encargos	82,5	0,0	72,8	78,9	0,0	99,8	- 3,6	100,0
Transferências correntes	4 508,6	1,9	65,8	5 325,9	2,2	83,5	817,4	18,1
Outras despesas correntes	5,4	0,0	50,4	42,0	0,0	92,6	36,6	680,0
Despesas de capital	137 687,6	59,5	76,7	139 490,7	57,6	81,1	1 803,1	1,3
Aquisição de bens de capital	99 346,3	42,9	74,8	105 438,9	43,5	78,5	6 092,6	6,1
Transferências de capital	15 562,0	6,7	66,3	11 978,7	4,9	77,5	- 3 583,3	- 23,0
Ativos financeiros	22 779,3	9,8	-	22 073,1	9,1	99,8	- 706,2	- 3,1
Total	231 322,8	100,0	80,3	242 132,0	100,0	84,8	10 809,3	4,7

Analisando a despesa por capítulos, destaca-se o Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREI, com uma taxa de execução superior a 98,2%, enquanto no capítulo 50 – Investimentos do Plano, a taxa de execução foi de 82,9%.

GRÁFICO 44 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2022, POR CAPÍTULOS – SREI



Assinala-se os elevados níveis de execução dos projetos com maior dotação, nomeadamente, *Moderização, Construção e Gestão de Infraestruturas Rodoviárias, Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida e Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge* que apresentaram taxas de execução superiores a 95%. É de assinalar, de igual modo, a execução orçamental associada à obra do Hospital Central e Universitário da Madeira (13,8 milhões de euros).

Neste departamento, os investimentos com maior relevância em termos de execução orçamental estão expressos no quadro seguinte:

QUADRO 84 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREI

(Unidade: mil euros)

Descrição	Valor	%	Taxa exec
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	72 098,0	35,7%	99,5%
RECONSTRUÇÃO DA ER 223 ENTRE O ESTREITO DA CALHETA E O JARDIM DO MAR	18 671,6	9,2%	78,5%
LIGAÇÃO DO JARDIM DA SERRA À VIA RÁPIDA	15 346,4	7,6%	99,5%
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	13 843,8	6,9%	61,9%
VIA EXPRESSO RIBEIRA DE S. JORGE - ARCO DE S. JORGE	10 812,0	5,4%	95,6%
criação de circuitos com interesse turístico (PAMUS-RAM)	10 118,0	5,0%	93,9%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	7 858,0	3,9%	82,4%
OUTROS	53 182,2	26,3%	68,3%
TOTAL	201 930,0	100,0%	82,9%

As verbas totais consolidadas, despendidas pelos serviços tutelados pela SREI ascenderam a 253,4 milhões de euros, sendo executadas maioritariamente através dos serviços integrados no subsetor do Governo Regional. Efetivamente do valor total executado cerca de 208,7 milhões de euros estão afetos aos serviços do Governo Regional e o remanescente às EPR incluídas no subsetor dos SFA (44,7 milhões de euros).

A execução orçamental da componente *corrente* da despesa ascendeu a 112,3 milhões de euros. Neste agrupamento de despesa destaca-se a *Aquisição de bens e serviços* com 87,4 milhões de euros (onde se incluem os encargos com as SCUT), isto é, um peso de 34,5% nas despesas totais. As *Despesas de capital* ascenderam a 114,1 milhões de euros (55,7 % do total), das quais 113,3 milhões de euros dizem respeito a *Aquisição de bens de capital*.

QUADRO 85 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2022, POR NATUREZA - SREI

(Unidade: mil euros)

Designação	Capítulos				Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	02	03	50	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREI	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	Direção Regional de Estradas	Investimentos do Plano						
Despesas Correntes	5 497,9	7 686,6	4 903,6	84 553,2	102 641,3	42,4	14 863,7	33,3	112 321,0	44,3
Despesas com o pessoal	4 058,1	6 227,1	4 807,5	-	15 092,6	6,2	7 639,4	17,1	22 732,0	9,0
Aquisição de bens e serviços	587,6	1 448,1	76,7	79 989,5	82 101,8	33,9	5 392,9	12,1	87 494,8	34,5
Juros e outros encargos	0,0	-	0,0	78,9	78,9	0,0	229,6	0,5	308,5	0,1
Transferências correntes	811,6	10,8	19,5	4 484,0	5 325,9	2,2	939,5	2,1	1 081,4	0,4
Outras despesas correntes	40,5	0,6	-	0,9	42,0	0,0	662,2	1,5	704,3	0,3
Despesas de capital	22 074,6	39,3	-	117 376,8	139 490,7	57,6	29 824,8	66,7	141 110,1	55,7
Aquisição de bens de capital	1,5	39,3	-	105 398,1	105 438,9	43,5	7 844,5	17,6	113 283,4	44,7
Transferências de capital	-	-	-	11 978,7	11 978,7	4,9	274,1	0,6	6 120,5	2,4
Ativos financeiros	22 073,1	-	-	-	22 073,1	9,1	625,6	1,4	625,6	0,2
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	21 080,6	47,2	21 080,6	8,3
Total	27 572,5	7 725,9	4 903,6	201 930,0	242 132,0	100,0	44 688,5	100,0	253 431,2	100,0

10. OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

Nas *operações extraorçamentais* (OEO), consideram-se os influxos e exfluxos de fundos da Conta da Região, que não constituem nem receita, nem despesa orçamental, mas que têm expressão na tesouraria do Governo Regional (conforme Anexo III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).

Os graus das rubricas da receita e despesa extraorçamentais replicam as parametrizações no Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP), disseminadas a nível nacional.

Em 2022 as entradas de verbas associadas a OEO ascenderam a 169,6 milhões de euros e as saídas a 153,1 milhões de euros.

Considerando que o saldo inicial afeto a OEO era de 3,2 milhões de euros, no final do ano de 2022, o saldo a transitar é de 19,7 milhões de euros, conforme expressa o mapa da conta geral dos fluxos das operações extraorçamentais de 2022.

QUADRO 86 - CONTA GERAL DOS FLUXOS DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS – 2022

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
Saldo existente em 1 de Janeiro de 2022 de Operações extraorçamentais:	3 196 207,43	Operações extraorçamentais	153 130 517,40
<i>de Recursos próprios de terceiros e outras</i>	3 196 207,43	<i>12.01 Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</i>	54 006 308,28
		<i>12.02 Outras operações de tesouraria</i>	14 122 488,81
		<i>12.05 Recursos próprios de terceiros</i>	85 001 720,31
Operações extraorçamentais	169 649 447,88		
<i>17.01 Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</i>	54 033 094,14	Saldo existente em 31 de Dezembro de 2022 de Operações extraorçamentais:	19 715 137,91
<i>17.02 Outras operações de tesouraria</i>	14 040 809,82		
<i>17.05 Recursos próprios de terceiros</i>	101 575 543,92	<i>de Recursos próprios de terceiros e outras</i>	19 715 137,91
Total	172 845 655,31	Total	172 845 655,31

Apesar de previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, as *Reposições abatidas nos pagamentos*, ou seja, os recebimentos na tesouraria, em resultado de pagamentos orçamentais em excesso efetivados no próprio ano, não foram expressas através da classificação específica, quer pela impossibilidade prática de consubstanciar o respetivo registo em rubrica da despesa, quer por na maior parte dos casos não se verificar um fluxo financeiro efetivo. As *Reposições abatidas nos pagamentos* subtraem na respetiva rubrica aos valores já anteriormente pagos e respetiva dotação orçamental utilizada pelos valores indevidos em excesso pagos no ano.

No mapa Anexo XXXIV são indicadas as *Reposições abatidas nos pagamentos* por Secretaria Regional. Esse valor consta ainda do mapa Anexo I – *Conta geral dos fluxos financeiros da Região Autónoma da Madeira* e mapa Anexo XXXV – *Conta geral das operações de tesouraria e transferência de fundos*.

QUADRO 87 - OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS - 2022

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
17. Operações extraorçamentais		12. Operações extraorçamentais	
17.01. Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	54 033 094,14	12.01. Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado	54 006 308,28
Caixa Geral de Aposentações	15 410 839,96	Caixa Geral de Aposentações	15 390 244,57
Segurança Social	5 654 964,94	Segurança Social	5 680 554,91
IRS/IRC	32 169 172,45	IRS/IRC	32 159 933,85
Outras	798 116,79	Outras	775 574,95
17.02. Outras operações de tesouraria	14 040 809,82	12.02. Outras operações de tesouraria	14 122 488,81
Desc.Vencim. Funcionários p/ Sentenças e Execuções	774 446,26	Desc.Vencim. Funcionários p/ Sentenças e Execuções	810 737,16
Sindicatos	493 515,04	Sindicatos	493 515,04
Depósitos de Garantia e de Cauções Diversas	1 814 780,32	Depósitos de Garantia e de Cauções Diversas	1 713 997,33
Mútua dos Pescadores e Associação Armadores	687 615,67	Mútua dos Pescadores e Associação Armadores	687 347,67
Outras	10 270 452,53	Outras	10 416 891,61
17.05. Recursos Próprios de Terceiros	101 575 543,92	12.05. Recursos Próprios de Terceiros	85 001 720,31
Fundo Equilíbrio Financeiro	63 786 049,36	Fundo Equilíbrio Financeiro	63 786 049,36
Fundo Social Municipal	8 063 796,00	Fundo Social Municipal	8 063 796,00
Fundo Financiamento Freguesias e Remuneração dos Eleitos Locais	5 597 041,22	Fundo Financiamento Freguesias e Remuneração dos Eleitos Locais	5 597 041,22
Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)	2 081 232,00	Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)	2 081 232,00
PCT-MAC	-	PCT-MAC	-
Direção Regional da Administração da Justiça	2 561 391,10	Direção Regional da Administração da Justiça	2 561 391,10
Diversos	19 486 034,24	Diversos	2 912 210,63
FET	-	FET	-
Protecção Civil	2 762 878,74	Protecção Civil	2 762 878,74
Outros	16 723 155,50	Outros	149 331,89
Outros (descontos diversos)	99 299,89	Outros (descontos diversos)	99 122,93
Retenções 25%	7 595,03	Retenções 25%	7 595,03
Transferências SFA	45 142,40	Transferências SFA	42 613,93
Crédito em Conta Corrente	-	Crédito em Conta Corrente	-
Plano de Recuperação e Resiliência	16 571 118,18	Plano de Recuperação e Resiliência	-
Total geral	169 649 447,88	Total geral	153 130 517,40

As entradas e saídas de fluxos financeiros não orçamentais estão resumidas no quadro anterior.

Face ao período anterior, observa-se uma variação das entradas de 21,4 milhões de euros (14,4%) e das saídas de 5,3 milhões de euros (3,6%).

Nas receitas e nas despesas extraorçamentais, as variações positivas com maior expressão ocorreram no grupo *Recursos Próprios de Terceiros*, essencialmente devido à execução verificada nas rubricas relativas ao *Fundo Equilíbrio Financeiro*, atingindo os 63,8 milhões de euros, o que corresponde a uma diminuição de 0,4 milhões de euros (-0,6%) face ao período homólogo.

Será de referir, que ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o saldo final de 2022, inclui o saldo orçamental entre as receitas e as despesas afetas ao Plano

de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor de 16,6 milhões de euros, que foi objeto de operação de conversão para operações extraorçamentais, na rubrica *Outros*.

Este montante será objeto de conversão em operações orçamentais e de registo nos anos seguintes, à medida que tenha aplicação em despesa orçamental afeta a projetos PRR, conforme determina o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

O acréscimo da despesa verificada nos *Recursos Próprios de Terceiros*, relativamente ao período homólogo, na ordem dos 2,2 milhões de euros (2,6%), é justificado pela evolução positiva verificada nas rubricas relativas ao *Fundo Social Municipal*, cuja execução atingiu os 8,1 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 3,4 milhões de euros (74,7%) face ao ano anterior.

11. COVID-19 – IMPACTO DAS MEDIDAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O ano de 2022 continuou a ser condicionado pela evolução da pandemia da doença COVID-19, que desde 2020 afetou severa e inesperadamente a economia mundial.

Para mitigar os efeitos adversos da pandemia, desde 11 de março de 2020 (data da declaração, pela OMS da doença COVID-19, como pandemia), ocorreu a implementação de diversas medidas de carácter excecional e extraordinário, indispensáveis para evitar a disseminação da doença COVID-19 e proteger a população residente na RAM, mas também, para fazer face às consequências económicas e sociais, em resultado da paragem quase total da atividade turística, da qual esta Região é profundamente dependente.

Em consequência desta crise e das inúmeras medidas de mitigação e combate aos seus efeitos, a despesa pública aumentou e em paralelo, com especial relevo no ano de 2020, as receitas dos serviços da APR diminuíram, originado – natural e inevitavelmente – o aumento do défice das contas públicas e o reconhecimento da necessidade de ajuda aos vários países por parte da União Europeia.

Neste contexto, o Governo Regional estabeleceu, desde o primeiro momento, medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia, para fomentar a recuperação da atividade social e empresarial, e acelerar o regresso gradual à normalidade, procurando minimizar os efeitos adversos tanto ao nível da saúde pública, como ao nível social e económico.

Essas medidas foram relevantes nas áreas da *Saúde*, do Apoio à economia regional (onde se destacam as linhas de crédito *Investe RAM COVID* e as linhas *Apoiar*), do Turismo, da Cultura, da Política Social, do Emprego e da Educação.

11.1. IMPACTO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Para além de todo o enquadramento normativo nacional e regional que informa as intervenções preconizadas pelo Governo Regional, no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2022, prosseguiu a identificação das dotações e das despesas relacionadas com o combate ao coronavírus e à mitigação de efeitos da pandemia, através de medidas orçamentais específicas¹⁵, onde se inclui os valores afetos ao PRR, conforme definido na Circular n.º 4/ORÇ/2021, de 31 de maio:

¹⁵ “Medida orçamental” corresponde à subunidade em que se divide um programa orçamental, correspondendo a um conjunto de despesas que se articulam e complementam entre si e concorrem para a concretização dos objetivos do programa.

- **Medida 033 – “Contingência COVID-19 - prevenção, contenção, mitigação e tratamento”** – Para as despesas diretamente decorrentes das intervenções realizadas no domínio da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica;
- **Medida 034 – “Contingência COVID-19 – garantir normalidade”** – despesas indiretamente decorrentes dos constrangimentos causados pela pandemia e que se relacionem com a reposição da normalidade administrativa do funcionamento das instituições;
- **Medida 102** – Plano de Recuperação e Resiliência.

Dado que em novembro de 2020 foi contraído um empréstimo para cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela COVID-19, que considera elegíveis, ao produto da sua aplicação, essencialmente, as despesas inseridas nas medidas orçamentais 033 e 034, a maioria das despesas realizadas neste âmbito teve como fonte de financiamento o saldo não utilizado do financiamento de 458,0 milhões de euros emitido em 2020.

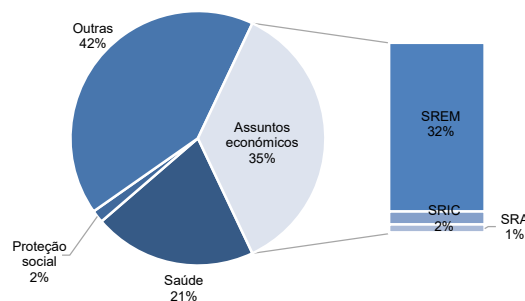
Em 2022, aferiu-se com base na execução orçamental, que na Administração Pública Regional foram gastos com medidas COVID-19 cerca de 153,3 milhões de euros (considerando valores consolidados) que assumiram maior relevo nas áreas dos *Assuntos económicos* e *Saúde*.

QUADRO 88 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COVID -19

(Unidade: milhares de euros)

01	Serviços gerais das administrações públicas	5 901	3,8%
02	Defesa	-	0,0%
03	Segurança e ordem pública	217	0,1%
04	Assuntos económicos	85 984	56,1%
05	Proteção do ambiente	-	0,0%
06	Habituação e infraestruturas coletivas	1 504	1,0%
07	Saúde	49 544	32,3%
08	Desporto, recreação, cultura e religião	43	0,0%
09	Educação	6 321	4,1%
10	Proteção social	3 828	2,5%
Total		153 341	100,0%

GRÁFICO 45- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL



Por Secretaria Regional sobressaem os valores executados pela SREM com 75,9 milhões de euros, afetos na sua maioria a *Transferências de capital* para apoio ao tecido empresarial regional, à SRS com cerca de 49,8 milhões de euros direcionados, essencialmente, para *Despesas com pessoal e Aquisição de bens e serviços*, e à SRIC com 9,7 milhões de euros, distribuídos maioritariamente entre *Transferências correntes* e *Subsídios* direcionados para apoio a famílias e instituições sem fins lucrativos.

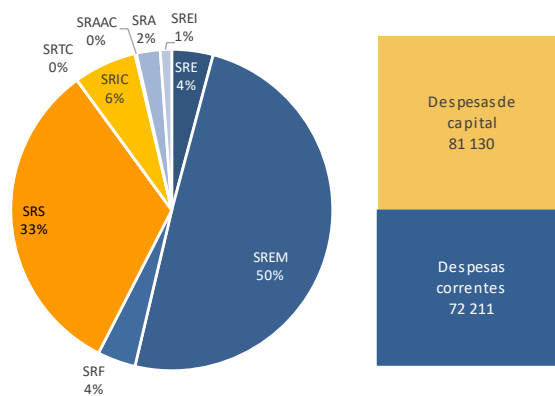
QUADRO 89- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA DA APR ENCARGOS COVID -19

(Unidade: milhares de euros)

Rubricas	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRA	SREI	Total
1 - Despesas correntes	2	5 253	2 873	5 349	47 622	2	8 518	153	1 574	865	72 211
Despesas com o pessoal	-	-	-	-	27 272	-	-	-	-	5	27 278
Aquisição de bens e serviços	2	5 253	11	120	10 677	2	1	153	812	650	17 680
Juros e outros encargos	-	-	-	5 229	-	-	-	-	-	-	5 229
Transferências correntes	-	-	2 738	-	9 673	-	6 403	-	701	-	19 515
Subsídios	-	-	124	-	-	-	2 115	-	61	-	2 299
Outras despesas correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	210
2 - Despesas de capital	-	1 112	73 073	550	2 138	-	1 200	75	2 083	900	81 130
Aquisição de bens de capital	-	1 112	91	550	2 138	-	-	75	37	900	4 903
Transferências de capital	-	-	70 707	-	-	-	1 200	-	2 046	-	73 953
Activos financeiros	-	-	2 274	-	-	-	-	-	-	-	2 274
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - Total (1+2)	2	6 365	75 945	5 899	49 760	2	9 718	229	3 657	1 765	153 341

Por agrupamento económico verificou-se que as despesas correntes representam 52,9% dos recursos destinados à mitigação dos efeitos adversos diretos e indiretos provocados pela pandemia.

GRÁFICO 46 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA



12. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Em resultado da crise pandémica decorrente da COVID-19 que induziu um forte impacto negativo nas várias sociedades e economias, o Conselho Europeu de 17 a 21 de julho de 2020 aprovou, para além do orçamento do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, um instrumento extraordinário de apoio à recuperação da União Europeia, designado por *Next Generation EU*, que incluiu o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) enquadra-se no Mecanismo de Recuperação e Resiliência, desenvolvido no âmbito da iniciativa *Next Generation EU*, que tem como objetivo a mitigação do impacto económico e social da crise provocada pela pandemia da doença COVID-19 e a promoção da convergência económica e a resiliência das economias da União, contribuindo assim para assegurar o crescimento sustentável de longo prazo e para responder também aos desafios da dupla transição, para uma sociedade mais ecológica e digital.

Neste enquadramento, durante o ano de 2021, os países europeus prepararam os seus Planos de Recuperação e Resiliência, tendo sido Portugal o primeiro a submetê-lo formalmente, a 22 de abril. Com a aprovação do PRR, foram fixados os indicadores (metas e marcos) que devem ser cumpridos durante a sua implementação, até junho de 2026.

O Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal foi organizado em 20 Componentes que integram, por sua vez, um total de 37 Reformas e de 83 Investimentos.

Através da Decisão de Execução do Conselho n.º 10149/2021, de 9 de julho, foi aprovada a avaliação positiva do PRR de Portugal, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

No total, as reformas e os investimentos, absorvem 16.644 milhões de euros de financiamentos do PRR, distribuídos por 13 944 milhões de euros de subvenções (84% do total) e 2 700 milhões de empréstimos (16%).

12.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

12.1.1. ENQUADRAMENTO

Na Região Autónoma da Madeira o PRR, assume-se como um instrumento de uma estratégia mais global para combater os efeitos da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, pois de uma forma complementar, a Região também beneficia da Iniciativa REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe*), adotada pelo Regulamento (UE) 2020/2221, de 23 de dezembro de 2020, que altera o Regulamento (UE) nº 1303/2013 de 17 de dezembro, e que permitirá o reforço da Política de Coesão, no atual Programa Operacional Madeira 14-20 (PO Madeira 14-20), num montante total de 79 milhões de euros.

Em paralelo, a Região beneficiará igualmente, num horizonte mais alargado, das verbas relativas ao próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, ao qual crescem as verbas da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentável, estando estes instrumentos alinhados com a Estratégia de Desenvolvimento Económico e Social 2030 e com as estratégias definidas a nível europeu.

Em concreto, no que respeita ao Plano de Recuperação e Resiliência, a Região que apresentou as suas propostas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, beneficiará de uma dotação direta de 561 milhões de euros em termos de subvenções e o acesso a 136,2 milhões de euros ao nível dos programas nacionais.

Ao nível da vertente empréstimos, a Região poderá aceder ao montante global contratualizado a nível nacional de 2,7 mil milhões de euros. A vertente de subvenções diretas (561 milhões de euros), financiados a 100% pelo PRR, serão distribuídos na Região por investimentos alinhados com as Recomendações Específicas por País (REP) dirigidas a Portugal no âmbito do Semestre Europeu. Este alinhamento é concretizado através de um conjunto de reformas e investimentos inscritos nas diferentes componentes do PRR que respondem a quatro grandes áreas de atuação inscritas nas Recomendações Específicas por País de 2019 e 2020:

- REP 1 – Garantir a resiliência financeira e institucional, apoiando o combate à pandemia sem comprometer a sustentabilidade orçamental a médio prazo;
- REP 2 - Promover as competências e qualificações, apoiar o emprego de qualidade e reforçar a proteção social;

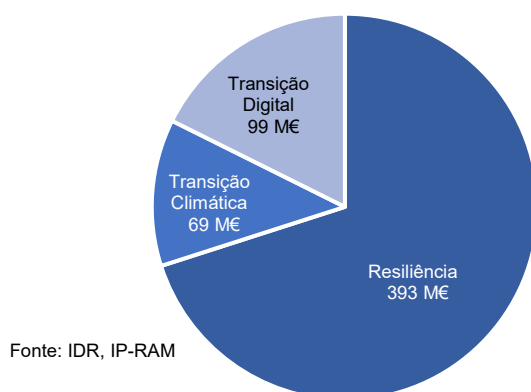
- REP 3 – Fomentar o investimento público e privado, com foco particular na dupla transição digital e climática;
- REP 4 - Melhorar as condições de contexto para as empresas e cidadãos.

O PRR apresenta-se assim como um documento estratégico da promoção do desenvolvimento económico e social do País e da Região a curto e médio prazo, numa perspetiva de recuperação dos efeitos da COVID-19, estando agrupado em torno de três dimensões estruturantes:

- Resiliência;
- Transição Climática e
- Transição Digital.

No âmbito desta estrutura, a RAM incluiu os seus investimentos prioritários, os quais têm em devida consideração a complementaridade necessária sobretudo com os apoios provenientes de outros instrumentos como o REACT-EU e o próximo quadro financeiro 2021-2027.

GRÁFICO 47 – DIMENSÕES DOS INVESTIMENTOS DO PRR



No que respeita à RAM, dentro das 3 dimensões acima referidas, Resiliência, Transição Climática e Transição Digital, foram consideradas 7 componentes e 8 investimentos associados a 10 reformas, de acordo com os quadros seguintes:

QUADRO 90 - COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)

Dimensão	Componente	Investimento	Valor (M€)
Resiliência	C1 - Serviço Nacional de Saúde	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	89
		Digitalização na área da Saúde da RAM	15
	C2 - Habitação	Reforço da Oferta de Habitação Apoiada na RAM	136
	C3 - Respostas Sociais	Fortalecimento das Respostas Sociais na RAM	83
	C9 - Gestão Hídrica	Plano de Eficiência e Reforço Hídrico dos Sistemas de Abastecimento e Regadio da RAM	70
Transição Climática	C14 - Hidrogénio e Renováveis	Potenciação da Eletricidade Renovável no Arquipélago da Madeira	69
Transição Digital	C19 - Administração Pública	Transição Digital da Administração Pública da RAM	78
	C20 - Escola Digital	Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM	21

12.1.2. INVESTIMENTOS ABRANGIDOS PELO PRR

O Plano de Recuperação e Resiliência na Região visa financiar investimentos direcionados para:

- **Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM (C1 – Serviço Nacional de Saúde).** Este projeto visa concretizar o Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde da RAM e a *Estratégia Regional para a Promoção da Saúde Mental (ERPSaM)*, os quais no seu conjunto consubstanciam uma estratégia global de ação nesta área, nomeadamente através Expansão,

Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados e o Reforço das Respostas da Saúde Mental e das Demências associadas ao Envelhecimento.

- **Digitalização na área da Saúde da RAM (C1 – Serviço Nacional de Saúde)**

Este investimento tem como objetivo promover a digitalização do SRS da Madeira, através da implantação de tecnologias digitais para apoiar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde e da capacitação dos profissionais de saúde e dos cidadãos.

- **Reforço da Oferta de Habitação Apoiada na RAM (C2 – Habitação)**

O objetivo é responder às necessidades da habitação de famílias que vivam em condições difíceis e que não disponham de capacidade financeira para suportar os custos de acesso a habitação adequada na RAM.

- **Fortalecimento das Respostas Sociais na RAM (C3 - Respostas Sociais)**

Esta medida tem como objetivo reforçar a rede de serviços sociais na RAM. O investimento consistirá em intervenções nas estruturas sociais para pessoas idosas (ERPI) e na expansão das estruturas de apoio social para pessoas em situação de sem abrigo. Estas intervenções incluirão a construção de novas instalações e a renovação e requalificação das existentes, bem como com a aquisição de equipamento técnico, digital e informático necessário, incluindo veículos elétricos para facilitar e melhorar o acesso dos profissionais dos serviços sociais a regiões remotas.

- **Plano de Eficiência e Reforço Hídrico dos Sistemas de Abastecimento e Regadio da RAM (C9 – Gestão Hídrica)**

Este investimento visa disponibilizar recursos hídricos no sul da ilha, mais densamente povoado, mediante a otimização da utilização dos recursos existentes, a captação de águas excedentárias sem qualquer impacto nos ecossistemas, a constituição e ampliação das reservas estratégicas e a interligação das diversas origens de água.

- **Potenciação de Eletricidade Renovável no Arquipélago da Madeira (C14 – Hidrogénio e Renováveis)**

Esta medida tem como objetivo apoiar a produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de energia renovável. Os projetos incluídos neste investimento permitirão aumentar a quota de eletricidade de fontes renováveis que estará disponível em cada ilha. Este investimento contribui para a estratégia que visa descarbonizar a produção de eletricidade reforçando a resiliência da economia.

- **Transição Digital da Administração Pública da RAM (C19 – Administração Pública)**

Este investimento tem em vista modernizar as infraestruturas críticas e a arquitetura informática, disponibilizar ferramentas digitais em conformidade com as necessidades da administração pública e dos cidadãos, melhorar as competências dos recursos humanos (em especial no domínio das competências digitais) e assegurar a disponibilidade de serviços públicos omnicanal, bem como a interoperabilidade e a conectividade. Esta medida proporcionará à administração pública infraestruturas, ferramentas, interoperabilidade de serviços e saber fazer para assegurar a prestação de serviços públicos digitais, assegurando simultaneamente o alinhamento com os requisitos de cibersegurança.

- **Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM (C20 – Escola Digital)**

Este investimento procurará disponibilizar uma aprendizagem de qualidade e uma formação e qualificação que preparem as crianças e os alunos para responderem aos desafios do século XXI, incluindo a transição digital, com ações específicas nos seguintes domínios:

- Recursos e equipamentos educativos digitais: no âmbito dos projetos “Manuais Digitais”;
- Conectividade e equipamento para as escolas;
 - Competências digitais: com atividades de formação oferecidas aos professores e educadores.

12.1.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PRR

No ORAM estão incluídos projetos que são financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no valor de 127 967 037 €, cuja execução ascendeu a 9 735 191, 42 €, isto é, cerca de 7,6%.

No início de 2022, todos os Investimentos regionais estavam contratualizados entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, o IDR, IP-RAM enquanto Beneficiário Intermediário e os Beneficiários dos Investimentos, com todas as Orientações Técnicas Específicas aprovadas e publicadas.

A taxa de execução não refletia ainda a dinâmica dos investimentos em curso. Contudo:

- A execução dos investimentos, tendo por referência a contratação pública já em curso, adjudicada e em execução, no final de 2022, ascendia a 32,86%;
- A taxa de pagamento ascendia a 13,1%;

Em termos de Execução, o ano de 2022 resume-se no seguinte mapa:

Dimensão	Valor do Investimento	Investimento em curso (sem IVA)							Taxa de Investimento em Curso (preço base)	Taxa de Pagamento
		Em elaboração Peças do Procedimento	Em Contratação Pública (preço base)	Adjudicado	Já realizado	Execução financeira	Pagamentos	Por iniciar		
Resiliência	393 000 000 €	168 705 746 €	131 420 558 €	24 362 916 €	3 487 168 €	626 764 €	51 716 764 €	224 294 254 €	33,44%	13,20%
Transição Climática	69 000 000 €	69 000 000 €	36 862 629 €	16 961 133 €	1 894 412 €	0 €	8 970 000 €	0 €	53,42%	13,00%
Transição Digital	99 000 000 €	19 844 924 €	16 062 881 €	11 306 121 €	5 136 970 €	0 €	12 870 000 €	79 155 076 €	16,23%	13,00%
TOTAL	561 000 000 €	257 550 670 €	184 346 067 €	52 630 170 €	10 518 550 €	626 764 €	73 556 764 €	303 449 330 €	32,86%	13,10%

A generalidade dos procedimentos de contratação pública, principalmente os de maior volume financeiro, em 2022 tiveram dificuldades na fase inicial uma vez que o Tribunal de Contas, para efeitos de Visto Prévio, necessitava do Contrato de Financiamento celebrado com o Beneficiário Intermediário.

Acresce que o acréscimo de custos da generalidade dos bens e serviços, a disponibilidade e a volatilidade do preço de determinados bens e equipamentos nos mercados internacionais, tem contribuído para o atraso e aumento da complexidade dos procedimentos de contratação.

Com efeito, os problemas atualmente existentes na cadeia logística a nível internacional têm efeitos substancialmente agravados nas Regiões insulares e ultraperiféricas. O substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais, afeta a generalidade dos investimentos regionais e provoca custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso, quer em investimentos públicos (p.e., novo Hospital Central da Madeira), quer em investimentos privados (hoteleria e habitação de luxo), contribuem para a escalada de preços, em particular das empreitadas, e para as dificuldades de execução de grandes e complexos investimentos.

Por outro lado, o sistema de informação SI PRR, em desenvolvimento nas vertentes aplicáveis à RAM, contribuiu para os atrasos registados na implementação dos procedimentos administrativos, quer junto do Beneficiário Intermediário, quer nos Beneficiários Finais, e tem vindo a evoluir conforme necessidade/desenvolvimento dos próprios investimentos.

As condicionantes à execução do PRR, em grande parte resultantes da conjuntura internacional, têm implicações no cumprimento de Metas e Marcos (principalmente os de verificação em 2022 e 2023). A perspetiva de eventuais atrasos na sua concretização e de potenciais custos adicionais das metas fixadas, levaram à preparação de um exercício de reprogramação dos investimentos regionais, visando:

- Minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento;
- Fundamentar os exercícios de revisão de Marcos e Metas;
- Fundamentar custos adicionais de execução.

A Reprogramação do PRR deverá prosseguir em 2023 em 3 blocos:

- Revisão pelo incremento de 1,6 mil milhões de euros pela maior quebra do PIB de PT;

- Revisão pela incorporação dos objetivos do RepowerEU;
- Revisão de Marcos e Metas.

GRÁFICO 49 – DESPESA PRR POR DEPARTAMENTOS

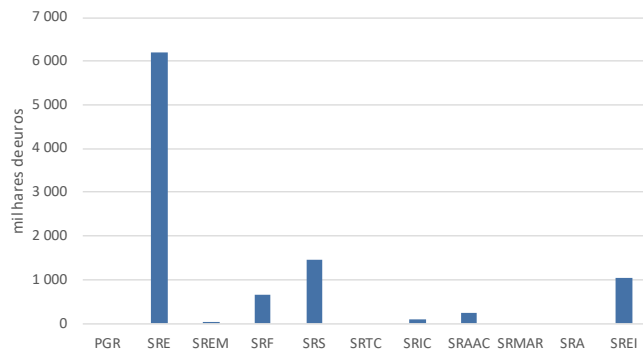
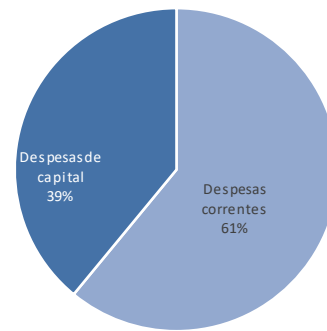


GRÁFICO 48 – DESPESA PRR POR NATUREZA



Os investimentos realizados em 2022 centraram-se em três vertentes, sendo que as intervenções no âmbito dos manuais digitais corresponderam a uma despesa de 5,1 milhões de euros, os investimentos na *Aquisição de Ferramentas Digitais e de Mobilidade* ascenderam a 0,6 milhões de euros e as despesas dirigidas à *Implementação da Rede Estruturada nas Escolas da RAM* totalizaram 0,5 milhões de euros.

13. SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

13.1. INTRODUÇÃO

Os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, abreviadamente designados por SFA, para além de personalidade jurídica e património próprios, integram a Administração Pública Regional e têm por objeto a prestação de serviços públicos. Possuem autonomia administrativa e financeira, podendo assim gerar e arrecadar receitas próprias.

O subsetor dos SFA integra, no final do ano de 2022, 24 organismos, dos quais 13 são Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e 11 são Entidades Públicas Reclassificadas (EPR):

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- EPR - Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- SFA - Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira;
- SFA - Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;

- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Apesar de, em 2022, alguns SFA não cumprirem com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, o Governo Regional tem optado por manter o regime de autonomia administrativa e financeira ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da mesma Lei.

Efetivamente, está a ser feito um acompanhamento rigoroso do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais, verificando-se contudo que, nos casos em que não é atingido o mínimo de dois terços de receitas próprias face às despesas totais, a autonomia administrativa e financeira tem sido necessária para garantir níveis de gestão e de qualidade, em especial no que concerne às áreas da saúde e da gestão de fundos comunitários, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90.

Assim, abaixo constam, muito sumariamente, algumas das justificações que sustentam a manutenção da autonomia administrativa e financeira dos seguintes SFA:

- **SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP- RAM:**
 - Para assegurar o cumprimento da sua missão e atribuições, o IDE, IP-RAM assume-se como organismo coordenador de todos os apoios aos sectores secundários e terciários da nossa economia, pelo que efetua a gestão de projetos do PIDDAR cofinanciados pelo orçamento das Comunidades Europeias;
- **SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP- RAM:**
 - Coordenação das atividades de planeamento e de monitorização do modelo de desenvolvimento regional bem como a coordenação e gestão da intervenção dos fundos comunitários na RAM;
- **SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira:**
 - Assegurar a gestão eficiente dos recursos nas áreas financeira e patrimonial desta instituição;
 - Para execução de projetos cofinanciados pelo orçamento da Comunidade Europeia, nomeadamente dos profissionais e programa ERASMUS+;
- **SFA - Instituto para a Qualificação:**
 - Assegurar a gestão do Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito das competências que lhe são atribuídas nesta matéria, assumido a qualidade de Organismo Intermédio, com poderes para a prática dos atos relativos à gestão deste fundo, na parte relativa a

formação profissional, no âmbito da assistência técnica, e no acompanhamento e gestão dos projetos cofinanciados pelo FSE;

- **SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM:**

- É um facto essencial e uma mais-valia no quadro legal de competências e poderes de autoridade regional e que (...) não se compadecem nem são compagináveis com os constrangimentos e entropias decorrentes da ausência de autonomia financeira, porquanto permitem uma atuação mais célere, mais flexível/menos rígida, desconcentrada e descentralizada; uma administração e gestão mais eficiente, eficaz e apta junto das populações, comunidade (...), sem deixar de existir o controlo necessário por parte do Departamento governamental competente.”;

- **SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM:**

- Para assegurar um modelo gestor menos burocráticos promovendo em tempo útil, a operacionalidade e eficácia dos objetivos, medidas, e demais atividades da entidade, nomeadamente:
 - A definição, coordenação, execução da política de valorização e preservação da vinha, vinho, do artesanato e do bordado e da tapeçaria (...) a política de promoção e divulgação destes produtos e dos demais produtos tradicionais e agroalimentares produzidos na Região;
 - Apoiar o sector vitivinícola, através de prestação de apoio técnico-financeiro e prestação de serviços de certificação;
 - Prestar apoio, através da Adegas de São Vicente, aos Produtores DOP Madeirense e IGP Terras Madeirenses, nomeadamente através de contratos por Campanha, execução de serviços de espaço, equipamento e enologia;
 - Os serviços supramencionados são idênticos nos setores do Bordado e do Artesanato da Madeira;

- **SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM:**

- Deter a coordenação, gestão e execução da política de emprego da Região Autónoma da Madeira;
- Para estar diretamente relacionado com a gestão de projetos constantes no PIDDAR, nomeadamente a gestão e implementação de todas as medidas do Plano Regional de Emprego, em cumprimento com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro).

Na presente Conta da Região, deu-se continuidade à utilização da plataforma informática, de onde se extraíram todos os anexos, quadros e mapas. A informação ficou alojada nesta base de dados, permitindo o seu tratamento e consolidação.

Em 2022 persistiram as exigências na gestão dos SFA implementadas nos anos anteriores, das quais se destacam:

- Cumprimento das obrigações introduzidas pela LCPA¹⁶;
- Prestação de informação diversa compilada mensalmente para os mapas de reporte à Direção Geral do Orçamento (DGO) e trimestralmente à DREM;
- Registo mensal em SIGORAM da execução orçamental e do Mapa de Pagamentos em Atraso;
- Registo das alterações orçamentais no Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM (SIGORAM);
- Registo de todos os encargos plurianuais no SIGORAM – SCEP (Sistema Central de Registo de Encargos Plurianuais).

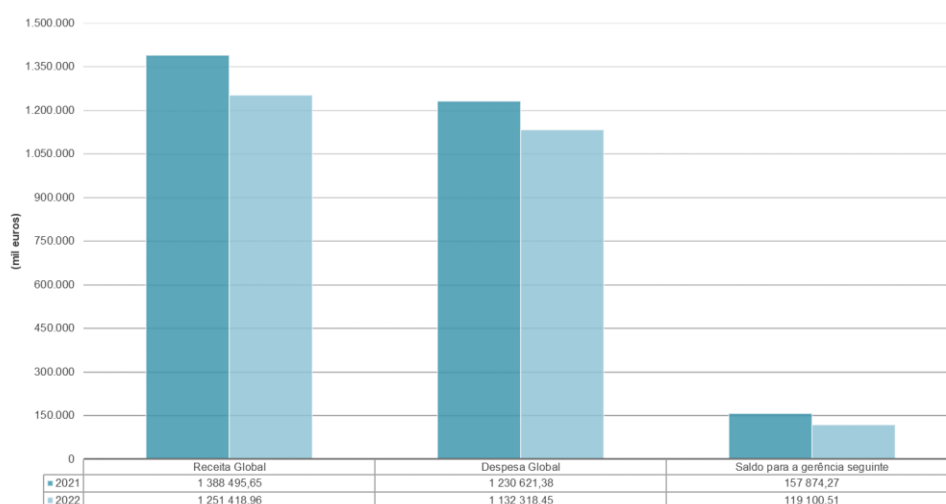
No decorrer do ano de 2022, e à semelhança de anos anteriores, todas estas informações foram enviadas mensalmente pelos SFA e EPR às Unidades de Gestão de cada Secretaria Regional, que procediam a uma primeira verificação e validação de toda a informação dos serviços sob a sua tutela, remetendo posteriormente à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, que novamente verificava, validava, e agregava a informação, reportando então à Direção-Geral do Orçamento e demais entidades.

Ao longo do ano 2022 a DROT acompanhou a contabilização adequada desses registos nos mapas de reporte mensal, solicitando esclarecimentos e as devidas retificações, sempre que necessário. No entanto, da análise dos mapas reportados eletronicamente, pelos vários serviços ao Tribunal de Contas, e do seu cruzamento com os demais elementos financeiros constantes dos mapas de reporte de execução utilizados pelos diversos SFA e EPR, detetaram-se ainda algumas divergências que prontamente foram informadas aos respetivos serviços, através das respetivas Unidades de Gestão, de forma a procederem às respetivas correções.

Em 2022 os SFA, incluindo-se as EPR, foram dispensados da manifestação de receita própria através do mecanismo de Contas de Ordem na tesouraria do Governo Regional, conforme artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

No gráfico seguinte apresentam-se os valores totais das receitas e despesas dos SFA e EPR, incluindo os montantes das operações extraorçamentais, bem como dos saldos para a gerência seguinte, nos anos económicos de 2021 e 2022.

¹⁶ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

GRÁFICO 50 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2021-2022)

No ano de 2022 a receita global dos SFA e EPR, ascendeu a 1 251,4 milhões de euros, verificando-se uma diminuição de 137,1 mil de euros relativamente ao ano de 2021. No que concerne às despesas globais, verificou-se uma diminuição de 98,3 mil de euros, face ao ano anterior, totalizado 1 132,3 milhões de euros.

A desagregação da informação referente à receita e à despesa de cada SFA e EPR, incluindo o detalhe das *operações extraorçamentais* consta nos Volumes II, Tomo 2.

De seguida efetuar-se-á uma análise diferenciada dos SFA e das EPR, na ótica da receita e da despesa.

13.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos quadros seguintes efetua-se uma breve síntese das alterações orçamentais que influenciaram o orçamento do subsetor dos SFA, por classificação orgânica, económica e funcional.

QUADRO 91 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e	Orçamento Corrigido
			Abertura de Créditos Especiais	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 835	0	206	14 041
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	38 426	0	3 516	41 941
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	186 413	0	- 7 907	178 506
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	23 898	0	8 889	32 788
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	630 241	6 237	173 666	810 144
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	25 246	0	5 667	30 912
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	17 342	0	1 020	18 362
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	12 853	0	- 1 351	11 502
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	97 809	0	8 227	106 036
TOTAL	1 046 062	6 237	191 933	1 244 232

Globalmente verifica-se que, em 2022, o orçamento do subsetor dos SFA aumentou cerca de 198,2 milhões de euros, face ao Orçamento inicial.

Por classificação orgânica afere-se que as alterações orçamentais foram mais significativas na SRS, com +179,9 milhões de euros, seguindo-se a SRF, com +8,9 milhões de euros e a SREI, com +8,2 milhões de euros.

Por classificação económica constata-se que os reforços de verba se destinaram, principalmente, a dotações de natureza corrente, 195,5 milhões de euros, onde se destacam as *Aquisições de bens e serviços*, as *Transferências correntes*, as e *Despesas com pessoal*.

Os reforços destinados a despesas de capital ascenderam a 2,6 milhões de euros, conforme quadro seguinte:

QUADRO 92 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – DESPESA

		(Unidade: mil euros)			
Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais	Orçamento Corrigido
DESPESAS CORRENTES					
01	Despesas com pessoal	231 411	0	49 176	280 587
02	Aquisição de bens e serviços	199 518	2 596	71 435	273 550
03	Juros e outros encargos	7 128	0	- 1 280	5 848
04	Transferências correntes	290 804	3 641	64 498	358 943
05	Subsídios	8 022	0	3 141	11 162
06	Outras despesas correntes	2 263	0	2 343	4 605
	Soma	739 146	6 237	189 313	934 696
DESPESAS DE CAPITAL					
07	Aquisição de bens de capital	120 492	0	8 757	129 249
08	Transferências de capital	131 555	0	- 1 716	129 839
09	Ativos financeiros	16 522	0	- 4 213	12 309
10	Passivos financeiros	38 347	0	- 487	37 860
11	Outras despesas de capital	0	0	279	279
	Soma	306 916	0	2 620	309 536
TOTAL		1 046 062	6 237	191 933	1 244 232

Por classificação funcional, a *Função que* apresentou maior reforço orçamental foi a *Saúde*, com 177,4 milhões de euros, no âmbito da melhoria da promoção e proteção da saúde pública.

QUADRO 93 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(Unidade: mil euros)

Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais	Orçamento Corrigido
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	37 733	0	9 098	46 832
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	13 835	0	206	14 041
013	Serviços gerais	23 898	0	8 893	32 791
02	DEFESA	0	0	0	0
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	8 654	0	2 482	11 136
032	Serviços de proteção civil	8 654	0	2 482	11 136
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS	257 226	0	4 628	261 854
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	38 461	0	4 328	42 789
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	729	0	- 10	718
045	Transportes	45 919	0	- 895	45 023
047	Outras atividades	172 117	0	1 205	173 323
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE	17 342	0	1 020	18 362
056	Proteção do ambiente n.e.	17 342	0	1 020	18 362
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	65 094	0	4	65 099
061	Desenvolvimento da habitação	65 094	0	4	65 099
07	SAÚDE	621 587	6 237	171 185	799 009
074	Serviços de saúde pública	279 199	3 641	77 911	360 750
076	Saúde n.e.	342 388	2 596	93 274	438 259
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	0	0	0	0
09	EDUCAÇÃO	38 426	0	3 516	41 941
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	21 133	0	2 977	24 110
097	Investigação e desenvolvimento em educação	9 804	0	- 449	9 355
098	Educação n.e.	7 488	0	988	8 476
10	PROTEÇÃO SOCIAL	0	0	0	0
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)		1 046 062	6 237	191 933	1 244 232

Ao nível da receita, verifica-se que as alterações orçamentais foram mais relevantes nas receitas correntes, 157,1 milhões de euros, devido ao acréscimo registado em *Transferências correntes* com 155,2 milhões de euros.

QUADRO 94 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – RECEITA

(Unidade: mil euros)

Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais	Orçamento Corrigido
RECETAS CORRENTES					
01	Impostos directos	0	0	0	0
02	Impostos indirectos	0	0	0	0
03	Contrib. para Segurança Social, CGA e ADSE	0	0	0	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	9 730	0	944	10 673
05	Rendimentos da propriedade	15 060	0	- 280	14 780
06	Transferências:	685 013	6 237	148 934	840 184
07	Venda de bens e serviços correntes	25 636	0	458	26 094
08	Outras receitas correntes	4 120	0	779	4 899
	Soma	739 559	6 237	150 834	896 630
RECETAS DE CAPITAL					
09	Venda de bens de investimento	1 411	0	262	1 672
10	Transferências:	261 853	0	-18 845	243 008
11	Activos financeiros	42 796	0	- 955	41 842
12	Passivos financeiros	0	0	300	300
13	Outras receitas de capital	51	0	0	51
	Soma	306 111	0	-19 238	286 873
OUTRAS RECETAS					
14	Recursos próprios comunitários	0	0	0	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	392	0	242	633
16	Saldo da gerência anterior – De receitas próprias	0	0	60 095	60 095
	Soma	392	0	60 337	60 729
TOTAL		1046 062	6 237	191 933	1244 232

De seguida efetua-se uma análise diferenciada dos SFA e das EPR, na ótica da receita e da despesa.

13.3. RECEITA - SFA

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA, excluindo-se as EPR.

Em 2022 a receita da totalidade dos SFA ascendeu a 561,0, milhões de euros, verificando-se uma diminuição de 81,3 milhões de euros face à execução de 2021. Podemos constatar que este facto deve-se, essencialmente, às transferências correntes para o SESARAM, E.P.E., via IASAÚDE, IP-RAM.

Desta forma apresentam-se no quadro seguinte as variações absolutas e relativas das receitas dos serviços e fundos autónomos coexistentes no período de 2021 e 2022.

QUADRO 95 - RECEITA GLOBAL DOS SFA (2021-2022)

Designação	(Unidade: mil euros)					
	2021		2022		Variação 2021/2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes						
Impostos diretos	251,1	0,0	-	-	- 251,1	-100,0
Impostos indiretos	12,9	0,0	-	-	- 12,9	-100,0
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	0,0
Taxas, multas e outras penalidades	3 653,4	0,6	3 618,9	0,6	- 34,5	-0,9
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	0,0
Transferências correntes	551 243,4	85,8	447 876,5	79,8	- 103 366,8	-18,8
Venda de bens e serviços correntes	1 594,8	0,2	3 384,0	0,6	1 789,3	112,2
Outras receitas correntes	479,3	0,0	1 159,6	0,2	680,3	141,9
Soma	557 234,8	86,8	456 039,1	81,3	- 101 195,7	-18,2
Receita Capital						
Venda de bens de investimento	9,7	0,0	-	-	- 9,7	-100,0
Transferências de capital	66 613,9	10,4	92 053,3	16,4	25 439,3	38,2
Ativos financeiros	2 733,5	0,4	14,6	0,0	- 2 718,8	-99,5
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	0,0
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	0,0
Soma	69 357,1	10,8	92 067,9	16,4	22 710,8	32,7
Outras Receitas						
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	0,0
Reposições não abatidas nos pagamentos	78,3	0,0	167,3	0,0	89,0	113,8
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	15 551,2	2,4	12 631,2	2,3	- 2 919,9	-18,8
Soma	15 629,4	2,4	12 798,5	2,3	- 2 830,9	-18,1
Total	642 221,3	100,0	560 905,5	100,0	- 81 315,9	-12,7

Relativamente à receita corrente, a mesma ascende a 456,0 milhões de euros, verificando-se uma diminuição de 101,2 milhões de euros, face ao ano anterior. O capítulo das *Transferências correntes* representa 79,8% da receita total, ascendendo a 447,9 milhões de euros.

No que diz respeito ao capítulo das *Transferências de capital*, em 2022, representam 16,4% da receita total, com 92,1 milhões de euros. As receitas de capital aumentaram em 22,7 milhões de euros face ao período homólogo.

O valor do saldo da gerência anterior, de receitas próprias foi de 12,6 milhões de euros.

À semelhança dos anos anteriores as importâncias recebidas da U.E. pelos vários SFA, têm procurado seguir um critério uniforme, e de conformidade com a classificação económica considerada pela entidade dadora. Foi seguida a seguinte metodologia:

- *Transferências da UE* – As transferências provenientes da U.E. entregues pelas entidades regionais aos SFA, através de *Operações extraorçamentais* – Recursos próprios de terceiros, identificando-se ainda os diferentes fundos, pelas fontes de financiamento nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM e sendo as mesmas canalizadas para despesas de *Investimentos do Plano*;
- *Transferências da Administração Central* – As transferências efetuadas pelas entidades da Administração Central, através das rubricas de classificação económica de transferências, atendendo-se aqui à natureza do organismo nacional que transferiu a verba, e identificando-se também os fundos através das fontes de financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM.

No quadro seguinte é possível verificar as *Transferências correntes* provenientes do Orçamento Regional recebidas por serviços:

QUADRO 96 - TRANSFERÊNCIAS DO ORAM PARA SFA

Designação	(Unidade: euro)
	Transferências correntes ORAM
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	349 540 130,72
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 540 000,00
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	10 552 808,32
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	9 210 506,24
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	7 256 664,01
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	7 182 755,87
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	6 094 668,63
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	4 413 289,48
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	3 896 539,49
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	891 026,22
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	590 415,08
GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	377 430,96

Nas *Transferências correntes* verifica-se uma divergência entre o valor registado no Governo Regional da Madeira e o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM conforme tabela seguinte:

Designação	Transferências Correntes - 2022			Divergência	Justificação
	ORAM	SFA			
	04.04.03	06.04.02			
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	358 245 798,2	349 540 130,7	8 705 667,5	12 872 037,88€ pagos pelo ORAM 2022, recebido pelo SFA em 2023; -4 166 370,40€ pagos pelo ORAM 2021, recebido pelo SFA em 2022.	
Total	358 245 798,2	349 540 130,7	8 705 667,5		

As *Transferências de capital* do Governo Regional destinaram-se essencialmente aos seguintes SFA:

QUADRO 97 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: euro)

Designação	Transferências capital
	ORAM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	72 204 460,52
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	499 239,31
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	294 785,66
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	222 049,11
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	123 926,40
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	71 883,64
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	60 000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	38 133,04
GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	12 862,54
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	990,06

Nas *Transferências de capital* verifica-se uma divergência entre o valor registado no Governo Regional da Madeira e o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM conforme tabela seguinte:

(unidade: euro)

Designação	Transferências Capital - 2022			Justificação
	ORAM	SFA	Divergência	
	08.04.03	10.04.02		
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	133 791,1	123 926,4	9 864,6	Valor pago ORAM 2022, recebido pelo SFA em 2023.
Total	133 791,1	123 926,4	9 864,6	

No quadro seguinte apresentam-se por serviço, o rácio das receitas deduzidas das transferências do Governo Regional:

QUADRO 98 - RECEITAS TOTAIS DOS SFA, DEDUZIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: euro)

Designação	Receitas deduzidas		Rácio
	das transferências do ORAM	Receitas Totais	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	3 856 430,88	4 484 979,00	86%
GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	626 175,33	1 016 468,83	62%
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	1 287 147,93	2 178 174,15	59%
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	6 202 602,29	10 615 891,77	58%
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	14 299 712,62	24 924 404,58	57%
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	9 907 739,33	17 385 280,86	57%
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	5 766 278,36	15 476 023,91	37%
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	1 258 408,94	5 376 997,54	23%
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	20 030 589,71	98 329 718,86	20%
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	1 271 952,48	8 529 606,55	15%
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	9 032 498,80	358 696 555,92	3%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	291 355,73	13 891 355,73	2%

13.4. DESPESA - SFA

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA, excluindo-se as Entidades Públicas Reclatificadas (EPR).

As despesas totais realizadas pelos SFA ascenderam a cerca de 542,6 milhões de euros em 2022, sendo inferior em cerca de 82,8 milhões de euros face a 2021.

No quadro seguinte apresentam-se as variações absolutas e relativas das despesas dos serviços e fundos autónomos coexistentes no período de 2021 e 2022.

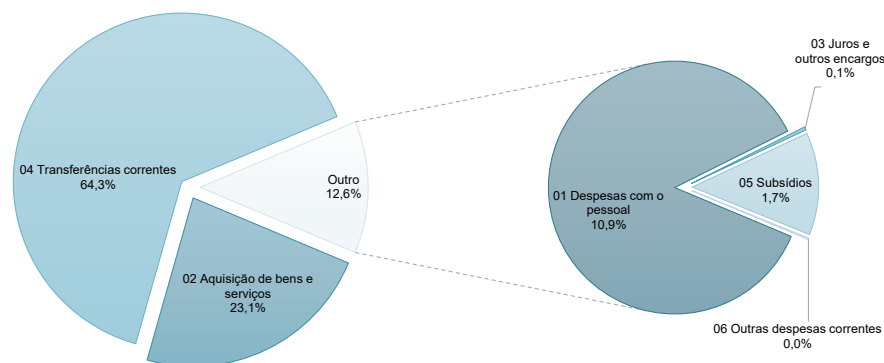
QUADRO 99 - DESPESA GLOBAL DOS SFA (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		Variação 2021/2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes						
Despesas com pessoal	47 740,7	7,6	49 108,3	9,1	1 367,5	2,9
Aquisição de bens e serviços	114 172,7	18,3	103 989,1	19,2	- 10 183,6	- 8,9
Juros e outros encargos	153,4	0,0	231,0	0,0	77,6	50,6
Transferências correntes	383 726,0	61,4	289 432,3	53,3	- 94 293,7	- 24,6
Subsídios	10 586,5	1,7	7 446,9	1,4	- 3 139,6	- 29,7
Outras despesas correntes	175,6	0,0	105,5	0,0	- 70,2	- 40,0
Soma	556 555,0	89,0	450 313,0	83,0	- 106 242,0	- 19,1
Despesas de Capital						
Aquisição de bens de capital	7 215,3	1,2	5 642,5	1,0	- 1 572,9	- 21,8
Transferências de capital	58 696,0	9,4	78 649,1	14,5	19 953,1	34,0
Ativos financeiros	2 896,1	0,5	7 686,2	1,4	4 790,2	165,4
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de capital	-	-	279,3	0,0	279,3	-
Soma	68 807,4	11,0	92 257,1	17,0	23 449,7	34,1
Total despesas	625 362,4	100,0	542 570,2	100,0	- 82 792,3	- 13,2

O gráfico seguinte evidencia a distribuição da despesa corrente dos SFA em 2022, por agrupamento:

GRÁFICO 51 - DESPESAS CORRENTES DOS SFA

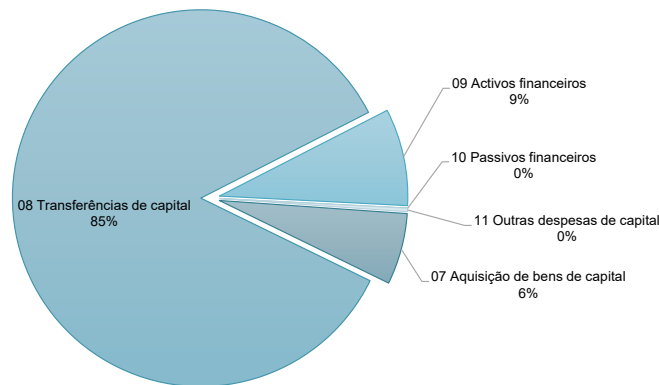


As despesas correntes, totalizam 450,3 milhões de euros, sendo que as mesmas diminuíram em 106,2 milhões de euros face a 2021. As despesas com as *Transferências correntes* apresentaram um total de 289,4 milhões de euros em 2022.

Por sua vez, as despesas com *Aquisição de bens e serviços* e as *Despesas com o pessoal* totalizaram 104,0 milhões de euros e 49,1 milhões de euros, respetivamente.

O gráfico seguinte apresenta as *Despesas de capital* dos SFA em 2022, por agrupamento.

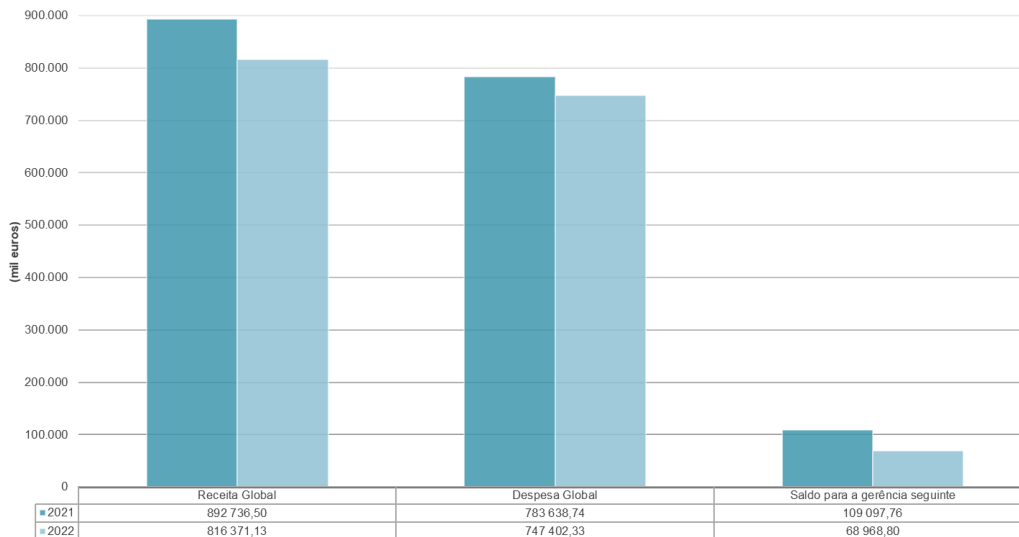
GRÁFICO 52 - DESPESAS CAPITAL DOS SFA



Relativamente às despesas de capital, as mesmas totalizam 92,3 milhões de euros em 2022, representando um aumento de 23,5 milhões de euros, sendo os capítulos das *Transferências de capital* e *Ativos Financeiros*, com 78,7 milhões de euros e 7,7 milhões de euros, respetivamente, os que mais contribuíram para esse aumento. O *Saldo para a gerência seguinte*, na posse dos SFA, foi de 69,0 milhões de euros, menos 40,1 milhões de euros relativamente a 2021.

O gráfico seguinte apresenta os valores totais das receitas e despesas dos SFA de 2022, incluindo os montantes das *Operações extraorçamentais*, bem como dos saldos para a gerência seguinte.

GRÁFICO 53 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2021-2022)



13.5. RECEITA - EPR

Apresenta-se de seguida uma breve análise das receitas das Entidades Públicas Recllassificadas da Região Autónoma da Madeira em 2022, na ótica da contabilidade orçamental.

Em 2022 as receitas das EPR totalizaram 411,9 milhões de euros, verificando uma diminuição na ordem dos 81,6 milhões de euros, justificado pelo decréscimo dos efeitos da COVID-19.

As *Receitas correntes* representam 74,5% do total das receitas, evidenciando-se as receitas provenientes das Transferências correntes com 267,2 milhões de euros, que corresponderam na sua quase totalidade aos valores recebidos pelo SESARAM, EPE., seguindo-se o capítulo das Vendas de bens e serviços com 15,3 milhões de euros.

Relativamente às *Receitas de capital*, as mesmas totalizaram 57,6 milhões de euros, evidenciando-se os *Ativos Financeiros* com 41,4 milhões de euros, que correspondem essencialmente aos valores recebidos pela APRAM, S.A. e Sociedades de Desenvolvimento. As *Transferências de capital* atingiram 15,5 milhões de euros seguindo-se a Venda de Bens de Investimentos, com 321,0 mil de euros.

No quadro seguinte são apresentadas as receitas das EPR em 2021 e 2022, de acordo com a sua estrutura económica.

QUADRO 100 - RECEITA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		Variação 2021/2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	2 548,7	0,5	6 490,7	1,6	3 942,0	154,7
Rendimentos da propriedade	13 179,7	2,7	14 444,3	3,5	1 264,7	9,6
Transferências correntes	371 202,6	75,2	267 232,5	64,9	- 103 970,1	- 28,0
Venda de bens e serviços correntes	7 974,5	1,6	15 337,1	3,7	7 362,6	92,3
Outras receitas correntes	3 162,0	0,6	3 291,6	0,8	129,6	4,1
Soma	398 067,5	80,6	306 796,3	74,5	- 91 271,2	- 22,9
Receita Capital						
Venda de bens de investimento	1 774,0	0,4	321,5	0,0	- 1 452,5	- 81,9
Transferências de capital	17 166,6	3,5	15 512,2	3,8	- 1 654,4	- 9,6
Ativos financeiros	44 049,7	8,9	41 420,8	10,1	- 2 628,8	- 6,0
Passivos financeiros	-	-	300,0	0,0	300,0	-
Outras receitas de capital	21,1	0,0	47,4	0,0	26,3	124,9
Soma	63 011,4	12,8	57 602,0	14,0	- 5 409,4	- 8,6
Outras Receitas						
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	271,8	0,0	124,7	0,0	- 147,1	- 54,1
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	32 223,9	6,5	47 419,6	11,5	15 195,8	47,2
Soma	32 495,7	6,6	47 544,3	11,5	15 048,7	46,3
Total	493 574,5	100,0	411 942,5	100,0	- 81 632,0	- 16,5

Conforme quadro infra, podemos aferir as variações absolutas e percentuais, verificando-se as maiores diminuições no SESARAM, EPE e IHM, EPERAM, com 81,2 milhões de euros e 2,6 milhões de euros, respetivamente. Em sentido inverso, a PATRIRAM, S.A. e ARDITI aumentaram em 2,5 milhões de euros e 1,3 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 101 - RECEITAS COBRADAS POR EPR (2021-2022)

(Unidade: euro)

Designação	Total das Receitas 2021	Total das Receitas 2022	Variação	
			Absoluta	Relativa
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	371 074 616,49	289 887 525,49	(81 187 091,00)	- 22%
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	20 009 858,86	17 444 812,20	(2 565 046,66)	- 13%
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	39 676 653,88	37 241 936,04	(2 434 717,84)	- 6%
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	2 109 530,43	1 174 086,13	(935 444,30)	- 44%
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	5 014 721,30	4 873 674,91	(141 046,39)	- 3%
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2 295 009,24	2 212 763,78	(82 245,46)	- 4%
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	8 369 825,66	8 633 786,91	263 961,25	3%
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste,	12 021 313,49	12 417 829,59	396 516,10	3%
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	9 872 501,82	11 162 227,22	1 289 725,40	13%
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	3 739 496,26	5 033 165,64	1 293 669,38	35%
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	19 391 016,92	21 860 728,93	2 469 712,01	13%
Total	493 574 544,35	411 942 536,84	(81 632 007,51)	- 17%

No que concerne às *Transferências correntes*, os valores transferidos pelo Governo Regional em 2022, foram os seguintes:

102 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: euro)

Designação	Transferências correntes ORAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	5 183 969,37
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	3 539 709,25
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	1 072 676,97
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	354 968,00
PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	261 500,00
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	247 600,00
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	235 400,00
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	178 940,00

Nas *Transferências correntes* verificam-se divergências entre os valores registados no Governo Regional da Madeira e os registados na ARDITI e nas Sociedades, conforme a seguinte tabela:

Quadro 103 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO

(unidade: euro)

Designação	Transferências Correntes - 2022			Justificação
	ORAM	EPR	Divergência	
	04.04.03	06.04.02		
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Inv. Tecnológica e Inovação	1 082 652,9	1 072 677,0	9 976,0	Valor pago ORAM 2022, recebido pela EPR em 2023
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	178 940,0	- 178 940,0	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	247 600,0	- 247 600,0	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
SDPO - Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	261 500,0	- 261 500,0	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	-	235 400,0	- 235 400,0	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
Total	1 082 652,9	1 996 117,0	- 913 464,0	

No quadro infra, encontram-se refletidos os montantes transferidos pelo Governo Regional referente às *Transferências de capital*.

QUADRO 104 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: euro)

Designação	Transferências capital ORAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	8 775 518,27
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	4 911 351,16
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E	2 014 899,52
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	543 081,18
SDPO - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	480 254,81
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	116 327,23
SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	24 095,00
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	9 975,96

Nas *Transferências capital* verificam-se divergências entre os valores registados no Governo Regional da Madeira e os registados na APRAM, S.A., nas Sociedades de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A., conforme tabela seguinte:

Quadro 105 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO

(unidade: euro)

Designação	Transferências Capital - 2022			Justificação
	ORAM	EPR	Divergência	
	08.04.03	10.04.02		
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	4 249 059,3	4 186 972,3	62 087,0	64 344,0€ Valor pago ORAM 2022, recebido pela EPR em 2023; -2 257,0€ Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022.
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	150 829,0	181 746,2	- 30 917,2	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
SDPO - Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	1 019 056,2	1 066 529,2	- 47 473,1	Valor pago ORAM 2021, recebido pela EPR em 2022
Total	5 418 944,5	5 435 247,7	- 16 303,2	

13.6. DESPESA - EPR

As despesas totais realizadas pelas EPR, em 2022, ascenderam a cerca de 384,3 milhões euros, sendo 327,2 milhões de euros referentes a *Despesas correntes* e 57,1 milhões de euros a *Despesas de capital*.

As *Despesas correntes* representaram 85,2% do total das despesas, onde as *Despesas com o pessoal* representaram 220,6 milhões de euros, dos quais 200,8 milhões de euros correspondem à despesa do SESARAM, EPE. As *Aquisições de bens e serviços* totalizam 86,3 milhões de euros, seguindo-se as *Transferências correntes*, com 12,5 milhões de euros.

As *Despesas de capital*, representam 14,8% do total das despesas, onde os *Passivos financeiros* e a *Aquisição de bens de capital*, representam 37,5 milhões de euros e 18,6 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 106 - DESPESA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		Variação 2021/2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes						
Despesas com pessoal	228 733,6	51,3	220 575,6	57,4	- 8 158,0	- 3,6
Aquisição de bens e serviços	133 101,1	29,8	86 315,6	22,5	- 46 785,5	- 35,2
Juros e outros encargos	6 793,0	1,5	5 305,8	1,4	- 1 487,2	- 21,9
Transferências correntes	13 886,4	3,1	12 518,0	3,3	- 1 368,4	- 9,9
Subsídios	5,0	0,0	9,0	0,0	4,0	79,3
Outras despesas correntes	1 985,8	0,4	2 474,8	0,6	489,0	24,6
Soma	384 504,9	86,2	327 198,8	85,2	- 57 306,1	- 14,9
Despesas de Capital						
Aquisição de bens de capital	19 364,7	4,3	18 623,9	4,8	- 740,8	- 3,8
Transferências de capital	916,8	0,2	274,1	0,0	- 642,7	- 70,1
Ativos financeiros	946,7	0,2	632,9	0,2	- 313,8	- 33,1
Passivos financeiros	40 421,9	9,1	37 529,0	9,8	- 2 892,9	- 7,2
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-
Soma	61 650,0	13,8	57 059,9	14,8	- 4 590,1	- 7,4
Total despesas	446 154,9	100,0	384 258,7	100,0	- 61 896,2	- 13,9

Os gráficos seguintes evidenciam as distribuições das despesas correntes e capital das EPR em 2022, por agrupamento.

GRÁFICO 55 - DESPESAS CORRENTES DAS EPR

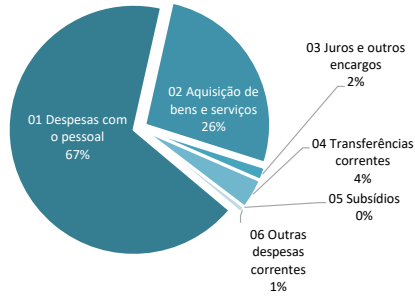
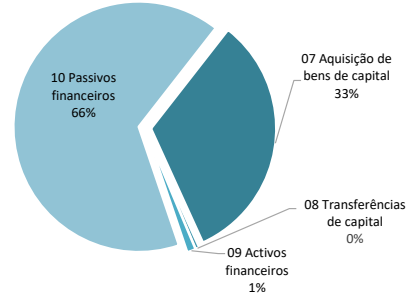
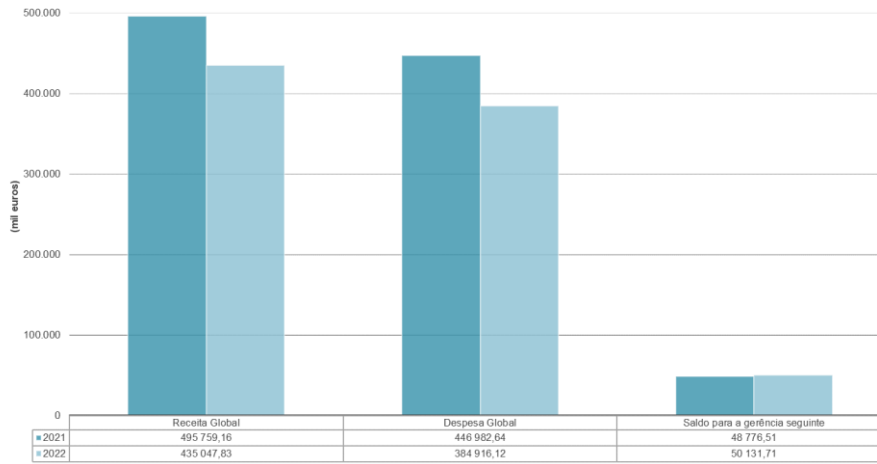


GRÁFICO 54 - DESPESAS DE CAPITAL DAS EPR



Seguidamente apresenta-se os valores totais das receitas e despesas das EPR em 2022, incluindo os montantes das *Operações Extraorçamentais*, bem como dos saldos para a gerência seguinte.

GRÁFICO 56 - RECEITAS E DESPESAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2021-2022)



14. A REFORMA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Inserido no quadro das prioridades do Governo Regional, o projeto da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira beneficia do apoio à conceção e execução de reformas estruturais para dar continuidade, com destaque para o processo de consolidação financeira e melhorar a eficiência das políticas públicas.

A primeira fase deste projeto, totalmente financiado pela Comissão Europeia, através do Instrumento de Assistência Técnica (IAT), enquanto principal programa da Comissão para prestar assistência técnica às reformas nos Estados-Membros da União Europeia, teve a duração de 18 meses e terminou em abril de 2022.

Como principais resultados da primeira fase do projeto, destacamos a estruturação de dados e a sua disponibilização aos vários utilizadores da informação orçamental e financeira. A tempestividade dos dados e o reforço dos mecanismos de controlo, são duas características que permitem aumentar a transparência e da fiabilidade das contas públicas.

A segunda fase, iniciada em março de 2023 e que contará na sua execução com a parceria da Região Autónoma dos Açores, tem como principais objetivos a partilha de conhecimentos e boas-práticas, defendida pela Comissão Europeia e pelas Regiões Autónomas, enquanto principais beneficiários deste instrumento de apoio aos Estados-membros da UE. Acresce ainda a possibilidade deste projeto ser caracterizado como um projeto piloto para a reforma da contabilidade pública no país, através do qual será possível efetuar o desenvolvimento de ferramentas e regras de consolidação de contas, a aplicar no território português.

Neste contexto, a melhoria contínua do processo de recolha e tratamento de dados orçamentais e financeiros, está presente na segunda fase do projeto, o qual vai permitir o incremento da produção e utilização de indicadores de gestão para o apoio ao processo de tomada de decisão, numa base de monitorização e preditiva. Terá igualmente destaque neste projeto de reforma das finanças públicas, a definição dos procedimentos para a elaboração do processo de consolidação de contas da RAM, em conformidade com as regras atuais definidas pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

Para tal, a plena implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas nas entidades da Administração Pública Regional e a revisão da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM, constituem dois pilares estruturais para a continuidade da reforma na gestão das finanças públicas, em harmonia com os subsistemas da contabilidade definidos para integrar o sistema de informação, orientado para as necessidades dos utilizadores, mais convergente com as normas internacionais IPSAS - *International Public Sector Accounting Standards*.

A reforma das finanças públicas assume um papel de relevo na atividade das Administrações Públicas, através da informação disponibilizada aos vários *stakeholders*, da desburocratização dos processos orçamentais e financeiros, do reforço dos mecanismos de controlo, da transparência e *accountability*. A atividade das entidades públicas não se confina apenas à aferição e implementação de critérios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos recursos, dado que a gestão de riscos, a sustentabilidade, a equidade intergeracional e a necessidade de avaliar a eficácia das políticas públicas, exige informação credível e oportuna.

A criação de um sistema eficaz de monitorização das finanças públicas, associado a um quadro orçamental de médio prazo, constitui um vetor estratégico para sustentar o desenvolvimento do processo de reforma das finanças públicas regionais.

15. IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

15.1. TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP - PRINCIPAIS ASPECTOS

O ano de 2022 corresponde ao quinto ano de prestação de contas efetuada pelos serviços da Administração Pública Regional, após a publicação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, na versão que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Das entidades públicas que compõem o perímetro de consolidação todas efetuaram a prestação de contas de 2022, ao Tribunal de Contas, no referencial contabilístico obrigatório.

Na presente Conta ainda não é possível apresentar a totalidade da Conta da Região Autónoma da Madeira consolidada em termos financeiros, processo que tem decorrido paulatina e consistentemente e em função da evolução do próprio processo de implementação do SNC-AP, mas que encontra alguns obstáculos decorrentes do facto de nem todos os requisitos de base estarem cumpridos, tais como a criação de um Manual onde estejam plasmadas as instruções e metodologia para esse processo, o que ainda não está definido a nível nacional pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO). Contudo, será de referir, que na Administração Pública Regional têm vindo a ser dados passos significativos com base nos quais se perspectiva o cumprimento integral das recomendações neste âmbito a breve prazo.

Em primeiro lugar refira-se que devido ao modo como está organizada a prestação de Contas do subsector do Governo Regional, a informação apresentada já se encontra consolidada a este nível. Efetivamente, a Conta do subsector do Governo Regional inclui, por um lado, a informação referente à receita e despesa de funcionamento e de investimento dos serviços simples e, por outro lado, a informação que ao nível do Estado está prevista ser integrada na designada Entidade Contabilística do Estado (ECE), onde se incluem as receitas gerais provenientes de impostos, as receitas e despesas relacionadas com os encargos da dívida da Região, ativos e passivos. Por outro lado, as contas das Empresas Públicas Não Reclassificadas e Reclassificadas, integradas no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, já se encontram consolidadas nas demonstrações financeiras do subsector do Governo Regional, devido à utilização do *Método da Equivalência Patrimonial* (MEP). Desta forma, se poderá afirmar que para obtermos a Conta Consolidada da APR faltará apenas integrar/consolidar o universo dos Serviços e Fundos Autónomos (que não revistam a forma de EPR) e os serviços dotados de autonomia administrativa (escolas e a Direção Regional da Justiça) com a informação do subsector do Governo Regional.

Por último, interessa indicar que apesar do atraso na elaboração do Manual de Consolidação, atrás referenciado, na Região já se encontra elaborada uma primeira versão do Manual de Consolidação das Contas da Administração Pública Regional na ótica financeira. Neste enquadramento a Secretaria Regional das Finanças através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro está a encetar trabalhos para que a breve prazo seja possível apresentar a Conta da RAM consolidada em termos financeiros.

Não obstante, e tendo em conta, também, as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas, o Governo Regional da Madeira definiu no Programa do XIII Governo Regional da Madeira como uma das orientações estratégicas a preparação de demonstrações financeiras consolidadas, abrangendo todas as entidades e transações incluídas no perímetro de consolidação da Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, conforme referido, conjuntamente com outras iniciativas de reforma no quadro da gestão financeira pública, a Comissão Europeia, através do *Directorate-General for Structural Reform Support* (DG REFORM), está a apoiar tecnicamente a Região Autónoma da Madeira na preparação de demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base os requisitos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Assim, e apesar de na presente conta ainda não ser possível apresentar a conta consolidada da Administração Pública Regional, na ótica financeira, de seguida efetua-se uma breve análise às Demonstrações Financeiras do subsetor do Governo Regional.

Destaca-se ainda que apesar da Conta da Região não incluir a desagregação da totalidade das demonstrações financeiras de todos os serviços incluídos no seu âmbito, no Volume II, Tomo III da presente Conta da Região constam as demonstrações financeiras de 2022 (Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração de Alterações ao Património Líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa) do subsetor do Governo Regional e dos serviços e entidades incluídos no subsetor dos SFA e das EPR, com exclusão do Anexo e Relatório de Gestão, dada a sua dimensão. De notar que a versão integral das demonstrações financeiras de todas as entidades foi entregue, em tempo oportuno, e em sede própria aquando da prestação de contas individual de cada um dos serviços que integra o perímetro da Administração Pública Regional.

15.2. SNC-AP - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Durante o ano de 2020 o Governo Regional, utilizou na prestação de contas, o período de transição de três anos que lhe foi conferido pela *IPSAS 33 – Adoção pela primeira vez da base do acréscimo*, dado que nem todas as operações, essencialmente o reconhecimento e relevação contabilística dos Ativos Fixos, se encontram concluídas.

Em 2022, poder-se-á afirmar que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo subsetor do Governo Regional da Madeira apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, a posição financeira, as alterações na posição financeira, o desempenho e dos fluxos de caixa dos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional.

Este corresponde ao culminar de um processo de melhoria contínua que se iniciou com a primeira prestação de contas, no novo referencial em 2019, apesar dos condicionamentos que obstaculizaram o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública Regional, durante o ano de 2020 e 2021, prosseguindo-se assim com o objetivo de melhorar o controlo interno, a qualidade e consistência da informação financeira e da prestação de contas.

Para o efeito, em função das várias matérias que foram objeto de acompanhamento, prosseguiu-se com a emanação de orientações técnicas e de apoio contínuo aos vários serviços da Administração Pública Regional com o objetivo de aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano em análise, bem como foram realizadas ações de acompanhamento que culminaram com a apresentação integral das contas dos serviços incluídos no referencial contabilístico obrigatório.

15.2.1. ESTRUTURA FINANCEIRA

Como referido, a perspetiva consolidada ainda não é possível na íntegra pelo que a análise que se segue fica limitada ao subsetor do Governo Regional e a todas as atividades identificadas como transversais a toda a Administração Pública Regional que estão a ser contabilizadas neste subsetor.

A informação comparativa que agora se apresenta é baseada no SNC-AP, e os saldos apresentados no período findo de 2021 foram reexpressos, em casos pontuais, para permitir a comparabilidade de saldos.

O Governo Regional prestou contas assente na premissa da continuidade das operações, tendo a estrutura do ativo registado um aumento de **0,6%** face ao período anterior.

O *Ativo Não Corrente* aumentou por via da aplicação do Método da Equivalência Patrimonial refletindo a melhoria da posição financeira das empresas públicas regionais, fora do perímetro orçamental, que se encontram consolidadas na conta do subsetor do Governo Regional da Madeira o que originou um aumento de **12,7%** na rubrica *Investimentos Financeiros*.

QUADRO 107 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – ATIVO (31/12/2022)

Descrição	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2021 (reexpresso)	Varição Absoluta	%
Ativo					
Ativo Não Corrente					
Ativos Fixos Tangíveis	3 767 347 615	3 735 785 239	3 735 785 239	31 562 376	0,8%
Propriedades de Investimento	10 454 977	10 657 718	10 657 718	-202 741	-1,9%
Ativos Intangíveis	5 522 233	6 236 583	6 236 583	-714 350	-11,5%
Investimentos Financeiros	868 693 376	770 793 148	770 793 148	97 900 228	12,7%
Devedores por Empréstimos Bonificados e Subsídios Reembolsáveis	0	0	0	0	
Diferimentos	15 250 617	17 196 165	17 196 165	-1 945 547	-11,3%
Outros ativos financeiros	383 121 575	342 676 668	342 676 668	40 444 908	11,8%
Total do Ativo Não Corrente	5 050 390 395	4 883 345 520	4 883 345 520	167 044 874	3,4%
Ativo Corrente				0	
Inventários	0	0	0	0	
Devedores Empréstimos Bonificados e Subsídios Reembolsáveis	1 527 104	2 029 935	2 029 935	-502 831	-24,8%
Clientes, Contribuintes e Utentes	4 138 890	3 941 232	3 941 232	197 659	5,0%
Outras Contas a Receber	33 277 526	32 865 262	26 339 032	6 938 494	26,3%
Diferimentos	1 935 194	538 007	538 007	1 397 187	259,7%
Caixa e Depósitos à Ordem	89 083 877	231 417 527	231 417 527	-142 333 650	-61,5%
				0	
Total do Ativo Corrente	129 962 591	270 791 962	264 265 732	-134 303 141	-50,8%
Total do Ativo	5 180 352 986	5 154 137 483	5 147 611 252	32 741 733	0,6%

Por sua vez, o total do *Ativo Corrente* diminuiu comparativamente ao período anterior justificado, principalmente, pelo decréscimo de **61,5%** registado na rubrica *Caixa e Depósitos à Ordem*. De facto, no ano anterior esta rubrica teve um peso expressivo nesta componente do ativo em virtude do empréstimo contraído na modalidade obrigacionista, por prazo de 14 anos, amortizável, em igual montante (50%) em 2033 e em 2034, junto do consórcio formado pelo Banco Comercial Português; Caixa BI e Crédit Agricole Corporate and Investment bank como Joint Lead Managers, ter sido disponibilizado na conta à ordem do Governo Regional da Madeira, cuja utilização terminou no período findo a 31 de dezembro de 2022, pelo que parte permaneceu em saldo corrente no período anterior.

Em termos globais o *Passivo* registou um aumento de **1,0%**, sendo que para esta variação contribuiu a componente não corrente deste agregado. O aumento menos expressivo desta componente corresponde, por um lado, ao desreconhecimento de Provisões anteriormente constituídas que originaram

um decréscimo, saldo líquido entre reversões e reforços, de **5,0 milhões de euros** e, parte, pela utilização dos valores provisionados.

QUADRO 108 – SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PASSIVO (31/12/2022)

Descrição	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2021 (reexpresso)	Variação Absoluta	%
Passivo					
Passivo Não Corrente					
Provisões	24 593 256	35 541 963	35 541 963	-10 948 706	-30,8%
Financiamentos Obtidos	4 467 656 878	4 462 857 881	4 462 857 881	4 798 997	0,1%
Total do Passivo Não Corrente	4 492 250 135	4 498 399 844	4 498 399 844	-6 149 709	-0,1%
Passivo Corrente					
Credores por Transferências e Subsídios Concedidos	39 936 706	19 871 638	19 871 638	20 065 068	101,0%
Fornecedores	19 669 051	21 495 487	21 495 487	-1 826 436	-8,5%
Estado e outros Entes Públicos	770 103	684 865	684 865	85 239	12,4%
Fornecedores de Investimentos	13 474 573	2 325 875	2 325 875	11 148 698	479,3%
Outras Contas a Pagar	58 333 232	45 661 292	45 661 292	12 671 940	27,8%
Diferimentos	60 593 184	50 979 768	50 979 768	9 613 416	18,9%
Total do Passivo Corrente	192 776 849	141 018 924	141 018 924	51 757 925	36,7%
Total do Passivo	4 685 026 984	4 639 418 768	4 639 418 768	45 608 216	1,0%

Relativamente ao *Passivo Corrente*, este registou um acréscimo cerca de **36,7%**, representando uma variação absoluta de 51,8 milhões de euros. Este aumento correspondeu, por um lado, às obras iniciados pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas relativamente ao Novo Hospital da Madeira e obras relacionadas com a mitigação do risco de derrocadas nas escarpas sobranceiras ao troço do Estreito da Calheta/Jardim da Serra Fase B reconhecido na rubrica *Fornecedores de Investimento* (+479,3%). Por outro lado, assistiu-se a um aumento significativo do valor em dívida reconhecido na rubrica *Credores por Transferências e Subsídios Concedidos* (+101,0%).

O *Património Líquido*, por sua vez, decresceu cerca **2,5%**, em termos homólogos, atingindo o montante de **495,3 milhões de euros**.

Os anos de 2020 e 2021, foram fortemente impactados pelo esforço financeiro levado a cabo pelo Governo Regional da Madeira para fazer face à crise induzida pela pandemia do COVID-19, bem como pelo plano de recuperação da economia que se sucedeu.

Esse esforço financeiro colossal, que prosseguiu em 2022, com especial incidência na atribuição de subsídios e apoios para recuperação da Economia Regional, refletiu-se no aumento expressivo dos gastos operacionais do Governo Regional da Madeira o que se repercutiu de forma bastante negativa no *Resultado Líquido* do período findo no ano anterior.

Pela mesma razão, o *Resultado Líquido* do ano anterior foi negativo em **288,9 milhões de euros**, tendo sido integrado¹⁷ em *Resultados Transitados* deteriorando, de forma análoga, o *Património Líquido*.

A estrutura do *Património Líquido* é a que abaixo se discrimina:

QUADRO 109 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Descrição	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2021 (reexpresso)	Varição Absoluta	%
Património Líquido					
Património Líquido Inicial	48 968 699	47 985 033	47 985 033	983 666	2,0%
Resultados Transitados	155 155 432	464 701 905	460 897 677	-305 742 245	-66,3%
Ajustamentos em Ativos Financeiros	133 264 145	30 510 090	30 510 090	102 754 055	336,8%
Excedentes de Revalorização	0	0	0	0	
Outras Variações do Património Líquido	266 408 308	260 406 489	260 406 489	6 001 819	2,3%
Resultado Líquido do Exercício	-108 470 583	-288 884 803	-291 606 804	183 136 222	--
Total do Património Líquido	495 326 002	514 718 715	508 192 484	-12 866 483	-2,5%

De realçar, contudo, que o Resultado Líquido do Período do período findo a 31 de dezembro de 2022, apresentou uma melhoria de **183,1 milhões de euros**, face ao período anterior.

15.2.2. DESEMPENHO FINANCEIRO

O EBITDA ascendeu a **74,8 milhões de euros**, aumentando 203 milhões de euros ¹⁸face a igual período do ano anterior. Este indicador de rentabilidade operacional, beneficiou do crescimento da arrecadação de impostos, das vendas realizadas pelos serviços da Administração Pública Regional e dos serviços prestados a entidades externas. Refira-se que grande parte da recuperação do Resultado Operacional do Governo Regional da Madeira dependeu em larga medida da melhoria da sua atividade através do acréscimo na arrecadação de impostos, bem como, pela venda de bens e prestações de serviços geradas pelos vários departamentos do Governo Regional da Madeira, acompanhada do decréscimo dos gastos incorridos no período.



Vendas e Prestações de serviços:
+ 1,9 M€

O forte desempenho operacional, conduziu a um resultado líquido de operações continuadas de **-108 milhões de euros** no total do período, que embora negativo demonstra a retoma do desempenho

¹⁷ O montante reexpresso corresponde ao valor de 291 606 804 euros.

¹⁸ Face ao valor reexpresso no período anterior 205 milhões.

financeiro do Governo Regional da Madeira em **180 milhões de euros**, resumidamente explicado no quadro abaixo:

QUADRO 110 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – DESEMPENHO FINANCEIRO (SITUAÇÃO A 31/12/2022)¹⁹

ITEM	2022	2021	Varição Absoluta
EBITDA	74 779 227	-127 826 364	202 605 591
DEPRECIACÃO	-82 700 303	-81 310 650	-1 389 653
EBIT	-7 921 076	-209 137 014	201 215 938
JUROS	-100 572 232	-79 750 829	-20 821 403
RL	-108 470 583	-288 884 803	180 414 220

Por outro lado, o aumento dos gastos com juros, em **26,1%**, explica-se, em parte, pelo término do período de suspensão do pagamento dos encargos decorrentes do empréstimo do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, autorizado pelo artigo 77.º B da Lei n.º 27-A/2020, de 24 julho que aprovou o Orçamento Suplementar do Estado para o ano de 2020 e que vigorou até ao período findo a 31 de dezembro de 2021.

Todavia, embora tenha aumentado o gasto com juros, assistiu-se a uma redução gradual do custo médio da dívida financeira da Região Autónoma da Madeira que se situa na casa dos **2,03%** de taxa média, em virtude da otimização da gestão da carteira de dívida da Região.

O desempenho financeiro da Região foi avaliado de forma independente quer pelas estâncias nacionais, onde se inclui a avaliação do Procedimento de Défices Excessivos efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística, quer pelas notações de rating atribuídas pelo *Credit Rating Agencies* de referência internacional à Região Autónoma da Madeira, representando a avaliação do **risco de crédito** atribuída à Região Autónoma da Madeira. No que concerne à notação atribuída, a mais recente, atribuída pela *Fitch* avaliou o crédito da Região Autónoma da Madeira na **categoria de investimento**, o que denota a performance sustentada das finanças públicas regionais.

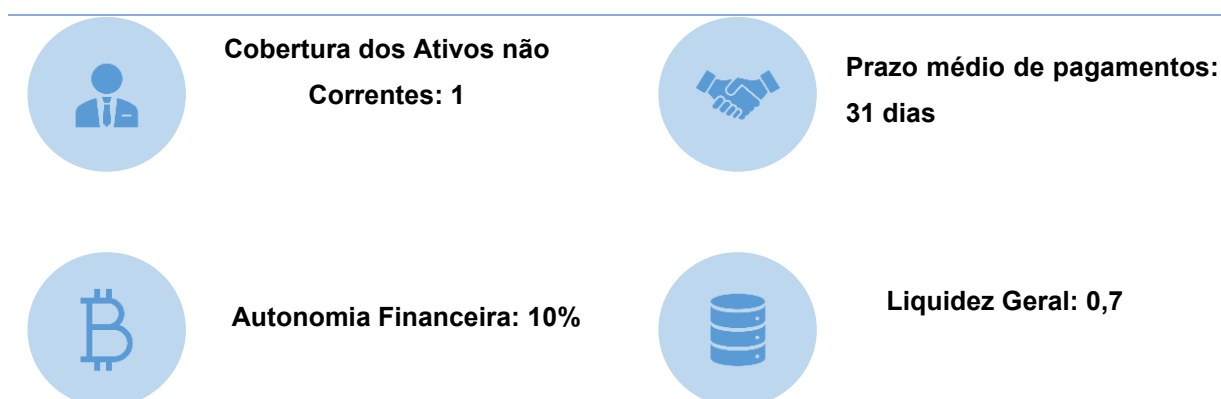


O indicador de *autonomia financeira* é ainda baixo, dado que a atividade do subsector do Governo Regional da Madeira é financiada em cerca de **90%** por recursos de terceiros. Todavia, embora, ainda, baixo este rácio exprime o esforço da robustez das contas públicas numa conjuntura de recuperação económica impactada pelo cenário macroeconómico económico mundial de forte incerteza, *quer em relação aos desenvolvimentos do conflito na Ucrânia e suas consequências nomeadamente na Europa (pela questão do abastecimento de gás), quer a outras tensões geopolíticas, quer à própria evolução*

¹⁹ Foi considerado resultado não reexpressso.

da pandemia COVID-19 - que continua a ter um impacto negativo, como acontece atualmente em certas zonas da China, provocando quebras de produção²⁰.

QUADRO 5 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RÁCIOS (SITUAÇÃO A 31/12/2022)



A *cobertura dos ativos não correntes* indica em que medida os investimentos são financiados por capitais estáveis. Este rácio, conhecido por regra do equilíbrio financeiro mínimo, deve ser igual ou superior a 1 (ou 100%), isto é, os capitais próprios e o passivo não corrente devem, no mínimo, ser iguais ao montante do ativo não corrente, situação alcançada no ano de 2019, 2020, 2021 e novamente no ano de 2022.

O rácio de liquidez geral traduz em que medida as obrigações de curto prazo estão cobertas por ativos que se esperam vir a ser convertidos em meios financeiros líquidos num período correspondente ao do vencimento das dívidas correntes (a curto prazo). Este rácio deve assumir um valor superior a 1 (ou 100%). Pela análise da informação, verifica-se que no final de 2022, o Governo Regional da Madeira apresenta um rácio inferior a 1, situação que se espera reverter com a contínua melhoria dos indicadores de atividade económica regional a que se alia o recebimento das verbas do Plano de Recuperação e Resiliência.

15.3. RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

As recomendações do Tribunal de Contas incluídas no parecer sobre a Conta da RAM de 2020, com impacto na área da contabilidade financeira, são as que constam do quadro abaixo.

²⁰ Cf. capítulo 2.2 Cenário Macroeconómico da RAM, do Relatório que acompanha a proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023.

Neste momento continua a subsistir uma recomendação o que demonstra o empenho e reforço na consolidação da posição financeira da Região Autónoma da Madeira. O quadro infra sumariza o percurso trilhado para o pleno cumprimento dessas recomendações.

Recomendações do Tribunal de Contas à Conta da RAM 2020	Acatamento das Recomendações	Observações
<p>Apesar das melhorias, continuou por concretizar, em 2020, a recomendação, formulada nos Pareceres anteriores, sobre a implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.</p>	<p>Parcialmente acatado.</p>	<p>Existe a consciência, na esfera da Administração Pública regional, de que a preparação das demonstrações financeiras consolidadas da Região Autónoma da Madeira, abrangendo todas as transações e entidades incluídas no perímetro de consolidação das contas da RAM, constitui uma das orientações estratégicas constantes do Programa do XIII Governo Regional da Madeira.</p> <p>Neste enquadramento, a Directorate-General for Structural Reform Support (DG REFORM), apoiou tecnicamente a RAM (Secretaria Regional das Finanças) num projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública na Madeira, direcionado entre outros aspetos para a preparação de demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base os requisitos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conforme referido no capítulo 15. do presente relatório.</p> <p>No âmbito deste projeto já encontra redigido um Manual de Consolidação, embora apenas numa primeira versão e cuja plena implementação dependerá da aquisição de uma solução tecnológica que permita a plena consolidação de todas as entidades da APR.</p>

15.4. S3CP- REPORTE DA INFORMAÇÃO

Durante o ano de 2017, a Região assegurou que todas as entidades que compunham o perímetro de consolidação de contas obtivessem as credenciais de acesso à plataforma Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP). Estas credenciais são imprescindíveis para efetuar os testes de validação das parametrizações dos sistemas de informação em conformidade com o normativo SNC-AP, bem como efetuar os testes de validação dos ficheiros de reporte previstos na Norma Técnica 1/2017, da UniLEO, que estabeleceu as instruções para a integração de informação orçamental e económico-financeira no S3CP, necessárias para a correta prestação de contas e posterior consolidação.

15.5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Na área de formação, as entidades que compõem o perímetro de consolidação de contas da RAM participaram, em regime de *e-learning*, na formação ministrada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), conforme previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, elaborado pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e aprovado pelo Ministério das Finanças (Despacho n.º 9101/2017, de 17 de outubro).

Em paralelo, com o ano de 2018 continuou a aposta na formação nas áreas da contabilidade financeira, no novo referencial. Das entidades que compõem o perímetro de consolidação de contas da RAM participaram, num total de 265 formandos em 2018, e 168 formandos na segunda edição, que decorreu durante o ano de 2019, em regime de *e-learning*, na formação ministrada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

Para além desta formação, e já em regime presencial, a DROT ministrou várias ações de formação cujo objetivo foi aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano de 2019, e que esteve aberto a todas as entidades que compõem o perímetro de consolidação da APR:

- EC - Estrutura conceptual;
- NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras;
- NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros;
- NCP 3 – Ativos Intangíveis;
- NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços: Concedente;
- NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis;
- NCP 6 – Locações;
- NCP 7 – Custo do Empréstimos Obtidos;
- NCP 8 – Propriedades de Investimento;
- NCP 10 – Inventários;
- NCP 12 – Contratos de Construção;
- NCP 13 – Rendimento de Transações com Contraprestação;
- NCP 14 - Rendimento de Transações sem Contraprestação;
- NCP 13, 14 e NCRF 22 - Subsídios recebidos e concedidos;
- NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- NCP 18 – Imparidades de ativos financeiros;
- NCP 18 - Ativos e Passivos Financeiros;
- NCP 20 – Divulgações de Partes Relacionadas;
- NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

Em 2020 devido às contingências inerentes às medidas de confinamento o processo de formação foi mais restrito, cingindo-se a áreas específicas e concretizando-se muitas das vezes através de esclarecimentos e orientações técnicas.

No ano de 2022, a 3 de janeiro de 2022, foi emanada, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a Circular n.º 7/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de Âmbito Financeiro – Prestação de Contas* e a 25 de novembro de 2022, a Circular n.º 8/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de âmbito Financeiro – Prestação de Contas de 2022* com o objetivo de simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento a serem realizados por todos os serviços da simples da APR.

Para além disso, e no âmbito das atividades de encerramento do período foram realizadas diversas reuniões com as Unidades de Gestão das diversas secretarias regionais para clarificar e instruir sobre os procedimentos e trabalhos conducentes ao fecho de conta do ano de 2022, bem como foi ministrada uma formação sobre o *IVA – Localização das Operações*.

De notar, contudo, que o Governo Regional continua a apostar na formação dos trabalhadores da Administração Pública afetos às áreas da contabilidade orçamental, financeira e de gestão, considerando este um dos fatores críticos para o sucesso das reformas a operar no sistema das contas públicas, em conformidade com o processo de modernização dos sistemas de informação da Administração Pública.

16. SETOR EMPRESARIAL DA RAM ⁽²¹⁾

16.1. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SERAM

As empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) operam num conjunto diversificado de áreas de atividade, com especial destaque para o setor terciário. Ao nível do setor secundário as entidades deste setor operam maioritariamente na indústria energética, no setor da água e resíduos e na construção.

O SERAM é constituído pelas empresas públicas regionais e pelas empresas participadas regionais, subdividindo-se as primeiras em empresas públicas não reclassificadas (EPNR) e em empresas públicas reclassificadas (EPR), estando estas últimas integradas no setor da APR, conforme definido na Lei de Enquadramento Orçamental.

No ano 2022 o universo do SERAM não havia sofrido alterações face ao ano anterior sendo constituído por 25 empresas. Destas, 12 eram EPNR, 10 eram EPR e 3 empresas participadas regionais.

Carteira de participações da RAM no SERAM

A RAM na qualidade de acionista detém tem participações diretas em 19 empresas, 11 das quais detidas na totalidade (100% do capital social). A RAM detém, ainda, 6 participações por via indireta e 3 participações por via direta e indireta.

Pelas suas particularidades, há ainda a destacar o caso das empresas VIALITORAL e VIAEXPRESSO, empresas sobre as quais a Região detém participações minoritárias (20%), e que pelas suas características se enquadram no conceito de parcerias público-privadas (PPP), e que se consideram associadas.

QUADRO 111- ALTERAÇÕES NA CARTEIRA DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM: SÍNTESE EVOLUTIVA

(Unidade: milhares de euros)

Universo	Ano		Entradas		Saídas		Variação
	2022	2021	Empresa	Montante	Empresa	Montante	
Empresas públicas reclassificadas (EPR)	10	10					0
Empresas públicas não reclassificadas (EPNR)	12	12					0
Empresas participadas (EPARTIC)	3	3					0
SERAM	25	25					0

Fonte: Unidade Técnica

²¹ Conforme Anexo LIII.

A 31 de dezembro de 2022 o capital social subscrito encontrava-se completamente realizado e ascendia a 777,5 milhões de euros.

Relativamente à variação do valor nominal da carteira de participações detidas pela RAM, no SERAM, destaca-se uma variação patrimonial negativa pelo montante global de 2,5 milhões de euros, resultante da operação harmónio que se materializou numa diminuição de capital social da VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e subsequente devolução à RAM do montante diminuído. Na prática esta operação ocorreu nos seguintes termos:

1. Aumento do capital social em 3,6 milhões de euros, para 19,7 milhões de euros, através de incorporação de parte da reserva legal e mediante aumento do valor nominal das participações sociais para 197,10 euros;
2. Redução imediata e sucessiva do capital social, de 19,7 milhões de euros para 0,5 milhões de euros, mediante a redução do valor nominal das participações para 5,00 euros.

**QUADRO 112 - VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA CARTEIRA
DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM**

(Unidade: milhares de euros)

Universo	Ano		Variação
	2022	2021	
Empresas públicas reclassificadas (EPR)	676 972,0	676 360,8	611,2
Empresas públicas não reclassificadas (EPNR)	100 327,7	100 327,6	0,0
Empresas participadas (EPARTIC)	250,0	3 375,0	(3 125,0)
SERAM	777 549,6	780 063,4	(2 513,8)

Fonte: Unidade Técnica

Por outro lado, e por via do aumento de capital subscrito no CARAM, o valor nominal da carteira de participações da RAM, no SERAM, a 31 de dezembro de 2022, nas *EPR*, era de 677,0 milhões de euros. Já nas *EPNR* o montante ascendia a 100,3 milhões de euros e nas *EPARTIC* a 0,25 milhões de euros (-92,6%).

Apresenta-se no quadro seguinte a lista de participações detidas pelas *EPR*, sendo de referir que o valor global das participadas das *EPR* ascende a cerca de 0,3 milhões de euros, não havendo alterações face ao período homólogo do ano anterior.

QUADRO 113- PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)

Designação da empresa pública reclassificada (EPR)	Designação da sociedade participada	Moeda	Participação			
			Ano de 2022		Ano de 2021	
			Valor nominal	%	valor nominal	%
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	Não aplicável					
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda.	EUR	25 000,00	5,00%	25 000,00	5,00%
Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Não aplicável					
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
Ponta do Oeste - Soc. Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	Não aplicável					
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Não aplicável					
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. ⁽¹⁾	Porto Santo Verde, Geoturismo e Gestão Ambiental, E.E.M.	EUR	245 000,00	49,00%	245 000,00	49,00%
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Não aplicável					

⁽¹⁾ Encontra-se registada uma perda de imparidade pelo valor nominal da participação, pelo que o seu valor é nulo.

Fonte: Unidade Técnica

16.1.1. ATIVO

O ativo líquido do SERAM apurado em 2022 foi de 2 793,5 milhões de euros, mais 349,0 milhões de euros do que em 2021 (+14,3%).

As rubricas que mais contribuíram para esse aumento foram os *Ativos intangíveis* (+170,7 milhões de euros) e *Créditos a receber* (+116,9 milhões de euros). No entanto, e pese embora o aumento registado a rubrica dos *Ativos fixos tangíveis* apresentou um decréscimo (- 20,5 milhões de euros).

QUADRO 114- ATIVO DO SERAM 2021-2022

ATIVO	2021	2022	Variação		Estrutura 2022
			Absoluta	%	
<i>(Unidade: milhares de euros)</i>					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	1 408 159	1 387 652	-20 507	-1,5%	49,7%
Propriedades de investimento	16 971	17 371	400	2,4%	0,6%
Goodwill	0	0	0	0,0%	0,0%
Ativos intangíveis	469 151	639 826	170 675	36,4%	22,9%
Ativos biológicos	22	48	26	117,4%	0,0%
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	63 884	65 486	1 603	2,5%	2,3%
Participações financeiras - outros métodos	736	16	-720	-97,8%	0,0%
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0,0%	0,0%
Clientes	5 497	5 713	216	3,9%	0,2%
Acionistas / sócios	0	0	0	0,0%	0,0%
Créditos a receber	47 876	138 404	90 528	189,1%	5,0%
Diferimentos	1 219	1 187	-32	-2,6%	0,0%
Outros investimentos financeiros	1 932	2 267	335	17,4%	0,1%
Ativos por impostos diferidos	12 789	12 649	-140	-1,1%	0,5%
Total do Ativo não corrente	2 028 236	2 270 619	242 383	12,0%	81,3%
Ativo corrente					
Inventários	35 731	33 936	-1 795	-5,0%	1,2%
Ativos biológicos	0	0	0	0,0%	0,0%
Clientes	80 999	123 021	42 022	51,9%	4,4%
Adiantamentos a fornecedores	26	81	55	210,0%	0,0%
Estado e outros entes públicos	11 519	13 169	1 650	14,3%	0,5%
Acionistas / sócios	542	761	219	40,5%	0,0%
Créditos a receber	147 672	174 083	26 411	17,9%	6,2%
Diferimentos	2 234	2 487	253	11,3%	0,1%
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0,0%	0,0%
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0,0%	0,0%
Ativos não correntes detidos para venda	17	15 117	15 100	88825,5%	0,5%
Caixa e depósitos bancários	137 542	160 205	22 664	16,5%	5,7%
Total do Ativo corrente	416 283	522 861	106 579	25,6%	18,7%
Total do Ativo	2 444 518	2 793 480	348 962	14,3%	100,0%

Em termos de composição do ativo é a sua componente não corrente que representa um peso preponderante no total do ativo do SERAM (81,3%), com os *Ativos fixos tangíveis* a representarem cerca de metade do ativo total (49,7%).

No final de 2022, o total do ativo das *EPR* ascendia a 1 141,6 milhões de euros (40,9%), o das *EPNR* a 1 477,2 milhões de euros (52,9%), e o das *EPARTIC* a 174,6 milhões de euros (6,3%).

Em termos homólogos, o ativo total registou uma melhoria de 349,0 milhões de euros, consequência dos acréscimos do valor do ativo afeto às *EPNR* (+351,9 milhões de euros) e do valor afeto às *EPR* (+13,3 milhões de euros), contrabalançando com o decréscimo do valor do ativo afeto às *EPARTIC* (-16,2 milhões de euros). Os maiores aumentos no ativo ocorreram nas seguintes empresas:

- *ARM* – 248,2 milhões de euros;
- *EEM* – 67,8 milhões de euros;

- *Horários do Funchal* – 28,3 milhões de euros.

Os maiores decréscimos no ativo ocorreram nas seguintes empresas:

- *VIAEXPRESSO* -10,8 milhões de euros;
- *APRAM* – 9,4 milhões de euros;
- *VIALITORAL* – 7,4 milhões de euros.

16.1.2. PASSIVO

O passivo do SERAM atingiu em 2022 o montante de 1 647,5 milhões de euros, mais 228,5 milhões de euros (+16,1%) do que no ano anterior.

QUADRO 115- PASSIVO DO SERAM, 2021-2022

(Unidade: milhares de euros)

PASSIVO	2021	2022	Variação		Estrutura
			Absoluta	%	2022
Passivo não corrente					
Provisões	171 327	352 123	180 796	105,5%	21,4%
Acionistas / sócios	0	7 210	7 210	100,0%	0,4%
Financiamentos obtidos	704 721	469 439	-235 281	-33,4%	28,5%
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	16 929	13 735	-3 194	-18,9%	0,8%
Passivos por impostos diferidos	26 658	26 464	-194	-0,7%	1,6%
Fornecedores	11 752	11 948	195	1,7%	0,7%
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0,0%	0,0%
Outras dívidas a pagar	109 940	114 722	4 782	4,3%	7,0%
Diferimentos	1 998	1 791	-207	-10,4%	0,1%
Total do Passivo não corrente	1 043 324	997 432	-45 892	-4,4%	60,5%
Passivo corrente					
Provisões	2 943	1 846	-1 097	-37,3%	0,1%
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0,0%	0,0%
Fornecedores	85 206	123 695	38 490	45,2%	7,5%
Adiantamentos de clientes	343	188	-155	-45,2%	0,0%
Estado e outros entes públicos	8 732	15 488	6 756	77,4%	0,9%
Acionistas / sócios	0	6 000	6 000	100,0%	0,4%
Financiamentos obtidos	148 381	352 011	203 630	137,2%	21,4%
Outras dívidas a pagar	102 379	135 568	33 189	32,4%	8,2%
Diferimentos	17 696	11 529	-6 167	-34,8%	0,7%
Passivos financeiros detidos para negociação	10 024	3 747	-6 277	-62,6%	0,2%
Outros passivos financeiros	0	0	0	0,0%	0,0%
Total do Passivo corrente	375 704	650 073	274 369	73,0%	39,5%
Total do passivo	1 419 028	1 647 505	228 477	16,1%	100,0%

Este aumento ficou a dever-se essencialmente ao aumento das seguintes rubricas: *Provisões* (+179,7 milhões de euros) e rubrica *Fornecedores* (+38,7 milhões de euros). Destaca-se o decréscimo de 31,7 milhões de euros na rubrica *Financiamentos obtidos*.

Desta forma, a 31 de dezembro de 2022, as *EPR* apresentavam um passivo de 592,8 milhões de euros (36,0%), reduzindo em 38,1 milhões de euros face a 2021, as *EPNR* 944,8 milhões de euros (57,3%), aumentado em 273,1 milhões de euros, e as de 109,9 milhões de euros (6,7%), reduzindo em 6,5 milhões de euros.

A 31 de dezembro de 2022, as empresas públicas regionais concentravam 93,3% do passivo do SERAM, variando 1,5 p.p., face a 2021:

Os maiores aumentos no passivo ocorreram nas seguintes empresas:

- *ARM* – 192,4 milhões de euros;
- *EEM* – 55,1 milhões de euros;
- *Horários do Funchal* – 27,0 milhões de euros.

Os maiores decréscimos do passivo ocorreram nas seguintes empresas:

- *APRAM* – 34,8 milhões de euros;
- *VIAEXPRESSO* – 17,2 milhões de euros;
- *MT* – 12,3 milhões de euros.

Em termos estruturais, realça-se o elevado peso dos *Financiamentos obtidos* (correntes e não correntes) no total do passivo, ascendendo a 49,9%, correspondente a 821,5 milhões de euros, com os *Financiamentos obtidos* de maior prazo (não correntes) a representarem 28,5% do total do passivo.

16.1.3. CAPITAIS PRÓPRIOS

No final de 2022, o capital próprio das empresas do SERAM ascendia a de 1 146,0 milhões de euros, mais 120,5 milhões de euros do que no ano anterior (+11,7%). Este acréscimo é justificado, essencialmente pelos aumentos nas rubricas: *Outras variações no capital próprio* (+77,6 milhões de euros), *Outros instrumentos de capital próprio* (+70,5 milhões de euros), *Resultado líquido do período* (+16,2 milhões de euros) e *Outras reservas* (+3,7 milhões de euros).

Os aumentos registados na rubrica *Outros instrumentos de capital* em 2022 ocorreram nas seguintes empresas:

- *APRAM* – 35,1 milhões de euros;
- *MT* – 12,2 milhões de euros;
- *SMD* – 7,8 milhões de euros;
- *SDPO* – 7,0 milhões de euros;
- *SDNM* – 3,7 milhões de euros;
- *SDPS* – 3,6 milhões de euros;
- *IHM* – 0,788 milhões de euros.
- *MPE* - 0,339 milhões de euros.

O *Resultado líquido do período* em 2022 apresenta uma variação de 16,2 milhões de euros face ao período homólogo, em que as *EPNR* apresentaram um aumento de 0,314 milhões de euros, as *EPR* um acréscimo no valor de 8,8 milhões de euros, e as *EPARTIC* um aumento no valor de 7,1 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2022, a situação líquida das *EPR* era de 548,9 milhões de euros (47,9%), das *EPNR*, 532,4 milhões de euros (46,5%) e das *EPARTIC*, 64,7 milhões de euros (5,6%).

QUADRO 116- CAPITAIS PRÓPRIOS DO SERAM, 2021-2022

(Unidade: milhares de euros)

CAPITAL PRÓPRIO	2021	2022	Variação		Estrutura
			Absoluta	%	2022
Capital próprio					
Capital subscrito	795 164	780 150	-15 014	-1,9%	68,1%
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0,0%	0,0%
Outros instrumentos de capital próprio	320 164	390 634	70 470	22,0%	34,1%
Prémios de emissão	0	0	0	0,0%	0,0%
Reservas legais	18 836	15 798	-3 039	-16,1%	1,4%
Outras reservas	174 143	177 837	3 693	2,1%	15,5%
Resultados transitados	-687 151	-715 987	-28 835	-4,2%	-62,5%
Ajustamentos em ativos financeiros	577	604	27	4,7%	0,1%
Excedentes de revalorização	22 193	21 586	-607	-2,7%	1,9%
Outras variações no capital próprio	382 221	459 829	77 608	20,3%	40,1%
Resultado líquido do período	-656	15 525	16 181	2465,8%	1,4%
Total do capital próprio	1 025 490	1 145 975	120 485	11,7%	100,0%

Os maiores aumentos no capital próprio ocorreram nas seguintes empresas:

- *ARM* – 55,8 milhões de euros;
- *APRAM* – 25,4 milhões de euros;
- *EEM*– 12,7 milhões de euros.

Os maiores decréscimos no capital próprio verificaram-se nas seguintes empresas:

- *VIALITORAL* – 17,1 milhões de euros;
- *EEM BIOTECNOLOGIA* – 3,9 milhões de euros;
- *SESARAM* – 1,7 milhões de euros.

16.2. SITUAÇÃO ECONÓMICA DO SERAM

Em 2022, o desempenho operacional do SERAM, medido pelo EBITDA, registou uma variação positiva, face a 2021 (+28,7 milhões de euros). O resultado operacional do SERAM aumentou 15,1 milhões de euros (+60,5%), face ao verificado no ano anterior.

Contudo, e pese embora o aumento nos gastos operacionais (+82,6 milhões de euros), verificou-se uma melhoria no EBITDA, resultante do aumento do volume de negócios (+96,1 milhões de euros). Este facto contribuiu assim para a melhoria do *resultado líquido* em 16,2 milhões de euros.

QUADRO 117- RESULTADOS ECONÓMICOS DO SERAM, 2021 -2022

(Unidade: milhares de euros)

Indicadores de Resultados	2021	2022	Variação	
			Absoluta	%
Resultado operacional antes de subsídios	-84 843	-49 915	34 928	41,2%
Resultado operacional	24 911	39 980	15 070	60,5%
Resultado financeiro	-16 237	-16 109	127	0,8%
Resultado líquido	-656	15 525	16 181	2465,8%
EBITDA	143 218	171 964	28 746	20,1%
Margem EBITDA	24,0%	24,8%		

Em termos estruturais a rubrica *Vendas e prestações de serviços* é que mais contribuiu para os rendimentos do SERAM (80,4%). É de ressaltar que, a recuperação da atividade económica, contribuiu para o aumento do *Volume de negócios* (+16,1%), comparativamente ao ano de 2021.

O contributo das empresas do SERAM em 2022, discriminado por *EPNR*, *EPR* e *EPARTIC* foi o seguinte:

QUADRO 118- CONTRIBUTOS DAS EMPRESAS DO SERAM EM 2022

(Unidade: milhares de euros)

Designação	EPNR	EPR	EPARTIC
Volume de negócios	374 725	270 201	48 305
Gastos operacionais	317 902	328 194	19 404
GO/VN (%)	84,8%	121,5%	40,2%
EBITDA (SNC)	91 515	30 497	49 952
Margem EBITDA (%)	24,4%	11,3%	103,4%
EBIT (SNC)	15 336	-9 320	33 964
Margem EBIT(%)	4,1%	-3,4%	70,3%
Resultados líquidos	9 317	-21 524	27 733

GO=Gastos operacionais

VN=Volume de negócios

Antes de efetuar a análise ao quadro, de referir que, para este efeito, no *Volume de Negócios (VN)* foram apenas consideradas as *Vendas e prestações de serviços* e que os *Gastos Operacionais (GO)* correspondem à soma do *Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas*, com os *Fornecimentos e serviços externos* e com os *Gastos com o pessoal*.

As *EPNR* viram, assim, o seu VN aumentar relativamente a 2021. Em igual período, registaram um aumento nos seus gastos operacionais, em menor proporção relativamente ao aumento do seu VN.

O EBITDA e o EBIT, registaram uma variação positiva de 16,6% e 0,8%, respetivamente. Consequentemente, verificou-se um acréscimo da performance operacional, que se traduziu na melhoria do resultado líquido apresentado em cerca de 0,314 milhões de euros, face a 2021, registando um valor global de 9,3 milhões de euros em 2022.

É de destacar, que o *Resultado líquido do período*, do SERAM em 2022, apresenta uma variação positiva de 16,2 milhões de euros, face ao período homólogo, em que as *EPNR* apresentaram um aumento de 0,3 milhões de euros, as *EPR* de 8,8 milhões de euros e as *EPARTIC* de 7,1 milhões de euros.

QUADRO 119- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SERAM, 2021-2022

(Unidade: milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2021	2022	Variação		Estrutura 2022	
			Absoluta	%	Rend.	Gastos
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e serviços prestados	597 096	693 231	96 135	16,1%	80,4%	
Subsídios à exploração	109 754	89 895	-19 858	-18,1%	10,4%	
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias	-2 144	-1 353	791	36,9%		0,2%
Variação nos inventários da produção	-4	-24	-20	-465,8%		0,0%
Trabalhos para a própria entidade	15 304	15 509	205	1,3%	1,8%	
CMV/MC	-194 443	-267 250	-72 807	-37,4%		31,6%
Fornecimentos e serviços externos	-93 024	-92 537	487	0,5%		10,9%
Gastos com o pessoal	-295 464	-305 713	-10 249	-3,5%		36,1%
Imparidade de inventários (+/-)	-37	-28	9	23,6%		0,0%
Imparidade de dívidas a receber (+/-)	-13 885	1 926	15 812	113,9%	0,2%	
Provisões (+/-)	-8 233	-3 406	4 827	58,6%		0,4%
Aumentos / reduções de justo valor	3 434	6 275	2 840	82,7%	0,7%	
Outros rendimentos	46 074	52 695	6 621	14,4%	6,1%	
Outros gastos	-21 208	-17 309	3 899	18,4%		2,0%
EBITDA	143 218	171 964	28 746	20,1%		
Depreciação e amortização (+/-)	-118 307	-131 983	-13 676	-11,6%		15,6%
EBIT	24 911	39 980	15 070	60,5%		
Juros e rendimentos similares obtidos	1 773	2 845	1 072	60,5%	0,3%	
Juros e gastos similares suportados	-18 010	-18 955	-945	-5,2%		2,2%
Resultado antes de impostos	8 674	23 871	15 197	175,2%		
Imposto sobre o rendimento do período	-9 139	-7 857	1 282	14,0%		0,9%
Impostos diferidos	-191	-488	-297	-155,6%		0,1%
Resultado líquido do período	-656	15 525	16 181	2465,8%		

Relativamente às componentes que integram negativamente os resultados, destaca-se as seguintes rubricas: *Gastos com pessoal* (36,1%), *Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas* (31,6%), *Depreciação e amortização* (15,6%) e *Fornecimentos e serviços externos* (10,9%).

16.3. ENDIVIDAMENTO DO SERAM

A 31 de dezembro de 2022, a dívida financeira e comercial do SERAM, ascendia a 1 041,0 milhões de euros, mais 1,1%, face a 2021. No entanto, e uma vez que o capital destas empresas não é detido integralmente pela Região, apurou-se que a dívida efetiva imputável à Região era de 1 040,5 milhões de euros.

QUADRO 120- DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2021 /2022

(Unidade: milhares de euros)

Dívida	2021	2022	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	816 758,9	814 345,2	-2 413,7	-0,3%
Dívida financeira com aval	457 997,0	433 799,3	-24 197,7	-5,3%
Dívida comercial	212 646,7	226 639,7	13 992,9	6,6%
Total	1 029 405,6	1 040 984,8	11 579,2	1,1%
Imputação GRM	1 028 494,6	1 040 541,5	12 046,8	1,2%

Fonte: Unidade Técnica

A dívida financeira total do SERAM, em 2022, reduziu-se em 2,4 milhões de euros (-0,3%), enquanto a dívida financeira avalizada pela Região, relativa ao SERAM, em 2022, diminuiu 24,2 milhões de euros (-5,3%). Por sua vez, a dívida comercial do SERAM em 2022, aumentou face ao ano anterior, em 14,0 milhões de euros (+6,6%).

A dívida total do SERAM em 2022, aumentou em 11,6 milhões de euros (+1,1%) e a dívida imputável ao Governo Regional da Madeira aumentou em 12,0 milhões de euros (+1,2%).

No final de 2022, a dívida total das *EPR* era 454,7 milhões de euros (-5,5%), a dívida total das *EPNR* de 505,6 milhões de euros (+11,8%), e a dívida total das *EPARTIC*, de 80,7 milhões de euros (-16,1%).

Relativamente ao ano anterior, as *EPR* diminuíram a dívida total em 26,3 milhões de euros (-5,5%), bem como as *EPARTIC*, que mantiveram a tendência, efetivando-se na diminuição da dívida total em 15,4 milhões (-16,1%). As *EPNR* aumentaram a sua dívida total em 53,3 milhões de euros (+11,8%).

QUADRO 121 – ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)

(Unidade: milhares de euros)

Dívida	2021	2022	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	362 037,3	324 808,2	-37 229,1	-10,3%
Dívida financeira com aval	349 466,7	313 151,6	-36 315,1	-10,4%
Dívida comercial	118 940,9	129 893,1	10 952,2	9,2%
Total	480 978,2	454 701,3	-26 276,9	-5,5%
Imputação GRM	480 978,2	454 701,3	-26 276,9	-5,5%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 122– ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR)

(Unidade: milhares de euros)

Dívida	2021	2022	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	360 324,5	411 072,7	50 748,2	14,1%
Dívida financeira com aval	108 530,3	120 647,7	12 117,4	11,2%
Dívida comercial	91 935,4	94 484,1	2 548,8	2,8%
Total	452 259,9	505 556,8	53 296,9	11,8%
Imputação GRM	451 522,8	505 281,4	53 758,5	11,9%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 123– ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC)

(Unidade: milhares de euros)

Dívida	2021	2022	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	94 397,0	78 464,2	-15 932,8	-16,9%
Dívida financeira com aval	-	-	0,0	0,0%
Dívida comercial	1 770,5	2 262,4	491,9	27,8%
Total	96 167,5	80 726,7	-15 440,9	-16,1%
Imputação GRM	95 993,6	80 558,8	-15 434,8	-16,1%

Fonte: Unidade Técnica

Estes valores da dívida financeira total não têm em conta a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o endividamento, que contempla a dívida ao acionista/sócio RAM, foi de 821,5 milhões de euros no final de 2022, contra 853,1 milhões de euros em 31.12.2021, traduzindo uma diminuição de 31,6 milhões de euros. Em termos do endividamento líquido, no final de 2021 o mesmo era de 715,6 milhões de euros e no final de 2022, de 661,2 milhões de euros, traduzindo uma redução de 54,4 milhões de euros.

16.4. TRANSFERÊNCIAS ENTRE A RAM E AS EMPRESAS DO SERAM (DIVIDENDOS)

Os dividendos distribuídos registaram um aumento de 1 088,0 milhões de euros face a 2021, justificado essencialmente pelo aumento da participação da RAM na empresa S.D.M para a totalidade do capital social.

QUADRO 124– DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM

(Unidade: milhares de euros)

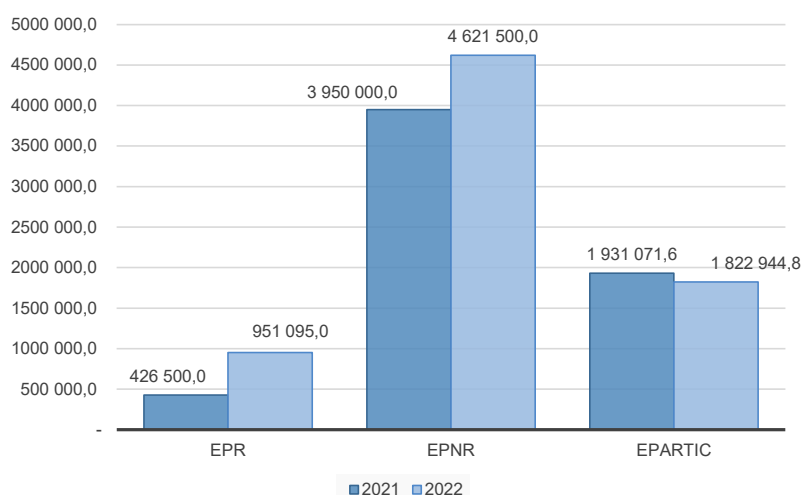
Empresas	Ano		Variação
	2022	2021	
EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA*	1 975,0	3 950,0	(1 975,0)
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	951,1	426,5	524,6
S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	2 646,5	-	2 646,5
VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	735,9	998,6	(262,7)
CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	1 087,0	932,5	154,6
TOTAL	7 395,5	6 307,6	1 088,0

Nota 1: Valores líquidos de IRC

** A EEM, S.A. tem a pagar 3.500.000 euros brutos, uma vez que de acordo com a Ata nº50 (no ano de 2022) ficou acordado o valor de 6.000.000 no que concerne à distribuição de dividendos.*

Fonte: Unidade Técnica

GRÁFICO 57 - DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM



17. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

17.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

Dado que nos últimos anos não foram concretizadas quaisquer novas parcerias, as parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se no quadro seguinte, numa ótica de tesouraria.

QUADRO 125 - SITUAÇÃO DAS PPP A 31/12/2022

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,5	2021	66,4
2022	52,1	2022	19,9	2022	72
Total pago	804	Total pago	1155	Total pago	1959

Em 2022, a Região previa pagar a quantia de 75,3 milhões às Concessionárias, sendo 53,9 à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A. e 21,4 à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Por conta dos créditos obtidos por via da reposição do equilíbrio financeiro, bem como do tráfego registado, os pagamentos ascenderam respetivamente a 52,1 milhões de euros e 19,9 milhões de euros, o que representou uma poupança para o erário público de 3,3 milhões de euros.

17.2. ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 126 - ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP

(Unidades: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2023	52,5	2023	21,4	2023	73,9
2024	55,6	2024	22,2	2024	77,8
2025	55,8	2025	-	2025	55,8
2026	59,1	2026	-	2026	59,1
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	321,8	Por pagar	43,6	Por pagar	365,4

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

18. DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

18.1. DÍVIDA DIRETA

18.1.1. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

No ano de 2022, e através de duas consultas dirigidas a várias instituições de crédito, as quais ocorreram em momentos distintos, em virtude da reprovação, em 2021, do Orçamento do Estado para 2022, que inviabilizou a contratação da totalidade do valor necessário ao refinanciamento do ano de 2022, numa única tranche com a garantia do Estado, foram contratadas pelo montante global de 535 milhões de euros, três empréstimos, de longo prazo destinados à amortização de empréstimos em carteira da Região e das suas empresas públicas integradas no universo da Administração Pública Regional em contas nacionais (Entidades Públicas Recllassificadas, ou EPRs).

Os empréstimos foram contratados ao abrigo do disposto no art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e no art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022), nos termos do disposto na Resolução n.º 96/2022 (260 milhões de euros e 50 milhões de euros) do Conselho do Governo de 24 de fevereiro e da Resolução n.º 670/2022 (225 milhões de euros) do Conselho do Governo de 22 de julho.

Dos empréstimos contratados, dois assumiram o formato de empréstimo obrigacionista, nos montantes de 260 milhões de euros e 225 milhões de euros, celebrados em 15 de março de 2022 e 25 de julho de 2022, respetivamente, junto do consórcio formado pelos Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa – Banco de Investimento, S.A. em representação do grupo Caixa Geral de Depósitos. A terceira operação realizada em 2022, no valor de 50 milhões de euros, assumiu o formato de mútuo, tendo sido contratada ao Crédito Agrícola.

Os três empréstimos referidos beneficiaram da garantia do Estado, nos termos dos despachos n.º 2573/2022 (260 milhões de euros) e n.º 2574/2022 (50 milhões de euros) do Ministro de Estado e das Finanças, publicados no Diário da República, n.º 41, série II, de 28 de fevereiro, e do Despacho n.º 8942-A/2022 (225 milhões de euros) do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, n.º 140, série II, de 21 de julho.

Por último, no que respeita à dívida fundada, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 67.º da Lei n.º 12/2022, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2022), e nos termos do disposto na Resolução

n.º 987/2022 do Conselho do Governo, de 24 de outubro, a Região contraiu um empréstimo no montante de 158,7 milhões de euros junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (*Council of Europe Development Bank* (CEB) para financiamento da execução do projeto: Hospital Central e Universitário da Madeira, com a garantia da República Portuguesa. Este empréstimo, pressupõe um período de utilização (desembolsos) do capital mutuado, em tranches até final de 2028. No que se refere à taxa de juro a aplicar ao empréstimo, a mesma será definida à data de cada desembolso (no mínimo de dois) podendo optar-se por taxa fixa ou variável. Quanto ao prazo do empréstimo, o mesmo, será de até 20 anos a contar da data em que ocorrer o último desembolso.

À medida da utilização do capital do empréstimo – que na presente data se mantém por utilizar, ocorrerá o correspondente aumento da dívida da Região, por igual montante. Não foi realizada qualquer utilização no ano de 2022.

O projeto, designado, Novo Hospital Central e Universitário da Madeira, foi aprovado como Projeto de Interesse Comum (PIC), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018 de 10 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2018 de 3 de dezembro, e apresenta-se como um importante projeto na área da Saúde, que permitirá oferecer à população residente e visitante na Região Autónoma da Madeira, o acesso a serviços de saúde de qualidade, substituindo as duas unidades hospitalares existentes, o Hospital Dr. Nélio Mendonça e o Hospital dos Marmeleiros.

As operações de crédito referidas foram as únicas contraídas em 2022, embora, de acordo com o n.º 3 do art.º 67.º da Lei n.º 12/2022, de 31 de dezembro, a Região dispusesse da possibilidade de contrair dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso no montante de até 75 milhões de euros, tendo essa autorização ficado por utilizar, dada a expressiva redução da dívida comercial e/ ou em atraso da RAM nos últimos anos.

Complementarmente, em 2022, foram contratados, na modalidade de crédito em conta corrente, nos termos da Resolução n.º 1420/2021 do Conselho do Governo Regional, de 9 de dezembro, pelo montante total de 150 milhões de euros, os empréstimos junto (i) do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal (75 milhões de euros), (ii) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (20 milhões de euros), (iii) do Banco BPI, S.A. (30 milhões de euros), (iv) do Bankinter S.A. – Sucursal em Portugal (15 milhões de euros), e (v) do Banco Comercial Português, S.A. (10 milhões de euros), os quais, até aos *plafonds* de crédito contratados, se destinavam à cobertura das necessidades pontuais de tesouraria durante o ano económico de 2022.

As suprarreferidas facilidades de tesouraria são contratadas com a maior antecedência possível em cada ano e têm como objetivo colmatar eventuais défices de liquidez (i.e., inexistência - temporária - de disponibilidades financeiras para realizar pagamentos) cuja não regularização imediata poderá significar incumprimento (ou seja, “*default*”) pela Região. Todavia, a gestão de tesouraria e liquidez realizada pelo Governo Regional permitiu a não utilização destas verbas e a subsequente inexistência de quaisquer custos com juros a pagar pela RAM.

18.1.2. ENCARGOS COM A DÍVIDA

No ano de 2022, a despesa orçamental decorrente de encargos com o serviço da dívida totalizou 631,1 milhões de euros, sendo que 530,2 milhões de euros (84,0%) foram canalizados para a amortização de dívida, 91,0 milhões de euros (14,4%) para o pagamento de encargos com juros e 9,9 milhões de euros (1,6%) para o pagamento de outras despesas.

No cômputo desses encargos, inclui-se o pagamento em abril de 2022 da última prestação de capital decorrentes das operações de sub-rogação de créditos (4,6 milhões de euros), que, em 31 de dezembro de 2022, apresentavam um valor em dívida nulo.

O remanescente de juros pagos a outros credores (475,8 mil euros) respeita, sobretudo, a juros de mora pagos decorrentes de sentença judicial (322,6 mil euros ou 67,8%).

Adicionalmente, contribui, com maior destaque, para o total da rubrica de outras despesas, o montante das comissões pagas aos bancos (4,9 milhões de euros) bem como das comissões de garantia pagas à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (4,8 milhões de euros), que representaram, respetivamente, 49,4% e 48,3% do total desta rubrica.

Por último, e no que se refere à despesa com amortização de capital de empréstimos, releva-se o pagamento de uma prestação extraordinária do empréstimo PAEF-RAM a 27 de julho de 2022, no montante de 30,6 milhões de euros. Esse pagamento, correspondente por igual montante à diminuição do montante da dívida do empréstimo do Estado, decorreu como intenção de minorar os encargos do empréstimo para a RAM. Pode ser relevado que os encargos do empréstimo PAEF-RAM foram agravados pelo efeito da capitalização de juros calculados e não pagos nos três semestres do período de suspensão, no valor de 37,9 milhões de euros, dada a interpretação decorrente do Despacho n.º 254/2020 do Secretário de Estado e das Finanças, de 6 de setembro.

QUADRO 127 - AMORTIZAÇÕES, PAGAMENTOS DE JUROS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES DA DÍVIDA, POR ENTIDADES CREDORAS (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022)

(Unidade: euros)

Entidades credoras	Amortizações	Juros	Outras despesas	TOTAL
BANCOS				
<i>Encargos decorrentes de Empréstimos:</i>				
BEI	6 291 288,67	831 518,41	-	11 899 573,08
CGD; BST (ex-BANIF); MIB (165M€)	27 500 000,00	3 546 354,17	8 358,36	31 054 712,53
CGD e MIB (75M€)	25 000 000,00	829 388,89	8 114,92	25 837 503,81
BPI; BST; CGD e MIB (220M€)	220 000 000,00	1 771 770,03	4 950,10	221 776 720,13
BPI; BST; CGD e MIB (455M€)	-	8 943 480,00	3 824,54	8 947 304,54
BPI; BST; CGD e MIB (355M€)	-	2 942 950,00	9 060,08	2 952 010,08
BPI; BST; CGD e MIB (299M€)	-	2 819 570,00	8 243,19	2 827 813,19
BPI; BST; CGD e MIB (295M€)	-	1 392 400,00	8 668,10	1 401 068,10
BPI; BST; CGD e MIB (260M€)	-	2 056 600,00	2 409 270,00	4 465 870,00
BPI; BST; CGD e MIB (225M€)	-	-	2 250 000,00	2 250 000,00
BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank (458M€)	-	5 225 780,00	3 605,00	5 229 385,00
BCP (25M€)	-	339 250,00	3 713,50	342 963,50
NB	55 067 512,76	11 888 649,48	-	66 956 162,24
DGTF	90 306 122,44	21 424 510,71	4 776 766,00	116 507 399,15
BST	42 516 241,92	14 870 708,21	29 120,70	57 416 070,83
M BCP	25 155 469,84	5 639 730,03	15 000,00	30 810 199,87
CGD	6 332 617,40	1 208 090,73	20 000,00	7 560 708,13
BPI	6 072 229,06	1 101 103,70	45 000,00	7 218 332,76
EuroBIC	11 687 500,00	1 405 780,82	-	13 093 280,82
Bankinter	2 610 973,20	487 744,40	15 000,00	3 113 717,60
BBVA	1 291 662,08	299 025,72	-	1 590 687,80
CEMG	5 704 452,53	411 719,13	10 000,00	6 126 171,66
CA-Crédito Agrícola	-	1 130 664,74	-	1 130 664,74
Deutsche Bank	-	-	37 500,00	37 500,00
<i>Outros:</i>				
CGD	-	-	15 586,16	15 586,16
CEMG	-	-	244,00	244,00
BST	-	-	7 758,17	7 758,17
IGCP	-	-	176,55	176,55
Novo Banco	-	-	-	0,00
BCP	-	-	122,00	122,00
Bankinter	-	-	-	0,00
CCCAgrícola	-	-	162,00	162,00
EuroBIC	-	-	122,00	122,00
BPI	-	-	126,94	126,94
OUTRAS ENTIDADES				
<i>Encargos decorrentes de Empréstimos:</i>				
INTERBOLSA - Soc.Gestora de Sistemas, S.A.	-	-	55 311,34	55 311,34
CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	-	-	10 625,00	10 625,00
EURONEXT - LISBOA	-	-	22 500,00	22 500,00
Moody's Investors Service, Ltd	-	-	21 000,00	21 000,00
DBRS Ratings Limited	-	-	37 000,00	37 000,00
Fitch Rating	-	-	29 000,00	29 000,00
Business Entity Data B.V.	-	-	82,00	82,00
OUTROS CREDORES	4 664 933,01	475 768,02	24 378,92	5 165 079,95
TOTAL	530 201 002,91	91 042 557,19	9 890 389,57	631 133 949,67

18.1.3. TAXA DE JURO IMPLÍCITA DA DÍVIDA DIRETA

Em 2022, a taxa de juro implícita da dívida da Região (dada pelo rácio entre o total de juros pagos e a média da dívida no início e final do ano) aumentou 0,4 p.p. face a 2021, passando de 1,6% para 2,0% (ver coluna n.º 4 do quadro seguinte).

QUADRO 128 - VARIAÇÃO DOS JUROS DA DÍVIDA DIRETA DA REGIÃO

(Unidade: milhões de euros)

	STOCK DE DÍVIDA MÉDIO	JUROS	TAXA JURO IMPLÍCITA	VARIAÇÃO JUROS	CONTRIBUIÇÕES PARA A VARIAÇÃO DOS JUROS		
					Efeito de Stock	Efeito preço	Efeito cruzado
2000	401	14,4	3,6%				
2001	428	19,6	4,6%	5,2	1,0	3,9	0,3
2002	444	17,1	3,9%	-2,5	0,7	-3,1	-0,1
2003	443	11,1	2,5%	-6,0	0,0	-6,0	0,0
2004(*)	461	11,8	2,6%	0,8	0,4	0,3	0,0
2005(*)	478	10,5	2,2%	-1,3	0,4	-1,7	-0,1
2006	478	12,8	2,7%	2,2	0,0	2,2	0,0
2007	478	8,9	1,9%	-3,9	0,0	-4,0	0,0
2008	607	11,2	1,9%	2,4	2,4	0,0	0,0
2009	799	19,3	2,4%	8,1	3,6	3,4	1,1
2010(*)	914	10,4	1,1%	-9,0	2,8	-10,2	-1,5
2011(*)	971	19,8	2,0%	9,4	0,6	8,2	0,5
2012(*)	1 261	31,2	2,5%	11,4	5,9	4,3	1,3
2013	2 030	51,6	2,5%	20,4	19,0	0,8	0,5
2014	2 728	89,8	3,3%	38,2	17,7	15,2	5,2
2015	3 059	99,0	3,2%	9,2	10,9	-1,5	-0,2
2016	3 250	105,1	3,2%	6,1	6,2	-0,1	0,0
2017	3 426	157,0	4,6%	51,9	5,7	43,9	2,4
2018	3 597	117,7	3,3%	-39,3	7,8	-44,9	-2,2
2019	3 766	115,9	3,1%	-1,8	5,5	-7,0	-0,3
2020	4 139	93,3	2,3%	-22,5	11,5	-30,9	-3,1
2021	4 434	73,0	1,6%	-20,3	6,7	-25,2	-1,8
2022	4 463	90,6	2,0%	17,6	0,5	17,0	0,1

(*) Por via dos arredondamentos o somatório dos efeitos pode não totalizar a variação dos juros.

A evidenciar o aumento generalizado das taxas de juro, ocorrido em 2022, para a variação do encargo com juros de 2021 para 2022, correspondente ao aumento de 17,6 milhões de euros, contribui maioritariamente o efeito preço, tendo manifestado o efeito stock e o efeito cruzado stock/preço, contributo pouco expressivo na justificação da variação do montante de juros, entre os dois anos.

18.1.4. SALDO DA DÍVIDA DIRETA

O valor da dívida direta da Região, reportado a 31 de dezembro de 2022, totalizava 4 467,7 milhões de euros, ou seja, mais 9,5 milhões de euros face ao montante da dívida no início do ano (4 458,2 milhões de euros), aumento resultante essencialmente da gradual assunção pela RAM, ano após ano, da dívida financeira das entidades do SERAM EPR, através das operações de refinanciamento anuais realizadas pela RAM.

Por modalidades de crédito, a dívida direta da Região era representada maioritariamente por empréstimos obrigacionistas – 2.800,4 milhões de euros, ou 62,7% –, sendo a parte remanescente, no valor

de 1.667,3 milhões de euros (ou 37,3%), correspondente a empréstimos contraídos na modalidade de crédito direto representados por contratos de mútuo.

O prazo dos empréstimos que constituíam a carteira de dívida direta da Região em 31 de dezembro de 2022, excetuados os casos dos empréstimos contraídos junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do empréstimo PAEF-RAM, que excedem os 20 anos, oscila entre os 5 e 15 anos.

QUADRO 129 - Dívida da RAM em 31 de dezembro de 2022

(Unidade: mil euros)

Instituições de crédito/designação do financiamento	Garantia	Prazo	Data do contrato	Data de maturidade	Montante
1. Empréstimos Obrigacionistas					
1.1. BST (ex-BANIF) / Emp.: "Obrigações Região Autónoma da Madeira 2014 - 2028"	Garantia do Estado	15 anos	19/06/14	03/06/28	91 300
1.2. NB / Emp.: "EUR 437.917.415,90 Floating Rate Guaranteed Unsubordinated Notes with final repayment date in 3 June 2028"	Garantia do Estado	15 anos	14/12/15	03/06/28	240 855
1.3. CGD; BST (ex-BANIF); MIB / Emp.: "RAM 2016- 2026"/165MEuros	-	10 anos	10/12/15	11/01/26	96 250
1.4. CGD e Millennium Investment Banking / Emp.: "RAM 2016- 2022"/ 75MEuros	-	6 anos	22/12/16	27/12/22	-
1.5. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2017-2022"/ 220MEuros	Garantia do Estado	5 anos	25/05/17	09/06/22	-
1.6. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2018-2028"/ 455MEuros	Garantia do Estado	10 anos	02/07/18	04/07/28	455 000
1.7. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2019-2029"/ 355MEuros	Garantia do Estado	10 anos	11/06/19	17/07/29	355 000
1.8. BCP / Emp.: "RAM 2019-2027"/ 25MEuros	-	8 anos	02/10/19	07/10/27	25 000
1.9. BPI; BST; CGD e MIB / "RAM 2020-2032"/ 299MEuros	Garantia do Estado	12 anos	27/05/20	29/05/32	299 000
1.10. BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank / EUR 458,000,000,00 Fix ed Rate Notes due December 2034	-	14 anos	25/11/20	04/12/34	458 000
1.11. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2021-2031"/ 295MEuros	Garantia do Estado	10 anos	09/07/21	14/07/31	295 000
1.12. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2022-2035"/ 260MEuros	Garantia do Estado	13 anos	21/03/22	21/03/35	260 000
1.13. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2022-2036"/ 225MEuros	Garantia do Estado	14 anos	25/07/22	28/07/36	225 000
2. Crédito Direto					
2.1. B.E.I.-Emp.l.p.	Garantia do Estado	25 anos	22/11/02	15/09/27	18 056
2.2. B.E.I.-Emp.l.p.	Garantia do Estado	25 anos	24/03/06	15/03/31	27 678
2.3. DGTf-Emp. longo prazo	-	28 ^(*) anos	27/01/12	27/01/40	1 103 571
2.4. BST (ex-BANIF); BCP; BPI; BBVA; CGD; BANKINTER; BST e CEMG - Emp.l.p.	Garantia do Estado	15 anos	03/06 e 2/8/2013	03/06 e 2/8/2028	259 709
2.5. BST (ex-BANIF); NB; BCP; BPI; CGD -Emp.l.p.	-	10 anos	14/10/14	14/10/24	31 794
2.6. BST (ex-BANIF)-Emp.l.p.	-	9 anos	14/12/15	14/12/24	1 094
2.7. Banco BIC -Emp.l.p.	-	7 anos	22/12/16	22/12/23	12 000
2.8. Novo Banco -Emp.l.p.	-	10 anos	19/01/16	31/12/25	10 000
2.9. BST - Emp.l.p.	-	12 ^(*) anos	28/10/16	04/02/29	6 974
2.10. BST - Emp. m.p.	-	5 anos	30/03/17	30/03/22	-
2.11. BIC - Emp. l.p.	-	7 anos	30/11/17	30/11/24	11 375
2.12. CEMG - Emp. l.p.	-	7 anos	13/12/17	13/12/24	10 000
2.13. Deutsche Bank; Bankinter; CGD; BPI; BCP - Emp. em conta corrente para o ano de 2022	-	1 ano (máx)	(**)	Até 31/12/2022	-
2.14. EuroBic - Emp. m.p	-	9 anos	20/07/18	15/12/27	42 500
2.15. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	-	9 anos	20/07/18	15/07/27	32 500
2.16. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	-	11 anos	01/10/19	15/12/30	12 500
2.17. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	Garantia do Estado	13 anos	15/03/22	14/03/35	50 000
2.18. NB - Emp. m.p	-	11 anos	01/10/19	15/12/30	37 500
TOTAL					4 467 657

^(*) Desde a data da assunção de dívida, até final do prazo do empréstimo.

^(**) Ou 29,5 por efeito do disposto no artigo n.º 77.º -B da Lei do Orçamento do Estado para 2020, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

^(***) Em 11/5/2022 (DB); 25/3/2022 (Bankinter); e 9/2/2022 (BCP/BPI/CGD).

Os empréstimos no montante de 65 e 50 milhões de euros, contratados entre a Região e o BEI, em 22 de novembro de 2002 e 24 de março de 2006, respetivamente, para financiamento do projeto "Desenvolvimento Madeira 2000 – 2006", passaram a beneficiar da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, nos termos do contrato celebrado em 30 de julho de 2012 entre a República Portuguesa e o BEI.

No âmbito da operação de refinanciamento de dívida comercial, até ao montante de 1.100 milhões de euros, os empréstimos contraídos em 2013, junto de diversas instituições de crédito nacionais, beneficiaram, igualmente, da garantia do Estado, nos termos do Despacho n.º 7067-A/2013 e n.º 7067-B/2013, publicados no Diário da República, série II, n.º 104, de 30 de maio, da Secretaria de Estado do Tesouro.

De 2017 a 2022, os empréstimos contraídos destinados à amortização de dívida em carteira da Região e de entidades do SERAM EPR beneficiaram da garantia do Estado, sendo que, em 31 de dezembro de 2022, a dívida direta garantida pelo Estado Português passou a representar 51,9% (2 316,9 milhões de euros) do total da dívida direta da Região.

18.2. DÍVIDA INDIRETA

18.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 1 de janeiro de 2003, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, entrou em vigor o regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira, aplicando-se aos avales autorizados após esta data.

Desde então, este diploma sofreu alguns ajustamentos que permitiram a sua adaptação à realidade da Região, figurando a última redação integral do diploma no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

18.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

No ano 2022, à semelhança do sucedido em 2021, a Região não avalizou nenhum financiamento novo, verificando-se que nos últimos anos a atribuição de avales tem sido efetuada por valores muito reduzidos.

Efetivamente, no período 2015 a 2022 o valor dos avales concedidos ascendeu a 47,1 milhões de euros, dos quais, 40,0 milhões de euros foram concretizados no ano de 2020 com a atribuição de dois avales a uma empresa do setor empresarial da Região.

Com efeito, desde 2020, a norma é a atribuição de avales da RAM apenas a entidades do perímetro da Administração Pública Regional, de onde resulta que, por um lado é avalizada apenas dívida que já

integra o perímetro de consolidação e sobre a qual a RAM já é a última titular, via estrutura societária (e por conseguinte a atribuição de aval não representa um real acréscimo de responsabilidades assumidas) e que, por outro lado, a atribuição de aval reduz os custos financeiros e juros a pagar pela entidade devedora da APR (e por conseguinte reduz os custos para a entidade beneficiária e simultaneamente para a última titular, que é a RAM).

QUADRO 130 - AVALES CONCEDIDOS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2022)

(Unidade: milhões de euros)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022	
Público	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Privado	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

Face às responsabilidades totais assumidas pela Região, verifica-se que o peso do sector da *Indústria, energia e saneamento* diminuiu em cerca de 6,5 mil euros, o peso do sector da *Habituação e obras públicas* diminuiu 2,8 mil euros e por último o peso do sector da *Educação e Apoio a atividades desportivas e recreativas* diminuiu em cerca de 0,5 mil euros.

QUADRO 131 - ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2022)

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Variação em 2021-2022 (mil euros) %	
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	-6,50	0,0%
Habituação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	-2,79	0,0%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	0,00	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	-0,48	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0,00	0,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0,00	0,0%

18.2.3. RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS VERSUS RESPONSABILIDADES EFETIVAS

A evolução da dívida garantida pela RAM entre 2015 e 2022 é apresentada, no quadro seguinte, em termos do total das responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e responsabilidades efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas), de onde se infere a diminuição consistente das responsabilidades desde 2015.

Conforme se verifica, a partir do ano de 2015 assiste-se a uma muito significativa retração da dívida garantida pela Região, tanto em termos de responsabilidades assumidas como de responsabilidades efetivas, a qual resulta sobretudo e em primeiro lugar da não atribuição de novos avales em montantes de relevo, bem como pela gradual conclusão dos planos de pagamento de dívida avalizada em anos anteriores pela RAM.

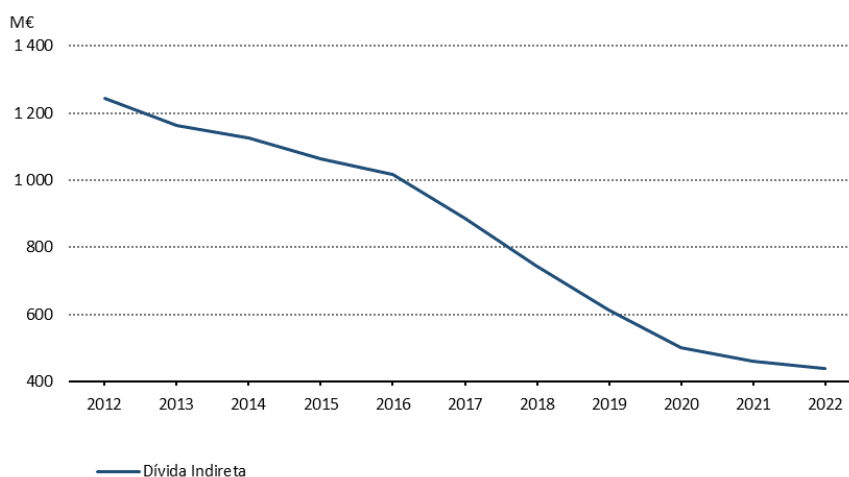
QUADRO 132 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2022)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Δ 2021-2022	
Responsabilidades Assumidas	1 194,4	1 181,4	1 108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	-9,8	-1,2%
Responsabilidades Efetivas *	1 065,1	1 015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	-24,1	-5,5%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,2	45,9%

Em 2022 foram extintos, por devida amortização, um aval ao setor do Desporto (atribuído em 2007, no valor de 0,5 milhões de euros) e dois avales a entidades do SERAM, nomeadamente o CARAM (atribuído em 2007, no valor de 6,5 milhões de euros) e a MPE (atribuído em 2017, no valor de 2,8 milhões de euros). Desde 2015 e até à presente data, foram finalizados por extinção mais de sete dezenas de avales atribuídos pela RAM, nos setores do Desporto, das Empresas e da Habitação, num valor total de 819,0 milhões de euros que deixaram de beneficiar de aval da RAM.

GRÁFICO 58 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INDIRETA RESPONSABILIDADES EFETIVAS



Em 31 de dezembro de 2022, a dívida garantida assumida pela RAM ascendia a 787,7 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 406,7 milhões de euros face ao observado no final de 2015 (ou seja -34,1%) e um decréscimo de 9,8 milhões de euros, ou seja -1,2%, face aos valores de 31 de dezembro de 2021. O ritmo de diminuição da dívida garantida efetiva foi ainda mais vincado, tendo

recuado em 626,4 milhões de euros, ou seja -58,8%, em relação ao final do ano 2015, e -24,1 milhões de euros, ou seja -5,5%, face ao período homólogo de 2021.

Por outro lado, da análise do quadro Anexo XLV, que pormenoriza todos os movimentos ocorridos nas operações avalizadas pela Região, sob a forma de Contrato de Empréstimo, constata-se que se encontra por utilizar o montante de 13,8 milhões de euros, respeitante aos financiamentos avalizados pela Região em 2020.

18.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Em 2022, a Região Autónoma da Madeira assumiu cerca de 393 mil euros com a execução de avales concedidos, conforme evidenciado no Anexo XLVIII. Em termos homólogos, registou-se, em 2022, uma diminuição de cerca de 2,3 mil euros (-0,6%).

**QUADRO 133 - PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES E REEMBOLSO DE
PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2022)**

	(Unidade: milhões de euros)							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,39
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,09
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,31

Para ser ressarcida dos pagamentos efetuados, a Região Autónoma da Madeira, sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales que se viram impossibilitados de cumprir os créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os processos foram remetidos para as competentes entidades nas instâncias tributária ou judicial.

Em 2022, a Região Autónoma da Madeira foi reembolsada em cerca de 88 mil euros, com origem nos beneficiários de acordos de regularização de dívida que estão listados na relação constante do mapa Anexo XLVII.

18.2.5. COMISSÕES/TAXAS SOBRE AVALES PRESTADOS PELA REGIÃO

No ano 2022, a Região Autónoma da Madeira arrecadou aproximadamente 700 mil euros em taxas de aval, a que corresponde a 100% das receitas liquidadas aos beneficiários de aval da Região, referidos no mapa Anexo XLIX, nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, e da Portaria n.º 206-A/2002, de 24 de dezembro e em execução do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro.

18.3. DÍVIDA ADMINISTRATIVA

18.3.1. PASSIVOS²² E PAGAMENTOS EM ATRASO

Em 31 de dezembro de 2022 o valor total da *Dívida administrativa* afeta aos serviços da APR ascendia a cerca de 165,9 milhões de euros, conforme desagregação, por subsetor, constante no mapa *Anexo L – Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2022*, por classificação económica.

O valor indicado decorre do reporte efetuado pelos vários serviços da Administração Pública Regional, no âmbito do Mapa dos Pagamentos em Atraso (mapa definido pela Direção Geral do Orçamento (DGO), para efeitos de reporte dos valores em dívida), com referência ao ano de 2022, sendo que esta informação consta nos reportes definitivos efetuados às várias entidades da Administração Central, nomeadamente, DGO, Inspeção-Geral de Finanças, Direção Regional de Estatística da Madeira / Instituto Nacional de Estatística e Inspeção Regional de Finanças (IRF).

QUADRO 134 - DÍVIDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL A 31/12/2022

(Unidade: mil euros)

Designação	Governo Regional (1)	Serviços e Fundos Autónomos (2)	Entidades Públicas Reclassificadas (3)	TOTAL (4)=(1)+(2)+(3)
Despesa Corrente	11 491,03	53 498,13	50 238,38	115 227,53
Despesas de Capital	38 354,00	449,09	11 855,57	50 658,67
Total	49 845,03	53 947,22	62 093,95	165 886,20

No ano de 2022, a *Dívida administrativa* da Região, aumentou cerca de 64,9 milhões de euros em termos homólogos. Para esta variação concorreram os acréscimos evidenciados nos subsetores do Governo Regional (+5,3 milhões de euros) e dos SFA e EPR (+59,5 milhões de euros). Excluindo os valores em dívida afetos a entidades da APR, que estão a ser considerados em duplicado, a variação dos *Passivos* decresce para 28,4 milhões de euros.

No final de 2022, à semelhança dos anos anteriores, o valor em dívida era constituído maioritariamente por encargos englobados em despesa de natureza corrente (69,5%) com as parcelas *Aquisição de bens e serviços* (39,6 milhões de euros), *Juros e outros encargos* (11,1 milhões de euros) e *Transferências correntes* (36,6 milhões de euros) a representarem 98,7% da componente corrente da *Dívida comercial*.

²² **Passivos** são as obrigações presentes da entidade proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos. Uma característica essencial de um passivo é a de que a entidade tenha uma obrigação presente (constituída, por exemplo, aquando da entrega dos bens com a guia de remessa, contabilizados em receção e conferência, ou com a fatura ou documento equivalente, provisões para riscos e encargos, ou em resultado de empréstimos contraídos).

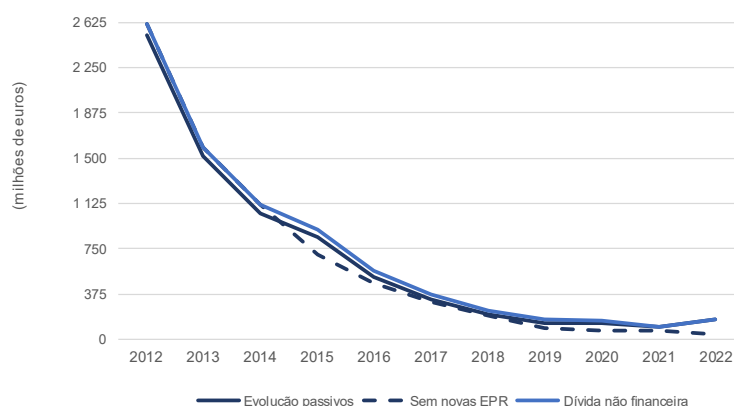
QUADRO 135 - VARIAÇÃO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA - 2022

(Unidade: mil euros)

Designação	Passivos em 31/12/2021			Passivos em 31/12/2022			Variação 2022-2021		
	GR	SFA + EPR	APR	GR	SFA + EPR	APR	GR	SFA + EPR	APR
	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(4)-(1)	(5)-(2)	(6)-(3)
Despesa Corrente	14 777,94	43 710,66	58 488,60	11 491,03	103 736,51	115 227,53	-3 286,91	60 025,85	56 738,93
Despesas de Capital	29 737,06	12 793,46	42 530,51	38 354,00	12 304,67	50 658,67	8 616,95	-488,79	8 128,16
Total	44 515,00	56 504,12	101 019,11	49 845,03	116 041,17	165 886,20	5 330,03	59 537,06	64 867,09

A estrutura da *Dívida administrativa* da Administração Pública Regional evidencia o relevo dos subsectores Governo Regional e Entidades Públicas Reclassificadas, cujo peso, excluindo valores em dívida entre entidades deste universo, ascendeu, respetivamente, a 37,9% e 48,0%. Os Serviços e Fundos Autónomos são responsáveis por cerca de 14,1% dos valores em dívida.

Desde o início do PAEF-RAM, e considerando o mesmo universo de entidades, a redução de passivos ascendeu a 2 360 milhões de euros o que se tem repercutido de forma natural na redução expressiva do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) e dos Pagamentos em atraso (*arrears*).

GRÁFICO 59 - EVOLUÇÃO DOS PASSIVOS DA APR
(SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO)

Os Pagamentos em atraso²³ apurados em 31 de dezembro de 2021 correspondiam a 11,1 milhões de euros. Em 31 de dezembro de 2022, ocorreu um aumento no valor, cifrando-se os mesmos em 16,4 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 5,3 milhões de euros face aos valores registados no período homólogo de 2021, por força da evolução evidenciada pelo subsector EPR.

A sua distribuição por subsector, era a seguinte:

- **Governo Regional:** 1,1 milhões de euros;

²³ **Pagamentos em atraso** são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. Excluem-se deste conceito, para efeitos de aplicação da LCPA e do Decreto-Lei n.º 127/2012 (n.º 2 do artigo 4.º):

- As obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em contas a pagar, uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível;

- As situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em contas a pagar, visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora.

- **Serviços e Fundos Autónomos:** 1,1 milhões de euros;
- **Entidades Públicas Reclassificadas:** 14,2 milhões de euros.

QUADRO 136 - PAGAMENTOS EM ATRASO EM 2022

(Unidade: mil euros)

Designação	01/01/2022	31/12/2022	Variação	
			Em valor	%
Despesas Correntes	10 961,88	15 455,18	4 493,3	41,0
Despesas com Pessoal	1,54	8,83	7,3	475,2
Aquisições de Bens e Serviços	10 490,03	14 991,50	4 501,5	42,9
Juros e outros encargos	321,95	372,11	50,2	15,6
Transferências Correntes	148,36	82,73	-65,6	-44,2
Administrações Públicas	-	-	0,0	
Outras Transferências correntes	148,36	82,73	-65,6	-44,2
Subsídios	-	-	0,0	
Outras Despesas Correntes	0,01	0,01	0,0	0,0
Despesas de Capital	123,92	897,27	773,4	624,1
Aquisições de Bens de Capital	123,92	897,27	773,4	624,1
Transferências de Capital	-	-	0,0	
Administrações Públicas	-	-	0,0	
Outras Transferências de Capital	-	-	0,0	
Outras Despesas de Capital	-	-	0,0	
Total	11 085,80	16 352,45	5 266,7	47,5

18.3.2. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS ⁽²⁴⁾

A regularização muito relevante dos valores em dívida tem-se repercutido no Prazo Médio de Pagamentos (PMP) dos serviços da Administração Pública Regional divulgado trimestralmente pela Direção Geral do Orçamento, o que evidencia que apesar da atual conjuntura e inevitáveis constrangimentos ao nível da situação económica financeira da Região, o Governo Regional prossegue com as devidas medidas com vista à redução e melhoria progressiva dos indicadores em análise.

Efetivamente, apesar do contexto adverso dos últimos anos (pandemia da doença Covid-19 e conflito Rússia-Ucrânia) em 31 de dezembro de 2022 o PMP dos serviços da Administração Pública Regional ascendia a 51 dias o que significa redução de 1781 dias face a 2012.

De realçar que desde 2020, o PMP dos serviços da Administração Pública Regional aos vários fornecedores tem-se mantido, sistemática e sustentadamente, inferior a 60 dias, sendo que ao nível específico do Governo Regional, o PMP ascendia a apenas 31 dias.

QUADRO 137 - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO (2012-2022)

PMP (n.º dias)											Variação (em n.º dias)	
4 T 2012	4 T 2013	4 T 2014	4 T 2015	4 T 2016	4 T 2017	4 T 2018	4 T 2019	4 T 2020	4 T 2021	4 T 2022	2022/2021	2022/2012
1832	1276	293	305	217	101	63	59	67	50	51	1	-1781

²⁴ O PMP é calculado de acordo com a fórmula publicada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 14 de fevereiro.

18.3.3. PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

Em 2022, tal como em anos anteriores, a evolução da *Dívida comercial* da RAM continuou alicerçada no documento da Estratégia de Pagamento dos valores em dívida.

Esse documento, pela sua natureza e abrangência, corresponde ao plano de liquidação dos valores em dívida previsto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A estratégia de pagamento da dívida comercial tem como preocupação central a redução dos encargos com juros de mora e a eliminação de eventuais riscos de litigância, estando inserida no desígnio de garantir a sustentabilidade financeira da Região Autónoma da Madeira a curto e a longo prazos. A mesma está alinhada com a demonstração de sustentabilidade da dívida da Região Autónoma da Madeira e tem em linha de conta as fontes de financiamento disponíveis.

Por outro lado, e apesar de serem apresentadas soluções para a regularização da totalidade dos valores em dívida, no processo de pagamento será sempre dada prioridade às dívidas com maior antiguidade, que tenham associados custos mais elevados e que estejam classificadas como dívida de Maastricht.

Em consequência, tem sido possível reduzir os pagamentos em atraso, um dos objetivos centrais da LCPA.

Por regra, para a regularização das dívidas de anos anteriores são seguidos os critérios que constam na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2012, de 20 de abril:

- A prioridade na regularização dos compromissos em atraso deve aumentar com a maturidade, ou seja, os pagamentos em atraso há mais tempo devem ser pagos em primeiro lugar;
- Eliminar os custos associados aos pagamentos em atraso, como é o caso dos juros de mora;
- Mitigar o risco de litigância jurídica contra entidades públicas que possa acarretar custos acrescidos;
- Reduzir as consequências económicas e sociais que possam decorrer da não regularização dos pagamentos, nomeadamente o eventual risco de continuidade da atividade e do fornecimento dos bens ou serviços.

No mapa em *anexo LI.1 - Plano de liquidação de valores em dívida em 31/12/2022*, consta o plano de liquidação dos valores em dívida da Administração Pública Regional, sendo que subjacente a este documento estão as despesas enquadradas em Acordos de Regularização de Dívida (afetos aos serviços do Governo Regional), conforme desagregação constante no mapa *Anexo LI.II – Acordos de Regularização de dívida em 31/12/2022*.

Em 2022, os serviços da Administração Pública Regional efetuaram o pagamento de encargos assumidos e não pagos em anos anteriores no valor de 41,9 milhões de euros. A diferença entre o valor que a Região previa regularizar durante o ano de 2022 (90,9 milhões de euros) e a variação dos Passivos resulta fundamentalmente do facto do valor em dívida em 31 de dezembro de 2022 conter faturas emitidas em 2022, muitas das quais no último trimestre do ano e que por esse motivo não constavam no valor inicial a regularizar ao longo desse ano, devendo essa nova dívida ser regularizada na transição dos processos de 2022 para 2023.

Acrescem, ainda, casos esporádicos em que, por dificuldades várias, não foi possível proceder à regularização dos montantes previstos pagar, como por exemplo, o caso de algumas empresas fornecedoras que entraram em processo de insolvência, aguardando-se a conclusão dos respetivos processos para se poder proceder aos pagamentos devidos, desacordo com os fornecedores/entidades quanto aos valores a pagar, situações que aguardam decisão judicial ou, ainda, a situação de alguns processos expropriativos que se têm revelado morosos, devido a dificuldades de disponibilização de todos os documentos/ elementos pela parte expropriada, indispensáveis à formalização das respetivas escrituras de aquisição, entre outras.

18.4. DÍVIDA GLOBAL

Nesta secção procede-se a uma breve análise da dívida da RAM, no período entre 2012 e 2022, nas várias óticas.

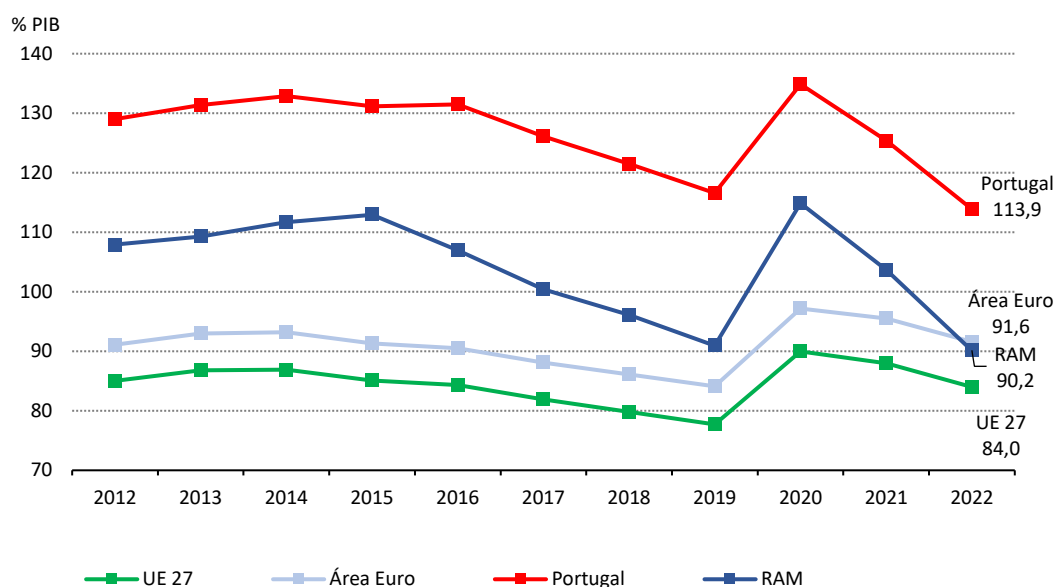
18.4.1. DÍVIDA DA RAM ⁽²⁵⁾ NO CONTEXTO NACIONAL E EUROPEU

Os dados ao final de 2022 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é significativamente inferior na Região Autónoma da Madeira em comparação com o país. Efetivamente, em 2022, o rácio da dívida era de 90,2% na Região, enquanto ao nível do país o mesmo ascendia a 113,9%.

Em 2021 esse rácio era de 103,7% na Região e de 125,4% no país.

²⁵ Dívida na ótica da Maastricht. Os valores relativos a 2020 e 2021 são provisórios.

GRÁFICO 60 - DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM



A informação disponível a nível da UE27 apontava para um valor de 84,0% neste rácio, enquanto na Área Euro, o mesmo atingia os 91,6%, por conseguinte, ligeiramente superior ao registado pela RAM em 2022.

Considerando a *Dívida líquida de depósitos*, o seu peso no PIB da RAM foi de 86,7% em 2022. Por sua vez, no mesmo período, o peso da *Dívida líquida de depósitos* da Administração Central ascendia a 108,1% do PIB.

18.4.2. DÍVIDA REGIONAL - ÓTICA DE MAASTRICHT

A dívida pública na definição/ótica de Maastricht corresponde à definição de dívida das Administrações Públicas relevante no contexto da supervisão orçamental europeia. Trata-se de um conceito de dívida consolidada bruta valorizada em termos nominais. Este conceito diverge do *stock* total de passivos definidos no SEC, quer no que concerne aos instrumentos contabilizados, quer em termos de critério de valorização. Trata-se de um conceito menos abrangente que não inclui, entre outros instrumentos financeiros, as ações e outras participações, os derivados financeiros, nem outros débitos/créditos, muito em particular as dívidas comerciais. Este conceito de dívida adota como regra de valorização o valor nominal, ou seja, o valor que a administração pública (emite/devedor) deverá amortizar no termo do contrato.

Entre 2012 e 2022, a dívida regional aferida por esta ótica registou um acréscimo de 14,2% (624,4 milhões de euros), fixando-se nos 5.009 milhões de euros, precisamente porque não se considera a evolução da dívida não financeira, que diminuiu em valor superior ao acréscimo da dívida financeira. Como já referido supra, quer para redução do custo médio da dívida, quer para controlo mais próximo

e otimização procedimental, a Região tem vindo a não só centralizar como também substituir a dívida comercial por dívida financeira, cuja taxa de juro é significativamente inferior. Como a ótica de Maastricht exclui a dívida comercial, traduz, em alguns anos, uma visão parcial/ truncada de aparente e não real, de aumento da dívida pelo Governo Regional.

O quadro abaixo apresenta os valores da dívida regional apurados pela metodologia de Maastricht para os últimos onze anos, sendo de salientar que a dívida de Maastricht cresceu até 2015, em resultado da reclassificação em contas nacionais da renegociação dos contratos das *SCUT's* com as concessionárias e pela contração de empréstimos, no âmbito do PAEF-RAM.

QUADRO 138 - Dívida da RAM – Ótica de MAASTRICHT

(Unidade: milhões de euros)

	2012 (Final)	2013 (Final)	2014 (Final)	2015 (Final)	2016 (Final)	2017 (Final)	2018 (Final)	2019 (Final)	2020 (Final)	2021 (P)	2022 (P)	Δ 31/12/2022 (%)		
												Annual	Trim.	2012
Dívida bruta (Maastricht) [1]	4 384	4 528	4 694	4 872	4 790	4 804	4 747	4 663	5 112	5 077	5 009	-1,3	-2,4	14,2
Dívida bruta líquida [2]	4 244	4 280	4 490	4 650	4 524	4 605	4 522	4 472	4 561	4 715	4 818	2,2	1,0	13,5

Fonte: DREM/BdP

[1] Valores da série refletem revisão dos valores de dívida pública de Portugal e da RAM, motivada pela nova versão do Manual do Défice e da Dívida, publicado pelo Eurostat no dia 2 de agosto de 2019, e alteração de base das contas nacionais, com a adoção da base 2016 (anterior: base 2011).

[2] Dívida líquida de depósitos corresponde à dívida bruta (dívida de Maastricht) subtraída dos depósitos nos bancos residentes.

Desde então tem apresentado uma tendência decrescente, embora em 2017 tenha sido afetada pela contabilização em contas nacionais da operação de reestruturação de *swaps* de empresas públicas da Região Autónoma da Madeira. Será de assinalar, contudo que no período de 2017 a 2019 a mesma decresceu cerca de 141 milhões de euros, tendo voltado a crescer em 2020 (449 milhões de euros), por força da contração, no quarto trimestre de 2020, de empréstimo obrigacionista de 458,0 milhões de euros (na sequência da autorização dada pelo Estado de contração de empréstimo destinado especificamente à cobertura de necessidades excepcionais de financiamento, decorrentes, direta ou indiretamente, da pandemia da doença COVID-19). Ao final de 2022, a Dívida de Maastricht ascendia a 5 009 milhões de euros, -1,3% do que o evidenciado no final de 2021.

Excluindo, contudo, os valores afetos ao empréstimo COVID-19, celebrado no último trimestre de 2020, o valor da dívida pública na ótica de Maastricht passaria a 4 520 milhões de euros, o que representaria uma diminuição de 3,1% em relação ao final de 2019.

18.4.3. Dívida Regional e Evolução das Responsabilidades

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida global da Região Autónoma da Madeira ascendia a 5 612,4 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 1 023,7 milhões de euros face ao observado no final de 2012 (isto é, -15,4%).

Em termos homólogos, registou-se um aumento de 69 milhões de euros (isto é, 1,3%). Se ao valor da dívida global excluirmos o valor do empréstimo extraordinário COVID-19 e o valor da prestação do empréstimo PAEF-RAM, objeto de moratória e não amortizada em 2021, isto é, se for excluído o efeito excecional da pandemia, o valor da dívida global da Região é de 5 123,7 milhões de euros.

QUADRO 139 - Dívida Global das Entidades Públicas da RAM

(Unidade: milhões de euros)

	2012 (Final)	2013 (Final)	2014 (Final)	2015 (Final)	2016 (Final)	2017 (Final)	2018 (Final)	2019 (Final)	2020 (Final)	2021 (P)	2022 (P)	Δ 31/12/2022 (%)		
												Anual	Trim.	2012
Administração Regional	4 084	4 052	3 975	3 874	3 773	3 854	3 873	3 967	4 487	4 515	4 572	1,3	-1,6	12,0
Dívida financeira/direta	1 544	2 516	2 940	3 178	3 322	3 530	3 664	3 868	4 410	4 458	4 468	0,2	-2,1	189,3
Dívida não financeira [1]	2 539	1 536	1 034	697	452	324	208	99	77	56	104	85,0	26,0	-95,9
SERAM	2 552	2 373	2 175	1 904	1 636	1 463	1 319	1 156	1 104	1 028	1 041	1,2	-3,8	-59,2
Dívida financeira	1 979	1 829	1 718	1 562	1 418	1 240	1 117	940	884	816	814	-0,3	-2,4	-58,9
Dívida não financeira	573	544	456	343	218	223	202	216	220	212	226	6,7	-8,6	-60,5
Dívida global	6 636	6 425	6 149	5 779	5 410	5 318	5 192	5 123	5 591	5 543	5 612	1,3	-2,0	-15,4
Δ Acumulada	-	-211	-487	-858	-1 226	-1 318	-1 444	-1 513	-1 045	-1 093	-1 024			
Δ Acumulada (%)	-	-3,2	-7,3	-12,9	-18,5	-19,9	-21,8	-22,8	-15,8	-16,5	-15,4			
Dívida APR [2]	4 817	4 774	4 676	4 971	4 690	4 639	4 584	4 559	5 035	4 995	5 027	0,6	-1,8	4,3
Δ Acumulada	-	-43	-141	154	-127	-178	-233	-258	218	178	209			
Δ Acumulada (%)	-	-0,9	-2,9	3,2	-2,6	-3,7	-4,8	-5,4	4,5	3,7	4,3			

Fonte: SRF/DROT

[1] Inclui sub-rogações de créditos, que terminou em abril de 2022.

[2] Contempla a totalidade do perímetro de consolidação da APR, excluindo as entidades do SERAM não reclassificadas.

Em termos globais, percebe-se um acréscimo da *Dívida financeira* em 7,3 milhões de euros, face a 2021. Simultaneamente, observa-se um aumento da *Dívida comercial* ou não financeira no valor de 62,1 milhões de euros, resultante do aumento da dívida de curto prazo do SERAM afeta a empresas não reclassificadas no perímetro da Administração Pública Regional (+3,3 milhões de euros) e da dívida comercial afeta a entidades do SERAM e da Administração Regional (58,8 milhões de euros).

Excluindo as entidades do SERAM não reclassificadas, isto é, não integradas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, o valor da dívida total da APR ascende a 5 026,5 milhões de euros. Se a este valor deduzirmos o empréstimo extraordinário COVID-19 e o valor da prestação do empréstimo PAEF-RAM, suspensa e não amortizada em 2021, o valor da dívida da Administração Pública Regional ascende a 4 537,9 milhões de euros, o que representa -279,2 milhões de euros face a 2012.

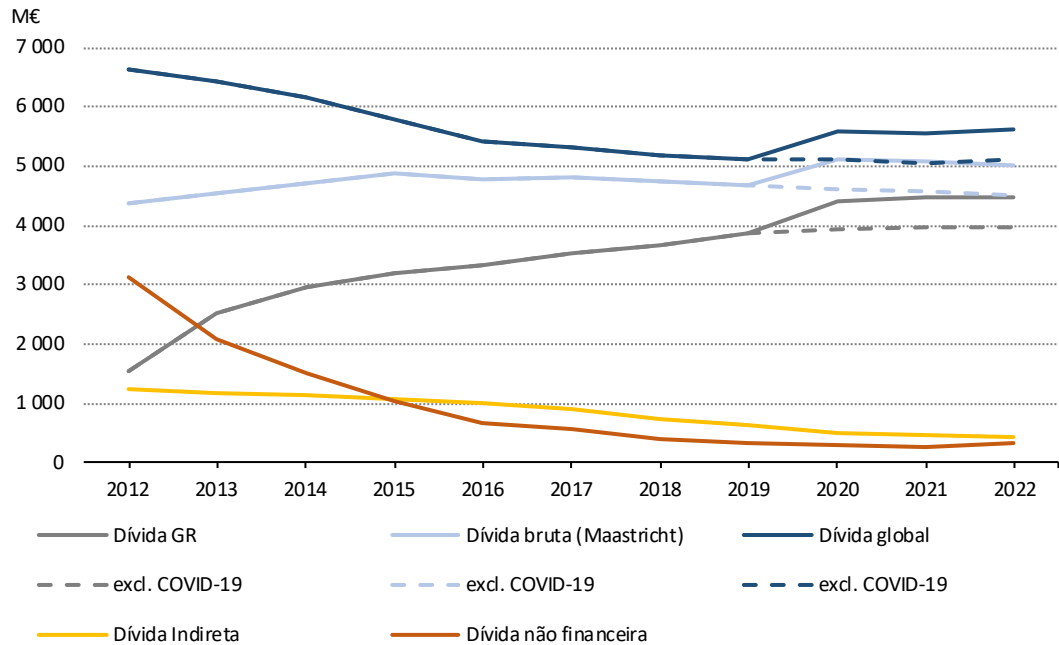
De notar que o valor da dívida global, que inclui a totalidade da dívida direta ou financeira e dívida não financeira ou comercial²⁶ dos serviços da Administração Pública Regional e do SERAM²⁷ (inclui as EPR), pela sua abrangência, é sempre superior ao valor da dívida na ótica de Maastricht.

²⁶ A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço. A este valor acresce o montante da sub-rogação em dívida em cada um dos anos.

²⁷ **Dívida não financeira do SERAM:** Dívida a fornecedores, correntes e de investimento, e outros credores, na proporção da participação detida pela Região, considerando as EPR e as concessionárias rodoviárias na totalidade.

O gráfico abaixo permite mais facilmente perceber a dinâmica evidenciada pela dívida da Região Autónoma da Madeira, aferida pelas diferentes óticas.

GRÁFICO 61 - EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Dívida financeira do SERAM: Dívida a instituições de crédito, com exclusão da dívida aos sócios das empresas do SERAM, numa perspetiva de consolidação com a RAM, na proporção da participação detida pela Região, considerando as EPR e as concessionárias rodoviárias na totalidade.

19. AUTARQUIAS LOCAIS

Os valores transferidos a título de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais da Região, determinados pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e constantes dos Mapas 12 e 13 da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, constam no quadro seguinte:

QUADRO 140 - TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

(Unidade: euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)			Fundo de Financiamento das Freguesias e Excedente (n.º 8 do art.º 38.º, Lei 73/2013)
	Corrente	Capital	Total	
	CALHETA	6 520 790,56	890 522,00	7 411 312,56
CÂMARA DE LOBOS	9 004 242,56	984 113,00	9 988 355,56	566 931,50
FUNCHAL	11 532 468,76	1 487 636,00	13 020 104,76	1 370 355,20
MACHICO	7 023 298,00	789 625,00	7 812 923,00	448 407,36
PONTA DO SOL	4 406 376,48	501 777,00	4 908 153,48	242 846,68
PORTO MONIZ	3 781 564,48	526 454,00	4 308 018,48	292 718,04
PORTO SANTO	1 631 105,20	198 794,00	1 829 899,20	162 934,56
RIBEIRA BRAVA	5 605 857,44	627 404,00	6 233 261,44	329 667,80
SANTA CRUZ	6 308 028,84	667 662,00	6 975 690,84	513 984,80
SANTANA	5 678 615,08	783 601,00	6 462 216,08	408 052,96
SÃO VICENTE	4 381 774,96	599 367,00	4 981 141,96	267 425,32
TOTAL	65 874 122,36	8 056 955,00	73 931 077,36	5 116 011,30

Na cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e os Municípios da Região, através do projeto *Apoio aos Municípios temporais de 2020*, ao abrigo de contratos-programa celebrados conforme o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e nos termos aplicáveis do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foram atribuídos apoios de 551 mil euros aos Municípios da RAM para investimentos municipais e para projetos associados à reconstrução de zonas afetadas e destinados concretamente a obras de reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de dezembro de 2020.

Assim, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, verifica-se através do quadro seguinte, a desagregação do montante total de 551 mil euros, que representa para os Contratos-Programa celebrados e em vigor uma execução

de 17%, sendo para os projetos de apoio aos investimentos Municípios de 33% e de 3% para os projetos de Apoio aos Municípios -Temporais de 25/12/2020:

**QUADRO 141 - TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM
(MONTANTE ATRIBUÍDO EM 2022)**

(Unidade: euros)

MUNICÍPIOS	CONTRATOS-PROGRAMA		TOTAL
	DLR 28-A/2021/M, de 30/12 e DLR 6/2005/M, de 1/6	Intempérie 25/12/2020	
	[1]	[2]	
CÂMARA DE LOBOS	500 000,00	0,00	500 000,00
SÃO VICENTE	0,00	50 949,34	50 949,34
TOTAL	0,00	50 949,34	50 949,34

20. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA REGIONAL

Na Administração Pública Regional os procedimentos de controlo interno incidem especialmente sobre as operações de acompanhamento da execução do orçamento da Região e dos fundos comunitários.

O Sistema de controlo interno na RAM integra o controlo estratégico (acometido à Inspeção Regional de Finanças), setorial (que compete às inspeções setoriais, nas respetivas áreas de atuação) e o operacional (que compete à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, às Unidades de Gestão e aos vários Serviços e entidades que integram a Administração Pública Regional).

De seguida será efetuado breve descrição dos trabalhos desenvolvidos em 2022 pelas entidades a quem estão cometidas atividades de controlo, sendo que os controlos efetuados pelo IDR, IP-RAM, pelo IDE, IP-RAM, pelo IEM, IP-RAM e pelo IQ, IP-RAM, pela sua abrangência e especificidade, constam no capítulo relativo aos fundos comunitários.

20.1. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto (que revogou os Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, a Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/M, de 4 de março e o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2020/M, de 23 de março), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro, foi aprovada nova estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira tendo sido criada a Secretaria Regional das Finanças (SRF).

Este departamento da administração regional direta tem como missão *“definir, conduzir e executar a política regional nos domínios das finanças, orçamento, tesouro, contabilidade, assuntos fiscais, estatística, coordenação geral dos fundos comunitários, património, informática, inspeção e controlo financeiro, Administração Pública, incluindo a Administração Pública do Porto Santo, modernização administrativa, assuntos europeus, autarquias locais, planeamento regional e coordenação de políticas públicas, Programa Estudante Insular, subsídio social de mobilidade do transporte marítimo e aéreo com o Porto Santo e comunicações”* e *“No domínio da política de finanças públicas e respetiva sustentabilidade, a SRF tem por missão especial promover a gestão racional dos recursos públicos, com vista a garantir a economia de meios e o aumento da eficiência e eficácia dos recursos e proceder à coordenação intersectorial no desenvolvimento das políticas públicas, nomeadamente nas áreas com maior impacto orçamental”* nos termos do art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro.

Esta entidade coordena os seguintes serviços da administração regional direta: Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, Direção Regional do Orçamento e Tesouro, Direção Regional de Estatística da Madeira, Direção Regional do Património, Direção Regional de Informática, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, Inspeção Regional de Finanças, Direção Regional dos Assuntos Europeus e, administração regional indireta, como o Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira, o Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira (FET-M) e o Instituto de Desenvolvimento Regional. No que respeita ao setor empresarial, a SRF tutela a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM), empresa participada integrada no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e a PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A..

Neste âmbito, é de destacar em 2022 a necessidade de autorização prévia do membro do Governo com a tutela das finanças (excecando-se as situações abrangidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro), ou a sujeição a parecer prévio do mesmo, para um conjunto alargado de ações previstas no diploma que aprovou o orçamento da RAM de 2022 (Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro):

- Artigo 3.º - Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 4.º - Transferências do Orçamento do Estado;
- Artigo 5.º - Cooperação técnica e financeira;
- Artigo 9.º - Gestão e emissão de dívida;
- Artigo 10.º - Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 11.º - Operações ativas do Tesouro Público Regional;
- Artigo 12.º - Mobilização de ativos e recuperação de créditos;
- Artigo 13.º - Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades;
- Artigo 16.º - Emissão de garantias;
- Artigo 22.º - Alterações orçamentais;
- Artigo 23.º - Cativações orçamentais;
- Artigo 24.º - Saldos de gerência;
- Artigo 29.º - Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais;
- Artigo 30.º - Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis;
- Artigo 32.º - Requisito prévio para a autorização de despesas;
- Artigo 34.º - Concessão de subsídios e outras formas de apoio;
- Artigo 35.º - Subsídios e outras formas de apoio;

- Artigo 39.º - Subsídios e outras formas de apoio no âmbito da COVID -19;
- Artigo 40.º - Apoios financeiros na área do emprego no âmbito da COVID -19;
- Artigo 41.º - Isenções e suspensões no âmbito da COVID -19;
- Artigo 43.º - Contratos-Programa na área da Saúde
- Artigo 44.º - Indemnizações compensatórias;
- Artigo 47.º - Determinação do posicionamento remuneratório em procedimento concursal;
- Artigo 50.º - Prorrogação da mobilidade;
- Artigo 52.º - Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional;
- Artigo 55.º - Medida transitória de incentivo e especialidades médicas carenciadas;
- Artigo 56.º - Regime de trabalho de dedicação plena;
- Artigo 57.º - Incentivo pecuniário;
- Artigo 58.º - Prémio de boas práticas;
- Artigo 62.º - Encargos com contratos de aquisição de serviços;
- Artigo 63.º - Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares;
- Artigo 64.º - Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 65.º - Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais;
- Artigo 66.º - Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação;
- Artigo 67.º - Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais;
- Artigo 68.º - Unidades de Gestão;
- Artigo 71.º - Incentivo à mobilidade elétrica;
- Artigo 72.º - Complemento regional para idosos;
- Artigo 75.º - Tarifa social reduzida no gás engarrafado;
- Artigo 76.º - Eficiência energética;
- Artigo 77.º - Incentivo ao abate de viaturas;
- Artigo 80.º - Cobrança de taxas pela utilização das infraestruturas portuárias na Região;
- Artigo 87.º - Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional;
- Artigo 89.º - Consignação da Receita;
- Artigo 98.º - Retenções.

No âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/M, de 28 de julho:

- Artigo 3.º – Autorização excepcional de despesa ao IASAÚDE, IP -RAM;

As entidades da SRF com atividades mais específicas na área do controlo interno são a DROT, no que respeita à verificação da conformidade financeira e orçamental, economia e regularidade das despesas

públicas, e a Inspeção Regional de Finanças na parte respeitante ao controlo da legalidade e à auditoria financeira, administrativa e de gestão.

No que respeita à gestão dos fundos comunitários e controlos realizados, temos o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), entidade tutelada pela SRF, sendo que as atividades desenvolvidas por aquele instituto, neste âmbito, constam no ponto 2 do capítulo 21 que explana os controlos realizados no âmbito do acompanhamento dos fundos comunitários.

20.2. INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrado no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

Na sequência da aprovação da nova orgânica e funcionamento do XIII Governo Regional, a 27 de agosto de 2021, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, ficando a Inspeção Regional de Finanças, sob a dependência da Secretaria Regional das Finanças.

Compete-lhe o exercício do controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, enquadrando-se as suas ações nas seguintes áreas de intervenção:

i. Administração Pública Regional

Estas ações incidem essencialmente nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, atendendo aos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, e sobre os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços.

ii. Setor Público Empresarial (SPE)

A atuação da IRF sobre o SPE realiza-se nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, atenta a conformidade legal dos procedimentos realizados.

iii. Administração Local (AL)

Incidem sobre os domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira. As ações visam, designadamente, concluir acerca da aplicação dos apoios financeiros concedidos pela Região às autarquias locais e da legalidade dos atos praticados.

iv. Fundos comunitários (FC)

Inclui ações de controlo a projetos cofinanciados por fundos comunitários, designadamente ao abrigo de protocolos celebrados com as entidades com competência nesta matéria.

20.2.1. RELAÇÕES EXTERNAS

No âmbito das relações externas, vetor estratégico que foi estabelecido no Plano de Atividades da IRF, a cooperação é o elemento determinante, dado que o aprofundamento do relacionamento com as várias entidades é decisivo para manter um percurso de evolução.

Realçamos neste capítulo a relação com a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) – Autoridade de Auditoria, à luz do protocolo celebrado com aquela entidade e que se tem revelado como um instrumento muito positivo para a evolução da atividade desenvolvida pela IRF, bem como com a Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção da Região Autónoma dos Açores, com quem a IRF tem mantido um contacto estreito, no sentido de abordar e concertar posições de interesse mútuo das Inspeções Regionais.

A IRF pertence ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (CCSCI), que agrega um conjunto muito vasto de inspeções, além da IGF – Autoridade de Auditoria e as Inspeções Regionais das Regiões Autónomas, o que permite com alguma regularidade contactos diretos, potenciadores do reforço da colaboração entre as várias entidades. Neste âmbito foi decidido criar dois grupos de trabalho, nos quais a IRF participa, que abordarão temáticas como as Linhas Estratégicas de Planeamento e Matriz de Riscos e a Uniformização de Metodologias.

Para além do referido, de seguida indicamos um conjunto de atividades relevantes em matéria de cooperação:

- A IRF remeteu à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o seu plano de atividades, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação na 8.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODARAM 2020;
- Participação na 11.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Madeira 14/20;
- Participação na reunião do Conselho Consultivo do MENAC.

20.2.2. ATIVIDADE DE CONTROLO REALIZADA EM 2022

AÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS

No que concerne a ações de controlo, em particular auditorias, no ano de 2022 estiveram em curso 13 auditorias, sendo que, uma das mesmas teve uma lógica de realização administrativa. Esta última consistiu na realização de uma auditoria de *follow-up* que abrangeu 6 auditorias já concluídas e às quais

as entidades auditadas tinham já transmitido a sua posição relativamente às recomendações constantes do Relatório Final nos 60 dias subsequentes ao recebimento deste documento.

Com todos os problemas que ainda subsistiam na primeira metade do ano, ainda por influência da pandemia e com a reduzida dimensão do corpo de inspetores e com alguma instabilidade causada pelas entradas e saídas de inspetores e aos processos de integração que estavam em curso, poder-se-á afirmar que as 13 auditorias que tiveram execução no decurso de 2022, constituem um indicador positivo. Sublinhe-se que para esta capacidade de intervenção em 13 trabalhos, em muito contribuiu a experiência e conhecimento já adquirido ao longo dos anos da pandemia. A retoma da normalidade, mormente a partir do segundo semestre de 2022, foi também um fator que influenciou positivamente a atividade desenvolvida pela IRF.

No que respeita às auditorias que foram concluídas, ou seja, aquelas cujo Relatório Final teve despacho do Inspetor Regional, salientamos o facto de terem sido 9 auditorias, o que relativamente às várias auditorias que tiveram execução durante o ano de 2022, cerca de 69,2% foram efetivamente concluídas.

No que concerne aos Fundos Comunitários, matéria em que a IRF também poderá exercer competências, a exemplo do que já aconteceu em 2021, à IRF não foram cometidas, formalmente, atribuições nessa vertente. Repare-se que os Fundos Comunitários, em termos de controlo, estão dependentes dos modelos de governação que foram instituídos a nível nacional, pelo que nesse âmbito é que poderão ser equacionadas eventuais intervenções da IRF.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, está em perspetiva uma eventual intervenção da IRF, sendo que, já demos indicação da disponibilidade da IRF em colaborar nesta vertente, em sede da Comissão de Coordenação do Sistema de Controlo Interno (CCSCI).

QUADRO 142 - N.º DE AUDITORIAS/INSPEÇÕES REALIZADAS EM 2022

Subsetor	N.º de Ações 2022	Peso no total
Controlo da Administração Regional	5	55,6%
Controlo da Administração Local	3	33,3%
Follow -up	1	11,1%
Total	9	100%

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL (APR)

As ações de auditoria que incidiram no universo da APR tiveram um peso de cerca de 55,6%, o que reflete a maior dimensão da APR no contexto global dos sectores em que a IRF detém competências.

Relativamente às ações desenvolvidas refira-se que houve um enfoque na verificação do cumprimento da *Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso*, para além de trabalhos que incidiram na verificação das normas de Contratação Pública e na Concessão de Subsídios.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (AL)

No campo dos trabalhos de auditorias realizadas junto das Autarquias Locais, refira-se que as auditorias concluídas tiveram o peso de aproximadamente de 33,3% relativamente ao total.

Estas intervenções junto das Autarquias decorrem de trabalhos anteriores num sector de grande relevância, sendo importante a ação da IRF no contributo efetivo para a evolução em matéria do cumprimento dos normativos legais inerentes às várias matérias.

Quanto às temáticas centraram-se nos procedimentos de controlo interno relativos à cobrança de receitas e aos subsídios e apoios atribuídos.

20.2.3. UNIVERSO FINANCEIRO CONTROLADO

No que concerne ao universo financeiro controlado as ações de auditorias concluídas tiveram associadas um universo financeiro de cerca de 68,6 milhões de euros, tendo sido analisado aproximadamente 14,7 milhões de euros.

QUADRO 143 - VALORES ANALISADOS NAS AÇÕES CONCLUÍDAS

(Unidade: euros)

Área de intervenção	Universo	Amostra
Cumprimento LCPA	42 804 917	6 766 261
Procedimentos de controlo interno relativos à cobrança de receitas	148 607	120 427
Subsídios e apoios atribuídos	24 214 823	7 365 694
Contratação Pública	1 426 282	490 734
Total	68 594 629	14 743 116

20.2.4. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

A IRF tem no âmbito da sua intervenção um objetivo que é o de contribuir ativamente para a melhoria contínua do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Neste sentido, a ação da IRF, tem um carácter preventivo, visando acautelar a ocorrência de irregularidades, no contexto daquilo que é a sua missão fundamental, o de assegurar o controlo financeiro da Administração Regional (art.º 1.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M).

Para a prossecução de todo este quadro de atuação, as recomendações que decorrem dos relatórios de auditoria ou de outro tipo de ações, são o elemento essencial para que as entidades promovam as

medidas capazes de reforçar o rigor e transparência na aplicação dos dinheiros públicos nas várias vertentes, diretas e indiretas, em que essa avaliação seja feita.

Quando referimos que a ação da IRF tem sobretudo um carácter preventivo, e nessa lógica deve emitir recomendações que sejam capazes de contribuir para que os responsáveis pelos vários organismos, implementem as medidas necessárias à correção de situações detetadas no âmbito dos trabalhos de auditoria. Naturalmente que as recomendações assumem diversas características que alertam a entidade para a pertinência de serem implementadas medidas, que vão das estruturais, até às pequenas afinações relativamente ao que já é feito.

Subjacente à recomendação, há sempre um propósito pedagógico para que o processo inerente à implementação do que a entidade considerar pertinente se faça com a normalidade que se requer. Refira-se que este princípio não põe em causa, eventuais procedimentos que decorram das normas que a IRF tem de cumprir, enquanto órgão inspetivo.

O quadro das recomendações que são produzidos na sequência dos trabalhos efetuados, é para a IRF, um processo que requer dinâmica, ou seja, é crucial que se promovam ações no sentido de se aferir o grau de implementação das recomendações. É, pois, os procedimentos de Acompanhamento – *Follow-up*, que foram desencadeados a partir de 2022, como é feito referência expressa e detalhada, um instrumento crucial para que a lógica da dinâmica seja efetivamente desenvolvida. Tanto numa abordagem de carácter mais administrativo, como numa abordagem no terreno, o *follow-up* será sempre uma prioridade no conjunto das atividades programadas.

Relativamente à disseminação de algumas das recomendações feitas, os relatórios em regra, são enviados para as tutelas dos organismos auditados. Desta forma, no plano interno, as recomendações que integram os relatórios de auditoria, caso seja considerado pertinente no sentido da sua aplicabilidade, poderão os respetivos responsáveis promover uma divulgação mais abrangente no âmbito das organizações.

Assim, salientamos as seguintes recomendações que decorrem dos trabalhos de auditoria concluídos em 2022:

Controlo Interno e boa gestão financeira e patrimonial:

- Promover as diligências necessárias para que todos os saldos de execução positivos que se encontram por repor sejam devolvidos na íntegra aos cofres da RAM;
- Implementar mecanismos de controlo que garantam a tempestividade das conferências documentais;
- Promover a realização de auditorias/ações de verificação *in loco* destinadas a verificar a fiabilidade das informações prestadas pelas entidades beneficiárias dos apoios;

- Deverá ser assegurada a cobrança dos valores em dívida resultante dos serviços prestados, nos prazos fixados, implementando mecanismos que previnam a acumulação de dívidas;
- Deverão ser adotadas medidas que promovam um acompanhamento mais eficaz das dívidas de terceiros, que permitam a cobrança tempestiva dos valores devidos, de modo a evitar a prescrição destes e os consequentes danos patrimoniais;
- As entidades públicas concedentes de subsídios/apoios devem exigir às respetivas entidades beneficiárias, evidência da divulgação e/ou publicitação desses apoios, em cumprimento dos respetivos normativos legais e clausulado contratual;
- As entidades públicas devem cumprir escrupulosamente o quadro normativo vigente em termos de atribuição e execução de subsídios/apoios financeiros, da realização e execução da despesa, assim como do contratualizado.
- Devem diligenciar pela realização de fiscalizações, concomitantes ou sucessivas, à execução das atividades e projetos apoiados, por forma a assegurar a correta aplicação dos subsídios/apoios concedidos;
- As entidades públicas devem providenciar pela reposição do valor do subsídio/apoio não executado (total ou parcialmente) e não devolvido aos cofres da Região ou, sendo o caso, ao Município, junto dos beneficiários do mesmo;
- Deve ser assegurado o respeito e cumprimento dos princípios e regras orçamentais e contabilísticas, designadamente da especificação e não compensação, previstos no regime contabilístico em vigor na Administração Pública Regional e Local e na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO);
- Devem ser exigidos aos beneficiários de subsídios/apoios, os correspondentes documentos justificativos da despesa realizada e comprovativos de pagamento, devendo estabelecer tal obrigação em norma regulamentar;
- O Organismo sempre que tenha Fundos Disponíveis (FD) atribuídos suficientes, deve, em tempo útil, efetuar as diligências necessárias aquando da solicitação da verba para o pagamento das faturas, de modo a não ultrapassar o prazo de 90 dias para pagamento;
- O Organismo deve adotar medidas com vista à elaboração, adoção e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupções e Infrações Conexas (PPR), Código de Conduta, Sistema de Controlo Interno (SCI) e Código de Ética.

Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso:

- Providenciar pelo acatamento das regras relativas ao registo dos compromissos das despesas permanentes e de outros encargos (previsíveis) de carácter regular e continuado;
- Registar, de forma sequencial, os compromissos assumidos, de forma que seja dado cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art.º 5.º da LCPA e na al. c) do n.º 3 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Assegurar o reporte de informação completa sobre os fundos disponíveis, de modo a garantir, a todo o tempo, o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º da LCPA e n.º 2 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho;
- Promover o cumprimento das disposições legais relativas à celebração de contratos plurianuais, nomeadamente:
- Observar as regras relativas à assunção e inscrição dos respetivos compromissos;
- Diligenciar pela adequada contabilização dos compromissos associados aos contratos.
- Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do art. 5.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), no n.º 4 do art.7.º do DL n.º 127/2012 e na página 12 do Manual da Direção-Geral do Orçamento (DGO), devem as entidades manter o sistema informático atualizado e fiável quanto à informação reportada.

Cumprimento das regras de contratação pública:

- Recomenda-se que sejam convidadas mais entidades do que o mínimo exigido legalmente ou que sejam selecionadas com maior ponderação as entidades a convidar de forma que seja assegurada uma maior possibilidade de escolha nos procedimentos;
- Recomenda-se que apenas seja utilizada a adoção de ajuste direto com base em critérios materiais previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, quando se verificarem todos os pressupostos fundamentais que o permitem invocar, devendo ser objeto de especial fundamentação, onde para além de se invocar a exceção em termos de direito se demonstrasse em termos factuais, devidamente documentadas, a verificação das circunstâncias excecionais;
- Recomenda-se que seja dado rigoroso cumprimento ao previsto no art.º 22.º do CCP;
- Recomenda-se que os preços base dos procedimentos sejam fundamentados com base em critérios objetivos, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, nomeadamente os preços obtidos em procedimentos anteriores;
- Recomenda-se que nos procedimentos, quando aplicável, sejam estabelecidas quantidades e/ou, preços máximos unitários de forma a salvaguardar o princípio do interesse público e da transparência;

- Recomenda-se que nas aquisições que permitem consumos parciais sejam emitidas notas de encomenda ou requisições de forma a permitir um maior controlo dos consumos parciais;
- Recomenda-se que o registo dos procedimentos no portal BASE seja efetuado de acordo com o prazo estipulado na alínea n), do art.º 8.º, da Portaria 57/2018, de 28/02;
- Recomenda-se que nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos seja ponderada a aplicação das penalidades contratuais previstas;
- Recomenda-se que os autos de receção provisória sejam elaborados dando cumprimento ao previsto na alínea b) do nº2 do art.º 395.º do CCP, contendo informação sobre o modo como foram executados os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção.

20.2.5. RELATÓRIOS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Foram remetidos à Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas todos os relatórios suscetíveis de conter matéria de interesse para a ação desse Tribunal, dando-se cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), num total de 2 e que abaixo se indica:

- Subsídios e apoios atribuídos (2 Relatórios enviados).

20.3. DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO (DROT)

A DROT é um serviço executivo da SRF que tem por missão exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados no âmbito da APR para efeitos de contas nacionais, verificar a conformidade financeira e orçamental, a regularidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira, incluindo o acompanhamento da dívida pública regional.

Dada a sua missão, as atribuições da DROT, definidas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, agregam um conjunto alargado de tarefas transversais a todos os serviços incorporados no perímetro da APR, que incluem a verificação da regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, o cumprimento das instruções sobre execução orçamental, financeira e contabilística, a administração da tesouraria do Governo Regional, a execução da política regional no setor das finanças e controlo das demais ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região.

Em 2022 destacam-se, entre outras, as seguintes intervenções:

- Monitorização da fidedignidade dos registos da aplicação GeRFiP e do sistema SIGORAM - Sistema Integrado de Gestão Orçamental da Administração Central: a este nível, presta apoio aos vários serviços da APR sempre que necessário e uniformiza procedimentos, sendo que este é um processo evolutivo e de contínua melhoria;
- Execução da transação dos registos relativos aos recebimentos das faturas emitidas pelos diferentes serviços simples do Governo Regional, da plataforma iGEST para a aplicação GeRFiP;
- Supervisão da parametrização das equivalências nas rubricas orçamentais e contabilísticas das despesas com o pessoal registadas no Portal do Funcionário Público de forma a garantir a fidedignidade da migração dos ficheiros com os respetivos registos para o GeRFiP;
- Controlo do orçamento e fundos disponíveis das despesas com compensação em receita e respetiva execução;
- Gestão centralizada dos Fornecedores através da Entrada em funcionamento em 2020 de nova Plataforma;
- Prestação de contas do subsetor do Governo Regional em SNC-AP;
- Instruções no âmbito da elaboração e execução do orçamento e acompanhamento da LCPA:
 - Sempre que solicitado e necessário presta esclarecimentos através dos meios disponíveis (apoio presencial, ofício, correio eletrónico, por telefone);
 - Emissão de várias circulares com o intuito de clarificar, instruir, atualizar e melhorar os procedimentos dos serviços, conforme desagregação constante no capítulo da despesa;
- Acompanhamento da execução orçamental:
 - Mensalmente a DROT elabora e publica na sua página oficial, na internet, um Boletim de Execução Orçamental que agrega a informação da totalidade da APR e evidencia o desempenho quer ao nível da execução quer ao nível dos valores em dívida;
 - Trimestralmente a DROT providencia pela publicação de contas trimestrais, assim como pela publicação dos Mapas I a VIII, incluídos no diploma que aprovou o Orçamento, alterados em função das alterações orçamentais realizadas em cada trimestre;
 - Em 2022 a DROT elaborou relatórios mensais referentes à execução orçamental, para efeitos de monitorização da evolução da receita e da despesa e identificação de riscos orçamentais;
- Acompanhamento e monitorização da dívida:

- A DROT elabora e publica, em articulação com a DREM e Unidade Técnica o Boletim trimestral da dívida, onde se agrega a informação normalizada e comparável da dívida pública regional, e se procede à análise da dívida global – financeira e não financeira – das entidades públicas regionais, inclusive do SERAM;
- Reportes de informação:
 - A DROT recolhe e agrega mensalmente a informação necessária ao reporte à DGO, à DREM/INE e demais entidades, nos termos do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto e da LFRA, onde se inclui o Mapa dos Pagamentos em Atraso, o reporte da Execução Orçamental e dos Fundos Disponíveis e o reporte de medidas COVID-19 e choque geopolítico;
 - Neste âmbito é monitorizada mensalmente a informação prestada com especial enfoque para a evolução dos pagamentos em atraso e são introduzidos novos procedimentos e melhorias ao processo de verificação e de reporte no sentido de serem colmatadas as eventuais deficiências;
 - Em 2022, conforme capítulo V da Circular n.º 2/ORÇ/2022, de 3 de janeiro, a DROT definiu o calendário de reporte da informação orçamental e financeira;
 - Através da publicação da Circular 4/ORÇ/2021, de 31 de maio, foram divulgadas as instruções aplicáveis ao reporte de informação relativa à pandemia.

O estudo, coordenação e apoio nas áreas da informação e análise contabilística é realizado, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, através da Direção de Serviços de Informação e Análise Contabilística (DSIAC) que desenvolve as atribuições constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro.

Em 2022 destacam-se as seguintes ações e medidas:

- Ao nível da conferência dos processos de despesa que, em 2022, ascenderam a 26 618:
 - Verificação da conformidade orçamental e contabilística dos registos dos processos de despesa sistematizados e da suficiência documental na instrução dos mesmos;
 - Divulgação dos procedimentos e orientações que devem ser seguidos no envio dos Processos de despesa à DSIAC;
 - Coadjuvação no desenvolvimento da Plataforma dos fornecedores e aperfeiçoamento do controlo das Certidões Tributárias e Contributivas;
 - Exportação, compilação e cruzamento de registos orçamentais e contabilísticos, de forma a monitorizar com maior periodicidade o nível de execução e faturas a pagar;
 - Acompanhamento da despesa COVID-19;
 - Ênfase na correta periodização dos gastos;

- Aumento da qualidade da informação produzida, através do cruzamento das fontes de informação;
- Ao nível do controlo dos vencimentos é efetuado a verificação e validação do processamento e controlo de todas as despesas relativas a vencimentos e outros abonos processados relativos a despesas com o pessoal, validando o seu cumprimento com os normativos legais aplicáveis.

Ao nível da verificação de receita:

- Registo e validação da conformidade orçamental, contabilística e financeira de todas as receitas do GR-RAM;
- Controlo das operações extraorçamentais e prossecução do cumprimento declarativo, contributivo e fiscal;
- Análise da execução da receita da Região, com ênfase na receita fiscal;
- Organização e arquivo atualizado de todos os registos referentes à receita, incluindo a elaboração de mapas e relatórios de apoio às decisões de gestão e monitorização da receita;
- Acompanhamento, atualização e normalização do sistema de classificação das receitas públicas e difusão dos critérios que devem presidir a essa classificação.

A nível da contabilidade financeira foram instituídos diversos procedimentos de controlo interno de modo a aumentar a robustez da informação financeira a integrar a prestação de contas do ano de 2022.

Desta forma, foram efetuados procedimentos de fecho que permitem aferir da correta valorização, classificação, existência e plenitude da informação financeira pública.

Como tal foram efetuados procedimentos de confirmação externa de saldos no âmbito da ISA 505, bem como reconciliações dos registos contabilísticos com os documentos, contratos e outra informação não financeira de modo a garantir a fiabilidade da prestação de contas nos termos das Normas Internacionais de Auditoria.

No ano de 2022, a 3 de janeiro de 2022, foi emanada, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a Circular n.º 7/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de âmbito Financeiro – Prestação de Contas* e a 25 de novembro de 2022, a Circular n.º 8/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de âmbito Financeiro – Prestação de Contas de 2022* com o objetivo de simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento a serem realizados por todos os serviços da simples da APR.

Para além disso, e no âmbito das atividades de encerramento do período foram realizadas diversas reuniões com as Unidades de Gestão das diversas secretarias regionais para clarificar e instruir sobre os procedimentos e trabalhos conducentes ao fecho de conta do ano de 2022.

20.4. UNIDADES DE GESTÃO

As Unidades de Gestão (UG) foram criadas em 2012 em todos os departamentos do Governo Regional com a missão de tratamento integral de todas as matérias orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços, serviços e fundos autónomos e empresas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, e são responsáveis para todos os efeitos pelas informações de reporte de informação aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.

Estas têm um papel fulcral no desenvolvimento e implementação das medidas tomadas na área do controlo e do processo orçamental e contabilístico, incluindo os reportes de informação e o cumprimento da aplicação da LCPA, assim como a promoção da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP) nos serviços tutelados, pelo que, progressivamente têm sido reforçadas as suas competências, nos sucessivos diplomas do Orçamento, onde estão estabelecidas as suas atribuições (conforme artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro), sendo este reforço responsabilizante das suas atribuições, extremamente importante para a salvaguarda da qualidade e fiabilidade da informação orçamental e financeira necessária ao controlo orçamental e financeiro exercido pela SRF.

As UG, devido ao conhecimento mais preciso das entidades da respetiva área, são responsáveis pela agregação da informação e pela validação da mesma junto das respetivas entidades, assim como pelo acompanhamento da execução orçamental e funcionam como o interlocutor direto com a SRF em todas as matérias de âmbito orçamental e financeiro.

De acordo com informação veiculada pelas várias Unidades de Gestão, em 2022, a sua ação incidiu, especialmente, sobre as seguintes áreas:

- Unidade de Gestão da PGR:
 - Tratamento das matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples e integrados do departamento, no âmbito do controlo orçamental e financeiro;
 - Verificação do cumprimento da aplicação da LCPA e implementação e aplicação do SNC-AP;
 - Processamento, monitorização e controlo dos Fundos Disponíveis mensais atribuídos à PGR, com vista a assegurar todas as despesas correntes da PGR e DRCCE;
 - Monitorização periódica dos registos e respetivos registos em SIGO;
 - Acompanhamento diário de todas as matérias de despesas, incluindo os reportes de informação dos mapas mensais;
 - Reporte de informação aos serviços da DROT.

- Unidade de Gestão da SRF:
 - Verificação da coerência da informação enviada pelos SFA's e EPR nos mapas de reporte mensais;
 - Monitorização da informação reportada pelos Serviços Simples nos mapas de reporte mensais, tendo em vista o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, bem como evitar que os valores a pagar entrem em atraso;
 - Controlo dos Fundos Disponíveis atribuídos à SRF, tendo em vista a otimização dos recursos utilizados pelos Serviços;
 - Monitorização periódica dos registos SCEP e de Compromissos de Anos Futuros e da aderência à realidade da sua execução.
- Unidade de Gestão da SREM:
 - Elaboração e validação dos mapas de reporte orçamental e financeiro, mensais para DROT, onde se inclui o mapa da dívida, mapa dos pagamentos em atraso, mapa da evolução dos pagamentos em atraso, mapa dos recebimentos em atraso dos serviços integrados da Secretaria Regional de Economia (SREM), do SFA – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da EPR – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
 - Acompanhamento constante das matérias orçamentais e financeiras dos serviços integrados, do SFA – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da EPR – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
 - Gestão dos fundos disponíveis da SREM, através das reafectações necessárias entre os diversos centros financeiros e projetos, garantindo a melhor gestão possível dos mesmos;
 - Controlo do cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nos serviços tutelados;
 - Validação e acompanhamento regular dos registos SCEP de todos os serviços integrados da SREM, do SFA – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da EPR – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..
- Unidade de Gestão da SRE:
 - Implementação de medidas e ações da maior relevância, contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais, incluindo-se nestas, os reportes de informação, o controlo do cumprimento da LCPA e a promoção da aplicação/implementação do SNC-AP;
 - Desenvolvimento, em simultâneo e progressivamente, de procedimentos de controlo interno, nomeadamente através da construção de manuais de procedimentos (ao nível

- dos reportes mensais, verificação de processos de despesa, aquisição de bens e serviços, receita consignada, gestão e verificação da receita);
- Agregação de toda a informação relativa às entidades da área da SRE, bem como à validação da mesma, em articulação direta com a SRF, sem prejuízo, conforme definido legalmente, da responsabilidade do conteúdo da informação pertencer aos serviços – integrados ou não – que integram ou são tutelados pela SRE.
- Unidade de Gestão da SRS:
 - Promoção do regime de teletrabalho sem nenhum constrangimento no acesso e partilha da informação, mas garantindo, simultaneamente, a respetiva segurança;
 - Aprimoramento de *workflows* digitais para conferir um maior rigor, celeridade e redução do retrabalho;
 - Acompanhamento mensal do mapa de desempenho orçamental, reportes, fundos disponíveis e criação de sistema de validação automática de reportes;
 - Gestão da comunicação de forma eficiente, reduzindo, drasticamente, a interação via *e-mail*, sem qualquer perda de rigor e adequação ao objetivo pretendido;
 - Utilização da *Data Analysis & Business Intelligence*, para a construção de relatórios que, embora nas versões preliminares, nos permitem uma análise integrada, holística e imediata da informação, nomeadamente ao nível dos passivos, contas a pagar, pagamentos em atraso, fundos, compromissos, pagamentos, recebimentos e encargos plurianuais, para além de análises mais específicas nas dimensões anteriores ao nível, por exemplo, do impacto orçamental do COVID-19 ou do acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência;
 - Tratamento centralizado de todas as matérias contabilísticas com informação centralizada;
 - Reformulação dos procedimentos, de forma a adequá-los aos novos modelos de trabalho.
 - Unidade de Gestão da SRTC:
 - Validação das autorizações de despesa dos diferentes serviços da SRTC, verificação dos cabimentos e atribuição dos compromissos;
 - Controlo e elaboração dos reportes mensais das direções regionais e do gabinete desta Secretaria;
 - Fiscalização e controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, procurando evitar que estes se convertam em pagamentos em atraso;

- Elaboração e monitorização dos registos SCEP bem como os compromissos de anos futuros e seu acompanhamento periódico para validação da conformidade com a sua execução;
- Controlo e distribuição dos fundos disponíveis pelos diversos serviços de forma a otimizar a sua utilização e estabelecimento das prioridades dos serviços;
- Validação da regularidade formal dos processos de despesa tendo em conta as circulares da emanadas pela DROT e a legislação aplicável.
- Unidade de Gestão da SRIC:
 - Foram emitidas normas orientadoras, por forma a reduzir o risco de erros;
 - Foi elaborado Manual de procedimentos e de controlo Interno (em fase de revisão) aplicável às estruturas flexíveis e nucleares da área financeira;
 - Foi criada Minuta de *Relatório de Análise à Execução dos Apoios Concedidos* com o intuito de uniformizar a forma de procedimento de verificação, nomeadamente quanto aos documentos e demais elementos que servem de suporte aos relatos emitidos pelas entidades a justificar os apoios concedidos e desta forma permitir à UG, a verificação das análises efetuadas aos relatos finais de apoios concedidos pelos serviços que os concedem.
- Unidade de Gestão da SRAAC:
 - Verificação e validação das autorizações de despesa
 - Controlo da despesa, com especial relevância ao nível da verificação do cabimento e do compromisso (fundos atribuídos);
 - Verificação e validação dos contratos plurianuais;
 - Acompanhamento das receitas em atraso.
- Unidade de Gestão da SRMar:
 - Validação, acompanhamento e controlo tempestivo da prestação de informação solicitada pela DROT e por outras entidades, junto das Direções Regionais da SRMAR;
 - Elaboração mensal do pré-reporte do Mapa dos Pagamentos em Atraso e envio aos Organismos da SRMar, para sensibilização e controlo do cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP);
 - Controlo da afetação e utilização dos fundos disponíveis em conformidade com a LCPA, e otimização da gestão dos fundos disponíveis por projeto e por fontes de financiamento, nomeadamente através de:
 - Reafecção de fundos disponíveis;

-
- Elaboração de pedidos adicionais de fundos disponíveis;
 - Divulgação aos Organismos da SRMar do ponto de situação dos fundos disponíveis;
 - Supervisão e controlo da execução orçamental da SRMAR através de:
 - Elaboração e divulgação aos Organismos da SRMar de balancetes com o apuramento da execução orçamental;
 - Participação nas reuniões mensais de acompanhamento do PIDDAR;
 - Monitorização da informação dos valores a receber reportada pelos Organismos da SRMar;
 - Monitorização periódica dos registos SCEP e de Compromissos de Anos Futuros nos programas SIGO e no GERFIP;
 - Supervisão das matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais da SRMAR.
 - Unidade de Gestão da SRA:
 - Elaboração e validação do reporte orçamental e financeiro, mensal para DROT, dos serviços integrados da SRA, sem prejuízo da responsabilidade do conteúdo do mesmo pertencer aos serviços, conforme legalmente estipulado;
 - Monitorização da informação reportada pelos Serviços Simples, Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas nos mapas de reporte, tendo como objetivo o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, procurando evitar que os valores a pagar se convertam em pagamentos em atraso e os valores a receber em recebimentos em atraso, verificando o cumprimento da LCPA;
 - Verificação e controlo da execução da receita, através do acompanhamento da evolução dos arrendamentos e concessões, da análise do saldo de clientes, promovendo o cumprimento das disposições legais com vista à cobrança efetiva dos valores em dívida;
 - Implementação, desenvolvimento e atualização de procedimentos de controlo interno de modo a garantir o controlo e o acompanhamento:
 - dos reportes efetuados, dos processos verificados e dos pareceres emitidos pela UG através da criação de um manual com instruções de trabalho para esta unidade flexível;
 - dos fundos disponíveis, permitindo o apuramento e afetação dos mesmos por centro financeiro, por fonte de financiamento, por projeto e tipo de despesa, em conformidade com a LCPA, permitindo uma gestão eficiente e a otimização da utilização dos mesmos face às necessidades dos serviços;

- dos contratos de prestação de serviços sujeitos à aplicação do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, dos serviços simples da SRA;
 - Monitorização periódica dos encargos plurianuais e dos compromissos de anos futuros e da aderência à realidade da sua execução, nos programas SIGO e GERFIP respetivamente;
 - Validação e circularização de saldos de fornecedores;
 - Validação e criação de entidades na plataforma de fornecedores e dívidas;
 - Validação e controlo do cumprimento tempestivo da prestação de informação solicitada pela DROT e por outras entidades.
- Unidade de Gestão da SREI:
 - Acompanhamento de todas as matérias orçamentais e financeiras dos serviços da secretaria (onde se incluem os serviços simples e as EPR's sob tutela da SREI, IHM e Sociedades de Desenvolvimento);
 - Verificação da coerência e análise crítica da informação recebida das EPR's sob tutela da SREI, nos mapas de reporte mensal, e posterior compilação para efeitos de reportes periódicos à DROT;
 - Monitorização e acompanhamento da informação reportada pelos serviços simples e posterior compilação para efeitos de reportes periódicos à DROT;
 - Verificação do cumprimento da aplicação da LCPA, no âmbito da SREI, tendo em vista o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, bem como para evitar o aumento dos pagamentos em atraso;
 - Monitorização periódica dos registos em SCEP e da sua conformidade com a execução registada;
 - Monitorização periódica dos Compromissos de Anos Futuros no âmbito da SREI;
 - Controlo dos Fundos Disponíveis, tendo em vista uma otimização dos recursos utilizados pelos serviços da SREI;
 - Desenvolvimento de procedimentos de controlo interno, ao nível do apuramento do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, no âmbito da SREI;
 - Harmonização e uniformização de procedimentos com o objetivo de implementação de práticas comuns a todos os serviços da SREI;
 - Monitorização e acompanhamento da aplicação efetiva do SNC-AP;
 - Acompanhamento e controlo da receita proveniente da cafetaria do Edifício do Campo da Barca;

- Validação prévia dos dados para resposta a pedidos de circularização de saldos de fornecedores;
- Atualização da base de dados na plataforma dos fornecedores e respetiva validação;
- Validação e controlo do IVA dedutível e liquidado, para efeitos da submissão da declaração (trimestral) de IVA no portal da AT, no âmbito dos serviços da SREI.
- Controlo de cumprimento de prazos de informação de prazos de informação solicitada por outras entidades externas à SREI.

21. FUNDOS COMUNITÁRIOS – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

21.1. EXECUÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS

A *Estratégia Portugal 2020* que conduziu ao estabelecimento do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia, reunindo a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) - *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)*, *Fundo de Coesão*, *Fundo Social Europeu (FSE)*, *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)*, e *Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)* - e no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para Portugal, entre 2014 e 2020, foi enquadrada pelos objetivos e metas fixados na *Estratégia Europa 2020* e no *Plano Nacional de Reformas (PNR)*.

Com efeito, o quadro regulamentar para o período de programação 2014-2020 traduz uma nova abordagem das intervenções financiadas pelos FEEI, com uma orientação clara para os resultados, em detrimento das simples realizações materiais e financeiras que colocam em perspetiva a posição da RAM nos indicadores de referência e evidencia a necessidade de focalização das prioridades regionais de intervenção e de investimento em domínios chave da *Estratégia Europa 2020*.

Assim, no ano de 2022 a Região usufruiu de verbas resultantes do cofinanciamento dos FEEI no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do período de programação 2014-2020 (Portugal 2020), consubstanciadas na intervenção do FEDER e do FSE através do *Programa Operacional Regional MADEIRA 14-20*, do *Fundo de Coesão (PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos)*, e do *Programa Operacional de Cooperação Territorial INTERREG V-A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canárias [MAC]) 2014-2020*, cofinanciado pelo FEDER.

Acrescem as verbas provenientes do Programa Operacional (PO) Regional Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020) que enquadra o acesso ao FEADER, do PO nacional MAR 2020 que engloba o acesso ao FEAMP, bem como do PO nacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), que enquadra o apoio à Iniciativa Emprego Jovem.

No que concerne ao ano de 2022, o PO Madeira 14-20 foi sujeito a uma nova reprogramação (aprovada em setembro de 2022) por forma a incorporar a segunda tranche da Iniciativa REACT-EU (Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe), no valor de 21,5 milhões de euros. Esta Iniciativa veio disponibilizar recursos adicionais e flexibilizar algumas disposições de execução a fim de prestar assistência à promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19 e respetivas

consequências sociais e à preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia, enquanto instrumento de reforço da Política de Coesão.

21.1.1. QUADRO ESTRATÉGICO COMUM 2014-2020 (PORTUGAL 2020)

MADEIRA 14-20 - Programa Operacional Regional da Madeira no período 2014-2020

A programação e implementação dos FEEI (cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP), no período de programação 2014-2020, organiza-se numa lógica em torno dos seguintes domínios temáticos:

- Competitividade e Internacionalização;
- Inclusão Social e Emprego;
- Capital Humano;
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos;
- Reforma da Administração Pública e Territorialização das Políticas (duas dimensões de natureza transversal).

Os domínios temáticos configuram as dimensões essenciais em que se podem sistematizar os principais domínios de constrangimentos de natureza estrutural e, como tal, de prioridade para a intervenção dos fundos.

Neste enquadramento, em linha com as prioridades da *Estratégia Europa 2020* e do *Plano Nacional de Reformas* e tendo por base o *Documento de Orientação Estratégica - Compromisso Madeira@2020*, foi estabelecido o *PO Madeira 14-20*, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE, o qual foi aprovado em 18 de dezembro de 2014 através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, que concede à Região uma comparticipação comunitária de 465,2 milhões de euros.

De referir que as reprogramações mais recentes tiveram como único objetivo reforçar as subvenções FEDER e FSE do Programa decorrentes da Iniciativa REACT-EU, com o intuito de proporcionar à Região a devida resposta às consequências da pandemia COVID-19, tendo sido aprovada a 1.^a tranche (64 milhões de euros) através da Decisão da Comissão C(2021) 4153, de 4 de junho e a 2.^a tranche (21,5 milhões de euros) através da Decisão C(2022) 6716 final, de 15 de setembro, as quais permitiram que a dotação financeira total do PO atingisse o valor de 486,8 milhões de euros (reforço de 85,6 milhões de euros).

No *Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020* (Madeira 14-20), verifica-se que, até 31 de dezembro de 2022, foram aprovados 8 254 projetos (8 038 apoiados pelo FEDER e 216 pelo FSE), que totalizam um montante de 581,5 milhões de euros de despesa pública e uma comparticipação de Fundo de 500,4 milhões de euros, representando 103% do total dos Fundos programados (486,7 milhões de euros).

Relativamente à execução da despesa pública, em 2022, em termos acumulados, atingiu-se os 459,5 milhões de euros e 394,4 milhões de euros de Fundo (276,9 milhões de euros FEDER e 117,5 milhões de euros FSE), correspondendo a 81,0% do total dos Fundos programados.

No decurso de 2022 foram ainda pagos aos beneficiários 59,6 milhões de euros (37,6 milhões de euros FEDER e 22,0 milhões de euros FSE), tendo dado entrada na Região um montante total de 58,5 milhões de euros (38,7 milhões de euros FEDER e 19,8 milhões de euros FSE) provenientes da União Europeia.

QUADRO 144 - EXECUÇÃO MADEIRA 14-20

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Fundo	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022		
		Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo	
1	Reforço da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	FEDER	2 926 525	2 487 546	21 848 668	18 571 368
2	Melhorar o Acesso às Tecnologias da Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e	FEDER	228 445	194 179	4 834 659	4 154 653
3	Reforço da Competitividade das Pequenas e Médias Empresas (PMEs)	FEDER	16 357 959	13 904 265	56 250 187	47 845 668
4	Apoiar a Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores	FEDER	7 172 804	3 765 989	14 822 133	8 335 758
5	Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos	FEDER	4 031 153	3 388 085	15 742 033	13 666 019
6	Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar Estrangulamentos nas Redes de Infraestruturas	FEDER	31 023	26 370	47 817 590	40 644 951
7	Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral	FSE	2 933 547	2 492 454	35 438 296	30 122 552
8	Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza	FEDER	689 410	573 727	16 238 956	13 783 380
		FSE	76 071	64 660	23 946 837	20 354 811
9	Investimento em Competências, Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida	FEDER	5 351 130	4 548 461	18 803 843	16 580 048
		FSE	10 708 645	9 102 348	67 743 896	57 582 312
10	Reforçar a Capacidade Institucional e a Eficiência da Administração Pública	FSE	336 252	285 814	1 428 288	1 214 045
11	Sobrecustos da Ultraperiféricidade	FEDER	3 393 141	2 884 170	82 762 192	70 347 228
12	Assistência Técnica	FEDER	3 008 528	2 557 249	8 534 968	7 892 884
13	Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19 (FEDER)	FEDER	21 522 697	21 522 697	35 074 512	35 074 512
14	Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE)	FSE	0	0	8 186 505	8 186 505
		FEDER	64 712 817	55 852 737	322 729 742	276 896 470
Total	FSE	14 054 515	11 945 277	136 743 823	117 460 225	
	Total	78 767 331	67 798 013	459 473 565	394 356 695	

Fonte: IDR, IP-RAM

PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

A dotação inicial de Fundo Coesão para a Região Autónoma da Madeira do PO SEUR ascendia a 235 milhões de euros. Esta passou para 265 milhões de euros, por via do reforço do envelope financeiro de 30 milhões de euros atribuído à RAM, no âmbito da transição do projeto do quadro anterior POVT-14-0158-FCOES-000008 "Regularização das Principais Ribeiras do Funchal - Troços Urbanos a Montante" para o Eixo II do PO SEUR.

Até 31 de dezembro de 2022, encontravam-se aprovados 92 projetos, totalizando um montante de 326 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação de Fundo de 279 milhões de euros, representando 105% da dotação programada (312 milhões de euros).

Relativamente à execução da despesa pública, em 2022, em termos acumulados, atingiu-se os 288,6 milhões de euros e 255,1 milhões de euros de Fundo, correspondendo a 96% do total do Fundo programado. No total, em 2022, foram transferidos 20,7 milhões de euros para a Região, tendo sido efetuados pagamentos num montante de 20,4 milhões de euros.

QUADRO 145 - EXECUÇÃO PO SEUR

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
1 Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os sectores	5 343 199	5 213 877	68 286 616	56 438 985
2 Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	17 306 556	16 353 166	156 307 632	140 738 701
3 Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	8 553 044	8 360 667	64 074 229	57 924 568
Total	31 202 798	29 927 710	288 668 477	255 102 253

Fonte: IDR, IP-RAM

MAC 2014-2020 - Programa Operacional de Cooperação Territorial INTERREG V-A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canárias)

O *Programa de Cooperação Territorial Madeira - Açores - Canárias*, para o período de programação 2014-2020, é um programa operacional cofinanciado pelo FEDER, enquadrado no *Objetivo Comunitário da Cooperação Territorial Europeia*, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia C (2015) 3850, de 3 de junho de 2015, que aprova certos elementos do programa de cooperação *Interreg V A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canárias [MAC])* e conta com um orçamento de 130 milhões de euros).

QUADRO 146 - EXECUÇÃO PO MAC 2014-2020

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
1 Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	594 899	505 664	2 890 737	2 457 126
2 Melhorar a competitividade das empresas	433 579	368 542	1 681 240	1 429 054
3 Promover a adaptação às alterações climática e prevenção e gestão de riscos	299 020	254 167	1 235 853	1 050 475
4 Conservar e Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	536 140	455 719	2 780 123	2 363 105
5 Reforçar a capacidade institucional e a eficiência na administração pública	154 151	131 029	701 181	596 004
6 Assistência Técnica Transfronteiriça	0	0	61 820	52 547
7 Assistência Técnica Transnacional	0	0	102 577	87 190
Total	2 017 789	1 715 121	9 453 531	8 035 501

Fonte: IDR, IP-RAM

* Aferida através da despesa elegível reembolsável validada pelo Interlocutor Regional da Madeira.

Até 31 de dezembro de 2022 foram submetidos à aprovação 96 projetos, que totalizam um montante total de 14,4 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação de Fundo de 12,2 milhões de euros, isto é, 105% do Fundo programado para o período total (11,6 milhões de euros).

Em 2022 atingiram-se os 2,0 milhões de euros de despesa pública (1,7 milhões de euros Fundo), representando 15% do montante total programado.

Até 31 de dezembro de 2022 e relativamente ao PO MAC 2014-2020, foram efetuados pagamentos no montante Fundo de 7,5 milhões de euros (65% do total programado).

PRODERAM 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020

O PRODERAM para o período 2014-2020, designado PRODERAM 2020, financiado pelo FEADER, foi aprovado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015) 853 final de 13 de fevereiro, tendo já sofrido várias alterações, nomeadamente a 30 de janeiro de 2017 pela Decisão de Execução da Comissão C (2017) 652, a 22 de agosto de 2018 por Decisão da Comissão C (2018) 5593 e a 16 de dezembro de 2019 pela Decisão da Comissão C (2019) 9240. No ano de 2020 foram efetuadas duas alterações ao programa, nomeadamente a 5 de agosto de 2020 com a Decisão C (2020) 5502 e a 7 de dezembro de 2020 através da Decisão da Comissão C (2020) 8827. A última ocorreu a 28 de junho de 2021, aprovada pela Decisão da Comissão C (2021) 4874.

Este programa assenta numa estratégia de desenvolvimento rural que tem por objetivo aumentar os níveis de sustentabilidade agrícola e rural, nomeadamente através do aumento da competitividade das produções locais tradicionais e do reforço da melhoria do ambiente e da paisagem, num quadro agrícola multifuncional e num espaço rural de qualidade e capacitado para promover e sustentar o desenvolvimento económico e social das zonas rurais. A contribuição máxima do FEADER é de 248,2 milhões de euros.

Até 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas 2 046 operações (não contabilizando individualmente os apoios diretos ao produtor, que ascendem já a 18 905 operações, integradas em candidaturas plurianuais), que totalizam 291 milhões de euros de despesa pública e uma comparticipação do FEADER de 252,7 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de compromisso total de 81% do total do Fundo programado (248,2 milhões de euros).

Relativamente à execução, foram atingidos os 187,6 milhões de euros de despesa pública executada, a que corresponde 163,3 milhões de euros de Fundo, representando 66% do total FEADER programado para o período de programação.

QUADRO 147 - EXECUÇÃO PRODERAM 2020

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
A 1 Promoção da Competitividade das Empresas Agrícolas e Agroindustriais	7 009 145	5 957 101	22 890 285	19 853 398
A 2 Formação, Inovação, Divulgação	650 245	552 708	944 926	803 187
B 1 Desenvolvimento dos Espaços Florestais	8 592 735	7 569 305	32 753 060	28 311 314
B 2 Valorização do Espaço Rural	7 789 939	6 620 850	64 839 081	57 889 543
B 3 Desenvolvimento Local - Leader	2 052 511	1 744 634	9 595 438	8 156 123
B 4 Infraestruturas	9 306 684	7 910 681	47 889 530	40 861 359
Assistência Técnica + Rede Rural	1 228 185	1 043 957	6 814 525	5 792 346
Apoio temporário excepcional - COVID-19	0	0	1 894 000	1 609 900
Total	36 629 443	31 399 237	187 620 846	163 277 170

Fonte: IDR, IP-RAM

MAR 2020 - Programa Operacional Mar 2020

O Programa Operacional Temático MAR 2020 enquadra o apoio do FEAMP enquanto instrumento essencial à implementação da Política Comum das Pescas, das medidas pertinentes relativas ao direito do mar, do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e de aquicultura, bem como da Política Marítima Integrada (PMI). A contribuição máxima do FEAMP é de 26,7 milhões de euros Fundo (alteração da programação financeira alocada à RAM com a redução de 1,7 milhões de euros, na sequência de despacho do Ministro do MAR, de 8 de novembro de 2019).

Até ao final de 2022 foram aprovadas 520 operações, que totalizam um montante de 29,3 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do FEAMP de 25,7 milhões de euros, representando 96% do total do Fundo programado para o período total do programa.

No que se refere à execução, foram atingidos os 26 milhões de euros de despesa pública e 23,2 milhões de euros de fundo executado, o que corresponde a 87% do Fundo programado para o período. Foram ainda efetuados pagamentos no montante Fundo de 23,2 milhões de euros.

QUADRO 148 - EXECUÇÃO MAR 2020 - RAM

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
Desenvolvimento sustentável das pescas, da aquicultura e das zonas de pesca, e medidas de comercialização e de transformação	2 092 111	1 569 084	10 616 108	7 952 284
Recolha de dados	0	0	343 778	275 023
Compensação para as regiões ultraperiféricas	1 973 757	1 902 119	15 082 011	15 010 373
Armazenamento	0	0	0	0
Total	4 065 868	3 471 203	26 041 897	23 237 679

Fonte: Direção Regional de Pescas

PO ISE - Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego

O PO ISE visa o reforço da integração das pessoas em risco de pobreza e o combate à exclusão social, assegurando a dinamização de medidas inovadoras de intervenção social e os apoios diretos aos grupos populacionais mais desfavorecidos, as políticas ativas de emprego e outros instrumentos de salvaguarda da coesão social, a prosseguir através dos seus Objetivos Temáticos.

O PO enquadra os apoios destinados à resposta ao elevado nível de desemprego jovem através da *Iniciativa Emprego Jovem*, estando destinados à Região 15,5 milhões de euros, fruto da necessidade de reajustamento da componente FSE, consubstanciada Decisão da Comissão C (2017) 8690, de 11 de dezembro de 2017, que reafectou verbas para o Programa Operacional nacional *Inclusão Social e Emprego* para assegurar o apoio do FSE à *Iniciativa Emprego Jovem* no período 2017-2020, o que deu origem a uma reprogramação do PO Madeira 14-20 em 2017, atendendo ao reforço desta iniciativa de 4,2 milhões de euros FSE, tendo o Programa Madeira 14-20 disponibilizado 2,1 milhões de euros provenientes da componente FSE.

Até 31 de dezembro de 2022, foram aprovadas 6 operações que totalizam um montante de 19,6 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do FSE de 18 milhões de euros, representando 116% do total do Fundo programado para o período total do programa, na RAM.

Relativamente à execução, registaram-se 15,4 milhões de euros de despesa pública e 14,1 milhões de euros de fundo executados, o que corresponde a uma taxa de execução de 91% do total programado para o período (15,5 milhões de euros).

No âmbito deste programa foram efetuados pagamentos no montante de 14,8 milhões de euros, o que corresponde a 96% do montante total programado.

QUADRO 149 - EXECUÇÃO PO ISE – RAM

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2022		Acumulado a 31/12/2022	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
Iniciativa Emprego Jovem - RAM (PO ISE)	1 891 257	1 734 432	15 362 257	14 125 432

Fonte: IDR, IP-RAM

21.2. CONTROLOS REALIZADOS EM 2022

Neste capítulo é efetuada uma análise às ações de controlo desenvolvidas pelos organismos responsáveis pela gestão dos fundos comunitários na Região Autónoma da Madeira.

21.2.1. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

É da competência do IDR, IP-RAM, na qualidade de Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Madeira 14-20 da Região Autónoma da Madeira, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE, exercer as verificações no local nas tipologias de operação que não foram delegadas nos Organismos Intermediários (IDE, IP-RAM e IQ, IP-RAM, respetivamente no FEDER e FSE), bem como exercer a Supervisão das funções delegadas nos referidos Organismos Intermediários.

PO Madeira 14-20 - Verificações no local de operações singulares, no âmbito do Artigo 125º do regulamento (CE) n.º 1303/2013

Em 2022, o IDR, IP-RAM realizou um total de doze ações de controlo distribuídas da seguinte forma:

- Onze verificações no local: seis no âmbito do FEDER (projetos públicos) e cinco no âmbito do FSE;
- Uma ação de Supervisão e *Re-performance* sobre as funções delegadas no Organismo Intermediário, a qual abrangeu uma operação na vertente FEDER.

Assim, o quadro abaixo resume o total de ações de controlo executadas pelo IDR, IP-RAM, no âmbito do PO Madeira 14-20:

QUADRO 150 - MADEIRA14-20 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL E SUPERVISÃO, REALIZADAS EM 2022

						(Unidade: euros)
Eixos Prioritários	Fundo	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada	Obs
1	FEDER	1	609 985,67	119 775,47	20%	
Reforçar a Investigação, o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação						
5	FEDER	3	2 597 539,94	1 616 051,90	62%	
Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos						
7	FSE	3	1 012 176,54	102 349,89	10%	
Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral						
8	FEDER	1	681 738,85	681 738,85	100%	
Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza						
9	FEDER	1	624 657,85	389 807,29	62%	
	FSE	2	552 257,50	60 404,37	11%	
Investir em Competências, Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida						
13	FEDER	1	110 699,53	110 699,53	100%	a)
Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19						
Total		12	6 189 055,88	3 080 827,30	50%	

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local e/ou Supervisão

a) Supervisão ao Organismo Intermediário

PO SEUR - Verificações no local de operações singulares, no âmbito do Artigo 125.º do regulamento (CE) n.º 1303/2013

De acordo com as competências delegadas no IDR, IP-RAM, enquanto Organismo Intermédio (OI) nos domínios temáticos do PO SEUR que incluem a previsão de intervenção territorial na RAM, para o período 2014-2020, compete designadamente exercer as verificações no local quanto às operações aprovadas naquele âmbito.

Assim, de acordo com a planificação efetuada pela Autoridade de Gestão do POSEUR, no decorrer do ano 2022, o IDR, IP-RAM realizou um total de dezassete verificações no local, conforme abaixo se pode verificar:

QUADRO 151 – PO SEUR – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada
1 Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os sectores	1	4 964 340,26	4 964 340,26	100%
2 Promover a Adaptação às Alterações Climáticas e a Prevenção e Gestão de Riscos	4	26 847 340,48	15 874 708,05	90%
3 Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	12	8 330 907,49	7 462 215,11	90%
Total	17	40 142 588,23	28 301 263,42	71%

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local

MAC 2014-2020 – Verificações efetuadas no âmbito do Artigo 125.º do regulamento (CE) n.º 1303/2013

O IDR, IP-RAM, na qualidade de Correspondente Regional da Madeira no MAC 2014-2020 é responsável pelas Verificações no Local das operações com implementação na RAM, tendo realizado em 2022, dez ações de verificação, conforme abaixo se demonstra:

QUADRO 152 - MAC 2014-2020 – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada
1 Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	5	283 674,81	143 499,34	51%
3 Promover a adaptação às alterações climática e prevenção e gestão de riscos	1	43 026,54	39 846,95	93%
4 Conservar e Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	4	150 673,43	58 227,58	39%
Total	10	477 374,78	241 573,87	51%

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local

PRODERAM 2020 - Verificações no local de operações singulares, no âmbito do Artigo 125º do regulamento (CE) n.º 1303/2013

No âmbito do quadro legal aplicável, no que toca às medidas de investimento abrangidas pelo PRODERAM 2020, o IFAP é o organismo responsável por essa função. Relativamente às medidas superfícies, a Direção Regional de Agricultura é a entidade delegada pelo IFAP, com competências nessa matéria.

MAR 2020 - Verificações no local de operações singulares, no âmbito do Artigo 125º do regulamento (CE) n.º 1303/2013

No âmbito do quadro legal aplicável, o IFAP é o organismo responsável por essa função, no domínio dos investimentos integrados no MAR 2020. No ano de 2022, foram efetuadas 15 verificações no local no âmbito da análise do pedido de pagamento das operações e foram objeto de verificações no local (controlo in loco) 3 operações.

21.2.2. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM), é um organismo de direito público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, que tem por missão promover o desenvolvimento, a competitividade e a modernização das empresas do sector secundário e terciário da Região Autónoma da Madeira, em especial micro, pequenas e médias empresas.

As suas despesas de investimento subdividem-se no âmbito do PIDDAR e PIDDAC. No âmbito do PIDDAR a componente FEDER é assegurada pelo IDR, IP-RAM, com fundos provenientes da UE, enquanto a componente regional é suportada pelo orçamento da região.

Para os investimentos enquadrados no PIDDAC o financiamento foi assegurado pela Agência para a Competitividade e Inovação, IP – IAPMEI, IP.

21.2.2.1 SISTEMAS DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS - FEDER

No âmbito do PO Madeira 14-20 a Região dispõe de um conjunto de dez sistemas de incentivos destinados a dinamizar o investimento produtivo, a investigação e a inovação, o empreendedorismo, a internacionalização e a atividade empresarial das empresas regionais, denominados:

1. PROciência 2020 (PI 1.b)
2. Inovar 2020 (PI 1.b)
3. Empreender 2020 (PI 3.a)

4. Internacionalizar 2020 (PI 3.b)
5. Valorizar 2020 (PI 3.c)
6. ADAPTAR RAM (PI 3.c)
7. Eficiência energética nas empresas (PI 4.b)
8. Funcionamento 2020 (PI 12.c)
9. APOIAR.PT.Madeira (PI 13.i)
10. Digitalização das Empresas (PI 13.i)

Estes sistemas de incentivos têm enquadramento como auxílios de Estado ao abrigo do Regulamento da UE n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 de junho, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TFUE.

Durante o ano de 2022 estiveram abertos os Avisos de concurso para apresentação de candidaturas ao sistema de incentivos Eficiência energética nas empresas - Valorizar 2020 - IV (PI 4b), REACT_EU - DIGITAL Madeira e SI-Funcionamento 2020 VIII.

Os sistemas de incentivos são financiados em 85% pelo FEDER, através do PO Madeira 14-20, e em 15% pelo Orçamento da Região e apresentam os seguintes objetivos:

- **Internacionalizar 2020** - tem por objetivo reforçar a capacidade empresarial e consolidar a presença das empresas regionais nos mercados internacionais, através do aproveitamento das oportunidades e desafios económicos proporcionados pelo exigente mercado global. Pretende, ainda, proporcionar o aumento da competitividade e notoriedade externa dos produtos e das empresas da Madeira;
- **Empreender 2020** - visa apoiar a dinamização do investimento privado e a criação de emprego materializados em projetos de inovação-produto²⁸;
- **Valorizar 2020** – Visa promover a qualificação das estratégias empresariais e desenvolver ações vocacionadas para a melhoria da capacidade competitiva das empresas regionais de forma a consolidar o crescimento económico e acrescentar valor aos processos e aos bens e serviços²⁹;
- **ADAPTAR-RAM** - Criado e regulamentado pela Portaria n.º 248/2020, de 3 de junho, o ADAPTAR-RAM, tem por objetivo apoiar projetos de PME (micro, pequenas e médias empresas) na adaptação dos seus estabelecimentos face às novas condições de distanciamento físico e de higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantindo o cumprimento

²⁸ Pretende-se com este sistema de incentivo, renovar a base económica regional através de estímulos à inovação e às iniciativas empreendedoras, preferencialmente alinhadas com a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3 Regional), capazes de proporcionar negócios criativos e inovadores centrados na renovação da oferta de bens e serviços transacionáveis de elevado valor acrescentado e que permitam impulsionar a criação de emprego e mobilizar competências técnicas especializadas

²⁹ Pretende-se igualmente dinamizar a produção de novos bens e serviços e estimular a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing.

das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes. O apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de incentivo não reembolsável, com uma taxa base de financiamento a atribuir de 80%. Das 1 123 candidaturas rececionadas foram aprovadas 1 034 sendo que após desistências, foram 844 empresas que acabaram por receber o incentivo. Até dezembro de 2022, foram pagos 2.550.425 euros.

- **ProCiência 2020** - Visa reforçar a capacidade competitiva da economia regional através da dinamização de projetos em áreas estratégicas de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) nas empresas, entre empresas e as entidades que integram o Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI) e as instituições do Ensino Superior, alinhados com os objetivos e as prioridades definidas no âmbito da RIS3 Regional, por forma a assegurar um limiar de competências tecnológicas que permitam transformar o conhecimento gerado em novos produtos e serviços;
- **Inovar 2020** - Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial da Região Autónoma da Madeira, tem por alvo direto as empresas (PME e Não PME) e como objetivo promover projetos de inovação produtiva, de âmbito nacional ou internacional, que visem a introdução de novas atividades, produtos ou serviços ou a melhoria significativa de processos tecnológicos através da transferência e aplicação de conhecimento³⁰;
- **Eficiência energética nas empresas** – A PI 4.b “Promoção da Eficiência Energética e da Utilização das Energias Renováveis nas Empresas” tinha por missão financiar os investimentos das empresas em eficiência energética, através de instrumentos financeiros, opção de financiamento que não teve qualquer aceitação por parte dos empresários regionais. A Região, atendendo que subsistiam dúvidas quanto às condições de utilização dos Instrumentos Financeiros no financiamento dos investimentos de natureza energética nas empresas, aproveitou a reprogramação do PO Madeira 14-20 para transformar o instrumento financeiro da prioridade de investimento 4b em subvenção reembolsável, com possibilidade de conversão, até o máximo de 30%, em subvenção não reembolsável em função dos resultados do projeto e, afetar numa ótica de complementaridade ao financiamento das despesas nos domínios da eficiência energética integradas nas candidaturas no âmbito do Valorizar 2020. As auditorias energéticas e diagnósticos energéticos são exclusivamente financiados com subvenção não reembolsável. A dotação total da PI 4b, será utilizada exclusivamente para financiar as despesas em eficiência energética. Ao abrigo do Valorizar I e II e num conjunto de oitenta e quatro projetos, apenas quinze projetos realizaram investimentos em eficiência energética, totalizando um investimento elegível de apenas 2,2 milhões de euros. No Valorizar III, o qual já integra a PI 4b, lançado em meados do mês de junho de 2019, foram rececionados trinta e dois projetos, doze dos quais com a

³⁰ Contribuindo para a modernização e inovação do tecido empresarial e reforçando a base produtiva transacionável da RAM, permitindo assim uma melhoria do posicionamento da Madeira em cadeias de valor internacionais. Este SI enquadra um conjunto de ações alinhadas com os objetivos e as prioridades definidas na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3) e orientadas para o reforço de investimentos de carácter inovador.

componente eficiência energética, estimando-se um investimento elegível de 4,6 milhões de euros. Com a particularidade acrescida de três dos doze projetos contemplarem exclusivamente despesas em eficiência energética no montante de 1,8 milhões de euros;

- **Funcionamento 2020** - pretende compensar os custos adicionais das empresas inerentes à condição de RUP. Este sistema de incentivo tendo como Prioridade de Investimento *Auxílios ao funcionamento e despesas relacionadas com contratos e obrigações de serviço público das regiões ultraperiféricas*. A totalidade da dotação específica atribuída à Madeira pela CE será aplicada, exclusivamente, na dinamização da atividade empresarial. Em setembro de 2020 foi lançado o quinto Aviso de Concurso de abertura de candidaturas para financiar exclusivamente os custos de transporte das empresas do setor industrial com uma taxa de comparticipação de 100% e um apoio até o limite de 300 mil euros por empresa, sem prejuízo obviamente do cumprimento dos limites previstos no RGIC (Regime Geral de Isenção por Categoria). Em dezembro de 2020 foi lançado o Aviso de Concurso da sexta fase do Funcionamento 2020 que para além dos apoios às micro, pequenas e médias empresas, apoiará, igualmente, as grandes empresas e tem por grande objetivo contribuir para a normalização e recuperação da atividade económica regional fortemente abalada pelas restrições resultantes das medidas de contenção da propagação da doença COVID-19. Em agosto de 2021 foi lançado o Aviso de Concurso da sétima fase do Funcionamento 2020, cujo objetivo consiste em dinamizar e reforçar a competitividade das empresas da Região Autónoma da Madeira, que desenvolvam atividades de produção, transformação e reprocessamento de mercadorias, através do financiamento dos custos de transporte, por forma a atenuar dificuldades de natureza permanentes e estruturais das unidades produtivas regionais, agravadas pela doença da COVID-19 e, ainda, contribuir para a manutenção e criação de emprego.

Na base da reabertura das candidaturas foi determinante a relevância deste sistema de incentivos num contexto de crise generalizada provocada pelo surto pandémico COVID-19 o qual, paralelamente continua a:

- I. Desempenhar, em termos gerais, um papel relevante na estabilidade económica e social da região, por via do financiamento das despesas de funcionamento e dos custos de transporte das mercadorias produzidas e reprocessadas na Região;
- II. Contribuir diretamente para a criação e manutenção dos postos de trabalho das micro, pequenas e médias empresas regionais;
- III. Contribuir para a dinamização da atividade industrial e respetivo fortalecimento da competitividade da economia regional, nomeadamente, através do aumento do seu valor acrescentado regional;
- IV. Contribuir, por via indireta, para a modernização da estrutura produtiva e organizacional da generalidade das empresas regionais, nomeadamente, por via da

libertação de recursos financeiros determinantes para a realização de pequenos investimentos de remodelação e modernização;

V. Contribuir para a melhoria financeira da generalidade das empresas através da redução das necessidades e dos níveis de endividamento bancário.

- **APOIAR.PT.Madeira** - tem por objetivo apoiar a tesouraria assim como o pagamento de rendas não habitacionais das micro, pequenas e médias empresas, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, contribuindo para preservar a sua liquidez, a continuidade da sua atividade económica, e, simultaneamente, mitigar os impactos que as rendas têm ao nível das despesas dos operadores económicos, melhorando as suas condições para fazer face aos compromissos de curto prazo.
- **“DIGITAL Madeira”** - visa reforçar a capacitação empresarial das PME, fomentando a economia digital através do apoio à transformação dos modelos de negócio das empresas, promover a desmaterialização dos fluxos de trabalho e a criação de novos canais digitais de comercialização de produtos e serviços, incentivar a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores por via da utilização das TIC bem como a desmaterialização da faturação.

INICIE+ - Sistema de Incentivo criado às empresas, extra PO Madeira 14-20

O Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das Micro e Pequenas Empresariais da Região Autónoma da Madeira (INICIE+) é uma medida financiada pela reutilização de reembolsos provenientes do Programa Intervir+ e previa um apoio a fundo perdido até 25 mil euros por empresa.

Em 2022, foram abertas três Comissões de Gestão. A 8.^a Comissão realizou-se em 29 de agosto e envolveu um investimento total aprovado de 10,7 milhões de euros. A 9.^a Comissão, realizada em 27 de outubro, traduziu-se num investimento total aprovado de 427,6 mil euros. A 10.^a Comissão teve lugar em 27 de dezembro e consubstanciou-se num investimento total aprovado de 129,4 mil euros.

SISTEMAS DE INCENTIVOS - CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20

Até dezembro de 2022, foram rececionadas 10 176 candidaturas que representam no total um investimento de 1 387,0 milhões de euros, repartidas pelos seguintes sistemas de incentivos:

QUADRO 153 - CANDIDATURAS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(Unidade: euros)

Programa M14-20			Acumulado a 31/12/2022	
Eixo	PI	Designação	Nº	Custo Total
1	1.b	PROciência 2020 - Individual	44	26 408 559
1	1.b	PROciência 2020 - Copromoção	27	17 710 510
1	1.b	Inovar 2020	19	13 352 724
3	3.a	Empreender 2020	74	27 424 606
3	3.a	Empreender 2020 II	7	691 055
3	3.b	Internacionalizar 2020	62	19 354 156
3	3.b	Internacionalizar 2020 II	19	1 802 603
3	3.c	Valorizar 2020	117	60 550 925
3	3.c	Valorizar 2020 II	29	23 239 810
3	3.c	Valorizar 2020 III	30	22 456 119
3	3.c	Valorizar 2020 IV	52	27 974 253
3	3.c	ADAPTAR RAM	1 123	4 470 387
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	13	4 405 634
4	4.b	Eficiência energética nas empresas II	4	697 763
11	12.c	Funcionamento 2020	987	180 397 668
11	12.c	Funcionamento 2020 II	1 151	185 695 427
11	12.c	Funcionamento 2020 III	1 154	174 353 494
11	12.c	Funcionamento 2020 IV	1 159	216 188 672
11	12.c	Funcionamento 2020 V	45	4 348 183
11	12.c	Funcionamento 2020 VI	1 862	317 885 866
11	12.c	Funcionamento 2020 VII	34	3 060 052
		Funcionamento 2020 VIII	30	3 936 440
13	13.i	Apoiar.PT.MADEIRA	1 413	31 759 625
13	13.i	Digitalização das Empresas	721	18 868 237
Total			10 176	1 387 032 767

Fonte: IDR, IP-RAM

SISTEMAS DE INCENTIVOS - APROVAÇÕES NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20

Até 31 de dezembro de 2022, foram aprovadas 7 946 candidaturas aos sistemas de incentivos, que envolveram um investimento elegível de 1 097,2 milhões de euros e um incentivo de aproximadamente 208,9 milhões de euros, conforme o quadro seguinte:

QUADRO 154 - APROVAÇÕES SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(Undade: euros)

Programa M14-20				Acumulado a 31/12/2022				
Exo	PI	Designação	Nº	Custo Total	Custo elegível	Despesa pública	FEDER	OR
1	1.b	PROciência 2020	35	44 119 069	25 926 492	17 648 419	15 001 157	2 647 263
1	1.b	Inovar 2020	6	13 352 724	8 723 332	2 491 991	2 118 192	373 799
3	3.a	Empreender 2020	24	28 115 660	8 625 100	4 992 637	4 243 742	748 896
3	3.b	Internacionalizar 2020	38	21 156 758	8 118 838	3 436 861	2 921 332	515 529
3	3.c	Valorizar 2020	120	134 221 106	90 479 459	38 152 034	32 429 229	5 722 805
3	3.c	ADAPTAR RAM	844	4 470 387	3 188 978	2 550 425	2 167 861	382 564
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	5	5 103 397	2 584 894	1 221 770	1 038 505	183 266
11	12.c	Funcionamento 2020	5 409	1 085 865 802	917 766 735	109 256 991	92 862 345	16 394 645
13	13.i	REACT_EU - Apoiar.PT.MADEIRA	1 268	31 759 625	24 741 333	24 741 333	24 741 333	0
13	13.1	REACT_EU - SI Digitalização das Empresas	197	18 868 237	7 075 228	4 382 863	4 382 863	0
Total			7 946	1 387 032 765	1 097 230 388	208 875 325	181 906 559	26 968 766

Fonte: IDR, IP-RAM

SISTEMAS DE INCENTIVOS - PAGAMENTOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20

Até dezembro de 2022, foram concedidos às empresas um valor total de incentivos de 182,4 milhões de euros, repartido pelos seguintes sistemas de incentivos:

QUADRO 155 - PAGAMENTOS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(euros)

Programa M14-20				Acumulado a 31/12/2022		
Exo	PI	Designação	Nº	Despesa pública	FEDER	OR
1	1.b	PROciência 2020	34	11 202 713	9 522 306	1 680 407
1	1.b	Inovar 2020	6	2 236 898	1 901 363	335 535
3	3.a	Empreender 2020	24	4 460 612	3 791 520	669 092
3	3.b	Internacionalizar 2020	37	3 077 402	2 615 792	461 610
3	3.c	Valorizar 2020	104	28 368 273	24 113 032	4 255 241
3	3.c	ADAPTAR RAM	844	2 315 510	1 965 866	349 644
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	5	1 140 288	969 245	171 043
11	12.c	Funcionamento 2020	5 363	103 347 141	87 844 435	15 502 706
13	13.i	REACT_EU - Apoiar.PT.MADEIRA	1 268	24 741 333	24 741 333	0
13	13.i	REACT_EU - SI Digitalização das Empresas	174	1 553 905	1 553 905	0
Total			7 859	182 444 075	159 018 797	23 425 278

Fonte: IDR, IP-RAM

21.2.2.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS - LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA

Até dezembro de 2022, foram aprovadas 9 candidaturas no valor de 24,1 milhões de euros, repartidas por instrumentos financeiros de capital e instrumentos financeiros de dívida e garantia, as quais envolvem uma comparticipação FEDER de 20,5 milhões de euros.

No âmbito dos instrumentos financeiros de capital foram aprovadas 4 candidaturas, a saber:

1. **Instrumentos Financeiros - Capital - Atividades de I&D empresarial:** cujo objetivo foi impulsionar o investimento empresarial em investigação e inovação e dinamizar a criação de núcleos de I&D&I, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema científico. Visa superar as fragilidades a nível financeiro e/ou de práticas de organização e gestão de empresas envolvidas na área da investigação;
2. **Instrumentos Financeiros - Capital - Empreendedorismo Qualificado e Criativo:** pressupõe o reforço da dotação do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pela IFD, tendo em vista a disponibilização de Instrumentos Financeiros (IF) de capital e quase-capital destinados à capitalização das PME em condições de mercado, visando a promoção do espírito empresarial através da exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, que contribuam para a promoção do empreendedorismo qualificado e criativo na RAM. Os IF serão operados por intermediários financeiros especializados, *Business Angels* (BA) para projetos e empresas em fase de arranque e crescimento com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade e por Capitais de Risco (CR) para projetos e empresas com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade;
3. **Instrumentos Financeiros - Capital - Internacionalização das PME:** visa efetuar um reforço do FC&QC, gerido pela IFD, para a gestão de Instrumentos Financeiros de capital/quase capital para apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços que possam contribuir para a internacionalização das empresas e da economia da Região Autónoma da Madeira.
4. **Instrumentos Financeiros - Qualificação e inovação das PME:** visa efetuar um reforço do FC&QC, para a gestão de Instrumentos Financeiros (IF) de capital/quase capital. Esta dotação permitirá disponibilizar Fundos de Capital de Risco (CR), para projetos e empresas com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade, por via de financiamento de Capital de Risco e Operações de Capital Reversível (OCRv), com o objetivo de capitalizar empresas, aumentar os seus rácios de autonomia financeira, melhorar os níveis e a qualidade de informação e o perfil de gestão e *governance* das PME.

No âmbito dos instrumentos financeiros de dívida e garantia foram aprovadas 5 candidaturas, designadamente:

5. **Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbanas (OT4 PI 4.c Energia):** Objetivo apoiar os investimentos direcionados para as áreas da eficiência energética, gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação;
6. **Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbanas (OT 6 PI 6.e Reabilitação Urbana):** A presente operação visa a implementação de um instrumento financeiro (IFRRU

2020) para apoiar ações de reabilitação urbana complementadas com eficiência energética na habitação para particulares, congregando FEEI, fundos provenientes de outros financiadores e de intermediários financeiros, com o objetivo de disponibilizar produtos financeiros com condições mais favoráveis face às atualmente existentes no mercado;

- 7. Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia (PI 1.b):** Tem por objetivo promover o investimento das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergia entre empresas, centros de I&D e o setor do ensino superior, em especial a promoção do desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social, eco inovação e aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e inovação aberta através de especialização inteligente, apoio à investigação tecnológica aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce de produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral.
- 8. Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia (PI 3.c):** Contribui para o apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços.
- 9. Instrumentos Financeiros - IF COVID-19:** Permitam apoiar a tesouraria das empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), nomeadamente, para o pagamento de salários e necessidades de fundo de maneo.

Até dezembro de 2022 foram pagos 14,7 milhões de euros no âmbito dos instrumentos financeiros (despesa pública), sendo que 12,4 foram em FEDER.

**QUADRO 156 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA
NO ÂMBITO DO MADEIRA 14-20 - FEDER**

(Unidade: euros)

Designação dos instrumentos	PI	Aprovações		Pagamentos (31/12/2022)
		Despesa Pública	FEDER	
Instrumentos Financeiros - Atividades de I&D empresarial	1.b	1 647 059	1 400 000	250 000
Instrumentos Financeiros - Empreendedorismo qualificado e criativo	3.a	529 412	450 000	112 500
Instrumentos Financeiros - Internacionalização das PME	3.b	470 588	400 000	100 000
Instrumentos Financeiros - Qualificação e inovação das PME	3.c	690 655	587 057	146 700
Subtotal - IF Capital		3 337 714	2 837 057	609 200
Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia	1.b	1 078 000	916 000	0
Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia	3.c	1 077 656	916 008	0
Instrumentos Financeiros - IF COVID-19 - Fundo de Contragarantia (FCG)	3.c	16 041 486	13 635 263	12 396 000
Eficiência energética nas habitações - Inst. Financeiros	4.c	58 824	50 000	12 500
Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades - Inst. Financeiros	6.e	3 881 176	3 299 000	2 375 000
Subtotal - IF Dívida e Garantia		22 137 142	18 816 271	14 783 500
TOTAL		25 474 856	21 653 328	15 392 700

Fonte: IDR, IP-RAM/ SIGMA

Linha de Crédito INVEST RAM 2020

Em 2022, continuaram abertas as candidaturas à linha de crédito bonificada “INVEST RAM 2020”, inicialmente lançada com um montante global de vinte milhões de euros, destinada a impulsionar os investimentos de maior dimensão, com um montante máximo de financiamento por projeto de 4,25 milhões de euros e 3,4 milhões de euros por empresa para o valor da garantia a prestar pela SGM (Sociedade de Garantia Mútua).

Em 2019, e após ter sido esgotada a dotação inicialmente disponibilizada, foi necessário efetuar um reforço de dotação orçamental na ordem dos onze milhões de euros.

Até ao final de 2022, foram aprovadas 91 candidaturas num total de 29.666.700 euros de investimento e apoiados 1.327 postos de trabalho.

Linha Regressar Venezuela

Em 2022, esta linha já estava encerrada.

Linha de crédito Emissão de Garantia Autónomas no âmbito do PO Madeira 14-20

O IDE, IP RAM, em parceria com a SPGM e o Sistema Nacional de Garantia Mútua, lançou um Instrumento para apoiar as empresas com investimentos no âmbito dos sistemas de incentivos que se designa por “EMISSÃO DE GARANTIAS AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20”. Trata-se de um instrumento que visa facilitar a obtenção de garantias necessárias quer nos pedidos de adiantamento quer nas associadas ao pagamento final do incentivo reembolsável. Esta medida originou um reforço do fundo de contragarantia mútuo na ordem dos 2,3 milhões de euros.

Até ao fim de 2022, foram aprovadas 23 candidaturas num total de 4,8 milhões de euros em investimento elegível e 1,7 mil euros em garantias.

Benefícios fiscais contratuais

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, 28 de junho, aditado pelos DLR n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e n.º 6/2023/M, de 16 de janeiro, foi adaptado à Região o Código Fiscal do Investimento, com o objetivo de intensificar o apoio ao investimento, ao crescimento sustentado das empresas, bem como a criação de emprego, sendo que o IDE, IP-RAM é responsável pela análise do Regime de Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo. No âmbito deste Regime e até 31 de dezembro de 2022 deram entrada três candidaturas no montante de investimento de 40,8 milhões de euros.

MeP-RAM COVID - Apoio Financeiro Micro e Pequenas Empresas

Tinha como objetivo auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, localizadas na Região Autónoma da Madeira, com atividade económica nos sectores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19, através da concessão de um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido.

Com uma dotação financeira inicialmente prevista de 5.249.500,00 euros, e data final 30 de junho de 2021, foi assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Os beneficiários são as micro e pequenas empresas.

Até dezembro de 2022 foram concretizadas as seguintes operações:

Estado	N.º Operações	Montante
Enquadrado	1474	3 431 974 €
Rejeitadas	421	725 791 €
Parecer desfavorável	174	490 589,58 €

GARANTIR+

O Governo Regional da Madeira, na sequência das medidas excecionais para proteger o emprego e a retoma da atividade económica, decidiu implementar um apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas com redução temporária do período normal de trabalho, criado pelo Decreto-Lei n.º 46-A/2020 de 30 de julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2020 de 19 de outubro.

Dado que o tecido empresarial da RAM enfrenta serias dificuldades económicas e sociais, a Secretaria Regional da Economia, através do IDE, IP RAM e por forma a garantir uma maior estabilidade económica veio através da resolução n.º 797/2020 de 30 de outubro implementar o sistema de apoio designado por GARANTIR+.

Trata-se de um apoio complementar à compensação retributiva paga pela Segurança Social, equivalente a 30% das horas não trabalhadas, assumindo assim a Região um encargo que no âmbito nacional é suportado pela entidade patronal.

São beneficiários as empresas dos setores secundário e terciário, de qualquer natureza e forma jurídica e que desenvolvam na RAM atividade económica e cumulativamente tenham acedido e recebido, no âmbito dessa mesma atividade, o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, concedido pela Segurança Social, ao abrigo do Decreto-Lei nº46-A/2020 de 30 de julho e alterado pelo Decreto-Lei nº 90/ de 19 de Outubro.

Com uma dotação financeira de 2.000.000,00€ assegurados pelo Orçamento da RAM, sendo que apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de apoio não reembolsável. Este apoio foi encerrado em 2021, sendo que em 2022, não houve novos apoios no âmbito do GARANTIR+.

21.2.2.3 PROJETO DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL

No decurso de 2022 o IDE, IP-RAM esteve envolvido e integra, na qualidade de parceiro, os seguintes projetos de cooperação inter-regional:

HoCare

O IDE, IP-RAM foi um dos 8 parceiros envolvidos no projeto de cooperação inter-regional, denominado HoCare que decorreu entre 1 de abril de 2016 e 31 de março de 2020 e envolveu oito países: Chipre, Eslovénia, Bulgária, Roménia, Lituânia, Hungria, República Checa e Portugal. A 23 de junho de 2021, o comité de monitorização aprovou a extensão do projeto com atividades adicionais, para o período de 1 de outubro de 2021 até 31 de março de 2023. O custo total passou de 1,25 milhões de euros para 1,634 milhões e o projeto, que contava inicialmente com um apoio financeiro da UE de 1,04 milhões de euros, passou para 1,369 milhões, financiado através do Interreg Europe 2014-2020.

O projeto HoCare visava a melhoria da prestação de soluções de cuidados de saúde inovadores por atores em ecossistemas de inovação regional, tendo ocorrido a 30 de setembro de 2022, realizou-se a última reunião de parceiros em Bucareste.

CARPE DIGEM

O IDE, IP-RAM é um dos 10 parceiros envolvidos no projeto de cooperação inter-regional, denominado CARPE DIGEM que decorre entre 1 de agosto de 2019 e 31 de janeiro de 2023 e envolve 7 países, França, Espanha, Portugal, Eslovénia, Irlanda, Bulgária e Suécia.

Com um custo total de 1,7 milhões de euros o projeto beneficiará de um apoio financeiro da UE de 1,5 milhões de euros, financiado através do Interreg Europe 2014-2020.

O projeto CARPE DIGEM aborda o tema: Ecossistema da inovação digital, sua criação e funcionamento tendo em atenção as capacidades e mecanismos de inovação ao nível governamental, sociedade civil e tecido empresarial e a conversão da aplicação de novas tecnologias em oportunidades sociais e económicas.

SMART-ECO

O IDE, IP-RAM é um dos 15 parceiros envolvidos no projeto de cooperação inter-regional, denominado SMART-ECO que envolve as Canárias, a Madeira, os Açores, o Senegal, Cabo Verde e a Mauritânia. Com um custo total de 1,30 milhões de euros o projeto beneficiará de um apoio financeiro da UE de, aproximadamente, 1,1 milhões de euros, financiado através do Interreg Mac. Os participantes deste projeto irão usar a metodologia europeia para criar/desenvolver nos seus territórios um ecossistema de empresas digitais³¹.

21.2.2.4 SEMINÁRIOS/CONFERÊNCIAS SOBRE MATÉRIAS DE INTERESSE COMUNITÁRIO

Ao longo de 2022, foram realizadas 43 ações de informação e divulgação dos sistemas de apoio ao tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, para além das constantes atualizações de informação diversa no site e redes sociais, bem como divulgação de informação considerada pertinente através da newsletter e via e-mail.

21.2.2.5 CENTRO DE FORMALIDADES DE EMPRESAS (CFE)

O Centro de Formalidades das Empresas do Funchal é um espaço de atendimento integrado que tem por finalidade facilitar os processos de constituição, de alteração e/ou de extinção de empresas e atos afins.

Consiste na instalação física, num único local, de delegações ou extensões dos serviços ou organismos da administração pública que mais diretamente intervêm nos processos atrás referidos.

O CFE do Funchal iniciou a sua atividade em abril de 2004 e integra uma rede nacional, tendo como entidade hospedeira o IDE, IP-RAM.

No ano de 2022, o CFE Funchal constituiu 725 empresas, procedeu a 250 alterações de sociedades, registou 64 extinções e instruiu 67 processos de propriedade industrial. Foi ainda responsável pela conclusão de 91 processos de pedido de certificados de admissibilidade de firma ou denominação ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas.

Em termos globais o CFE Funchal realizou 3.080 atendimentos técnicos, dos quais 2.359 foram presenciais.

³¹ O programa de trabalho será executado tanto a nível transnacional (seminários de intercâmbio) como a nível local (grupo de trabalho local) e se centrará em estender os 4 atributos críticos e os 12 fatores de êxito que estabelece a dita metodologia para um processo com sucesso de transformação digital da economia local/regional

21.2.3. INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

O IEM, IP-RAM, é um Instituto Público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e de património próprio, integrado na administração indireta da RAM que tem por missão a coordenação e execução da política de emprego na Região, na tentativa de promoção e criação de qualidade no emprego e combate ao desemprego, através da implementação de medidas ativas e da execução de ações de promoção do emprego.

O IEM, IP-RAM, dispõe de instrumentos, normativos e manuais internos que asseguram o controlo interno da sua atividade, quer ao nível da conceção, quer ao nível da execução e operação, seja nas áreas ligadas ao emprego, seja nas áreas de suporte, administrativa, financeira, instalações, recursos humanos e comunicação.

Na operacionalização das diferentes tipologias das medidas de emprego, desenvolvidas pelo IEM, IP-RAM, os beneficiários apresentam candidaturas, as quais são alvo de análise, com vista à verificação do cumprimento das condições de acesso e concessão, para efeitos de aprovação das mesmas e fixação dos montantes dos apoios financeiros a conceder, materializando-se na assinatura conjunta de documentos uniformizados que definem direitos e deveres de ambas as partes.

O acompanhamento das medidas de emprego, operacionaliza-se a diferentes níveis de controlo, nomeadamente verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a nível da elegibilidade da despesa a pagar e/ou a reembolsar aos beneficiários.

O IEM, IP-RAM, controla a entrega e valida a documentação comprovativa do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, nomeadamente efetua verificações administrativas aos projetos aprovados, na componente de despesa a pagar aos seus beneficiários.

Na observação de inconformidades na despesa a pagar/incumprimentos das obrigações assumidas pelos beneficiários, e não se operacionalizando a sua regularização, determina-se a não elegibilidade da despesa a pagar e/ou devolução de montantes pagos.

A não restituição voluntária dos apoios financeiros quer seja de uma só vez quer seja através de acordos prestacionais, implica a sua obtenção por cobrança coerciva através de execução fiscal.

Os projetos financiados pelo IEM, IP-RAM, também estão sujeitos ao controlo e auditoria por parte das autoridades regionais, nacionais e comunitárias competentes.

Numa perspetiva conjuntural, importa relatar alguns factos ocorridos em 2022, com um particular impacto nas pessoas e na sociedade, a referir: os efeitos pós período pandémico e o conflito armado entre Rússia e Ucrânia. Salienta-se, no entanto, que estas situações não colocam em risco o desenvolvimento da atividade do Instituto e que o pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras é apropriado.

Neste contexto de instabilidade macroeconómica, em 2022, observou-se uma considerável recuperação da atividade económica regional, consumada por um forte contributo do setor do turismo, pelo aumento do consumo dos fatores energéticos e pelo aumento do rácio resultante do número de registo de sociedades constituídas versus dissolvidas.

A aceleração do crescimento económico, destacou-se ainda pelo aumento no indicador do consumo privado e do investimento, com reflexos diretos no aumento da taxa de ofertas de emprego e diminuição do número de desempregados inscritos.

A redução do desemprego, o fim das medidas excecionais adotadas entre 2020/2021 e o esforço do IEM para prossecução da sua missão, transparece claramente no elevado número de participações em programas de emprego (5 883 abrangidos), no número de ofertas de emprego captadas (3 225) e colocações realizadas (1 769).

Nestes termos, em 2022, manteve-se a política de investimento na implementação de medidas de caráter temporário e excecional, com o objetivo de corresponder às exigências dos efeitos promovidos pelo comportamento da atividade económica regional na área do emprego.

Contudo os registos observados não evidenciam suficientemente as adaptações que o IEM implementou em 2022, com a criação e reformulação de diversos programas de emprego de modo a alargar, aprofundar e agilizar a sua intervenção, e com a reorganização de processos com o desenvolvimento dos seus sistemas de informação, de forma a dar melhor resposta às solicitações dos utentes, das entidades e dos seus colaboradores.

Salienta-se que a execução das políticas de emprego, manteve uma ampla cobertura orçamental, através das transferências correntes promovidas pelo Fundo Social Europeu e pelo orçamento regional não colocando em risco a atividade e o funcionamento corrente do IEM (continuidade operacional).

Em 2022 a dinâmica orçamental do IEM, registou um *input* de receita, no montante global de 24,9 milhões de euros.

As principais origens de receita, provieram maioritariamente do Fundo Social Europeu através do PO M1420 e do ORAM, tipificando-se como “Comparticipação Comunitária”, no montante global de 13,4 milhões de euros (53,7% do total da receita arrecadada) e por “Comparticipação Nacional” no montante de 10,6 milhões de euros (42,6% do total da receita arrecadada).

Estes indicadores revelam um grande contributo do fundo comunitário, que advém do reforço financeiro das medidas adotadas no âmbito do REACT-EU.

A despesa executada concentra-se maioritariamente nas despesas correntes (98,5%), com principal destaque para as *transferências correntes* com a classificação “04.08 – Famílias” com 33,4% do total da despesa corrente executada (7,7 milhões de euros), seguindo-se “05.01- Sociedade e quase

sociedades não financeira” com 32,1%, “01.01 - Remunerações certas e permanentes” e “04.06 - Segurança social” com 12,7% e 7,1%, respetivamente.

21.2.4. INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

De acordo com as competências delegadas ao Organismo Intermédio (OI) – Instituto para a Qualificação (IQ) pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão (AG) do Programa Madeira 14-20, compete, designadamente, exercer as verificações de gestão às operações aprovadas no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE).

VERIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO N.º 1828/2006

Relativamente às verificações no local, foram abrangidas 17 operações, no cumprimento do respetivo plano anual, nas seguintes tipologias:

QUADRO 157 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2022 - IQ, IP-RAM

Tipologias de Ação	Número de Verificações no local
Centros para a Qualificação e Ensino Profissional	1
Ensino Profissional	13
Formação Profissional para a Administração Pública	1
Formação Modular	1
Bolsas de Doutoramento e Pós-doutoramento	1
Total	17

Fonte: IQ, IP-RAM

Relativamente às verificações administrativas foram efetuadas verificações a cerca de 88 pedidos de reembolso e de saldo, que totalizaram uma despesa apresentada de 8,3 milhões de euros, nas seguintes tipologias de ação:

QUADRO 158 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS EM 2022 - IQ, IP-RAM

Tipologias de Ação	(Unidade: euros)	
	Número de Reembolsos	Montante Solicitado
Centros Qualifica	2	53 050
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	1	159 428
Cursos Profissionais	39	5 407 233
Formação Modular	16	278 032
Formação Profissional para a Administração Pública	11	855 988
Formação-Ação	5	367 805
Programas de Doutoramento e Bolsas de Pós-doutoramento	4	947 130
Qualificação de pessoas com deficiência	5	79 418
REACT_EU - Formação de Ativos	3	137 727
REACT_EU - Formação para a Inclusão	2	25 831
Total	88	8 311 642

Fonte: IQ, IP-RAM

LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS

AG	Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais da RAM (IDR)
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM, S.A.	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
ARM, S.A.	Água e Resíduos da Madeira, SA
BCP, S.A.	Banco Comercial Português, SA
BEI	Banco Europeu de Investimento
CARAM, EPERAM	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
CRAM	Conta da Região Autónoma da Madeira
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DREM	Direção Regional de Estatística da Madeira
DROT	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
EBIT	<i>Earnings Before Interest, Taxes</i> (trad. lucros antes de juros e impostos)
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> (trad. lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização)
EEM, S.A.	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPARTIC	Empresas Participadas Regionais
EPNR	Entidades Públicas Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FMI	Fundo Monetário Internacional

FSE	Fundo Social Europeu
GeRFiP	Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GESBA, Lda	Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda
GR	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas e as bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
IASAUDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IDE, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
IDR, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
IEC	Impostos especiais sobre o consumo
IEM, IP-RAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
IFCN, IP-RAM	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IHM, E.P.E.	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor
INE	Instituto Nacional de Estatística
Inv. P.	Investimentos do Plano
IP	Investimentos do Plano ou Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público (Administração Regional Autónoma)
IQ, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM
IVBAM, IP-RAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IRF	Inspeção Regional de Finanças
IS	Imposto do Selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos

ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVBAM, IP-RAM	Instituto do Vinho e do Bordado da Madeira, IP-RAM
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
Mm4	Média móvel de 4 períodos
MPA	Mapa de Pagamentos em Atraso
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OE	Orçamento do Estado
OEO	Operações extraorçamentais
OFN	Orçamento de Funcionamento Normal
OI	Organismo intermédio
OPRAM	Orçamento Participativo da RAM
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
p. p.	Pontos percentuais
PAEF-RAM	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira
PATRIRAM	Titularidade e Gestão de Património Público Regional
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social
PGR	Presidência do Governo Regional
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PME	Pequenas e médias empresas
PIB	Produto Interno Bruto
PIB pc	Produto Interno Bruto <i>per capita</i>
PIB pm	Produto Interno Bruto a preços de mercado

PIDDAR	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PNR	Plano Nacional de Reformas
PO ISE	Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego
PO MAC	Programa Operacional de Cooperação Territorial INTERREG V-A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canárias)
POSEI	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade
PO SEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
POVT	Programa Operacional Temático Valorização do Território
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RAM	Região Autónoma da Madeira
RevPAR	Proveito por quarto disponível
REACT-EU	Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe
RNAP	Reposições não abatidas nos pagamentos
RDB	Rendimento Disponível Bruto
S.A.	Sociedade Anónima
SCEP	Sistema Central de Registo de Encargos Plurianuais
SCUT's	Sem Custos para Utilizador
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SDPO	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste-Ponta do Oeste, S. A.
SDPS	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.
SEC	Sistema Europeu de Contas
SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010

SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SIGORAM	Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas
SMD	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
SPE	Setor Público Empresarial
SRA	Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
SRAAC	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SREM	Secretaria Regional de Economia
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRIC	Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania
SRMar	Secretaria Regional de Mar e Pescas
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRTC	Secretaria Regional de Turismo e Cultura
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
UE	União Europeia
UG	Unidade de Gestão
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
VAB	Valor Acrescentado Bruto
VH	Varição homóloga
VP	Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
VIAEXPRESSO	Concessionária de Estradas – VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.
Vialitoral	Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

ANEXOS

ANEXOS

I – MAPA DA CONTA GERAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DO GOVERNO REGIONAL

Anexo I – Ano económico de 2022 - Conta geral dos fluxos financeiros do subsetor do Governo Regional.

II – MAPAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022

Anexo II – Ano económico de 2022- Conta geral das receitas e despesas orçamentais.

II.1 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo III – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação económica.

Anexo IV – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação funcional.

Anexo V – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação orgânica.

II.2 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo VI – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo VII – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo VIII – Ano económico de 2022 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações funcional/orgânica.

II.3 – SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS

Anexo IX – Ano económico de 2022 - Transferências correntes para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.

Anexo X – Ano económico de 2022 – Subsídios atribuídos a sociedades e quase sociedades não financeiras, sociedades financeiras, administração regional e local, instituições sem fins lucrativos e famílias.

Anexo XI – Ano económico de 2022 - Transferências de capital para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.

Anexo XII – Transferências para os Municípios.

II.4 – INVESTIMENTOS DO PLANO

Anexo XIII – Investimentos do Plano por departamentos do Governo Regional –Pagamentos efetivos.

Anexo XIV – Execução do PIDDAR 2022.

II.5 – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Anexo XV – Receitas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XVI – Despesas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XVII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação funcional - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XVIII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação económica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XIX – Conta geral das receitas e despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos (Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022).

Anexo XX – Pagamentos efetivamente realizados pelos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos em 2021 e 2022, segundo a classificação económica.

Anexo XXI – Movimento da dívida dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas reportado a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XXII – Serviços e Fundos Autónomos – Execução orçamental.

II.6 – DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo XXIII – Ano económico de 2022 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo XXIV – Ano económico de 2022 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo XXV – Ano económico de 2022 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações funcional/orgânica.

II.7 – DESPESAS CONSOLIDADAS, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo XXVI – Ano económico de 2022 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo XXVII – Ano económico de 2022 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo XXVIII – Ano económico de 2022 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações funcional/orgânica.

III – MAPAS REFERENTES À ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO DE 2021 COM A EXECUÇÃO DE 2022

Anexo XXIX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação económica.

Anexo XXX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação funcional.

Anexo XXXI – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação orgânica.

IV – DESPESAS EXCECIONAIS

Anexo XXXII – Despesas excecionais realizadas em 2022.

V – MAPAS RELATIVOS À SITUAÇÃO DE TESOURARIA

Anexo XXXIII – Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais, em 2022.

Anexo XXXIV – Reposições abatidas nos pagamentos em 2022, por departamentos.

Anexo XXXV – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos.

Anexo XXXVI – Conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respetivos saldos existentes no início e no final do ano.

VI – SITUAÇÃO PATRIMONIAL

VI.1 – DÍVIDA DIRETA

Anexo XXXVII – Dívida do Governo Regional, em 31 de dezembro de 2022.

Anexo XXXVIII – Movimento da dívida reportado a 31 de dezembro de 2022.

Anexo XXXIX – Relação das amortizações, juros e outras despesas, pagas em 2022, por entidade credora.

Anexo XL – Relação das amortizações e juros pagos em 2022, por natureza.

Anexo XLI – Empréstimos obrigacionistas por instituições de crédito, à data de emissão– Situação em 31 de dezembro de 2022.

Anexo XLII – Aplicação do produto de empréstimos.

Anexo XLIII – Comissão de garantia paga pela Região Autónoma da Madeira como beneficiária (da garantia).

Anexo XLIV – Operações de cobertura de risco de taxa de juro

VI.2 – DÍVIDA INDIRETA

Anexo XLV – Dívida garantida pela Região Autónoma da Madeira, assumida e efetiva – Situação em 31 de dezembro de 2022.

Anexo XLVI – Avals concedidos pela Região Autónoma da Madeira em 2022.

Anexo XLVII – Relação dos reembolsos resultantes de pagamentos por execução de avals.

Anexo XLVIII – Relação dos pagamentos efetuados pela execução de avals prestados.

Anexo XLIX – Relação das comissões sobre avals prestados pela Região, liquidadas e cobradas – Ano de 2022

VI.3 – DÍVIDA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

Anexo L– Dívida Pública da Região Autónoma da Madeira.

Anexo LI – Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2022, por classificação económica.

Anexo LI.I – Plano de Liquidação dos valores em dívida em 31/12/2022.

Anexo LI.II – Acordos de Regularização de Dívida – Situação em 31/12/2022.

Anexo LII – Responsabilidades Contingentes.

VI.4 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM

Anexo LIII – Transferências Orçamentais para Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas.

Anexo LIV – Participação da Região no capital social das empresas do SERAM (Situação em 31 de dezembro de 2022).

Anexo LV – Balanço analítico das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022.

Anexo LVI – Demonstrações de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022.

Anexo LVII – Demonstração dos fluxos de caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022.

VII – PROGRAMAS E ENCARGOS PLURIANUAIS

Anexo LVIII – Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamento.

Anexo LIX – Despesas correspondentes a programas.

Anexo LX – Elementos informativos sobre os programas orçamentais

VIII – MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Anexo LXI – Mapa de origem e aplicação de fundos comunitários 2022 – Administração Pública Regional

IX – MEDIDAS COVID-19

Anexo LXII – Medidas específicas da Região Autónoma da Madeira no âmbito do COVID-19

**I – MAPA DA CONTA GERAL DOS FLUXOS
FINANCEIROS DO GOVERNO REGIONAL**

Anexo I - Conta geral dos fluxos financeiros do subsector do Governo Regional
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Receitas cobradas:	1 868 913 048,70	Fundos saídos:	2 181 206 983,74
Receitas efetivas	1 327 419 599,08	Despesas efetivas	1 447 607 789,08
Receitas financeiras*	541 493 449,62	Despesas financeiras*	580 157 839,87
Reposições abatidas	310 837,39	Reposições abatidas	310 837,39
Operações extraorçamentais:	169 649 447,88	Operações extraorçamentais:	153 130 517,40
Recursos próprios de terceiros	101 575 543,92	Recursos próprios de terceiros	85 001 720,31
Outras	68 073 903,96	Outras	68 128 797,09
Saldo existente em 1 de janeiro de 2022:	231 417 526,95	Saldo existente em 31 de dezembro de 2022	89 083 877,18
da Conta da Região de 2021	231 417 526,95	da Conta da Região de 2022	89 083 877,18
de operações extraorçamentais	3 196 207,43	de operações extraorçamentais	19 715 137,91
do Governo Regional	228 221 319,52	do Governo Regional	69 368 739,27
Total geral	2 270 290 860,92	Total geral	2 270 290 860,92

Nota:

As receitas financeiras e as despesas financeiras englobam os valores registados em Ativos Financeiros e Passivos Financeiros.

**II – MAPAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
DE 2022**

Anexo II - Conta geral das receitas e despesas orçamentais
Governo Regional
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

Designação	Importâncias avaliadas			Receitas cobradas
	Orçamento inicial (DLR n.º 28- A/2021/M, de 30 de dezembro)	Créditos especiais	Orçamento final	
Receita orçamental				
Receitas correntes				
Impostos diretos	308 412 978,00	-	308 412 978,00	364 950 587,44
Impostos indiretos	600 919 831,00	25 012 954,00	625 932 785,00	647 636 900,07
Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	21 317 704,00	319 407,00	21 637 111,00	18 977 754,49
Rendimentos da propriedade	6 711 349,00	-	6 711 349,00	7 831 073,98
Transferências correntes	186 593 920,00	443 186,00	187 037 106,00	186 985 338,54
Venda de bens e serviços correntes	8 096 984,00	265 100,00	8 362 084,00	9 220 161,00
Outras receitas correntes	33 548 716,00	30 443,00	33 579 159,00	1 747 317,61
Total das receitas correntes	1 165 601 482,00	26 071 090,00	1 191 672 572,00	1 237 349 133,13
Receitas de capital				
Venda de bens de investimento	26 455 100,00	-	26 455 100,00	4 447 839,66
Transferências de capital	157 504 717,00	3 630 351,00	161 135 068,00	74 481 207,75
Ativos financeiros	6 168 710,00	-	6 168 710,00	6 493 449,62
Passivos financeiros	548 611 363,00	-	548 611 363,00	535 000 000,00
Outras receitas de capital	-	-	-	1 376,68
Total das receitas de capital	738 739 890,00	3 630 351,00	742 370 241,00	620 423 873,71
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 654 965,00	-	1 654 965,00	11 140 041,86
Saldo da gerência anterior	218 773 663,00	43 756 237,00	262 529 900,00	228 221 319,52
Total das receitas orçamentais	2 124 770 000,00	73 457 678,00	2 198 227 678,00	2 097 134 368,22
Operações Extraorçamentais	-	-	-	-
Total das receitas	2 124 770 000,00	73 457 678,00	2 198 227 678,00	2 097 134 368,22
Excesso das despesas sobre as receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral	2 124 770 000,00	73 457 678,00	2 198 227 678,00	2 097 134 368,22

ANEXO II - Conta geral das receitas e despesas orçamentais
Governo Regional
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

Departamentos	Importâncias autorizadas				Despesas			
	Orçamento inicial (DLR n.º 28- A/2021/M, de 30 de dezembro)	Alterações orçamentais			Orçamento final	Autorizadas	Pagas	Caducadas
		Pela abertura de créditos especiais	Pela dotação provisional	Pelo n.º 1 a 3 do artigo 22.º do DLR n.º28-A/2021/M, de 30 de dezembro				
Despesa orçamental								
Assembleia Legislativa da Madeira	13 735 000,00	-	-	-	13 735 000,00	13 600 000,00	13 600 000,00	-
Presidência do Governo Regional	2 648 871,00	-	379 281,00	20 549,00	3 048 701,00	2 695 514,57	2 695 514,57	-
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	413 722 272,00	2 839 719,00	-	11 222 093,00	427 784 084,00	417 920 145,55	417 920 145,55	-
S. R. de Economia	169 164 946,00	7 776 285,00	-	- 17 087 566,00	159 853 665,00	139 227 023,64	139 227 023,64	-
S. R. das Finanças	720 347 531,00	34 075 969,00	- 7 631 502,00	- 21 693 743,00	725 098 255,00	707 821 785,22	707 821 785,22	-
S. R. de Saúde e Proteção Civil	334 066 279,00	24 595 230,00	6 237 327,00	51 122 293,00	416 021 129,00	373 270 578,20	373 270 578,20	-
S. R. de Turismo e Cultura	45 081 498,00	-	-	- 128 250,00	44 953 248,00	37 181 608,33	37 181 608,33	-
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	48 843 471,00	-	-	- 1 530 192,00	47 313 279,00	28 863 777,37	28 863 777,37	-
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	23 379 892,00	540 124,00	1 014 894,00	- 2 007 373,00	22 927 537,00	20 967 109,69	20 967 109,69	-
S. R. de Mar e Pescas	9 667 906,00	-	-	- 950 983,00	8 716 923,00	7 664 524,67	7 664 524,67	-
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	53 180 452,00	-	-	- 9 810 430,00	43 370 022,00	36 421 513,79	36 421 513,79	-
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	290 931 882,00	3 630 351,00	-	- 9 156 398,00	285 405 835,00	242 132 047,92	242 132 047,92	-
Total da despesa orçamental	2 124 770 000,00	73 457 678,00	0,00	0,00	2 198 227 678,00	2 027 765 628,95	2 027 765 628,95	0,00
Operações Extraorçamentais	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da despesa	2 124 770 000,00	73 457 678,00	0,00	0,00	2 198 227 678,00	2 027 765 628,95	2 027 765 628,95	0,00
Excesso das receitas sobre as despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	2 124 770 000,00	73 457 678,00	0,00	0,00	2 198 227 678,00	2 027 765 628,95	2 027 765 628,95	0,00

**II.1 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL
SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo III - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação económica
Ano económico de 2022

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
Despesas correntes			
01	Despesas com o pessoal:		
01.01	Remunerações certas e permanentes		
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	589	
01.01.02	Órgãos sociais	31	
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	227 083	
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	13	
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10 997	
01.01.06	Pessoal contratado a termo	82	
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	176	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	474	
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	15 691	
01.01.10	Gratificações	272	
01.01.11	Representação	1 819	
01.01.12	Suplementos e prémios	2 513	
01.01.13	Subsídio de refeição	13 083	
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	45 906	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	14 364	333 094
01.02	Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	93	
01.02.02	Horas extraordinárias	320	
01.02.03	Alimentação e alojamento	-	
01.02.04	Ajudas de custo	244	
01.02.05	Abono para falhas	89	
01.02.06	Formação	1	
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-	
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	484	
01.02.09	Subsídio de prevenção	-	
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	2	
01.02.11	Subsídio de turno	135	
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	6	
01.02.13	Outros suplementos e prémios	236	
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	3 636	5 247
01.03	Segurança social		
01.03.01	Encargos com a saúde	2	
01.03.02	Outros encargos com a saúde	3	
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	714	
01.03.04	Outras prestações familiares	124	
01.03.05	Contribuições para a segurança social	76 619	
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	134	
01.03.07	Pensões de reserva	-	
01.03.08	Outras pensões	569	
01.03.09	Seguros	-	
01.03.10	Outras despesas de segurança social	851	79 016
02	Aquisição de bens e serviços:		
02.01	Aquisição de bens		
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	752	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 092	
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	1 324	
02.01.04	Limpeza e higiene	398	
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	5 794	
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	757	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	68	
02.01.08	Material de escritório	534	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	39	
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	2	
02.01.11	Material de consumo clínico	28	
02.01.12	Material de transporte — Peças	215	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	31		
02.01.14	Outro material — Peças	142		
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	226		
02.01.16	Mercadorias para venda	152		
02.01.17	Ferramentas e utensílios	29		
02.01.18	Livros e documentação técnica	85		
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	19		
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	5 552		
02.01.21	Outros bens	1 889	20 126	
02.02	Aquisição de serviços			
02.02.01	Encargos das instalações	5 948		
02.02.02	Limpeza e higiene	323		
02.02.03	Conservação de bens	4 069		
02.02.04	Locação de edifícios	20 423		
02.02.05	Locação de material de informática	37		
02.02.06	Locação de material de transporte	260		
02.02.07	Locação de bens de defesa	-		
02.02.08	Locação de outros bens	766		
02.02.09	Comunicações	1 192		
02.02.10	Transportes	1 636		
02.02.11	Representação dos serviços	204		
02.02.12	Seguros	102		
02.02.13	Deslocações e estadas	836		
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	5 264		
02.02.15	Formação	400		
02.02.16	Seminários, exposições e similares	676		
02.02.17	Publicidade	713		
02.02.18	Vigilância e segurança	1 409		
02.02.19	Assistência técnica	1 016		
02.02.20	Outros trabalhos especializados	7 287		
02.02.21	Utilização de infraestruturas de transportes	72 040		
02.02.22	Serviços de saúde	5		
02.02.23	Outros serviços de saúde	240		
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	4 222		
02.02.25	Outros serviços	3 345	132 412	152 538
03	Juros e outros encargos:			
03.01	Juros da dívida pública			
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-		
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-		
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	68 323		
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
03.01.05	Administração pública central — Estado	21 425		
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
03.01.07	Administração pública regional	-		
03.01.08	Administração pública local — Continente	-		
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		
03.01.10	Administração Pública — Segurança social	-		
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-		
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-		
03.01.13	Famílias — Outras	-		
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	832		
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	90 579	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública			
03.02.01	Despesas diversas	9 866	9 866	
03.03	Juros de locação financeira			
03.03.01	Terrenos	-		
03.03.02	Habitacões	-		
03.03.03	Edifícios	-		
03.03.04	Construções diversas	-		
03.03.05	Material de transporte	-		
03.03.06	Material de informática	-		
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-		

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
03.03.08	Outros investimentos	-	-	
03.04	Juros tributários			
03.04.01	Indemnizatórios	-		
03.04.02	Outros	-	-	
03.05	Outros juros			
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-		
03.05.02	Outros	478	478	
03.06	Outros encargos financeiros			
03.06.01	Outros encargos financeiros	24	24	100 947
04	Transferências correntes:			
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
04.01.01	Públicas	420		
04.01.02	Privadas	20 880	21 299	
04.02	Sociedades financeiras			
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-		
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	
04.03	Administração central			
04.03.01	Estado	-		
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-		
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-		
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	275		
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego formação profissional	-		
04.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-		
04.03.09	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	275	
04.04	Administração regional			
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-		
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	1 654		
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	432 413		
04.04.04	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-		
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-		
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-		
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	434 067	
04.05	Administração local			
04.05.01	Continente	-		
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-		
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-	
04.06	Segurança social	-	-	
04.07	Instituições sem fins lucrativos			
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	62 562		
04.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-		
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	290	62 852	
04.08	Famílias			

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
04.08.01	Empresário em nome individual	-		
04.08.02	Outras	8 246		
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-		
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-		
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-		
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-		
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	21		
04.08.09	Subsistema previdencial	-		
04.08.10	Regimes especiais	-		
04.08.11	Regimes complementares	-	8 267	
04.09	Resto do mundo			
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-		
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	78	78	526 838
05	Subsídios:			
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
05.01.01	Públicas	16 265		
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.01.03	Privadas	10 329		
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	26 593	
05.02	Sociedades financeiras			
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-		
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-		
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	
05.03	Administração central			
05.03.01	Estado	-		
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-		
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.04	Administração regional			
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-		
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	-		
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.05	Administração local			
05.05.01	Continente	-		
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-		
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-		
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.06	Segurança social	-	-	
05.07	Instituições sem fins lucrativos			

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	-		
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.08	Famílias			
05.08.01	Empresário em nome individual	-		
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
05.08.03	Outras	1 738	1 738	28 331
06	Outras despesas correntes:			
06.01	Dotação provisonal	-	-	
06.02	Diversas			
06.02.01	Impostos e taxas	306		
06.02.02	Ativos incorpóreos	642		
06.02.03	Outras	97	1 046	1 046
Soma das despesas correntes				1 227 057
Despesas de capital				
07	Aquisição de bens de capital:			
07.01	Investimentos			
07.01.01	Terrenos	2 299		
07.01.02	Habitaciones	-		
07.01.03	Edifícios	20 689		
07.01.04	Construções diversas	84 520		
07.01.05	Melhoramentos fundiários	-		
07.01.06	Material de transporte	287		
07.01.07	Equipamento de informática	899		
07.01.08	Software informático	133		
07.01.09	Equipamento administrativo	214		
07.01.10	Equipamento básico	2 394		
07.01.11	Ferramentas e utensílios	37		
07.01.12	Artigos e objetos de valor	117		
07.01.13	Investimentos incorpóreos	4		
07.01.14	Investimentos militares	-		
07.01.15	Outros investimentos	2 085	113 678	
07.02	Locação financeira			
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-		
07.02.02	Habitaciones — Locação financeira	-		
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-		
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-		
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-		
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-		
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-		
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-		
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-	
07.03	Bens de domínio público			
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-		
07.03.02	Edifícios	-		
07.03.03	Outras construções e infraestruturas	-		
07.03.04	infraestruturas e equipamentos de natureza militar	-		
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	239		
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	239	113 917
08	Transferências de capital:			
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
08.01.01	Públicas	2 218		
08.01.02	Privadas	5 977	8 196	

Códigos	Pagamentos (em mil euros)	
08.02	Sociedades financeiras	
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-
08.03	Administração central	
08.03.01	Estado	-
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-
08.03.07	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	8 327
08.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-
08.04	Administração regional	
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	86 306
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-
08.05	Administração local	
08.05.01	Continente	-
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	551
08.06	Segurança social	
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-
08.06.05	Outras transferências	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos	
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	3 254
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-
08.08	Famílias	
08.08.01	Empresário em nome individual	-
08.08.02	Outras	-
08.09	Resto do mundo	
08.09.01	União Europeia — Instituições	-
08.09.02	União Europeia — Países membros	-
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-
09	Ativos financeiros:	
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança	
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.01.05	Administração pública central — Estado	-
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-
		106 634

Códigos	Pagamentos (em mil euros)	
09.01.08	Administração pública local — Continente	-
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.01.13	Famílias — Outras	-
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
09.02	Títulos a curto prazo	
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.02.05	Administração pública central — Estado	-
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-
09.02.08	Administração pública local — Continente	-
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.02.13	Famílias — Outras	-
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos	
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.03.05	Administração pública central — Estado	-
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-
09.03.08	Administração pública local — Continente	-
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.03.13	Famílias — Outras	-
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
09.04	Derivados financeiros	
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.04.05	Administração pública central — Estado	-
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-
09.04.08	Administração pública local — Continente	-
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.04.13	Famílias — Outras	-
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-

Códigos		Pagamentos (em mil euros)
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
09.05	Empréstimos a curto prazo	
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	4 869
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.05.05	Administração pública central — Estado	-
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-
09.05.08	Administração pública local — Continente	-
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.05.13	Famílias — Outras	-
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	- 4 869
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos	
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.06.05	Administração pública central — Estado	-
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-
09.06.08	Administração pública local — Continente	-
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.06.13	Famílias — Outras	-
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
09.07	Ações e outras participações	
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	3 650
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
09.07.05	Administração pública central — Estado	-
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
09.07.07	Administração pública — Administração regional	611
09.07.08	Administração pública local — Continente	-
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
09.07.13	Famílias — Outras	-
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	- 4 261
09.08	Unidades de participação	
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de		
09.08.04	pensões	-	
09.08.05	Administração pública central — Estado	-	
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.08.08	Administração pública local — Continente	-	
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.08.13	Famílias — Outras	-	
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.09	Outros ativos financeiros		
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.09.05	Administração pública central — Estado	-	
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.09.07	Administração pública — Administração regional	40 445	
09.09.08	Administração pública local — Continente	-	
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.09.13	Famílias — Outras	-	
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	49 575
10	Passivos financeiros:		
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança		
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
10.01.05	Administração pública central — Estado	-	
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.01.08	Administração pública local — Continente	-	
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.01.13	Famílias — Outras	-	
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.02	Títulos a curto prazo		
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
10.02.05	Administração pública central — Estado	-	
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.02.08	Administração pública local — Continente	-	
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	

Códigos	Pagamentos (em mil euros)	
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
10.02.13	Famílias — Outras	-
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos	
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
10.03.05	Administração pública central — Estado	-
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-
10.03.08	Administração pública local — Continente	-
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
10.03.13	Famílias — Outras	-
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
10.04	Derivados financeiros	
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
10.04.05	Administração pública central — Estado	-
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-
10.04.08	Administração pública local — Continente	-
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
10.04.13	Famílias — Outras	-
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
10.05	Empréstimos a curto prazo	
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-
10.05.05	Administração pública central — Estado	-
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-
10.05.08	Administração pública local — Continente	-
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-
10.05.13	Famílias — Outras	-
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos	
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	433 604	
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de		
10.06.04	pensões	-	
10.06.05	Administração pública central — Estado	90 306	
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.06.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.06.13	Famílias — Outras	-	
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	6 291	
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	530 201
10.07	Outros passivos financeiros		
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	382	
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de		
10.07.04	pensões	-	
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.07.13	Famílias — Outras	-	
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	382
11	Outras despesas de capital:		
11.01	Dotação provisional	-	
11.02	Diversas	-	-
	Soma das despesas de capital		800 708
	Total geral		2 027 766

**Anexo IV - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação funcional
Ano económico de 2022**

Código:	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
01	Serviços gerais das administrações públicas		
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	22 037	
012	Ajuda económica externa	49	
013	Serviços gerais	62 698	
014	Investigação fundamental	-	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
017	Operações relacionadas com a dívida pública	631 052	
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	715 835
02	Defesa		
021	Defesa militar	-	
022	Defesa civil	-	
023	Ajuda militar externa	-	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
025	Defesa n.e.	-	-
03	Segurança e ordem pública		
031	Serviços policiais	-	
032	Serviços de proteção civil	4 334	
033	Tribunais	-	
034	Estabelecimentos prisionais	-	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
036	Segurança e ordem pública n.e.	7 046	11 380
04	Assuntos económicos		
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	55 587	
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	29 805	
043	Combustíveis e energia	892	
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
045	Transportes	196 956	
046	Comunicações	-	
047	Outras atividades	105 176	
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	1 655	
049	Assuntos económicos n.e.	-	390 071
05	Proteção do ambiente		
051	Gestão de resíduos	64	
052	Gestão de águas residuais	-	
053	Redução da poluição	13	
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	11	
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	1 649	
056	Proteção do ambiente n.e.	16 230	17 967
06	Habitação e infraestruturas coletivas		
061	Desenvolvimento da habitação	8 954	
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	68 324	
063	Abastecimento de água	4 049	
064	Iluminação pública	-	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	81 327
07	Saúde		
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
073	Serviços hospitalares	31	
074	Serviços de saúde pública	1 530	
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
076	Saúde n.e.	367 375	368 937

Código:	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
08	Desporto, recreação, cultura e religião		
081	Serviços desportivos e recreativos	14 165	
082	Serviços culturais	13 138	
083	Serviços de difusão e publicação	961	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	1 867	
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	5 909	36 039
09	Educação		
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	36 587	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	199 902	
093	Ensino pós-secundário não superior	0	
094	Ensino superior	-	
095	Ensino não definido por níveis	1	
096	Serviços auxiliares à educação	7 365	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	1 805	
098	Educação n.e.	141 197	386 857
10	Proteção social		
101	Doença e invalidez	-	
102	Velhice	-	
103	Sobrevivência	-	
104	Família, crianças e jovens	-	
105	Desemprego	-	
106	Habitação	-	
107	Exclusão social n.e.	-	
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
109	Proteção social n.e.	19 353	19 353
	Total		2 027 766

**Anexo V - Despesas do subsector do Governo Regional, segundo a classificação orgânica
Ano económico de 2022**

(Pagamentos em mil euros)

Capítulo	Descrição	Importâncias	
		Por capítulos	Por departamentos
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	13 600	13 600
42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO			
01	Gabinete Regional e Serviços de Apoio	2 562	
50	Investimentos do Plano	133	2 696
43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	390 855	
50	Investimentos do Plano	27 065	417 920
44 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREM	29 628	
50	Investimentos do Plano	109 599	139 227
45 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	693 127	
50	Investimentos do Plano	14 695	707 822
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	367 174	
50	Investimentos do Plano	6 097	373 271
47 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRTC	12 251	
50	Investimentos do Plano	24 931	37 182
48 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRIC	9 693	
50	Investimentos do Plano	19 171	28 864
49 — SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAAC	14 242	
50	Investimentos do Plano	6 725	20 967
50 — SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRMar	6 202	
50	Investimentos do Plano	1 463	7 665
51 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRA	21 756	
50	Investimentos do Plano	14 665	36 422
52 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	27 573	
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	7 726	
03	Direção Regional de Estradas	4 904	
50	Investimentos do Plano	201 930	242 132
Total			2 027 766

**II.2 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, CRUZADAS,
SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo VI - Despesas do subsector do Governo Regional, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2022

(Pagamentos em mil euros)

Códigos	Descrição	Departamentos												Total
		01 Assembleia Legislativa da Madeira	02 Presidência do Governo	03 Educação, Ciência e Tecnologia	04 Economia	05 Finanças	06 Saúde e Proteção Civil	07 Turismo e Cultura	08 Inclusão Social e Cidadania	09 Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	10 Mar e Pescas	11 Agricultura e Desenvolvimento Rural	12 Equipamentos e Infraestruturas	
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	-	1 687	316 609	6 420	27 583	4 909	11 575	5 297	5 544	5 530	17 111	15 093	417 357
02.00	Aquisição de bens e serviços	-	927	22 855	1 423	30 391	1 052	7 349	430	1 433	1 259	3 317	82 102	152 538
03.00	Juros e outros encargos	-	-	11	0	100 854	0	0	-	-	2	-	79	100 947
03.01	Juros da dívida pública	-	-	-	-	90 579	-	-	-	-	-	-	-	90 579
03.02 a 03.06	Outros juros e outros encargos	-	-	11	0	10 276	0	0	-	-	2	-	79	10 368
04.00	Transferências correntes	13 540	60	73 048	10 152	4 739	366 050	16 865	21 700	9 220	93	6 044	5 326	526 838
04.03 a 04.06	Transferências - Administrações públicas	13 540	-	17 176	9 634	1 859	362 859	75	10 553	9 211	-	4 252	5 184	434 342
04.01 a 04.02 e 04.07 a 04.09	Transferências - Outras	-	60	55 872	518	2 880	3 191	16 790	11 148	9	93	1 792	142	92 496
05.00	Subsídios	-	-	-	26 318	-	-	-	-	1 830	174	10	-	28 331
06.00	Outras despesas correntes	-	-	42	2	887	5	5	-	16	24	23	42	1 046
	Soma	13 540	2 674	412 565	44 315	164 456	372 017	35 795	27 427	18 042	7 082	26 503	102 641	1 227 057
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	-	21	2 284	87	3 662	5	1 367	52	207	387	405	105 439	113 917
08.00	Transferências de capital	60	-	3 071	76 454	602	1 249	19	1 385	2 718	196	8 903	11 979	106 634
08.03 a 08.06 08.01 a 08.02 e 08.07 a 08.09	Transferências - Administrações públicas	60	-	1 018	76 454	602	1 249	-	72	499	196	8 903	6 132	95 184
	Transferências - Outras	-	-	2 053	-	-	-	19	1 313	2 218	-	-	5 846	11 449
09.00	Ativos financeiros	-	-	-	18 371	8 519	-	-	-	-	-	611	22 073	49 575
10.00	Passivos financeiros	-	-	-	-	530 583	-	-	-	-	-	-	-	530 583
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Soma	60	21	5 355	94 912	543 366	1 254	1 386	1 437	2 925	583	9 919	139 491	800 708
	Total geral	13 600	2 696	417 920	139 227	707 822	373 271	37 182	28 864	20 967	7 665	36 422	242 132	2 027 766

**Anexo VII - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2022**

(Pagamentos em mil euros)

Códigos	Descrição	Funcional										Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	29 271	-	6 675	40 569	6 595	8 944	4 909	13 163	304 367	2 865	417 357
02.00	Aquisição de bens e serviços	31 220	-	335	88 192	1 450	5 376	1 052	2 244	22 306	364	152 538
03.00	Juros e outros encargos	100 854	-	1	81	-	-	0	-	10	-	100 947
03.01	Juros da dívida pública	90 579	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90 579
03.02 a 03.06	Outros Juros e outros encargos	10 276	-	1	81	-	-	0	-	10	-	10 368
04.00	Transferências correntes	15 576	-	4 366	41 837	9 242	5 300	361 717	16 829	57 211	14 762	526 838
04.03 a 04.06	Transferências - Administrações públicas	15 399	-	1 754	20 898	9 211	5 184	361 105	-	17 176	3 616	434 342
04.01 a 04.02	e											
	Transferências - Outras	177	-	2 612	20 940	31	116	611	16 829	40 035	11 146	92 496
04.07 a 04.09												
05.00	Subsídios	-	-	-	26 501	-	1 830	-	-	-	-	28 331
06.00	Outras despesas correntes	887	-	0	59	16	36	5	0	42	-	1 046
	Soma	177 808	-	11 377	197 239	17 303	21 485	367 683	32 236	383 935	17 990	1 227 057
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	3 683	-	3	75 297	165	31 080	5	1 862	1 773	50	113 917
08.00	Transferências de capital	111	-	-	93 683	499	6 688	1 249	1 941	1 149	1 313	106 634
08.03 a 08.06	Transferências - Administrações públicas	111	-	-	87 837	499	4 470	1 249	-	1 018	-	95 184
08.01 a 08.02	e											
	Transferências - Outras	-	-	-	5 846	-	2 218	-	1 941	131	1 313	11 449
08.07 a 08.09												
09.00	Ativos financeiros	3 650	-	-	23 852	-	22 073	-	-	-	-	49 575
10.00	Passivos financeiros	530 583	-	-	-	-	-	-	-	-	-	530 583
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Soma	538 027	-	3	192 833	664	59 842	1 254	3 803	2 922	1 363	800 708
	Total geral	715 835	-	11 380	390 071	17 967	81 327	368 937	36 039	386 857	19 353	2 027 766

Código	Classificação funcional	Departamentos												Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Inclusão Social e Cidadania	Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Mar e Pescas	Agricultura e Desenvolvimento Rural	Equipamentos e Infraestruturas	
07	Saúde	-	-	-	-	-	368 937	-	-	-	-	-	-	368 937
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
073	Serviços hospitalares	-	-	-	-	-	31	-	-	-	-	-	-	31
074	Serviços de saúde pública	-	-	-	-	-	1 530	-	-	-	-	-	-	1 530
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
076	Saúde n.e.	-	-	-	-	-	367 375	-	-	-	-	-	-	367 375
08	Desporto, recreação, cultura e religião	-	133	24 017	-	-	-	11 888	-	-	-	-	-	36 039
081	Serviços desportivos e recreativos	-	-	14 165	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 165
082	Serviços culturais	-	-	1 250	-	-	-	11 888	-	-	-	-	-	13 138
083	Serviços de difusão e publicação	-	-	961	-	-	-	-	-	-	-	-	-	961
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	133	1 733	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 867
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	-	5 909	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 909
09	Educação	-	-	386 857	-	-	-	-	-	-	-	-	-	386 857
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	-	36 587	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36 587
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	-	-	199 902	-	-	-	-	-	-	-	-	-	199 902
093	Ensino pós-secundário não superior	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
094	Ensino superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
095	Ensino não definido por níveis	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
096	Serviços auxiliares à educação	-	-	7 365	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 365
097	Investigação e desenvolvimento em educação	-	-	1 805	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 805
098	Educação n.e.	-	-	141 197	-	-	-	-	-	-	-	-	-	141 197
10	Proteção social	-	-	-	-	-	-	-	19 353	-	-	-	-	19 353
101	Doença e invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102	Velhice	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
103	Sobrevivência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
104	Família, crianças e jovens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
105	Desemprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
106	Habituação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
107	Exclusão social n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
109	Proteção social n.e.	-	-	-	-	-	-	-	19 353	-	-	-	-	19 353
	Total geral	13 600	2 696	417 920	139 227	707 822	373 271	37 182	28 864	20 967	7 665	36 422	242 132	2 027 766

II.3 – SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS

Anexo IX - Transferências correntes para sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	Assembleia Legislativa da Madeira	13 540 000,00	13 540 000,00
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	1 082 652,93	
	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	7 256 664,01	
	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	7 182 755,87	
	Erasmus+ Direção Regional de Educação	154 127,05	
	Erasmus+ EBI/PE do Rancho e Caldeira	5 206,30	
	Erasmus+ EBI/PE e Creche da Nazaré	9 939,32	
	Erasmus+ EBI/PE dos Ilhéus	21 565,83	
	Erasmus+ EBI/PE São Roque	5 087,60	
	Erasmus+ EBI/PE das Figueirinhas	19 743,55	
	Erasmus+ EBI/PE da Lombada	48 000,00	
	Erasmus+ EBI/PE Creche Santo Amaro	48 267,50	
	Erasmus+ EBI/PE Creche Lombo da Guiné	8 513,73	
	Erasmus+ EBI/PE Creche Ladeira -Lamaceiros	11 258,28	
	Erasmus+ EBI/PE da Cruz de Carvalho	93 834,30	
	Erasmus+ EBI/PE Ribeiro Domingos Dias	8 586,87	
	Erasmus+ EBI/PE Visconde Cacongo	5 096,14	
	Erasmus+ EBI/PE da Marinheira	22 652,63	
	Erasmus+ EBI/PE do Covão e Vargem	25 618,38	
	Escola Secundária Francisco Franco	70 848,54	
	Escola Básica e Secundária Prof. Dr.Francisco Freitas Branco	50 025,15	
	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	34 749,40	
	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal	132 267,89	
	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	111 597,73	
	Escola Básica e Secundária do Carmo	54 815,69	
	Escola Básica e Secundária de Machico	15 859,40	
	Escola Básica e Secundária Ponta Do Sol	33 299,00	
	Escola Básica e Secundária da Calheta	120 471,98	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos Horácio B. Gouveia	58 464,11	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos dos Louros	59 156,40	
	Escola Básica do 1.º, 2º e 3º ciclos Bartolomeu Perestrelo	109 230,59	
	Escola Básica do Porto da Cruz	39 208,27	
	Escola Básica e Secundária Bispo Manuel Ferreira Cabral	42 427,93	
	Escola Básica do 2º e 3º Ciclo Con.João Jacinto G Andrade	13 801,29	
	Escola Básica do 2º e 3º Ciclo do Caniço	23 411,04	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos da Torre Cª Lobos	45 410,20	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos do Estreito Câmara de Lobos	97 032,59	
	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	14 938,12	
	Escola Secundária Jaime Moniz	39 387,57	
			17 175 973,18
Secretaria Regional de Economia	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	6 094 668,63	
	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	3 539 709,25	
			9 634 377,88
Secretaria Regional das Finanças	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	590 415,08	
	Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão	377 430,96	
	Fundo de Estabilização Tributária - RAM	891 026,22	
			1 858 872,26
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)	358 245 798,20	
	Serviço Regional Proteção Civil, IP-RAM	4 413 289,48	
	Universidade da Madeira	200 000,00	
			362 859 087,68
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Universidade da Madeira	74 877,71	
			74 877,71
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	10 552 808,32	
			10 552 808,32
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	9 210 506,24	
			9 210 506,24
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	354 968,00	
	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	3 896 539,49	
			4 251 507,49
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	5 183 969,37	
			5 183 969,37
	Total Geral		434 341 980,13

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 04.03 e 04.04

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Presidência do Governo	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	4 845,60	
	Associação C A N S F L A Mirandinos	20 000,00	
	Lar Padre Joaquim Ferreira, A.C.	7 500,00	
	Geriatríco Luzo - Venezuelano do ES Aráguia	3 500,00	
	Casa da Madeira nos Açores	4 000,00	
	Casa da Madeira em Coimbra	14 500,00	
	Casa da Madeira do Norte	6 000,00	
			60 345,60
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	426 354,10	
	Francisco Luis Pereira da Silva	280,00	
	Voluntariado Juvenil - Agregado	49 812,00	
	Programa Ingress@ - Agregado	352 300,36	
	Juventude Ativa - Agregado	45 298,80	
	Programa Colombo - Agregado	15 000,00	
	Programa Estágios - Agregado	408 583,45	
	Jovens em Formação – Agregado	428 872,80	
	Ernesto Herrero Ibáñez	1 266,67	
	Elodie Frédérique e Crepin	3 000,00	
	Alba Emilia Valles Ribes	2 073,65	
	Sandra Marco Valero	3 000,00	
	Justine Delbecque	3 000,00	
	Esther Sabates Roca	3 000,00	
	Miguel Angel Moreno Garcia	3 000,00	
	Sara Alejandra Alegre Herreras	3 000,00	
	David López I Romero	3 000,00	
	Ricard Machi Oltra	2 833,33	
	Lucas Sardinha Gomes	500,00	
	João Pedro Sousa Faria	750,00	
	Inês Sofia Henriques Barros	1 000,00	
	Maria Catarina Santos Ramos Costa Neves	500,00	
	Ivan Alexandre Neves Vasconcelos	750,00	
	Alexandre Guilherme Almeida Silva	1 000,00	
	Maria Inês Mendonça Freitas	500,00	
	Laura Pereira Magalhães Rodrigues	750,00	
	Kevin Pontes de Abreu	1 000,00	
	Teresa Raquel de Mesquita Ramos	750,00	
	Maria Beatriz Sousa Martins	1 000,00	
	Teresa Pereira Pessoa	500,00	
	Afonso Mendonça Jacinto	1 000,00	
	Daniel Franco Nunes	750,00	
	Maria Luísa Henriques Menezes Gonçalves	500,00	
	Doriana Sofia Nóbrega Freitas	1 952,10	
	Ana Beatriz Jardim Lomelino	400,00	
	Mónica Carina Pimenta Gouveia	400,00	
	Anthony José Alves Zapata	400,00	
	Ana Cecília Lima Abreu	400,00	
	Joana Carolina Rodrigues Henriques	400,00	
	Catarina Serrão Mendes	400,00	
	Catarina Ariana Correia Gouveia	3 904,20	
	Sandra Paula dos Passos Rodrigues S	3 904,20	
	Isaura Carla Rodrigues Quintal	3 904,20	
Nídia Carla Ferreira Coelho	3 470,40		
Mónica Oliveira Veloza	3 470,40		
Fátima Maria Abreu Pestana	400,00		
Diogo Afonso Quintal Camacho	114,48		
Paola dos Ramos Rivas	1 750,00		
Sidónio de Jesus Corregedor	2 385,90		
Margarida Nunes de Jesus Corregedor	4 121,10		
Ivânia José Vasconcelos Faria	3 253,50		
Maria Andreia Ganância Dias Drumond	3 904,20		
Sandra Patrícia França Silva	400,00		
Isabel Escalera Figueira	400,00		
Beatriz Alves Moreira	192,52		
Marco Aurélio Ferreira Barros	210,31		
Francisco Manuel Camacho da Silva L	2 500,00		
Pedro Henrique Fernandes Gonçalves	1 750,00		

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Nuno Miguel Silva Gouveia	1 428,00	
	Hugo Rodrigues Azevedo	271,89	
	José Francisco Freitas Jesus	303,95	
	TSB - Associação Técnico Solar Boat	26 338,60	
	Carlos Filipe Freitas andrade Bárba	66,78	
	Hilário Francisco Trindade Abreu	166,95	
	Jorge Gonçalo Barradas Velosa	281,43	
	Ana Beatriz Figueira Ferraz	166,95	
	Associação Escola de Futebol João I	2 210,20	
	Vermelhimponente - Associação Desportiva	1 581,35	
	AJMC - Associação de Jovens Madeire Conectados	5 408,76	
	Bernardo José Nunes Camacho	219,25	
	Rita Maria da Silva Gonçalves	38,16	
	Luis Ricardo Agrela Teixeira	289,64	
	Sérgio Cristiano Gonçalves Vieira	516,80	
	João Vitor Nóbrega da Silva	308,72	
	José Gabriel Silva Sousa	23,85	
	André Silva Achadinha	85,86	
	André Maurício da Mata Henriques	156,08	
	Beatriz Liliana Gonçalves Correia	228,96	
	Rui Pedro Pita Andrade	138,33	
	Jessica Catarina Gonçalves Ferreira	127,46	
	Andreia Carina Silva Figueira Branc	299,18	
	João Eduardo Jesus Neves dos Santos	90,63	
	Sara Carolina Teixeira Ornelas	300,51	
	Érica Liliana Jardim Cristo	242,37	
	Leandro Emanuel Nobrega Teles	208,55	
	Dinarte de Sa Monteiro	142,40	
	Lara Beatriz de Jesus Oliveira	289,21	
	Catarina Carlota Pereira Mendes	321,74	
	Ana Beatriz Barbosa Silva	444,82	
	Patrícia Khachkalyan Gomes	6 890,89	
	Carla Beatriz Nunes Viveiros	3 095,40	
	Maria Inês Caldeira de Freitas	2 246,20	
	Ema Freitas Branco	1 744,65	
	Iara Maria de Caires Rodrigues	2 181,60	
	Cátia Sofia Carvalho Rebelo	488,91	
	Associação Desportiva da Serra de Água	841,01	
	APCTT - Associação Porto da Cruz Trail Team	3 024,10	
	Associação Womaniza-te	5 844,00	
	Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia	123 890,37	
	Pegadas Janotas, Lda	173 963,67	
	João Gouveia Febrer	616,39	
	Ricardo João Faria Gonçalves	5,07	
	Rodrigo Caldeira Costa	748,59	
	Irina Leonor Fernandes Silva	750,00	
	Beatriz Vieira Freitas	2 500,00	
	Marco Paulo Pestana da Silva	552,34	
	Dalila Rodrigues Teixeira	168,57	
	G.C.P.S. - Ginásio Clube Porto Santo	5 359,19	
	Programa Monitor Campo de Férias - Agregado	70 785,00	
	Jorge Filipe Jesus Abreu	339,88	
	Tiago Morais	97,51	
	Nuno José Costa Pereira	281,43	
	Ana Cristina Marques Moreira	251,05	
	Marco António Gouveia Rocha	57,20	
	Emanuel Raimundo de Jesus Oliveira	300,51	
	Beatriz Maria de Faria Camacho	400,00	
	Leonardo David Quijada de Agrela	348,21	
	Alejandro Daniel Quijada de Agrela	343,44	
	Ana Carolina Nunes Fernandes	338,67	
	Aníbal Gonçalo Silva Pinto	462,69	
	Liliana Jesus Nóbrega Sousa	138,33	
	Ricardo Jorge Camacho Ascensão	250,15	
	Armando Matias Pinto Aguiar	264,46	
	Vera Beatriz França	192,95	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Alexandre Filipe Freitas Rodrigues	787,05	
	Diego Franco Fernandes	99,70	
	Fátima Samanta Trindade Nunes	305,28	
	João Pedro Faria Sousa	143,10	
	Jorge Daniel Teixeira da Silva	205,11	
	José Ricardo Pereira Teixeira	171,72	
	Bruno Miguel Pita Alves	279,20	
	APM - Associação de Petanca da Madeira	8 539,93	
	Daniela Zarane de Góis	400,00	
	Associação Sociocultural Inclu@rtes -ASCI	7 250,00	
	Associação Grupo de Jovens da Camacha -AGORA	5 500,00	
	André Filipe Francisco Camacho	100,17	
	João Pedro Belo de Jesus	367,72	
	Ana Catarina Serrão Sousa	245,42	
	Victor Manuel de Sousa Aires	753,66	
	Rodrigo José dos Santos Gonçalves	302,66	
	Martinho de Sá Jardim	307,43	
	Mariana Franco Pereira	176,49	
	João Marcelo Andrade G.Martins	389,81	
	João Guilherme Maltez Quintal	667,80	
	João David Ferraz Mendes	691,65	
	Fabiana José de Jesus Vieira	615,94	
	Daniel Sousa Catanho da Silva	620,10	
	Cristina de Jesus Dias Marote	474,30	
	Cátia Alexandra Serrão Ferreira	252,81	
	Catarina Agrela Dória	438,84	
	Beatriz Ferreira Rodrigues	504,64	
	Américo Teixeira Ferreira	524,70	
	Adriana Alejandra Gonzalez Teixeira	85,86	
	Pedro Miguel Gouveia Brito	38,16	
	ACDGQ-Associação Cultural e Desp. da Quinta Grande	1 971,84	
	CEE - Clube Escola do Estreito - Madeira	10 698,90	
	Roberto Costa Tennis Clube	7 646,37	
	Roberto Raimundo Gonçalves Henriques	100,17	
	Sofia Leonor Correia de Almeida	9 213,72	
	Pedro Alexandre Vasconcelos Paixão	241,51	
	Tiago Ezequiel Vieira Gomes	262,74	
	Viviana Catarina Santos Andrade	138,33	
	Pedro André da Cruz Pereira	383,07	
	André Luis Fernandes Vieira	200,34	
	José Duarte de Jesus Silva	152,64	
	ADN - Ponta do Sol Associação de Desportos e Natureza	1 445,41	
	Associação de Padel da Madeira	5 130,07	
	Cidade dos Brinquedos-Inf.Unip.	1 160 213,67	
	Ivan José Rojas Figueira	777,51	
	Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de São José	4 700,00	
	Lúis Francisco dos Santos Rocha	400,00	
	Paula Cristina Martins Ornelas	95,40	
	José Tiago Ramos Gaspar	324,36	
	Arca D'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda	6 648,43	
	Portosantense, Futebol, CDP, SAD	29 317,57	
	Clube Desportivo Mar e Serra	12 764,93	
	Associação Enfertuna	2 500,00	
	Artemotioncr, Lda.	3 416,00	
	Atelier Dança Musica Artes-ADMA	153 346,67	
	C.U.D.C.M. – Clube União Desportiva e Cultural de Machico	5 108,45	
	AJEMED - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira	4 866,28	
	Associação Desportiva "Os Xavelhas"	20 504,95	
	CCR - Clube Caniço Riders	14 078,53	
	Esfuma Sport Clube Escola	6 562,43	
	Letras de Coragem - Lda	9 616,50	
	Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo	68 959,48	
	Motor Clube da Madeira	2 986,60	
	Machin Sport Club	480,58	
	Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	24 563,42	
	Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes	7 250,00	
	Hóquei Clube da Madeira	12 405,72	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Associação Desportiva "Os Profetas"	4 402,08	
	Clube Futebol Carvalheiro	67 874,05	
	Clube Escola da Levada - CEL	27 994,21	
	Clube Desportivo Escola de Santana	25 509,97	
	Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Horários do	3 807,93	
	Clube Naval da Calheta	7 655,78	
	Prestige Dance-Clube Dança Desportiva	103 185,83	
	Ana Isabel Malho Freitas	100,17	
	Luis Miguel Silva Abreu	52,47	
	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho	560,00	
	Grupo Desportivo Azinhaga	1 070,28	
	Associação de Apoio a Crianças e Jovens	6 250,00	
	Associação Reinventa	5 000,00	
	Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva	6 014,68	
	Ferraz Ténis Clube	1 033,23	
	Choupana Futebol Clube	12 345,17	
	Clube Força 5 Madeira	1 082,26	
	Clube de Ténis de Mesa do Funchal	1 138,52	
	Judo Clube da Madeira	6 324,74	
	Clube Amigos do Basquete	101 509,54	
	Grupo Desportivo Corticeiras	9 598,29	
	Clube Desportivo e Recreativo Santa	23 378,43	
	Ckc - Clube Karaté Caniço	50 154,56	
	Associação Desportos de Combate da Madeira	18 558,37	
	Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira	19 965,95	
	Académico Clube Desportivo do Funchal	58 086,51	
	Associação Madeirense de Automobilismo e Karting	64 950,19	
	Clube Naval São Vicente	6 276,14	
	Centro de Treino do Mar dos Escuteiros Marítimos	22 561,36	
	A.C.M.- Associação de Ciclismo da Madeira	60 661,67	
	Clube Escola "O Liceu"	35 914,60	
	Clube Palheiro Golfe	8 364,45	
	Aeroclube da Madeira	5 025,08	
	Clube Desportivo Barreirense	25 294,87	
	Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António	3 967,64	
	Iate Clube de Santa Cruz	7 955,13	
	Grupo de Jovens Caniçalenses	6 266,44	
	Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz	3 535,37	
	Associação Cultural e Desportiva de João	27 463,65	
	Associação Desportiva Galomar	146 372,33	
	Associação Desportiva Caramanchão	17 195,11	
	Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira	6 529,01	
	Juventude Atlântico Clube	46 189,29	
	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	23 766,55	
	Clube Desportivo da Escola Francisco Franco	112 642,04	
	Clube Desportivo da Escola Básica E Secundária de Santa Cruz	22 378,13	
	Clube de Atletismo do Funchal	9 148,90	
	Clube Desportivo São Roque	104 411,24	
	Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	146 883,13	
	Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Emp.de	870,81	
	Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira	320,81	
	Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha	9 268,97	
	Clube de Ténis do Funchal	14 036,92	
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira	17 409,91	
	Associação Desportiva São Roque do Faial	34 945,77	
	Clube Desportivo Infante D. Henrique	15 432,90	
	Associação Náutica da Madeira	12 617,33	
	Associação Madeirense de Bilhar	52 547,94	
	Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	6 665,46	
	Clube Desportivo Unidos Camacha	2 474,77	
	Madeira Andebol Sad	257 961,62	
	Clube Amigos Do Basquete Da Madeira, Basquetebol Sad	358 801,96	
	Clnstr - Grupo Basket Atlântico	11 041,85	
	Marítimo Da Madeira Futebol Sad	1 915 834,29	
	Clube Desportivo Garachico	6 283,97	
	Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo	23 773,07	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Clube de Futebol Caniçal	59 018,51	
	Clube Desportivo 1º de Maio	131 957,95	
	Basquete Clube do Porto Santo	12 018,19	
	Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	26 857,85	
	Associação de Bridge da Madeira	14 243,06	
	Marítimo da Madeira Andebol, Sad	379 608,93	
	Sporting Clube da Madeira	11 497,81	
	Grupo Desportivo da Apel	4 613,65	
	Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena	117 751,20	
	Gastromadeira Clube De Bilhar - Gcb	631,87	
	Clube Futebol Andorinha Santo António	90 513,59	
	Clube Judo Brava	3 137,34	
	Associação Regional de Triatlo da Madeira	60 993,89	
	Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	126 179,05	
	Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD	914 560,00	
	Valour Futebol Clube- Ass.Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário	9 993,86	
	Alunos Agregado - Apoio excepcional	249 745,00	
	Bolseiros Agregado	3 758 734,00	
	Associação de Judo da RAM	21 751,91	
	Clube Desportivo Nacional	441 768,79	
	Associação de Tênis da Madeira	55 863,67	
	Associação de Badminton da RAM	50 230,75	
	Associação de Karaté da RAM	53 407,27	
	Associação de Voleibol da Madeira	98 882,10	
	Associação de Pesca Desportiva da RAM	31 771,74	
	Associação de Natação da Madeira	173 058,04	
	Associação de Basquetebol da Madeira	163 039,74	
	Associação de Andebol da Madeira	108 281,84	
	Associação de Ginástica da Madeira	65 016,30	
	Associação Regional de Canoagem da Madeira	83 306,09	
	Associação de Motociclismo da Madeira	6 274,47	
	Associação de Karting da Madeira	5 833,94	
	Associação de Futebol da Madeira	381 686,54	
	Associação de Patinagem da Madeira	127 228,89	
	Clube Naval do Funchal	237 770,77	
	Clube Desportivo "Os Especiais"	38 403,08	
	Tânia Camacho - Infântário, Unipessoal Lda	350 397,27	
	Associação dos Amigos da Arte Inclusiva Dançando com a Diferença	10 000,00	
	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	1 250 000,00	
	Ciclo Madeira Clube Desportivo	3 467,96	
	Clube Naval do Seixal	7 611,76	
	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Argentina	29 452,63	
	C Educativos Apres Mª - Associação (Madeira) - Prazeres	430 813,43	
	C Educativos Apres Mª - Associação (Madeira) - Gaula	544 466,57	
	Refugio do Bebe - C. Jardins Infancia - Inf Refúgio Bébé Ii	379 151,00	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Nª Sª Da Conceição	339 192,58	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Santo Condestável	424 241,44	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Sant'Ana	410 658,47	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Sagrada Família	333 276,86	
	Provincia C.M. Cong. Irmas Franciscanas - Ext Arendrup	349 490,10	
	Provincia C.M. Cong. Irmas Franciscanas - Ext S João	443 334,98	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Escola Donaolga	150 915,40	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Infântário Donaolga	245 283,97	
	Colégio da Rochinha, Lda	374 856,12	
	Colégio do Marítimo - Unipessoal, Lda	754 835,46	
	Fundação Salesianos	1 526 600,87	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Infântário Donamina	367 276,44	
	E S Francisco Franco	20 268,13	
	E Bs Pr Dr F F Branco	5 079,00	
	E Bs P. Manuel Álvares	11 893,25	
	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal	9 115,97	
	E Bs Dr. Ângelo A. Silva	18 681,39	
	E Bs Carmo	6 428,57	
	E Bs Machico	23 013,26	
	E Bs Ponta do Sol	12 745,28	
	E Bs Dª Lucinda Andrade	690,39	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	E Bs Calheta	7 232,69	
	Eb2/3 Horácio B. Gouveia	26 487,26	
	Eb2/3Louros	15 116,75	
	Eb2/3 Caniçal	1 962,34	
	Eb2/3 De Stº António	29 150,64	
	Eb1/2/3 B. Perestrelo	17 064,39	
	E B Porto da Cruz	3 619,61	
	Eb2/3 Dr A.F. Nóbrega Jr.	8 191,80	
	Eb2/3 S. Roque	11 119,42	
	Associação Desportiva do Porto da Cruz	41 194,77	
	Associação S.Desportivo Pontasolense	62 712,18	
	Escola Complementar do Til - Apel	2 277 998,85	
	Instituto Irmãs Hosp. Sag. Coração de Jesus	168 806,09	
	Ext.Julio Dinis-Maria B.E.S.Jardim Herds	128 061,89	
	Esc.Bas.Sec.Bispo Manuel F.Cabral Santan	17 468,63	
	Esc.Bas.2 e 3 Cil.Con.Joao Jac.G Andrade	1 258,02	
	Dir.Reg.da Administração da Justiça	31 909,24	
	Escola Básica do 2º E 3º Ciclo do Caniço	12 699,58	
	Escola B.2ºe3ºciclos da Torre Cºlobos	6 990,92	
	Escola B.2ºe3ºciclos do Estreito C Lobos	2 248,25	
	Escola Básica e Secundaria de Santa Cruz	20 900,86	
	Associação Socio-Cult.Alter.Jovens Ascaj	8 000,00	
	A Toca Dos Traquinas,Lda	703 394,28	
	Serad, Lda - Planeta das Crianças	753 331,75	
	Nascimento & Matos-Creche O Princezinho	625 043,54	
	Jard. de Inf.da Apres.de Maria Calheta A	253 757,82	
	Teatro Amador do Livramento	3 000,00	
	Creche O Pirlampo Mágico, Lda.	259 413,31	
	O Canto dos Reguilas-Creche e Jard Infancia	1 050 052,55	
	Infantario Rainha Santa Isabel Unipessoa	547 761,12	
	Creche do Campanario,Lda	301 760,49	
	Centros Educativos da Apres.Maria Associ	1 526 125,33	
	Associação Cultural do Dragoeiro	4 500,00	
	Infantario Estrelinhas do VIP	423 886,06	
	Ludens Clube de Machico	71 420,35	
	Fundação Soc.Mutuos-Quinta Traquinas	454 306,91	
	Noticias 2000-Fm-Radiodifusão Sonora Lda	23 500,00	
	Escola Dona Maria Eugenia de Canavial	571 817,18	
	Verbum Media - Comunicação, Lda	25 640,00	
	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	66 328,86	
	Ass. Tuna Universitaria da Madeira	2 500,00	
	Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	537 903,45	
	Assoc.Tuna D'Elas-Tuna Femenina Univ.Mad	2 500,00	
	Betamar-Radio Ilha Dourada,Lda	25 640,00	
	Refugio do Bebe - C. Jardins Infancia	761 729,94	
	Camadeira-Clube Aventura da Madeira	23 292,63	
	O Polegarzinho-Luis V.da Silva,Lda	269 808,78	
	Ass.da Madeira Desporto Para Todos	270 114,80	
	Jardim Infancia Capuchinhas, Lda	354 109,70	
	Centro Paroquial de Ponta Delgada	141 522,97	
	Fundacao Sta.Luisa de Marillac	300 360,53	
	Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	504 974,82	
	Infantário da Quinta Lda	395 911,69	
	Associação Regional de Vela da Madeira	45 259,72	
	O Pião - Educação e Assistência, Lda	361 479,97	
	Associação Desportiva Cultural Santo António da Serra	12 428,34	
	Iss M Inter Sharing School Madeira, Lda	173 988,00	
	Assoc.Bombeiros S.Vicente P.Moniz	23 500,00	
	Associação Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira - Adenorma	25 640,00	
	Radio Clube da Madeira, Lda	23 500,00	
	Clube de Montanha do Funchal	153 602,88	
	Ass. Academica Universidade da Madeira	18 000,00	
	CELF-Centro de Estudos e Formação Fx S.A.	1 000 000,00	
	Ass. Est. Inst. Sup. Adm. Linguas da Mad	10 081,00	
	Ass. Jovens Empresarios Madeirenses	496 250,85	
	Clube Sport Juventude de Gaula	38 303,94	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Ramos, Marques e Vasconcelos Lda	94 000,00	
	Associação Desportiva da Camacha	245 790,48	
	Clube de Golfe do Santo da Serra	100 000,00	
	Grupo Recreativo Cruzado Canicense	46 755,24	
	Grupo Columbofilo Perola do Atlantico	6 773,12	
	Centro Paroquial E Social da Graca	416 982,27	
	Associação de Tenis de Mesa da Madeira	86 818,01	
	Sporting Clube Santacruzense	35 695,85	
	Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	54 083,09	
	Provincia C.M. Cong. Irmãs Franciscanas	1 344 506,42	
	Patronato de Sao Pedro	301 268,36	
	Sporting Clube do Porto Santo	24 931,60	
	Associação Desportiva de Machico	145 194,98	
	Estrela Futebol Clube	45 765,70	
	Grupo Desportivo do Estreito	134 435,46	
	União Desportiva de Santana	15 119,43	
	Clube Sport Marítimo da Madeira	646 276,26	
	Auxílio Maternal do Funchal	1 048 320,71	
	Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal	186 561,54	
	Centro Infantil D. M. Eugénia Canavial	739 182,21	
	Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira	796 581,55	
	Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz	10 242,67	
	Coop.Habitación Económica Câmara de Lobos	906 279,07	
	Clube Sports Madeira	197 706,65	
	Clube Desportivo da Ribeira Brava	90 065,47	
	Associação Solid.Social Crescer S Risco	4 000,00	
	Elenco Perfeito,Ld ^a .	570 690,25	
	Sector Regra, Lda	826 987,21	
	Obra Social Franc.Missionarias de Maria	728 582,19	
	Associação de Escoteiros de Portugal	32 250,00	
	Associação de Guias de Portugal	5 855,94	
	Associação Jardins Sacl.João Deus	522 756,29	
	Hospício Princesa D.Maria Amélia	1 281 110,40	
	Colégio Infante D. Henrique	1 760 912,09	
	EJM – Empresa Jornalística Da Madei Unipessoal Lda	363 088,58	
	Escola Secundária Jaime Moniz	22 998,46	
	Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal , Lda	49 140,00	
	Corpo Nacional de Escutas - Esc. Católica Portuguesa	28 000,00	
	Radiurbe-Produção e Comércio de Publicidade Rádio	23 500,00	
	SPN-Sociedade Produtora de Notícias, Ld ^a .	23 500,00	
	DTIM-Associação Regional p/ Desenv Tecnologias Informação na Madeira	25 000,00	
	Empresa Diário de Notícias, Lda	294 918,06	
	SICI-The Standing International Conference of Inspectorates	3 300,00	
			55 871 611,59
Secretaria Regional de Economia	Startup UP-Madeira, More Than Ideas, Lda	419 500,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	22 309,53	
	Horários do Funchal - Transportes	11 111,15	
	Associação de Natação da Madeira	65 000,00	
			517 920,68
Secretaria Regional das Finanças	Porto Santo Line	1 996 962,50	
	Irmãs Clarissas Mosteiro N.S.P.Caldeira	1 530,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	97 954,81	
	BINTER Canárias, S.A.	369 390,45	
	Assemblée des Régions d'Europe	4 652,00	
	CRPM Régions Périphériques Européennes	13 812,00	
	AICTPS-Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo	33 966,53	
	Subsídio Mobilidade ao Porto Santo	362 159,39	
			2 880 427,68
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Escola de Enfermagem S. José de Cluny	500 000,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	22 317,10	
	Josefina Fernandes Laranja da Silva Vieira	291,81	
	Margarida Isabel dos Santos Faria	291,81	
	Bolseiros SRS	20 414,17	
	Associação Bombeiros Voluntários Ribeira Brava	319 187,00	
	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Madeirenses	930 000,00	
	Apico Santana Associação de Bombeiros	235 050,00	
	Associação de Bombeiros Voluntários Câmara Lobos	344 604,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Associação Bombeiros Voluntarios Calheta	261 288,00	
	Ass. Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz	307 690,00	
	Ass. Humanitária Bombeiros Voluntários Porto Santo	182 181,00	
	Sanas Madeira - Ass. Madeirense para o Socorro no Mar	68 000,00	
			3 191 314,89
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	55 372,76	
	João Santos Encarnação Mendes	31 850,00	
	Organisation Mondiale Du Tourisme	25 065,00	
	Ag Films, Lda	15 000,00	
	Shine Iberia Portugal, Unipessoal L	10 000,00	
	Mau Mau Mia-Produções, Lda	15 000,00	
	Francisco José Lobo Faria	20 000,00	
	Associação Trilhos de BTT da Madeira	31 500,00	
	Clube Carocha da Madeira	54 948,82	
	Sandra Maria da Veiga França Aguiar	5 000,00	
	João Nelson Pão Brás	7 000,00	
	Maria Inês Branquinho da Costa Neve	5 000,00	
	Casey Lee Binns Canada	10 000,00	
	Suavamarelo - Associação Cultural	149 950,00	
	Palco D'Emoções-Associação Cult. Re Desportiva e Escola de Samba	21 000,00	
	Associação de Jazz da Madeira-Melro Preto	6 000,00	
	Move - Associação Cultural, Criativ Artística da Madeira	5 000,00	
	Fernando José Clemente Fortes	750,00	
	João Pedro Araújo Santos	5 000,00	
	Marta Sofia Vieira Silva	4 200,00	
	Ana Maria Ferreira Ferreira	500,00	
	Paulo Alexandre da Costa Fernandes	1 500,00	
	Red Bull Portugal, Unipessoal, Lda	48 300,00	
	Jacinto de Almeida Garrett Lucas Pires	7 500,00	
	Projecto Travessa da Ermida - Associação Cultural	60 000,00	
	João André Pereira de Freitas	10 500,00	
	Hernando Jose Mejia Urrutia	4 200,00	
	Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural E Escola de Samba	27 300,00	
	Associação FT - Fitness Team	31 850,00	
	Associação Recreativa e Cultural " Atremar A Ilha "	14 000,00	
	Helder Gomes Henriques	5 000,00	
	AIC-Associação das Industrias Criativas	19 500,00	
	Associação Cultural e de Solidariedade Social-Raquel Lombardi	6 500,00	
	Museu de Arte Sacra do Funchal - Masfunchal	90 000,00	
	Associação Portal das Artes	6 500,00	
	Associação Casas Com Histórias da A. C. H.	6 448,85	
	Associação Aura	1 500,00	
	Pinguim Purpura - Associação Cultural	2 100,00	
	João Pedro Sousa Ramos	546,10	
	AFM - Associação de Fado da Madeira	5 000,00	
	ADESCA-Associação Desenv. Social e Cultural da Camacha	35 000,00	
	Episódio Proeza - Filmes e Conteúdo Lda	32 000,00	
	Comcordas - Associação Cultural	7 355,70	
	Aleste - Associação Cultural	6 500,00	
	Paulo Miguel Fagundes de F. Rodrigues	7 000,00	
	ABM-Associação de Batucada da Madeira	27 300,00	
	Associação Nuvem Aquarela	5 000,00	
	Associação Travessias Culturais	13 000,00	
	MQ- Mercado Quinhentista: Associaçã Recriação Histórica de Machico	18 000,00	
	Eduardo Luís Mendes Rodrigues	16 000,00	
	Paulo Ruben Martins Silva	15 850,00	
	O.A.A.S.S.-Olho.Te Ass.Artística de Solidariedade Social	13 000,00	
	Atelier Dança Musica Artes-ADMA	20 000,00	
	Tramas e Enredos - Associação	31 850,00	
	Associação Cultural Império da Ilha	34 060,00	
	Associação Cultural e Recreativa do Galeão	1 500,00	
	Retoixa-As. Cultural Desp. Recreativa	44 620,18	
	Criamar-Associação Solid. Social Para Desenv. Apoio Crianças E	44 000,00	
	Associação Cultural e Artística Imperatriz Sissy	4 500,00	
	Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha	1 500,00	
	Clube Desportivo Escola de Santana	4 500,00	
	Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural	20 000,00	
	Associação Cultural, Desportiva E Recreativa Avesso	23 500,00	
	Clube Desportivo e Recreativo Santa	25 000,00	
	Clube Portugal Telecom	4 940,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Associação de Bridge da Madeira	60 500,00	
	Associação Animad	34 060,00	
	Associação de Tênis da Madeira	28 896,23	
	Associação de Natação da Madeira	85 500,00	
	Associação de Andebol da Madeira	85 000,00	
	Associação Regional de Canoagem da Madeira	5 000,00	
	Clube Naval do Funchal	90 000,00	
	Associação dos Amigos da Arte Inclusiva Dançando Com a Diferença	45 500,00	
	Maria Isabel Gomes Melo Borges Castro	37 000,00	
	Gilda Maria Correia de Nóbrega	25 561,87	
	Clube Naval do Seixal	185 900,00	
	Joao Egidio Andrade Rodrigues	35 187,50	
	ATEF- Associação Teatro Experiment do Funchal	20 000,00	
	Grupo Teatro de Machico	19 500,00	
	Associação Folclore Etnografia RAM	70 320,00	
	Teatro Amador do Livramento	3 000,00	
	Associação de Promoção da RAM	12 466 520,28	
	Banda Paroquial de S.Lourenco da Camacha	5 000,00	
	Ludens Clube de Machico	40 000,00	
	Grupo de Folclore Monteverde	9 940,00	
	Madeira Rural - Associação T.R	64 150,00	
	Grupo de Folclore da Ponta do Sol	6 500,00	
	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	20 000,00	
	Associação de Bandolins da Madeira	60 132,79	
	Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	27 500,00	
	Adim-Assoc.Amad.Arte Dram.Ing.Mad.	10 000,00	
	Assoc.Bandas Filarmonicas da RAM	34 724,87	
	Companhia Contigo- Teatro	13 000,00	
	Associação Cultural Recreativa Estreito	19 940,71	
	Associação Regional de Vela da Madeira	25 730,38	
	Ass. Amigos Conservatorio Musica Madeira	15 600,00	
	Grupo Teatral de Sao Goncalo	0,00	
	Clube de Montanha do Funchal	228 994,72	
	Porta 33 - Assoc. Quebra Costas Centro de Arte Contemporânea	76 000,00	
	Acaporama	10 500,00	
	Ass. Jovens Empresarios Madeirenses	147 490,00	
	Xarabanda - Ass. Musical e Cultural	24 000,00	
	Associação Music.Cult.Rec.e Coro C Lobos	31 850,00	
	Grupo Folclorico do Rochao	3 500,00	
	Banda Municipal da Ribeira Brava	5 262,43	
	Associação de Animação Geringonça	31 850,00	
	Recreio Musical União da Mocidade	20 000,00	
	Orquestra Clássica da Madeira	9 750,00	
	Clube de Automóveis Classicos Madeira	278 300,00	
	Filarmonica do Faial	5 422,24	
	Banda Municipal de Santa Cruz	5 274,79	
	Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	175 000,00	
	Escola de Samba Caneca Furada	31 850,00	
	Banda Municipal de Machico	6 500,00	
	Banda Recreio Campones	5 500,00	
	Grupo Folclore e Etnografico da Boa Nova	17 000,00	
	Grupo Desportivo do Estreito	12 500,00	
	Banda Municipal de Camara de Lobos	1 500,00	
	Banda Municipal de Santana	5 541,98	
	Casa Povo Camacha	10 000,00	
	Orfeao Madeirense	37 964,00	
	Clube Sports Madeira	575 000,00	
	Agencia de Promoção da Cultura Atla	6 750,00	
	Côro de Câmara da Madeira	18 675,00	
	Banda Municipal do Funchal	18 056,29	
	CEAM-Centro Estudos Arqueologia Mod. Contemporânea	3 000,00	
	Francisco Manso - Produção de Audiovisuais, Unipessoal, Lda.	50 000,00	
	Empresa Diário de Notícias, Lda	5 250,00	
			16 790 303,49
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	19 592,26	
	Projeto Complemento para Pensionistas e Reformados	770 490,00	
	Mão Solidária - Associação se Apoio à Distribuição Alimentar na RAM	6 976,13	
	Casa do Povo São Pedro	148 814,86	
	O Lar D' Ajuda - Lar e Centro Dia	309 605,29	
	Centro Social e Paroquial de Santo António	82 185,60	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Fundação Nossa Senhora da Piedade	19 100,00	
	AIPES-Assoc. Invest. Promoção Economia Social	16 201,66	
	Obra Gay Associação	35 000,00	
	Associação de Surdos, Pais, Familiares	8 830,00	
	Dilectus - Residências Assistidas, SA	353 248,54	
	Associação Casa do Povo de São Gonçalo	92 360,91	
	Associação Atalaia Living Care	3 449 797,39	
	ADCF - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	106 090,91	
	Associação Casa do Voluntário	102 690,91	
	ACPSMM - Associação Casa do Povo de Santa Maria Maior	108 234,46	
	Causa Social - Associação Para A Promoção da Cidadania	46 229,40	
	ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António	521 367,91	
	Instituto São João de Deus - C. S. do Telhal	197 277,27	
	Instituto Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus	173 633,98	
	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	51 023,52	
	Casa do Povo da Tabúa	19 533,84	
	Casa do Povo do Imaculado Coração Maria	15 700,00	
	Casa do Povo de São Roque	155 377,90	
	Casa do Povo da Faja da Ovelha	22 549,30	
	Associação Santana Cidade Solidária	103 500,52	
	Casa do Povo do Paul do Mar	11 725,00	
	Casa do Povo do Monte	25 983,55	
	Casa do Povo do Arco de S. Jorge	24 093,55	
	Casa do Povo Caniço	48 680,63	
	Casa do Povo do Canical	24 930,00	
	Casa do Povo da Ponta do Pargo	29 550,00	
	Casa do Povo da Ilha	42 555,40	
	Casa do Povo de Agua de Pena	124 075,80	
	Casa Povo de Serra de Agua	25 473,84	
	Casa do Povo do Jardim da Serra	25 012,70	
	Casa do Povo da Quinta Grande	23 767,50	
	Centro Cultural e Desportivo Luis Camoes	9 500,00	
	Casa do Povo Santo da Serra (Stª Cruz)	17 250,00	
	Casa do Povo de Sao Martinho	96 511,38	
	Adrama-Assoc.Des.Região Autonoma Madeira	64 965,55	
	Casa do Povo de Santo António da Serra	22 622,92	
	Casa do Povo do Faial	23 538,74	
	Centro Social Paroquial do Carmo	23 453,63	
	Casa do Povo de Sao Roque do Faial	41 030,00	
	Casa do Povo de Ponta Delgada	69 153,77	
	Acaporama	157 943,58	
	Casa do Povo do Estreito Camara de Lobos	30 516,10	
	Casa do Povo de Gaula	25 087,79	
	Centro Paroquial e Social da Graça	4 108,28	
	Casa do Povo de Machico	147 190,00	
	Casa do Povo de Santa Cruz	31 343,55	
	Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	25 795,19	
	Casa do Povo da Calheta	24 450,00	
	Casa do Povo da Ribeira Brava	270 643,55	
	Casa do Povo do Porto da Cruz	14 100,00	
	Casa do Povo de Santo António - Funchal	114 050,91	
	Casa do Povo do Porto Moniz	63 888,00	
	Casa do Povo do Campanário	24 185,16	
	Casa do Povo de Sao Jorge	17 050,00	
	Casa do Povo de Santana	22 368,34	
	Casa do Povo de Camara de Lobos	526 495,76	
	Casa do Povo da Ponta do Sol	148 400,00	
	Casa do Povo de São Vicente	15 229,25	
	Casa do Povo do Curral das Freiras	84 027,00	
	Casa do Povo da Boaventura	30 594,99	
	Associação Protectora dos Pobres	58 412,86	
	Casa Povo Camacha	416 773,05	
	Centro Social E Paroquial De São Be Da Ribeira Brava	136 503,20	
	CTT - Correios de Portugal, S.A.	1 014 193,52	
	Rede Ex Aequo - Associação de Jovens Lésbicas,Gays,Biss.Trans. Simp.	35 000,00	
			11 147 636,60
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais Aream-Agência Regional Energia Ambiente RAM	9 187,98 300,00	9 487,98

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Secretaria Regional de Mar e Pescas	Associação de Natação da Madeira	75 500,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	17 464,07	
			92 964,07
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	38 804,24	
	Universidade da Madeira	100 000,00	
	José António Teixeira Gonçalves	677,95	
	Sandra Carolina Duarte Ornelas	2 086,00	
	José Remesso de Perestrelo	667,00	
	José Caires de Nóbrega	1 251,00	
	Lúcia Teixeira Rodrigues Alves Perestrelo	667,00	
	Luis Nascimento da Mata	2 503,00	
	José Lino da Mata Nóbrega	918,00	
	Célio Coelho, Unipessoal, Lda.	16 185,00	
	João de Sousa	2 002,00	
	Cidália Gouveia de Sousa Caboz	2 419,00	
	Hortazinha, Lda.	2 503,00	
	Lídia Maria Ferreira de Noronha Nóbrega	501,00	
	Associação Ornitológica da Madeira	1 000,00	
	Marcília de Gouveia Aires Baptista	676,95	
	Jorge Miguel Rodrigues Pinheiro Araújo	577,50	
	Arlindo Pietro Sousa Batista Aires	676,95	
	José Cipriano do Nascimento	1 980,00	
	José Davide Serrão dos Santos	800,00	
	José António de Freitas Carvalho	700,00	
	Emanuel Dias de Castro	800,00	
	Cabeça de Casal da Herança de António Viveiros Moniz Berenguer	800,00	
	Assoc. de Agricultores Abelhinha-Pr Transf.de Frutos Costas Baixo	20 000,00	
	Regina Márcia Almada Gomes Ribeiro	739,00	
	António Marques Teixeira Mendonça	800,00	
	Agostinho Fernandes Freitas	800,00	
	Manuel Agrela Vieira	627,00	
	João Eduardo Castro Ferraz	789,52	
	Maria Fátima do Nascimento Marques	260,00	
	Abel Sotero Joaquim Pacheco	800,00	
	AM AIS-Associação Madeira Animais	20 000,00	
	Luis Vieira Pereira	1 320,00	
	Associação Animal Vamos Lá Madeira	11 740,00	
	Assis Vieira de Gouveia	260,00	
	Maria Cecília de Gouveia	700,00	
	Pedro Miguel Rodrigues de Castro	619,99	
	Isaura Conceição de Agrela Teixeira	667,05	
	Maria de Fátima de Freitas Reis Alv	795,20	
	Emanuel José Rodrigues de Castro	619,99	
	Arminda dos Ramos da Silva	793,07	
	António Joaquim Freitas Franco	800,00	
	António de Assunção Gouveia	667,05	
	Manuel de Olim Berenguer	800,00	
	José Correia Martins	800,00	
	João Abel Franco Martins	800,00	
	Agostinha Leal de Vasconcelos	800,00	
	Maria Mercês Vasconcelos de Freitas	799,00	
	Maria Madalena Martins	800,00	
	Maria José de Jesus Marques da Silva Mendonça	800,00	
	Énio Manuel Silva Mendonça	800,00	
	Patrícia João Gonçalves Gouveia Barros	771,26	
	Ana Sofia Jardim Caetano	799,00	
Agostinho Pedro Marques Carvalho	800,00		
João Gomes	800,00		
Hipólito de Nóbrega dos Passos	800,00		
Juvenal Berenguer Leal de Vasconcelos	800,00		
Manuel Luís Macedo de Andrade	798,99		
Neidy Marisa Pereira de Sousa Ferreira	800,00		
José Franco	800,00		
Manuel Arnaldo Mendes Barcelos	800,00		
Ricardo Miguel Ferraz Rodrigues	800,00		
Isabel Rodrigues Carvalho Spinola	800,00		
Manuel Vieira	795,20		
ASARB-Associação de Suporte Animal	10 000,00		
Serras da Ilha-Associação dos Terrenos das Serras da Freguesia	40 000,00		

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Associação Recreativa E Cultural " Atremar A Ilha "	9 000,00	
	Manuel de Jesus Mendes de Abreu	663,00	
	Maria Fátima Gomes de Faria	673,00	
	Associação dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão	25 000,00	
	António Fernandes	800,00	
	António Júlio Gouveia Soares	565,71	
	Luis Manuel Nunes Velosa	667,05	
	Associação F4P Friends Of 4 Patinhas	10 000,00	
	Agridistribuição Madeira Unipessoal Lda.	622,43	
	Miguel Gregório Fernandes Rodrigues	676,95	
	Assoc.Pata-Porque Animais Também Se Amam	20 000,00	
	AAAC-Associação Ajuda A Alimentar Cães	13 980,00	
	Assoc.Def. Animais Mas Madeira Sanctuary	10 000,00	
	Associação Amaw Madeira Animal Welfare	10 000,00	
	Cem-Confraria Enogastronómica da Madeira	9 500,00	
	Maria Luísa Freitas Sardinha Correi	2 503,00	
	José Paulo Gonçalves de Oliveira	676,95	
	Associação de Surdos, Pais, Familiares	600,00	
	Associação da Costa Oeste	38 350,00	
	Francisco de Jesus Silva	795,00	
	Mais Madeira Air Integrated Solutions, Lda	660 000,00	
	Coop. Criad Gado Calheta,Arco da Calheta,Canhas,P. do Sol e Tabua,CRL	10 000,00	
	Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freg do Est. da Calheta	10 000,00	
	Coop. Criadores de Gado da Serra da Freguesia dos Prazeres, CRL	10 000,00	
	Coop. Criadores de Gado das Serras da Freg da Ponta do Pargo, CRL	10 000,00	
	Coop. Criadores de Gado Serras das Freg do Seixal e Rib. da Janela,CRL	10 000,00	
	APSRAM- Assoc. de Produtores de Sidra da Ram	20 000,00	
	ACPSMM - Associação Casa do Povo de Santa Maria Maior	12 750,00	
	ACMST - Associação Cultural E Musical Sons da Tradição	4 750,00	
	Associação Animad	30 000,00	
	Imexco Unipessoal,Ldª.	4 890,22	
	A.M.T.T.T- Ass. Madeira T. T. Turis	8 000,00	
	Casa do Povo do Imaculado Coração Maria	8 350,00	
	Casa do Povo de São Roque	15 550,00	
	Casa do Povo da Faja da Ovelha	10 000,00	
	Jose Jorge Sa, Unipessoal,Ldª.	6 674,00	
	José César Correia de Sena	800,00	
	Casa do Povo do Paul do Mar	8 750,00	
	Casa do Povo da Ponta do Pargo	15 550,00	
	Casa do Povo da Ilha	12 800,00	
	Esmoitada, Lda	400,00	
	Casa Povo de Serra de Agua	4 000,00	
	Casa do Povo do Jardim da Serra	7 550,00	
	Casa do Povo da Quinta Grande	6 350,00	
	Casa do Povo Santo da Serra (Stª Cruz)	15 500,00	
	Casa do Povo do Faial	4 000,00	
	Gama & Gama, Lda	810,00	
	Casa do Povo de Sao Roque do Faial	6 350,00	
	Casa do Povo de Ponta Delgada	5 550,00	
	Madagro-Tecnicas Agricolas Servicos Lda	5 877,77	
	Acaporama	39 000,00	
	Fabrica de Igreja Paroquial Prazeres	55 000,00	
	Ass. Jovens Agr. Madeira E Porto Santo	40 350,00	
	Casa do Povo de Santa Cruz	11 150,00	
	Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	5 000,00	
	Casa do Povo do Porto da Cruz	13 550,00	
	Casa do Povo de Sao Jorge	5 750,00	
	Casa do Povo de Santana	58 600,00	
	Casa do Povo da Ponta do Sol	36 204,00	
	Casa do Povo do Curral Das Freiras	8 230,00	
	Casa do Povo da Boaventura	6 370,00	
	Sociedade Protectora dos Animais Domésticos	33 380,00	
	Associação de Agricultores da Madeira	57 470,00	
	Casa Povo Camacha	16 750,00	
	Figueira,Freitas (Aubos),Lda	108,30	
	Solofertil-Produtos P	2 380,84	
	Cooperativa Agricola do Funchal, CRL	12 692,03	
			1 792 067,16
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	40 643,66	
	José Manuel Pereira Silva	94 229,38	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Emiliano dos Santos Pacheco	7 104,00	141 977,04
	Total Geral		92 496 056,78

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 04.01. a 04.02. e 04.05. a 04.09.

Anexo X - Subsídios atribuídos a sociedades e quase-sociedades não financeiras, sociedades financeiras, administração regional e local, instituições sem fins lucrativos e famílias
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total	
Secretaria Regional de Economia	Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.	2 036 669,04		
	Horários do Funchal - Transportes Públicos, Ldª	12 397 707,31		
	Rodoeste-Transp. Rodoviária Madeira, Ldª	3 856 643,46		
	Empresa de Automóveis do Caniço, Ldª	1 718 838,93		
	Soc. Automóveis da Madeira (SAM), Ldª	3 723 637,25		
	Incentivo à mobilidade elétrica - Famílias	837 000,00		
	Incentivo à mobilidade elétrica - Pessoas Coletivas	226 243,94		
	Programa Energia RAM – Privadas	156 066,92		
	Programa Energia RAM – Famílias-Outras	717 704,15		
	Garrafa de Gás Solidária	40 418,49		
	Apoio Financeiro - Serviço Público de Transporte em Táxi - Covid-19	123 744,42		
	Projeto 53007 - “Conflito “Rússia & Ucrânia” - apoio extraordinário	483 037,32		
				26 317 711,23
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1 830 137,00	1 830 137,00	
Secretaria Regional de Mar e Pescas	Repsol Portuguesa, S.A.	149 040,30		
	Ana Patricia Bacanhim Vieira	632,25		
	José Serafim da Silva Gomes	1 421,24		
	José António Ferreira	45,33		
	Paulo Nuno de Andrade	1 330,27		
	Emanuel Gonçalo Figueira	867,68		
	Sousa & Ferdinando - Pesca Marítima, Lda.	2 087,30		
	Fernando Paulo Jardim Abreu	422,16		
	José Luís Rodrigues Lima	550,73		
	Cláudio José Estrela Gonçalves	92,84		
	Fábio Tobias Calaça Santos	1 677,93		
	Paulo Dinarte Correia de Abreu	1 214,04		
	Cálculo Apetecível, Lda	2 293,43		
	Pedro Alves da Silva	2 333,12		
	José Luís de Sousa Cipriano	1 517,28		
	Olhar de Gelo Unipessoal, Lda	2 061,99		
	José Pereira Roque	235,74		
	Jose Tiago dos Santos	551,05		
	António dos Santos	238,22		
	João Rodrigues	620,29		
	José Lino Ferreira	1 384,28		
	Marco Paulo Vieira Fernandes	735,59		
	João Gouveia de Freitas	268,58		
	Gasinsular Combustíveis do Atlântico, S.A.	2 165,50		
				173 787,14
	Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo, CRL	7 005,36	
		IMEXCO Unipessoal, LDª.	247,52	
Madagro-Técnicas Agrícolas e Serviços, Lda		2 311,44		
			9 564,32	
Total Geral			28 331 199,69	

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 05

Anexo XI - Transferências de capital para sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo
Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	Assembleia Legislativa da Madeira	60 000,00	60 000,00
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	294 785,66	1 018 215,02
	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	722 439,30	
	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	990,06	
Secretaria Regional de Economia	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	72 204 460,52	76 453 519,84
	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	4 249 059,32	
Secretaria Regional das Finanças	Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM	38 133,04	50 995,58
	Loja do Cidadão da Madeira	12 862,54	
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Instituto de Administração da Saúde e Ass. Sociais IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)	133 791,05	1 249 031,49
	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	1 115 240,44	
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	71 883,64	71 883,64
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	499 239,31	499 239,31
Secretaria Regional de Mar e Pescas	IFAP-Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	195 568,58	195 568,58
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	IFAP-Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	8 131 615,52	8 902 654,78
	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	548 990,15	
	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	222 049,11	
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.	150 829,03	6 132 278,15
	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	472 172,29	
	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	1 019 056,15	
	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	20 168,80	
	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	4 470 051,88	
Total Geral			94 633 386,39

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 08.03 e 08.04.

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Infantário Rainha Santa Isabel Unipessoal	5 433,95	
	Serad, Lda - Planeta das Crianças	22 343,93	
	Nascimento & Matos-Creche O Princezinho	23 581,15	
	A Toca dos Traquinas,Lda	7 913,02	
	Elenco Perfeito,Ldª	19 667,53	
	Escola Profissional Atlantico, Lda	51 838,54	
	Clube de Golfe do Santo da Serra	270 000,00	
	Clube Sport Maritimo da Madeira	1 500 000,00	
	Clube Sports Madeira	130 000,00	
	Associação Desportiva do Campanario	21 982,67	
			2 052 760,79
Secretaria Regional das Finanças	Município de Câmara de Lobos	500 000,00	
	Município de São Vicente	50 949,34	
			550 949,34
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge	18 750,00	
			18 750,00
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	AIPES-Assoc. Invest. Promoção Economia Social	33 050,00	
	ADCF - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	40 000,00	
	Associação Casa do Voluntário	40 000,00	
	ACAPORAMA	1 200 000,00	
			1 313 050,00
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	2 218 370,79	
			2 218 370,79
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	Tecnovia-Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	2 356 299,10	
	Somague/Mota-Engil - Cota 500, ACE	2 285 053,46	
	Somague/Mota-Engil- VRCLECL, ACE	1 205 095,65	
			5 846 448,21
Total Geral			12 000 329,13

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 08.01. a 08.02. e 08.05. a 08.09.

Anexo XII - Transferências para os Municípios

Ano de 2022

(Unidade: Euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Excedente (n.º 3 art.º35.º, Lei n.º 73/2013)			Fundo de Financiamento das Freguesias e Excedente (n.º 8 do art.º 38.º, Lei n.º73/2013)	Contratos-Programa			Total Geral
	Corrente	Capital	Total		DLR 28-A/2021/M, de 30/12 e DLR 6/2005/M, de 1/6	Intempérie 25/12/2020	TOTAL	
	[1]	[2]	[3]=[1]+[2]		[4]	[5]	[6]	
CALHETA	6 520 790,56	890 522,00	7 411 312,56	512 687,08	0,00	0,00	0,00	7 923 999,64
CÂMARA DE LOBOS	9 004 242,56	984 113,00	9 988 355,56	566 931,50	500 000,00	0,00	500 000,00	11 055 287,06
FUNCHAL	11 532 468,76	1 487 636,00	13 020 104,76	1 370 355,20	0,00	0,00	0,00	14 390 459,96
MACHICO	7 023 298,00	789 625,00	7 812 923,00	448 407,36	0,00	0,00	0,00	8 261 330,36
PONTA DO SOL	4 406 376,48	501 777,00	4 908 153,48	242 846,68	0,00	0,00	0,00	5 151 000,16
PORTO MONIZ	3 781 564,48	526 454,00	4 308 018,48	292 718,04	0,00	0,00	0,00	4 600 736,52
PORTO SANTO	1 631 105,20	198 794,00	1 829 899,20	162 934,56	0,00	0,00	0,00	1 992 833,76
RIBEIRA BRAVA	5 605 857,44	627 404,00	6 233 261,44	329 667,80	0,00	0,00	0,00	6 562 929,24
SANTA CRUZ	6 308 028,84	667 662,00	6 975 690,84	513 984,80	0,00	0,00	0,00	7 489 675,64
SANTANA	5 678 615,08	783 601,00	6 462 216,08	408 052,96	0,00	0,00	0,00	6 870 269,04
SÃO VICENTE	4 381 774,96	599 367,00	4 981 141,96	267 425,32	0,00	50 949,34	50 949,34	5 299 516,62
TOTAL	65 874 122,36	8 056 955,00	73 931 077,36	5 116 011,30	500 000,00	50 949,34	550 949,34	79 598 038,00

II.4 – INVESTIMENTOS DO PLANO

Anexo XIII - Investimentos do Plano por departamentos do Governo Regional
Pagamentos efetivos

(Unidade: mil euros)

Descrição	2021	2022
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	57	133
AÇÕES DE APOIO JUNTO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES	22	99
AÇÕES DE APOIO À IMIGRAÇÃO	5	10
AÇÕES DE APOIO ÀS CASAS DA MADEIRA	31	25
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24 993	27 065
APOIO À RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CLUB SPORTS MADEIRA	130	130
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DEFICIENTES	29	43
APETRECHAMENTO E RENOVAÇÃO DE CENTROS DE JUVENTUDE DA RAM	2	52
INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	110	387
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	18	-
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	8	-
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	6	7
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	385	410
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	1	2
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	28	-
JUVENTUDE ATIVA	23	46
VOLUNTARIADO JUVENIL	46	52
JOVEM EM FORMAÇÃO	417	439
AÇÃO MOBILIDADE E INTERCAMBIO JUVENIL INTER-REGIONAL	4	7
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA JUVENTUDE	190	158
EVENTOS JUVENIS DIVERSOS	6	28
EURODISSEIA	36	44
APOIO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	3 591	1 522
APOIO A COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLECTIVAS	6 077	3 856
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	2 741	3 449
APOIO DESLOCAÇÕES AERIAS E MARITIMOS INERENTES A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	603	1 053
APOIO DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL, REGIME REGIONAL DE ALTO RENDIMENTO (RRAR) EXAMES MEDICO DESPORTIVO	2 753	3 345
OUTROS PROGRAMAS COMUNITARIOS	-	4
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	88	-
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	16	14
PROJETOS DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL- PRINT	24	28
ACADEMIA DO JOVEM VOLUNTÁRIO	10	10
A EPISTEMOLOGIA DA PRÁTICA E A MOBILIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	-	7
FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	12	0
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	510	666
REAPETRECHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA RAM	94	182
APOIO À VALORIZAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	100	370
GRANDE DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO DA MADEIRA	60	-
ESTAGIOS DE VERÃO	419	409
AÇÕES DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO CEPAM - CICLO FORMATIVO 2018/2021	7	-
PROGRAMA JUVENIL COLOMBO	23	15
REQUALIFICAÇÃO DA OFICINA DE MECATRÓNICA DO IQ, IP-RAM	-	284
EQUIPAMENTO ESCOLAR	203	162
MONITORES CAMPOS DE FÉRIAS	45	72
PARLAMENTO DOS JOVENS E EUROSOLA	-	4
AÇÕES DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CEPAM e CICLO FORMATIVO 2019/2022	7	-
ALISTA-TE POR UM DIA	-	1
IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL	9	-

Descrição	2021	2022
ERASMUS +	77	112
ERASMUS+	1	45
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA	31	5
ERASMUS+	42	132
ERASMUS +	3	16
ERASMUS +	70	120
ERASMUS +	24	97
ERASMUS +	68	58
ERASMUS +	92	39
ERASMUS +	21	71
ERASMUS +	26	23
ERASMUS +	20	59
ERASMUS +	19	14
ERASMUS +	9	33
APOIO E MELHORIA DOS NÍVEIS DE COBERTURA DA REDE ESCOLAR	291	131
RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DAS ESCOLAS DA MADEIRA	303	-
PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO, INVESTIMENTO E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	328	-
OPRAM 174 - MAR DE DIVERSÃO	57	-
OPRAM 41 - DIABETES EM MOVIMENTO	27	-
OPRAM 185 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA O CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO SANTANENSE	34	-
OPRAM 251 - AQUISIÇÃO VIATURA CLUBE UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA	35	-
OPRAM 175 - MAR DE DIVERSÃO	31	-
ERASMUS+	8	171
ERASMUS+	41	42
AÇÕES DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CEPAM - CICLO FORMATIVO 2020/2023	10	28
ERASMUS+	5	39
PROGRAMA INGRESS@	270	353
ERASMUS+	16	55
ERASMUS+	23	109
APOIAR +	1	17
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	-	0
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	9	-
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	-	0
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	-	0
MODERNIZAÇÃO DAS INFRA- ESTRUTURAS DE ENSINO DA RAM	-	55
ERASMUS+	9	50
ERASMUS +	11	-
ERASMUS+	-	15
INTERATIVO DIGITAL	10	42
ERASMUS+	390	333
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	44	4
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	49	4
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	16	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	41	5
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	24	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	18	4
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	43	5
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	16	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	30	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	23	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	18	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	18	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	17	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	28	3

Descrição	2021	2022
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	21	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	28	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	30	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	35	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	22	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	22	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	32	2
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	20	-
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	26	3
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	27	3
ESCOLA DIGITAL	211	-
ESCOLA DIGITAL	142	-
ESCOLA DIGITAL	262	-
ESCOLA DIGITAL	164	-
ESCOLA DIGITAL	123	-
ESCOLA DIGITAL	120	-
ESCOLA DIGITAL	100	-
ESCOLA DIGITAL	68	-
ESCOLA DIGITAL	115	-
ESCOLA DIGITAL	356	-
ESCOLA DIGITAL	152	-
ESCOLA DIGITAL	73	-
ESCOLA DIGITAL	69	-
ESCOLA DIGITAL	257	-
ESCOLA DIGITAL	135	-
ESCOLA DIGITAL	90	-
ESCOLA DIGITAL	50	-
ESCOLA DIGITAL	34	-
ESCOLA DIGITAL	72	-
ESCOLA DIGITAL	103	-
ESCOLA DIGITAL	38	-
ESCOLA DIGITAL	33	-
ESCOLA DIGITAL	56	-
ESCOLA DIGITAL	257	-
ERASMUS +	11	35
CEF - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL	12	23
PROJETO SENTINELA ATLANTICA-EMGFA	-	188
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	-	520
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	60
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	-	0
TD-C20-I03-RAM: FORMAÇÃO DE RECURSOS EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS	-	43
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	43
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	317
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	236
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	316
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	228
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	11
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	186
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	208
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	158
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	104
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	201
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	599
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	50

Descrição	2021	2022
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	7,32
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	10
COMPETIÇÃO SOLAR BOAT	-	26
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	29
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	254
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	15
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	88
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	97
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	10
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	49
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	37
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	15
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	427
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	8
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	204
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	49
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	433
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	157
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	76
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	37
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	39
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	112
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	166
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	54
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	29
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	44
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	86
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	32
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	10
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	6
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	8
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	11
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	8
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	155
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	8,77
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	5
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	-	615
SIH: SMART ISLANDS HUB- POLO DE INOVAÇÃO DIGITAL DA MADEIRA	-	35,97
FINANCIAMENTO DE UNIDADES DE I&D	-	300
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	-	28
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	65
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	-	93
LEVADA NA SERRA- ANO LETIVO 2022/2023	-	2
CULTIVATE	-	9
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	54 783	109 599
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATEGIA REGIONAL PARA A QUALIDADE NA RAM -DRCIE	-	2
EQUIPAMENTOS TECNICOS PARA O LABORATORIO DE METROLOGIA DA MADEIRA	17	16
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA EFICIENCIA ENERGETICA	10	18
SISTEMA DE TRATAMENTO DAS CONTRAORDENAÇÕES	98	146
AÇÕES DE PREVENÇÃO RODOVIÁRIA E DE PROMOÇÃO DO SETOR DOS TRANSPORTES TERRESTRES	-	2
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	16 900	23 494
SISTEMAS DE EMISSAO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A CONDUÇÃO	105	193
CENTRO FORMALIDADES EMPRESAS	226	238

Descrição	2021	2022
COMPENSAÇÃO DOS CUSTOS DA ULTRAPERIFICIDADE - SOBRECUSTOS	38	30
ESTRUTURA APOIO A GESTÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	94	69
PROMOÇÃO EFICIENCIA ENERGETICA E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS AS EMPRESAS	-	123
COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA MOBILIDADE - RAM	1	31
SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE E PASSAGEIROS	13	22
VALORIZAR 2020	406	924
EMPREENDER 2020	14	5
INTERNACIONALIZAR 2020	34	19
PROCIENCIA	201	567
INOVAR 2020	7	111
CIVITAS DESTINATION	51	61
PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMERCIO	17	-
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL AFETO A DRET	-	0
QUALIDADE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DRET	11	6
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAO-X PARA O PORTO DO FUNCHAL	178	-
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO EMPRESARIAL REGIONAL	534	420
VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL DOS RECURSOS HUMANOS DA INSPEÇÃO	12	5
OTIMIZAÇÃO FRENTE PROTEÇÃO MARÍTIMA DEPÓSITO INERTES, CRIADA A NASCENTE CAIS CIDADE FUNCHAL	1 437	480
REPARAÇÃO DO PORTO DO PORTO SANTO	190	938
QUALIDADE, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0
PASSE SUB-23	190	251
REPARAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PEQUENOS PORTOS E CAIS	1 763	1 482
ESTUDO RELATIVO À EXPLORAÇÃO DE AREIA NO PORTO SANTO	85	-
INCENTIVO À MOBILIDADE ELÉTRICA - RAM	1 461	1 063
REPARAÇÃO DE DEFENSAS E FORNECIMENTO DE DEFENSA PARA O PORTO DO FUNCHAL	149	18
AQUISIÇÃO DE UM PORTALÓ PARA O PORTO DO PORTO SANTO	27	-
SUBSTITUIÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUAS E REPARAÇÃO REDE ESGOTOS PORTO FUNCHAL	52	11
REPARAÇÃO E REABILITAÇÃO EDIFÍCIO GABINETE RECURSOS E AMBIENTE E EDIFÍCIO PORTARIA, PORTO FUNCHAL	202	12
REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO FORTE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	53	48
EMPREITADA ALTERAÇÃO ÁREAS DIVERSAS ENTIDADES E IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA DA GARE MARÍTIMA	275	-
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARINA DO PORTO DO PORTO SANTO	196	947
CONSOLIDAÇÃO DA FALÉSIA E CONSTRUÇÃO DA RAMP A VARADOURO DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA	163	7
PROMOÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, DAS EMPRESAS E DO INVESTIMENTO DA RAM	94	98
ECONOMIA DA RAM - ESTUDOS E PARECERES	0	-
INVEST MADEIRA	142	444
TRANSPORTES E MOBILIDADE - ESTUDOS E PARECERES - SREM	2	-
QUALIDADE, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - SREM	2	106
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	2 161	52 030
MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E TRATAMENTO COVID-19 - DRETT	36	-
MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E TRATAMENTO COVID-19 - ARAE	1	-
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	54	57
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MEDIÇÃO TEMPERATURA E DESINFECÇÃO PASSAGEIROS PARA PORTOS RAM	145	58
ADAPTAR-RAM	150	39
MEDIDAS DE APOIO AO SISTEMA DE GESTÃO DOS TRANSPORTES - COVID-19	3 125	-
COVID-19 - PREVENÇÃO E SEGURANÇA	0	-
LINHA CRÉDITO APOIAR MADEIRA 2020	-	7 284
SI FUNCIONAMENTO COVID-19	16 217	9 163
SI FUNCIONAMENTO 5A	1 948	209
GARANTIR +	1 100	-
PROGRAMA ENERGIA RAM	1 073	874
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL AFETO AO GABINETE	0	-
GARRAFA DE GÁS SOLIDÁRIA	3	40
SUBSTITUICAO DOS CABECOS DOS PORTOS DA RAM	-	138
RECUPERACAO E DINAMIZAÇÃO DOS PEQUENOS PORTOS - REABILITACAO DO CAIS DO SEIXAL	-	0

Descrição	2021	2022
REABILITACAO DO CAIS DA BOAVENTURA	-	31
REESTRUTURAÇÃO DO FUNDEADOURO DE CÂMARA DE LOBOS	31	22
INCENTIVO AO ABATE DE VIATURAS - PARTICULARES	500	-
REACT- MADEIRA	-	2 746
SI TRANSPORTES	-	2 221
MEDIDAS DE APOIO AO SETOR DOS TRANSPORTES- CONTINGÊNCIA COVID2019	687,62	123,74
MEDIDAS APOIO SETOR EMPRESARIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CONTINGÊNCIA COVID-2019	2 100	1 532
CENTRO TECNOLÓGICO DA RIBEIRA BRAVA	-	20
ECONOMIA DA RAM - SUPORTE TÉCNICO DE ACESSORIA À DECISÃO	-	49
CONFLITO "RÚSSIA&UCRÂNIA" - MITIGAÇÃO EFEITOS SET. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ENERGIA E TRANSPORTES	-	483
RESERVA ESTRATÉGICA DE CEREAIS	-	73
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	23 765	14 695
FORMAÇÃO DO PESSOAL DA DRAF	9	1
INFRAESTRUTURAS PUBLICAS	2 984	2 445
SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E FILAS DE ESPERA	14	20
UC@GOVRAM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS DO GOVERNO REGIONAL	56	105
AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LOCAL	79	115
IT@GOVRAM-INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICA DO GOVERNO REGIONAL	87	116
SERVICES@GOVRAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	2 082	2 247
APOIO AOS MUNICIPIOS TEMPORAIS	406	-
MODERNIZAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INFRAESTRUTURAS PUBLICAS	260	-
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO QUADRO ESTRATÉGICO COMUM (MADEIRA) - FEDER	315	475
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO QUADRO ESTRATÉGICO COMUM (MADEIRA) - FUNDO DE COESÃO	48	80
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO QUADRO ESTRATÉGICO COMUM (MADEIRA) - MAC	25	43
PROMOÇÃO DO PO MAC JUNTO DE PAISES TERCEIROS (SENEGAL, MAURITANIA E CABO VERDE)	2	36
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	896	2 729
MODRAM - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GRM	181	118
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	3 369	-
REFORMA CONTROLO INTERNO E AUDITORIA	7	6
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	4 530	4 869
PROJETO DE REFORMA DA GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA	-	7
PROGRAMA INTEGRAÇÃO MERCADOS E DESENV. VIZINHANÇA ECONÓMICA E SOCIAL REGIÃO MACARONÉSIA	17	14
AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DA AT-RAM	109	20
MEDECOAZUL-MAC - DELIMITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA ECONOMIA AZUL DA MACARONÉSIA	5	30
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	1 015	-
APOIO À EEM NO ÂMBITO DO COVID-19	4 953	-
IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA RAM	123	0
LIFE DUNAS DO PORTO SANTO	-	2
APOIO AOS MUNICIPIOS TEMPORAIS DE 2020	1 937	51
PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL	256	-
TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	-	569
TD-C19-I05-RAM:REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	-	49
TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	-	49
REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	-	500
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	7 454	6 097
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1	-
EQUIPAMENTOS DE INOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	8	-
PREVENÇÃO E CONTROLO DA DOENÇA	35	92
AUMENTO EFICIÊNCIA ENERGETICA EQUIP. AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO SEDE IASAUDE, IP-RAM	2	-
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	11	-
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	19	-

Descrição	2021	2022
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	1 908	1 022
DIVERSAS OBRAS SESARAM	24	93
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	368	359
OBRAS DE CONSERVAÇÃO/REMODELACÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES E DE CENTROS DE SAÚDE	53	-
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEREOS NA RAM	1 190	1 754
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	2 580	2 580
CONTRATO-PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - PSIQUIATRIA	977	-
SMART BEAR - PLATAFORMA INTELIGENTE DE DADOS PARA OFERECER SUPORTE PERSONALIZADO BASEADO EM EVIDÊNCIAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E INDEPENDENTE EM CASA.	18	43
OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À COMPONENTE OPERACIONAL E À ESCOLA DE FORMAÇÃO	217	-
QUALICHAIN - SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SUGESTÕES DE FORMAÇÃO	37	13
ICU4COVID - UNIDADE CUIDADOS INTENSIVOS DE COVID (CPS4TIC)	5	31
FORM.ESPECIALIZADA DIRIGENTES INSTITUIÇÕES SAÚDE - PROG. ALTA DIREÇÃO INSTITUIÇÕES SAÚDE (PADIS)	-	110
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	23 533	24 931
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS	29	37
FESTAS DO CARNAVAL	23	-
ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJECTOS TURÍSTICOS	-	221
CONVENTO SANTA CLARA	676	359
MODERNIZAÇÃO E SEGURANÇA INFORMÁTICA	4	18
PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES CULTURAIIS	64	148
APOIO À PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIIS	174,72	88,22
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	529	934
FESTIVAIS CULTURAIIS DA MADEIRA	0,04	419,77
BIBLIOTECA PÚBLICA REGIONAL	120	33
ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA	130	206
QUALIFICAÇÃO DO DESTINO MADEIRA	20	164
FESTA DA FLOR	545	1 086
FESTA DO VINHO DA MADEIRA	126	236
FESTIVAL DO ATLANTICO	-	421
INICIATIVAS DIVERSAS	139	138
FESTIVAL COLOMBO	165	232
FESTA DO FIM DO ANO	3 671	3 195
MADEIRA NATURE FESTIVAL	0	175
RENOVAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA IMAGEM E SUPORTES PROMOCIONAIIS	7	21
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURISTICO	972	1 901
RECUPERAÇÃO CONSERVAÇÃO PATRIMONIO MOVEI E IMOVEL	137	23
APOIO E DIVULGAÇÃO DOS MUSEUS E ESPAÇOS CULTURAIIS DA RAM	167	350
BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CULTURA	606	307
ESTUDOS E PROJETOS DA CULTURA	-	10
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	387	12 532
CELEBRAÇÕES DOS 600 ANOS DA DESCOBERTA DO ARQUIPELAGO DA MADEIRA	94	-
VISITMADEIRA	0	-
MUSEU DE ARQUEOLOGIA DA MADEIRA	-	19
MUSEU DE FOTOGRAFIA DA MADEIRA	27	-
AÇÕES DE PROMOÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA	18	14
ESTUDOS, PLANOS E PROCESSOS ESTRUTURAIIS NO ÂMBITO DA ECONOMIA REGIONAL	6	-
BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO, POSTOS DE TURISMO E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	5	13
MUSEU DO ROMANTISMO QUINTA DO MONTE	78	982
MADEIRA FILM COMISSION	28	159
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS TETOS MUDEJARES DA SE DO FUNCHAL	701	137
MARGULHAR - PATRIMONIO E TURISMO ARQUEOLOGICO SUBAQUATICO NA MACARONESIA	42	-
SMART4HEATH	48	11
RECUPERAÇÃO DA CAPELA DE S. PAULO	-	16
REDE ATLÂNTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MARÍTIMO HISTÓRICO	-	21

Descrição	2021	2022
SABOREA - DESTINOS TURÍSTICOS GASTRONÓMICOS E SUSTENTÁVEIS	2	73
EDIÇÕES DRABM	-	42
AÇÕES DO GABINETE PARA O COMBATE AO COVID 19	0	-
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA EM CONTEXTO COVID	13 452	-
APOIOS CONCEDIDOS PELO DRT DE FORMA A GARANTIR E REGRESSAR À NORMALIDADE	27	-
AÇÕES DA DRC PARA O COMBATE AO COVID 19	14	-
APOIOS À CULTURA NO ÂMBITO DA CONTIGÊNCIA COVID 19	227	-
AÇÕES DA DRABM PARA O COMBATE AO COVID 19	1	-
APOIOS CONCEDIDOS PELO DRC DE FORMA A GARANTIR E REGRESSAR À NORMALIDADE	1	-
CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRIA DO ATLÂNTICO - ALBERTO VIEIRA	-	9
EDÍFIÇOS E INSTALAÇÕES DA DRABM	1	66
COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE ANTÔNIO ARAGÃO	67	23
DIGITAL ARTES MADEIRA: CRIATIVIDADE, TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO	2	-
MARGULLAR 2 - PATRIMÔNIO E TURISMO ARQUEOLÓGICO SUBAQUÁTICO NA MACARONÉSIA	-	4
COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA MORTE DO IMPERADOR CARLOS D'AÚSTRIA	-	84
ESTUDO, AVALIAÇÃO DAS TENDÊNCIAS DA AVIAÇÃO	-	1
CONTIGÊNCIA COVID-GARANTIR A NORMALIDADE	-	2
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	37 398	19 171
PLANO REGIONAL DE EMPREGO	9 472	6 896
HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	-	0
ATUALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE EMPREGO - SIGPE	-	62
GROW RUP	2	-
REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO E SERVIÇOS DE APOIO TRANSVERSAIS	-	51
OPRAM120 - AQUIS. EQUIP. MÓVEL PESSOAS MOBILIDADE REDUZIDA LAR IDOSOS FUNDAÇÃO NOSSA Srª PIEDADE	24	-
FUNDO DE EMERGÊNCIA PARA APOIO SOCIAL	5 000	-
APOIO COMPLEMENTAR AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES - COVID-19	909	-
APOIO AS INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - COVID19	1 325	-
APOIO MANUTENÇÃO POSTOS TRABALHO E COMPLEMENTO SOCIAL REG.TRABALHADORES LAY OFF - COVID 19	2 922	-
MEDIDAS ATIVAS DE EMPREGO - COVID 19	9 255	-
FUNDO DE APOIO À ECONOMIA SOCIAL - COVID19	2 500	-
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	4 166	4 484
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	1 134	1 799
COMPLEMENTO AJUDANTES DOMICILIARIAS	527	505
INCLUSÃO DIGITAL	-	1 200
COM A NOSSA COMPANHIA - APOIO AOS IDOSOS E DOTAÇÃO DE COMPETENCIAS SOCIAIS AOS JOVENS	11	-
CASA ESPERANÇA - CASA DO POVO SÃO ROQUE	150	-
RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	-	79
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	-	2 549
APOIO AS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES CASAS DO POVO	-	1 399
COMEMORAÇÕES DIA DA REGIAO - 1 DE JULHO	-	147
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	10 183	6 725
GESTÃO E MONITORIZAÇÃO INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS	25	156
AVALI QUALI AGUAS COST DOCES SUPERF SUBTER DA RAM-DRAMB	21	21
AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA AGUA-DRAMB	132	250
PROGRAMAS AMBIENTAIS	7	3
ESTUDOS E PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL	-	29
CONSTR.MELH INFR.-ESTR.LAZER EM PARQUES FLORESTAIS	166	72
PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA -PIOC	51	70
OPERAÇÃO CADASTRAL	0	28
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODUTO "MADEIRA"	1	-
PLATAFORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS GEOGRÁFICOS	34	55

Descrição	2021	2022
MARAM - POLUIÇÃO ZERO NO MAR DA RAM	21	13
MONITORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	4	2
AOLEM - AÇÕES DE ORDENAMENTO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO LITORAL E ESPAÇO MARÍTIMO	282	208
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	3 613	1 830
BENEFICIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL SALOES	53	188
PLANOS DE REPOVOAMENTO FLORESTAL E CORREÇÃO TORRENCIAL - IFCN	51	51
RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEREDAS E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL CLEAN ATLANTIC	179	305
CLEAN ATLANTIC	13	21
CTEIA - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E ESTRUTURAÇÃO DA INSPEÇÃO AMBIENTAL	6	24
VALCONMAC - VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS NA MACARONÉSIA	6	-
INCÊNDIOS AGOSTO 2016	31	36
BENEFICIAÇÃO DO COBERTO FLORESTAL DA TERRA CHÃ	15	17
INTERVENÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO JARDIM BOTÂNICO DA MADEIRA ENG.º RUI VIEIRA	114	34
PROSPEÇÃO DE ORGANISMOS BIÓTICOS NOCIVOS	10	10
REDE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IFCN IP-RAM	28	60
GERAÇÃO DE ORTOFOTOMAPAS E DO POTRAM	37	4
INVESTIMENTOS NOS SISTEMAS EM BAIXA	506	-
SUBSIDIAÇÃO DO TARIFARIO DOS SERVIÇOS DE AGUAS E RESIDUOS - SERVIÇOS EM ALTA E EM BAIXA	1 920	-
INSTALAÇÃO DE REDE HÍDRICA NO CAMINHO DOS PRETOS	301	-
BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DO RABAÇAL	41	53
RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DE 32,18 HECTARES AO CAMINHO DOS PRETOS	16	17
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SOCORRO EM ÁREAS FLORESTAIS DA RAM	93	-
LIMPEZA E CONTROLO ESPÉCIES INVASORAS E BENEFICIAÇÃO COBERTO VEGETAL CRUZES DE BAIXO/LAMERINHAS	7	-
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À GESTÃO FLORESTAL - PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	9	-
MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS FLORESTAIS - DLR N.º 32/2017/M	112	-
APOIO AO INVESTIMENTO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1 298	1 585
REGIS - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS NA MADEIRA	8,75	2,37
MAC-CLIMA	6	18
PLANCLIMAC	-	71
OCEANLIT	1	14
ABACO - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS COSTEIRAS E BALNEARES	6	47
MITIMAC - MITIGAÇÃO ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, ATR. INOVAÇÃO CICLO ÁGUA USANDO TECNOL. BAIXO CARBONO	14	14
INTERAGUA - INTERFACES AQUÁTICAS INTERATIVAS PARA A DETEÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA MEGAFUNA MARINHA ATLÂNTICA E EMBARCAÇÕES NA MACARONÉSIA USANDO MARCADOR	1	0
VOLRISKMAC - FORTALECIMENTO CAPACIDADES DE I+D+I P/ MONITORIZAÇÃO ATIVIDADE VULCÂNICA MACARONÉSIA	0	-
RED GESFOGO	-	0
VALCONMAC II - PROJETO DE VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS NA MACARONÉSIA	-	1
LIFE DUNAS	62	5
GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E REDE NATURA 2000	81	19
LEVADAS DA MADEIRA e CANDIDATURA A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA UNESCO	14	36
TECRES - TRANSIÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS	29	64
LIFE DUNAS DO PORTO SANTO	61	53
PMAAC - PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	36	18
CAPACITAR PARA A MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	11	39
PORTO SANTO e RESERVA DA BIOSFERA DA UNESCO	0	1
OPRAM258 - ECOPONTOS COM ATITUDE	6	-
IFCN - CONTINGÊNCIA COVID-19 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	6	-
SAG e SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DA DRAAC	18	15
GAP - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEAMENTO	12	17
CONTINGÊNCIA COVID 19-REPOSIÇÃO NORMALIDADE FUNCIONAMENTO UNIDADES ORGÂNICAS DA DRAAC	10	-
APLICAÇÃO PLANO CONTINGÊNCIA COVID 19 NA DRAAC	1	-
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	11	10
PESQUISA POR NOVAS ORIGENS DE ÁGUA	-	333
BENEFICIAÇÃO DO COBERTO VEGETAL DO PAUL DA SERRA - ESTANQUINHOS	-	29
COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DA RESERVA NATURAL DAS ILHAS SELVAGENS50	0	-

Descrição	2021	2022
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO DOS JARDINS E QUINTAS DA MADEIRA	131	61
BENEFICIAÇÃO DO CENTRO DA FREIRA DA MADEIRA	5	-
PLANTAS EXÓTICAS INVASORAS - AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A SUA PROBLEMÁTICA	-	1
APOIO E FOMENTO DA FILEIRA FLORESTAL	-	43
ACTIVIDADE CINEGÉTICA	-	26
TD-C19-105-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	-	229
INTEMPÉRIES DEZ. 2020 /JANEIRO 2021 - RECUPERAÇÃO INFRAESTRUTURAS AFETADAS SIST. GESTÃO REGADIO	451	300
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SOCORRO NA RAM	-	93
LIFE PTERODROMAS4FUTURE - LIFE20_NAT/PT/001277	-	14
INTERVENÇÃO FLORESTAL PREVENTIVA NO PAUL DA SERRA - PRODERAM 2145	-	9
PROTEÇÃO DO AMBIENTE E GESTÃO DOS ESPAÇOS NATURAIS - 2033	-	1
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	2 703	1 463
APOIO A FROTA PESQUEIRA E A INDUSTRIA-DRP	156	287
INVESTIGACAO APLICADA AS PESCAS E A AQUACULTURA	0	5
BASBLACK II ESTUDO BIOLOG PESCARIAS PEIXE ESPADA PRETO	-	1
CENTRO DE AQUACULTURA DA CALHETA	5	19
MODERNIZAÇÃO DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORIFICOS	321	339
CAPM - CONTROLO DA ATIVIDADE DA PESCA E MERCADOS	-	7
COMPARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PUBLICA REG. PROJETOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO FEAMP 2014-2020	82	196
REPREFILAMENTO DO CAIS DO PORTO DO CANIÇAL	134	-
REABILITAÇÃO DA LOTA DO FUNCHAL	91	34
CONTROLO E VIGILÂNCIA DO MAR (CVMAR)	89	-
GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PO MAR 2020 - FEAMP	-	1
MISTIC SEAS-ALCANÇAR BASE COMUM CRITÉRIOS E METOD. P/ MONIT. BIODIVERSIDADE MARINHA MACARONÉSIA	20	-
REMODELAÇÃO DA LOTA DO CANIÇAL	1 341	43
REMODELAÇÃO DO VARADOURO E PORTO DO PAUL DO MAR	54	83
MACAROFOOD - VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS MARINHOS DA MACARONÉSIA	1	27
MARISCOMAC - DESENVOLVIMENTO EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE MARISCOS	4	38
DEEP-ML - PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O LIXO-MARINHO NA COSTA SUL DA ILHA DA MADEIRA	-	19
IMPLAMAC	-	3
RASPA - REDE ATLÂNTICA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA OS PRODUTOS DE PESCA E AQUICULTURA	1	62
OCEANLIT-GESTÃO ESPAÇOS NATURAIS PROTEGIDOS COSTEIROS, EM ARQUIP. OCEÂNICOS AFETADOS LIXO MARINHO	3	5
MIMAR+ - CONSOLIDAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MARINHO SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS REGIÃO MACARONÉSIA	8	22
PLASMAR +	0	8
AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA POTENCIAR A POLITICA DO MAR E PESCAS	16	-
AÇÕES DE FORMAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO MARÍTIMO	71	12
CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO COMPENSAÇÃO APANHADORES, PESCADORES E ARMADORES RAM -COVID 19	258	-
DESP. PREV., CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO INFEÇÃO EPID.-CONTINGÊNCIA COVID-19-DRP	2	-
EVENTMAR	44	53
MARSP2	-	84
PROGRAMA DE INSPEÇÃO E CONTROLO DO ARQUIPÉLAGO (PICA)	-	57
INICIATIVAS PÚBLICAS COM VISTA A DIVULGAR E POTENCIAR O MAR, E A POLÍTICA DO MAR E DAS PESCAS.	-	58
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	14 000	14 665
AÇÕES APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA MADEIRENSE	865	775
APOIO AS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES DE DESENV RURAL-DRADR	1 461	-
LABORATORIOS AGRO ALIMENTARES-DRADR	119	129
INFRAESTRUTURAS PARA DESENVOLV COMERCIO AGRO-ALIMENT-DRADR	89	221
MICROLAB-DRADR	19	35
DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO ANIMAL-DRADR	128	79
PROGRAMA DE COMBATE E CONTROLO DE ROEDORES - DRADR	110	114

Descrição	2021	2022
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	10	121
PROMOCAO E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS REGIONAIS-DRADR	179	267
EPIDEMIOVIGILANCIA DE ZONOSSES-DRADR	10	21
APOIO AS AÇÕES DE INSPECAO VETERINARIA-DRADR	49	36
ACREDITACAO LAB.REG.VETERIN.E SEGURANCA ALIMENTAR	3	28
APOIOS AO CARAM, E.P.E.	542	542
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODERAM	337	472
ADEGA DE SAO VICENTE	429	77
REDIMENSIONAMENTO DO LABORATORIO	80	37
PLANO DE DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO VITIVINICOLA	22	33
PLANO PROMOCIONAL DO VINHO (VLQPRD,VQPRD MADEIRENSE,VRTM)	47	135
PROMOÇÃO DO BORDADO MADEIRA E DO ARTESANATO REGIONAL	15	139
PERVEMAC - AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR NA MACARONÉSIA	5	-
PRODERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	4 141	5 866
PROSPEÇÕES FITOSSANITÁRIAS NA RAM	2	1
REPRESENTAÇÃO DO VINHO MADEIRA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS	46	90
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SIDRARIA DA MADEIRA	119	38
CAPACITAR PELA INOVAÇÃO - CRAFT & ART	8	-
PROSPEÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE MATERIAL VEGETATIVO VITICOLA	-	144
APOIO ÀS AÇÕES DE INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA	1	0
APOIO A AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	16	12
BENEFICIAÇÃO DE EDIFICIOS E EQUIPAMENTOS DA SRAP	37	24
PROMOÇÃO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA E PROTEÇÃO INTEGRADA	1	1
APOIO ÀS AÇÕES DE DINAMIZAÇÃO RURAL	5	8
EXPERIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM AGRICULTURA	70	74
INSTALAÇÃO DE SISTEMA AGROFLORESTAL NA ESTAÇÃO ZOOTÉCNICA DA MADEIRA	-	0
REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO P/CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO BORDADO MADEIRA	-	47
PROMOÇÃO DO RUM	4	77
RELOCALIZAÇÃO DA ADEGA DE SAO VICENTE	11	46
VALORIZAÇÃO DE PLANTAS ENDÉMICAS DA MADEIRA	5	5
CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DO CURRAL JANGÃO ı RIBEIRA BRAVA	-	47
CAMINHO AGRÍCOLA DAS AREIAS	79	-
CAMINHO DAS GINJAS-PAUL DA SERRA	-	5
MADEIRA - OPUNTIAS	-	1
CENTRO INTERPRETATIVO DA FLOR DA MADEIRA	-	16
CARACTERIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PRINCIPAIS RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS TRADICIONAIS E ESTRATÉGICOS RAM	16	-
BENEFICIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A MINI-SIDRARIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA	17	-
RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO	1	7
AÇÕES EDUCATIVAS PARA VINHO E BEBIDAS ESPIRITUOSAS	7	2
DINAMIZAÇÃO DAS OBRAS DE VIMES	8	48
POLO AGRICULTURA "4.0"	-	38
CERTIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO ECONÓMICA E GESTÃO COLEÇÕES MATERIAIS PROPAGAÇÃO VEGETATIVA VIDEIRA, NA RAM	15	3
PROJETO REGIS - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS NA MADEIRA	1	-
CUARENTAGRI	16	16
VERCOCHAR	0	11
LIFE - DUNAS PORTO SANTO	5	8
MAIS MADEIRA À MESA	7	-
MADEIRA MESA RURAL	19	31
FRUTTMAC	3	11
MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS HORTOFRUTÍCOLAS DOS MERCADOS ABASTECEDORES DA RAM	134	74
LABORATÓRIO DE VETERINÁRIA E ALIMENTAÇÃO	37	77
CENTRO DE MULTIPLICAÇÃO DE VARIEDADES TRADICIONAIS DE SANTANA	21	-
GESTÃO DE AJUDAS COMUNITÁRIAS	-	15
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS APOIO SET. AGRIC., PECUÁRIA E AGROALIMENTAR-CONTINGÊNCIA COVID-2019	3 799	3 486

Descrição	2021	2022
MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO GSRA - CONTINGÊNCIA COVID-2019	4	0
COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE COVID-19 - CONTINGÊNCIA COVID-2019	4	-
REESTRUTURACAO DO MERCADO ABASTECEDOR DO FUNCHAL	153	29
MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS REDE INVESTIGAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO AGRONÓMICA	39	35
LABORATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROALIMENTARES	26	23
BALCÕES SRA	37	44
REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DO CARAMUJO, LIGAÇÃO SÃO VICENTE-PAUL DA SERRA	11	28
MELHORIA DE ACESSIBILIDADES AGRÍCOLAS	-	55
ADEGA DE SAO VICENTE - COVID 19	438	27
UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SRA	119	-
PROMOÇÃO DO VINHO MADEIRA EM PAÍSES TERCEIROS - 2022	-	242
RECUPERAÇÃO DE ESTUFA NO PÓLO RIEDA DE SANTANA	-	21
APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL	-	356
APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SETOR PECUÁRIO	-	220
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	191 535	201 930
REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR	174	-
REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO E ZONA ENVOLVENTE DO CABO GIRÃO	1	8
ESTABILIZAÇÃO PLATAFORMA RODOVIARIA DE UM TROÇO DA ER 107 RIBEIRA DO CIDRAO - CURRAL FREIRAS	3	-
VIA RAPIDA CÂMARA DE LOBOS - ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	1 205	1 205
ESTUDOS, PROJECTOS E SERVIÇOS DE ORDENAMENTO DE CURSOS DE ÁGUA	-	98
CANALIZAÇÃO DESASSOREAMENTO, REGULARIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	977	1 470
BENEFICIAÇÃO CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	740	584
VIA EXPRESSO RIBEIRA DE S. JORGE - ARCO DE S. JORGE	18 020	10 812
RECONSTRUÇÃO DA ER 203 - CARREIRAS	3 030	4 610
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS REGIONAIS	4 505	3 949
REGULARIZAÇÃO RIBEIRA BRAVA ENTRE ENCUMEADA E MEIA LEGUA, INCLUINDO A RECONST. VE4 E A NOVA LIGAÇÃO EM VIA EXPRESSO	3	-
RECONSTRUÇÃO DA ER 223 ENTRE O ESTREITO DA CALHETA E O JARDIM DO MAR	11 739	18 672
BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	48	276
RECONSTRUÇÃO DA ER 218 - PICO DAS PEDRAS/ACHADAS DO TEIXEIRA	2 843	59
NOVA LIGAÇÃO VASCO GIL - FUNDOA, A COTA 500	2 139	2 285
SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DRPRGOP	-	21
PUBLICITAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE ACÇÕES E PROJECTOS DE OBRAS PUBLICAS	12	6
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	66 454	72 098
RECUPERAÇÃO URBANA DA PARCELA CENTO E TRINTA E DOIS DO ILHEU DE CÂMARA DE LOBOS (LUZIRAO)	10	-
OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO	329	1 274
CONSTRUCAO DA SAIDA LESTE DO FUNCHAL	395	395
SERVICOS DE REPRESENTACAO JURIDICA PARA A DRE	47	12
BENEFICIACAO DE TRACADO ER 101, S. VICENTE / PORTO MONIZ - 3.ª FASE - TUNEIS	12	-
VARIANTE A ER 104 NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE - TROCO II	1 335	1 335
LIGACAO EM VIA EXPRESSO AO PORTO DO FUNCHAL	706	706
RECONSTRUCAO DA ER 102 - CAMACHA / SANTO	98	-
RECONSTRUÇÃO DA ER 209 - SALOES / BARREIRO	1 522	1 248
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA S. LUZIA - TROÇO URBANO (KM 0+386,38 AO KM 1+860,05)	545	-
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE S. JOÃO - TROÇO URBANO DE JUSANTE (SECTORES 5 A 14)	190	-
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIIS	2	75
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	10 317	7 858
REFORÇO E MODERNIZAÇÃO DAS CAPACIDADES LABORATORIAIS DE ENSAIOS DE ENGENHARIA CIVIL - 2ª FASE	129	260
ESTABILIZAÇÃO DA ER 101 QUEBRADAS	0	-
ESTABILIZAÇÃO DA ER 221 SEIXAL	0	-
ESTABILIZAÇÃO DA ER 102 RIBEIRO SERRAO	1	-
ESTABILIZAÇÃO DA ER 205 PALHEIRO FERREIRO	0	-
ESTABILIZAÇÃO DA ER 102 MASSAPEZ	0	-

Descrição	2021	2022
ESTABILIZAÇÃO DA ER 231 QUINTA GRANDE	0	-
REABILITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TUNEL DO CANIÇAL	-	8
VIA EXPRESSO FAJA DA OVELHA - PONTA DO PARGO	3 363	197
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES E JARDINS DE INFANCIA	19	68
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA RIBEIRA BRAVA	3 190	8
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCENDIOS EM ZONAS DE OROGRAFIA COMPLEXA	535	1
CONSERVAÇÃO CORRENTE POR CONTRATO - REDE VIARIA REGIONAL	1 680	1 322
PROGRAMA PRID	882	531
PROJECTO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO DO BAIRRO DA PALMEIRA, CÂMARA DE LOBOS	502	-
REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	103	98
ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLO E SECUNDÁRIA DO PORTO SANTO	1	-
OUTRAS AÇÕES SERVIÇOS E OBRAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	123	25
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO RIBEIRA S. LUZIA - TROÇO URBANO (KM 0+195,38 AO KM 0+386,38)	125	-
IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIOES NA RAM	92	1
ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO - INCENDIOS 2016	517	98
ESTRUTURAS PORTICADAS DE PROTEÇÃO A ER 101 - SEIXAL	60	15
ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ER 107 CULMEAL - CURRAL DAS FREIRAS	499	4 044
INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DE SANTA LUZIA -TROÇO ROTUNDA DOS VIVEIROS - ROTUNDA DA FUNDOA	277	3
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE JOÃO GOMES	22	-
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE S. JOÃO - TROÇO URBANO MONTANTE (SECTORES 1 A 4)	12 327	4 122
REPOSIÇÃO PAVIMENTOS AFETADOS EMPREITADAS TROÇOS INTERMÉDIOS RIB. ST LUZIA S. JOÃO E JOÃO GOMES	44	-
REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS - 2ª FASE	248	1
REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA DE PEQUENA E MÉDIA DIMENSÃO	214	4 021
REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES	980	903
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	51	102
ESTABILIZAÇÃO DA ESCARPA SOBRANCEIRA À MARGINAL DA CALHETA	227	-
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER110 CASAS PRÓXIMAS - PORTO DA CRUZ	490	38
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER103 CABOUÇO	44	35
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER103 CRUZINHAS	191	2 675
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO RISCO DERROCADAS ESCARPAS SOBRANCEIRAS TUNEL JOÃO ABEL FREITAS E NA ER 118 - TROÇO LIGAÇÃO À VIA RÁPIDA	4	-
RECONVERSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REDE VIÁRIA REGIONAL	10	451
LIGAÇÃO DO JARDIM DA SERRA À VIA RÁPIDA	2 844	15 346
ESTABILIZAÇÃO DE TROÇO DA ER 120 NO SÍTIO DA BARROCA - PORTO SANTO	20	-
REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE DA PLATAFORMA RODOVIÁRIA DA ER 101-SANTA CRUZ	566	496
CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA - 2ª FASE	8 440	668
BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS, POLIDESPORTIVOS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	153	366
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	10 715	13 844
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	36	-
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURAS CÍVICAS E SÓCIO-CULTURAIS	506	180
LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO- CÂMARA DE LOBOS	119	2 041
REFORMULAÇÃO DE ENTRONCAMENTO NA ER 120 E ACESSOS - PORTO SANTO	43	243
ER 204 - FIGUEIRINHAS. REFORMULAÇÃO DE 2 ENTRONCAMENTOS	4	-
GESTÃO DO EDIFÍCIO DO CAMPO DA BARCA -SREI	602	175
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ATIVA EM TÚNEIS	-	5
REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	20	0
REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	58	44
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	1 204	43
EXECUÇÃO DE COBERTURA DE POLIDESPORTIVOS DE ESCOLA BÁSICAS	540	29
HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - REABILITAÇÃO DO BLOCO CENTRAL E DAS URGÊNCIAS	-	2 216
REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO ARCO DA CALHETA	156	1 367
INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E DE SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DO FUNCHAL	-	714
JARDIM DO GARAJAU	13	0
CANIL DA PSP - PENTEADA	75	0
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA IHM	-	467

Descrição	2021	2022
RECONSTRUÇÃO DA ER 219 - ILHA SANTANA	1 385	-
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA RIBEIRA BRAVA - EQUIPAMENTO GIMNODESPORTIVO	168	-
ESTABILIZAÇÃO DA ER 222 - RIBEIRA BRAVA	1 161	2 243
REQUALIFICAÇÃO DA ER 204	-	67
criação de circuitos com interesse turístico (PAMUS-RAM)	5 150	10 118
REFORMULAÇÃO DO NÓ DO CORTADO	-	58
OPRAM184-POUSADA DA JUVENTUDE - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA	229	12
OPRAM172-PISTA DE PATINAGEM DE VELOCIDADE NA ZONA OESTE DA MADEIRA	709	54
OPRAM91 - O CLUBE CÁ FORA - PORTO SANTO	119	5
OPRAM188-PARQUE INFANTIL, GINÁSIO E ZONA DE LAZER AO SÍTIO DO CAMPO DE CIMA - PST	-	17
OPRAM218-REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA QUINTA DO LEME	134	4
CONTINGÊNCIA COVID-2019 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES	1 098	32
CONTINGÊNCIA COVID-2019 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	20	223
REABILITAÇÃO INFRAESTRUTURAS DA FRENTE MAR CONTÍGUAS À FOZ DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR	387	32
OUTRAS ACÇÕES, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	41	-
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS DE DERROCADA NA ESCARPA SOBRANCEIRA TÚNEL LIGAÇÃO ER 101 VE3 A VILA DA PONTA DO SOL E GUTINAGEM PARA CONS. PAL. ZINOS	82	-
REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DESPORTIVO DA MADEIRA	11	336
REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DA ALAGOA	14	131
REABILITAÇÃO DO PASSEIO MARÍTIMO DA PRAIA FORMOSA - SOCORRIDOS	10	238
NÓ DA CANCELA - REFORMULAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DOS RAMOS DA VR1 COM A ESTRADA DO GARAJAU	-	67
NÓ DE SANTO ANTÓNIO	-	78
REDE VIÁRIA E LOTEAMENTO - CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO	-	20
REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS INTERIORES E EXTERIORES - SALINAS	-	50
TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DO COMPLEXO BALNEAR DA FOZ DA RIBEIRA DO FAIAL	15	-
REVITALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / CONSERVAÇÃO - PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA	-	132
REFORMULAÇÃO DO COMPLEXO BALNEAR DE SÃO JORGE - ZONA BALNEAR DA FOZ DA RIBEIRA DE SÃO JORGE	88	-
TRABALHOS DE REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - PISCINAS NATURAIS DO SEIXAL	13	-
MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS COVID-19 SAFETY & CLEAN	31	-
REVITALIZAÇÃO DA LAGOA E ZONAS ENVOLVENTES	-	15
MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS COVID-19 SAFETY & CLEAN	47	-
AUDITÓRIO CASA DA ORQUESTRA	46	-
FORTE DE SÃO FILIPE E LARGO DE PELOURINHO -REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO MUSEOLÓGICA	-	265
CAMPO DE FUTEBOL DE FORMAÇÃO RIBEIRO REAL	104	4
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE - PORTO SANTO	-	139
PROGRAMA REABILITAR MADEIRA	3	0
RECONSTRUÇÃO DA ER201 - PALHEIRO FERREIRO/TERREIRO DA LUTA	2	-
EDIFÍCIO DO COMANDO REGIONAL DA PSP DA MADEIRA	-	423
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	-	636
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	-	19
REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO CENTRO CÍVICO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	-	30
REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DA RIBEIRA DA BOAVENTURA	-	23
NÓ DO PILAR	-	6
NÓ DO ESMERALDO	-	2
CASA DE ESPETÁCULOS DO FUNCHAL	-	55
REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. QUINTA DO LEME	-	14
TD-C19-I05-RAM: CONETIVIDADE AMPLIADA TERRESTRE	-	32
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	-	24
Total	390 403	426 473

Anexo XIV - Execução do PIDDAR 2022

Investimento realizado por Programas e Departamentos do Governo Regional

(Unidade: euros)

PROGRAMAS	DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL											TOTAL PIDDAR
	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRMar	SRA	SREI	
TOTAL	133 431	38 080 046	122 989 598	20 249 384	8 368 202	24 930 614	31 468 131	8 868 510	1 462 584	15 122 515	205 517 040	477 190 054
P41 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	-	4 625 469	5 378 881	2 749 113	-	19 309	412 088	151 645	-	27 681	260 296	13 624 482
P42 - Desenvolvimento empresarial	-	-	9 352 760	79 285	-	-	-	-	149 777	1 483 877	-	11 065 701
P43 - Turismo, cultura e património	-	11 834 021	-	-	-	24 897 026	-	-	-	-	415 658	37 146 705
P44 - Atividades tradicionais	-	-	171 051	2 100	-	-	-	6 573 321	1 311 762	9 292 998	-	17 351 232
P45 - Energia	-	-	1 709 985	-	-	-	-	-	-	-	-	1 709 985
P46 - Mobilidade sustentável	-	-	24 924 594	7 597 999	-	-	-	-	-	-	156 964 029	189 486 622
P47 - Reabilitação urbana	-	-	-	2 444 725	-	-	-	-	-	-	3 015	2 447 740
P48 - Ensino, competências e formação ao longo da vida	-	15 255 661	2 087	6 216	-	-	-	-	-	-	2 495 757	17 759 721
P49 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza	133 431	59 795	40 418	-	-	-	21 334 281	-	-	-	197 772	21 765 697
P50 - Saúde	-	-	-	-	1 882 989	-	-	-	-	-	18 695 402	20 578 391
P51 - Habitação e realojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10 358 417	10 358 417
P52 - Ordenamento urbano e territorial e da paisagem	-	-	4 394 761	2 798 688	-	12 758	-	44 356	-	23 612	4 441 837	11 716 013
P53 – Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	-	-	-	279 284	4 959 123	-	-	855 309	-	-	10 383 847	16 477 562
P54 - Gestão de recursos hídricos	-	-	-	-	-	-	-	951 386	-	-	-	951 386
P55 - Economia circular e gestão de resíduos	-	-	-	-	-	-	-	63 733	-	-	-	63 733
P56 - Assistência Técnica	-	92 440	513 951	3 625 399	-	-	-	-	1 045	471 893	-	4 704 727
P57 - Recuperação e resiliência	-	6 212 660	76 501 109	666 576	1 526 091	1 521	9 721 763	228 760	-	3 822 453	1 301 010	99 981 942

PIDDAR 2022- Estrutura do financiamento por departamentos

(Unidade: euros)

DEPARTAMENTOS	FINANCIAMENTO NACIONAL		FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO		FINANCIAMENTO REGIONAL		TOTAL
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	123 547 067	25,9%	75 207 216	15,8%	278 435 772	58,3%	477 190 054
Presidência do Governo Regional	-		-		133 431		133 431
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	2 680 470		17 785 632		17 613 944		38 080 046
S. R. de Economia	67 204 659		17 046 483		38 738 455		122 989 598
S. R. das Finanças	2 298 707		4 219 994		13 730 683		20 249 384
S. R. de Saúde e Proteção Civil	1 105 076		1 918 013		5 345 113		8 368 202
S. R. de Turismo e Cultura	-		1 137 831		23 792 784		24 930 614
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	325 567		11 568 347		19 574 217		31 468 131
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	46 024		2 174 886		6 647 600		8 868 510
S. R. de Mar e Pescas	18 860		393 941		1 049 783		1 462 584
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3 541 958		993 157		10 587 399		15 122 515
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	46 325 746		17 968 931		141 222 362		205 517 040

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL	
041	REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO								
	001	POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA							
		1. Financ. Nacional							
		Receitas Gerais	659 727	222 867	160 000	160 000	0	1 202 594	
		Receitas Próprias	100 485	373 735	86 425	0	0	560 645	
		TOTAL 1. Financ. Nacional	760 212	596 602	246 425	160 000	0	1 763 239	
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	10 955 041	4 434 013	277 189	0	0	15 666 244	
		Feder Cooperação	334 084	391 216	83 706	0	0	809 006	
		Fundo de Coesão	0	0	276 760	115 260	0	392 020	
		Fundo Social Europeu	365 755	399 887	489 740	0	0	1 255 383	
		Feoga Orientação/FEADER	0	35 622	98 044	78 483	16 338	228 487	
		Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0	
		Outros	2 137 987	1 266 954	1 451 528	582 607	531 035	5 970 111	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	13 792 867	6 527 693	2 676 967	776 350	547 373	24 321 250	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	3 722 220	2 263 629	3 827 985	1 210 484	3 000 000	14 024 318	
		Receitas Próprias	991 467	302 408	116 498	7 526	1 592	1 419 491	
		TOTAL 3. Financ. Regional	4 713 687	2 566 037	3 944 483	1 218 010	3 001 592	15 443 809	
			249 990	0	0	0	0	249 990	
		TOTAL	249 990	0	0	0	0	249 990	
		TOTAL MEDIDA	19 516 756	9 690 332	6 867 875	2 154 360	3 548 965	41 778 288	
	002	INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO							
		2. Financ. Comunitário							

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL	
041	REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO								
	002	INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO							
		FEDER	0	16 952	200 000	0	0	216 952	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	16 952	200 000	0	0	216 952	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	0	2 992	35 294	0	0	38 286	
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	2 992	35 294	0	0	38 286	
		TOTAL MEDIDA	0	19 943	235 294	0	0	255 237	
	004	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO							
		1. Financ. Nacional							
		Receitas Gerais	1 663 555	9 009	0	0	0	1 672 564	
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 663 555	9 009	0	0	0	1 672 564	
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	11 607 157	404 836	0	0	0	12 011 993	
		Feder Cooperação	0	51 972	0	0	0	51 972	
		Fundo Social Europeu	319 534	88 485	0	0	0	408 019	
		PRR	0	0	0	0	0	0	
		Outros	0	0	0	0	0	0	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	11 926 691	545 293	0	0	0	12 471 984	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	13 374 456	3 311 556	4 327 815	635 500	1 603 600	23 252 927	
		Receitas Próprias	992	48 348	0	0	0	49 340	
		TOTAL 3. Financ. Regional	13 375 448	3 359 905	4 327 815	635 500	1 603 600	23 302 267	
			14 911	0	0	0	0	14 911	

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
041	REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO							
	004	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
		TOTAL	14 911	0	0	0	0	14 911
		TOTAL MEDIDA	26 980 605	3 914 207	4 327 815	635 500	1 603 600	37 461 726
		TOTAL PROGRAMA	46 497 361	13 624 482	11 430 984	2 789 860	5 152 565	79 495 252
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	005	REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Próprias	5 200 345	0	850 000	0	0	6 050 345
		TOTAL 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	850 000	0	0	6 050 345
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	87 657 225	6 062 635	0	0	0	93 719 860
		Feoga Garantia/Feoga	21 000	0	0	0	0	21 000
		PRR	0	0	0	0	0	0
		Outros	1 924 334	921 240	150 000	0	0	2 995 574
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	89 602 559	6 983 875	150 000	0	0	96 736 434
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	19 968 791	1 780 873	871 886	0	0	22 621 550
		Receitas Próprias	2 816 855	0	0	0	0	2 816 855
		TOTAL 3. Financ. Regional	22 785 646	1 780 873	871 886	0	0	25 438 404
			1 772 725	0	0	0	0	1 772 725
		TOTAL	1 772 725	0	0	0	0	1 772 725
		TOTAL MEDIDA	119 361 275	8 764 748	1 871 886	0	0	129 997 908

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL	
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL								
	006	APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO							
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	3 367 747	80 726	0	0	0	3 448 473	
		Feoga Garantia/Feoga	0	146 836	0	0	0	146 836	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 367 747	227 562	0	0	0	3 595 309	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	774 596	808 305	300 000	200 000	0	2 082 901	
		Receitas Próprias	33 893	0	0	0	0	33 893	
		TOTAL 3. Financ. Regional	808 489	808 305	300 000	200 000	0	2 116 794	
			11 598	0	0	0	0	11 598	
		TOTAL	11 598	0	0	0	0	11 598	
		TOTAL MEDIDA	4 187 834	1 035 867	300 000	200 000	0	5 723 701	
	007	CADEIAS DE VALOR REGIONAL							
		1. Financ. Nacional							
		Receitas Gerais	201 155	0	0	0	0	201 155	
		TOTAL 1. Financ. Nacional	201 155	0	0	0	0	201 155	
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	3 030 486	238 235	0	0	0	3 268 721	
		Feder Cooperação	105 638	0	0	0	0	105 638	
		Outros	115 619	1 835	0	0	0	117 454	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 251 743	240 070	0	0	0	3 491 813	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	3 566 290	632 957	663 700	663 700	2 654 800	8 181 447	

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	007	CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
		Receitas Próprias	93 166	75 911	0	0	0	169 076
		TOTAL 3. Financ. Regional	3 659 456	708 867	663 700	663 700	2 654 800	8 350 523
			74 345	0	0	0	0	74 345
		TOTAL	74 345	0	0	0	0	74 345
		TOTAL MEDIDA	7 186 699	948 937	663 700	663 700	2 654 800	12 117 836
	008	COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	24 614	17 464	39 100	0	0	81 178
		Feder Cooperação	181 735	251 247	37 793	0	0	470 775
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	206 349	268 711	76 893	0	0	551 953
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	28 176	47 438	33 573	0	0	109 187
		TOTAL 3. Financ. Regional	28 176	47 438	33 573	0	0	109 187
		TOTAL MEDIDA	234 525	316 148	110 466	0	0	661 139
		TOTAL PROGRAMA	130 970 332	11 065 701	2 946 052	863 700	2 654 800	148 500 585
043	TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO							
	009	PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	976 418	74 762	1 446 360	158 458	173 952	2 829 950
		TOTAL 1. Financ. Nacional	976 418	74 762	1 446 360	158 458	173 952	2 829 950
		2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
043	TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO							
	009	PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
		FEDER	3 155 698	1 043 126	806 097	85 000	0	5 089 921
		Feder Cooperação	0	3 505	0	0	0	3 505
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 155 698	1 046 631	806 097	85 000	0	5 093 426
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	12 685 962	3 836 185	11 450 297	1 537 790	260 000	29 770 234
		Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 3. Financ. Regional	12 685 962	3 836 185	11 450 297	1 537 790	260 000	29 770 234
		TOTAL MEDIDA	16 818 078	4 957 578	13 702 754	1 781 248	433 952	37 693 609
	010	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
		TOTAL 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
		Feder Cooperação	124 134	73 069	220 000	0	0	417 202
		Outros	1 522	18 131	0	0	0	19 653
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	2 183 799	91 200	220 000	0	0	2 494 998
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	180 161 510	32 097 928	10 994 166	1 750 000	0	225 003 604
		Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
		TOTAL 3. Financ. Regional	181 252 520	32 097 928	10 994 166	1 750 000	0	226 094 614
		TOTAL MEDIDA	183 450 931	32 189 127	11 214 166	1 750 000	0	228 604 225
		TOTAL PROGRAMA	200 269 009	37 146 705	24 916 920	3 531 248	433 952	266 297 834

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
044	ATIVIDADES TRADICIONAIS							
	011	POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	1 753 224	37 214	1 569 000	1 162 500	25 000	4 546 938
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 753 224	37 214	1 569 000	1 162 500	25 000	4 546 938
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	21 606	0	0	0	0	21 606
		Feder Cooperação	37 210	65 169	17 100	0	0	119 479
		Fundo Europeu das pescas	4 373 786	184 416	5 428 071	4 723 500	405 750	15 115 522
		Outros	42 910	68 715	343 210	247 566	101 120	803 521
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	4 475 512	318 300	5 788 381	4 971 066	506 870	16 060 128
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	3 303 221	1 033 274	5 526 651	4 708 209	432 164	15 003 519
		Receitas Próprias	8 302	117 223	0	0	0	125 525
		TOTAL 3. Financ. Regional	3 311 522	1 150 497	5 526 651	4 708 209	432 164	15 129 044
			226 757	0	0	0	0	226 757
		TOTAL	226 757	0	0	0	0	226 757
		TOTAL MEDIDA	9 767 015	1 506 011	12 884 032	10 841 775	964 034	35 962 867
	012	AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	13 608 194	3 000 000	3 000 000	0	0	19 608 194
		Receitas Próprias	0	541 667	0	0	0	541 667
		TOTAL 1. Financ. Nacional	13 608 194	3 541 667	3 000 000	0	0	20 149 860
		2. Financ. Comunitário						

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
044	ATIVIDADES TRADICIONAIS							
	012	AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
		FEDER	292 335	153 301	356 292	0	0	801 928
		Feder Cooperação	272 762	11 325	0	0	0	284 087
		Fundo Social Europeu	0	23 680	0	0	0	23 680
		Feoga Orientação/FEADER	6 327 905	1 337 955	13 064 090	2 333 285	9 112 000	32 175 235
		Feoga Garantia/Feaga	0	12 475	0	0	0	12 475
		Outros	223 562	141 673	10 515	4 604	14 100	394 454
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	7 116 565	1 680 408	13 430 897	2 337 889	9 126 100	33 691 859
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	37 265 810	9 897 135	15 563 231	9 486 841	24 582 064	96 795 081
		Receitas Próprias	22 482	726 011	0	0	0	748 493
		TOTAL 3. Financ. Regional	37 288 292	10 623 146	15 563 231	9 486 841	24 582 064	97 543 574
			789 082	0	0	0	0	789 082
		TOTAL	789 082	0	0	0	0	789 082
		TOTAL MEDIDA	58 802 132	15 845 221	31 994 128	11 824 730	33 708 164	152 174 375
		TOTAL PROGRAMA	68 569 147	17 351 232	44 878 160	22 666 505	34 672 198	188 137 242
045	ENERGIA							
	013	MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	695 273	0	0	0	695 273

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
045	ENERGIA							
	013	MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
		Outros	0	0	2 694 375	0	0	2 694 375
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	695 273	2 694 375	0	0	3 389 648
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	996 466	898 125	0	0	1 894 591
		Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	996 466	898 125	0	0	1 894 591
		TOTAL MEDIDA	0	1 691 740	3 592 500	0	0	5 284 240
	014	INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
		2. Financ. Comunitário						
		Feder Cooperação	23 174	0	0	0	0	23 174
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	23 174	0	0	0	0	23 174
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	135 649	18 245	0	0	0	153 894
		TOTAL 3. Financ. Regional	135 649	18 245	0	0	0	153 894
		TOTAL MEDIDA	158 823	18 245	0	0	0	177 068
		TOTAL PROGRAMA	158 823	1 709 985	3 592 500	0	0	5 461 308
046	MOBILIDADE SUSTENTÁVEL							
	015	PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	106 746 848	33 313 994	38 238 954	34 488 780	43 960 420	256 748 996
		Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
		TOTAL 1. Financ. Nacional	106 859 866	33 313 994	38 238 954	34 488 780	43 960 420	256 862 014

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
046	MOBILIDADE SUSTENTÁVEL							
	015	PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	23 827 517	0	0	0	0	23 827 517
		Feder Cooperação	152 822	61 000	0	0	0	213 822
		Fundo de Coesão	13 314 730	11 639 029	10 971 360	1 687 790	0	37 612 909
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	37 295 069	11 700 029	10 971 360	1 687 790	0	61 654 248
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	1 245 558 033	144 472 599	145 012 768	113 348 730	289 091 038	1 937 483 168
		Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 251 663 133	144 472 599	145 012 768	113 348 730	289 091 038	1 943 588 268
		TOTAL MEDIDA	1 395 818 069	189 486 622	194 223 082	149 525 300	333 051 458	2 262 104 531
		TOTAL PROGRAMA	1 395 818 069	189 486 622	194 223 082	149 525 300	333 051 458	2 262 104 531
047	REABILITAÇÃO URBANA							
	016	REABILITAÇÃO URBANA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	13 570 936	2 298 707	0	0	0	15 869 642
		TOTAL 1. Financ. Nacional	13 570 936	2 298 707	0	0	0	15 869 642
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	0	0	0	0	0
		Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	39 665 642	146 182	300 000	300 000	600 000	41 011 824
		Receitas Próprias	0	2 852	0	0	0	2 852

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
047	REABILITAÇÃO URBANA							
	016	REABILITAÇÃO URBANA						
		TOTAL 3. Financ. Regional	39 665 642	149 033	300 000	300 000	600 000	41 014 676
		TOTAL MEDIDA	53 236 578	2 447 740	300 000	300 000	600 000	56 884 318
		TOTAL PROGRAMA	53 236 578	2 447 740	300 000	300 000	600 000	56 884 318
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	017	PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESO ESCOLAR						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	8 367 857	3 082 173	29 498 701	12 943 444	14 920 000	68 812 175
		TOTAL 1. Financ. Nacional	8 367 857	3 082 173	29 498 701	12 943 444	14 920 000	68 812 175
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	12 589 157	139 705	750 975	726 777	0	14 206 614
		PRR	6 704	0	0	0	0	6 704
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	12 595 861	139 705	750 975	726 777	0	14 213 318
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	1 578 742	2 137 448	16 161 614	1 424 367	148 951	21 451 122
		Transf. no âmbito das AP	66 912	0	0	0	0	66 912
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 645 654	2 137 448	16 161 614	1 424 367	148 951	21 518 034
		TOTAL MEDIDA	22 609 372	5 359 326	46 411 290	15 094 588	15 068 951	104 543 527
	018	PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Próprias	8 508 417	806 734	0	0	0	9 315 151
		TOTAL 1. Financ. Nacional	8 508 417	806 734	0	0	0	9 315 151
		2. Financ. Comunitário						

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	018	PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
		FEDER	24 595	804 063	382 505	0	0	1 211 162
		Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
		Fundo Social Europeu	62 354 957	5 303 085	1 233 379	0	0	68 891 422
		Outros	2 269 120	1 097 468	11 916	0	0	3 378 504
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	64 650 393	7 204 616	1 627 800	0	0	73 482 810
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	7 368 823	2 511 217	1 443 517	500 000	0	11 823 556
		Receitas Próprias	899 676	104 552	0	0	0	1 004 229
		Transf. no âmbito das AP	634 911	0	0	0	0	634 911
		TOTAL 3. Financ. Regional	8 903 410	2 615 769	1 443 517	500 000	0	13 462 696
			356 125	0	0	0	0	356 125
		TOTAL	356 125	0	0	0	0	356 125
	TOTAL MEDIDA		82 418 345	10 627 120	3 071 317	500 000	0	96 616 781
	019	COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
		2. Financ. Comunitário						
		Fundo Social Europeu	496 704	1 670 307	0	0	0	2 167 011
		PRR	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	496 704	1 670 307	0	0	0	2 167 011
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	348 687	102 968	41 881	0	0	493 536
		TOTAL 3. Financ. Regional	348 687	102 968	41 881	0	0	493 536
	TOTAL MEDIDA		845 391	1 773 275	41 881	0	0	2 660 547

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	TOTAL PROGRAMA		105 873 108	17 759 721	49 524 488	15 594 588	15 068 951	203 820 856
049	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA							
	020	PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	51 722	174 461	0	0	0	226 183
		Receitas Próprias	0	325 567	0	0	0	325 567
		TOTAL 1. Financ. Nacional	51 722	500 028	0	0	0	551 750
		2. Financ. Comunitário						
		Fundo Social Europeu	67 829 554	5 284 831	0	0	0	73 114 384
		Outros	762 770	3 630	0	0	0	766 400
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	68 592 324	5 288 461	0	0	0	73 880 785
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	60 592 846	15 406 421	976 000	100 000	100 000	77 175 267
		Receitas Próprias	1 202 404	493 581	0	0	0	1 695 985
		Transf. no âmbito das AP	437 825	0	0	0	0	437 825
		TOTAL 3. Financ. Regional	62 233 075	15 900 002	976 000	100 000	100 000	79 309 077
			1 078 261	0	0	0	0	1 078 261
		TOTAL	1 078 261	0	0	0	0	1 078 261
		TOTAL MEDIDA	131 955 382	21 688 491	976 000	100 000	100 000	154 819 873
	021	ATIVACÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	156 440	0	100 000	100 000	100 000	456 440
		TOTAL 1. Financ. Nacional	156 440	0	100 000	100 000	100 000	456 440

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL	
049	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA								
	021	ATIVACÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE							
		2. Financ. Comunitário							
		Fundo Social Europeu	309 367	36 577	0	0	0	345 944	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	309 367	36 577	0	0	0	345 944	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	314 202	40 574	671 000	793 000	0	1 818 777	
		TOTAL 3. Financ. Regional	314 202	40 574	671 000	793 000	0	1 818 777	
		TOTAL MEDIDA	780 009	77 151	771 000	893 000	100 000	2 621 160	
	022	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO							
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	8 143	55	0	0	0	8 198	
		TOTAL 3. Financ. Regional	8 143	55	0	0	0	8 198	
		TOTAL MEDIDA	8 143	55	0	0	0	8 198	
		TOTAL PROGRAMA	132 743 533	21 765 697	1 747 000	993 000	200 000	157 449 230	
050	SAÚDE								
	023	REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE							
		1. Financ. Nacional							
		Receitas Gerais	35 650 448	2 587 695	7 990 406	6 471 912	1 052 256	53 752 718	
		Receitas Próprias	0	6 921 893	674 967	674 967	718 637	8 990 464	
		TOTAL 1. Financ. Nacional	35 650 448	9 509 588	8 665 373	7 146 879	1 770 893	62 743 181	
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	226 566	0	0	0	0	226 566	
		Fundo Social Europeu	26 884	141 262	0	0	0	168 146	

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
050	SAÚDE							
	023	REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
		Outros	0	2 138 922	5 921 250	0	0	8 060 172
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	253 450	2 280 184	5 921 250	0	0	8 454 884
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	1 773 032	8 684 124	100 477 403	119 103 542	100 940 267	330 978 367
		Receitas Próprias	1 891	0	0	0	0	1 891
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 774 923	8 684 124	100 477 403	119 103 542	100 940 267	330 980 258
			22 596	0	0	0	0	22 596
		TOTAL	22 596	0	0	0	0	22 596
		TOTAL MEDIDA	37 701 417	20 473 895	115 064 026	126 250 421	102 711 160	402 200 919
	024	REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
		2. Financ. Comunitário						
		Feder Cooperação	483	0	0	0	0	483
		Outros	0	12 996	0	0	0	12 996
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	483	12 996	0	0	0	13 478
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	736 416	91 500	0	0	0	827 916
		Receitas Próprias	29 140	0	0	0	0	29 140
		TOTAL 3. Financ. Regional	765 556	91 500	0	0	0	857 056
			234	0	0	0	0	234
		TOTAL	234	0	0	0	0	234
		TOTAL MEDIDA	766 273	104 496	0	0	0	870 768

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
050	SAÚDE							
	TOTAL PROGRAMA		38 467 690	20 578 391	115 064 026	126 250 421	102 711 160	403 071 687
051	HABITAÇÃO E REALOJAMENTO							
	025	PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	2 680 341	567 474	2 856 834	1 617 000	882 000	8 603 649
		Receitas Próprias	1 205 178	0	567 000	567 000	0	2 339 178
		TOTAL 1. Financ. Nacional	3 885 520	567 474	3 423 834	2 184 000	882 000	10 942 827
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	3 550 606	385 152	970 570	0	0	4 906 327
		PRR	0	0	0	0	0	0
		Outros	804 780	0	0	0	0	804 780
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	4 355 386	385 152	970 570	0	0	5 711 108
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	75 289 934	8 671 209	13 154 978	8 812 013	8 010 000	113 938 134
		Receitas Próprias	576 995	734 583	0	0	0	1 311 578
		Transf. no âmbito das AP	2 795 907	0	0	0	0	2 795 907
		TOTAL 3. Financ. Regional	78 662 836	9 405 791	13 154 978	8 812 013	8 010 000	118 045 618
			2 021 377	0	0	0	0	2 021 377
		TOTAL	2 021 377	0	0	0	0	2 021 377
	TOTAL MEDIDA		88 925 119	10 358 417	17 549 382	10 996 013	8 892 000	136 720 931
	TOTAL PROGRAMA		88 925 119	10 358 417	17 549 382	10 996 013	8 892 000	136 720 931
052	ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM							
	026	ORDENAMENTO URBANÍSTICO						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
052	ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM							
	026	ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	2 690 739	4 095 032	24 384 825	19 036 770	8 006 000	58 213 365
		TOTAL 1. Financ. Nacional	2 690 739	4 095 032	24 384 825	19 036 770	8 006 000	58 213 365
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	642 664	0	0	0	0	642 664
		Fundo de Coesão	158 104	0	0	0	0	158 104
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	800 768	0	0	0	0	800 768
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	2 084 834	4 052 574	18 055 155	3 537 943	1 271 650	29 002 156
		Receitas Próprias	369 609	3 529 514	7 641 778	732 300	0	12 273 201
		TOTAL 3. Financ. Regional	2 454 444	7 582 088	25 696 933	4 270 243	1 271 650	41 275 358
			719 296	0	0	0	0	719 296
		TOTAL	719 296	0	0	0	0	719 296
		TOTAL MEDIDA	6 665 246	11 677 120	50 081 758	23 307 013	9 277 650	101 008 786
	027	SOLO E PAISAGEM						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	297 126	38 893	57 455	0	0	393 474
		TOTAL 3. Financ. Regional	297 126	38 893	57 455	0	0	393 474
		TOTAL MEDIDA	297 126	38 893	57 455	0	0	393 474
		TOTAL PROGRAMA	6 962 371	11 716 013	50 139 213	23 307 013	9 277 650	101 402 260
053	PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS							

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL	
053	PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS								
	028	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS							
		1. Financ. Nacional							
		Receitas Gerais	2 312 743	1 424 432	7 733 118	3 168 023	2 129 100	16 767 416	
		Receitas Próprias	117 699	0	0	0	0	117 699	
		TOTAL 1. Financ. Nacional	2 430 442	1 424 432	7 733 118	3 168 023	2 129 100	16 885 115	
		2. Financ. Comunitário							
		FEDER	292 320	65 210	102 000	34 000	0	493 530	
		Feder Cooperação	79 456	123 085	1 658	0	0	204 199	
		Fundo de Coesão	50 012 937	3 100 352	1 001 852	697 977	0	54 813 118	
		Fundo Social Europeu	432 582	184 323	0	0	0	616 905	
		Outros	4 553	29 066	25 565	24 089	18 149	101 422	
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	50 821 847	3 502 036	1 131 075	756 066	18 149	56 229 173	
		3. Financ. Regional							
		Receitas Gerais	24 781 037	11 090 753	40 773 804	22 046 869	2 734 610	101 427 073	
		Receitas Próprias	77 969	460 341	64 153	65 116	133 176	800 756	
		Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000	
		TOTAL 3. Financ. Regional	24 989 006	11 551 094	40 837 957	22 111 985	2 867 786	102 357 828	
			241 273	0	0	0	0	241 273	
		TOTAL	241 273	0	0	0	0	241 273	
		TOTAL MEDIDA	78 482 568	16 477 562	49 702 150	26 036 074	5 015 035	175 713 390	
		TOTAL PROGRAMA	78 482 568	16 477 562	49 702 150	26 036 074	5 015 035	175 713 390	
054	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
	029	AUMENTO DA EFICIÊNCIA DAS REDES DE ÁGUA							

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
054	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS							
	029	AUMENTO DA EFICIÊNCIA DAS REDES DE ÁGUA						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	633 100	0	0	0	633 100
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	633 100	0	0	0	633 100
		TOTAL MEDIDA	0	633 100	0	0	0	633 100
	030	MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	113 320	0	40 000	40 000	0	193 320
		TOTAL 1. Financ. Nacional	113 320	0	40 000	40 000	0	193 320
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
		Feder Cooperação	0	40 232	2 444	0	0	42 676
		Fundo de Coesão	74 794	155 253	0	0	0	230 046
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	177 645	195 485	2 444	0	0	375 574
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	416 719	122 801	133 812	159 740	0	833 072
		TOTAL 3. Financ. Regional	416 719	122 801	133 812	159 740	0	833 072
		TOTAL MEDIDA	707 684	318 286	176 256	199 740	0	1 401 966
		TOTAL PROGRAMA	707 684	951 386	176 256	199 740	0	2 035 066
055	ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS							
	031	IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	11 273	0	0	0	11 273

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
055	ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS							
	031	IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
		Receitas Próprias	22 631	0	0	0	0	22 631
		TOTAL 1. Financ. Nacional	22 631	11 273	0	0	0	33 904
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	52 460	143 000	108 000	0	303 460
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	52 460	143 000	108 000	0	303 460
		TOTAL MEDIDA	22 631	63 733	143 000	108 000	0	337 364
		TOTAL PROGRAMA	22 631	63 733	143 000	108 000	0	337 364
056	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
	032	ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	3 055 509	2 608 715	3 648 547	0	0	9 312 771
		Feder Cooperação	69 608	184 396	321 472	0	0	575 476
		Fundo de Coesão	397 143	734 288	1 183 532	0	0	2 314 963
		Fundo Social Europeu	0	0	0	0	0	0
		Feoga Orientação/FEADER	907 393	401 109	109 833	77 843	86 665	1 582 843
		Fundo Europeu das pescas	13 900	784	54 800	0	0	69 484
		Outros	48 788	1 874	0	0	0	50 662
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	4 492 342	3 931 165	5 318 184	77 843	86 665	13 906 199
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	776 883	766 568	792 935	13 737	15 294	2 365 418
		Receitas Próprias	475 166	6 994	0	0	0	482 160
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 252 049	773 562	792 935	13 737	15 294	2 847 578

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
056	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
	032	ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
			37 453	0	0	0	0	37 453
		TOTAL	37 453	0	0	0	0	37 453
		TOTAL MEDIDA	5 781 844	4 704 727	6 111 119	91 580	101 959	16 791 230
		TOTAL PROGRAMA	5 781 844	4 704 727	6 111 119	91 580	101 959	16 791 230
057	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA							
	033	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
		Receitas Próprias	1 097 849	0	50 000	0	0	1 147 849
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 097 849	0	50 000	0	0	1 147 849
		2. Financ. Comunitário						
		PRR	0	0	0	0	0	0
		Outros	0	55 224	0	0	0	55 224
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	55 224	0	0	0	55 224
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	2 246 158	255 424	0	0	0	2 501 582
		TOTAL 3. Financ. Regional	2 246 158	255 424	0	0	0	2 501 582
		TOTAL MEDIDA	3 344 006	310 648	50 000	0	0	3 704 655
	034	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	325 396	0	0	0	0	325 396
		Receitas Próprias	10 631 360	63 678 379	0	0	0	74 309 739

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
057	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA							
	034	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
		TOTAL 1. Financ. Nacional	10 956 757	63 678 379	0	0	0	74 635 136
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	1 448 656	2 391 823	0	0	0	3 840 479
		Feoga Orientação/FEADER	0	0	2 452 250	0	0	2 452 250
		Outros	190 028	8 036 298	1 000 000	0	0	9 226 326
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	1 638 684	10 428 121	3 452 250	0	0	15 519 055
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	11 354 595	15 052 888	10 354 812	6 506 312	22 845 248	66 113 854
		Receitas Próprias	4 826	1 021	0	0	0	5 847
		TOTAL 3. Financ. Regional	11 359 421	15 053 908	10 354 812	6 506 312	22 845 248	66 119 701
		TOTAL MEDIDA	23 954 861	89 160 408	13 807 062	6 506 312	22 845 248	156 273 891
	062	UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	775 694	871 886	0	0	1 647 580
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	775 694	871 886	0	0	1 647 580
		TOTAL MEDIDA	0	775 694	871 886	0	0	1 647 580
	102	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	0	3 533 253	10 588 183	0	14 121 436
		TOTAL 1. Financ. Nacional	0	0	3 533 253	10 588 183	0	14 121 436
		2. Financ. Comunitário						
		PRR	0	9 735 191	131 992 967	114 515 073	87 741 210	343 984 441
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	9 735 191	131 992 967	114 515 073	87 741 210	343 984 441

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2022

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2022 Pagamentos	2023	2024	Anos Seguintes	TOTAL
057	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA							
	102	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	0	3 157 000	2 673 001	2 518 999	8 349 000
		TOTAL 3. Financ. Regional	0	0	3 157 000	2 673 001	2 518 999	8 349 000
		TOTAL MEDIDA	0	9 735 191	138 683 220	127 776 257	90 260 209	366 454 877
		TOTAL PROGRAMA	27 298 867	99 981 942	153 412 168	134 282 569	113 105 457	528 081 004
		TOTAL GERAL	2 380 784 735	477 190 054	725 856 500	517 535 611	630 937 185	4 732 304 085
		TOTAL CONSOLIDADO	2 378 914 438	475 512 088	725 856 500	517 535 611	630 937 185	4 728 755 822

II.5 –SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

**Anexo XV - Receitas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação orgânica
Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**

Designação	(Unidade: euros) Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 891 355,73
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	8 529 606,55
INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	-
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	17 385 280,86
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	5 033 165,64
MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	1 174 086,13
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	98 329 718,86
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	37 241 936,04
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	2 178 174,15
GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	1 016 468,83
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	4 484 979,00
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	21 860 728,93
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	358 696 555,92
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	10 615 891,77
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	289 887 525,49
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	24 924 404,58
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	15 476 023,91
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	5 376 997,54
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	2 212 763,78
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	17 444 812,20
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	4 873 674,91
PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	12 417 829,59
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	8 633 786,91
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	11 162 227,22
TOTAL	972 847 994,54

**Anexo XVI - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação orgânica
Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**

(Unidade: euros)

Designação	Total das Despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 821 472,19
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	7 908 151,13
INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	-
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	15 502 308,20
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	4 625 469,43
MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	651 285,62
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	91 180 226,00
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	34 920 627,72
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	1 874 116,27
GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	992 058,42
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	3 933 286,06
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	15 011 295,05
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	358 619 371,18
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	7 600 730,07
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	282 270 893,59
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	22 922 303,28
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	13 216 175,05
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	4 999 952,77
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	2 090 649,97
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	16 502 328,04
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	4 752 214,27
PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA,	9 209 587,50
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	5 408 183,02
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	8 816 156,84
TOTAL	926 828 841,67

Anexo XVII - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação funcional

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
01	Serviços gerais das administrações públicas		
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	13 821 472,19	
012	Ajuda económica externa	-	
013	Serviços gerais	21 810 755,80	
014	Investigação fundamental	-	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
017	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	35 632 227,99
02	Defesa		
021	Defesa militar	-	
022	Defesa civil	-	
023	Ajuda militar externa	-	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
025	Defesa n.e.	-	-
03	Segurança e ordem pública		
031	Serviços policiais	7 600 730	
032	Serviços de proteção civil	0,00	
033	Tribunais	-	
034	Estabelecimentos prisionais	-	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
036	Segurança e ordem pública n.e.	-	7 600 730,07
04	Assuntos económicos		
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	30 459 940,11	
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	541 666,52	
043	Combustíveis e energia	-	
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
045	Transportes	34 920 627,72	
046	Comunicações	-	
047	Outras atividades	118 377 667,02	
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
049	Assuntos económicos n.e.	-	184 299 901,37
05	Proteção do ambiente		
051	Gestão de resíduos	-	
052	Gestão de águas residuais	-	
053	Redução da poluição	-	
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
056	Proteção do ambiente n.e.	13 216 175,05	13 216 175,05
06	Habitação e infraestruturas coletivas		
061	Desenvolvimento da habitação	16 502 328,04	
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
063	Abastecimento de água	-	
064	Iluminação pública	-	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	16 502 328,04

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
07	Saúde		
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	0,00	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	0,00	
073	Serviços hospitalares	0,00	
074	Serviços de saúde pública	282 270 893,59	
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
076	Saúde n.e.	358 619 371,18	640 890 264,77
08	Desporto, recreação, cultura e religião		
081	Serviços desportivos e recreativos	-	
082	Serviços culturais	-	
083	Serviços de difusão e publicação	-	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
085		-	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	0,00
09	Educação		
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	16 644 411,18	
093	Ensino pós-secundário não superior	-	
094	Ensino superior	-	
095	Ensino não definido por níveis	-	
096	Serviços auxiliares à educação	-	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	4 625 469,43	
098	Educação n.e.	7 417 333,77	28 687 214,38
10	Proteção social		
101	Doença e invalidez	-	
102	Velhice	-	
103	Sobrevivência	-	
104	Família, crianças e jovens	-	
105	Desemprego	-	
106	Habitação	-	
107	Exclusão social n.e.	-	
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
109	Proteção social n.e.	-	-
	Total		926 828 841,67

Anexo XVIII - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação económica

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Códigos	Descrição	Importâncias	
		Por subagrupamentos	Por Agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		269 683 861,74
02.00	Aquisição de bens e serviços		190 304 637,59
03.00	Juros e outros encargos		5 536 800,43
04.00	Transferências correntes		301 950 316,21
04.03	Aministração central	93 448,61	
04.04	Aministração regional	252 178 872,31	
04.05	Aministração local	106 894,14	
04.06	Segurança Social	1 624 055,88	
04.01 e 04.08			
04.07 a 04.09	Outros setores	47 947 045,27	
05.00	Subsídios		7 455 936,13
06.00	Outras despesas correntes		2 580 257,12
	Soma		777 511 809,22
DESPESAS CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		24 266 390,18
08.00	Transferências de capital		78 923 189,69
08.03	Aministração central	-	
08.04	Aministração regional	279 283,66	
08.05	Aministração local	-	
08.06	Segurança Social	-	
08.01 e 08.02			
08.07 a 08.09	Outros setores	78 643 906,03	
09.00	Ativos financeiros		8 319 136,90
10.00	Passivos financeiros		37 529 032,02
11.00	Outras despesas de capital		279 283,66
	Soma		149 317 032,45
TOTAL			926 828 841,67

Anexo XIX - Conta geral das receitas e despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autônomos
Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

CÓDIGOS	RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CÓDIGOS	RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
	RECEITAS CORRENTES	762 835 332,41		DESPESAS CORRENTES	777 511 809,22
01	Impostos diretos	-	01	Despesas com o pessoal	269 683 861,74
02	Impostos indiretos	-	02	Aquisição de bens e serviços	190 304 637,59
03	Contrib. para segurança Social, CGA e ADSE	-	03	Juros e outros encargos	5 536 800,43
04	Taxas, multas e outras penalidades	10 109 644,24	04	Transferências correntes	301 950 316,21
05	Rendimentos da propriedade	14 444 348,27	05	Subsídios	7 455 936,13
06	Transferências:		06	outras despesas correntes	2 580 257,12
	- O.R.A.M	424 620 998,61			
	- Resto do mundo	36 326 883,05			
	- Outros	254 161 156,56			
07	Venda de bens e serviços correntes	18 721 147,62			
08	Outras receitas correntes	4 451 154,06			
	RECEITAS DE CAPITAL	149 669 842,88		DESPESAS DE CAPITAL	149 317 032,45
09	Venda de bens de investimento	321 529,83	07	Aquisição de bens de capital	24 266 390,18
10	Transferências:		08	Transferências de capital	78 923 189,69
	- O.R.A.M	86 312 640,85	09	Ativos financeiros	8 319 136,90
	- Resto do mundo	20 973 528,35	10	Passivos financeiros	37 529 032,02
	- Outros	279 283,66	11	Outras despesas de capital	279 283,66
11	Ativos financeiros	41 435 453,30			
12	Passivos financeiros	300 000,00			
13	Outras receitas de capital	47 406,89			
	OUTRAS RECEITAS	60 342 819,25			
14	Recursos próprios comunitários	-			
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	291 952,99			
16	Saldo da gerência anterior:				
	- De receitas próprias	60 050 866,26			
	TOTAL DAS RECEITAS	972 847 994,54		TOTAL DAS DESPESAS	926 828 841,67
	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	278 570 968,08		OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	205 489 609,49
				Reposições de saldo da própria gerência	-
				SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:	119 100 511,46
	TOTAL	1 251 418 962,62		TOTAL	1 251 418 962,62

Anexo XX - Pagamentos efetivamente realizados pelos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, em 2021 e 2022, segundo a classificação económica

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2021	2022
Despesas correntes			
01	Despesas com o pessoal	276 474	269 684
01.01	Remunerações certas e permanentes	163 887	165 277
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2 348	2 372
01.01.02	Órgãos sociais	2 071	2 120
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	115 260	113 321
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	4 233	4 711
01.01.05	Pessoal além dos quadros	380	774
01.01.06	Pessoal contratado a termo	1 383	1 614
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	486	142
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	18	31
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	2 521	2 796
01.01.10	Gratificações	66	75
01.01.11	Representação	833	867
01.01.12	Suplementos e prémios	925	927
01.01.13	Subsídio de refeição	8 032	8 090
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	22 080	23 190
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	3 252	4 245
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	54 652	51 094
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	3	1
01.02.02	Horas extraordinárias	23 147	21 858
01.02.03	Alimentação e alojamento	-	-
01.02.04	Ajudas de custo	172	191
01.02.05	Abono para falhas	20	18
01.02.06	Formação	30	22
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-	-
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	-	-
01.02.09	Subsídio de prevenção	6 513	6 658
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	7 028	6 198
01.02.11	Subsídio de turno	341	351
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	852	856
01.02.13	Outros suplementos e prémios	1 695	1 665
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	14 851	13 277
01.03	Segurança social	57 935	53 313
01.03.01	Encargos com a saúde	13	23
01.03.02	Outros encargos com a saúde	7	8
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	356	314
01.03.04	Outras prestações familiares	20	12
01.03.05	Contribuições para a segurança social	51 429	46 799
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	10	17
01.03.07	Pensões de reserva	-	-
01.03.08	Outras pensões	4 704	4 665
01.03.09	Seguros	842	805
01.03.10	Outras despesas de segurança social	554	669
02	Aquisição de bens e serviços	247 274	190 305
02.01	Aquisição de bens	138 012	91 615
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	410	79
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1 518	1 841
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	1	2
02.01.04	Limpeza e higiene	126	147
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	339	406
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	1 158	1 330
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	88	112
02.01.08	Material de escritório	383	401
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	60 649	34 731
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	42 181	37 847
02.01.11	Material de consumo clínico	27 075	11 473

Códigos	Descrição	2021	2022
02.01.12	Material de transporte — Peças	6	21
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	2 456	1 598
02.01.14	Outro material — Peças	486	392
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	26	38
02.01.16	Mercadorias para venda	48	67
02.01.17	Ferramentas e utensílios	97	76
02.01.18	Livros e documentação técnica	6	4
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	5	7
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	82	101
02.01.21	Outros bens	871	942
02.02	Aquisição de serviços	109 262	98 689
02.02.01	Encargos das instalações	6 547	4 933
02.02.02	Limpeza e higiene	1 338	1 042
02.02.03	Conservação de bens	3 875	4 376
02.02.04	Locação de edifícios	2 666	2 634
02.02.05	Locação de material de informática	77	113
02.02.06	Locação de material de transporte	419	399
02.02.07	Locação de bens de defesa	-	-
02.02.08	Locação de outros bens	693	598
02.02.09	Comunicações	748	947
02.02.10	Transportes	181	169
02.02.11	Representação dos serviços	20	34
02.02.12	Seguros	730	592
02.02.13	Deslocações e estadas	1 150	2 592
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1 116	1 091
02.02.15	Formação	253	656
02.02.16	Seminários, exposições e similares	177	57
02.02.17	Publicidade	510	289
02.02.18	Vigilância e segurança	871	912
02.02.19	Assistência técnica	3 927	3 590
02.02.20	Outros trabalhos especializados	17 894	13 447
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	-	-
02.02.22	Serviços de saúde	51 369	48 406
02.02.23	Outros serviços de saúde	7 966	6 949
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	31	56
02.02.25	Outros serviços	6 705	4 809
03	Juros e outros encargos	6 946	5 537
03.01	Juros da dívida pública	6 632	5 146
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	3 631	2 710
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	1	101
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
03.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	88	84
03.01.07	Administração pública regional	-	-
03.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
03.01.10	Administração Pública — Segurança social	-	-
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	10	18
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
03.01.13	Famílias — Outras	-	-
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	2 901	2 233
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	2	-
03.02.01	Despesas diversas	2	-
03.03	Juros de locação financeira	-	-
03.03.01	Terrenos	-	-
03.03.02	Habitacões	-	-
03.03.03	Edifícios	-	-
03.03.04	Construções diversas	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
03.03.05	Material de transporte	-	-
03.03.06	Material de informática	-	-
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-	-
03.03.08	Outros investimentos	-	-
03.04	Juros tributários	-	-
03.04.01	Indemnizatórios	-	-
03.04.02	Outros	-	-
03.05	Outros juros	309	385
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-	-
03.05.02	Outros	309	385
03.06	Outros encargos financeiros	4	5
03.06.01	Outros encargos financeiros	4	5
04	Transferências correntes	397 612	301 950
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	6 951	7 579
04.01.01	Públicas	17	76
04.01.02	Privadas	6 934	7 502
04.02	Sociedades financeiras	10 510	12 063
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	10 510	12 063
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
04.03	Administração central	109	93
04.03.01	Estado	-	-
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	109	14
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego formação profissional	-	-
04.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
04.03.09	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	79
04.04	Administração regional	355 058	252 179
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	1 716	81
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	353 341	252 098
04.04.04	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-	-
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
04.05	Administração local	81	107
04.05.01	Continente	-	-
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	81	107
04.06	Segurança social	1 792	1 624
04.07	Instituições sem fins lucrativos	6 286	14 720
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	6 259	14 707
04.07.02	solidariedade	-	-
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	28	13
04.08	Famílias	16 826	13 585
04.08.01	Empresário em nome individual	823	639
04.08.02	Outras	13 816	12 945
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	2 188	-
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-	-
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-	-
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-	-
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
04.08.09	Subsistema previdencial	-	-
04.08.10	Regimes especiais	-	-
04.08.11	Regimes complementares	-	-
04.09	Resto do mundo	0	0
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	0	0
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
05	Subsídios	10 592	7 456
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10 338	7 410
05.01.01	Públicas	69	27
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.01.03	Privadas	10 269	7 383
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.02	Sociedades financeiras	-	-
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
05.03	Administração central	-	-
05.03.01	Estado	-	-
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-	-
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações	-	-
05.04	Administração regional	68	11
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	68	11
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05	Administração local	-	-
05.05.01	Continente	-	-
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-	-
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-	-
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.06	Segurança social	-	-
05.07	Instituições sem fins lucrativos	93	26
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	93	26
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.08	Famílias	92	9
05.08.01	Empresário em nome individual	87	-
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
05.08.03	Outras	5	9

Códigos	Descrição	2021	2022
06	Outras despesas correntes	2 161	2 580
06.01	Dotação provisional	-	-
06.02	Diversas	2 161	2 580
06.02.01	Impostos e taxas	1 358	1 280
06.02.02	Ativos incorpóreos	11	2
06.02.03	Outras	792	1 298
	Soma das despesas correntes	941 060	777 512
	Despesas de capital		
07	Aquisição de bens de capital	26 580	24 266
07.01	Investimentos	22 124	19 872
07.01.01	Terrenos	5	577
07.01.02	Habitações	4 153	3 578
07.01.03	Edifícios	1 247	2 544
07.01.04	Construções diversas	4 872	5 226
07.01.05	Melhoramentos fundiários	459	466
07.01.06	Material de transporte	602	401
07.01.07	Equipamento de informática	1 404	1 334
07.01.08	Software informático	324	628
07.01.09	Equipamento administrativo	135	366
07.01.10	Equipamento básico	8 358	4 046
07.01.11	Ferramentas e utensílios	29	71
07.01.12	Artigos e objetos de valor	-	-
07.01.13	Investimentos incorpóreos	12	-
07.01.14	Investimentos militares	-	-
07.01.15	Outros investimentos	524	635
07.02	Locação financeira	-	-
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-	-
07.02.02	Habitações — Locação financeira	-	-
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-	-
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-	-
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-	-
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-	-
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-	-
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-	-
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-
07.03	Bens de domínio público	4 456	4 395
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-	-
07.03.02	Edifícios	-	-
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	4 456	4 395
07.03.04	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	-	-
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	-	-
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	-
08	Transferências de capital	59 613	78 923
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	58 620	78 573
08.01.01	Públicas	-	-
08.01.02	Privadas	58 620	78 573
08.02	Sociedades financeiras	-	-
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
08.03	Administração central	-	-
08.03.01	Estado	-	-
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
08.03.07	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.04	Administração regional	-	279
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-	-
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	-	279
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-
08.04.05	Serviços e fundos autónomos- Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.05	Administração local	-	-
08.05.01	Continente	-	-
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-
08.06	Segurança social	-	-
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-	-
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-	-
08.06.05	Outras transferências	-	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos	977	-
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	977	-
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-	-
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.08	Famílias	16	71
08.08.01	Empresário em nome individual	-	-
08.08.02	Outras	16	71
08.09	Resto do mundo	-	-
08.09.01	União Europeia — Instituições	-	-
08.09.02	União Europeia — Países membros	-	-
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09	Ativos financeiros	3 843	8 319
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança	-	-
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.01.13	Famílias — Outras	-	-
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.02	Títulos a curto prazo	-	-
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.02.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.02.08	Administração pública local — Continente	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.02.13	Famílias — Outras	-	-
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.03.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.03.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.03.13	Famílias — Outras	-	-
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.04	Derivados financeiros	-	-
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.04.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.04.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.04.13	Famílias — Outras	-	-
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.05	Empréstimos a curto prazo	-	-
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.05.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.05.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.05.13	Famílias — Outras	-	-
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos	3 839	6 038
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	2 896	5 412

Códigos	Descrição	2021	2022
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.06.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.06.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.06.13	Famílias — Outras	943	626
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-	-
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.07	Ações e outras participações	-	-
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.07.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.07.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.07.13	Famílias — Outras	-	-
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.08	Unidades de participação	4	7
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	4	7
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.08.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.08.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.08.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.08.13	Famílias — Outras	-	-
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.09	Outros ativos financeiros	-	2 274
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.09.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	2 274
09.09.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.09.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
09.09.13	Famílias — Outras	-	-
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10	Passivos financeiros	40 422	37 529
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança	-	-
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.01.13	Famílias — Outras	-	-
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.02	Títulos a curto prazo	-	-
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.02.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.02.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.02.13	Famílias — Outras	-	-
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.03.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.03.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.03.13	Famílias — Outras	-	-
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.04	Derivados financeiros	-	-
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
10.04.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.04.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.04.13	Famílias — Outras	-	-
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.05	Empréstimos a curto prazo	146	300
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	146	300
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.05.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.05.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.05.13	Famílias — Outras	-	-
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos	40 276	37 229
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	39 172	36 315
10.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.06.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	909	914
10.06.07	Administração pública — Administração regional	194	-
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.06.13	Famílias — Outras	-	-
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.07	Outros passivos financeiros	-	-
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.07.13	Famílias — Outras	-	-
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
11	Outras despesas de capital	-	279
11.01	Dotação provisional	-	-
11.02	Diversas	-	279
	Soma das despesas de capital	130 457	149 317
12	Operações extra-orçamentais	159 104	205 490
12.01	Operações de tesouraria — Entrega de receitas do Estado	7 210	6 890
12.02	Outras operações de tesouraria	4 685	8 526
12.03	Contas de ordem	-	-
12.05	Recursos próprios de terceiros	147 209	190 074
	Total geral	1 230 621	1 132 318

Anexo XXI - Movimento da dívida dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas, reportado a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Empréstimo	Entidade	Instrumento legal utilizado	Fundamentação legal	Dívida em 1/jan/2022	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/2022
					Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros											
A. APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.											
A.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				70 758 370,99	0,00	0,00	0,00	15 606 787,34	0,00	15 606 787,34	55 151 583,65
A.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 30.000.000,00 euros	BEI	Realização de prestações acessórias de capital	Resolução n.º 330/2022, de 19/05/2022; Resolução n.º 888/2022, de 22/09/2022	12 352 941,14	0,00	0,00		1 764 705,89	0,00	1 764 705,89	10 588 235,25
A.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 10.000.000,00 euros	BEI	Idem	Idem	5 882 352,97	0,00	0,00		588 235,29	0,00	588 235,29	5 294 117,68
A.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 28.000.000,00 euros	Commerzbank AG	Idem	Idem	8 400 000,00	0,00	0,00		2 800 000,00	0,00	2 800 000,00	5 600 000,00
A.1.4. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 30.000.000,00 euros	Commerzbank AG	Idem	Idem	12 000 000,00	0,00	0,00		3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	9 000 000,00
A.1.5. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 63.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Idem	Idem	25 200 000,00	0,00	0,00		6 300 000,00	0,00	6 300 000,00	18 900 000,00
A.1.6. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Idem	Idem	6 923 076,88	0,00	0,00		1 153 846,16	0,00	1 153 846,16	5 769 230,72
A.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total A. APRAM - Administração dos Portos da RAM, S. A.				70 758 370,99	0,00	0,00	0,00	15 606 787,34	0,00	15 606 787,34	55 151 583,65
B. PONTA DO OESTE - Soc. Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.											
B.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				66 699 999,94	0,00	0,00	0,00	6 566 666,68	0,00	6 566 666,68	60 133 333,26
B.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Realização de prestações acessórias de capital	Resolução n.º 274/2022, de 26/04/2022	16 499 999,96	0,00	0,00	0,00	1 833 333,34	0,00	1 833 333,34	14 666 666,62
B.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 28.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Idem	Idem	18 666 666,70	0,00	0,00	0,00	1 866 666,66	0,00	1 866 666,66	16 800 000,04
B.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 43.000.000,00 euros	EFISA	Idem	Idem	31 533 333,28	0,00	0,00	0,00	2 866 666,68	0,00	2 866 666,68	28 666 666,60
B.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total B. PONTA DO OESTE - Soc. Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.				66 699 999,94	0,00	0,00	0,00	6 566 666,68	0,00	6 566 666,68	60 133 333,26
C. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.											
C.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				31 400 000,04	0,00	0,00	0,00	3 066 666,66	0,00	3 066 666,66	28 333 333,38
C.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 10.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Realização de prestações acessórias de capital	Resolução n.º 273/2022, de 26/04/2022	6 000 000,04	0,00	0,00	0,00	666 666,66	0,00	666 666,66	5 333 333,38
C.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Idem	Idem	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000 000,00	0,00	1 000 000,00	9 000 000,00
C.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 21.000.000,00 euros	EFISA	Idem	Idem	15 400 000,00	0,00	0,00	0,00	1 400 000,00	0,00	1 400 000,00	14 000 000,00
C.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total C. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.				31 400 000,04	0,00	0,00	0,00	3 066 666,66	0,00	3 066 666,66	28 333 333,38
D. SDPS- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.											
D.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				27 166 666,66	0,00	0,00	0,00	2 900 000,00	0,00	2 900 000,00	24 266 666,66
D.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Realização de prestações acessórias de capital	Resolução n.º 275/2022, de 26/04/2022	16 499 999,96	0,00	0,00	0,00	1 833 333,34	0,00	1 833 333,34	14 666 666,62
D.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 16.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Idem	Idem	10 666 666,70	0,00	0,00	0,00	1 066 666,66	0,00	1 066 666,66	9 600 000,04
D.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total D. Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.				27 166 666,66	0,00	0,00	0,00	2 900 000,00	0,00	2 900 000,00	24 266 666,66
E. SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.											
E.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				77 899 999,96	0,00	0,00	0,00	7 633 333,34	0,00	7 633 333,34	70 266 666,62
E.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Realização de prestações acessórias de capital	Resolução n.º 276/2022, de 26/04/2022	16 499 999,96	0,00	0,00	0,00	1 833 333,34	0,00	1 833 333,34	14 666 666,62
E.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 36.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Idem	Idem	24 000 000,00	0,00	0,00	0,00	2 400 000,00	0,00	2 400 000,00	21 600 000,00
E.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 51.000.000,00 euros	EFISA	Idem	Idem	37 400 000,00	0,00	0,00	0,00	3 400 000,00	0,00	3 400 000,00	34 000 000,00
E.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total E. Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.				77 899 999,96	0,00	0,00	0,00	7 633 333,34	0,00	7 633 333,34	70 266 666,62

(Unidade: euros)

Empréstimo	Entidade	Instrumento legal utilizado	Fundamentação legal	Dívida em 1/jan/2022	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/2022
					Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
F. CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM											
F.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				541 666,52	0,00	0,00	0,00	541 666,52	0,00	541 666,52	0,00
F.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 6.500.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Contrato-Programa	Resolução n.º 125/2022 de 10/03/2022	541 666,52	0,00	0,00	0,00	541 666,52	0,00	541 666,52	0,00
F.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total F. Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM				541 666,52	0,00	0,00	0,00	541 666,52	0,00	541 666,52	0,00
G. SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE											
G.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				75 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75 000 000,00
G.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 45.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Contrato Produção	Resolução n.º 16/2022 de 20/01/2022; Resolução n.º 1066/2022 de 10/11/2022; Resolução n.º 1320/2022 de 07/12/2022	45 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45 000 000,00
G.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	BANCO FINANTIA	Contrato Produção	-	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000 000,00
G.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Contrato Produção	-	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000 000,00
G.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total G. Serviço de Saúde da RAM, EPE				75 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75 000 000,00
H. IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM											
H.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				12 570 520,68	0,00	0,00	0,00	914 101,43	0,00	914 101,43	11 656 419,25
H.1.1. Vários empréstimos de médio e longo prazo (IHRU)	IHRU	Contrato-Programa	Resolução n.º 113/2022 de 10/03/2022	12 570 520,68	0,00	0,00	0,00	914 101,43	0,00	914 101,43	11 656 419,25
H.2. Dívida de Curto Prazo				109,28	3 673,91	0,00	3 673,91	3 552,00	0,00	3 552,00	231,19
H.2.1. Diversos - Cartão Crédito IGCP	IGCP			109,28	3 673,91	0,00	3 673,91	3 552,00	0,00	3 552,00	231,19
Total H. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM				12 570 629,96	3 673,91	0,00	3 673,91	917 653,43	0,00	917 653,43	11 656 650,44
I. ARDITI											
I.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2. Dívida de Curto Prazo				300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300 000,00
Total I. ARDITI				300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300 000,00
J. Mútuos de sócios											
J.1. Dívida de Médio e Longo Prazo											
J.1.1 APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.	RAM	-	-	16 684 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 684 230,00	16 684 230,00	0,00
J.1.2 MADEIRA TECNOPOLO - Polo Científico e Tecnológico da Madeira, S.A.	RAM	-	-	12 214 447,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12 214 447,56	12 214 447,56	0,00
Total J. Mútuos de sócios				28 898 677,56	0,00	0,00	0,00	0,00	28 898 677,56	28 898 677,56	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro				-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL				391 236 011,63	3 673,91	0,00	3 673,91	37 232 773,97	28 898 677,56	66 131 451,53	325 108 234,01

Notas:

APRAM - Realização de prestações acessórias de capital. Ata da Assembleia Geral n.º 84/2022 de 21 de dezembro.

MADEIRA TECNOPOLO - Realização de prestações acessórias de capital. Ata da Assembleia Geral n.º 44/2022 de 28 de dezembro.

Anexo XXII - I - Execução Orçamental - SFA / EPR

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

Designação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM
RECEITAS CORRENTES	13 598 707,58	8 213 466,24	-	15 178 564,73	3 673 756,53	853 299,93	7 320 611,39	11 594 348,18	891 026,22	978 495,70	2 786 127,64	15 414 920,76	358 142 535,54
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	969,61	340 044,74	-	23 083,79	-	-	-	5 956 128,73	-	-	-	-	-
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	-	-	2 057 137,44	-	-	-	12 382 012,09	-
Transferências correntes:	13 555 000,00	7 768 946,58	-	15 129 730,25	3 463 049,72	-	7 317 807,45	3 539 709,25	891 026,22	377 430,96	2 773 755,10	-	358 107 818,11
Administrações:	13 540 000,00	7 257 714,01	-	7 988 440,28	1 124 414,56	-	6 094 668,63	3 539 709,25	891 026,22	377 430,96	590 415,08	-	349 540 130,72
Administração regional:	13 540 000,00	7 256 664,01	-	7 182 755,87	1 072 676,97	-	6 094 668,63	3 539 709,25	891 026,22	377 430,96	590 415,08	-	349 540 130,72
Região Autónoma da Madeira:	13 540 000,00	7 256 664,01	-	7 182 755,87	1 072 676,97	-	6 094 668,63	3 539 709,25	891 026,22	377 430,96	590 415,08	-	349 540 130,72
Funcionamento Normal:	13 540 000,00	7 223 560,18	-	6 766 048,15	-	-	988 703,91	3 539 709,25	891 026,22	377 430,96	30 785,23	-	349 430 017,37
Pessoal	9 020 000,00	7 095 034,65	-	6 764 192,92	-	-	836 344,74	3 206 501,00	878 678,22	377 430,96	11 479,92	-	2 472 098,83
Outras despesas correntes	4 520 000,00	128 525,53	-	1 855,23	-	-	152 359,17	333 208,25	12 348,00	-	19 305,31	-	346 930 438,54
Investimentos do Plano	-	33 103,83	-	416 707,72	1 072 676,97	-	5 105 964,72	-	-	-	559 629,85	-	110 113,35
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	1 050,00	-	805 684,41	51 737,59	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	1 050,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	805 684,41	51 737,59	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	497 961,45	-	7 141 289,97	2 338 635,16	-	1 223 138,82	-	-	-	2 183 340,02	-	8 567 687,39
Outros sectores:	15 000,00	13 171,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 000,00	13 171,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	13 364,45	90 222,90	-	17 192,50	99 584,87	853 299,93	-	-	-	601 064,74	-	-	33 181,92
Outras receitas correntes	29 373,52	14 252,02	-	8 558,19	111 121,94	-	2 803,94	41 372,76	-	-	12 372,54	3 032 908,67	1 535,51
RECEITAS DE CAPITAL	60 000,00	990,06	-	1 379 819,08	1 030 801,50	-	88 002 565,61	22 930 499,20	-	12 862,54	389 575,23	-	307 242,38
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital:	60 000,00	990,06	-	1 379 819,08	722 439,30	-	88 002 565,61	4 511 688,37	-	12 862,54	389 575,23	-	307 242,38
Administrações:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	722 439,30	-	72 204 460,52	4 186 972,27	-	12 862,54	317 416,70	-	123 926,40
Administração regional:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	722 439,30	-	72 204 460,52	4 186 972,27	-	12 862,54	317 416,70	-	123 926,40
Região Autónoma da Madeira:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	722 439,30	-	72 204 460,52	4 186 972,27	-	12 862,54	38 133,04	-	123 926,40
Funcionamento Normal	60 000,00	990,06	-	-	-	-	1 000,00	-	-	12 862,54	-	-	123 926,40
Investimentos do Plano	-	-	-	294 785,66	722 439,30	-	72 203 460,52	4 186 972,27	-	-	38 133,04	-	-
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	-	1 085 033,42	-	-	15 798 105,09	324 716,10	-	-	72 158,53	-	183 315,98
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	-	-	8 362,20	-	-	18 371 403,94	-	-	-	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	300 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	47 406,89	-	-	-	-	-
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	42 129,55	880,70	-	50,18	54 781,58	-	-	-	-	-	48,04	-	120 014,50
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	190 518,62	314 263,55	-	826 860,87	293 826,23	320 786,20	3 006 541,86	2 717 088,66	1 287 147,93	25 110,59	1 308 788,49	6 445 808,17	126 763,70
RECEITAS TOTAIS	13 891 355,73	8 529 606,55	-	17 385 280,86	5 033 165,64	1 174 086,13	98 329 718,86	37 241 936,04	2 178 174,15	1 016 468,83	4 484 979,00	21 860 728,93	358 696 555,92
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	2 574 620,84	1 598 665,13	-	2 924 812,84	191 853,18	211 215,53	22 610 241,85	523 136,52	803 847,83	119 037,08	210 034 335,36	19 432,09	11 143 579,62
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do	-	-	-	-	26 789,32	3 710,43	-	-	-	-	-	-	-
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	-	-	-	-	8 264,70	4 631,02	-	378 006,26	-	110,81	-	19 432,09	700,35
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	2 845 146,93	-	-	-	89 148 285,98	-	-
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 951 741,17	961 063,30	-	811 157,16	-	114 391,72	200 448,11	-	281 410,00	74 953,64	514 925,31	-	-
Outras operações de tesouraria	622 879,67	637 601,83	-	804 449,21	18 520,43	88 482,36	354 906,88	145 130,26	522 437,83	43 972,63	5 565,21	-	3 860 822,10
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	-	-	1 309 206,47	138 278,73	-	19 209 739,93	-	-	-	120 365 558,86	-	7 282 057,17
TOTAL	16 465 976,57	10 128 271,68	-	20 310 093,70	5 225 018,82	1 385 301,66	120 939 960,71	37 765 072,56	2 982 021,98	1 135 505,91	214 519 314,36	21 880 161,02	369 840 135,54

Anexo XXII - I - Execução Orçamental - SFA / EPR

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	Total
RECEITAS CORRENTES	7 856 509,37	260 639 377,45	24 215 184,67	11 996 470,85	4 861 376,45	927 757,04	9 460 118,93	770 396,01	753 688,77	1 289 742,15	1 418 850,28	762 835 332,41
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	2 827 234,35	93 591,94	58 619,92	60 468,25	308 523,81	391 927,40	49 051,70	-	-	-	-	10 109 644,24
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	-	5 198,74	-	-	-	-	14 444 348,27
Transferências correntes:	4 536 156,07	253 347 182,83	23 677 727,68	9 385 075,91	4 356 053,71	354 968,00	5 604 160,38	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	715 109 038,22
Administrações:	4 413 289,48	253 260 960,06	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	354 968,00	5 197 422,75	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	678 753 884,05
Administração regional:	4 413 289,48	252 084 231,00	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	354 968,00	5 197 422,75	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	676 718 682,99
Região Autónoma da Madeira:	4 413 289,48	-	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	354 968,00	5 183 969,37	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	424 620 998,61
Funcionamento Normal:	2 659 396,53	-	3 615 934,21	8 564 096,24	2 976 427,40	354 968,00	700 000,00	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	402 581 543,65
Pessoal	2 659 396,53	-	3 590 607,41	8 514 283,64	2 922 159,05	271 352,00	700 000,00	-	-	-	-	49 319 559,87
Outras despesas correntes	-	-	25 326,80	49 812,60	54 268,35	83 616,00	-	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	353 234 503,78
Investimentos do Plano	1 753 892,95	-	6 936 874,11	646 410,00	920 112,09	-	4 483 969,37	-	-	-	-	22 039 454,96
Serviços e fundos autónomos	-	252 084 231,00	-	-	-	-	13 453,38	-	-	-	-	252 097 684,38
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	1 176 729,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 035 201,06
Administração central	-	1 176 729,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 177 779,06
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	857 422,00
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
Resto do mundo	122 866,59	86 222,77	13 124 919,36	174 569,67	459 514,22	-	406 737,63	-	-	-	-	36 326 883,05
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28 171,12
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28 171,12
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	-	7 198 602,68	-	2 435 486,05	193 521,79	173 388,46	3 801 708,11	550 085,36	480 135,54	1 020 607,78	1 159 700,54	18 721 147,62
Outras receitas correntes	493 118,95	-	478 837,07	115 440,64	3 277,14	7 473,18	-	41 370,65	12 053,23	21 534,37	23 749,74	4 451 154,06
RECEITAS DE CAPITAL	211 465,16	2 494 925,25	350 194,72	1 131 115,08	222 049,11	1 160 204,15	6 171 817,62	3 861 829,88	8 047 846,90	3 653 917,80	8 250 121,61	149 669 842,88
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	321 529,83	-	-	-	-	321 529,83
Transferências de capital:	211 465,16	2 494 925,25	335 567,21	1 131 115,08	222 049,11	548 990,15	5 493 541,80	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	107 565 452,86
Administrações:	-	1 115 240,44	71 883,64	499 239,31	222 049,11	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	86 591 924,51
Administração regional:	-	1 115 240,44	71 883,64	499 239,31	222 049,11	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	86 591 924,51
Região Autónoma da Madeira:	-	1 115 240,44	71 883,64	499 239,31	222 049,11	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	86 312 640,85
Funcionamento Normal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	198 779,00
Investimentos do Plano	-	1 115 240,44	71 883,64	499 239,31	222 049,11	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	86 113 861,85
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	211 465,16	1 379 684,81	263 683,57	631 875,77	-	-	1 023 489,92	-	-	-	-	20 973 528,35
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	14 627,51	-	-	611 214,00	356 745,99	3 680 083,66	6 981 317,68	3 633 749,00	7 777 949,32	41 435 453,30
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500 000,00
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47 406,89
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 297,44	21 299,24	1 123,84	-	000,00	1 123,19	23 290,44	22 941,11	-	-	-	291 232,77
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	2 546 519,80	26 731 623,55	357 301,35	2 348 437,98	292 971,98	123 049,40	1 779 279,21	208 501,91	3 616 293,92	3 690 126,96	1 493 255,33	60 050 866,26
RECEITAS TOTAIS	10 615 891,77	289 887 525,49	24 924 404,58	15 476 023,91	5 376 997,54	2 212 763,78	17 444 812,20	4 873 674,91	12 417 829,59	8 633 786,91	11 162 227,22	972 847 994,54
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	46 947,96	4 551 882,89	1 588 503,40	2 003 413,45	17 666,78	1 143,53	16 669 541,73	82 114,86	285 762,38	79 640,00	489 573,23	278 570 968,08
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do	-	-	-	-	-	-	-	-	24 560,86	69 319,75	12 000,00	136 380,36
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	39 931,83	16 567,70	-	95 150,40	225,00	-	109,28	76 935,53	242 950,43	-	473 595,20	1 356 610,60
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	109 329,93	-	-	-	-	-	-	-	92 102 762,84
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	-	-	520 729,65	1 387 873,54	-	-	-	-	-	10 320,25	-	6 829 013,85
Outras operações de tesouraria	7 016,13	-	1 067 773,75	284 414,32	17 441,78	1 143,53	3 673,91	5 179,33	18 251,09	-	3 978,03	8 513 640,28
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	4 535 315,19	-	126 645,26	-	-	16 665 758,54	-	-	-	-	169 632 560,15
TOTAL	10 662 839,73	294 439 408,38	26 512 907,98	17 479 437,36	5 394 664,32	2 213 907,31	34 114 353,93	4 955 789,77	12 703 591,97	8 713 426,91	11 651 800,45	1 251 418 962,62

Anexo XXII - II - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos
Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

Designação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENGR. LUÍZ PETER CLÓDE	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP- RAM	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP- RAM	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	SERVÍCIO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	Total
RECEITAS CORRENTES	13 598 707,58	8 213 466,24	-	15 178 564,73	7 320 611,39	891 026,22	978 495,70	2 786 127,64	358 142 535,54	7 856 509,37	24 215 184,67	11 996 470,85	4 861 376,45	456 039 076,38
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	969,61	340 044,74	-	23 083,79	-	-	-	-	-	2 827 234,35	58 619,92	60 468,25	308 523,81	3 618 944,47
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências correntes:	13 555 000,00	7 768 946,58	-	15 129 730,25	7 317 807,45	891 026,22	377 430,96	2 773 755,10	358 107 818,11	4 536 156,07	23 677 727,68	9 385 075,91	4 356 053,71	447 876 528,04
Administrações:	13 540 000,00	7 257 714,01	-	7 988 440,28	6 094 668,63	891 026,22	377 430,96	590 415,08	349 540 130,72	4 413 289,48	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	414 352 969,43
Administração regional:	13 540 000,00	7 256 664,01	-	7 182 755,87	6 094 668,63	891 026,22	377 430,96	590 415,08	349 540 130,72	4 413 289,48	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	413 546 235,02
Região Autónoma da Madeira:	13 540 000,00	7 256 664,01	-	7 182 755,87	6 094 668,63	891 026,22	377 430,96	590 415,08	349 540 130,72	4 413 289,48	10 552 808,32	9 210 506,24	3 896 539,49	413 546 235,02
Funcionamento Normal:	13 540 000,00	7 223 560,18	-	6 766 048,15	988 703,91	891 026,22	377 430,96	30 785,23	349 430 017,37	2 659 396,53	3 615 934,21	8 564 096,24	2 976 427,40	397 063 426,40
Pessoal	9 020 000,00	7 095 034,65	-	6 764 192,92	836 344,74	878 678,22	377 430,96	11 479,92	2 472 098,83	2 659 396,53	3 590 607,41	8 514 283,64	2 922 159,05	45 141 706,87
Outras despesas correntes	4 520 000,00	128 525,53	-	1 855,23	152 359,17	12 348,00	-	19 305,31	346 930 438,54	-	25 326,80	49 812,60	54 268,35	351 894 239,53
Investimentos do Plano	-	33 103,83	-	416 707,72	5 105 964,72	-	-	559 629,85	110 113,35	1 753 892,95	6 936 874,11	646 410,00	920 112,09	16 482 808,62
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	1 050,00	-	805 684,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	806 734,41
Administração central	-	1 050,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 050,00
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	805 684,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	805 684,41
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
Resto do mundo	-	497 961,45	-	7 141 289,97	1 223 138,82	-	-	2 183 340,02	8 567 687,39	122 866,59	13 124 919,36	174 569,67	459 514,22	33 495 287,49
Outros sectores:	15 000,00	13 171,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28 171,12
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 000,00	13 171,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28 171,12
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	13 364,45	90 222,90	-	17 192,50	-	-	601 064,74	-	33 181,92	-	-	2 435 486,05	193 521,79	3 384 034,35
Outras receitas correntes	29 373,52	14 252,02	-	8 558,19	2 803,94	-	-	12 372,54	1 535,51	493 118,95	478 837,07	115 440,64	3 277,14	1 159 569,52
RECEITAS DE CAPITAL	60 000,00	990,06	-	1 379 819,08	88 002 565,61	-	12 862,54	389 575,23	307 242,38	211 465,16	350 194,72	1 131 115,08	222 049,11	92 067 878,97
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital:	60 000,00	990,06	-	1 379 819,08	88 002 565,61	-	12 862,54	389 575,23	307 242,38	211 465,16	335 567,21	1 131 115,08	222 049,11	92 053 251,46
Administrações:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	72 204 460,52	-	12 862,54	317 416,70	123 926,40	-	71 883,64	499 239,31	222 049,11	73 807 613,94
Administração regional:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	72 204 460,52	-	12 862,54	317 416,70	123 926,40	-	71 883,64	499 239,31	222 049,11	73 807 613,94
Região Autónoma da Madeira:	60 000,00	990,06	-	294 785,66	72 204 460,52	-	12 862,54	38 133,04	123 926,40	-	71 883,64	499 239,31	222 049,11	73 528 330,28
Funcionamento Normal	60 000,00	990,06	-	-	1 000,00	-	12 862,54	-	123 926,40	-	-	-	-	198 779,00
Investimentos do Plano	-	-	-	294 785,66	72 203 460,52	-	-	38 133,04	-	-	71 883,64	499 239,31	222 049,11	73 329 551,28
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66	-	-	-	-	-	279 283,66
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	-	1 085 033,42	15 798 105,09	-	-	72 158,53	183 315,98	211 465,16	263 683,57	631 875,77	-	18 245 637,52
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 627,51	-	-	14 627,51
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	42 129,53	886,70	-	36,18	-	-	-	487,64	120 014,30	1 397,44	1 723,84	-	600,00	167 275,63
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	190 518,62	314 263,55	-	826 860,87	3 006 541,86	1 287 147,93	25 110,59	1 308 788,49	126 763,70	2 546 519,80	357 301,35	2 348 437,98	292 971,98	12 631 226,72
RECEITAS TOTAIS	13 891 355,73	8 529 606,55	-	17 385 280,86	98 329 718,86	2 178 174,15	1 016 468,83	4 484 979,00	358 696 555,92	10 615 891,77	24 924 404,58	15 476 023,91	5 376 997,54	560 905 457,70
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	2 574 620,84	1 598 665,13	-	2 924 812,84	22 610 241,85	803 847,83	119 037,08	210 034 335,36	11 143 579,62	46 947,96	1 588 503,40	2 003 413,45	17 666,78	255 465 672,14
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	110,81	-	700,35	39 931,83	-	95 150,40	225,00	136 118,39
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	-	2 845 146,93	-	-	89 148 285,98	-	-	-	109 329,93	-	92 102 762,84
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 951 741,17	961 063,30	-	811 157,16	200 448,11	281 410,00	74 953,64	514 925,31	-	-	520 729,65	1 387 873,54	-	6 704 301,88
Outras operações de tesouraria	622 879,67	637 601,83	-	804 449,21	354 906,88	522 437,83	43 972,63	5 565,21	3 860 822,10	7 016,13	1 067 773,75	284 414,32	17 441,78	8 229 281,34
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	-	-	1 309 206,47	19 209 739,93	-	-	120 365 558,86	7 282 057,17	-	-	126 645,26	-	148 293 207,69

Anexo XXII - III - Execução Orçamental - Empresas Públicas Reclassificadas
 Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	Total
RECEITAS CORRENTES	3 673 756,53	853 299,93	11 594 348,18	15 414 920,76	260 639 377,45	927 757,04	9 460 118,93	770 396,01	753 688,77	1 289 742,15	1 418 850,28	306 796 256,03
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	-	-	5 956 128,73	-	93 591,94	391 927,40	49 051,70	-	-	-	-	6 490 699,77
Rendimentos da propriedade	-	-	2 057 137,44	12 382 012,09	-	-	5 198,74	-	-	-	-	14 444 348,27
Transferências correntes:	3 463 049,72	-	3 539 709,25	-	253 347 182,83	354 968,00	5 604 160,38	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	267 232 510,18
Administrações:	1 124 414,56	-	3 539 709,25	-	253 260 960,06	354 968,00	5 197 422,75	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	264 400 914,62
Administração regional:	1 072 676,97	-	3 539 709,25	-	252 084 231,00	354 968,00	5 197 422,75	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	263 172 447,97
Região Autónoma da Madeira:	1 072 676,97	-	3 539 709,25	-	-	354 968,00	5 183 969,37	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	11 074 763,59
Funcionamento Normal:	-	-	3 539 709,25	-	-	354 968,00	700 000,00	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	5 518 117,25
Pessoal	-	-	3 206 501,00	-	-	271 352,00	700 000,00	-	-	-	-	4 177 853,00
Outras despesas correntes	-	-	333 208,25	-	-	83 616,00	-	178 940,00	261 500,00	247 600,00	235 400,00	1 340 264,25
Investimentos do Plano	1 072 676,97	-	-	-	-	-	4 483 969,37	-	-	-	-	5 556 646,34
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	252 084 231,00	-	13 453,38	-	-	-	-	252 097 684,38
Administração central, Administração local e Segurança social:	51 737,59	-	-	-	1 176 729,06	-	-	-	-	-	-	1 228 466,65
Administração central	-	-	-	-	1 176 729,06	-	-	-	-	-	-	1 176 729,06
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	51 737,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51 737,59
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	2 338 635,16	-	-	-	86 222,77	-	406 737,63	-	-	-	-	2 831 595,56
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	99 584,87	853 299,93	-	-	7 198 602,68	173 388,46	3 801 708,11	550 085,36	480 135,54	1 020 607,78	1 159 700,54	15 337 113,27
Outras receitas correntes	111 121,94	-	41 372,76	3 032 908,67	-	7 473,18	-	41 370,65	12 053,23	21 534,37	23 749,74	3 291 584,54
RECEITAS DE CAPITAL	1 030 801,50	-	22 930 499,20	-	2 494 925,25	1 160 204,15	6 171 817,62	3 861 829,88	8 047 846,90	3 653 917,80	8 250 121,61	57 601 963,91
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	321 529,83	-	-	-	-	321 529,83
Transferências de capital:	722 439,30	-	4 511 688,37	-	2 494 925,25	548 990,15	5 493 541,80	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	15 512 201,40
Administrações:	722 439,30	-	4 186 972,27	-	1 115 240,44	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	12 784 310,57
Administração regional:	722 439,30	-	4 186 972,27	-	1 115 240,44	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	12 784 310,57
Região Autónoma da Madeira:	722 439,30	-	4 186 972,27	-	1 115 240,44	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	12 784 310,57
Funcionamento Normal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos do Plano	722 439,30	-	4 186 972,27	-	1 115 240,44	548 990,15	4 470 051,88	181 746,22	1 066 529,22	20 168,80	472 172,29	12 784 310,57
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	324 716,10	-	1 379 684,81	-	1 023 489,92	-	-	-	-	2 727 890,83
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	8 362,20	-	18 371 403,94	-	-	611 214,00	356 745,99	3 680 083,66	6 981 317,68	3 633 749,00	7 777 949,32	41 420 825,79
Passivos financeiros	300 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300 000,00
Outras receitas de capital	-	-	47 406,89	-	-	-	-	-	-	-	-	47 406,89
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	34 781,38	-	-	-	21 599,24	1 753,19	33 596,44	32 947,11	-	-	-	124 677,36
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	293 826,23	320 786,20	2 717 088,66	6 445 808,17	26 731 623,55	123 049,40	1 779 279,21	208 501,91	3 616 293,92	3 690 126,96	1 493 255,33	47 419 639,54
RECEITAS TOTAIS	5 033 165,64	1 174 086,13	37 241 936,04	21 860 728,93	289 887 525,49	2 212 763,78	17 444 812,20	4 873 674,91	12 417 829,59	8 633 786,91	11 162 227,22	411 942 536,84
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	191 853,18	211 215,53	523 136,52	19 432,09	4 551 882,89	1 143,53	16 669 541,73	82 114,86	285 762,38	79 640,00	489 573,23	23 105 295,94
Da gerência anterior:												
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	26 789,32	3 710,43	-	-	-	-	-	-	24 560,86	69 319,75	12 000,00	136 380,36
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	8 264,70	4 631,02	378 006,26	19 432,09	16 567,70	-	109,28	76 935,53	242 950,43	-	473 595,20	1 220 492,21
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Da própria gerência:												
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	-	114 391,72	-	-	-	-	-	-	-	10 320,25	-	124 711,97
Outras operações de tesouraria	18 520,43	88 482,36	145 130,26	-	-	1 143,53	3 673,91	5 179,33	18 251,09	-	3 978,03	284 358,94
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	138 278,73	-	-	-	4 535 315,19	-	16 665 758,54	-	-	-	-	21 339 352,46
TOTAL	5 225 018,82	1 385 301,66	37 765 072,56	21 880 161,02	294 439 408,38	2 213 907,31	34 114 353,93	4 955 789,77	12 703 591,97	8 713 426,91	11 651 800,45	435 047 832,78

Anexo XXII - IV - Execução Orçamental - Funcionamento Normal e Investimentos do Plano

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	Funcionamento Normal	Investimentos do Plano	Total
RECEITAS CORRENTES	707 858 332,96	54 976 999,45	762 835 332,41
Impostos diretos	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	9 743 253,51	366 390,73	10 109 644,24
Rendimentos da propriedade	11 447 759,25	2 996 589,02	14 444 348,27
Transferências correntes:	664 546 318,80	50 562 719,42	715 109 038,22
Administrações:	655 855 957,09	22 897 926,96	678 753 884,05
Administração regional:	654 679 228,03	22 039 454,96	676 718 682,99
Região Autónoma da Madeira:	402 581 543,65	22 039 454,96	424 620 998,61
Funcionamento Normal:	402 581 543,65	-	402 581 543,65
Pessoal	49 319 559,87	-	49 319 559,87
Outras despesas correntes	353 234 503,78	-	353 234 503,78
Investimentos do Plano	-	22 039 454,96	22 039 454,96
Serviços e fundos autónomos	252 097 684,38	-	252 097 684,38
Administração central, Administração local e Segurança social:	1 176 729,06	858 472,00	2 035 201,06
Administração central	1 176 729,06	1 050,00	1 177 779,06
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	857 422,00	857 422,00
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	100,00	-	100,00
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	100,00	-	100,00
Resto do mundo	8 662 090,59	27 664 792,46	36 326 883,05
Outros sectores:	28 171,12	-	28 171,12
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	28 171,12	-	28 171,12
Sociedades financeiras	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	18 392 902,58	328 245,04	18 721 147,62
Outras receitas correntes	3 728 098,82	723 055,24	4 451 154,06
RECEITAS DE CAPITAL	42 056 304,14	107 613 538,74	149 669 842,88
Venda de bens de investimento	189 091,83	132 438,00	321 529,83
Transferências de capital:	407 341,83	107 158 111,03	107 565 452,86
Administrações:	198 779,00	86 393 145,51	86 591 924,51
Administração regional:	198 779,00	86 393 145,51	86 591 924,51
Região Autónoma da Madeira:	198 779,00	86 113 861,85	86 312 640,85
Funcionamento Normal	198 779,00	-	198 779,00
Investimentos do Plano	-	86 113 861,85	86 113 861,85
Serviços e fundos autónomos	-	279 283,66	279 283,66
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-
Administração central	-	-	-
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	208 562,83	20 764 965,52	20 973 528,35
Outros sectores:	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	41 412 463,59	22 989,71	41 435 453,30
Passivos financeiros	-	300 000,00	300 000,00
Outras receitas de capital	47 406,89	-	47 406,89
Recursos próprios comunitários	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	234 035,11	57 917,88	291 952,99
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	41 434 465,81	18 616 400,45	60 050 866,26
RECEITAS TOTAIS	791 583 138,02	181 264 856,52	972 847 994,54
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	265 252 536,07	13 318 432,01	278 570 968,08
Da gerência anterior:			
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	109 591,04	26 789,32	136 380,36
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	1 348 345,90	8 264,70	1 356 610,60
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	92 102 762,84	-	92 102 762,84
Da própria gerência:			
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	6 829 013,85	-	6 829 013,85
Outras operações de tesouraria	8 495 119,85	18 520,43	8 513 640,28
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	156 367 702,59	13 264 857,56	169 632 560,15
TOTAL	1 056 835 674,09	194 583 288,53	1 251 418 962,62

Anexo XXII - IV - Execução Orçamental - Funcionamento Normal e Investimentos do Plano

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	Funcionamento Normal	Investimentos do Plano	Total
DESPESAS CORRENTES	729 931 040,28	47 580 768,94	777 511 809,22
Despesas com pessoal	265 566 541,93	4 117 319,81	269 683 861,74
Aquisição de bens e serviços	176 958 753,61	13 345 883,98	190 304 637,59
Juros e outros encargos	5 417 445,68	119 354,75	5 536 800,43
Juros da dívida pública	5 037 593,14	108 905,20	5 146 498,34
Outros	379 852,54	10 449,55	390 302,09
Transferências correntes	279 573 562,42	22 376 753,79	301 950 316,21
Administrações e Segurança social	252 165 418,93	1 837 852,01	254 003 270,94
Administração central	-	93 448,61	93 448,61
Administração regional	252 165 418,93	13 453,38	252 178 872,31
Administração local	-	106 894,14	106 894,14
Segurança social	-	1 624 055,88	1 624 055,88
Outros sectores	27 408 143,49	20 538 901,78	47 947 045,27
Instituições sem fins lucrativos	13 109 862,01	1 610 066,87	14 719 928,88
Famílias	3 659 067,24	9 925 690,90	13 584 758,14
Resto do mundo	450,00	-	450,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 500,00	7 575 094,36	7 578 594,36
Sociedades financeiras	10 635 264,24	1 428 049,65	12 063 313,89
Subsídios	63 167,16	7 392 768,97	7 455 936,13
Outras despesas correntes	2 351 569,48	228 687,64	2 580 257,12
DESPESAS DE CAPITAL	38 033 775,43	111 283 257,02	149 317 032,45
Aquisição de bens de capital	1 780 662,75	22 485 727,43	24 266 390,18
Transferências de capital	479 658,66	78 443 531,03	78 923 189,69
Administrações e Segurança social	279 283,66	-	279 283,66
Administração central	-	-	-
Administração regional	279 283,66	-	279 283,66
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Outros sectores	200 375,00	78 443 531,03	78 643 906,03
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	70 886,59	70 886,59
Resto do mundo	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	200 375,00	78 372 644,44	78 573 019,44
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	-	8 319 136,90	8 319 136,90
Passivos financeiros	35 773 454,02	1 755 578,00	37 529 032,02
Outras despesas de capital	-	279 283,66	279 283,66
DESPESAS TOTAIS	767 964 815,71	158 864 025,96	926 828 841,67
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	203 989 699,10	1 499 910,39	205 489 609,49
Operações de tesouraria - Entregue de receitas do Estado	6 862 920,50	26 789,32	6 889 709,82
Outras operações de tesouraria	8 499 348,00	26 785,13	8 526 133,13
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	188 627 430,60	1 446 335,94	190 073 766,54
Total	971 954 514,81	160 363 936,35	1 132 318 451,16
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	84 881 159,28	34 219 352,18	119 100 511,46
De receitas próprias	23 618 322,31	22 400 830,56	46 019 152,87
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	75 684,39	-	75 684,39
Outras operações de tesouraria	1 344 117,75	-	1 344 117,75
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	59 843 034,83	11 818 521,62	71 661 556,45
Receitas Próprias	126 629 477,39	23 544 026,07	150 173 503,46
Receitas Totais	791 583 138,02	181 264 856,52	972 847 994,54
RÁCIO	16,00 %	12,99 %	
Receitas Próprias	126 629 477,39	23 544 026,07	150 173 503,46
Despesas Totais	767 964 815,71	158 864 025,96	926 828 841,67
RÁCIO	16,49 %	14,82 %	

Anexo XXII - V - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	Totais
RECEITAS CORRENTES	456 039 076,38	306 796 256,03	762 835 332,41
Impostos diretos	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	3 618 944,47	6 490 699,77	10 109 644,24
Rendimentos da propriedade	-	14 444 348,27	14 444 348,27
Transferências correntes:	447 876 528,04	267 232 510,18	715 109 038,22
Administrações:	414 352 969,43	264 400 914,62	678 753 884,05
Administração regional:	413 546 235,02	263 172 447,97	676 718 682,99
Região Autónoma da Madeira:	413 546 235,02	11 074 763,59	424 620 998,61
Funcionamento Normal:	397 063 426,40	5 518 117,25	402 581 543,65
Pessoal	45 141 706,87	4 177 853,00	49 319 559,87
Outras despesas correntes	351 894 239,53	1 340 264,25	353 234 503,78
Investimentos do Plano	16 482 808,62	5 556 646,34	22 039 454,96
Serviços e fundos autónomos	-	252 097 684,38	252 097 684,38
Administração central, Administração local e Segurança social:	806 734,41	1 228 466,65	2 035 201,06
Administração central	1 050,00	1 176 729,06	1 177 779,06
Administração local	-	-	-
Segurança social	805 684,41	51 737,59	857 422,00
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	100,00	-	100,00
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	100,00	-	100,00
Resto do mundo	33 495 287,49	2 831 595,56	36 326 883,05
Outros sectores:	28 171,12	-	28 171,12
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	28 171,12	-	28 171,12
Sociedades financeiras	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	3 384 034,35	15 337 113,27	18 721 147,62
Outras receitas correntes	1 159 569,52	3 291 584,54	4 451 154,06
RECEITAS DE CAPITAL	92 067 878,97	57 601 963,91	149 669 842,88
Venda de bens de investimento	-	321 529,83	321 529,83
Transferências de capital:	92 053 251,46	15 512 201,40	107 565 452,86
Administrações:	73 807 613,94	12 784 310,57	86 591 924,51
Administração regional:	73 807 613,94	12 784 310,57	86 591 924,51
Região Autónoma da Madeira:	73 528 330,28	12 784 310,57	86 312 640,85
Funcionamento Normal	198 779,00	-	198 779,00
Investimentos do Plano	73 329 551,28	12 784 310,57	86 113 861,85
Serviços e fundos autónomos	279 283,66	-	279 283,66
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-
Administração central	-	-	-
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	18 245 637,52	2 727 890,83	20 973 528,35
Outros sectores:	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	14 627,51	41 420 825,79	41 435 453,30
Passivos financeiros	-	300 000,00	300 000,00
Outras receitas de capital	-	47 406,89	47 406,89
Recursos próprios comunitários	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	167 275,63	124 677,36	291 952,99
Saldo da gestão anterior (de receitas próprias)	12 631 226,72	47 419 639,54	60 050 866,26
RECEITAS TOTAIS	560 905 457,70	411 942 536,84	972 847 994,54
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	255 465 672,14	23 105 295,94	278 570 968,08
Da gestão anterior:			
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	136 380,36	136 380,36
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	136 118,39	1 220 492,21	1 356 610,60
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	92 102 762,84	-	92 102 762,84
Da própria gestão:			
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	6 704 301,88	124 711,97	6 829 013,85
Outras operações de tesouraria	8 229 281,34	284 358,94	8 513 640,28
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	148 293 207,69	21 339 352,46	169 632 560,15
TOTAL	816 371 129,84	435 047 832,78	1 251 418 962,62

Anexo XXII - V - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Designação	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	Totais
RECEITAS CORRENTES	456 039 076,38	306 796 256,03	762 835 332,41
DESPESAS CORRENTES	450 313 028,82	327 198 780,40	777 511 809,22
Despesas com pessoal	49 108 268,57	220 575 593,17	269 683 861,74
Aquisição de bens e serviços	103 989 071,41	86 315 566,18	190 304 637,59
Juros e outros encargos	231 000,98	5 305 799,45	5 536 800,43
Juros da dívida pública	98,83	5 146 399,51	5 146 498,34
Outros	230 902,15	159 399,94	390 302,09
Transferências correntes	289 432 275,74	12 518 040,47	301 950 316,21
Administrações e Segurança social	253 997 479,46	5 791,48	254 003 270,94
Administração central	93 448,61	-	93 448,61
Administração regional	252 173 080,83	5 791,48	252 178 872,31
Administração local	106 894,14	-	106 894,14
Segurança social	1 624 055,88	-	1 624 055,88
Outros sectores	35 434 796,28	12 512 248,99	47 947 045,27
Instituições sem fins lucrativos	14 634 400,04	85 528,84	14 719 928,88
Famílias	11 793 302,23	1 791 455,91	13 584 758,14
Resto do mundo	450,00	-	450,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7 578 594,36	-	7 578 594,36
Sociedades financeiras	1 428 049,65	10 635 264,24	12 063 313,89
Subsídios	7 446 939,01	8 997,12	7 455 936,13
Outras despesas correntes	105 473,11	2 474 784,01	2 580 257,12
DESPESAS DE CAPITAL	92 257 121,80	57 059 910,65	149 317 032,45
Aquisição de bens de capital	5 642 461,83	18 623 928,35	24 266 390,18
Transferências de capital	78 649 131,08	274 058,61	78 923 189,69
Administrações e Segurança social	279 283,66	-	279 283,66
Administração central	-	-	-
Administração regional	279 283,66	-	279 283,66
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Outros sectores	78 369 847,42	274 058,61	78 643 906,03
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	70 886,59	70 886,59
Resto do mundo	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	78 369 847,42	203 172,02	78 573 019,44
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	7 686 245,23	632 891,67	8 319 136,90
Passivos financeiros	-	37 529 032,02	37 529 032,02
Outras despesas de capital	279 283,66	-	279 283,66
DESPESAS TOTAIS	542 570 150,62	384 258 691,05	926 828 841,67
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	204 832 182,05	657 427,44	205 489 609,49
Operações de tesouraria - Entregue de receitas do Estado	6 704 301,88	185 407,94	6 889 709,82
Outras operações de tesouraria	8 191 243,10	334 890,03	8 526 133,13
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	189 936 637,07	137 129,47	190 073 766,54
Total	747 402 332,67	384 916 118,49	1 132 318 451,16
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	68 968 797,17	50 131 714,29	119 100 511,46
De receitas próprias	18 335 307,08	27 683 845,79	46 019 152,87
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	-	75 684,39	75 684,39
Outras operações de tesouraria	174 156,63	1 169 961,12	1 344 117,75
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	50 459 333,46	21 202 222,99	71 661 556,45
Receitas Próprias	20 975 678,20	129 197 825,26	150 173 503,46
Receitas Totais	560 905 457,70	411 942 536,84	972 847 994,54
RÁCIO	3,74 %	31,36 %	
Receitas Próprias	20 975 678,20	129 197 825,26	150 173 503,46
Despesas Totais	542 570 150,62	384 258 691,05	926 828 841,67
RÁCIO	3,87 %	33,62 %	

**II.6 – DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS
AUTÓNOMOS, CRUZADAS, SEGUNDO AS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E
ORGÂNICA**

Anexo XXIII - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Departamentos											Total	
		01 Assembleia Legislativa da Madeira	02 Presidência do Governo	03 Educação, Ciência e Tecnologia	04 Economia	05 Finanças	06 Saúde e Proteção Civil	07 Turismo e Cultura	08 Inclusão Social e Cidadania	09 Ambiente, Recursos Naturais e Alterações	10 Mar e Pescas	11 Agricultura e Desenvolvimento Rural		12 Equipamentos e Infraestruturas
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	9 044 402,59	-	15 790 666,00	10 076 299,01	5 030 014,01	206 159 041,44	-	3 590 602,59	8 527 425,69	-	3 826 010,59	7 639 399,82	269 683 861,74
02.00	Aquisição de bens e serviços	1 244 945,57	-	3 060 495,18	3 363 169,96	2 329 297,30	169 993 020,50	-	678 204,66	2 315 467,80	-	1 927 096,11	5 392 940,51	190 304 637,59
03.00	Juros e outros encargos	-	-	25 114,88	2 710 306,08	-	2 567 846,43	-	-	3 899,10	-	-	229 633,94	5 536 800,43
04.00	Transferências correntes	3 392 415,84	-	7 307 850,28	3 348 250,89	10 644 790,04	265 154 647,69	-	10 921 309,40	91 507,73	-	150 076,34	939 468,00	301 950 316,21
05.00	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	7 392 768,97	-	-	63 167,16	-	7 455 936,13
06.00	Outras despesas correntes	189,46	-	74 848,83	216 416,00	1 269 278,64	189 142,90	-	81,44	72 228,26	-	95 845,28	662 226,31	2 580 257,12
	Soma	13 681 953,46	-	26 258 975,17	19 714 441,94	19 273 379,99	644 063 698,96	-	22 582 967,06	11 010 528,58	-	6 062 195,48	14 863 668,58	777 511 809,22
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	139 518,73	-	2 120 967,21	4 723 531,79	2 258 092,15	4 148 012,22	-	339 336,22	2 205 646,47	-	486 740,74	7 844 544,65	24 266 390,18
08.00	Transferências de capital	-	-	-	78 369 847,42	-	279 283,66	-	-	-	-	-	274 058,61	78 923 189,69
09.00	Ativos financeiros	-	-	7 272,00	7 686 245,23	-	-	-	-	-	-	-	625 619,67	8 319 136,90
10.00	Passivos financeiros	-	-	300 000,00	15 606 787,34	-	-	-	-	-	-	541 666,52	21 080 578,16	37 529 032,02
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	279 283,66	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66
	Soma	139 518,73	-	2 428 239,21	106 386 411,78	2 537 375,81	4 427 295,88	-	339 336,22	2 205 646,47	-	1 028 407,26	29 824 801,09	149 317 032,45
	Total geral	13 821 472,19	-	28 687 214,38	126 100 853,72	21 810 755,80	648 490 994,84	-	22 922 303,28	13 216 175,05	-	7 090 602,74	44 688 469,67	926 828 841,67

Anexo XXIV - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Funcional										Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	14 074 416,60	-	2 876 546,94	20 156 674,57	8 527 425,69	4 975 637,44	203 282 494,50	-	15 790 666,00	-	269 683 861,74
02.00	Aquisição de bens e serviços	3 574 242,87	-	2 666 322,90	7 553 983,26	2 315 467,80	3 807 427,98	167 326 697,60	-	3 060 495,18	-	190 304 637,59
03.00	Juros e outros encargos	-	-	-	2 845 284,49	3 899,10	94 655,53	2 567 846,43	-	25 114,88	-	5 536 800,43
04.00	Transferências correntes	14 037 205,88	-	1 109 245,89	14 464 388,30	91 507,73	894 716,33	264 045 401,80	-	7 307 850,28	-	301 950 316,21
05.00	Subsídios	-	-	-	7 455 936,13	-	-	-	-	-	-	7 455 936,13
06.00	Outras despesas correntes	1 269 468,10	-	-	736 708,78	72 228,26	237 860,25	189 142,90	-	74 848,83	-	2 580 257,12
	Soma	32 955 333,45	-	6 652 115,73	53 212 975,53	11 010 528,58	10 010 297,53	637 411 583,23	-	26 258 975,17	-	777 511 809,22
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	2 397 610,88	-	669 330,68	8 515 337,65	2 205 646,47	4 878 815,75	3 478 681,54	-	2 120 967,21	-	24 266 390,18
08.00	Transferências de capital	-	-	279 283,66	78 570 222,42	-	73 683,61	-	-	-	-	78 923 189,69
09.00	Ativos financeiros	-	-	-	7 686 245,23	-	625 619,67	-	-	7 272,00	-	8 319 136,90
10.00	Passivos financeiros	-	-	-	36 315 120,54	-	913 911,48	-	-	300 000,00	-	37 529 032,02
11.00	Outras despesas de capital	279 283,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66
	Soma	2 676 894,54	-	948 614,34	131 086 925,84	2 205 646,47	6 492 030,51	3 478 681,54	-	2 428 239,21	-	149 317 032,45
Total geral		35 632 227,99	-	7 600 730,07	184 299 901,37	13 216 175,05	16 502 328,04	640 890 264,77	-	28 687 214,38	-	926 828 841,67

Anexo XXV - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações funcional/orgânica
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Departamentos	Funcional										Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Assembleia Legislativa da Madeira	13 821 472,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 821 472,19
Presidência do Governo Regional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-	28 687 214,38	-	-	28 687 214,38
S. R. de Economia	-	-	-	126 100 853,72	-	-	-	-	-	-	-	126 100 853,72
S. R. das Finanças	21 810 755,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21 810 755,80
S. R. de Saúde e Proteção Civil	-	-	7 600 730,07	-	-	-	640 890 264,77	-	-	-	-	648 490 994,84
S. R. de Turismo e Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	-	-	-	22 922 303,28	-	-	-	-	-	-	-	22 922 303,28
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	-	-	-	-	13 216 175,05	-	-	-	-	-	-	13 216 175,05
S. R. de Mar e Pescas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	-	-	-	7 090 602,74	-	-	-	-	-	-	-	7 090 602,74
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	-	-	-	28 186 141,63	-	16 502 328,04	-	-	-	-	-	44 688 469,67
Total geral	35 632 227,99	0,00	7 600 730,07	184 299 901,37	13 216 175,05	16 502 328,04	640 890 264,77	0,00	28 687 214,38	0,00	926 828 841,67	

**II.7 – DESPESAS CONSOLIDADAS, CRUZADAS SEGUNDO
AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo XXVI - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Departamentos												Total
		01 Assembleia Legislativa da Madeira	02 Presidência do Governo	03 Educação, Ciência e Tecnologia	04 Economia	05 Finanças	06 Saúde e Proteção Civil	07 Turismo e Cultura	08 Inclusão Social e Cidadania	09 Ambiente, Recursos Naturais e Alterações	10 Mar e Pescas	11 Agricultura e Desenvolvimento Rural	12 Equipamentos e Infraestruturas	
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	9 044 402,59	1 687 460,57	332 399 435,81	16 496 073,23	32 613 466,78	211 067 980,59	11 575 369,77	8 887 265,13	14 070 973,01	5 530 096,78	20 936 557,41	22 732 021,42	687 041 103,09
02.00	Aquisição de bens e serviços	1 244 945,57	926 538,83	25 915 533,30	4 786 361,70	32 720 774,22	171 045 072,16	7 349 323,64	1 107 754,17	3 748 374,39	1 259 405,64	5 243 706,77	87 494 788,09	342 842 578,48
03.00	Juros e outros encargos	-	-	36 410,04	2 710 376,09	100 854 325,68	2 567 856,79	347,52	-	3 899,10	1 753,56	-	308 520,51	106 483 489,29
04.00	Transferências correntes	3 392 415,84	60 345,60	63 104 065,42	3 866 171,57	13 519 426,24	16 461 731,58	16 865 181,20	22 055 492,62	100 995,71	92 964,07	1 942 143,50	1 081 445,04	142 542 378,39
05.00	Subsídios	-	-	-	26 317 711,23	-	-	-	7 382 156,07	1 830 137,00	173 787,14	72 731,48	-	35 776 522,92
06.00	Outras despesas correntes	189,46	-	117 316,94	218 278,45	2 156 472,44	194 537,47	5 136,90	81,44	88 132,12	23 647,31	118 480,54	704 253,07	3 626 526,14
	Soma	13 681 953,46	2 674 345,00	421 572 761,51	54 394 972,27	181 864 465,36	401 337 178,59	35 795 359,03	39 432 749,43	19 842 511,33	7 081 654,50	28 313 619,70	112 321 028,13	1 318 312 598,31
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	139 518,73	21 169,57	4 404 980,98	4 810 723,44	5 920 061,07	4 152 760,62	1 367 499,30	391 522,98	2 412 657,07	387 301,59	891 454,04	113 283 437,63	138 183 087,02
08.00	Transferências de capital	-	-	2 052 760,79	78 369 847,42	550 949,34	0,00	18 750,00	1 313 050,00	2 218 370,79	195 568,58	8 131 615,52	6 120 506,82	98 971 419,26
09.00	Ativos financeiros	-	-	7 272,00	7 686 245,23	8 519 347,10	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625 619,67	16 838 484,00
10.00	Passivos financeiros	-	-	300 000,00	15 606 787,34	530 582 775,17	0,00	-	-	-	-	541 666,52	21 080 578,16	568 111 807,19
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	279 283,66	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66
	Soma	139 518,73	21 169,57	6 765 013,77	106 473 603,43	545 852 416,34	4 152 760,62	1 386 249,30	1 704 572,98	4 631 027,86	582 870,17	9 564 736,08	141 110 142,28	822 384 081,13
	Total geral	13 821 472,19	2 695 514,57	428 337 775,28	160 868 575,70	727 716 881,70	405 489 939,21	37 181 608,33	41 137 322,41	24 473 539,19	7 664 524,67	37 878 355,78	253 431 170,41	2 140 696 679,44

Anexo XXVII - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Funcional										Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	43 345 329,94	-	9 551 774,06	60 725 709,07	15 122 526,52	13 919 233,32	208 191 433,65	13 163 074,56	320 157 189,87	2 864 832,10	687 041 103,09
02.00	Aquisição de bens e serviços	34 794 327,88	-	3 001 111,86	95 745 526,42	3 765 765,12	9 183 030,88	168 378 749,26	2 244 323,74	25 366 242,39	363 500,93	342 842 578,48
03.00	Juros e outros encargos	100 854 325,68	-	1 126,15	2 926 342,15	3 899,10	94 655,53	2 567 856,79	-	35 283,89	-	106 483 489,29
04.00	Transferências correntes	14 208 175,34	-	3 721 155,13	35 465 476,13	122 677,67	1 010 457,76	12 772 485,69	16 828 703,21	47 267 188,97	11 146 058,49	142 542 378,39
05.00	Subsídios	-	-	-	33 946 385,92	-	1 830 137,00	-	-	-	-	35 776 522,92
06.00	Outras despesas correntes	2 156 967,90	-	306,00	795 618,46	88 132,12	273 851,25	194 537,47	102,00	117 010,94	-	3 626 526,14
	Soma	195 359 126,74	-	16 275 473,20	229 605 058,15	19 103 000,53	26 311 365,74	392 105 062,86	32 236 203,51	392 942 916,06	14 374 391,52	1 318 312 598,31
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	6 080 749,37	-	672 141,00	83 812 509,64	2 370 171,72	35 958 904,08	3 483 429,94	1 861 931,22	3 893 483,97	49 766,08	138 183 087,02
08.00	Transferências de capital	-	-	-	93 294 804,07	-	2 292 054,40	-	1 940 732,67	130 778,12	1 313 050,00	98 971 419,26
09.00	Ativos financeiros	3 649 860,55	-	-	12 555 731,78	-	625 619,67	-	-	7 272,00	-	16 838 484,00
10.00	Passivos financeiros	530 582 775,17	-	-	36 315 120,54	-	913 911,48	-	-	300 000,00	-	568 111 807,19
11.00	Outras despesas de capital	279 283,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279 283,66
	Soma	540 592 668,75	-	672 141,00	225 978 166,03	2 370 171,72	39 790 489,63	3 483 429,94	3 802 663,89	4 331 534,09	1 362 816,08	822 384 081,13
	Total geral	735 951 795,49	-	16 947 614,20	455 583 224,18	21 473 172,25	66 101 855,37	395 588 492,80	36 038 867,40	397 274 450,15	15 737 207,60	2 140 696 679,44

Anexo XXVIII - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações funcional/orgânica
Ano económico de 2022

(Pagamentos em euros)

Departamentos	Funcional										Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Assembleia Legislativa da Madeira	13 821 472,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 821 472,19
Presidência do Governo Regional	2 562 083,83	-	-	-	-	-	-	133 430,74	-	-	-	2 562 083,83
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	0,00	-	7 046 167,79	-	-	-	-	24 017 157,34	397 274 450,15	-	-	7 046 167,79
S. R. de Economia	306,00	-	-	160 868 269,70	-	-	-	-	-	-	-	160 868 575,70
S. R. das Finanças	719 567 933,47	-	-	8 148 948,23	-	-	-	-	-	-	-	727 716 881,70
S. R. de Saúde e Proteção Civil	-	-	9 901 446,41	-	-	-	395 588 492,80	-	-	-	-	9 901 446,41
S. R. de Turismo e Cultura	-	-	0,00	25 293 329,01	-	-	-	11 888 279,32	-	-	-	25 293 329,01
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	-	-	0,00	25 400 114,81	-	-	-	-	-	15 737 207,60	-	25 400 114,81
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	-	-	0,00	-	20 061 961,99	4 411 577,20	-	-	-	-	-	-
S. R. de Mar e Pescas	-	-	0,00	6 253 314,41	1 411 210,26	-	-	-	-	-	-	6 253 314,41
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	-	-	0,00	37 878 355,78	-	-	-	-	-	-	-	37 878 355,78
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	-	-	0,00	191 740 892,24	-	61 690 278,17	-	-	-	-	-	191 740 892,24
Total geral	735 951 795,49	0,00	16 947 614,20	455 583 224,18	21 473 172,25	66 101 855,37	395 588 492,80	36 038 867,40	397 274 450,15	15 737 207,60	2 140 696 679,44	

**III – MAPAS REFERENTES À ANÁLISE COMPARATIVA
DA EXECUÇÃO DE 2021 COM A EXECUÇÃO DE 2022**

Anexo XXIX - Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação económica
Governo Regional

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
Despesas correntes				
01	Despesas com o pessoal:	396 603	417 357	20 755
01.01	Remunerações certas e permanentes	316 569	333 094	16 525
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	580	589	9
01.01.02	Órgãos sociais	-	31	31
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	219 107	227 083	7 975
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	8	13	6
01.01.05	Pessoal além dos quadros	8 749	10 997	2 248
01.01.06	Pessoal contratado a termo	67	82	15
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	252	176	- 77
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	294	474	179
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	15 203	15 691	488
01.01.10	Gratificações	280	272	- 7
01.01.11	Representação	1 717	1 819	103
01.01.12	Suplementos e prémios	2 562	2 513	- 49
01.01.13	Subsídio de refeição	12 755	13 083	329
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	43 538	45 906	2 368
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	11 457	14 364	2 907
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	5 000	5 247	247
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	1	93	92
01.02.02	Horas extraordinárias	278	320	42
01.02.03	Alimentação e alojamento	-	-	-
01.02.04	Ajudas de custo	155	244	89
01.02.05	Abono para falhas	86	89	3
01.02.06	Formação	3	1	- 2
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-	-	-
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	508	484	- 24
01.02.09	Subsídio de prevenção	-	-	-
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	2	2	1
01.02.11	Subsídio de turno	136	135	- 1
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	22	6	- 16
01.02.13	Outros suplementos e prémios	248	236	- 12
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	3 561	3 636	75
01.03	Segurança social	75 033	79 016	3 983
01.03.01	Encargos com a saúde	2	2	- 0
01.03.02	Outros encargos com a saúde	3	3	0
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	789	714	- 75
01.03.04	Outras prestações familiares	110	124	15
01.03.05	Contribuições para a segurança social	72 654	76 619	3 965
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	127	134	7
01.03.07	Pensões de reserva	-	-	-
01.03.08	Outras pensões	584	569	- 15
01.03.09	Seguros	-	-	-
01.03.10	Outras despesas de segurança social	764	851	87
02	Aquisição de bens e serviços:	135 433	152 538	17 105
02.01	Aquisição de bens	15 148	20 126	4 978
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	367	752	385
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1 398	2 092	694
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	1 137	1 324	187
02.01.04	Limpeza e higiene	488	398	- 90
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	4 481	5 794	1 314
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	549	757	208
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	156	68	- 87
02.01.08	Material de escritório	379	534	155
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	42	39	- 3
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	2	2	- 0
02.01.11	Material de consumo clínico	6	28	23
02.01.12	Material de transporte — Peças	188	215	27
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	65	31	- 34
02.01.14	Outro material — Peças	88	142	54
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	169	226	58

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
02.01.16	Mercadorias para venda	84	152	67
02.01.17	Ferramentas e utensílios	28	29	0
02.01.18	Livros e documentação técnica	66	85	19
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	21	19	- 2
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	3 698	5 552	1 854
02.01.21	Outros bens	1 739	1 889	150
02.02	Aquisição de serviços	120 285	132 412	12 127
02.02.01	Encargos das instalações	5 615	5 948	333
02.02.02	Limpeza e higiene	366	323	- 43
02.02.03	Conservação de bens	4 294	4 069	- 225
02.02.04	Locação de edifícios	18 633	20 423	1 790
02.02.05	Locação de material de informática	45	37	- 8
02.02.06	Locação de material de transporte	162	260	98
02.02.07	Locação de bens de defesa	-	-	-
02.02.08	Locação de outros bens	756	766	11
02.02.09	Comunicações	966	1 192	226
02.02.10	Transportes	1 419	1 636	217
02.02.11	Representação dos serviços	76	204	128
02.02.12	Seguros	93	102	9
02.02.13	Deslocações e estadas	765	836	70
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	3 321	5 264	1 943
02.02.15	Formação	257	400	143
02.02.16	Seminários, exposições e similares	301	676	375
02.02.17	Publicidade	723	713	- 10
02.02.18	Vigilância e segurança	1 168	1 409	242
02.02.19	Assistência técnica	833	1 016	183
02.02.20	Outros trabalhos especializados	6 286	7 287	1 000
02.02.21	Utilização de infraestruturas de transportes	66 454	72 040	5 585
02.02.22	Serviços de saúde	6	5	- 1
02.02.23	Outros serviços de saúde	2	240	237
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	3 620	4 222	602
02.02.25	Outros serviços	4 125	3 345	- 780
03	Juros e outros encargos:	79 849	100 947	21 098
03.01	Juros da dívida pública	73 033	90 579	17 546
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	72 130	68 323	- 3 807
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
03.01.05	Administração pública central — Estado	-	21 425	21 425
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
03.01.07	Administração pública regional	-	-	-
03.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
03.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
03.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	903	832	- 71
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	6 637	9 866	3 229
03.02.01	Despesas diversas	6 637	9 866	3 229
03.03	Juros de locação financeira	-	-	-
03.03.01	Terrenos	-	-	-
03.03.02	Habitacões	-	-	-
03.03.03	Edifícios	-	-	-
03.03.04	Construções diversas	-	-	-
03.03.05	Material de transporte	-	-	-
03.03.06	Material de informática	-	-	-
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-	-	-
03.03.08	Outros investimentos	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
03.04	Juros tributários	-	-	-
03.04.01	Indemnizatórios	-	-	-
03.04.02	Outros	-	-	-
03.05	Outros juros	139	478	338
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-	-	-
03.05.02	Outros	139	478	338
03.06	Outros encargos financeiros	40	24	- 16
03.06.01	Outros encargos financeiros	40	24	- 16
04	Transferências correntes:	657 148	526 838	- 130 310
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	27 590	21 299	- 6 291
04.01.01	Públicas	594	420	- 175
04.01.02	Privadas	26 996	20 880	- 6 116
04.02	Sociedades financeiras	8	-	- 8
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	0	-	- 0
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	8	-	- 8
04.03	Administração central	240	275	35
04.03.01	Estado	-	-	-
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	240	275	35
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego formação profissional	-	-	-
04.03.08	Serv. fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.09	Serv. fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.04	Administração regional	556 114	434 067	- 122 046
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	390	1 654	1 264
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	555 724	432 413	- 123 310
04.04.04	Serv. fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-	-	-
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-	-
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.05	Administração local	-	-	-
04.05.01	Continente	-	-	-
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
04.06	Segurança social	-	-	-
04.07	Instituições sem fins lucrativos	65 260	62 852	- 2 408
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	64 966	62 562	- 2 404
04.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	294	290	- 4

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
04.08	Famílias	7 890	8 267	377
04.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
04.08.02	Outras	7 871	8 246	375
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-	-	-
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-	-	-
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-	-	-
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	19	21	2
04.08.09	Subsistema previdencial	-	-	-
04.08.10	Regimes especiais	-	-	-
04.08.11	Regimes complementares	-	-	-
04.09	Resto do mundo	46	78	31
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	46	78	31
05	Subsídios:	29 434	28 331	- 1 103
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	26 763	26 593	- 170
05.01.01	Públicas	19 063	16 265	- 2 798
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.01.03	Privadas	7 701	10 329	2 628
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.02	Sociedades financeiras	-	-	-
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
05.03	Administração central	-	-	-
05.03.01	Estado	-	-	-
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-	-	-
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.04	Administração regional	-	-	-
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05	Administração local	-	-	-
05.05.01	Continente	-	-	-
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.06	Segurança social	-	-	-
05.07	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.08	Famílias	2 671	1 738	- 933
05.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
05.08.03	Outras	2 671	1 738	- 933
06	Outras despesas correntes:	589	1 046	458
06.01	Dotação provisional	-	-	-
06.02	Diversas	589	1 046	458
06.02.01	Impostos e taxas	201	306	106
06.02.02	Ativos incorpóreos	335	642	308
06.02.03	Outras	53	97	44
	Soma das despesas correntes	1 299 056	1 227 057	- 71 998
	Despesas de capital			
07	Aquisição de bens de capital:	112 583	113 917	1 333
07.01	Investimentos	112 513	113 678	1 165
07.01.01	Terrenos	6 171	2 299	- 3 872
07.01.02	Habitacões	-	-	-
07.01.03	Edifícios	19 245	20 689	1 444
07.01.04	Construções diversas	80 799	84 520	3 721
07.01.05	Melhoramentos fundiários	-	-	-
07.01.06	Material de transporte	285	287	2
07.01.07	Equipamento de informática	2 098	899	- 1 199
07.01.08	Software informático	127	133	6
07.01.09	Equipamento administrativo	360	214	- 145
07.01.10	Equipamento básico	2 155	2 394	239
07.01.11	Ferramentas e utensílios	33	37	4
07.01.12	Artigos e objectos de valor	93	117	24
07.01.13	Investimentos incorpóreos	-	4	4
07.01.14	Investimentos militares	-	-	-
07.01.15	Outros investimentos	1 147	2 085	938
07.02	Locação financeira	-	-	-
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-	-	-
07.02.02	Habitacões — Locação financeira	-	-	-
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-	-	-
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-	-	-
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-	-	-
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-	-	-
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-	-	-
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-	-	-
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-	-
07.03	Bens de domínio público	70	239	168
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-	-	-
07.03.02	Edifícios	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	-	-	-
07.03.04	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	-	-	-
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	70	239	168
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	-	-
08	Transferências de capital:	66 842	106 634	39 791
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8 625	8 196	- 430
08.01.01	Públicas	2 255	2 218	- 36
08.01.02	Privadas	6 371	5 977	- 393
08.02	Sociedades financeiras	-	-	-
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
08.03	Administração central	7 150	8 327	1 177
08.03.01	Estado	-	-	-
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-	-	-
08.03.07	Serv. fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	7 150	8 327	1 177
08.03.08	Serv. fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.04	Administração regional	44 322	86 306	41 984
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	44 322	86 306	41 984
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-	-
08.05	Administração local	2 342	551	- 1 791
08.05.01	Continente	-	-	-
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	2 342	551	- 1 791
08.06	Segurança social	-	-	-
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-	-	-
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-	-	-
08.06.05	Outras transferências	-	-	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos	4 402	3 254	- 1 148
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	4 402	3 254	- 1 148
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-	-	-
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.08	Famílias	-	-	-
08.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
08.08.02	Outras	-	-	-
08.09	Resto do mundo	-	-	-
08.09.01	União Europeia — Instituições	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Varição 2021-2022
08.09.02	União Europeia — Países membros	-	-	-
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09	Ativos financeiros:	49 862		- 49 862
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança	-	-	-
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.01.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.02	Títulos a curto prazo	-	-	-
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.02.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.02.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.02.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-	-
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.03.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.03.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.03.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.04	Derivados financeiros	-	-	-
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.04.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.04.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.04.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.05	Empréstimos a curto prazo	4 530	4 869	340
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	4 530	4 869	340
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.05.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.05.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.05.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos	-	-	-
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.06.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.06.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.06.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-	-	-
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.07	Ações e outras participações	680	4 261	3 581
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	3 650	3 650
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.07.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.07.07	Administração pública — Administração regional	680	611	- 68
09.07.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.07.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.08	Unidades de participação	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.08.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.08.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.08.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.08.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.09	Outros Ativos financeiros	44 652	40 445	- 4 208
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	1 660	-	- 1 660
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.09.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.09.07	Administração pública — Administração regional	42 992	40 445	- 2 548
09.09.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.09.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10	Passivos financeiros:	256 344	530 583	274 239
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança	-	-	-
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.01.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.02	Títulos a curto prazo	-	-	-
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.02.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.02.08	Administração pública local — Continente	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.02.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-	-
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.03.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.03.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.03.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.04	Derivados financeiros	-	-	-
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.04.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.04.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.04.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.05	Empréstimos a curto prazo	-	-	-
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.05.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.05.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.05.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos	255 964	530 201	274 237
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Variação 2021-2022
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	219 132	433 604	214 471
10.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.06.05	Administração pública central — Estado	30 612	90 306	59 694
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.06.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	6 220	6 291	71
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.07	Outros passivos financeiros	380	382	2
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	380	382	2
10.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.07.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
11	Outras despesas de capital:	-	-	-
11.01	Dotação provisional	-	-	-
11.02	Diversas	-	-	-
	Soma das despesas de capital	485 631	800 708	315 077
	Total geral	1 784 687	2 027 766	243 079

Anexo XXX — Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação funcional
Governo Regional

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2021	2022	Varição 2021-2022
01	Serviços gerais das administrações públicas	447 950	715 835	267 885
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	21 368	22 037	668
012	Ajuda económica externa	19	49	30
013	Serviços gerais	90 504	62 698	- 27 807
014	Investigação fundamental	-	-	-
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	-	-
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	-	-
017	Operações relacionadas com a dívida pública	336 058	631 052	294 993
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	-	-
02	Defesa	-	-	-
021	Defesa militar	-	-	-
022	Defesa civil	-	-	-
023	Ajuda militar externa	-	-	-
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	-	-
025	Defesa n.e.	-	-	-
03	Segurança e ordem pública	11 016	11 380	364
031	Serviços policiais	-	-	-
032	Serviços de proteção civil	3 988	4 334	346
033	Tribunais	-	-	-
034	Estabelecimentos prisionais	-	-	-
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	-	-
036	Segurança e ordem pública n.e.	7 028	7 046	18
04	Assuntos económicos	304 191	390 071	85 880
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	49 408	55 587	6 179
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	31 247	29 805	- 1 442
043	Combustíveis e energia	1 083	892	- 191
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	85	-	- 85
045	Transportes	170 271	196 956	26 685
046	Comunicações	-	-	-
047	Outras atividades	50 036	105 176	55 140
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	2 061	1 655	- 405
049	Assuntos económicos n.e.	-	-	-
05	Proteção do ambiente	16 066	17 967	1 900
051	Gestão de resíduos	35	64	29
052	Gestão de águas residuais	-	-	-
053	Redução da poluição	21	13	- 9
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	11	11	- 0
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	518	1 649	1 131
056	Proteção do ambiente n.e.	15 480	16 230	750
06	Habituação e infraestruturas coletivas	100 235	81 327	- 18 909
061	Desenvolvimento da habitação	12 220	8 954	- 3 266
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	80 227	68 324	- 11 903
063	Abastecimento de água	7 788	4 049	- 3 739
064	Iluminação pública	-	-	-
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	-	-
066	Habituação e infraestruturas coletivas n.e.	-	-	-
07	Saúde	478 195	368 937	- 109 258
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	-	-
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	-	-
073	Serviços hospitalares	2 020	31	- 1 989
074	Serviços de saúde pública	426	1 530	1 104
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	0	-	- 0
076	Saúde n.e.	475 748	367 375	- 108 373
08	Desporto, recreação, cultura e religião	35 937	36 039	102
081	Serviços desportivos e recreativos	16 620	14 165	- 2 456
082	Serviços culturais	11 823	13 138	1 315
083	Serviços de difusão e publicação	941	961	19
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	1 583	1 867	284
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	-	-

Códigos	Descrição	2021	2022	Varição 2021-2022
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	4 970	5 909	939
09	Educação	366 452	386 857	20 405
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	34 933	36 587	1 654
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	186 951	199 902	12 951
093	Ensino pós-secundário não superior	12	0	- 12
094	Ensino superior	-	-	-
095	Ensino não definido por níveis	-	1	1
096	Serviços auxiliares à educação	6 749	7 365	615
097	Investigação e desenvolvimento em educação	579	1 805	1 226
098	Educação n.e.	137 228	141 197	3 969
10	Proteção social	24 644	19 353	- 5 291
101	Doença e invalidez	-	-	-
102	Velhice	-	-	-
103	Sobrevivência	-	-	-
104	Família, crianças e jovens	-	-	-
105	Desemprego	-	-	-
106	Habitação	3 105	-	- 3 105
107	Exclusão social n.e.	-	-	-
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	-	-
109	Proteção social n.e.	21 539	19 353	- 2 186
	Total	1 784 687	2 027 766	243 079

Anexo XXXI - Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2021 e 2022, segundo a classificação orgânica

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2021	2022	Varição 2021-2022
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 497	13 600	103
01	Assembleia Legislativa da Madeira	13 497	13 600	103
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	2 226	2 696	470
01	Gabinete Regional e Serviços de Apoio	2 168	2 562	394
50	Investimentos do Plano	57	133	76
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	398 787	417 920	19 133
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	373 794	390 855	17 060
50	Investimentos do Plano	24 993	27 065	2 073
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	63 523	139 227	75 704
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREM	8 740	29 628	20 888
50	Investimentos do Plano	54 783	109 599	54 816
	45 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	440 661	707 822	267 161
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	416 896	693 127	276 231
50	Investimentos do Plano	23 765	14 695	- 9 070
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	482 183	373 271	- 108 912
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	474 729	367 174	- 107 555
50	Investimentos do Plano	7 454	6 097	- 1 357
	47 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	34 545	37 182	2 636
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRTC	11 012	12 251	1 239
50	Investimentos do Plano	23 533	24 931	1 398
	48 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	49 683	28 864	- 20 819
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRIC	12 285	9 693	- 2 592
50	Investimentos do Plano	37 398	19 171	- 18 227
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	23 857	20 967	- 2 890
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAAC	13 674	14 242	569
50	Investimentos do Plano	10 183	6 725	- 3 459
	50 — SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	8 835	7 665	- 1 171
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRMar	6 132	6 202	70
50	Investimentos do Plano	2 703	1 463	- 1 241
	51 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	35 566	36 422	855
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRA	21 567	21 756	189
50	Investimentos do Plano	14 000	14 665	666
	52 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	231 323	242 132	10 809
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	27 840	27 573	- 268
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	7 384	7 726	342
03	Direção Regional de Estradas	4 564	4 904	340
50	Investimentos do Plano	191 535	201 930	10 395
	Total	1 784 687	2 027 766	243 079

Nota: A informação do ano de 2021 foi convertida de acordo com a estrutura orgânica de 2022.

IV – DESPESAS EXCECIONAIS

Anexo XXXII - Despesas excepcionais realizadas em 2022

(Sem movimento)

V – MAPAS RELATIVOS À SITUAÇÃO DE TESOURARIA

Anexo XXXIII - Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais, em 2022

(Unidade: euros)

Departamentos	Receita		Despesa		Soma
	Fundos saídos durante o ano económico de 2022	Reposições de fundos efectuadas durante o ano económico de 2022 e abatidas nas respetivas contas de pagamentos	Quantias efetivamente aplicadas durante o ano económico de 2022 a pagamento de despesas do Governo Regional		
Assembleia Legislativa da Madeira	13 600 000,00	0,00	13 600 000,00	13 600 000,00	
Presidência do Governo Regional	2 696 753,37	1 238,80	2 695 514,57	2 696 753,37	
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	417 994 766,11	74 620,56	417 920 145,55	417 994 766,11	
S. R. de Economia	139 231 209,44	4 185,80	139 227 023,64	139 231 209,44	
S. R. das Finanças	707 836 417,17	14 631,95	707 821 785,22	707 836 417,17	
S. R. de Saúde e Proteção Civil	373 349 510,90	78 932,70	373 270 578,20	373 349 510,90	
S. R. de Turismo e Cultura	37 190 545,90	8 937,57	37 181 608,33	37 190 545,90	
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	28 977 827,32	114 049,95	28 863 777,37	28 977 827,32	
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	20 971 020,88	3 911,19	20 967 109,69	20 971 020,88	
S. R. de Mar e Pescas	7 666 876,87	2 352,20	7 664 524,67	7 666 876,87	
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	36 427 847,24	6 333,45	36 421 513,79	36 427 847,24	
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	242 133 691,14	1 643,22	242 132 047,92	242 133 691,14	
Total	2 028 076 466,34	310 837,39	2 027 765 628,95	2 028 076 466,34	

Anexo XXXIV - Reposições abatidas nos pagamentos em 2022, por departamentos

Departamentos	Montante (Em euros)
Assembleia Legislativa da Madeira	0,00
Presidência do Governo Regional	1 238,80
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	74 620,56
S. R. de Economia	4 185,80
S. R. das Finanças	14 631,95
S. R. de Saúde e Proteção Civil	78 932,70
S. R. de Turismo e Cultura	8 937,57
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	114 049,95
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	3 911,19
S. R. de Mar e Pescas	2 352,20
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	6 333,45
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	1 643,22
Total	310 837,39

**Anexo XXXV- Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos
Governo Regional**

(Unidade: euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Saldo existente em 1 de janeiro de 2022:	231 417 526,95	Operações durante o ano económico de 2022:	
de operações de tesouraria	0,00	Conta corrente das operações de tesouraria	0,00
da Conta da Região de 2021:	231 417 526,95		
do Governo Regional	228 221 319,52	Transferência de fundos da Região:	2 181 206 983,74
de operações extraorçamentais:	3 196 207,43		
de recursos próprios de terceiros e outras	3 196 207,43	Despesa orçamental	2 028 076 466,34
		Operações extraorçamentais:	153 130 517,40
		Recursos próprios de terceiros	85 001 720,31
		Outras	68 128 797,09
Operações durante o ano económico de 2022:			
Conta corrente das operações de tesouraria	0,00		
Transferência de fundos da Região:	2 038 873 333,97	Saldo existente em 31 de dezembro de 2022:	89 083 877,18
Receita orçamental	1 868 913 048,70	da conta corrente das operações de tesouraria	0,00
Operações extraorçamentais:	169 960 285,27	da Conta da Região de 2022:	89 083 877,18
Reposições abatidas nos pagamentos	310 837,39		
Recursos próprios de terceiros	101 575 543,92	do Governo Regional	69 368 739,27
Outras	68 073 903,96	de operações extraorçamentais:	19 715 137,91
		de recursos próprios de terceiros e outras	19 715 137,91
Total geral	2 270 290 860,92	Total geral	2 270 290 860,92

Anexo XXXVI - Conta geral por cofre, de todo o movimento de receita e despesa e respectivos saldos existentes no início e no final do ano
Governo Regional

(Unidade: euros)

Cofres	Entrada			Saída			
	Saldo em 1 de janeiro de 2022	Receita cobrada	Reposições abatidas nos pagamentos	Total	Fundos saídos	Saldo em 31 de dezembro de 2022	Total
Tesouraria do Governo Regional	231 417 526,95	2 038 562 496,58	310 837,39	2 270 290 860,92	2 181 206 983,74	89 083 877,18	2 270 290 860,92

VI – SITUAÇÃO PATRIMONIAL

VI.1 – DÍVIDA DIRETA DO GOVERNO REGIONAL

Anexo XXXVII - Dívida em 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Instituições de crédito	Natureza	Capital em dívida
BST (ex-BANIF)	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	91 300 000,00
NOVO BANCO	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	240 854 578,70
CGD; BST (ex-BANIF) e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	96 250 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	455 000 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	355 000 000,00
BCP	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	25 000 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	299 000 000,00
Caixa BI; Millennium Investment Banking; CACIB*	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	458 000 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	295 000 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	260 000 000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	225 000 000,00
EuroBIC	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	12 000 000,00
EuroBIC	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	11 375 000,00
EuroBIC	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	42 500 000,00
BANKINTER	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	10 169 508,11
BANKINTER	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	5 496 331,09
BBVA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	7 104 141,39
BCP	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	132 131 640,26
BCP	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	2 263 070,55
BEI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	18 055 555,57
BEI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável revisível em 25/11/2013 para fixa	27 678 289,36
BPI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	23 086 343,37
BPI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	3 749 424,19
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	6 911 864,40
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	76 350,86
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	1 094 499,18
BST	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	51 150 468,25
BST	Crédito direto de m.prazo, a taxa variável	6 973 699,61
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	32 500 000,00
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	12 500 000,00
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA e diversas Caixas Agrícolas	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	50 000 000,00
CEMG	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	3 874 488,91
CEMG	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	10 000 000,00
CGD	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	26 620 134,37
CGD	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	2 985 185,98
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	Empréstimo de m.l.prazo, a taxa variável	1 103 571 428,54
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	15 884 875,72
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	9 999 999,99
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	37 500 000,00
Total		4 467 656 878,39

*Crédit Agricole Corporate and Investment Bank

Anexo XXXVIII - Movimento da dívida reportado a 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/22	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/22
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	107 900 000,00	0,00	0,00	0,00	16 600 000,00	0,00	16 600 000,00	91 300 000,00
1.2. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	284 646 320,30	0,00	0,00	0,00	43 791 741,60	0,00	43 791 741,60	240 854 578,70
1.3. Obrigações - Empréstimo 165.000.000 euros	CGD; BST (ex-BANIF); MIB	123 750 000,00	0,00	0,00	0,00	27 500 000,00	0,00	27 500 000,00	96 250 000,00
1.4. Obrigações - Empréstimo 75.000.000 euros	Caixa BI; CGD e BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00	0,00	25 000 000,00	0,00
1.5. Obrigações - Empréstimo 220.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	220 000 000,00	0,00	0,00	0,00	220 000 000,00	0,00	220 000 000,00	0,00
1.6. Obrigações - Empréstimo 455.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	455 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455 000 000,00
1.7. Obrigações - Empréstimo 355.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	355 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355 000 000,00
1.8. Obrigações - Empréstimo 25.000.000 euros	BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.9. Obrigações - Empréstimo 299.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	299 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299 000 000,00
1.10. Obrigações - Empréstimo 458.000.000 euros	Caixa BI; MIB; CACIB	458 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458 000 000,00
1.11. Obrigações - Empréstimo 295.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	295 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295 000 000,00
1.12. Obrigações - Empréstimo 260.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	260 000 000,00	0,00	260 000 000,00	0,00	0,00	0,00	260 000 000,00
1.13. Obrigações - Empréstimo 225.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	225 000 000,00	0,00	225 000 000,00	0,00	0,00	0,00	225 000 000,00
1.14. Empréstimo m.l. prazo no montante de 65.000.000,00 euros	BEI	21 666 666,68	0,00	0,00	0,00	3 611 111,11	0,00	3 611 111,11	18 055 555,57
1.15. Empréstimo m.l. prazo no montante de 50.000.000,00 euros	BEI	30 358 466,92	0,00	0,00	0,00	2 680 177,56	0,00	2 680 177,56	27 678 289,36
1.16. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.500 milhões euros	DGTF	1 193 877 550,98	0,00	0,00	0,00	90 306 122,44	0,00	90 306 122,44	1 103 571 428,54
1.17. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.100 milhões euros	Vários Bancos (1)	306 691 937,50	0,00	0,00	0,00	46 982 530,89	0,00	46 982 530,89	259 709 406,61
1.18. Empréstimos m.l.prazo até ao montante de 150 milhões euros	Vários Bancos (2)	47 691 631,15	0,00	0,00	0,00	15 897 210,31	0,00	15 897 210,31	31 794 420,84
1.19. Empréstimo m.l.prazo no montante de 4.925.246,10 euros	BST (ex-BANIF)	1 641 748,74	0,00	0,00	0,00	547 249,56	0,00	547 249,56	1 094 499,18
1.20. Empréstimo m.l.prazo no montante até 20 milhões de euros	NB	13 333 333,32	0,00	0,00	0,00	3 333 333,33	0,00	3 333 333,33	9 999 999,99
1.21. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12.214.447,56 de euros	BST	7 924 512,45	0,00	0,00	0,00	950 812,84	0,00	950 812,84	6 973 699,61
1.22. Empréstimo m.l.prazo no montante de 30 milhões de euros	EuroBIC	18 000 000,00	0,00	0,00	0,00	6 000 000,00	0,00	6 000 000,00	12 000 000,00
1.23. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32.248.836,70 de euros	BST	11 648 280,26	0,00	0,00	0,00	11 648 280,26	0,00	11 648 280,26	0,00
1.24. Empréstimo m.l.prazo no montante de 22,75 milhões de euros	EuroBIC	17 062 500,00	0,00	0,00	0,00	5 687 500,00	0,00	5 687 500,00	11 375 000,00
1.25. Empréstimo m.l.prazo no montante de 20 milhões de euros	MG	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	5 000 000,00	10 000 000,00
1.26. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	32 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 500 000,00
1.27. Empréstimo m.l.prazo no montante de 42,5 milhões de euros	EuroBIC	42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00
1.28. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	12 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 500 000,00
1.29. Empréstimo m.l.prazo no montante de 37,5 milhões de euros	NB	37 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500 000,00
1.30. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	CCCrédito Agrícola e Caixas Agrícolas	0,00	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente(3)	Deutsche Bank; CGD; BPI; Bankinter; BCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4 458 192 948,29	535 000 000,00	0,00	535 000 000,00	525 536 069,90	0,00	525 536 069,90	4 467 656 878,39

(1) BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; BBVA; CGD; BARCLAYS; BST e CEMG.

(2) BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; e, CGD.

(3) De apoio à tesouraria em 2022.

Anexo XXXIX - Relação das amortizações, juros e outras despesas, pagas em 2022, por entidade credora

(Unidade: euros)

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
Banco Europeu de Investimento	Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A) (Montante: 65.000.000 euros)	PAP n.º - de -	-	0,00	-	Prestação de juros com vencimento a 15/03 de 2022
		PAP n.º - de -	-	0,00	-	Prestação de juros com vencimento a 15/09 de 2022
		PAP n.º 2000003632 de 15/09/2022	3 611 111,11	-	-	Amortização da 13.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000863 de 15/03/2022	-	-	21 787,04	Comissão Garantia
		PAP n.º 2000003652 de 16/09/2022	-	-	22 148,15	Comissão Garantia
			3 611 111,11	0,00	43 935,19	
Direção-Geral do Tesouro e Finanças						
Banco Europeu de Investimento	Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B) (Montante: 50.000.000 euros)	PAP n.º 2000000889 de 15/03/2022	-	831 518,41	-	Prestação de juros com vencimento a 15/03 de 2022
		PAP n.º 2000000889 de 15/03/2022	2 680 177,56	-	-	Amortização da 9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000863 de 15/03/2022	-	-	60 716,93	Comissão Garantia
			2 680 177,56	831 518,41	60 716,93	
Direção-Geral do Tesouro e Finanças						
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2035" (Montante: 260.000.000 euros)	PAP n.º 2000003708 de 20/09/2022	-	2 056 600,00	-	1.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000864 de 18/03/2022	-	-	2 405 000,00	Comissão <i>up front</i>
		PAP n.º 2000003709 de 21/09/2022	-	-	260 000,00	Comissão Garantia
		PAP n.º 2000003708 de 20/09/2022	-	-	4 270,00	Comissão de agente
			0,00	2 056 600,00	2 669 270,00	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2036" (Montante: 225.000.000 euros)	PAP n.º 2000002956 de 08/08/2022	-	-	2 250 000,00	Comissão <i>up front</i>
			0,00	0,00	2 250 000,00	
CCCrédito Agrícola e diversas Caixas Agrícolas, em sindicato bancário	Empréstimo 50 M euros (Montante: 50.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000003608 de 14/09/2022	-	148 459,88	-	1.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003595 de 14/09/2022	-	-	19 305,56	Comissão Garantia
			0,00	148 459,88	19 305,56	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2021-2031" (Montante: 295.000.000 euros)	PAP n.º 2000000021 de 13/01/2022	-	696 200,00	-	1.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000021 de 13/01/2022	-	-	4 270,00	Comissão de agente
		PAP n.º 2000000024 de 14/01/2022	-	-	295 000,00	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000000021 de 13/01/2022	-	-	488,00	n.º5.1. da lista de preços da Interbolsa
		PAP n.º 2000000021 de 13/01/2022	-	-	-488,00	Guia de reposição n.º 39 de 10/02/2022
		PAP n.º 2000002553 de 13/07/2022	-	696 200,00	-	2.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002553 de 13/07/2022	-	-	4 398,10	Comissão de agente
		PAP n.º 2000002554 de 14/07/2022	-	-	295 000,00	Comissão de garantia
			0,00	1 392 400,00	598 668,10	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2020-2032" (Montante: 299.000.000 euros)	PAP n.º 2000001941 de 27/05/2022	-	1 409 785,00	-	4.º cupão de juros
		PAP n.º 2000001941 de 27/05/2022	-	-	3 713,15	Comissão de agente
		PAP n.º 2000001959 de 30/05/2022	-	-	299 000,00	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004743 de 28/11/2022	-	1 409 785,00	-	5.º cupão de juros
		PAP n.º 2000004743 de 28/11/2022	-	-	4 530,04	Comissão de agente
		PAP n.º 2000004744 de 29/11/2022	-	-	299 000,00	Comissão de garantia
			0,00	2 819 570,00	606 243,19	
CGD; BST (ex-BANIF); MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2016-2026" (Montante: 165.000.000 euros)	PAP n.º 2000000002 de 10/01/2022	-	1 887 187,50	-	Juros (1.ª à 6.ª série) - 11.º cupão
		PAP n.º 2000000002 de 10/01/2022	13 750 000,00	-	-	Amortização da 4.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000002 de 10/01/2022	-	-	4 179,18	Comissão de agente
		PAP n.º 2000000002 de 10/01/2022	-	-	488,00	n.º5.1. da lista de preços da Interbolsa

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000000002 de 10/01/2022	-	-	-488,00	Guia de reposição n.º 37 de 10/12/2022
		PAP n.º 2000002419 de 08/07/2022	-	1 659 166,67	-	Juros (1.ª à 6.ª série) - 12.º cupão
		PAP n.º 2000002419 de 08/07/2022	13 750 000,00	-	-	Amortização da 5.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002419 de 08/07/2022	-	-	4 179,18	Comissão de agente
			27 500 000,00	3 546 354,17	8 358,36	
CGD e Millennium IB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2016-2022" (Montante: 75.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002286 de 24/06/2022	-	362 230,56	-	11.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002286 de 24/06/2022	-	-	4 057,46	Comissão de agente
		PAP n.º 2000005142 de 23/12/2022	-	467 158,33	-	12.º cupão de juros
		PAP n.º 2000005142 de 23/12/2022	25 000 000,00	-	-	Amortização da 3.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000005142 de 23/12/2022	-	-	4 057,46	Comissão de agente
	25 000 000,00	829 388,89	8 114,92			
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2017-2022" (Montante: 220.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002072 de 08/06/2022	-	1 771 770,00	-	10.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002313 de 04/07/2022	-	0,03	-	Acerto de juros pagos
		PAP n.º 2000002072 de 08/06/2022	-	-	4 950,10	Comissão de agente
		PAP n.º 2000002072 de 08/06/2022	220 000 000,00	-	-	
		PAP n.º 2000002090 de 09/06/2022	-	-	222 444,44	Comissão de garantia
	220 000 000,00	1 771 770,03	227 394,54			
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "FRN due july 2028" (Montante: 455.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002322 de 01/07/2022	-	8 943 480,00	-	4.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002322 de 01/07/2022	-	-	3 824,54	Comissão agente
		PAP n.º 2000002090 de 09/06/2025	-	-	909 986,38	Comissão garantia
	0,00	8 943 480,00	913 810,92			
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2019-2029" (Montante: 355.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000040 de 14/01/2022	-	1 471 475,00	-	5.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000040 de 14/01/2022	-	-	4 530,04	Comissão agente
		PAP n.º 2000000040 de 14/01/2022	-	-	488,00	n.º5.1. da lista de preços da Interbolsa
		PAP n.º 2000000040 de 14/01/2022	-	-	-488,00	Guia de reposição n.º 38 de 10/02/2022
		PAP n.º 2000000036 de 17/01/2022	-	-	355 000,00	Comissão garantia
		PAP n.º 2000002555 de 15/07/2022	-	1 471 475,00	-	6.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002555 de 15/07/2022	-	-	4 530,04	Comissão agente
		PAP n.º 2000002557 de 18/07/2022	-	-	355 000,00	Comissão garantia
	0,00	2 942 950,00	719 060,08			
BCP	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2019-2027" (Montante: 25.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000003910 de 06/10/2022	-	339 250,00	-	3.º cupão de juros
		PAP n.º 2000003930 de 06/10/2022	-	-	3 713,50	Comissão agente
		PAP n.º 2000003924 de 07/10/2021	-	-	-	n.º5.1. da lista de preços da Interbolsa
	0,00	339 250,00	3 713,50			
BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank Caixa BI	Empréstimo Obrigacionista: "EUR 458.000.000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" (Montante: 458.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	5 225 780,00	-	2.º cupão de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	-	3 605,00	Comissão agente
	0,00	5 225 780,00	3 605,00			
BST	Instrumento de Assunção de dívida entre a RAM, o BST e o MT em 28/10/2016 (Montante: 12.214.447,56 euros)	PAP n.º 2000000180 de 04/02/2022	-	126 792,20	-	11.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000000180 de 04/02/2022	471 633,35	-	-	11.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002954 de 04/08/2022	-	119 246,06	-	12.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002954 de 04/08/2022	479 179,49	-	-	12.ª prestação de capital
	950 812,84	246 038,26	0,00			

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
DGTF	Empréstimo PAEF - RAM (Montante: 1.500 milhões de euros)	PAP n.º 2000000123 de 27/01/2022	29 846 938,77	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000002729 de 27/07/2022	29 846 938,77	-	-	12.ª prestação capital
		PAP n.º 2000002729 de 27/07/2022	30 612 244,90	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000000123 de 27/01/2022	-	10 983 673,47	-	17.ª prestação juros
		PAP n.º 2000002729 de 27/07/2022	-	10 440 837,24	-	18.ª prestação juros
			90 306 122,44	21 424 510,71	0,00	
BST (ex-BANIF)	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 173 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	1 581,11	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002044 de 03/06/2022	6 940,98	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	91,23	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	1 632,63	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	6 940,98	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	84,68	Comissão de garantia
	13 881,96	3 213,74	175,91			
BST (ex-BANIF)	Empréstimo obrigacionista (Montante: 166 milhões de euros)	PAP n.º 2000001926 de 26/05/2022	-	1 890 683,74	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001926 de 26/05/2022	8 300 000,00	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	109 098,89	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004715 de 24/11/2022	-	1 952 292,80	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004715 de 24/11/2022	8 300 000,00	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	101 260,00	Comissão de garantia
	16 600 000,00	3 842 976,54	210 358,89			
Novo Banco	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 448,5 milhões de euros)	PAP n.º 2000001926 de 26/05/2022	-	4 987 388,33	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001926 de 26/05/2022	21 895 870,80	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	287 809,06	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004715 de 24/11/2022	-	5 150 259,14	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004715 de 24/11/2022	21 895 870,80	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	267 129,62	Comissão de garantia
	43 791 741,60	10 137 647,47	554 938,68			
BPI	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 43 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	478 082,95	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	2 098 758,48	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002046 de 03/06/2022	-	-	27 587,01	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	493 661,57	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	2 098 758,48	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	25 604,85	Comissão de garantia
	4 197 516,96	971 744,52	53 191,86			
BCP	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 242,2 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	2 736 244,74	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	12 011 967,30	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	157 890,64	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	2 825 406,90	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	12 011 967,30	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	146 546,00	Comissão de garantia
	24 023 934,60	5 561 651,64	304 436,64			
BST	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 96 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	1 059 248,17	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	4 650 042,57	-	-	8.ª prestação de capital

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
CGD	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 49,5 milhões de euros)	PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	61 122,23	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	1 093 764,41	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	4 650 042,57	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	56 730,52	Comissão de garantia
			9 300 085,14	2 153 012,58	117 852,75	
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	545 204,55	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	2 420 012,21	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	31 460,16	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	559 894,03	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	2 420 012,21	-	-	9.ª prestação de capital
PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	29 040,15	Comissão de garantia		
	4 840 024,42	1 105 098,58	60 500,31			
BBVA	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 13 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	147 115,93	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	645 831,04	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	8 489,09	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	151 909,79	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	645 831,04	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	7 879,14	Comissão de garantia
			1 291 662,08	299 025,72	16 368,23	
CEMG	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 7,3 milhões de euros)	PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	-	79 353,06	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002036 de 03/06/2022	352 226,26	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002035 de 03/06/2022	-	-	4 578,94	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	-	81 491,07	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004870 de 02/12/2022	352 226,27	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004867 de 05/12/2022	-	-	4 226,72	Comissão de garantia
			704 452,53	160 844,13	8 805,66	
BANKINTER	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: 16.949.180,19 euros)	PAP n.º 2000000153 de 02/02/2022	-	165 790,85	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000000153 de 02/02/2022	847 459,01	-	-	7.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000150 de 02/02/2022	-	-	12 128,08	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2022	-	150 829,32	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2022	847 459,01	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002854 de 02/08/2022	-	-	11 078,17	Comissão de garantia
			1 694 918,02	316 620,17	23 206,25	
BANKINTER	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: 9.160.551,82 euros)	PAP n.º 2000000153 de 02/02/2022	-	89 605,26	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000000153 de 02/02/2022	458 027,59	-	-	7.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000150 de 02/02/2022	-	-	6 554,88	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2022	-	81 518,97	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2023	458 027,59	-	-	8.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2024	-	-	5 987,44	Comissão de garantia
			916 055,18	171 124,23	12 542,32	
BST (ex-BANIF)	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 40.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001358 de 18/04/2022	-	127 263,55	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001358 de 18/04/2022	1 727 966,08	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2026	-	111 203,25	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002855 de 02/08/2026	1 727 966,08	-	-	12.ª prestação capital
			3 455 932,16	238 466,80	0,00	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
Novo Banco	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 70.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001359 de 18/04/2022	-	355 357,91	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001359 de 18/04/2022	3 971 218,92	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000004084 de 19/10/2022	-	297 758,68	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004084 de 19/10/2022	3 971 218,91	-	-	12.ª prestação capital
			7 942 437,83	653 116,59	0,00	
BPI	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 15.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001357 de 18/04/2022	-	69 035,64	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001357 de 18/04/2022	937 356,05	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000004085 de 19/10/2022	-	60 323,54	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004085 de 19/10/2022	937 356,05	-	-	12.ª prestação capital
			1 874 712,10	129 359,18	0,00	
BCP	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 10.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001355 de 18/04/2022	-	41 668,41	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001355 de 18/04/2022	565 767,62	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000004087 de 19/10/2022	-	36 409,97	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004223 de 27/10/2022	-	0,01	-	16.ª prestação de juros (acerto)
		PAP n.º 2000004087 de 19/10/2022	565 767,62	-	-	12.ª prestação capital
			1 131 535,24	78 078,39	0,00	
CGD	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 15.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001356 de 18/04/2022	-	54 964,24	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001356 de 18/04/2022	746 296,49	-	-	11.ª prestação capital
		PAP n.º 2000004083 de 19/10/2022	-	48 027,91	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004083 de 19/10/2022	746 296,49	-	-	12.ª prestação capital
			1 492 592,98	102 992,15	0,00	
BST (ex-BANIF)	Acordo de assunção de dívida entre a RAM e a EJM, Lda de 27/11/2015 (Montante: 4.925.246,10 euros)	PAP n.º 2000002156 de 14/06/2022	-	27 804,83	-	13.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002156 de 14/06/2022	273 624,78	-	-	13.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004981 de 14/12/2022	-	23 298,01	-	14.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004981 de 14/12/2022	273 624,78	-	-	14.ª prestação de capital
			547 249,56	51 102,84	0,00	
Novo Banco	Empréstimo de 20M euros (máx.) (Montante: até 20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002321 de 30/06/2022	-	273 175,93	-	12.ª prestação juros
		PAP n.º 2000002321 de 30/06/2022	1 666 666,67	-	-	5.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000005252 de 30/12/2022	-	242 990,74	-	13.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000005252 de 30/12/2022	1 666 666,66	-	-	6.ª prestação de capital
			3 333 333,33	516 166,67	0,00	
EuroBIC	Empréstimo 30M euros (Montante: 30.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002247 de 22/06/2022	-	238 875,00	-	11.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002247 de 22/06/2022	3 000 000,00	-	-	5.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000005143 de 22/12/2022	-	200 156,25	-	12.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000005143 de 22/12/2022	3 000 000,00	-	-	6.ª prestação de capital
			6 000 000,00	439 031,25	0,00	
BST	Swap reestruturado das SD's (Notional: 88.570.908,00 euros)	PAP n.º 2000001654 de 09/05/2022	-	4 055 947,27	-	Fluxo pagador à contraparte (11.ª)
		PAP n.º 2000004360 de 08/11/2022	-	3 928 754,53	-	Fluxo pagador à contraparte (12.ª)
			0,00	7 984 701,80	0,00	
BST	Empréstimo 32,25M euros (Montante: 32.248.836,70 euros)	PAP n.º 2000001101 de 30/03/2022	11 648 280,26	-	-	6.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000001101 de 30/03/2022	-	351 195,65	-	6.ª prestação de juros

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000001101 de 30/03/2022	-	-	29 120,70	Comissão de gestão
			11 648 280,26	351 195,65	29 120,70	
EuroBIC	Empréstimo 22,75M euros (Montante:22.750.000,00 euros)	PAP n.º 2000001959 de 30/05/2022	-	150 126,30	-	9.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001959 de 30/05/2022	2 843 750,00	-	-	3.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004871 de 30/11/2022	-	127 178,82	-	10.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004871 de 30/11/2022	2 843 750,00	-	-	4.ª prestação de capital
			5 687 500,00	277 305,12	0,00	
Caixa Económica Montepio Geral	Empréstimo 20M euros (Montante:20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002154 de 13/06/2022	-	136 500,00	-	9.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002154 de 13/06/2022	2 500 000,00	-	-	3.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004980 de 13/12/2022	-	114 375,00	-	10.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004980 de 13/12/2022	2 500 000,00	-	-	4.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004980 de 13/12/2022	-	-	10 000,00	Comissão de gestão anual
			5 000 000,00	250 875,00	10 000,00	
EuroBIC	Empréstimo 42,5M euros (Montante:42.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000002175 de 15/06/2022	-	343 777,78	-	8.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004982 de 15/12/2022	-	345 666,67	-	9.ª prestação de juros
			0,00	689 444,45	0,00	
Caixa Central Crédito Agrícola	Empréstimo 32,5M euros (Montante:32.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000000040 de 14/01/2022	-	373 750,00	-	7.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002555 de 15/07/2022	-	367 656,25	-	8.ª prestação de juros
			0,00	741 406,25	0,00	
Caixa Central Crédito Agrícola	Empréstimo 12,5M euros (Montante:12.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000004982 de 15/12/2022	-	240 798,61	-	4.ª prestação de juros
			0,00	240 798,61	0,00	
Novo Banco	Empréstimo 37,5M euros (Montante:37.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000002176 de 15/06/2022	-	290 062,50	-	6.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004982 de 15/12/2022	-	291 656,25	-	7.ª prestação de juros
			0,00	581 718,75	0,00	
CGD	Empréstimo em conta corrente (Montante:20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000826 de 14/03/2022	-	-	20 000,00	Comissão de contratação e estudo
			0,00	0,00	20 000,00	
BPI	Empréstimo em conta corrente (Montante:30.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000510 de 23/02/2022	-	-	45 000,00	Comissão de organização e montagem
			0,00	0,00	45 000,00	
BCP	Empréstimo em conta corrente (Montante:10.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000829 de 16/03/2022	-	-	15 000,00	Comissão de organização
			0,00	0,00	15 000,00	
Bankinter	Empréstimo em conta corrente (Montante:15.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001647 de 09/05/2022	-	-	15 000,00	Comissão de abertura de crédito
			0,00	0,00	15 000,00	
Deutsche Bank	Empréstimo na forma de mútuo (Montante:75.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002023 de 03/06/2022	-	-	37 500,00	Comissão de organização e montagem
			0,00	0,00	37 500,00	
BST	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000106 de 25/01/2022	-	-	142,07	Despesas com comissão de serviços
		PAP n.º 2000000106 de 25/01/2022	-	-	39,40	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000106 de 25/01/2022	-	-	46,02	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000158 de 03/02/2022	-	-	34,33	Despesas com TPA

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000000177 de 07/02/2022	-	-	121,45	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000453 de 21/02/2022	-	-	301,98	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000672 de 08/03/2022	-	-	201,38	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000670 de 08/03/2022	-	-	97,45	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000713 de 10/03/2022	-	-	198,97	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000828 de 16/03/2022	-	-	63,53	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000890 de 18/03/2022	-	-	264,92	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001166 de 04/04/2022	-	-	186,91	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001250 de 08/04/2022	-	-	62,14	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001340 de 18/04/2022	-	-	222,09	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001448 de 26/04/2022	-	-	140,91	Despesa com taxa mensal
		PAP n.º 2000001448 de 26/04/2022	-	-	30,60	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001448 de 26/04/2022	-	-	71,48	Pagamento com comissão
		PAP n.º 2000001448 de 26/04/2022	-	-	65,24	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001608 de 05/05/2022	-	-	108,13	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001607 de 05/05/2022	-	-	107,60	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001771 de 17/05/2022	-	-	265,28	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001922 de 26/05/2022	-	-	118,44	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002043 de 07/06/2022	-	-	102,66	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002043 de 07/06/2022	-	-	63,83	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000002213 de 22/06/2022	-	-	383,20	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002248 de 24/06/2022	-	-	1,00	Despesas com TPA (correção de valor proc.)
		PAP n.º 2000002315 de 04/07/2022	-	-	199,34	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002404 de 08/07/2022	-	-	151,89	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002702 de 27/07/2022	-	-	324,60	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002957 de 09/08/2022	-	-	139,12	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003183 de 18/08/2022	-	-	44,71	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000003307 de 25/08/2022	-	-	140,91	Despesa com taxa mensal
		PAP n.º 2000003307 de 25/08/2022	-	-	47,90	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003654 de 19/09/2022	-	-	241,53	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003711 de 22/09/2022	-	-	22,18	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003711 de 22/09/2022	-	-	79,02	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003711 de 22/09/2022	-	-	140,91	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003810 de 29/09/2022	-	-	137,18	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003876 de 06/10/2022	-	-	46,16	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003876 de 06/10/2022	-	-	91,82	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003984 de 13/10/2022	-	-	127,25	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004165 de 24/10/2022	-	-	131,61	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004222 de 27/10/2022	-	-	46,64	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004295 de 03/11/2022	-	-	237,48	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004404 de 10/11/2022	-	-	83,47	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004737 de 29/11/2022	-	-	290,85	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004863 de 09/12/2022	-	-	598,90	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004913 de 12/12/2022	-	-	190,71	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004920 de 13/12/2022	-	-	121,26	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005140 de 27/12/2022	-	-	294,14	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005265 de 30/12/2022	-	-	191,09	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005412 de 30/12/2022	-	-	188,16	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005468 de 30/12/2022	-	-	8,33	Despesas com TPA
			0,00	0,00	7 758,17	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
Caixa Central Crédito Agrícola	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000891 de 18/03/2022	-	-	122,00	Despesa com declaração de saldo
		PAP n.º 2000002314 de 04/07/2022	-	-	20,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002730 de 28/07/2022	-	-	20,00	Despesa com transferência
			0,00	0,00	162,00	
BCP	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000107 de 25/01/2022	-	-	122,00	Despesa com certidão de saldo
			0,00	0,00	122,00	
CGD	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000487 de 22/02/2022	-	-	771,18	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000487 de 22/02/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000000488 de 22/02/2022	-	-	691,24	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000488 de 22/02/2023	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000000671 de 08/03/2022	-	-	1,90	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000000867 de 18/03/2022	-	-	548,60	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000866 de 18/03/2022	-	-	721,56	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001248 de 08/04/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001338 de 18/04/2022	-	-	677,16	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001339 de 18/04/2022	-	-	609,23	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001339 de 18/04/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001606 de 05/05/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001819 de 19/05/2022	-	-	666,88	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001818 de 19/05/2022	-	-	201,30	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001919 de 26/05/2022	-	-	367,20	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002056 de 08/06/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002057 de 08/06/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002058 de 08/06/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	474,89	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	122,00	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	13,84	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	7,68	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	3,09	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	0,63	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	279,27	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	201,30	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	81,62	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	67,10	Despesa com certidões
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	24,87	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	23,75	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	18,93	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	16,96	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	4,72	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	2,29	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	7,07	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	2,27	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002215 de 22/06/2022	-	-	0,98	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002225 de 23/06/2022	-	-	27,06	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002699 de 27/07/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002700 de 27/07/2022	-	-	663,57	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002700 de 27/07/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000002861 de 29/07/2022	-	-	642,56	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002961 de 09/08/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000003182 de 18/08/2022	-	-	229,22	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003185 de 18/08/2022	-	-	49,99	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003397 de 31/08/2022	-	-	377,97	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003397 de 31/08/2022	-	-	0,95	Despesa com comissões
		PAP n.º 2000003395 de 31/08/2022	-	-	519,42	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003395 de 31/08/2022	-	-	122,00	Pagamento de comissão
		PAP n.º 2000003655 de 19/09/2022	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000003712 de 22/09/2022	-	-	693,17	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	18,66	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	3,19	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	224,54	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	201,30	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	4,50	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	24,10	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	13,34	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	29,35	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	11,07	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003778 de 27/09/2022	-	-	76,64	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004164 de 24/10/2022	-	-	630,35	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004164 de 24/10/2022	-	-	0,95	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000004163 de 24/10/2022	-	-	678,19	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004163 de 24/10/2022	-	-	0,95	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000004225 de 27/10/2022	-	-	0,95	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000004294 de 03/11/2022	-	-	1,90	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000004736 de 29/11/2022	-	-	695,70	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004799 de 30/11/2022	-	-	465,66	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004735 de 29/11/2022	-	-	63,69	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004872 de 09/12/2022	-	-	0,95	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000004874 de 09/12/2022	-	-	0,95	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000004912 de 12/12/2022	-	-	0,95	Despesa c/ transferência
		PAP n.º 2000005136 de 27/12/2022	-	-	565,05	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005137 de 27/12/2022	-	-	723,00	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005414 de 30/12/2022	-	-	1,90	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000005470 de 30/12/2022	-	-	510,58	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000005471 de 30/12/2022	-	-	690,93	Despesas com TPA
			0,00	0,00	15 586,16	
EuroBIC	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000452 de 21/02/2022	-	-	122,00	Despesa com declaração de saldo
			0,00	0,00	122,00	
BPI	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000129 de 28/01/2022	-	-	11,06	Despesas com guarda de títulos
		PAP n.º 2000000146 de 31/01/2022	-	-	21,35	Despesa com certificação de saldo
		PAP n.º 2000000157 de 03/02/2022	-	-	21,35	Despesa com certificação de saldo
		PAP n.º 2000001164 de 04/04/2022	-	-	15,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001450 de 26/04/2022	-	-	11,06	Despesas com guarda de títulos
		PAP n.º 2000002697 de 27/07/2022	-	-	11,06	Despesas com custódia de títulos
		PAP n.º 2000002956 de 08/08/2022	-	-	25,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000004224 de 27/10/2022	-	-	11,06	Despesas com guarda de títulos

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
			0,00	0,00	126,94	
Caixa Económica Montepio Geral	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000001165 de 04/04/2022	-	-	122,00	Despesa com declaração de saldo
		PAP n.º 2000002731 de 28/07/2022	-	-	122,00	Despesa com certificação de saldo
			0,00	0,00	244,00	
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000145 de 31/01/2022	-	-	30,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000000145 de 31/01/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000000865 de 18/03/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000001449 de 26/04/2022	-	-	17,39	Despesas com certificado digital
		PAP n.º 2000001449 de 26/04/2022	-	-	5,00	Despesa c/ pagamento
		PAP n.º 2000001789 de 18/05/2022	-	-	34,77	Despesas com certificação digital
		PAP n.º 2000001923 de 26/05/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000002316 de 04/07/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000002958 de 09/08/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000003394 de 31/08/2022	-	-	22,00	Despesa com emissão de PTI
		PAP n.º 2000003710 de 22/09/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000004221 de 27/10/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000004738 de 29/11/2022	-	-	17,39	Despesas com certificação digital
		PAP n.º 2000004738 de 29/11/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000005411 de 30/12/2022	-	-	5,00	Despesas com transferência
			0,00	0,00	176,55	
CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Empréstimos Obrigacionistas : "RAM 2016-2026" / "RAM 2016-2022" / "RAM 2017-2022" / "RAM 2018-2028" / "RAM 2019-2029" / "RAM 2019-2027" / "RAM 2020-2032" / "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" / "RAM 2021-2031" / "RAM 2022-2035" / "RAM 2022-2036"	PAP n.º 2000000137 de 31/01/2022	-	-	2 500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º/2008)
		PAP n.º 2000001038 de 28/03/2022	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000001300 de 12/04/2022	-	-	2 500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º/2008)
		PAP n.º 2000001525 de 29/04/2022	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000002925 de 04/08/2022	-	-	2 500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º/2008)
		PAP n.º 2000003976 de 13/10/2022	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000004166 de 25/10/2022	-	-	2 500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º/2008)
		PAP n.º 2000004254 de 02/11/2022	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
			0,00	0,00	10 625,00	
INTERBOLSA - Soc.Gestora de Sistemas, S.A.	Empréstimos Obrigacionistas : "RAM 2016-2026" / "RAM 2016-2022" / "RAM 2017-2022" / "RAM 2018-2028" / "RAM 2019-2029" / "RAM 2019-2027" / "RAM 2020-2032" / "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" / "RAM 2021-2031" / "RAM 2022-2035" / "RAM 2022-2036"	PAP n.º 2000000154 de 03/02/2022	-	-	3 637,47	Comissão de manutenção de emissão (dez/2021)
		PAP n.º 2000000154 de 03/02/2022	-	-	610,00	RAM 2016-2022 (75M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000000560 de 25/02/2022	-	-	3 590,26	Comissão de manutenção de emissão (jan)
		PAP n.º 2000000560 de 25/02/2022	-	-	610,00	RAM 2016 - 2026 (165M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000000560 de 25/02/2022	-	-	488,00	RAM 2016 - 2026 (165M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000560 de 25/02/2022	-	-	488,00	RAM 2019 - 2029 (355M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000560 de 25/02/2022	-	-	488,00	RAM 2021 - 2031 (295M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000001249 de 08/04/2022	-	-	3 584,03	Comissão de manutenção de emissão (fev)

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000001475 de 26/04/2022	-	-	3 748,69	Comissão de manutenção de emissão (mar)
		PAP n.º 2000001475 de 26/04/2022	-	-	305,00	RAM 2022_2035 (260M€/2022) - registo de emissão
		PAP n.º 2000001789 de 18/05/2022	-	-	3 999,70	Comissão de manutenção de emissão (abr)
		PAP n.º 2000002434 de 11/07/2022	-	-	3 999,70	Comissão de manutenção de emissão (maio)
		PAP n.º 2000002434 de 11/07/2022	-	-	488,00	RAM 2020-2032 (299M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002695 de 27/07/2022	-	-	3 745,94	Comissão de manutenção de emissão (jun)
		PAP n.º 2000002695 de 27/07/2022	-	-	488,00	RAM 2016-2022 (75M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002695 de 27/07/2022	-	-	488,00	RAM 2017-2022 (220M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002695 de 27/07/2022	-	-	610,00	RAM 2017-2022 (220M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	3 668,31	Comissão de manutenção de emissão (jul)
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	305,00	RAM 2022_2036 (225M€/2022) - registo de emissão
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	488,00	RAM 2019 - 2029 (355M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	488,00	RAM 2021 - 2031 (295M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	488,00	RAM 2016 - 2026 (165M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	610,00	RAM 2016 - 2026 (165M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000003308 de 25/08/2022	-	-	488,00	Emp. Obrigacionista: "FRN due july 2028" - pag. de juros
		PAP n.º 2000003710 de 22/09/2022	-	-	3 985,81	Comissão de manutenção de emissão (ago)
		PAP n.º 2000004221 de 27/10/2022	-	-	3 985,81	Comissão de manutenção de emissão (set)
		PAP n.º 2000004221 de 27/10/2022	-	-	488,00	RAM 2022-2035 (260M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000004738 de 29/11/2022	-	-	3 985,81	Comissão de manutenção de emissão (out)
		PAP n.º 2000004738 de 29/11/2022	-	-	488,00	RAM 2019_2027 (25M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000005138 de 27/12/2022	-	-	3 985,81	Comissão de manutenção de emissão (nov)
		PAP n.º 2000005138 de 27/12/2022	-	-	488,00	RAM 2020_2032 (299M€) - pagamento de juros
			0,00	0,00	55 311,34	
EURONEXT - LISBOA	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2035"	PAP n.º 2000001417 de 21/04/2022	-	-	11 265,00	Admissão à negociação
	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2036"	PAP n.º 2000003670 de 20/09/2022	-	-	11 235,00	Admissão à negociação
			0,00	0,00	22 500,00	
Moody's Investors Service, Ltd	Contrato de aquisição de serviços de notação de rating entre a Vice-Presidência do Governo Regional e a Moody's celebrado em 15/12/2020	PAP n.º 2000003245 de 22/08/2022	-	-	21 000,00	Fee anual de notação rating (2.ª e última prestação)
			0,00	0,00	21 000,00	
DBRS Ratings Limited	Contrato de aquisição de serviços de notação de rating entre a DBRS e a Região celebrado no seguimento do despacho VP de 28/04/2021	PAP n.º 2000000171 de 04/02/2022	-	-	10 000,00	Fee anual de rating (3.ª e última prestação)
	Contrato de aquisição de serviços de notação de rating entre a DBRS e a Região celebrado em 26/01/2022	PAP n.º 2000001613 de 05/05/2022	-	-	13 500,00	Fee anual de rating (1.ª prestação)
		PAP n.º 2000005118 de 22/12/2022	-	-	13 500,00	Fee anual de rating (2.ª e última prestação)
			0,00	0,00	37 000,00	
FITCH RATINGS	Contrato de prestação de serviços de atribuição de notação de rating à RAM, celebrado em 12/01/2022	PAP n.º 2000002374 de 07/07/2022	-	-	29 000,00	Fee anual de notação rating (1.ª prestação)
			0,00	0,00	29 000,00	
Business Entity Data B.V.	Código <i>Legal Entity Identifier</i> (LEI)	PAP n.º 2000004547 de 18/11/2022	-	-	82,00	Renovação da validade do código LEI
			0,00	0,00	82,00	
	Total		525 536 069,90	90 566 789,17	9 866 010,65	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa		
FMS Wertmanagement A&R	Reestruturação de dívida	PAP n.º - de -	-	0,00	-	Pag. de juros		
		PAP n.º - de -	-	0,00	-	Pag. de juros		
		PAP n.º 2000001221 de 05/04/2022	3 033 857,95	-	-	Amortização de capital		
		PAP n.º 2000001221 de 05/04/2022	1 631 075,06	-	-	Amortização de capital		
Outros fornecedores	Diversas faturas	PAP n.º 200000254 de 11/02/2022	-	56,99	-	Juros		
		PAP n.º 2000001549 de 02/05/2022	-	24,72	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001550 de 02/05/2022	-	10,18	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001550 de 02/05/2022	-	-0,1	-	Guia de reposição n.º 295 de 24/10/2022		
		PAP n.º 2000001550 de 02/05/2022	-	18,76	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001603 de 05/05/2022	-	31,09	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições		
		PAP n.º 2000001603 de 05/05/2022	-	10,07	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001603 de 05/05/2022	-	12,67	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001631 de 06/05/2022	-	23,2	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001631 de 06/05/2022	-	32,25	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001669 de 10/05/2022	-	15,44	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	11,53	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	16,57	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	8,71	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	6,87	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	14,48	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	12,55	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	4,53	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	4,72	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	22,75	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	17,93	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001707 de 12/05/2022	-	12,5	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001714 de 12/05/2022	-	8,17	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001714 de 12/05/2022	-	10,75	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001738 de 13/05/2022	-	10,62	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001739 de 13/05/2022	-	5,11	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001748 de 16/05/2022	-	6,06	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000001981 de 01/06/2022	-	30,84	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000002441 de 12/07/2022	-	6,34	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000002800 de 01/08/2022	-	61,58	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições		
		PAP n.º 2000002951 de 08/08/2022	-	347,52	-	Juros (execução fiscal)		
		PAP n.º 2000003272 de 23/08/2022	-	30,33	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000003588 de 14/09/2022	-	3,7	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000004010 de 17/10/2022	-	4,81	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000004078 de 19/10/2022	-	0,05	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000004705 de 28/11/2022	-	70,01	-	Juros mora-regularização dívida		
		PAP n.º 2000004808 de 05/12/2022	-	1,85	-	Juros de mora		
		PAP n.º 2000005035 de 20/12/2022	-	21,77	-	Taxa justiça e outros encargos (execução fiscal)		
		PAP n.º 2000005035 de 20/12/2022	-	0,09	-	Juros (execução fiscal)		
		PAP n.º 2000005180 de 28/12/2022	-	31,27	-	Juros de mora		
		Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM		PAP n.º 2000002491 de 14/07/2022	-	127,92	-	Juros de mora
		Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	Declaração relativa a entidade NIF 671001310 - Secretaria Regional das Finanças	PAP n.º 2000002196 de 21/06/2022	-	73 175,51	-	Juros de mora, por sit. contributiva da SRFinanças

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
TECNOVIA - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	Acordo Extrajudicial Processo 134/15.7BEFUN - ligação em Viaexpresso ao Porto do Funchal	PAP n.º 2000002277 de 28/06/2022	-	24 851,82	-	Compensação por mora
TECNOVIA - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	Acordo Extrajudicial Processo 136/15.3BEFUN - Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2. fase - troço II	PAP n.º 2000002277 de 28/06/2022	-	39 955,52	-	Compensação por mora
TECNOVIA - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	Acordo Extrajudicial proc. n.º 12303/15.5BCLSB - indemnização no âmbito da empreitada "Saída Leste do Funchal"	PAP n.º 2000002276 de 28/06/2022	-	14 000,00	-	Compensação por mora
Tribunal Administrativo e Fiscal	Processo n.º 185/17.7 BEFUN Ação executiva	PAP n.º 2000001479 de 27/04/2022	-	47,91	-	Custas judiciais
Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.	Processo n.º 414/15.1 BEFUN A	PAP n.º 2000005061 de 21/12/2022	-	322 590,06	-	Sentença judicial
Outros fornecedores	Diversas faturas					
SRECT (Fundo de maneo); Escolas Básicas; e, outros		PAPs diversas	-	-	24 378,92	Despesas / encargos c/serviços bancários
Total			4 664 933,01	475 768,02	24 378,92	
Total Geral			530 201 002,91	91 042 557,19	9 890 389,57	

Anexo XL - Relação das amortizações e juros e outras despesas pagos em 2022, por natureza

(Unidade: euros)

	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
Empréstimos:				
Empréstimo: Obrigações "RAM 2016-2026" (165.000.000,00 euros)	27 500 000,00	3 546 354,17	13 593,54	31 059 947,71
Empréstimo: Obrigações "RAM 2016-2022" (75.000.000,00 euros)	25 000 000,00	829 388,89	10 597,67	25 839 986,56
Empréstimo: Obrigações "RAM 2017-2022" (220.000.000,00 euros)	220 000 000,00	1 771 770,03	233 144,24	222 004 914,27
Empréstimo: Obrigações "RAM 2018-2028" (455.000.000,00 euros)	0,00	8 943 480,00	922 887,71	9 866 367,71
Empréstimo: Obrigações "RAM 2019-2029" (355.000.000,00 euros)	0,00	2 942 950,00	726 949,51	3 669 899,51
Empréstimo: Obrigações "RAM 2019-2027" (25.000.000,00 euros)	0,00	339 250,00	5 586,26	344 836,26
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2020-2032" (299.000.000,00 euros)	0,00	2 819 570,00	613 194,41	3 432 764,41
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2021-2031" (295.000.000,00 euros)	0,00	1 392 400,00	605 552,32	1 997 952,32
Empréstimo Obrigacionista: "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034"	0,00	5 225 780,00	12 244,02	5 238 024,02
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2035" (260.000.000,00 euros)	0,00	2 056 600,00	2 686 649,83	4 743 249,83
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2036"(225.000.000,00 euros)	0,00	0,00	2 266 275,45	2 266 275,45
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto/ obrigacionista, a taxa variável, 166 milhões de euros	16 600 000,00	3 842 976,54	210 358,89	20 653 335,43
NB - Empréstimo em crédito direto/ obrigacionista, a taxa variável, até 448,5 milhões de euros	43 791 741,60	10 137 647,47	554 938,68	54 484 327,75
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 16.949.180,19 €	1 694 918,02	316 620,17	23 206,25	2 034 744,44
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 9.160.551,82 €	916 055,18	171 124,23	12 542,32	1 099 721,73
BANKINTER - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 15 milhões de euros	0,00	0,00	15 000,00	15 000,00
BBVA - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 13 milhões de euros	1 291 662,08	299 025,72	16 368,23	1 607 056,03
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 10 milhões de euros	1 131 535,24	78 078,39	0,00	1 209 613,63
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 242,2 milhões de euros	24 023 934,60	5 561 651,64	304 436,64	29 890 022,88
BCP - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 10 milhões de euros	0,00	0,00	15 000,00	15 000,00
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)	3 611 111,11	0,00	43 935,19	3 655 046,30
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B)	2 680 177,56	831 518,41	60 716,93	3 572 412,90
DB - Empréstimo de apoio à tesouraria, a taxa variável, até 75 milhões de euros	0,00	0,00	37 500,00	37 500,00
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 22,75 milhões de euros	5 687 500,00	277 305,12	0,00	5 964 805,12
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 30 milhões de euros	6 000 000,00	439 031,25	0,00	6 439 031,25
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 42,5 milhões de euros	0,00	689 444,45	0,00	689 444,45
BPI - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 30 milhões de euros	0,00	0,00	45 000,00	45 000,00
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 15 milhões de euros	1 874 712,10	129 359,18	0,00	2 004 071,28
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 43 milhões de euros	4 197 516,96	971 744,52	53 191,86	5 222 453,34
BST - Assunção de dívida entre a RAM, o BST e o MT em 28/10/2016	950 812,84	246 038,26	0,00	1 196 851,10
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 32,25 milhões de euros	11 648 280,26	351 195,65	29 120,70	12 028 596,61
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 96 milhões de euros	9 300 085,14	2 153 012,58	117 852,75	11 570 950,47

(Unidade: euros)

	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
BST - Swap reestruturado das SD's assumido pela RAM	0,00	7 984 701,80	0,00	7 984 701,80
BST (ex-BANIF) - Acordo de assunção de dívida entre a RAM e a EJM, Lda de 27/11/2015	547 249,56	51 102,84	0,00	598 352,40
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 173 milhões de euros	13 881,96	3 213,74	175,91	17 271,61
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 40 milhões de euros	3 455 932,16	238 466,80	0,00	3 694 398,96
CA Crédito Agrícola - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 32,5 milhões de euros	0,00	741 406,25	0,00	741 406,25
CA Crédito Agrícola - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 12,5 milhões de euros	0,00	240 798,61	0,00	240 798,61
CA Crédito Agrícola e diversas Caixas Agrícolas, em sindicato bancário - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montan	0,00	148 459,88	19 305,56	167 765,44
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 7,3 milhões de euros	704 452,53	160 844,13	8 805,66	874 102,32
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 20 milhões de euros	5 000 000,00	250 875,00	10 000,00	5 260 875,00
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 15 milhões de euros	1 492 592,98	102 992,15	0,00	1 595 585,13
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 49,5 milhões de euros	4 840 024,42	1 105 098,58	60 500,31	6 005 623,31
CGD - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 20 milhões de euros	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00
DGTF - Empréstimo de m.l.prazo, a taxa fixa para cada desembolso / PAEF	90 306 122,44	21 424 510,71	0,00	111 730 633,15
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 20 milhões de euros	3 333 333,33	516 166,67	0,00	3 849 500,00
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 70 milhões de euros	7 942 437,83	653 116,59	0,00	8 595 554,42
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 37,5 milhões de euros	0,00	581 718,75	0,00	581 718,75
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 37,5 milhões de euros				
DBRS / Moody's / Fitch	0,00	0,00	87 000,00	87 000,00
Outros	4 664 933,01	475 768,02	48 758,74	5 189 459,77
Total	530 201 002,91	91 042 557,19	9 890 389,57	631 133 949,67

Anexo XLI - Empréstimos obrigacionistas por instituições de crédito, à data de emissão
Situação em 31 de dezembro de 2022

(Unidade: euros)

Instituição de crédito	Emissões	Montante	%
BST (ex-BANIF)	RAM 2014 - 2028	166 000 000,00	5,29
Novo Banco, S.A.	Floating Rate Guaranteed Unsubordinated Notes with final repayment date in 3 June 2028	437 917 415,90	13,94
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2016-2026	71 600 000,00	2,28
BST (ex-BANIF)	RAM 2016-2026	46 700 000,00	1,49
Millennium Investment Banking	RAM 2016-2022	46 700 000,00	1,49
Banco BPI, S.A.	RAM 2018-2028	113 800 000,00	3,62
Millennium Investment Banking	RAM 2018-2028	113 800 000,00	3,62
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2018-2028	113 700 000,00	3,62
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2018-2028	113 700 000,00	3,62
Banco BPI, S.A.	RAM 2019-2029	88 700 000,00	2,82
Millennium Investment Banking	RAM 2019-2029	88 700 000,00	2,82
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2019-2029	88 800 000,00	2,83
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2019-2029	88 800 000,00	2,83
Millennium Investment Banking	RAM 2019-2027	25 000 000,00	0,80
Banco BPI, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,38
Millennium Investment Banking	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,38
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,38
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,38
Caixa Geral de Depósitos	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	100 000 000,00	3,18
Millennium BCP	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	100 000 000,00	3,18
Crédito Agrícola Gest- SGFIM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	70 000 000,00	2,23
BNP Paribas Asset Management	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	30 000 000,00	0,96
PFA KAPITALFORENING	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	24 000 000,00	0,76
UBI PRAMERICA SGR INSTITUTIONAL MANDATES	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	21 000 000,00	0,67
BMO Portugal	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	16 000 000,00	0,51
Danske Capital Copenhagen	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	12 000 000,00	0,38
BPER BANCA SPA ALM DESK	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	10 000 000,00	0,32
AMUNDI	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	10 000 000,00	0,32
GNB GA Pension funds	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	7 000 000,00	0,22
Fondazione CRT	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	6 000 000,00	0,19
ICCREA Banca - Istituto Centrale del Credito Cooperativo	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	5 000 000,00	0,16
SPARKASSE PFORZHEIM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	5 000 000,00	0,16
Montepio Geral Assoc. Mutualista	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	4 000 000,00	0,13
BANKHAUS LAMPE KG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,10
DEUTSCHE APOTHEKER UND ARZTEBANK EG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,10
Banco De Investimento Global SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,10
Lusitania Seguros	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,10
BANCA PROFILO SPA ALM DESK	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 500 000,00	0,08
VOLKSBANK WIEN AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
MM Warburg & Co AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
Beka Finance	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
BlueCrest Capital Management UK LLP	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,05
JOH BERENBERG GOSSLER AND CO KG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,05
RAIFFEISENLANDESBANK OBEROSTERREICH	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,05
RENTA 4 GESTORA SGIC SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Banco Carregosa SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Account X	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
FIRST CAPITAL MANAGEMENT GROUP GMBH	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
DONNER AND REUSCHEL AKTIENGESELLSCHAFT	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Compass Asset Management Group LLC	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03

(Unidade: euros)

Instituição de crédito	Emissões	Montante	%
EUROVITA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Intermonte SIM SpA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
BANKIA SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
AFS Interest BV	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
Global Securities S.A.M.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
KBC BANK NV	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
Reuss Private AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
Bank Julius Baer & Co. Ltd.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
DZ PRIVATEBANK SA LUXEMBOURG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
Haitong Bank, S.A.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
QUIRIN PRIVATBANK AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
CA INDOSUEZ WEALTH LUX PB	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,02
INTESA PRIVATE BANKING SUISSE MORVAL	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	350 000,00	0,01
DELEN AM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	150 000,00	0,00
Banco BPI	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,35
Banco Santander	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,35
CGD	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,35
Millennium investment banking	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,35
			0,00
Banco BPI	RAM 2022-2035	65 000 000,00	2,07
Banco Santander	RAM 2022-2035	65 000 000,00	2,07
CGD	RAM 2022-2035	65 000 000,00	2,07
Millennium investment banking	RAM 2022-2035	65 000 000,00	2,07
Banco BPI	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,79
Banco Santander	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,79
CGD	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,79
Millennium investment banking	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,79
Total		3 140 917 415,90	100,00

Anexo XLII — Aplicação do produto de empréstimos

(unidade: euros)

Empréstimo	Produto de empréstimos	Aplicação em 2022			Observações
		Em despesa orçamental	Na amortização de outros empréstimos	Total	
Empréstimo obrigacionista: "RAM 2022 - 2035"	260 000 000,00	0,00	260 000 000,00	260 000 000,00	Vide Anexo XLII - I
Empréstimo bancário a m.l. prazo / CCCA e diversas Caixas Agrícolas	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	50 000 000,00	Vide Anexo XLII - II
Empréstimo obrigacionista: "RAM 2022-2036"	225 000 000,00	0,00	225 000 000,00	225 000 000,00	Vide Anexo XLII - III
Empréstimo obrigacionista: "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034"	100 807 917,47 *	100 807 917,47	0,00	100 807 917,47	Vide Anexo XLII - IV
Total	635 807 917,47	100 807 917,47	535 000 000,00	635 807 917,47	

* Saldo no início do ano.

Anexo XLII-I —Aplicação do produto de empréstimos
Empréstimo obrigacionista: " RAM 2022-2035 "

(Unidade: euros)

Classificação Económica	Beneficiário	Montante pago
D.08.04.03.00.00	CARAM	270 833,34
D.10.06.03.S0.00	RAM	229 882 227,89
D.10.06.05.S0.00	RAM	29 846 938,77
Total		260 000 000,00

Anexo XLII-II —Aplicação do produto de empréstimos

Contrato de empréstimo entre a RAM e o sindicato bancário Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L. (Caixa Líder do Sindicato) e diversas Caixas Centrais de Crédito Agrícola

(Unidade: euros)

Classificação Económica	Beneficiário	Montante pago
D.10.06.03.S0.00	RAM	50 000 000,00
Total		50 000 000,00

Anexo XLII-III —Aplicação do produto de empréstimos**Empréstimo obrigacionista: " "RAM 2022-2036"**

(Unidade: euros)

Classificação Económica	Beneficiário	Montante pago
D.09.09.07.AR.S0	APRAM	15 606 787,33
D.08.04.03.00.00	CARAM	270 833,18
D.10.06.03.S0.00	RAM	152 817 485,37
D.10.06.05.S0.00	RAM	29 846 938,77
D.10.06.14.S0.00	RAM	6 291 288,67
D.09.09.07.AJ.00	SDNM	3 066 666,66
D.09.09.07.AM.00	SDPO	6 566 666,68
D.09.09.07.AN.00	SMD	7 633 333,34
D.09.09.07.AO.00	SDPS	2 900 000,00
Total		225 000 000,00

Anexo XLII-IV —Aplicação do produto de empréstimos
Empréstimo obrigacionista "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due
December 2034"

(Unidade: euros)

Classificação	Montante
Económica	pago
D.03.01.03.S0.00	219 233,38
D.03.02.01.S0.00	438 110,95
D.04.04.03.00.00	3 139 609,55
D.04.04.03.AF.D0	32 909 851,72
D.08.04.03.00.00	64 101 111,87
Total	100 807 917,47
Saldo no início do ano económico	100 807 917,47
Saldo no fim do ano económico	0,00

Anexo XLIII - Comissão de garantia paga pela Região Autónoma da Madeira, como beneficiária (da garantia)

(Unidade: euros)

Empréstimo	Montante
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 16.949.180,19 €	23 206,25
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 9.160.551,82 €	12 542,32
BBVA - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 13 milhões de euros	16 368,23
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 242,2 milhões de euros	304 436,64
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)	43 935,19
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B)	60 716,93
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 43 milhões de euros	53 191,86
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 96 milhões de euros	117 852,75
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 173 milhões de euros	175,92
BST (ex-BANIF) - Empréstimo obrigacionista, a taxa variável, 166 milhões de euros	210 358,88
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 7,3 milhões de euros	8 805,66
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 49,5 milhões de euros	60 500,31
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 448,5 milhões de euros	554 938,68
CA e diversas Caixas Agrícolas - Emp. em crédito direto, a taxa fixa no montante de 50 milhões de euros	19 305,56
Obrigações "RAM 2017-2022" no montante de 220.000.000,00€	222 444,44
Obrigações "FRN due july 2028" no montante de 455.000.000,00€	909 986,38
Obrigações "RAM 2019 - 2029" no montante de 355.000.000,00€	710 000,00
Obrigações "RAM 2020-2032" no montante de 299.000.000,00€	598 000,00
Obrigações "RAM 2021-2031" no montante de 295.000.000,00€	590 000,00
Obrigações "RAM 2022-2035" no montante de 260.000.000,00€	260 000,00
Total	4 776 766,00

Anexo XLIV — Operações de cobertura de risco de taxa de juro

(Unidade: euros)

Tipo de instrumento financeiro	Entidade pública	Instituição financeira	Notional inicial	Notional a 31/12/2021	Trade date	Data de início	Data de maturidade	Periodicidade de pagamentos	Condições de pagamentos				Mark to Market a 31/12/2022
									À contraparte		Da contraparte		
<i>Interest rate swap</i>	RAM	Santander Totta	88 570 908	88 570 908	30/03/2017	08/11/2016	08/11/2032	Semestral	Taxa fixa: 8,52%		Taxa variável. E6M		-41 606 125
<i>Interest rate swap</i>	MPE	Santander Totta	7 701 818	7 701 818	30/03/2017	08/11/2016	08/11/2032	Semestral	Taxa fixa: 8,52%		Taxa variável. E6M		-3 617 924
									Floor	Cap	KO	Taxa de referência	
<i>Collar KO</i>	APRAM	Société Générale	30 000 000	9 000 000	30/05/2006	27/11/2006	27/05/2025	Semestral	2.8%	4,1725%	5,25%	E6M	-43 925
<i>Collar KO</i>	APRAM	Société Générale	63 000 000	18 900 000	30/05/2006	27/11/2006	25/11/2025	Semestral	2.8%	4,165%	5,25%	E6M	-112 738
<i>Collar KO</i>	APRAM	Royal Bank of Scotland	28 000 000	5 600 000	30/05/2006	10/12/2006	10/12/2024	Semestral	2.8%	4,06%	5,25%	Max (E6M. E3M)	-18 991
Total			217 272 726	129 772 726									-45 399 703

VI.2- DÍVIDA INDIRECTA

Anexo XLV - Dívida Garantida pela Região Autónoma da Madeira, assumida e efetiva
(Situação em 31 de dezembro de 2022)

Entidade beneficiária	Montante do Aval	Finalidade		Entidade credora	Situação em 31.dezembro.2021			Situação em 31.dezembro.2022						Obs.		
		Resolução			Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida acumulado		Total Efetivo	Utilizações	Amortizações pagas	Amortizações não pagas	Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida		Total Efetivo	
		N.º	Data			Utilizado	Por utilizar						Utilizado			Por utilizar
[a]	[b]	[c]	[d]	[e] = [b] + [c]	[f]	[g]	[h]	[i] = [c] + [f] - [g]	[j] = [d] - [f]	[k] = [h] + [i]						
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	30 000 000,00	1423/2003	06/11/2003	BEI	0,00	12 352 941,14	0,00	12 352 941,14	0,00	1 764 705,89	0,00	0,00	10 588 235,25	0,00	10 588 235,25	
	28 000 000,00	1150/2004	12/08/2004	Commerzbank AG	0,00	8 400 000,00	0,00	8 400 000,00	0,00	2 800 000,00	0,00	0,00	5 600 000,00	0,00	5 600 000,00	[1]
	30 000 000,00	339/2005	06/04/2005	Commerzbank AG	0,00	12 000 000,00	0,00	12 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0,00	0,00	9 000 000,00	0,00	9 000 000,00	[2]
	63 000 000,00	1644/2005	17/11/2005	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	25 200 000,00	0,00	25 200 000,00	0,00	6 300 000,00	0,00	0,00	18 900 000,00	0,00	18 900 000,00	[3] [4]
	15 000 000,00	1397/2007	20/12/2007	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	6 923 076,88	0,00	6 923 076,88	0,00	1 153 846,16	0,00	0,00	5 769 230,72	0,00	5 769 230,72	[5]
10 000 000,00	26/2009	15/01/2009	BEI	0,00	5 882 352,97	0,00	5 882 352,97	0,00	588 235,29	0,00	0,00	5 294 117,68	0,00	5 294 117,68		
IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.	7 000 000,00	1117/2004	05/08/2004	BEI	0,00	1 312 500,00	0,00	1 312 500,00	0,00	437 500,00	0,00	0,00	875 000,00	0,00	875 000,00	
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.	15 000 000,00	1625/ 2006	19/12/2006	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	15 000 000,00	0,00	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000 000,00	0,00	15 000 000,00	[9] [10]
	15 000 000,00	cedência posição contratual DEXIA	04/11/20211	BANCO FINANTIA, SA	0,00	15 000 000,00	0,00	15 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000 000,00	0,00	15 000 000,00	[10]
	65 000 000,00	394/2011	23/03/2011	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	45 000 000,00	0,00	45 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45 000 000,00	0,00	45 000 000,00	[10]
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	27 500 000,00	1838/2005	20/12/2005	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	16 499 999,96	0,00	16 499 999,96	0,00	1 833 333,34	0,00	0,00	14 666 666,62	0,00	14 666 666,62	[11]
	16 000 000,00	1408/2006	19/10/2006	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	10 666 666,70	0,00	10 666 666,70	0,00	1 066 666,66	0,00	0,00	9 600 000,04	0,00	9 600 000,04	[12]
PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	27 500 000,00	1839/2005	20/12/2005	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	16 499 999,96	0,00	16 499 999,96	0,00	1 833 333,34	0,00	0,00	14 666 666,62	0,00	14 666 666,62	[14]
	28 000 000,00	1410/2006	19/10/2006	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	18 666 666,70	0,00	18 666 666,70	0,00	1 866 666,66	0,00	0,00	16 800 000,04	0,00	16 800 000,04	
	36 000 000,00	1065/2007	18/10/2007	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	31 533 333,28	0,00	31 533 333,28	0,00	2 866 666,68	0,00	0,00	28 666 666,60	0,00	28 666 666,60	[15] [21]
	7 000 000,00	555/ 2011	28/04/2011	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	31 533 333,28	0,00	31 533 333,28	0,00	2 866 666,68	0,00	0,00	28 666 666,60	0,00	28 666 666,60	[15] [21]
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	27 500 000,00	1837/2005	20/12/2005	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	16 499 999,96	0,00	16 499 999,96	0,00	1 833 333,34	0,00	0,00	14 666 666,62	0,00	14 666 666,62	[17]
	36 000 000,00	1407/2006	19/10/2006	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	24 000 000,00	0,00	24 000 000,00	0,00	2 400 000,00	0,00	0,00	21 600 000,00	0,00	21 600 000,00	
	51 000 000,00	1068/2007	18/10/2007	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	37 400 000,00	0,00	37 400 000,00	0,00	3 400 000,00	0,00	0,00	34 000 000,00	0,00	34 000 000,00	[13] [21]
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	10 000 000,00	1840/2005	20/12/2005	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	6 000 000,04	0,00	6 000 000,04	0,00	666 666,66	0,00	0,00	5 333 333,38	0,00	5 333 333,38	
	15 000 000,00	1409/2006	19/10/2006	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	10 000 000,00	0,00	10 000 000,00	0,00	1 000 000,00	0,00	0,00	9 000 000,00	0,00	9 000 000,00	
	21 000 000,00	1066/2007	18/10/2007	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	15 400 000,00	0,00	15 400 000,00	0,00	1 400 000,00	0,00	0,00	14 000 000,00	0,00	14 000 000,00	[18] [21]
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	7 500 000,00	1842/2005	20/12/2005	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	4 500 000,00	0,00	4 500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	0,00	4 000 000,00	0,00	4 000 000,00	
	5 000 000,00	1411/2006	19/10/2006	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	3 333 333,30	0,00	3 333 333,30	0,00	333 333,34	0,00	0,00	2 999 999,96	0,00	2 999 999,96	[21]
	10 000 000,00	1064/2007	18/10/2007	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	7 333 333,36	0,00	7 333 333,36	0,00	666 666,66	0,00	0,00	6 666 666,70	0,00	6 666 666,70	
	2 792 684,70	169/2017	23/03/2017	SANTANDER TOTTA	0,00	1 008 717,70	0,00	1 008 717,70	0,00	1 008 717,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[7]
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	6 500 000,00	988/2007	20/09/2007	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	541 666,52	0,00	541 666,52		541 666,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[8]
ASSICOM - Associação Indústria - Associação da Construção da RAM	4 500 000,00	378/2010	08/04/2010	CGD	402 170,76	4 464 826,22	0,00	4 866 996,98	0,00	0,00	1 688 898,98	402 170,76	4 464 826,22	0,00	4 866 996,98	[16]
EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	140 000 000,00	1002/2011; 530/2018	14/07/2011; 30/08/2018	HELABA -Landesbank Hessen - Thueringen Girozentrale;	0,00	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	[6]
				BNG (ex- N.V. Bank Nederlandse Gemeenten)	0,00	30 000 000,00	0,00	30 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000 000,00	0,00	30 000 000,00	

Entidade beneficiária	Montante do Aval	Finalidade		Entidade credora	Situação em 31.dezembro.2021			Situação em 31.dezembro.2022							Obs.	
		Resolução			Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida acumulado		Total Efetivo	Utilizações	Amortizações pagas	Amortizações não pagas	Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida			Total Efetivo
		N.º	Data			Utilizado	Por utilizar						Utilizado	Por utilizar		
[a]					[b]	[c]	[d]	[e] = [b] + [c]	[f]	[g]		[h]	[i] = [c] + [f] - [g]	[j] = [d] - [f]	[k] = [h] + [i]	
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A	20 000 000,00	593/2020 1312/2022	06/08/2020 09/12/2022	CGD	0,00	5 521 214,30	14 478 785,70	5 521 214,30	7 531 800,42	0,00	0,00	0,00	13 053 014,72	6 946 985,28	13 053 014,72	[19]
	20 000 000,00	593/2020 1312/2022	06/08/2020 09/12/2022	CEMG	0,00	5 521 214,31	14 478 785,69	5 521 214,31	7 531 800,41	0,00	0,00	0,00	13 053 014,72	6 946 985,28	13 053 014,72	[20]
TOTAL EMPRESAS	787 500 000,00				402 170,76	462 461 843,30	28 957 571,39	462 864 014,06	15 063 600,83	39 261 338,24	1 688 898,98	402 170,76	438 264 105,89	13 893 970,56	438 666 276,65	
EMANUEL SOUSA E Mª ODETE GOMES G. SOUSA	9 876,20	486/1999 [c]	08/04/1999	CGD	0,00	1 358,99	0,00	1 358,99	0,00	507,89	0,00	0,00	851,10	0,00	851,10	
JOSÉ ANGELO FERNANDES MARTINS	29 927,87	48/1999 [b]	14/01/1999	CGD	0,00	3 821,17	0,00	3 821,17	0,00	1 743,80	0,00	0,00	2 077,37	0,00	2 077,37	
LEONEL ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	24 939,89	1054/1997 [a]	31/07/1997	CGD	0,00	2 205,04	0,00	2 205,04	0,00	1 463,28	0,00	0,00	741,76	0,00	741,76	
	12 469,95	486/1999	08/04/1999	CGD	0,00	907,41	0,00	907,41	0,00	776,53	0,00	0,00	130,88	0,00	130,88	
GEORGINA CARLA ATOUGUIA FERNANDES DE FREITAS	73 822,09	48/1999	14/01/1999	SANTANDER TOTTA (ex-BANIF)	0,00	33 431,37	0,00	33 431,37	0,00	2 154,40	0,00	0,00	31 276,97	0,00	31 276,97	
RUI ALBERTO VIEIRA	69 831,71	48/1999	14/01/1999	SANTANDER TOTTA (ex-BANIF)	0,00	8 040,47	0,00	8 040,47	0,00	3 697,92	0,00	0,00	4 342,55	0,00	4 342,55	
TOTAL DIREITOS DE SUPERFÍCIE - HABITAÇÃO	220 867,71				0,00	49 764,45	0,00	49 764,45	0,00	10 343,82	0,00	0,00	39 420,63	0,00	39 420,63	
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO	477 939,88	262/2007	16/02/2007	SANTANDER TOTTA (ex-BANIF)	0,00	21 966,48	0,00	21 966,48	0,00	21 966,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS	0,00				0,00	21 966,48	0,00	21 966,48	0,00	21 966,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787 720 867,71				402 170,76	462 533 574,23	28 957 571,39	462 935 744,99	15 063 600,83	39 293 648,54	1 688 898,98	402 170,76	438 303 526,52	13 893 970,56	438 705 697,28	

[a] Aditamento à Resolução n.º 564-A/1997, de 14 de maio.

[b] Aditamento à Resolução n.º 1054/1997, de 31 de julho.

[c] Aditamento à Resolução n.º 48/1999, de 14 de janeiro.

OBSERVAÇÕES ANEXO XLV:

- [1] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 13 de agosto de 2004, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto. Operação reestruturada a 28 de junho de 2006.
- [2] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 7 de abril de 2005, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto.
- [3] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 18 de novembro de 2005, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto.
- [4] Alteração da taxa de juro do Contrato, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 18 de novembro de 2005, o qual foi emitido a 27 de maio de 2009.
- [5] Alteração da taxa de juro, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 20 de dezembro de 2007, o qual foi emitido a 8 de maio de 2008.
- [6] Através da Resolução n.º 530/2018, de 30 de agosto, o Conselho de Governo resolveu aceitar a manutenção dos termos do Certificado de Aval datado de 15 de julho de 2011, emitido pela Região Autónoma da Madeira, relativamente ao Aval concedido à EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., com as alterações que lhe são introduzidas pelo Anexo ao Certificado de Aval designadamente no que respeita à redução do montante para 140 milhões de euros e às novas datas de reembolso (Tranche 1, de 60 milhões de euros, em 13/11/2020; Tranche 2, de 80 milhões de euros, em 15/05/2023) previstas no Acordo de Alteração (Amendment and Restatement Agreement) assinado em 27 de julho de 2018 (“Contrato de Abertura de Crédito Alterado”) celebrado entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e os Bancos financiadores. A posição contratual da Tranche 2, no valor de 80M€, encontra-se cedida 30M€ ao banco BNG BANK N.V. (N.V. Bank Nederlandse Gemeenten) e 50M€ ao banco HELABA, mantendo-se o aval da Região.
- [7] Operação de reestruturação, para um único Swap a Taxa Fixa (Bullet), com a referência n.º 13346.002, das operações de cobertura de risco de taxa de juro sobre o empréstimo da Zarco Finance, (Interest Rate Collar Transaction, com a referência n.º 1063130/1063103, datado de 11 de maio de 2006 e reestruturado em 14 de dezembro de 2009) e sobre o empréstimo contraído no Banco Efisa/ Banca OPI (Euribor Range Swap Transaction, com a referência n.º 2033510, datado de 9 de junho de 2008 e reestruturado em 4 de maio de 2011). Esta operação foi autorizada pelo ex-Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, conforme Certificado de Aval emitido a 30 de março de 2017, nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, e com as últimas alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.
- [8] Finalidade da operação de crédito retificada pelo Anexo ao Certificado de Aval, o qual foi emitido a 28 de abril de 2008.
- [9] Alteração da taxa de juro, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 21 de dezembro de 2006, o qual foi emitido a 27 de julho de 2009.
- [10] Através da Resolução n.º 394/2011 de 23 de março, do Certificado de Aval datado de 30 de março de 2011 e do Anexo, da mesma data, ao Certificado de Aval emitido em 21 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Anexo datado de 27 de julho de 2009, o Conselho do Governo Regional autorizou o aval da Região à operação de reestruturação deste empréstimo dos 75 milhões de euros, contraído no Déxia Sabadell, S.A., e que a dita reestruturação abrange, apenas, a Tranche A do capital disponibilizado e utilizado no ano 2006, o qual passou a ser regulado no mesmo Contrato de Mútuo que disponibilizou, no ano 2011, o valor total de 20 milhões de euros. Por outro lado, as Tranches B e C, no valor total de 30 milhões de euros, continuarão a ser reguladas pelo Contrato de Mútuo celebrado em 21 de dezembro de 2006 e respetivo Aditamento n.º 1 datado de 27 de julho de 2009. No entanto, em 2021, a posição contratual da Tranche B, no valor de 15M€, foi cedida pelo Banco Dexia Credit Local ao banco Finantia, SA, com o consentimento da RAM emitido em 4 de novembro de 2021, mantendo-se o aval da Região.
- [11] Finalidade da operação de crédito retificada pela Resolução n.º 1971/2005, de 29 de dezembro e pelo Anexo ao Certificado de Aval, o qual foi emitido na mesma data. Alterada finalidade da operação de crédito pela Resolução n.º 187/2015, de 19 de março de 2015 e “2.ª Alteração ao Certificado de Aval emitido da Região Autónoma da Madeira datado de 22 de dezembro de 2005” com data de 24 de março de 2015.
- [12] Alterada finalidade da operação de crédito por “Anexo ao Certificado de Aval emitido em 20 de outubro de 2006” com data de 4 de maio de 2012, de 7 de março de 2013, de 18 de dezembro de 2013 e de 29 de dezembro de 2014, esta última, também, pela Resolução n.º 1283/2014, da mesma data.

- [13] Renúncia ao benefício da excussão prévia do património do devedor, autorizada pela Resolução n.º 807/2011 de 9 de junho e pelo respetivo Anexo ao Certificado de Aval emitido a 13 de junho de 2011.
- [14] Finalidade da operação de crédito retificada pela Resolução n.º 1973/2005, de 29 de dezembro e pelo Anexo ao Certificado de Aval, o qual foi emitido na mesma data.
- [15] A Resolução n.º 555/2011 de 28 de abril autorizou a transferência do montante global de 7.000.000,00€ da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A. para a Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., respeitante à operação de financiamento de longo prazo contratada em 30 de outubro de 2007, junto do Banco EFISA, S.A. (banco organizador e agente) e da Banca OPI, S.p.A (banco organizador e mutuante), passando o aval da Região Autónoma da Madeira a favor da Ponta do Oeste, S.A., atribuído pela Resolução n.º 1065/2007, de 18 de outubro, para o montante total de 43.000.000,00€ e anulando o aval da Região atribuído à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A., por revogação da Resolução n.º 1067/2007, de 18 de Outubro. Aos 27 de setembro de 2012, foi emitido um Anexo ao Certificado de aval datado de 24 de outubro de 2007 a respetivo Anexo emitido em 29 de abril de 2011, no sentido dos 7.000.000,00€ se destinarem a financiar a construção do “Campo de Golfe da Ponta do Pargo” e do “Centro Desportivo da Madeira – Ribeira Brava”.
- Em 2022, o Banco EFISA, S.A. (em liquidação) deixou de ser Banco Agente do empréstimo contraído pela Ponta do Oeste, S.A. tendo sido substituído nessa função pelo Bison Bank, S.A.
- [16] A RAM, invocou a caducidade do aval prestado ao empréstimo contraído pela ASSICOM junto da CGD, S.A., através do ofício saída SRF/18092/2022, de 29 de dezembro remetido à CGD, S.A. com conhecimento à empresa ASSICOM, por incumprimento das obrigações previstas no n.º 2 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, tal como preceituado na alínea f), do n.º 1 do art.º 14.º daquele diploma. Neste âmbito a provisão constituída foi desreconhecida sendo divulgado como passivo contingente no Anexo às Demonstrações Financeiras do Governo Regional da Madeira, bem como, no Mapa Anexo LII – Responsabilidades Contingentes.
- [17] Finalidade da operação de crédito retificada pela Resolução n.º 1972/2005, de 29 de dezembro e pelo Anexo ao Certificado de Aval, o qual foi emitido na mesma data.
- [18] Finalidade da operação de crédito retificada pela Resolução n.º 77/2008 de 24 de janeiro e pelo Anexo ao Certificado de Aval, o qual foi emitido a 25 de janeiro de 2008.
- [19] Alterada a finalidade da operação de crédito junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) retificada pelo 2.º Anexo ao Certificado de Aval datado de 12 de agosto de 2020, o qual foi emitido em 25/02/2022. 3ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado. 3º Certificado de aval emitido a 09/12/2022.
- [20] Alterada a finalidade da operação de crédito junto da Caixa Económica Montepio Geral, SA (CEMG) retificada pelo Anexo ao Certificado de Aval datado de 12 de agosto de 2020, o qual foi emitido em 25/02/2022. 2ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado. 2º Certificado de aval emitido a 09/12/2022.
- [21] Operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme respetivo Anexo ao Certificado de Aval de 24 de outubro de 2007, o qual foi emitido a 21 de maio de 2008, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do DLR n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, introduzido pelo artigo 13.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro (Aprova o ORAM para 2009). Esta operação foi reestruturada a 4 de maio de 2011, com data efetiva a 8 de novembro de 2010 e autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças nos termos do Anexo ao Certificado de Aval de 24 de outubro de 2007 e respetivo Anexo de 21 de maio de 2008, o qual foi emitido a 6 de maio de 2011.

Anexo XLVI - Avals concedidos pela Região Autónoma da Madeira em 2022

(Situação em 31-12-2022)

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Finalidade		Instituição de crédito	Montante
	Resolução			
	N.º	Data		
Total Geral				0,00

Anexo XLVII - Relação dos reembolsos resultantes de pagamentos por execução de avales
Ano 2022

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Guia de Receita		Montante	Classificação Orçamental	Obs.
	N.º	Data			
Maria Lígia Caldeira Rocha	11793/2022	08/11/2022	56 743,17	11.07.01.01.78	[1]
			0,21	04.02.01.01.78	[5]
			56 743,38		
SÓFRITOS- Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.	6410/2022	27/06/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	6411/2022	27/06/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	6412/2022	27/06/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	4128/2022	28/04/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	5382/2022	30/05/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	6369/2022	24/06/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	7658/2022	26/07/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	8986/2022	31/08/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	10286/2022	30/09/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	11590/2022	03/11/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	13234/2022	13/12/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	14109/2022	16/12/2022	1 264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
			15 179,04		
Maria Assis Teixeira Félix	7793/2022	29/07/2022	446,21	04.02.01.01.78	[9]
	12541/2022	23/11/2022	439,67	04.02.01.01.78	[9]
			885,88		
Inocêncio Batista Bonito e Idalina Maria Ferreira Abreu Bonito	6408/2022	27/06/2022	113,55	11.07.01.01.78	[4][7]
			66,45	05.01.02.01.78	[4][7]
	6409/2022	27/06/2022	147,11	11.07.01.01.78	[4][7]
			32,89	05.01.02.01.78	[4][7]
	3927/2022	22/04/2022	87,34	11.07.01.01.78	[4][7]
			32,66	05.01.02.01.78	[4][7]
	6675/2022	04/07/2022	87,56	11.07.01.01.78	[4][7]
			32,44	05.01.02.01.78	[4][7]
	8715/2022	25/08/2026	87,79	11.07.01.01.78	[4][7]
			32,21	05.01.02.01.78	[4][7]
	8715/2022	25/08/2026	88,02	11.07.01.01.78	[4][7]
			31,98	05.01.02.01.78	[4][7]
	8715/2022	25/08/2022	21,19	04.02.01.01.78	[5]
	9213/2022	08/09/2026	88,24	11.07.01.01.78	[4][7]
			31,76	05.01.02.01.78	[4][7]
	9213/2022	08/09/2026	88,47	11.07.01.01.78	[4][7]
			31,53	05.01.02.01.78	[4][7]
	10680/2022	11/10/2026	88,70	11.07.01.01.78	[4][7]
		31,30	05.01.02.01.78	[4][7]	
10680/2022	11/10/2026	8,42	04.02.01.01.78	[5]	
11657/2022	04/11/2022	88,93	11.07.01.01.78	[4][7]	
		31,07	05.01.02.01.78	[4][7]	
11657/2022	04/11/2022	89,16	11.07.01.01.78	[4][7]	
		30,84	05.01.02.01.78	[4][7]	
11657/2022	04/11/2022	5,72	04.02.01.01.78	[5]	
13048/2022	07/12/2022	89,39	11.07.01.01.78	[4][7]	
		30,61	05.01.02.01.78	[4][7]	
			1 595,33		
COOPESCAMADEIRA- Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL	14219/2022	30/12/2022	13 815,03	11.07.01.01.78	[6]
			354,08	05.01.02.01.78	
			14 169,11		
Total			88 572,74		

[1] Efetuada 3ª alteração ao ARD, comunicado por ofício VP/21418/2019 de 30/12/2019. Foi apresentada insolvência Pessoal a 21/01/2021, a VP apresentou Reclamação de Créditos a 03/02/2021, com a Certidão de Dívida n.º 11/2021.

[2] No âmbito do processo de Insolvência n.º 1302/06.8TBSCR da empresa SÓFRITOS, Lda., aos 18 de fevereiro de 2008, foi celebrado Contrato de Assunção e Confissão de Dívida com Acordo de Pagamento. Aos 14 de agosto de 2009, foi outorgado o Aditamento ao referido Contrato, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 1017/2009 de 13 de agosto. Aos 23 de janeiro de 2017, foi outorgado o 2.º Aditamento ao referido Contrato, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 19/2017 de 19 de janeiro. Neste último, a dívida em causa da 'SÓFRITOS, Lda. foi transmitida às sociedades "ILHOPAN - Panificação e Pastelaria, Lda.", "BOMBOLO - Indústria de Panificação e Pastelaria, Lda." e "MILHO FRITO, Unipessoal, Lda.

[3] No âmbito e na sequência da reabertura do processo relativo à Acção Executiva n.º 436/06.3TCFUN, 2ª Secção da Vara Mista do Tribunal de Comarca do Funchal, e por sentença judicial foi fixada em 158,24€/mês a penhora sobre pensão auferida pela devedora, cf. notificação datada de 14 de setembro de 2011. Desde agosto de 2018 até janeiro de 2019 o valor retido da pensão foi de 46,07€ . Redução do valor retido para 35,23€ desde fevereiro de 2019 até dezembro 2019. Redução do valor retido para 14,74 desde janeiro 2020. A CGA de acordo com o ofício (E: VP/24607/2021 de 05/07/2021) diz que não vai efetuar mais retenções na pensão da sra. Maria Assis, até ordem contrária, pois a pensão é inferior ao valor do salário mínimo garantido em vigor a partir de 01 janeiro de 2021). No entanto, no mês de Julho, foi efetuada a transferência no montante de 433,16€.

[4] Acordo de Regularização de dívida celebrado em 5 de abril de 2016, nos termos da Resolução n.º 158/2016 de 31 de março.

[5] Juros de mora.

[6] Efetuada 3ª alteração ao ARD, celebrado em 29/04/2019, de acordo com a Resolução n.º 712/2021, de 29 de julho e comunicada através do ofício n.º VP/21953/2021, de 11/08/2021.

[7] Classificação Económica 11.07.01.01.78 respeitante à amortização de capital e 05.01.02.01.78 respeitante ao pagamento de juros remuneratórios

[8] Classificação Económica 05.01.02.01.78 respeitante ao pagamento de juros remuneratórios

[9] Classificação Económica 04.02.01.01.78 respeitante ao pagamento de juros civis

**Anexo XLVIII - Relação dos pagamentos efectuados pela execução de avales prestados
Ano 2022**

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Resolução		Montante	Natureza da despesa	Obs.
	N.º	Data			
Associação de Futebol da Madeira			65 645,83	Capital	
			1 610,50	Juros e demais despesas associadas	
	48/2022	27/01/2022	<u>67 256,33</u>		[1] [2]
Clube de Futebol União			29 697,78	Capital	
			1 534,63	Juros e demais despesas associadas	
	103/2022	03/03/2022	<u>31 232,41</u>		[3] [4]
Associação de Futebol da Madeira			65 645,83	Capital	
			1 351,87	Juros e demais despesas associadas	
	262/2022	21/04/2022	<u>66 997,70</u>		[1] [5]
Clube de Futebol União			29 809,64	Capital	
			1 438,99	Juros e demais despesas associadas	
	399/2022	26/05/2022	<u>31 248,63</u>		[3] [6]
Associação de Futebol da Madeira			65 645,83	Capital	
			1 310,56	Juros e demais despesas associadas	
	699/2022	28/07/2022	<u>66 956,39</u>		[1] [7]
Clube de Futebol União			29 888,35	Capital	
			1 422,37	Juros e demais despesas associadas	
	837/2022	08/09/2022	<u>31 310,72</u>		[3] [8]
Associação de Futebol da Madeira			65 645,83	Capital	
			1 498,93	Juros e demais despesas associadas	
	1030/2022	03/11/2022	<u>67 144,76</u>		[1] [9]
Clube de Futebol União			29 793,17	Capital	
			1 820,69	Juros e demais despesas associadas	
	1296/2022 Retificada pela Res. N.º 1333/2022 de 15/12/2022	07/12/2022	<u>31 613,86</u>		[3] [10]
Total			393 760,80		

[1] Operação de crédito contratada em 26.11.2008, entre a Associação de Futebol da Madeira e o Sindicato Bancário constituído pelo BANIF – Banco

Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.. Pagamento em tranches, nos termos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e o Sindicato Bancário, aos 11.06.2014, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho.

[2] Pagamento da trigésima segunda prestação do Acordo.

[3] Operação de crédito contratada em 30.12.2009, entre o Clube de Futebol da União e o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. Pagamento em tranches, nos termos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e o BANIF, aos 04.09.2014, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 864/2014, de 4 de setembro.

[4] Pagamento da trigésima primeira prestação do Acordo.

[5] Pagamento da trigésima terceira prestação do Acordo.

[6] Pagamento da trigésima segunda prestação do Acordo.

[7] Pagamento da trigésima quarta prestação do Acordo.

[8] Pagamento da trigésima terceira prestação do Acordo.

[9] Pagamento da trigésima quinta prestação do Acordo.

Anexo XLIX- Relação das comissões sobre avales prestados pela Região, liquidadas e cobradas
Ano 2022

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Montante Devido ou Liquidado	Taxa de Comissão de Aval	Período de Cobrança	Montante Arrecadado ou Cobrado	Guia de Receta		Classificação Económica	Obs.
					N.º	Data		
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	12 133,33	0,10%	30.10.2021 a 30.04.2022	12 133,33	3657/2022	18/04/2022	08.01.01.01.78	
	11 590,00	0,10%	30.04.2022 a 30.10.2022	11 590,00	11478/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	18 803,89	0,10%	08.11.2021 a 08.05.2022	18 803,89	4174/2022	29/04/2022	08.01.01.01.78	
	18 246,67	0,10%	08.05.2022 a 08.11.2022	18 246,67	11794/2022	08/11/2022	08.01.01.01.78	
	60 773,89			60 773,89				
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5 392,59	0,10%	30.10.2021 a 30.04.2022	5 392,59	3656/2022	18/04/2022	08.01.01.01.78	
	5 151,11	0,10%	30.04.2022 a 30.10.2022	5 151,11	11478/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	10 543,70			10 543,70				
PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	9 437,04	0,10%	30.10.2021 a 30.04.2022	9 437,04	3658/2022	18/04/2022	08.01.01.01.78	
	9 014,44	0,10%	30.04.2022 a 30.10.2022	9 014,44	11477/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	15 854,26	0,10%	08.11.2021 a 08.05.2022	15 854,26	4173/2022	29/04/2022	08.01.01.01.78	
	15 384,44	0,10%	08.05.2022 a 08.11.2022	15 384,44	11795/2022	08/11/2022	08.01.01.01.78	
	49 690,19			49 690,18				
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da	5 055,56	0,10%	30.10.2021 a 30.04.2022	5 055,56	3655/2022	18/04/2022	08.01.01.01.78	
	4 829,17	0,10%	30.04.2022 a 30.10.2022	4 829,17	11480/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	7 742,78	0,10%	08.11.2021 a 08.05.2022	7 742,78	4175/2022	29/04/2022	08.01.01.01.78	
	7 513,33	0,10%	08.05.2022 a 08.11.2022	7 513,33	11796/2022	08/11/2022	08.01.01.01.78	
	25 140,83			25 140,84				
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	1 022,73	0,10%	30.03.2021 a 30.03.2022	1 022,73	3013/2022	30/03/2022	08.01.01.01.78	
	1 685,19	0,10%	30.10.2021 a 30.04.2022	1 685,19	4053/2022	27/04/2022	08.01.01.01.78	
	1 609,72	0,10%	30.04.2022 a 30.10.2022	1 609,72	11580/2022	02/11/2022	08.01.01.01.78	
	3 687,04	0,10%	08.11.2021 a 08.05.2022	3 687,04	4455/2022	09/05/2022	08.01.01.01.78	
	3 577,78	0,10%	08.05.2022 a 08.11.2022	3 577,78	11797/2022	08/11/2022	08.01.01.01.78	
	swaps 3 872,30	0,10%	08.11.2021 a 08.05.2022	3 872,30	4456/2022	09/05/2022	08.01.01.01.78	
	swaps 3 936,48	0,10%	08.05.2022 a 08.11.2022	3 936,48	11798/2022	08/11/2022	08.01.01.01.78	
	19 391,24			19 391,24				
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	15 166,67	0,10%	27.12.2021 a 27.06.2022	15 166,67	6453/2022	27/06/2022	08.01.01.01.78	
	22 750,00	0,10%	27.12.2021 a 27.06.2022	22 750,00	6452/2022	27/06/2022	08.01.01.01.78	
	15 250,00	0,10%	27.06.2022 a 27.12.2022	15 250,00	14106/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
	22 875,00	0,10%	27.06.2022 a 27.12.2022	22 875,00	14105/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
	76 041,67			76 041,67				
Associação Desportiva do Campanário	5,61	0,10%	07.11.2021 a 07.02.2022	5,61	634/2022	01/02/2022	08.01.01.01.78	
	5,61			5,61				
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	273,84	0,10%	08.10.2021 a 08.04.2022	273,84	2515/2022	17/03/2022	08.01.01.01.78	
	273,84			273,84				
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	2 973,86	0,10%	15.12.2021 a 15.06.2022	2 973,86	5388/2022	30/05/2022	08.01.01.01.78	
	3 500,00	0,10%	28.12.2021 a 28.06.2022	3 500,00	5389/2022	30/05/2022	08.01.01.01.78	
	2 990,20	0,10%	15.06.2022 a 15.12.2022	2 990,20	14108/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
	3 225,96	0,10%	28.06.2022 a 28.12.2022	3 225,96	14107/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
	12 690,01			12 690,02				
ASSICOM - Associação da Indústria - Associação da Construção da RAM	11 410,11	0,50%	09.07.2021 a 09.01.2022	11 410,11	1835/2022	03/03/2022	08.01.01.01.99	
	70,79	4,510%	09.01.2022 a 28.02.2022	70,79	2707/2022	22/03/2022	04.02.01.01.78	
	11 224,08	0,50%	09.01.2022 a 09.07.2022	11 224,08	7669/2022	26/07/2022	08.01.01.01.99	
	16,64	4,510%	09.07.2022 a 22.07.2022	16,64	7820/2022	29/07/2022	04.02.01.01.78	
	22 721,62			22 721,62				

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Montante Devido ou Liquidado	Taxa de Comissão de Aval	Período de Cobrança	Montante Arrecadado ou Cobrado	Guia de Receita		Classificação Económica	Obs.
					N.º	Data		
EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	201 111,11	0,50%	15.11.2021 a 15.05.2022	201 111,11	4581/2022	12/05/2022	08.01.01.01.78	
	204 444,44	0,50%	15.05.2022 a 15.11.2022	204 444,44	11685/2022	07/11/2022	08.01.01.01.78	
	405 555,56			405 555,55				
HF- Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	480,68	0,10%	10.12.2021 a 10.01.2022	480,68	405/2022	25/01/2022	08.01.01.01.78	
	479,77	0,10%	10.12.2021 a 10.01.2022	479,77	406/2022	25/01/2022	08.01.01.01.78	
	503,37	0,10%	10.01.2022 a 10.02.2022	503,37	1833/2022	03/03/2022	08.01.01.01.78	
	503,36	0,10%	10.01.2022 a 10.02.2022	503,36	1834/2022	03/03/2022	08.01.01.01.78	
	465,72	0,10%	10.02.2022 a 10.03.2022	465,72	2918/2022	28/03/2022	08.01.01.01.78	
	464,46	0,10%	10.02.2022 a 10.03.2022	464,46	2919/2022	28/03/2022	08.01.01.01.78	
	525,79	0,10%	10.03.2022 a 10.04.2022	525,79	3986/2022	26/04/2022	08.01.01.01.78	
	525,51	0,10%	10.03.2022 a 10.04.2022	525,51	3987/2022	26/04/2022	08.01.01.01.78	
	597,25	0,10%	10.04.2022 a 10.05.2022	597,25	5105/2022	24/05/2022	08.01.01.01.78	
	0,12	0,10%	10.04.2022 a 10.05.2022	0,12	5618/2022	07/06/2022	08.01.01.01.78	
	693,89	0,10%	10.05.2022 a 10.06.2022	693,89	6455/2022	27/06/2022	08.01.01.01.78	
	687,36	0,10%	10.05.2022 a 10.06.2022	687,36	6454/2022	27/06/2022	08.01.01.01.78	
	756,19	0,10%	10.06.2022 a 10.07.2022	756,19	7667/2022	26/07/2022	08.01.01.01.78	
	756,19	0,10%	10.06.2022 a 10.07.2022	756,19	7668/2022	26/07/2022	08.01.01.01.78	
	798,81	0,10%	10.07.2022 a 10.08.2022	798,81	8988/2022	31/08/2022	08.01.01.01.78	
	797,60	0,10%	10.07.2022 a 10.08.2022	797,60	8989/2022	31/08/2022	08.01.01.01.78	
	882,90	0,10%	10.08.2022 a 10.09.2022	882,90	10033/2022	23/09/2022	08.01.01.01.78	
	880,17	0,10%	10.08.2022 a 10.09.2022	880,17	10032/2022	23/09/2022	08.01.01.01.78	
	2,25	0,10%	10.08.2022 a 10.09.2022	2,25	10034/2022	23/09/2022	08.01.01.01.78	
	2,11	0,10%	10.08.2022 a 10.09.2022	2,11	10035/2022	23/09/2022	08.01.01.01.78	
	868,81	0,10%	10.09.2022 a 10.10.2022	868,81	11475/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	868,75	0,10%	10.09.2022 a 10.10.2022	868,75	11476/2022	28/10/2022	08.01.01.01.78	
	979,83	0,10%	10.10.2022 a 10.11.2022	979,83	12543/2022	23/11/2022	08.01.01.01.78	
	972,61	0,10%	10.10.2022 a 10.11.2022	972,61	12542/2022	23/11/2022	08.01.01.01.78	
	1 044,23	0,10%	10.11.2022 a 10.12.2022	1 044,23	14103/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
	1 040,17	0,10%	10.11.2022 a 10.12.2022	1 040,17	14104/2022	29/12/2022	08.01.01.01.78	
17 173,09			17 173,07					
Total	700 001,25			700 001,23				

[1] Juros de mora calculados nos termos do Decreto-Lei n.º 73/99 de 16/03, alterado pelo artigo 165.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28/04 (Aprova o Orçamento do Estado para 2010) e pelo artigo 150.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (a mora deve ser contabilizada ao dia, desde o 1.º dia posterior ao termo do prazo de pagamento até ao último dia do mês anterior ao da data de pagamento, ou seja, não são devidos juros de mora no mês em que se fizer o pagamento). A partir de 01-01-2012 (artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13/02 - execução do Orçamento do Estado para 2012), os juros de mora são contabilizados ao dia, desde o 1.º dia posterior ao termo do prazo de pagamento **até ao dia do pagamento**.

Para o ano 2022, a taxa de mora a aplicar é fixada em 4,510%, nos termos do Aviso n.º 396/2022, de 07 de janeiro do IGCP, E.P.E.

VI.3 – DÍVIDA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

Anexo L - Dívida Pública da Região Autónoma da Madeira

Administração Pública Regional da Madeira

(Unidade: mil euros)

Operação SEC	Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
AF.3 - Títulos exceto ações		554 294	552 494	521 694	490 894	460 094	272 410	438 410	876 327	1 086 327	1 336 327	1 517 722	1 808 330	2 466 188	2 648 296	2 800 405
AF.4 - Empréstimos		2 270 216	2 539 101	3 445 777	3 863 256	3 924 304	4 255 736	4 255 951	3 995 241	3 703 933	3 467 335	3 229 186	2 854 514	2 645 822	2 428 758	2 208 352
Total		2 824 510	3 091 595	3 967 471	4 354 150	4 384 398	4 528 146	4 694 361	4 871 568	4 790 260	4 803 662	4 746 908	4 662 844	5 112 010	5 077 055	5 008 756

Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos

(Unidade: mil euros)

Operação SEC	Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
AF.3 - Títulos exceto ações		554 294	552 494	521 694	490 894	460 094	272 410	438 410	876 327	1 086 327	1 336 327	1 517 722	1 808 330	2 466 188	2 648 296	2 800 405
AF.4 - Empréstimos		1 040 792	1 218 373	2 141 492	2 536 737	2 822 234	3 150 571	3 198 905	3 022 936	2 818 790	2 725 993	2 553 441	2 315 709	2 163 441	1 993 282	1 814 918
Total		1 595 086	1 770 867	2 663 186	3 027 631	3 282 328	3 422 981	3 637 315	3 899 263	3 905 117	4 062 320	4 071 163	4 124 039	4 626 629	4 641 578	4 615 323

Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR

(Unidade: mil euros)

(Unidade: mil euros)

Operação SEC	Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
AF.3 - Títulos exceto ações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AF.4 - Empréstimos		1 229 425	1 320 728	1 304 285	1 326 519	1 102 070	1 105 165	1 057 046	972 305	885 143	741 342	675 745	538 805	482 382	435 477	393 434
Total		1 229 425	1 320 728	1 304 285	1 326 519	1 102 070	1 105 165	1 057 046	972 305	885 143	741 342	675 745	538 805	482 382	435 477	393 434

Fonte: DREM/BdP

Nota:

As empresas classificadas no perímetro das APR são: PATRIRAM, SMD, SDPO, SDNM, SDPS, APRAM, ARDITI, CARAM,IHM, MT e o SESARAM.

A empresa RAMEDM esteve no perímetro da APR até 2012.

As entidades AMMA,SAD, CAB,SAD e CASA LUZ estiveram no perímetro da APR até 2014.

As empresa EJM e ADERAM estiveram no perímetro da APR até 2017.

Anexo LI - Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2022, por classificação económica

(Unidade: euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)
Despesa Corrente	11 491 026,18	53 498 126,48	50 238 380,99	115 227 533,65
01 Despesas com o Pessoal	426 478,95	57 842,20	621 357,21	1 105 678,36
0101 Remunerações certas e permanentes	31 410,84	10 842,25	435 808,70	478 061,79
0102 Abonos Variáveis ou Eventuais	1 209,10	0,00	11 580,10	12 789,20
0103 Segurança Social	393 859,01	46 999,95	173 968,41	614 827,37
02 Aquisição de Bens e Serviços	6 154 511,67	17 670 172,32	40 761 451,09	64 586 135,08
03 Juros e outros encargos	2 204 406,08	98 567,88	8 830 157,23	11 133 131,19
04 Transferências Correntes	2 391 493,89	35 671 544,08	1 000,00	38 064 037,97
0403 a 0406 Administrações Públicas	548 086,85	35 650 686,28	0,00	36 198 773,13
0401, 0402, 0407 a 0409 Outras transferências correntes	1 843 407,04	20 857,80	1 000,00	1 865 264,84
05 Subsídios	314 105,69	0,00	918,52	315 024,21
06 Outras Despesas Correntes	29,90	0,00	23 496,94	23 526,84
Despesas de Capital	38 354 002,34	449 093,43	11 855 572,85	50 658 668,62
07 Aquisição de Bens de Capital	22 872 135,11	384 462,55	6 650 206,95	29 906 804,61
08 Transferências de capital	15 481 867,23	64 630,88	5 205 365,90	20 751 864,01
0803 a 0806 Administrações Públicas	219 040,08	0,00	0,00	219 040,08
0801,0802,0807 a 0809 Outras transferências de capital	15 262 827,15	64 630,88	5 205 365,90	20 532 823,93
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	49 845 028,52	53 947 219,91	62 093 953,84	165 886 202,27

Notas:

- Inclui todos os valores em dívida reportados pelos serviços, em Passivos, à DROT, até à data, de acordo com a estrutura do Mapa dos Pagamentos em Atraso.

Anexo LLI - Plano de Liquidação de valores em dívida em 31/12/2022

(mil euros)

Setor/Tipo de despesa	DÍVIDA EM 31/12/2022*	POUPANÇAS ESTIMADAS	DÍVIDA A REGULARIZAR											TOTAL	
				2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	13 332	1 016	12 316	12 316	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 316
CONTRATOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	506	-	506	225	154	127	-	-	-	-	-	-	-	-	506
SAÚDE	52 690	-	52 690	51 608	1 082	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52 690
DESPORTO	15 797	330	15 467	2 434	1 787	1 630	1 617	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	500	15 467	
EXPROPRIAÇÕES	11 203	8 601	2 602	838	1 764	-	-	-	-	-	-	-	-	2 602	
CONSUMOS DE ELETRICIDADE	487	-	487	487	-	-	-	-	-	-	-	-	-	487	
DIVERSAS	10 379	1 158	9 221	7 047	2 173	-	-	-	-	-	-	-	-	9 221	
EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	61 878	8 531	53 346	40 103	13 001	113	48	48	34	-	-	-	-	53 346	
TOTAL	166 271	19 636	146 635	115 057	19 962	1 869	1 665	1 548	1 534	1 500	1 500	1 500	500	146 635	

* Reporte provisório de 2022 (reporte de janeiro)

Inclui 508.131,55 euros afetos a passivos financeiros que não constam do MPA devido à sua natureza.

Anexo L.II - Acordos de Regularização de Dívida - Situação em 31/12/2022

(Unidade: Euros)

N.º ARD	Data ARD	NIF	Designação	VALOR EM		
				DÍVIDA EM 31-12-2021	2023	2024
1/DRPRGOP/2013/ ADENDA	02-12-2013/ 12-02-2015	511122349	Construções MKM, Lda.	24 142,09	24 142,09	-
ACORDO	11/06/2014	Varios	ARD BANIF, Banco BPI e Millennium BCP/ SRPF Execução Aval da RAM à Associação de Futebol da Madeira, de 11/06/2014, Res. 563/2014 de 04-06	258 936,32	258 936,32	-
ACORDO	04/09/2014	511202008	ARD BANIF/ SRPF Execução Aval da RAM ao Clube de Futebol União, de 04/09/2014, Res. 864/2014 de 04-09	249 195,23	123 768,93	125 426,30
TRANSAÇÃO	16/12/2020	511050950	CELFF-CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO S.A.	1 000 000,00	1 000 000,00	
1/SREM/2021	16/11/2021	511010435	EEM - Empresa de Electricidade da Madeira S.A.	111 677,62	111 677,62	
TOTAL				1 643 951,26	1 518 524,96	125 426,30

Anexo LII - Responsabilidades contingentes

(Unidade: euros)

Departamento do Governo Regional	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Fluxo Financeiro
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 268/15.8BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 198/14.0BEFUN	15 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 179/19.8BEFUN	28 822,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 258/19.1BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 265/18.1BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 332/14.0BEFUN	6 000,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 30/16.0BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 340/15.4BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 282/21.4BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 283/21.2BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 395/15.1BECTB	30 001,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 371/15.4BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 194/19.1BEFUN	26 207,60	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 2528/22.2BEFPT	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 123/12.3BEFUN-A	12 607,33	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 548/17.8BESNT	3 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 419/18.0BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 213/21.1BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 268/15.8BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 30/19.9BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 198/14.0BEFUN	15 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 155/22.3BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 192/16.7BEFUN	24 495,74	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 153/17.9BEFUN	14 314,60	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 97/16.1BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 68/16.8BEFUN	15 000,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 187/22.1BEFUN	46 094,74	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 179/19.8BEFUN	28 822,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 280/21.8BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 281/21.6BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 282/21.4BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 283/21.2BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 284/21.0BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 258/19.1BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 376/18.3BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 142/16.0BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 203/22.7BEFUN	38 447,88	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 204/22.5BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 122/11.2BEFUN-A	40 078,04	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 118/13.0BEFUN	5 574 732,55	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 214/20.7BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 30/16.0BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 481/15.8BEFUN	15 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 482/15.6BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 233/17.0BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 265/18.1BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 335/14.5BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 172/21.0BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 332/14.0BEFUN	6 000,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 22/15.7BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 302/22.5BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 295/16.8BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 273/16.7BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 59/19.7BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 429/18.8BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 78/18.0BEFUN	46 094,74	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 355/18.0BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 10/19.4BEFUN	60 000,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 30/16.0BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 340/15.4BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 9/19.0BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 282/21.4BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 283/21.2BEFUN-S1	5 000,01	não determinado

Departamento do Governo Regional	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Fluxo Financeiro
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 284/21.0BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 280/21.8BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 395/15.1BECTB	30 001,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 371/15.4BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 350/13.6BEFUN	30 001,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 236/22.3BEFUN	46 094,74	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 194/19.1BEFUN	26 207,60	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 389/18.5BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 34/14.8BEFUN	30 000,00	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 5/16.0BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 340/18.2BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 3166/14.9BEPRPT	3 205,98	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 192/20.2BEFUN	30 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 166/16.8BEFUN	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 283/21.2BEFUN-S1	5 000,01	não determinado
SRE	Processos judiciais	Processo n.º 28/23.2BEFUN	5 000,01	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 88/17.5BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 46/18.2T8SCR	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 69/18.1BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 371/18.2BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 759/18.9T8FNC	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 92/19.9BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 2029/19.6T8FNC	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 18/20.7T8FNC	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 142/20.6T8PST	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 124/21.0BEFUN	6 713,95	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 295/22.0BEFUN	556 975,45	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 186/22.3BEFUN	1 144 020,27	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 424/22.2T8PTS	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 295/22.0BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 188/22.0BEFUN	n.a.	não determinado
SRAAC	Processos judiciais	Processo n.º 719/22.5Y2FNC	n.a.	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 339/05 de 06. abril através do BEI no montante de 30.000.000 euros	10 588 235,25	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1644 /05 de 17.nov. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 63.000.000 euros	18 900 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1397/ 07 de 20.dez. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 15.000.000 euros	5 769 230,72	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 26/ 09 de 15.jan. através do BEI no montante de 10.000.000 euros	5 294 117,68	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à IGA, S.A. através da resolução n.º 1117 /04 de 05. agosto através do BEI no montante de 7000000 euros	875 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao SESARAM através da resolução n.º 1625/ 06 de 19.dez. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 30 000 000 euros dos quais 15 000 000 euros foram cedidos ao Banco FINANTIA, SA	15 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao SESARAM através da resolução n.º 1625/ 06 de 19.dez. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 30 000 000 euros dos quais 15 000 000 euros foram cedidos ao Banco FINANTIA, SA	15 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao SESARAM através da resolução n.º 394/ 2011 de 23. março através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 65000000 euros	45 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. através da resolução n.º 1838/ 05 de 20.dez. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft) no montante de 27500000 euros	14 666 666,62	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. através da resolução n.º 1408/ 06 de 19.out. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG) no montante de 16000000 euros	9 600 000,04	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Aval concedido à PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. Através da resolução n.º 1839/ 05 de 20.dez. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft) pelo valor de 27500000 euros	14 666 666,62	não determinado

Departamento do Governo Regional	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Fluxo Financeiro
SRF	Garantias Prestadas	Aval concedido à PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. Através da resolução n.º 1410/ 06 de 19.out. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG) pelo valor de 28000000 euros	16 800 000,04	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Aval concedido à PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. Através das resoluções n.º 1065/207 de 18.out e n.º 555/ 2011 de 28. abril através do EFISA, S.A. - Intesa Sanpaolo, S.p.A. (ex-OPI / ex-BIIS) no montante de (36000000 euros + 7000000 euros = 43000000 euros)	28 666 666,60	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. através da resolução n.º 1837/ 05 de 20.dez. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft) no montante de 27500000 euros	14 666 666,62	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. através da resolução n.º 1407/ 06 de 19.out. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG) no montante de 36000000 euros	21 600 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. através da resolução n.º 1068/ 07 de 18.out. através do EFISA, S.A. - Intesa Sanpaolo, S.p.A. (ex-OPI / ex-BIIS) no montante de 51000000 euros	34 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. através da resolução n.º 1840/ 05 de 20.dez. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft) no montante de 10000000 euros	5 333 333,38	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. através da resolução n.º 1409/ 06 de 19.out. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG) no montante de 15000000 euros	9 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. através da resolução n.º 1066/ 07 de 18.out. através do EFISA, S.A. - Intesa Sanpaolo, S.p.A. (ex-OPI / ex-BIIS) no montante de 21000000 euros	14 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. através da resolução n.º 1842/ 05 de 20.dez. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft) no montante de 7500000 euros	4.000.000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. através da resolução n.º 1411/ 06 de 19.out. através do Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG) no montante de 5000000 euros	2.999.999,96	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido ao MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. através da resolução n.º 1064/ 07 de 18.out. através do EFISA, S.A. - Intesa Sanpaolo, S.p.A. (ex-OPI / ex-BIIS) no montante de 10000000 euros	6.666.666,70	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. através da resolução n.º 1002/ 2011; 530/2018 de 14. julho através do Dexia Kommunalbank Deutschland AG, KfW IPEX-Bank GmbH e N.V. Bank Nederlandse Gemeenten no montante de 140000000 euros	80 000 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à HF – Horários do Funchal, S.A. através da resolução n.º 593/2020 de 6 de agosto através da CEMG no valor de 20.000.000 euros	13 053 014,72	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à HF – Horários do Funchal, S.A. através da resolução n.º 593/2020 de 6 de agosto através da Caixa Geral de Depósitos no valor de 20.000.000 euros	13 053 014,72	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a EMANUEL SOUSA E Mª ODETE GOMES G. SOUSA através da resolução n.º 486/99 [6] de 08. abril através do CGD no montante de 9.876,20 euros	851,1	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a JOSÉ ANGELO FERNANDES MARTINS através da resolução n.º 48/99 [5] de 14.jan. através do CGD no montante de 29.927,87 euros	2 077,37	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a LEONEL ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA através da resolução n.º 1054/97 [4] de 31. julho através do CGD no montante de 24.939,89 euros	741,76	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a LEONEL ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA através da resolução n.º 486/99 de 08. abril através do CGD no montante de 12.469,95 euros	130,88	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a GEORGINA CARLA ATOUGUIA FERNANDES DE FREITAS através da resolução n.º 48/99 de 14.jan. através do SANTANDER TOTTA (ex-BANIF) no montante de 73822,09 euros	31 276,97	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido a RUI ALBERTO VIEIRA através da resolução n.º 48/99 de 14.jan. através do SANTANDER TOTTA (ex-BANIF) no montante de 69831,71 euros	4 342,55	não determinado

Departamento do Governo Regional	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exfluxo Financeiro
SRF	Garantias Prestadas	Aval concedido à ASSICOM através da Caixa Geral de Depósitos	4 866 996,98	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1150 /04 de 12. agosto através do Commerzbank AG no montante de 28000000 euros	5 600 000,00	não determinado
SRF	Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 339 /05 de 06. abril através do Commerzbank AG no montante de 30000000 euros	9 000 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 196/22.0BEFUN	6 750,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 436/06.3TCFUN	6 750,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 2335/14.6T8FNC	6 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 241/20.4BEFUN	25 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 241/21.7BEFUN	20 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 894/21.6T8FNC-A, L1,S1	25 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 894/21.6T8FUN	25 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 297/14.9BEFUN	29 000,00	não determinado
SRF	Processos judiciais	Processo n.º 1436/23.4T8FNC	15 000,00	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 139/05.6BEFUN	39 550,00	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 20/07.4BEFUN	37 588,88	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 266/07.5TBSCR	27 935,18	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 333/15.1FEFUN	1 134 093,95	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 39/11STCFUN E 112/12.8TCFUN-	394 207,00	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 4.108/16.2T8FNC-	2 326,25	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 59/08.2 BEFUN	318 098,50	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 138/17.5BEFUN-Ação Administrativa Comum; AA: Liberty Seguros, S.A.; RR: RAM	3 430,11	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 46/18.2BEFUN - Ação Administrativa Comum; A: Seguradoras Unidas, S.A.; Réus: RAM e outros	15 206,83	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 158/20.2BEFUN	20 330,00	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 276/10.5BEFUN	n.a.	não determinado
SREI	Processos judiciais	Processo n.º 273/17.0BEFUN	n.a.	não determinado
SRMAR	Processos judiciais	Processo n.º 278/21.6BEFUN	5 000,01	não determinado
SRMAR	Processos judiciais	Processo n.º 285/22.1 BEFUN	30 000,01	não determinado
SRMAR	Processos judiciais	Processo n.º 5/23.BEFUN	22 563 027,28	não determinado
SRMAR	Processos judiciais	Processo n.º 103/21.8BEFUN	235 665,10	não determinado
SRS	Processos judiciais	Processo n.º 134/18.5BEFUN	30 000,01	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 272/15.6BEFUN	25 589 760,00	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 69/01.0BTFUN	2 795 986,00	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 147/21.0BEFUN	30 000,01	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 185/21.2 BEFUN	30 000,01	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 237/21.9BEFUN	30 000,01	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 208/22.8BEFUN	215 659,66	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 45/22.0BEFUN	27 000,00	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 160.22.0BEFUN	44 892,26	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 145.22.6BEFUN	438 068,76	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 207.22.0BEFUN	165 240,00	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 6339/22.78FNC	16 000,00	não determinado
SREM	Processos judiciais	Processo n.º 276/210BEFUN	30 000,01	não determinado

VI.4 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM

Anexo LIII - Transferências Orçamentais para Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas

(Unidade: euros)

Entidade	Montante
Startup UP-Madeira, More Than Ideas, Lda	419 500,00
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	1 805 092,23
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	2 218 370,79
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	903 958,15
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	7 788 768,57
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	9 654 021,25
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	1 115 240,44
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	11 111,15
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	1 019 056,15
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	150 829,03
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	20 168,80
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	472 172,29
Total	25 578 288,85

Anexo LIV - Participação da Região no capital das empresas do SERAM
(Situação em 31 de dezembro de 2022)

(Unidade: euros)

N.º	Entidade	Tutela Económica	% Capital Detido	Capital Detido	Capital Realizado
				RAM	RAM
				(direto + indireto)	
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, SA	SREM	100,00%	103 551 570,00	103 551 570,00
2	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	SRAAC	98,21%	19 353 000,00	19 353 000,00
3	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRA	100,00%	4 575 481,00	4 575 481,00
4	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	20 000 000,00	20 000 000,00
5	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	SRA	100,00%	500 000,00	500 000,00
6	HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	SREM	100,00%	17 852 360,00	17 852 360,00
7	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SREI	100,00%	10 500 000,00	10 500 000,00
8	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	SREM	100,00%	25 820 755,00	25 820 755,00
9	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	SRF	100,00%	6 805 000,00	6 805 000,00
10	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	SRE	95,23%	3 980 847,35	3 980 847,35
11	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRS	100,00%	234 300 000,00	234 300 000,00
12	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	108 315 815,00	108 315 815,00
13	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	47 872 710,00	47 872 710,00
14	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	SREI	98,74%	78 514 145,00	78 514 145,00
15	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	SREI	100,00%	78 556 415,00	78 556 415,00
16	STARTUP - MADEIRA, MORE THAN IDEAS, LDA	SREM	83,75%	205 529,66	205 529,66
17	CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	100 000,00	100 000,00
18	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	100 000,00	100 000,00
19	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	SRF	100,00%	500 000,00	500 000,00
20	TELEFÉRICOS DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	50 000,00	50 000,00
21	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA	SREI	100,00%	49 879,79	49 879,79
22	ENEEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	SREI	92,50%	46 138,81	46 138,81
23	EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	SREI	100,00%	6 000 000,00	6 000 000,00
24	COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA	SREM	100,00%	5 000 000,00	5 000 000,00
25	SDEM - SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL MADEIRA, SU,SA	SRF	100,00%	5 000 000,00	5 000 000,00
TOTAL				777 549 646,61	777 549 646,61

Anexo LV - Balanço das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
Ativo							
Ativo não corrente							
Ativos fixos tangíveis	254 249 600,02	1 015 913,85	6 344 697,28	338 743 876,00	12 759 838,75	52 512 607,28	201 491 631,55
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	1 663 700,00	201 400,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	39 976,54	432 395 539,61	2 829,75	9 760 188,00	2 406 542,96	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	47 570,42	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	61 392 095,00	0,00	3 056 572,03	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	429 357,00	193 629,09	0,00	5 089 528,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	54 762 925,91	0,00	61 300 470,00	0,00	0,00	6 385 819,51
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	2 354,42	946 999,36	39 716,73	30 150,40	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	10 165 546,44	0,00	228 302,00	29 754,78	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	254 718 933,56	498 533 554,90	6 349 881,45	479 125 158,36	15 484 823,64	55 614 329,71	207 877 451,06
Ativo corrente							
Inventários	10 000,00	3 724 355,42	0,00	12 319 520,72	555 516,15	1 099 357,91	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	2 288 529,76	38 168 027,04	244 363,47	21 352 614,00	4 057 943,44	619 248,29	1 302 929,33
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51 484,84	0,00
Estado e outros entes públicos	106 451,74	478 251,76	3 894,00	529,00	43 976,16	3 719 386,51	8 524,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	493 509,71	24 926 923,64	973,50	105 657 356,00	11 797 833,93	4 153 734,31	4 985 667,91
Diferimentos	197 120,31	524 599,43	29 274,99	219 055,00	114 952,96	55 648,95	39 842,43
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	17 000,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	2 745 262,81	19 727 790,46	123 257,34	17 934 998,00	1 855 148,77	4 193 068,45	17 608 473,89
Total do Ativo corrente	5 840 874,33	87 549 947,75	401 763,30	157 484 072,72	18 442 371,41	13 891 929,26	23 945 437,56
Total do ativo	260 559 807,89	586 083 502,65	6 751 644,75	636 609 231,08	33 927 195,05	69 506 258,97	231 822 888,62
Capital próprio e passivo							
Capital próprio							
Capital subscrito	103 551 570,00	19 705 500,00	4 575 481,00	20 000 000,00	500 000,00	17 852 360,00	10 500 000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	95 113 407,54	0,00	4 669 384,15	0,00	0,00	3 451 382,83	30 597 864,79
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	3 458 448,87	3 941 100,00	0,00	4 020 148,26	100 000,00	432 629,73	72 714,91
Outras reservas	0,00	10 597 856,91	0,00	21 212 253,17	4 369 700,00	139 663,87	141 271 089,55
Resultados transitados	-87 981 575,75	12 698 017,77	-7 509 001,47	48 436 959,00	7 715 635,62	-23 610 841,89	-47 896 995,69
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90 823,41	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	4 244 738,60	0,00	401 950,97	16 878 155,29	0,00
Outras variações no capital próprio	84 273 643,54	171 311 346,42	146 261,00	75 063 501,00	6 331 309,31	7 686 809,85	49 332 897,99
Resultado líquido do período	-10 294 812,57	1 731 842,18	-702 950,89	4 028 279,00	317 043,35	-226 315,19	-3 800 888,18
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	188 120 681,63	219 985 663,28	5 423 912,39	172 761 140,43	19 735 639,25	22 513 021,08	180 076 683,37
Passivo							
Passivo não corrente							
Provisões	263 982,03	307 772 595,95	0,00	12 112 862,00	0,00	31 248,10	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	39 544 796,38	3 267 500,00	0,00	151 043 541,00	2 078 152,15	26 106 029,44	10 799 531,85
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	13 735 031,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	14 536 963,15	0,00	731 508,31	0,00	69 269,40	2 453 939,36	461 173,91
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 947 636,61
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	430 534,86	32 412 457,34	153 486,39	10 379 359,00	1 091 093,17	0,00	7 370 322,93
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	54 776 276,42	343 452 553,29	884 994,70	187 270 793,00	3 238 514,72	28 591 216,90	30 578 665,30
Passivo corrente							
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	28 709,45	5 548 117,33	170 067,32	52 701 832,00	3 992 957,81	1 215 338,05	276 870,43
Adiantamentos de clientes	0,00	50 799,16	2 527,38	0,00	0,00	65,56	0,00
Estado e outros entes públicos	467 894,20	1 222 469,71	6 428,14	4 032 460,00	179 550,83	357 378,48	7 995,66
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	15 606 787,31	7 362 500,00	0,00	198 544 546,00	3 598 388,74	220,87	857 118,59
Outras dívidas a pagar	1 176 049,13	8 234 113,31	263 714,82	21 298 460,00	3 182 143,70	16 517 134,09	18 372 532,31
Diferimentos	249 447,58	227 286,57	0,00	0,00	0,00	311 883,94	1 653 022,96
Passivos financeiros detidos para negociação	133 962,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	17 662 849,84	22 645 286,08	442 737,66	276 577 298,00	10 953 041,08	18 402 020,99	21 167 539,95
Total do passivo	72 439 126,26	366 097 839,37	1 327 732,36	463 848 091,00	14 191 555,80	46 993 237,89	51 746 205,25
Total do capital próprio e do passivo	260 559 807,89	586 083 502,65	6 751 644,75	636 609 231,43	33 927 195,05	69 506 258,97	231 822 888,62
N.º de trabalhadores	171	850	48	640	322	517	182
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	55 151 583,69	3 525 000,00	0,00	349 588 087,00	5 676 540,89	26 106 250,31	11 656 650,44
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	7 105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	55 151 583,69	875 000,00	0,00	80 000 000,00	0,00	26 106 029,44	0,00

Anexo LV - Balanço das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

BALANÇO	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
Ativo							
Ativo não corrente							
Ativos fixos tangíveis	47 392 682,00	42 998,00	530 705,24	157 521 569,10	53 304 031,90	34 909 378,40	106 712 723,91
Propriedades de investimento	0,00	13 641 188,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	110 579 242,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	719 813,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	443 010,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	4 263,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos	570 006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	47 963 688,00	125 430 516,56	530 705,24	157 521 569,10	53 304 031,90	34 909 378,40	106 712 723,91
Ativo corrente							
Inventários	0,00	0,00	0,00	346,29	147 181,22	5 563 155,60	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	262 490,00	27 799,24	309 575,52	257 000,31	3 913,71	159 851,95	178 353,75
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	678 844,00	3 171 655,96	72 497,55	330 989,46	205 004,76	216 250,62	52 115,44
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	254 599,00	0,00	176,26	134 848,05	877 773,22	10 200 580,80	561 523,00
Diferimentos	15 610,00	63 345,47	2 190,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	1 302 069,00	6 860 996,90	528 391,92	3 412 617,56	203 511,50	3 285 687,09	2 799 145,81
Total do Ativo corrente	2 513 612,00	10 123 797,57	912 832,23	4 135 801,67	1 437 384,41	19 425 526,06	3 591 138,00
Total do ativo	50 477 300,00	135 554 314,13	1 443 537,47	161 657 370,77	54 741 416,31	54 334 904,46	110 303 861,91
Capital próprio e passivo							
Capital próprio							
Capital subscrito	25 820 755,00	6 805 000,00	4 180 447,35	108 315 815,00	47 872 710,00	79 518 535,00	78 556 415,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	1 998 666,00	0,00	12 214 447,56	60 860 502,59	39 632 241,19	31 985 547,52	54 877 242,80
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,69	4,94	1,62	2,73
Reservas legais	119 590,00	1 361 000,00	625 364,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	-14 076 961,00	53 234 837,59	-15 965 700,15	-105 715 779,13	-71 210 146,96	-86 705 697,60	-103 126 463,43
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	694 813,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	12 120 939,00	0,00	0,00	25 516 240,38	6 633 583,12	20 168,80	5 385 953,57
Resultado líquido do período	3 056 710,00	5 298 077,64	248 669,87	-3 556 681,33	-1 875 407,88	-2 044 939,17	-3 018 699,71
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	29 039 700,00	67 393 728,46	1 303 229,36	85 420 098,20	21 052 984,41	22 773 616,17	32 674 450,96
Passivo							
Passivo não corrente							
Provisões	30 132,00	82 716,63	0,00	3 390 000,00	0,00	6 364 070,00	3 133 848,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	12 166 667,00	0,00	0,00	53 566 666,59	25 266 666,72	21 366 666,67	62 633 333,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	1 816 160,00	0,00	0,00	4 421 870,15	1 000 359,67	0,00	928 177,23
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	62 884 700,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	14 012 959,00	62 967 416,96	0,00	61 378 536,74	26 267 026,39	27 730 736,67	66 695 358,23
Passivo corrente							
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	61 820,00	527,26	45 461,80	0,00	3 796 770,20	0,00	0,00
Adiantamentos de clientes	1 691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	108 831,00	71 028,92	29 304,18	2 755,18	2 176,02	1 217,08	7 244,31
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	1 500 000,00	0,00	0,00	6 566 666,66	3 066 666,66	2 900 000,00	7 633 333,62
Outras dívidas a pagar	2 138 869,00	5 048 464,18	65 542,13	8 289 313,99	555 792,63	929 334,54	3 293 474,79
Diferimentos	0,00	73 148,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	3 613 431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	7 424 642,00	5 193 168,72	140 308,11	14 858 735,83	7 421 405,51	3 830 551,62	10 934 052,72
Total do passivo	21 437 601,00	68 160 585,68	140 308,11	76 237 272,57	33 688 431,90	31 561 288,29	77 629 410,95
Total do capital próprio e do passivo	50 477 300,00	135 554 314,13	1 443 537,47	161 657 370,77	54 741 416,31	54 334 904,46	110 303 861,91
N.º de trabalhadores	7	16	14	33	50	46	9
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	13 666 666,66	0,00	0,00	60 133 333,25	28 333 333,38	24 266 666,67	70 266 666,62
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	13 666 666,66	0,00	0,00	60 133 333,25	28 333 333,38	24 266 666,67	70 266 666,62

Anexo LV - Balanço das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

BALANÇO	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	SDEM, SU, S.A.	TOTAL
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	1 851 336,00	1 078 979,00	828 563,53	0,00	1 387 651 973,67
Propriedades de investimento	0,00	0,00	1 864 734,70	0,00	17 371 023,48
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	6 164 884,00	860 891,00	0,00	0,00	639 825 977,67
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	47 570,42
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	317 695,00	0,00	0,00	65 486 175,25
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	16 000,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	5 712 514,09
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	138 404 289,01
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1 187 004,84
Outros investimentos financeiros	9 252,00	9 113,00	17 159,32	0,00	2 267 490,82
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	12 649 097,22
Total do Ativo não corrente	8 025 472,00	2 266 679,00	2 710 457,55	0,00	2 270 619 117,47
Ativo corrente					
Inventários	0,00	0,00	0,00	0,00	33 936 195,78
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	2 669 118,00	177 484,45	0,00	123 020 861,19
Adiantamentos a fornecedores	0,00	29 802,00	0,00	0,00	81 310,41
Estado e outros entes públicos	337 781,00	347 095,00	0,00	3 236,00	13 169 163,77
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	761 048,20
Créditos a receber	2 098,00	199 749,00	16 818,64	0,00	174 082 729,88
Diferimentos	79 950,00	484 264,00	97 567,96	0,00	2 487 069,14
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	15 117 328,65
Caixa e depósitos bancários	16 617 938,00	6 411 176,00	8 599 741,02	315 069,05	160 205 492,28
Total do Ativo corrente	17 037 767,00	10 141 204,00	8 891 612,07	318 305,05	522 861 199,30
Total do ativo	25 063 239,00	12 407 882,00	11 602 069,62	318 305,05	2 793 480 316,77
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	500 000,00	500 000,00	250 000,00	5 000 000,00	780 149 756,69
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	390 633 950,97
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98
Reservas legais	100 000,00	100 000,00	373 059,66	40 439,73	15 797 578,54
Outras reservas	0,00	173 435,00	72 780,25	0,00	177 836 778,75
Resultados transitados	0,00	-2 000,00	1 564 800,63	-4 718 823,03	-715 986 885,32
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	603 989,81
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	21 585 593,14
Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	459 829 224,79
Resultado líquido do período	6 773 370,00	3 009 379,00	7 348 152,76	-3 921,65	15 525 269,61
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	7 373 370,00	3 780 814,00	9 608 793,30	317 695,05	1 145 975 267,97
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	2 726 045,00	3 448 560,00	0,00	0,00	352 123 284,71
Acionistas / sócios	7 210 000,00	0,00	0,00	0,00	7 210 000,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	469 439 284,80
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	13 735 031,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	26 463 667,18
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	11 947 636,61
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	114 721 954,02
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1 791 046,16
Total do Passivo não corrente	9 936 045,00	3 448 560,00	0,00	0,00	997 431 904,48
Passivo corrente					
Provisões	776 824,00	0,00	0,00	0,00	1 846 100,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	458 934,00	632 481,00	159 439,77	610,00	123 695 305,75
Adiantamentos de clientes	0,00	45 380,00	0,00	0,00	188 144,08
Estado e outros entes públicos	68 818,00	260 574,00	1 251 330,85	0,00	15 487 912,46
Acionistas / sócios	6 000 000,00	0,00	0,00	0,00	6 000 000,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	1 957,24	0,00	352 010 866,69
Outras dívidas a pagar	449 248,00	1 059 672,00	580 548,46	0,00	135 568 178,23
Diferimentos	0,00	3 180 403,00	0,00	0,00	11 529 247,30
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	3 747 393,17
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	7 753 824,00	5 178 509,00	1 993 276,32	610,00	650 073 146,68
Total do passivo	17 689 869,00	8 627 068,00	1 993 276,32	610,00	1 647 505 050,16
Total do capital próprio e do passivo	25 063 239,00	12 407 882,00	11 602 069,62	318 305,05	2 793 480 316,77
N.º de trabalhadores	38	31	33	0	8959
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0,00	0,00	1 957,24	0,00	814 345 151,15
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	7 105 000,00
Dívida com aval da RAM	0,00	0,00	0,00	0,00	433 799 279,71

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da RAM, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	8 006 253,75	39 495 173,81	462 245,68	275 513 542,00	26 058 942,58	11 641 858,83	4 538 800,34	2 155 289,00	16 483 004,66
Subsídios à exploração	4 065 552,75	3 206 107,84	354 968,00	101 376,03	24 058,92	10 134 877,13	5 651 416,44	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	-906 136,00	0,00	-443 427,97	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	21 288,43	-1 870,39	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	15 200 308,00	0,00	289 812,43	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-2 852 146,02	-42 314,20	-169 285 058,00	-14 672 942,55	-7 662 897,14	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-2 928 048,52	-11 042 029,85	-393 536,28	-17 401 646,00	-3 835 022,59	-2 507 477,30	-3 555 488,20	-366 753,00	-476 308,54
Gastos com o pessoal	-8 850 023,07	-17 670 284,69	-892 771,10	-34 152 598,00	-5 478 449,96	-15 448 629,32	-4 943 876,38	-376 467,00	-605 381,47
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28 304,37	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-87 325,57	-38 433,09	0,00	2 123 887,00	0,00	774,39	-817 119,22	-22 348,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	168 626,60	-1 499 400,00	0,00	-5 715 695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	2 901 618,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 231,04	0,00	3 375 295,00	0,00
Outros rendimentos	3 404 698,93	6 800 078,55	19 731,48	3 583 972,00	217 902,68	8 270 169,08	2 515 161,82	680 358,00	5 575,13
Outros gastos	-324 555,70	-1 788 574,17	-42 986,83	-7 472 533,00	-1 304 775,04	-192 288,81	-1 614 868,17	-216 005,00	-37 920,53
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	6 356 797,31	14 610 492,38	-534 663,25	61 589 419,03	1 031 002,47	4 050 365,52	1 774 026,63	5 229 370,00	15 368 969,25
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-14 104 332,49	-12 508 692,46	-164 878,59	-53 175 871,00	-589 606,72	-4 045 455,59	-5 090 555,93	-958 718,00	-3 404 408,57
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-7 747 535,18	2 101 799,92	-699 541,84	8 413 548,03	441 395,75	4 909,93	-3 316 529,30	4 270 651,00	11 964 560,68
Juros e rendimentos similares obtidos	35 134,37	0,00	0,00	1 846 947,00	0,00	6 256,25	5 388,69	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-2 565 221,43	-5 778,56	-18 304,51	-4 912 505,00	-59 147,39	-310 988,83	-483 051,76	-720 741,00	-5 633 910,57
Resultado antes de impostos	-10 277 622,24	2 096 021,36	-717 846,35	5 347 990,03	382 248,36	-299 822,65	-3 794 192,37	3 549 910,00	6 330 650,11
Imposto sobre o rendimento do período	-17 190,33	-364 179,18	14 895,46	-1 319 711,00	-65 205,01	73 507,46	-6 695,81	-4 831,00	-1 032 572,47
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-488 368,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-10 294 812,57	1 731 842,18	-702 950,89	4 028 279,03	317 043,35	-226 315,19	-3 800 888,18	3 056 710,00	5 298 077,64

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	622 827,85	301 720,70	454 022,08	1 010 295,15	938 907,31	237 382 733,73	507 392,53	1 927 438,69	1 585 543,74
Subsídios à exploração	0,00	47 473,07	30 917,19	0,00	0,00	63 766 263,57	347 324,58	1 982 141,54	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18 712,02	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-43,46	-15 117,26	-38 786,59	0,00	-72 617 622,44	0,00	-4 214,29	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-175 256,64	-392 800,63	-235 998,93	-598 854,72	-122 594,32	-23 633 704,57	-510 819,76	-3 168 882,00	-775 474,42
Gastos com o pessoal	-369 437,74	-636 699,29	-873 940,86	-1 006 821,71	-271 580,93	-204 516 833,94	-327 696,66	-1 882 971,36	-532 417,12
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-146,25	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	215 191,52	85 808,76	65 704,58	12 139,81	215 785,47	820 807,41	0,00	1 799,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650 134,10	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,64	0,00
Outros rendimentos	3 139,28	1 384 871,07	486 934,21	10 705,37	238 885,64	5 673 681,24	1 291,14	979 116,06	23 897,12
Outros gastos	-15 740,57	-186 703,25	-128 046,93	-282 741,12	-290 720,84	-549 793,76	-7 579,01	-78 787,98	-3 586,49
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	280 723,70	603 626,97	-215 525,92	-894 063,81	762 682,33	6 994 377,36	9 912,82	-244 657,23	297 962,83
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-20 571,45	-4 104 561,51	-1 647 533,72	-1 121 695,81	-3 753 277,68	-6 404 810,70	-6 798,00	-91 141,43	-75 271,61
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	260 152,25	-3 500 934,54	-1 863 059,64	-2 015 759,62	-2 990 595,35	589 566,66	3 114,82	-335 798,66	222 691,22
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 055,86	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	-52 992,13	-10 172,74	-27 962,99	-27 973,24	-2 235 326,78	-0,01	0,00	-1 256,47
Resultado antes de impostos	260 152,25	-3 553 926,67	-1 873 232,38	-2 043 722,61	-3 018 568,59	-1 635 704,26	3 114,81	-335 798,66	221 434,75
Imposto sobre o rendimento do período	-11 482,38	-2 754,66	-2 175,50	-1 216,56	-131,12	-141 151,86	-773,16	0,00	-47 201,24
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	248 669,87	-3 556 681,33	-1 875 407,88	-2 044 939,17	-3 018 699,71	-1 776 856,12	2 341,65	-335 798,66	174 233,51

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	SDEM, SU, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	4 098 047,00	301 251,00	21 009 785,00	16 323 243,00	11 440 137,00	10 972 452,86	0,00	693 230 908,29
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182 856,04	0,00	89 895 333,10
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 922,00	0,00	0,00	-1 353 485,97
Variação nos inventários da produção	0,00	-43 690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24 271,96
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 508 832,45
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-32 835,00	-26 411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-267 250 387,95
Fornecimentos e serviços externos	-759 133,00	-945 372,00	-7 664 744,00	-5 864 726,00	-3 900 347,00	-1 278 876,25	-2 915,02	-92 536 809,54
Gastos com o pessoal	0,00	-540 088,00	-1 514 813,00	-1 817 932,00	-1 739 850,00	-1 263 308,77	0,00	-305 712 872,37
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28 450,62
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	-497 443,00	0,00	0,00	-153 050,00	0,00	0,00	1 926 179,06
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	24 546,00	2 966 007,00	0,00	0,00	0,00	-3 405 781,30
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 274 531,46
Outros rendimentos	0,00	0,00	17 379 605,00	319 848,00	338 890,00	356 368,31	0,00	52 694 880,11
Outros gastos	-12 099,00	-2 651,00	-134 432,00	-13 869,00	-2 576 593,00	-30 054,55	-1 006,63	-17 308 912,38
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	3 293 980,00	-1 754 404,00	29 099 947,00	11 912 570,00	3 405 265,00	8 939 437,64	-3 921,65	171 963 692,38
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1 396 924,00	-3 102 054,00	-11 834 313,00	-4 037 575,00	-228 626,00	-115 696,79	0,00	-131 983 370,05
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1 897 056,00	-4 856 458,00	17 265 634,00	7 874 995,00	3 176 639,00	8 823 740,85	-3 921,65	39 980 321,33
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	939 042,00	0,00	20,00	2 525,76	0,00	2 845 369,93
Juros e gastos similares suportados	-4 380,00	0,00	-1 784 527,00	-100 459,00	-28,00	-32,83	0,00	-18 954 760,24
Resultado antes de impostos	1 892 676,00	-4 856 458,00	16 420 148,00	7 774 536,00	3 176 631,00	8 826 233,78	-3 921,65	23 870 930,02
Imposto sobre o rendimento do período	-387 954,00	914 590,00	-2 808 560,00	-1 001 166,00	-167 252,00	-1 478 081,02	0,00	-7 857 291,38
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-488 368,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	1 504 722,00	-3 941 868,00	13 611 588,00	6 773 370,00	3 009 379,00	7 348 152,76	-3 921,65	15 525 269,64

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto									
Recebimentos de clientes	8 009 564,17	35 395 879,65	572 813,42	258 368 483,00	26 869 240,30	12 413 456,10	4 219 617,20	2 128 067,00	12 378 445,05
Pagamentos a fornecedores	-3 662 378,22	-16 167 870,68	-613 924,74	-203 628 517,00	-27 167 573,99	-12 877 313,29	-3 465 975,40	-431 557,00	-546 553,00
Pagamentos ao pessoal	-8 438 730,52	-13 766 482,36	-869 505,98	-35 370 769,00	-3 536 654,93	-7 218 413,87	-2 666 368,62	-371 040,00	-478 883,41
Caixa gerada pela operações	-4 091 544,57	5 461 526,61	-910 617,30	19 369 197,00	-3 834 988,62	-7 682 271,06	-1 912 726,82	1 325 470,00	11 353 008,64
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-19 684,07	-593 226,63	-2 506,02	-2 383 028,00	34 509,80	-252,34	0,00	475 703,00	2 947 509,19
Outros recebimentos / pagamentos	4 067 203,01	817 550,20	294 793,63	-21 846 009,00	6 385 230,20	10 103 424,22	3 021 195,83	-550 517,00	-10 971 154,35
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-44 025,63	5 685 850,18	-618 329,69	-4 859 840,00	2 584 751,38	2 420 900,82	1 108 469,01	1 250 656,00	3 329 363,48
Fluxos de caixa das atividades de investimento									
Pagamentos respeitantes a:									
Ativos fixos tangíveis	-4 373 374,86	0,00	0,00	-10 416 600,00	-3 527 096,27	-18 803 582,48	-5 639 405,54	-57 761,00	-33 874,50
Ativos intangíveis	0,00	-16 296 598,59	0,00	-25 315 203,00	-895 994,28	0,00	0,00	0,00	-1 264 354,24
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	-11 170,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684 283,10
Recebimentos provenientes de:									
Ativos fixos tangíveis	3 702,00	0,00	0,00	2 131,00	0,00	0,00	160 710,62	1 076 686,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	5,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	4 063 866,38	21 181 973,13	7 323,63	13 935 684,01	0,00	3 293 337,16	20 413 990,78	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	31 776,29	0,00	635,42	5 198,74	104,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	1 260 000,00	0,00	3 153,15	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-305 806,48	4 885 374,54	7 323,63	-20 513 381,86	-4 423 084,59	-15 506 456,75	14 940 494,60	1 019 029,00	-1 982 511,84
Fluxos de caixa das atividades de financiamento									
Recebimentos provenientes de:									
Financiamentos obtidos	0,00	2 650 000,00	0,00	50 000 000,00	3 300 000,00	15 063 821,70	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	18 371 403,94	0,00	611 214,00	0,00	0,00	0,00	787 517,28	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	546 781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:									
Financiamentos obtidos	-15 606 787,34	-439 030,72	-541 666,52	-14 293 333,33	-2 963 388,74	0,00	-885 132,73	-2 508 718,00	0,00
Juros e gastos similares	-2 764 616,60	-10 362,68	0,00	-3 865 418,00	-52 060,83	-226 792,54	-122 262,76	-732 557,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	-2 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951 095,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	-5 114,48	0,00	0,00	649 000,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	2 200 606,60	611 214,00	29 341 248,67	284 550,43	15 486 029,16	-219 878,21	-3 241 274,00	-951 095,00
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	-349 832,11	12 771 831,32	207,94	3 968 026,81	-1 553 782,78	2 400 473,23	15 829 085,40	-971 589,00	395 756,64

Nota*: Na demonstração de fluxos de caixa dos Horários do Funchal, S.A. encontram-se registados os valores presentes no R&C de 2022, enviado pela empresa, todavia, o valor de 649.000,00€ que se encontra registado na rubrica "pagamentos respeitantes a outras operações de financiamento", nos fluxos de caixa das atividades de financiamento, deveria estar registado na rubrica "Outros recebimentos/pagamentos", o que por lapso não ocorreu. Note-se que este valor corresponde ao pagamento à Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. para o aumento de capital destinado à operação harmónica, que ocorreu em finais de 2022. De realçar que a empresa já foi alertada e irá proceder à sua retificação.

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto										
Recebimentos de clientes	809 979,97	482 611,10	537 929,09	997 477,78	1 136 082,97	239 999 548,29	439 162,17	2 258 984,61	1 384 373,51	3 899 901,00
Pagamentos a fornecedores	-235 997,95	-529 865,16	-306 382,59	-694 334,12	-249 644,41	-76 400 770,49	-497 668,98	-3 003 694,11	-764 376,80	-807 713,00
Pagamentos ao pessoal	-216 992,54	-402 629,52	-578 776,59	-625 773,79	-124 768,78	-198 042 638,62	-321 150,18	-1 101 105,15	-532 417,12	0,00
Caixa gerada pela operações	356 989,48	-449 883,58	-347 230,09	-322 630,13	761 669,78	-34 443 860,82	-379 656,99	-1 845 814,65	87 579,59	3 092 188,00
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	42 728,17	-263,65	0,00	18 974,46	13 567,63	0,00	-521,63	0,00	-99 030,99	-368 337,00
Outros recebimentos / pagamentos	-200 453,38	770 691,84	-200 088,74	-489 091,17	291 304,97	20 582 033,69	344 539,86	2 225 851,99	62 778,93	-816 971,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais	199 264,27	320 544,61	-547 318,83	-792 746,84	1 066 542,38	-13 861 827,13	-35 638,76	380 037,34	51 327,53	1 906 880,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento										
Pagamentos respeitantes a:										
Ativos fixos tangíveis	0,00	-1 414 891,13	-316 791,37	-634 398,79	-598 289,85	-5 686 994,37	0,00	-89 474,75	-564 152,77	-90 451,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8 151,78	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:										
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19 032,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	261 500,00	178 940,00	247 600,00	235 400,00	7 189 285,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,79
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0,00	-1 153 391,13	-137 851,37	-386 798,79	-362 889,85	1 502 290,78	0,00	-70 442,75	-572 304,55	-90 262,21
Fluxos de caixa das atividades de financiamento										
Recebimentos provenientes de:										
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450 000,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	6 981 317,68	3 680 083,66	3 633 749,00	7 777 949,32	0,00	0,00	649 000,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:										
Financiamentos obtidos	0,00	-6 566 666,68	-3 066 666,66	-2 900 000,00	-7 633 333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 817 886,52
Juros e gastos similares	0,00	-52 992,13	-10 172,74	-27 962,99	-27 973,24	-2 233 130,90	0,00	-12,00	-1 256,47	-3 195,27
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	361 658,87	603 244,26	705 786,01	116 642,75	-2 233 130,90	0,00	648 988,00	448 743,53	-1 821 081,79
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	199 264,27	-471 187,65	-81 925,94	-473 759,62	820 295,28	-14 592 667,25	-35 638,76	958 582,59	-72 233,49	-4 464,00

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2022

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	SDEM, SU, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	272 440,00	52 125 823,00	19 949 396,00	11 265 506,00	12 627 720,54	0,00	708 542 501,92
Pagamentos a fornecedores	-927 527,00	-10 098 908,00	-7 517 863,00	-4 354 358,00	-2 059 073,58	-2 745,00	-377 012 585,51
Pagamentos ao pessoal	-379 339,00	-1 415 158,00	-862 154,00	-1 717 525,00	-1 190 749,41	0,00	-280 228 026,39
Caixa gerada pela operações	-1 034 426,00	40 611 757,00	11 569 379,00	5 193 623,00	9 377 897,55	-2 745,00	51 301 890,02
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	1 055 937,00	-732 347,00	-445 529,00	-226 466,00	-695 760,13	-2 716,74	-980 739,95
Outros recebimentos / pagamentos	-22 489,00	-9 507 093,00	-3 087 802,00	-2 608 212,00	-389 123,07	-171,65	-1 722 576,99
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-978,00	30 372 317,00	8 036 049,00	2 358 945,00	8 293 014,35	-5 633,39	48 598 574,08
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	0,00	-84 476,00	-229 514,00	-41 663,00	-569 008,57	0,00	-53 171 800,25
Ativos intangíveis	0,00	0,00	-52 280,00	-532 407,00	0,00	0,00	-44 356 837,11
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 298,72	0,00	-9 450,50
Outros ativos	-1 868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13 038,16
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684 283,10
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 262 261,62
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	452,19	0,00	458,15
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71 008 900,24
Juros e rendimentos similares	0,00	15 634,00	0,00	19,00	1 340,23	0,00	54 710,47
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 263 153,15
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-1 868,00	-68 842,00	-281 794,00	-574 052,00	-568 514,87	0,00	-24 645 740,49
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71 463 821,70
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 492 234,88
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546 781,00
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	0,00	-15 939 810,00	0,00	0,00	-3 513,99	0,00	-75 165 934,56
Juros e gastos similares	0,00	-1 396 623,00	-390,00	0,00	0,00	0,00	-11 527 779,15
Dividendos	0,00	-6 880 007,00	-4 657 618,00	-2 646 500,00	-6 300 000,00	0,00	-23 935 220,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	-5 806 858,00	0,00	0,00	0,00	-5 806 858,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643 885,52
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	-24 216 440,00	-10 464 866,00	-2 646 500,00	-6 303 513,99	0,00	-1 289 067,61
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	117 657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117 657,00
Variação de Caixa	-2 846,00	5 969 378,00	-2 710 611,00	-861 607,00	1 420 985,49	-5 633,39	22 546 108,98

VII – PROGRAMAS E ENCARGOS PLURIANUAIS

Anexo LVIII - Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamentos

Ano económico de 2022

(Unidade: euros)

	TOTAL ENCARGO	PAGO EM 2022	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					2027	SEGUINTE
			2023	2024	2025	2026			
41 - Assembleia Legislativa da Madeira									
1	Serviços Integrados	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Serviços e Fundos Autónomos	1 803 457,29	542 353,34	565 059,46	223 543,56	78 873,19	-	-	-
	Total por departamento	1 803 457,29	542 353,34	565 059,46	223 543,56	78 873,19	-	-	-
42 - Presidência do Governo									
1	Serviços Integrados	135 048,53	103 753,44	44 317,99	2 973,24	1 734,40	-	-	-
2	Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total por departamento	135 048,53	103 753,44	44 317,99	2 973,24	1 734,40	-	-	-
43 - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia									
1	Serviços Integrados	123 148 004,77	55 384 973,53	47 657 646,86	6 442 350,07	3 057 248,33	2 218 168,63	2 099 357,40	7 146 431,00
2	Serviços e Fundos Autónomos	9 636 807,34	2 047 256,07	5 418 735,10	818 884,04	371 607,89	203 638,64	151 471,17	165 550,00
	Total por departamento	132 784 812,11	57 432 229,60	53 076 381,96	7 261 234,11	3 428 856,22	2 421 807,27	2 250 828,57	7 311 981,00
44 - Secretaria Regional de Economia									
	Serviços Integrados	215 120 409,28	28 394 888,69	33 899 967,84	21 749 261,08	12 927 169,05	10 331 581,22	10 454 795,67	28 672 489,48
	Serviços e Fundos Autónomos	385 879 423,69	79 956 875,56	106 163 668,93	29 826 710,00	13 696 308,67	3 783 550,00	3 734 890,88	5 105 471,25
	Total por departamento	600 999 832,97	108 351 764,25	140 063 636,77	51 575 971,08	26 623 477,72	14 115 131,22	14 189 686,55	33 777 960,73
45 - Secretaria Regional das Finanças									
	Serviços Integrados	8 055 561 365,99	661 721 268,83	420 939 263,56	374 448 918,00	564 950 942,81	318 329 000,58	348 746 825,86	3 624 819 963,28
	Serviços e Fundos Autónomos	6 956 658,18	2 684 047,25	3 201 030,90	375 317,56	113 883,61	-	-	-
	Total por departamento	8 062 518 024,17	664 405 316,08	424 140 294,46	374 824 235,56	565 064 826,42	318 329 000,58	348 746 825,86	3 624 819 963,28
46 - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil									
	Serviços Integrados	8 569 606,71	1 222 517,08	2 580 006,41	2 052 826,10	2 016 003,27	179,34	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	244 527 208,55	34 446 096,40	113 722 672,80	24 969 672,38	9 889 921,09	308 442,24	188 343,24	1 244 845,94
	Total por departamento	253 096 815,26	35 668 613,48	116 302 679,21	27 022 498,48	11 905 924,36	308 621,58	188 343,24	1 244 845,94
47 - Secretaria Regional de Turismo e Cultura									
	Serviços Integrados	38 618 386,32	17 455 583,19	19 142 550,89	2 871 839,41	120 809,37	-	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total por departamento	38 618 386,32	17 455 583,19	19 142 550,89	2 871 839,41	120 809,37	-	-	-
48 - Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania									
	Serviços Integrados	21 893 802,13	4 187 834,46	9 177 910,58	7 295 721,78	1 880 768,55	-	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	159 265 787,91	16 225 365,03	5 749 953,33	1 435 284,85	29 446,92	8 784,00	-	-
	Total por departamento	181 159 590,04	20 413 199,49	14 927 863,91	8 731 006,63	1 910 215,47	8 784,00	-	-
49 - Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas									
	Serviços Integrados	12 631 000,03	4 365 376,52	4 856 086,06	482 285,77	120 272,04	-	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	7 428 962,43	1 751 439,19	2 133 408,60	501 153,55	269 145,91	71 963,47	9 782,45	39 129,80
	Total por departamento	20 059 962,46	6 116 815,71	6 989 494,66	983 439,32	389 417,95	71 963,47	9 782,45	39 129,80
50 - Secretaria Regional de Mar e Pescas									
	Serviços Integrados	2 302 047,44	256 317,64	1 010 894,74	28 456,89	14 944,77	-	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total por departamento	2 302 047,44	256 317,64	1 010 894,74	28 456,89	14 944,77	-	-	-
251 - Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural									
	Serviços Integrados	38 447 734,77	6 560 780,57	3 111 958,26	307 363,32	172 387,03	82 462,74	-	-
	Serviços e Fundos Autónomos	3 266 744,06	1 388 790,74	543 458,25	255 790,87	174 671,42	-	-	-
	Total por departamento	41 714 478,83	7 949 571,31	3 655 416,51	563 154,19	347 058,45	82 462,74	-	-
252 - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas									
	Serviços Integrados	2 670 435 438,54	179 468 387,36	199 515 237,25	132 381 606,84	66 890 092,51	66 008 241,62	49 951 886,59	50 346 720,69
	Serviços e Fundos Autónomos	590 316 808,48	26 562 851,98	39 468 582,32	125 725 844,58	76 316 859,88	23 478 041,17	23 251 950,08	93 554 557,14
	Total por departamento	3 260 752 247,02	206 031 239,34	238 983 819,57	258 107 451,42	143 206 952,39	89 486 282,79	73 203 836,67	143 901 277,83
	Total Geral	12 595 944 702,44	1 124 726 756,87	1 018 902 410,13	732 195 803,89	753 093 090,71	424 824 053,65	438 589 303,34	3 811 095 158,58

Nota: Serviços e Fundos Autónomos agrega a informação dos SFA e das EPR

Anexo LIX**Despesas correspondentes a programas**

CONTA DA RAM

Página 1

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	PAGAMENTOS 2022
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	81 564 248,64
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	14 910 148,35
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	57 474 056,66
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	102 693 909,72
P-045-ENERGIA SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	1 832 679,84
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	194 390 264,67
P-047-REABILITAÇÃO URBANA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 447 904,02
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	408 537 109,07
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	41 971 141,63
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	910 361 396,74
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	24 433 478,28
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	56 755 146,53
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	28 068 688,48

Fonte: SRF/DROT

Anexo LIX

Despesas correspondentes a programas

CONTA DA RAM

Página 2

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	PAGAMENTOS 2022
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	951 385,73
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	63 732,86
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5 384 986,44
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	303 280 039,82
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	27 421 472,19
P-059-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	2 560 400,23
P-060-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7 045 232,91
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	682 447 047,81
Total Geral dos Programas	2 954 594 470,62
Total geral dos programas consolidado	2 140 696 679,44

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-001-POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 361 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEDER 364 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA ORIENTAÇÃO/FEADER 367 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS* 368 - SALDOS DE RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 392 - Fundo de Coesão Nacional 393 - Outros 419 - Feder - Madeira 14-20 423 - FEDER - PO INTERREGIONAL 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 482 - OUTROS 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A) 711 - NO SISTEMA BANCÁRIO INTERNO	679 776 1 969 735 167 977 4 083 13 176 32 824 657 1 267 021 675 179 677 471 45 315 222 867 73 735 4 434 013 19 572 371 645 35 622 1 108 428 158 526 399 887 110 133 7 008 300 000
	Total da Medida		13 565 857
	M-002-INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO	384 - RG afetas a projetos cofinanciados 419 - Feder - Madeira 14-20	2 992 16 952
	Total da Medida		19 943
	M-004-CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita 392 - Fundo de Coesão Nacional 419 - Feder - Madeira 14-20 419 - Feder - Madeira 14-20 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	376 101 1 219 265 100 334 3 172 611 10 710 54 218 94 711 784 324 9 009 97 598 307 238 51 972 88 485 620 275 30 556
	Total da Medida		7 017 406

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 2

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-036-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 388 - RG - Indemnizações compensatórias 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	860 775 15 883 078 127 926 4 076 101 4 239 709 35 773 454
	Total da Medida		60 961 043
Total por Programa			81 564 249

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 3

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	M-005-REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	237 922
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 436 017
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	333
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	582 259
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	779
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	959 132
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	959 132
		419 - Feder - Madeira 14-20	6 062 635
		482 - OUTROS	921 240
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	650 797
	522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	489	
	Total da Medida	11 810 733	
	M-006-APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	3 017
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	139 387
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	580 830
383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados		63 822	
383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados		70 863	
384 - RG afetas a projetos cofinanciados		161 082	
384 - RG afetas a projetos cofinanciados		190 172	
419 - Feder - Madeira 14-20		80 726	
462 - FEAGA	146 836		
Total da Medida	1 436 736		
M-007-CADEIAS DE VALOR REGIONAL	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	266 867	
	383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	310 234	
	383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	354 623	
	384 - RG afetas a projetos cofinanciados	42 041	
	384 - RG afetas a projetos cofinanciados	42 970	
	385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	13 814	
	419 - Feder - Madeira 14-20	238 235	
	488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	1 835	
	522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	75 911	
Total da Medida	1 346 530		
M-008-COOPERAÇÃO TERRITORIAL	384 - RG afetas a projetos cofinanciados	7 369	
	384 - RG afetas a projetos cofinanciados	40 069	
	419 - Feder - Madeira 14-20	17 464	
	423 - FEDER - PO INTERREGIONAL	20 393	
	424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	3 802	
	424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	227 052	
Total da Medida	316 148		
Total por Programa		14 910 148	

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 4

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	M-009-PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIG	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	7 595 691
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	15 598
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	3 160 346
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	270 578
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	184 700
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	324 950
		392 - Fundo de Coesão Nacional	74 762
		419 - Feder - Madeira 14-20	1 043 126
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	3 505
	Total da Medida		12 673 255
M-010-PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	3 979 160
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	32 639 995
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	14 089
		421 - FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	11 378
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	61 691
482 - OUTROS	18 131		
Total da Medida		36 724 443	
M-037-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	5 567 019
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	298 826
Total da Medida		5 865 845	
M-039-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - CULTURA		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 250 000
Total da Medida			1 250 000
M-041-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - COMUNICAÇÃO SOCIAL		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	960 513
Total da Medida			960 513
Total por Programa			57 474 057

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 5

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	M-011-POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 388 - RG - Indemnizações compensatórias 392 - Fundo de Coesão Nacional 392 - Fundo de Coesão Nacional 422 - FEDER - PO TRANSNACIONAL 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 471 - FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS 482 - OUTROS 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A) 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	756 195 2 764 617 252 333 24 745 2 774 629 18 354 37 208 15 823 13 872 35 474 184 416 68 715 7 483 566 1 650 723 15 606 787
	Total da Medida		31 687 458
	M-012-AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 388 - RG - Indemnizações compensatórias 392 - Fundo de Coesão Nacional 419 - Feder - Madeira 14-20 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 462 - FEAGA 482 - OUTROS 482 - OUTROS 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A) 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	2 921 690 381 621 714 4 429 533 4 317 317 323 535 615 260 480 3 173 476 9 034 1 830 137 3 000 000 153 301 11 325 103 749 1 234 205 12 475 5 377 46 706 89 591 23 680 792 762 350 255 541 667 541 667
	Total da Medida		21 010 459

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 6

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	M-043-AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	9 097 725
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	36 662 350
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	21 018
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	49 813
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	172 670
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 724 534
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	72 715
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	83 616
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	1 939 282
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	162 563
	712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	9 708	
	Total da Medida	49 995 993	
Total por Programa			102 693 910
P-045-ENERGIA SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	M-013-MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES CC	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	873 771
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	122 695
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	122 695
		419 - Feder - Madeira 14-20	695 273
	Total da Medida	1 814 435	
M-014-INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	66	
	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	18 179	
Total da Medida	18 245		
Total por Programa			1 832 680
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-015-PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	76 905 996
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	46 305 007
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	2 416
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	8 829 797
		391 - Lei de Meios	17 333 026
		392 - Fundo de Coesão Nacional	33 313 994
		421 - FEDER - PO TRANSFONTTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	61 000
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	11 639 029
		Total da Medida	194 390 265
		Total por Programa	

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 7

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-047-REABILITAÇÃO URBANA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	M-016-REABILITAÇÃO URBANA Total da Medida	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 392 - Fundo de Coesão Nacional 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	146 018 164 164 2 298 707 2 852 2 447 904
Total por Programa			2 447 904

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 8

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL	
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-017-PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 843 143	
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	24 304	
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	270 000	
		392 - Fundo de Coesão Nacional	3 082 173	
		419 - Feder - Madeira 14-20	139 705	
		Total da Medida	5 359 326	
	M-018-PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA		363 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE	359
			368 - SALDOS DE RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	1 624
			381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	4 940
			381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	52 298
			383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	451 515
			383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	451 515
			384 - RG afetas a projetos cofinanciados	274 243
			384 - RG afetas a projetos cofinanciados	274 557
			387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	1 733 161
393 - Outros			806 734	
419 - Feder - Madeira 14-20			804 063	
486 - REACT			246 224	
488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)			652 960	
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	5 303 085			
491 - FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	198 285			
513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	41 528			
522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	61 041			
Total da Medida	11 358 132			
M-019-COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	102 968	
		439 - PROGRAMA ERASMUS	1 670 307	
Total da Medida		1 773 275		
M-045-EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NÃO SUPERIOR		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	7 095 035	
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	188 708 820	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	126 960	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	39 375 235	
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	2 296 135	
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	75 396	
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	370 400	
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	35 329	
Total da Medida		238 083 309		
M-047-EDUCAÇÃO - SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	2 876 643	
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	1 283 768	
Total da Medida		4 160 411		
M-048-EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	6 764 193	
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	129 485 425	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	11 529 627	
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	23 411	
Total da Medida		147 802 656		

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 9

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
Total por Programa			408 537 109
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	M-020-PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	3 590 603
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	6 253 538
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	1 084
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	25 327
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 692 554
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	4 866 453
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	4 866 453
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	2 024 196
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	2 029 800
		385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	2 546
387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	7 758 574		
392 - Fundo de Coesão Nacional	174 461		
442 - FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	1 324 591		
488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	3 630		
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	3 960 240		
513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	468 023		
522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	24 475		
712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	325 567		
Total da Medida			39 392 113
M-021-ATIVACÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	20 475
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	6 455
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	13 644
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	36 577
Total da Medida			77 151
M-022-MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 431 830
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	70 047
Total da Medida			2 501 878
Total por Programa			41 971 142

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 10

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	M-023-REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	6 227 057
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	9 961 319
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	110 113
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	110 113
		392 - Fundo de Coesão Nacional	1 105 076
		392 - Fundo de Coesão Nacional	2 597 860
		393 - Outros	6 921 893
		482 - OUTROS	56 022
		486 - REACT	7 160
		486 - REACT	2 075 740
	489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	141 262	
Total da Medida			29 313 615
	M-024-REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	91 500
		482 - OUTROS	12 996
Total da Medida			104 496
	M-050-SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	75 796 138
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	77 650 444
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	68 192
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	220 508 083
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	233 312 350
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	9 206 422
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	11 036 150
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	119 075
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	29 522
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	29 522
		486 - REACT	8 474 863
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	151 252
		541 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS	36 000
Total da Medida			636 418 013
	M-052-SAÚDE - HOSPITAIS E CLÍNICAS	316 - SALDOS DE RI COM ORIGEM EM TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES	18 477 393
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	217 261 916
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	622 060
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	4 891
		393 - Outros	1 098 429
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	80 297
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	6 745 533
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	222 505
		541 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS	12 250
Total da Medida			244 525 273
Total por Programa			910 361 397

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 11

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	M-025-PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS	368 - SALDOS DE RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	28 779
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	2 394 226
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	2 450 743
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	600 330
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	3 735 761
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	4 144 247
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	2 232 406
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	2 300 000
		389 - Transferências de RG entre organismos	77
		392 - Fundo de Coesão Nacional	467 354
		392 - Fundo de Coesão Nacional	567 474
		419 - Feder - Madeira 14-20	385 152
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	4 564 503
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	562 428
Total da Medida			24 433 478
Total por Programa			24 433 478
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-026-ORDENAMENTO URBANÍSTICO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 837 931
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	292 833
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 704 076
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	437 973
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	423 581
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	756 258
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	767 238
		391 - Lei de Meios	1 053 454
		391 - Lei de Meios	1 085 929
		392 - Fundo de Coesão Nacional	3 824 142
		392 - Fundo de Coesão Nacional	4 061 137
	513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	15 347 429	
	522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	3 416 876	
	712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	20 166 667	
Total da Medida			55 175 525
M-027-SOLO E PAISAGEM	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 466 643	
	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	112 978	
Total da Medida			1 579 622
Total por Programa			56 755 147

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 12

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL	
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-028-PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E G	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 073 680	
		363 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE	26 604	
		367 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS*	4 187	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 805 121	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	4 941 792	
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	2 101	
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	58 746	
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	92 600	
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	107 256	
		391 - Lei de Meios	5 992 424	
		392 - Fundo de Coesão Nacional	1 424 432	
		419 - Feder - Madeira 14-20	65 210	
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	23 727	
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	99 358	
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	279 284	
432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	2 821 069			
482 - OUTROS	29 066			
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	33 567			
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	150 756			
513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	9 605			
522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	419 945			
Total da Medida			20 460 529	
M-054-SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 600 803	
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 602 534	
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	38 993	
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	1 613 048	
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	752 783	
Total da Medida			7 608 160	
Total por Programa			28 068 688	
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-029-AUMENTO DA EFICIÊNCIA DAS REDES DE ÁGUA	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	633 100	
		Total da Medida		
	M-030-MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	63 950
			384 - RG afetas a projetos cofinanciados	58 851
			424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	40 232
Total da Medida			155 253	
Total da Medida			318 286	
Total por Programa			951 386	

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 13

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-031-IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	52 460
		392 - Fundo de Coesão Nacional	11 273
	Total da Medida		63 733
Total por Programa			63 733
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-032-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	368 - SALDOS DE RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	6 994
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	162 659
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	162 729
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	532 795
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	588 646
		419 - Feder - Madeira 14-20	2 608 715
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	184 396
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	734 288
		453 - FEADER -PRODERAM 2020	401 109
		471 - FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	784
Total da Medida		5 384 986	
Total por Programa			5 384 986

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 14

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-033-CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 862 518
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 871 182
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	8 625 847
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	8 976 938
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	51 181
		482 - OUTROS	24 000
		482 - OUTROS	31 224
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	69 132
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	66 624
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	30 909 852
	712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	67 767 300	
	Total da Medida		122 255 798
	M-034-CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	5 070 196
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	11 186 680
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	2 552 165
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	34 854
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	39 274
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	39 275
		385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	3
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	2 105 000
		419 - Feder - Madeira 14-20	2 391 823
		482 - OUTROS	105 436
		486 - REACT	7 930 862
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	1 021
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	64 142 438
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	74 751 925
	Total da Medida		170 350 954
	M-061-UCRÂNIA - APOIO REFUGIADOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	20
	Total da Medida		20
	M-062-UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	938 076
	Total da Medida		938 076
	M-102-PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	483 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	2 516 310
		483 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	7 218 882
	Total da Medida		9 735 191
Total por Programa			303 280 040

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2022

Página 15

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	M-055-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 511 - RP DO ANO - COM ORIGEM EM RI PROVENIENTES DO OE 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	13 577 688 13 600 000 115 601 80 473 6 710 41 000
	Total da Medida		27 421 472
Total por Programa			27 421 472
P-059-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	M-056-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 692 306 868 094
	Total da Medida		2 560 400
Total por Programa			2 560 400
P-060-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-057-SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	6 675 227 370 006
	Total da Medida		7 045 233
Total por Programa			7 045 233

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 16

ANO ECONÓMICO DE 2022

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-058-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	11 480
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	33 735 658
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	450 547
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	537 593
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	15 468
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	2 630 499
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	463 306
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	1 067
		521 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM ORIGEM EM RI PROVENIENTES DO OE (A)	960 264
	Total da Medida		38 805 882
M-059-OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	84 521 479
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	11 481 727
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	530 201 003
Total da Medida		626 204 209	
M-060-OUTRAS FUNÇÕES - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	7 494 966
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	3 979 030
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	5 366 552
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	596 408
Total da Medida		17 436 957	
Total por Programa			682 447 048
Total Geral dos Programas			2 954 594 471
Total Geral dos Programas consolidado			2 140 696 679

**VIII – MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
COMUNITÁRIOS**

Anexo LXI - Mapa de Origem e Aplicação de Fundos Comunitários - 2022
 Administração Pública Regional

(Unidade: mil euros)

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER - MADEIRA 14-20	1 458,8		FEDER - MADEIRA 14-20	1 362,6	
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	23,7		FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	72,4	
FEDER - PO TRANSNACIONAL	16,0		FEDER - PO TRANSNACIONAL	15,8	
FEDER - PO INTERREGIONAL	-		FEDER - PO INTERREGIONAL	-	
FEDER - PCT MAC 2014-2020	321,3		FEDER - PCT MAC 2014-2020	445,7	
FUNDO DE COESÃO - SEUR	9 168,5		FUNDO DE COESÃO - SEUR	14 615,3	
FEADER - PRODERAM 2020	2 171,0		FEADER - PRODERAM 2020	504,9	
FEAGA	14,0		FEAGA	12,5	
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	1 322,7		FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	185,2	
OUTROS	12,5		OUTROS	208,5	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	7 218,9		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	7 218,9	
PROGRAMA ERASMUS	2 141,7		PROGRAMA ERASMUS	1 670,3	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	-		FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	-	
REACT	1 832,3		REACT	2 075,7	
SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	-		SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	-	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	120,2		FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	158,6	
FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)			FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	-	
Sub-Total	25 821,7		Sub-Total	28 546,5	
Capital	25 169,7		Capital	19 225,5	
Correntes	652,0		Correntes	9 321,0	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER - MADEIRA 14-20	17 918,3		FEDER - MADEIRA 14-20	18 178,6	
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	-		FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	-	
FEDER - PO TRANSNACIONAL	-		FEDER - PO TRANSNACIONAL	-	
FEDER - PO INTERREGIONAL	60,8		FEDER - PO INTERREGIONAL	40,0	
FEDER - PCT MAC 2014-2020	725,3		FEDER - PCT MAC 2014-2020	682,3	
FUNDO DE COESÃO - SEUR	363,4		FUNDO DE COESÃO - SEUR	1 013,6	
FEADER - PRODERAM 2020	554,2		FEADER - PRODERAM 2020	1 269,8	
FEAGA	146,8		FEAGA	146,8	
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	-		FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	-	
OUTROS	2 754,6		OUTROS	2 218,8	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	2 586,9		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	2 516,3	
PROGRAMA ERASMUS	-		PROGRAMA ERASMUS	-	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	1 728,2		FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	1 324,6	
REACT	17 354,3		REACT	16 659,1	
SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)			SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	908,4	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	11 845,5		FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	11 431,1	
FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	1 161,3		FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	198,3	
Sub-Total	57 199,4		Sub-Total	56 587,8	
Capital	20 973,5		Capital	23 173,1	
Correntes	36 225,9		Correntes	33 414,6	
Total Capital		46 143,2	Total Capital		42 398,7
Total Correntes		36 877,9	Total Correntes		42 735,6
Total		83 021,1	Total		85 134,2

IX – MEDIDAS COVID-19

Anexo LXII

Medidas específicas da Região Autónoma da Madeira no âmbito do COVID-19

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio a entidades operadoras de radiodifusão	Resolução	33/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202076, classificação económica D.04.01.02.VB.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201826.
		34/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202077, classificação económica D.04.01.02.VC. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201828.
		35/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202078, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201829.
		36/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202080, classificação económica D.04.01.02.VE.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201830.
		37/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202091, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201842.
		38/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202067, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201823.
		39/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202075, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201824.
		40/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202090, classificação económica D.04.01.02.VG.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201840.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		41/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202088, classificação económica D.04.01.02.VM.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201839.
		42/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da RAM. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202087, classificação económica D.04.01.02.VH.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201838.
		43/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202086, classificação económica D.04.01.02.VL.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201836.
		44/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202085, classificação económica D.04.07.01.VK.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201835.
		45/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202084, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201834.
		46/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202083, classificação económica D.04.01.02.VF.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201833.
		47/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202082, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201832.
Apoio ao ensino	Resolução	65/2023	Considerando que, ao longo dos anos a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem vindo a reforçar a formação nas diferentes áreas de especialização em enfermagem, através de pós-licenciaturas, pós-graduações e mestrados, o que se tem mostrado muito útil na dotação dos diferentes serviços do Serviço de Saúde da RAM e do Sistema Regional de Saúde de profissionais com competências muito diferenciadas, aptos a responder às necessidades dos utentes com os mais altos padrões de qualidade, de que foi exemplo a resposta dos enfermeiros, nas diferentes frentes da pandemia COVID-19, é celebrado um contrato-programa com a ESESJC, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o SESARAM para o ano de 2023 (comparticipação financeira até ao montante máximo de € 500.000,00).
		547/2020	Autorizar a celebração de vários contratos programa com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 3, de modo a participar nas suas despesas para fazer face à quebra de receita dos meses de abril, maio e junho, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio desporto	Resolução	536/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve: 1. Aprovar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira com vista a participar as despesas financeiras no âmbito do transporte dos participantes nos eventos, World Para Swimming Championships; OCEANMAN MADEIRA - MIUS Madeira Island Ultra Swim; e o 3.º CMAS Underwater Photography and Video European Championship, a realizar, respetivamente, de 12 a 18 de junho, a 10 e 11 de setembro e de 3 a 8 de outubro. 2. Conceder, para a prossecução da finalidade prevista no número anterior, à Associação de Natação da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros). 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos, desde a data da sua celebração até ao termo dos eventos, a 8 de outubro do corrente ano. 5. Estabelecer que a despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00, Fonte de Financiamento 381, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 005, Projeto 52277, Centro Financeiro M100351 com o n.º de cabimento CY42209483 e n.º de Compromisso CY52210623.
Apoio emprego	Portaria	351/2022	Procede à quinta alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro, 301/2021, de 7 de junho, 867/2021, de 16 de dezembro, e 173/2022, de 30 de março, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que determina a aplicação de um regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
		173/2022	Procede à quarta alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro, 301/2021, de 7 de junho e 867/2021, de 16 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que determina a aplicação de um regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
		1/2022	Aprova o regulamento aplicável às operações do Eixo Prioritário 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE), Prioridade Investimento 13.i - Promoção da reparação de crises no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia, no período de programação 2014 -2020, sem prejuízo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, que enquadra o Modelo de Governação do Programa "Madeira 14-20", no Decreto -Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, que define o modelo de governação do Portugal 2020, no Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, relativo às regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEI) e na Portaria n.º 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação, que estabelece regras comuns sobre o FSE do Programa "Madeira 14-20". PROGRAMA "MADEIRA 14-20" EIXO PRIORITÁRIO 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE)
		94/2021	Primeira alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania. Artigo 6.º [...] Ficam suspensos, até 30 de junho de 2021, os pagamentos relativos aos planos prestacionais decorrentes dos programas de emprego, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM, até 31 de dezembro de 2020, diferindo o pagamento para os meses subsequentes ao do termo dos respetivos planos, sem qualquer penalização.
		8/2021	Artigo 1.º. A presente Portaria define e regulamenta o regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença da COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM. Artigo 2.º. Regime de faltas 1. O regime de faltas justificadas, decorrente do contexto da pandemia da doença da COVID-19, previsto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, adaptado e regulamentado, à RAM, pelo DLR n.º 9/2020/M, de 28 de julho, é aplicável aos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM. 2. As faltas dadas nos termos do número anterior e devidamente comprovadas pelo estagiário/participante dos programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM, Programa Experiência Jovem (PEJ), Formação/Emprego (FE), Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), Medida de Apoio à Inserção de Subsidiados (MAIS), Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP) e Qualificar+ para Empregar, não relevam para o cômputo do limite máximo de faltas justificadas.
		881/2020	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, e alterada pelas Portarias n.ºs 265/2020, de 5 de junho e 768/2020, de 27 de novembro, que estabelece a concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, bem como aos trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social, nem aos apoios sociais criados no âmbito das medidas excecionais e temporárias em consequência do surto da COVID-19.
		768/2020	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, e alterada pela Portaria n.º 265/2020, de 5 de junho que estabelece a concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, bem como aos trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social, nem aos apoios sociais criados no âmbito das medidas excecionais e temporárias, em consequência do surto da COVID-19.
		473/2020	Primeira alteração da Portaria n.º 442/2020, de 14 de agosto, da VP e da SRIC. A presente Portaria aprova e regulamenta a concessão de um apoio social e financeiro, de natureza temporária e excecional, designado Complemento Social Regional (CSR), através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, a conceder aos trabalhadores por conta de outrem em regime de lay-off simplificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, em regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, ou abrangidos pelo apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho (PNT), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, tendo em vista mitigar os efeitos da perda de rendimento familiar. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2020.
		141/2020	Definir e regulamentar novas medidas, excecionais e temporárias, de apoios financeiros aos participantes integrados nas diversas medidas de emprego, promovidas pela SRIC, através do IEM, devido à declaração da situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, atendendo à identificação, por parte da Autoridade de Saúde concelhia, de uma situação epidemiológica de transmissão local, da doença COVID-19. Medidas aplicam-se aos participantes nas medidas ativas de emprego, nomeadamente Estágios Profissionais (EP), Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM, Programa Experiência Jovem (PEJ), Programa Estímulo à Vida Ativa (EVA) e Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), que se encontram temporariamente impedidos de frequentar as atividades previstas nos respetivos projetos, por motivo relativo à pandemia da COVID-19, cujas entidades enquadradoras tenham solicitado a suspensão dos respetivos contratos de estágio ou dos acordos de atividade ocupacional. Aplica-se também aos participantes de entidades enquadradoras com atividade na freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, ou residentes naquela freguesia que se encontram temporariamente impedidos de exercer a sua atividade ocupacional. É atribuído um apoio financeiro, a título de apoio social, a pagar diretamente ao participante, pelo IEM, cujo contrato de estágio ou acordo de atividade ocupacional tenha sido suspenso correspondente a 80% de 1 IAS, por participante (não é aplicável aos participantes que se encontram impedidos de frequentar as atividades no âmbito da Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS) uma vez que estes continuam a auferir das prestações de desemprego). As faltas dadas pelos participantes que se encontrem abrangidos são consideradas justificadas e sem penalização na bolsa mensal/subsídio complementar, sendo, a título excecional, a correspondente comparticipação mensal do IEM às entidades enquadradoras de 100%, pelo período que durar a cerca sanitária determinada pelas autoridades regionais.
		121/2020	Ficam suspensos os pagamentos relativos aos planos prestacionais decorrentes das medidas ativas de emprego nos meses de abril, maio e junho, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM até fevereiro de 2020, diferindo o pagamento destes para os meses subsequentes ao do termo dos respetivos planos, sem qualquer penalização. Os pagamentos de apoios concedidos no âmbito da medida PEED, processam-se com um 1.º pagamento de 70% do montante total aprovado logo que seja comprovado o início de atividade e após assinatura do contrato de apoios financeiros, e um 2.º pagamento de 30% após a comprovação da criação da totalidade dos postos de trabalho e da aplicação do montante de apoios já recebidos. Os pagamentos de apoios concedidos no âmbito de diversos programas de emprego (PIC, EP, Reativar Madeira, PROJOVEM, PEJ, FE, PROFAMÍLIA, EVA, POT e MAIS), efetuados em 2 ou mais prestações, são pagos numa única prestação. Suspensão de colocações dos programas MAIS, POT, EP e EPAP, exceto nas entidades da área social ou da saúde. Suspensão de contratos de estágio e de acordos de atividade ocupacional de programas de emprego (EP, EPAP, Reativar Madeira, PROJOVEM, PEJ, EVA, POT e MAIS) até 30/06/2020, sob determinadas condições. Não haverá compensações financeiras previstas e o termo dos contratos ou dos acordos será diferido por tempo igual ao da suspensão.
Resolução	162/2020	Manutenção do apoio através do FSE nas ações de formação profissional, durante o período de suspensão da respetiva formação, mediante determinadas condições.	
	Despacho	209/2021	Determina os setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do apoio financeiro designado por Programa "APOIAR.PT.Madeira".
	DLR	14/2023/M	A pandemia da doença COVID-19 exigiu a adoção de severas medidas de combate, incluindo a limitação da atividade dos casinos (designadamente em matéria de horários e de lotações) e até o seu encerramento temporário, o presente DLR adota medidas para a reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão da zona de jogo do Funchal, através da prorrogação da atual concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Funchal (prazo de vigência do contrato até 31/12/2026).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio empresas	Portaria	205/2023	Altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de crédito INVEST RAM COVID-19, no valor global de € 121.187.000,00.
		323/2021	<p>É criado o Sistema de Incentivos à Liquidez das PME da RAM no contexto da pandemia COVID-19, adiante designado Programa "APOIAR.PT.Madeira", cujo Regulamento Específico é aprovado e publicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.</p> <p>(...)</p> <p>Artigo 2.º. Objeto. O Programa "APOIAR.PT.Madeira" tem por objetivo apoiar a tesouraria assim como o pagamento de rendas não habitacionais das micro, pequenas e médias empresas, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, contribuindo para preservar a sua liquidez, a continuidade da sua atividade económica, e, simultaneamente, mitigar os impactos que as rendas têm ao nível das despesas dos operadores económicos, melhorando as suas condições para fazer face aos compromissos de curto prazo.</p> <p>(...)</p> <p>Artigo 5.º. Tipologia de beneficiários. As entidades beneficiárias ao Programa "APOIAR.PT Madeira" são PME (micro, pequenas e médias empresas) de qualquer natureza e forma jurídica, nos termos das definições constantes do artigo 4.º, do presente Regulamento e com sede na R.A.M.</p> <p>(...)</p> <p>Artigo 7.º. Forma, taxas de financiamento e limites</p> <p>1. O apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de incentivo não reembolsável.</p> <p>2. Para o apoio à tesouraria, a taxa base de financiamento a atribuir é de 25% do montante da diminuição da faturação da empresa relativa às atividades desenvolvidas na R.A.M., calculada nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo anterior, com os seguintes limites máximos:</p> <p>a) 15.000 euros para as microempresas; b) 40.000 euros para as pequenas empresas; c) 100.000 euros para as médias empresas.</p> <p>3. Para o apoio ao pagamento de rendas não habitacionais, a taxa base de financiamento a atribuir é de 50 % do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de 2.000 euros por mês e por estabelecimento localizado na R.A.M., durante seis meses e a definir em sede de Aviso, no caso das empresas com uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura, determinada nos termos da alínea h) do n.º1 do artigo anterior, de pelo menos 25%.</p> <p>4. Para efeitos do número anterior, entende-se por «renda mensal de referência» o valor resultante de contrato de arrendamento ou de outros contratos de locação, relativo aos estabelecimentos em atividade na R.A.M., em vigor a 1 de dezembro de 2020 e que conste de documento comprovativo da renda, devidamente paga, referente a dezembro de 2020.</p> <p>5. O apoio global resultante da aplicação do disposto no n.º3 anterior não pode exceder o limite máximo de 40.000 euros por empresa.</p> <p>6. O incentivo apurado nos termos do n.º2 anterior é acumulável com o incentivo que resultar do n.º3 anterior.</p> <p>(...)</p> <p>Artigo 20.º. Dotação e cobertura orçamental</p> <p>1. A dotação financeira indicativa prevista para o presente sistema de incentivo, sujeita a alterações, nomeadamente decorrentes de reprogramações financeiras do "Madeira 14-20", é de € 22 milhões de euros, assegurada, em 100%, pela Autoridade de Gestão para a componente FEDER/REACT-EU.</p> <p>2. Os encargos decorrentes da aplicação do Programa "APOIAR.PT.Madeira" são inscritos anualmente no orçamento do IDE, IP-RAM.</p> <p>3. Só podem ser processados os apoios quando o respetivo encargo tenha cabimento orçamental. "</p>
	Resolução	519/2023	Considerando que, na RAM e no demais território nacional, entre muitas outras medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, foi determinado um conjunto de limitações ao funcionamento da atividade dos casinos e até mesmo períodos de encerramento, que acarretaram impactos económicos para a concessão, é autorizada a celebração do contrato que introduz nova redação à cláusula primeira do contrato de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Funchal, estabelecendo a prorrogação do prazo em vigor até 31/12/26.

Apoio financeiro	Resolução	456/2021	<p>1. Ampliar a lista de atividades económicas constante do Anexo I do Regulamento do "Apoio Financeiro MeP-RAM COVID", criado por Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro.</p> <p>2. Aditar ao número 3 do artigo 5.º do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro, a alínea i) com a seguinte redação: "j) Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), quando aplicável."</p> <p>3. Republicar o Anexo I do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro, referente à lista atualizada das atividades económicas enquadráveis no «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID» e que faz parte integrante da presente resolução.</p>
		200/2021	<p>1. Aprovar o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à tesouraria assim como ao pagamento de rendas não habitacionais e de outros contratos de locação, dirigido a micro, pequenas e médias empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, a determinar mediante despacho do membro do Governo Regional da área da economia, no montante global até € 22 000 000, nos termos do Quadro Temporário dos Auxílios de Estado aprovado pela Comissão Europeia na Comunicação (C(2020) 1863) de 19 de março, na sua atual redação.</p> <p>2. Determinar que os encargos correspondentes à medida aprovada na presente Resolução são suportados por fundos europeus.</p>
		118/2021	<p>1. Criar o apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, localizadas na RAM, que desenvolvam a sua atividade nos setores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19, adiante designado por ("Apoio Financeiro MeP-RAM")</p> <p>(...)</p> <p>4. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro o valor de 5.249.500,00 euros (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos euros).</p> <p>5. Estabelecer que o apoio será concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante candidatura aprovada, nos termos definidos no Regulamento em anexo.</p>
		84/2021	Mandarar o SRE, juntamente com o IDE IP-RAM (organismo sob a sua tutela e superintendência), para praticar todos os atos exigidos à criação de um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas desenvolvida na RAM, nos setores do comércio, restauração, empresas de animação turística, agências de viagens e rent-a-car, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19.

	Despacho	98/2021	No âmbito da campanha 2021-2022, face aos constrangimentos causados pela COVID-19, o prazo de apresentação de candidaturas ao Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão da Vinha é prorrogado até ao dia 15 de março de 2021.
		213/2023	Dado que o GR decidiu autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirenses», e com (IG) «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19, bem como a garantir a viabilização do setor, procede-se à redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março.
	Portaria	160/2022	<p>Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (ORAM), manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:</p> <p>1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 786/2020, publicada no JORAM n.º 230, I Série, de 7 de dezembro, que ficam escalonados da forma abaixo indicada:</p> <p>Ano económico de 2020 € 0,00;</p> <p>Ano económico de 2021 € 40.561,91;</p> <p>Ano económico de 2022 € 60.688,09;</p> <p>Ano económico de 2023 € 29.250,00;</p> <p>Ano económico de 2024 € 11.250,00.</p> <p>2. A despesa prevista para o ano económico de 2022 está inscrita no orçamento para 2022, com a Classificação Orgânica 511 01 01 00, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 05.01.03.AS.00, Fonte de Financiamento 381, Programa 057, Medida 034, projeto 00000 funcionamento, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.</p> <p>3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.</p> <p>4. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.</p> <p>5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.</p>
		237/2021	<p>Procede à primeira alteração à Portaria n.º 766/2020, de 27 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da Medida 21. «Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19», do Programa de Desenvolvimento. Nomeadamente:</p> <p>Artigo 9.º [...]</p> <p>1. Os apoios são concedidos sob a forma de montante fixo não reembolsável, modulado para os agricultores e as PME, para cada intervalo de perdas nas vendas, calculado para o período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.</p> <p>2. O cálculo referido no número anterior é obtido pelo dobro do montante de perdas ocorridas no 2.º semestre de 2020, em relação ao período homólogo de 2019.</p>
		766/2020	A presente portaria estabelece o regime de aplicação da Medida 21. «Apoio temporário excecional aos agricultores e às pequenas e médias empresas (PME), particularmente afetados pela crise da COVID-19», do Programa de Desenvolvimento Rural da RAM, abreviadamente designado por PRODERAM 2020. O apoio no âmbito da presente medida prevista pretende prestar assistência de emergência aos agricultores e às PME mais gravemente afetados pela crise da COVID-19, visando assegurar a continuidade das suas atividades.
		120/2020	São automaticamente prorrogados por 3 meses os prazos legal e contratualmente definidos para o início e conclusão da execução física e financeira de projetos, cujas datas limite ocorram entre 01/03/2020 e 30/06/2020.
		619/2023	Mandata a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos produtores de cana-de-açúcar com vista a compensar os sobrecustos de produção registados em 2023, submetendo oportunamente à aprovação do Conselho do Governo Regional, o respetivo Regulamento e fixa em até € 200.000,00, o valor global do apoio financeiro extraordinário a conceder, o qual terá cobertura orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para 2023.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		919/2022	Considerando que a Resolução n.º 990/2020, de 19 de novembro, veio autorizar a SRA a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que, face aos constrangimentos colocados pela pandemia da COVID-19 e por falta de elos intervenientes no sistema de call center de emergência instalado para rececionar candidaturas ao Pedido Único (PU) de 2020, não as puderam formalizar no respetivo prazo de aceitação e, como tal, auferir de apoios financeiros consignados no POSEI e no PRODERAM 2020, autoriza-se o pagamento de indemnização ao agricultor do conveniado item "Agricultores a Indemnizar PU2021 Processo 1", no valor de € 1.980,00."
		729/2022	Autorizar a SRA a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que, pelo prolongamento em 2021 dos efeitos das disrupções causadas pela crise pandémica da COVID-19 ao nível da melhor comunicação na receção das candidaturas ao Pedido Único (PU), não as puderam formalizar corretamente naquele ano de forma a contemplar todas as ajudas a que tinham direito.
		609/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autoriza a celebração de contrato-programa com a Associação Cultural e Musical Sons da Tradição tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a participação na organização da edição de 2022, a 25.ª, da "Festa da Cebola". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Musical Sons da Tradição uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BI.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42211100 e compromisso n.º CY52211963.
		576/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022 do "Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque do Faial uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210673 e compromisso n.º CY52211389.
		562/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Jorge tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com o desenvolvimento do projeto "Cortejo Festa da Flor", integrado nas comemorações do 507.º aniversário da Freguesia de São Jorge. 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Jorge uma comparticipação financeira que não excederá o montante de €5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.BF, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210358 e compromisso n.º CY52211157.
		550/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo da Ponta do Sol tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022, a XVI, da "Feira Regional da Cana-de-açúcar e Seus Derivados". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Ponta do Sol uma comparticipação financeira que não excederá o montante de €22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.K0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210313 e compromisso n.º CY52210873.
		551/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022, a 5.ª, da "Expo Tropical - Mostra de Frutos e Sabores Subtropicais". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santa Maria Maior uma comparticipação financeira que não excederá o montante de €12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.Q0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210309 e compromisso n.º CY52210870.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor agrícola e relacionado	Resolução	225/2022	<p>O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:</p> <p>1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo da Serra de Água tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da "Mostra da Poncha e do Mel", realizada no ano de 2022.</p> <p>2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Serra de Água uma comparticipação financeira que não excederá o montante de €4.000,00 (quatro mil euros).</p> <p>3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.</p> <p>4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.</p> <p>5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.</p> <p>6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BM.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42207364 e compromisso n.º CY52207940.</p>
		226/2022	<p>O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:</p> <p>1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da "Exposição Regional da Anona", realizada no ano de 2022.</p> <p>2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Faial uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 4.000,00 (quatro mil euros).</p> <p>3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.</p> <p>4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.</p> <p>5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.</p> <p>6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BG.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42207365 e compromisso n.º CY52207942.</p>
		211/2022	<p>O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve:</p> <p>1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/316 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola, e das Resoluções n.ºs 990/2020, de 19 de novembro, 14/2021, de 7 de janeiro, e 78/2022, de 17 de fevereiro, autorizar o pagamento de indemnizações aos agricultores do convencionado item "Agricultores a Indemnizar PU2020 - Processo 4", no valor de € 1.580.000 (mil, quinhentos e oitenta euros), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.</p> <p>2- Os contratos-programa a celebrar com os agricultores em causa, produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.</p> <p>3- Aprovar a minuta dos contratos-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.</p> <p>4- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos processos e outorgar os correspondentes contratos-programa.</p> <p>5. A patente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2022 na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto SIGO 50008, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.</p>
		212/2022	<p>O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve:</p> <p>1. Ao abrigo do disposto n.ºs 2, 9 e 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda., tendo em vista estimular a expedição e ou exportação dos produtos da agricultura, das pescas e do agroalimentar que reúnem vantagens competitivas nos mercados exteriores da Região Autónoma da Madeira designadamente, tirando partido dos meios e condições desta empresa e, em complemento à ação comercial de promoção dos seus serviços, intensificar a promoção e divulgação das produções com a marca «Produto da Madeira», assim contribuindo para o incremento da sua valorização e o alcance de novos mercados.</p> <p>2. A comparticipação financeira a conceder à MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda. não excederá o montante de € 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros), que será processado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - após a assinatura do protocolo: €220.000,00; - até 31 de maio de 2022: €55.000,00; - até 30 de junho de 2022: €55.000,00; - até 31 de julho de 2022: €55.000,00; - até 31 de agosto de 2022: €55.000,00; - até 30 de setembro de 2022: €55.000,00; - até 31 de outubro de 2022: €55.000,00; - até 30 de novembro de 2022: €55.000,00; - até 31 de dezembro de 2022: €55.000,00. <p>3. O protocolo de cooperação financeira a celebrar com a MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda., terá início após a decisão de Visto Prévio do Tribunal de Contas e termo a 31 de dezembro de 2022.</p> <p>4. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.</p> <p>5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente protocolo.</p> <p>6. As verbas que asseguram a execução deste protocolo, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 57, medida 34, projeto 52333, classificação funcional 42, classificação económica 04.01.02.M0.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000413, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42206925 e compromisso n.º CY52207616.</p>
		10/2022	Determina a isenção aos agricultores que assim o requeiram, até ao final de 2022, do pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
		746/2021	Concede um apoio financeiro aos produtores de vinho com (DO) "Madeira", no montante máximo de € 399.997,00, no âmbito da ação/projeto de caráter económico e promocional de aumento da produção de vinho em quantidade que excede a obrigação legal de compra de uvas, mosto ou vinho, referente à vindima de 2020, associada à promoção do destino e marca Madeira e como medida de mitigação dos efeitos económicos e sociais decorrentes da Pandemia da COVID-19.
		430/2021	Isenta durante os meses de maio e de junho de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
		92/2021	1-Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar, durante os meses, inclusive, de fevereiro a abril de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 2-Dentro do limite da capacidade de frio instalada no CAPA, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se o for necessário, pode condicionar que, sobretudo em relação aos utentes que habitualmente armazenam quantidades mais significativas de produções, não seja ultrapassado o volume médio armazenado em igual mês do ano anterior.
		93/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais três meses, ou seja, abranger as rendas a reportar aos meses, inclusive, de fevereiro a abril de 2021.
		30/2021	Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar os agricultores que os requeiram, até ao final do primeiro trimestre de 2021, do pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
31/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais um mês, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de janeiro de 2021.		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		733/2020	1. Prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho (isentar os pagamentos referentes aos meses de abril a setembro de 2020 de vários espaços e isentar o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da Adega de São de Vicente (ASV), para os vinhos da vindima de 2019), publicada no Jornal Oficial da RAM I Série n.º 126, de 6 de julho, até dezembro de 2020. 2. Isentar o pagamento da primeira tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da Adega de São Vicente, para os vinhos da vindima de 2020, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho.
		605/2020	Autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado de acordo e nos termos das condições constantes dos pontos seguintes: 1.º. A linha de crédito bonificado é dirigida às empresas agrícolas e agroindustriais que são beneficiárias das ajudas das seguintes ações/subações das Medidas 2 e 3 do POSEI RAM. Medidas de Apoio às Produções Locais: Medida 2. Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM: Medida 3. Apoio à colocação no mercado de certos produtos da RAM: 2.º. A linha de crédito a criar não poderá ultrapassar o montante global de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros). 3.º. O crédito a que se refere o ponto 2.º será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis e disponibilizado pela instituição de crédito que, para o efeito, e após consulta ao mercado, celebre Protocolo com o Governo da RAM, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 4.º. Os empréstimos a que se refere o ponto 3.º, beneficiam de uma bonificação de 100% da taxa de referência, calculada, no limite, até 30 de junho de 2021, que será paga diretamente à instituição de crédito. 5.º. A bonificação prevista no número anterior será calculada com base na taxa de referência máxima de 1,75%. 6.º. Os juros serão contados dia a dia sobre o capital em dívida, à taxa de juro contratual, e serão calculados e pagos por trimestre e postecipadamente. Durante o período de utilização, os juros serão contados sobre o capital efetivamente utilizado.
		562/2020	Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, tendo em vista assegurar as condições mínimas ao seu normal funcionamento, e a prossecução das atividades prosseguidas estatutariamente. Para apoiar as despesas ao seu funcionamento em 2020, conceder à Associação de Agricultores da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
		504/2020	Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do DLR n.º 1 A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o ORAM para 2020, autorizar a celebração de um contrato-programa que visa a cooperação entre entidades públicas e privadas com o propósito de fortalecer a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar num contexto marcado pela situação epidemiológica associada à pandemia COVID-19, bem como promover o escoamento e incentivar o consumo dos produtos locais, de forma a reduzir riscos económicos e custos. O contrato-programa a celebrar entre a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Gesba, Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, e a Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
		505/2020	Prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril (isentar operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de 1 ou mais postos fixo de vendas no CAPA (Mercado Abastecedor do Funchal), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas por 3 meses), por mais três meses, ou seja, as rendas a reportar aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.
		506/2020	1. Isentar os pagamentos referentes aos meses de abril a setembro de 2020, das seguintes taxas: a) Ocupação de espaço em depósito de inox, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; b) Ocupação de espaço em barrica, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; c) Ocupação de espaço em caixa de estágio, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; d) Ocupação de espaço em palete, conforme previsto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho. 2. Isentar o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da ASV, para os vinhos da vindima de 2019, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho.
		399/2020	Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Sautoqueijo, Produtos Alimentares, Lda., tendo em vista participar nos encargos financeiros que esta incorra na produção, incluindo a aquisição da matéria-prima leite necessária, das categorias de produtos/quantidades que a SRA com ela acordar, com o objetivo de assegurar a continuidade da produção de leite da RAM, no período mais alargado possível de tempo, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19 na respetiva fileira. A comparticipação financeira a conceder não excederá o montante de € 100.000,00, que será processado após a celebração de protocolo.
		400/2020	Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Requejema, Sociedade de Produção e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda., tendo em vista participar nos encargos financeiros que esta incorra na produção, incluindo a aquisição da matéria-prima leite necessária, das categorias de produtos/quantidades que a SRA com ela acordar, com o objetivo de assegurar a continuidade da produção de leite da RAM, no período mais alargado possível de tempo, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19 na respetiva fileira. A comparticipação financeira a conceder não excederá o montante de € 20.000,00, que será processado após a celebração de protocolo.
		218/2020	Isentar os agricultores, a partir de 25/04/2020, durante o ano de 2020, do pagamento das taxas relativas à prestação de serviços de podas e enxertias por parte da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da SRA.
		185/2020	Autoriza a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a sociedade denominada MAIS, Madeira Air Integrated Solutions, Lda., tendo em vista estimular a expedição e ou exportação dos produtos da agricultura, das pescas e do agroalimentar que reñam vantagens competitivas nos mercados exteriores da RAM designadamente, tirando partido dos meios e condições desta empresa e, em complemento à ação comercial de promoção dos seus serviços, intensificar a promoção e divulgação das produções com a marca «Produto da Madeira», assim contribuindo para o incremento da sua valorização e o alcance de novos mercados e na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais para fazer face às exigências decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.
		186/2020	Mandata o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM, na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais para fazer face às exigências decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID-19, suspender temporariamente os pagamentos referentes aos meses de abril, maio e junho de taxas, bem como suspender o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da ASV, para os vinhos da vindima de 2019.
		178/2020	Isentar operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de 1 ou mais postos fixo de vendas no CAPA (Mercado Abastecedor do Funchal), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas por 3 meses.
		152/2020	Apoiar os agricultores que tenham maior dificuldade em comercializar as suas produções agrícolas habituais, direcionando a oportunidade comercial e a possibilidade de escoamento para a Madeira Agrícola, com quem, através da AJAMPS, a SRA celebrará um protocolo de cooperação, apoiando aquela instituição para o efeito com o reforço dos meios logísticos e administrativos necessários e à melhor gestão de contactos e encomendas. Compensar a redução significativa (ou suspensão) das atividades das empresas que operam no setor animal com fins recreativos e turísticos num investimento de cerca de EUR 60.000. Consolidar atividades de várias fileiras do setor agrícola e agroalimentar da RAM, através do reforço e do pagamento mais célere possível de diversas ajudas previstas no POSEI RAM 2019. Criar, com entidades bancárias, linhas de crédito até EUR 5M p/ apoio aos produtores e empresas dos setores agrícola e agroalimentar da RAM, com juros bonificados de 100%. Instar junto das autoridades nacionais e europeias a possibilidade de reforçar em 2020 o POSEI RAM em pelo menos mais EUR 5M e propor a derrogação de algumas normas de gestão, como sejam prazos, a proposta de novas ajudas, ampliação dos limites máximos, uma maior flexibilização dos controlos, entre outros. Intensificar, através de vários meios comunicacionais, a promoção dos produtos agrícolas, das pescas e agroalimentares produzidos na RAM, designadamente dos que ostentem a marca "Produto da Madeira", apelando a que os madeirenses e portosantenses privilegiem nas suas opções de compra as produções locais, cujos agricultores, pescadores e agroindústrias, pese o cenário de emergência atual, continuam a desenvolver diariamente os maiores esforços para assegurar o melhor abastecimento possível das populações de alimentos frescos e de qualidade superior. Mitigar o impacto na fileira do leite regional, adquirindo às agroindústrias locais para posterior redistribuição, até EUR 120.000 de produtos lácteos diversos. Proporcionar que o maior n.º de agricultores possa beneficiar de ajudas comunitárias. O GR vai propor às autoridades competentes que as candidaturas ao PU de 2019 sejam assumidas como também as candidaturas ao PU de 2020.
		379/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 140697926, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 891/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 213, suplemento, de 11 de novembro, tendo em vista o desenvolvimento e execução do "Projeto de Teatro em Formação", até julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, ao ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 891/2020, de 11 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Direção Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor cultural e artístico	Resolução	380/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511.029.268, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 911/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro e que consiste na organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, em diversos concelhos da RAM, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à Filarmónica do Faial o valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 911/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZG.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		381/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Orfeão Madeirense, contribuinte fiscal n.º 511018398, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 709/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 179, suplemento, de 22 de setembro e que consiste na edição do livro "Orfeão Madeirense", e a organização e produção do concerto comemorativo do 101.º aniversário da instituição, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, ao Orfeão Madeirense o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 709/2020, de 22 de setembro deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DK.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		382/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor João Pedro Sousa Ramos, contribuinte n.º 250193434, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 915/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro e que consiste na produção e organização do projeto "Stand up Comedy 100% Regional", na RAM, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, a João Pedro Sousa Ramos o valor de €600,00 (seiscentos euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 915/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		383/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo Coral do Arco da Calheta, contribuinte n.º 511032560, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 881/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 213, suplemento, de 11 de novembro e que consiste na produção e organização do IP Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à associação Grupo Coral do Arco da Calheta o valor de €2.100,00 (dois mil e cem euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 881/2020, de 11 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.QB.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		384/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511120613, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 914/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro de 2020 e que consiste na produção e realização do espetáculo "Calendar Girls", em língua inglesa, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 914/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZI.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		893/2020	Criar uma linha de apoio excecional e temporária destinada às pessoas singulares e pessoas coletivas sem fins lucrativos do setor cultural e criativo, com domicílio profissional ou sede na RAM, denominada de Linha de Apoio ao Setor Cultural, no âmbito da Reorganização e Adaptação ao Contexto da COVID-19, na RAM e abreviadamente designada por Linha de Apoio ao Setor Cultural.
		497/2020	1. Autorizar a celebração de contratos-programa com todas e cada uma das sete entidades abaixo identificadas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concessão de um apoio financeiro, excecional, temporário e a fundo perdido, a disponibilizar pela RAM, no âmbito da Linha de Apoio de Emergência ao Sector das Artes e da Cultura na RAM, criada e aprovada pela Resolução n.º 156/2020, de 2 de abril; 2. Conceder um apoio financeiro, no montante que a seguir se especifica, às seguintes entidades: Associação dos Amigos da Arte Inclusiva. - Dançando Com a Diferença, NIF 511275226, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Associação Cultural 4Litro, NIF 902028324, com sede na Ponta do Pargo, Calheta, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Associação Teatro Bolo do Caco, NIF 515015547, com sede no concelho do Funchal, € 1.760,00 (mil setecentos e sessenta euros); - Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, NIF 511025416, com sede no concelho do Funchal, € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros); - Teatro Experimental do Funchal, NIF 511270232, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Recreio Musical União da Mocidade, NIF 511030231, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); Grupo de Teatro de Machico, NIF 511265913, com sede no concelho de Machico, € 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco euros); 3. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
		495/2020	Autoriza a celebração de contratos-programa com várias entidades, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concessão de um apoio financeiro, excecional, temporário e a fundo perdido, a disponibilizar pela Região, no âmbito da Linha de Apoio de Emergência ao Sector das Artes e da Cultura na Região, criada e aprovada pela Resolução n.º 156/2020, de 2 de abril.
		156/2020	Linha de apoio de EUR 200.000 destinada às entidades culturais sem fins lucrativos e artistas da RAM, a fundo perdido, mediante assinatura de um contrato-programa.
			Despacho

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor empresarial	Portaria	254/2022	Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 133-A/2020, publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial n.º 74, I Série, de 22 de abril, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Economia, o seguinte: 1.º - Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, passam a ter a seguinte redação: "1. Os encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de Crédito INVEST RAM Covid-19, no valor global de € 121.187.000,00 (Cento vinte e um milhões cento e oitenta e sete mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada: Ano Económico de 2020 € 4.019.087,07; Ano Económico de 2021 € 10.441.071,10; Ano Económico de 2022 € 37.175.885,67; Ano Económico de 2023 € 69.550.956,16; Ano Económico de 2024 € 0,00;" 2. Relativamente ao ano de 2022, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP - RAM, nas Classificações Económicas 04.02.01.00.00 e 08.01.02.00.00, Projeto 52325. 3. Para o ano de 2023 e seguintes a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP - RAM."
		28/2022	Cria o Sistema de Incentivos à Digitalização das PME da Região Autónoma da Madeira, no contexto da pandemia COVID-19, abreviadamente designado "DIGITAL Madeira", bem como aprova o Regulamento Específico do mesmo.
		219/2020	Autoriza a celebração do Contrato de Dotação Financeira. Linha de Crédito INVEST RAM COVID-19, com o Fundo de Contragarantia Mútuo, no valor de € 16.000.000,00.
		133-A/2020	Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais destinados à implementação e execução da Linha de Crédito INVEST RAM Covid-19, no valor global de € 121.187.000,00, 5.000.000 em 2020 e 116.187.000 em 2021 (orçamento privativo IDE). A linha INVEST RAM 2020 COVID-19 tem como objetivo apoiar a tesouraria das empresas da RAM afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), especificamente no que diz respeito ao pagamento de custos salariais. Condições de acesso: Empresas legalmente constituídas, localizadas na RAM, sem dívidas por apoios financeiros nem incidentes na banca e situação regularizada no Fisco e S. Social, com contabilidade organizada, situação líquida positiva no último balanço aprovado (salvo exceções) e manutenção dos postos de trabalho permanentes. Vide: http://www.ideram.pt/Content/PaginasPublicas/Servicos-IDE-apoios-2014-2020-Instrumentos-Financeiros-INVESTERAM2020-COVID19
		4/2022/M	Determina a constituição de comissão de inquérito sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM». A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 14 do artigo 50.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º-A, ambos do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, e do artigo 219.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, ouvida a Conferência dos Representantes dos Partidos, determina a realização de inquérito parlamentar sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM», e a constituição da respetiva comissão de inquérito que deverá apresentar um relatório com as conclusões da avaliação no prazo de 180 dias após o início dos seus trabalhos, com o seguinte objeto a apurar, de acordo com o requerimento subscrito pelos 10 deputados requerentes: «1 - A fiscalização da atividade do Governo Regional e do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, EPRAM no desenho e na adoção de procedimentos de implementação, controlo e execução da linha de crédito INVEST RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia, em contexto pandémico provocado pela COVID-19; 2 - Identificar os pontos críticos dos procedimentos de controlo e da execução da linha de crédito INVEST RAM, de modo que no futuro não se voltem a repetir; 3 - Apurar os motivos pelos quais empresários foram excluídos dessa linha; 4 - Apurar os motivos pelos quais alguns empresários abrangidos pela linha estão a ser confrontados com a devolução dos apoios; 5 - Apurar quantos empresários estão nas situações referidas nos pontos anteriores; 6 - Apurar o montante de execução da linha INVEST RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia; 7 - Contribuir para a apresentação de soluções que melhor salvaguardem as necessidades das empresas.»
	Resolução	23/2021	1. Proceder, nos termos do disposto dos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, à ratificação do protocolo celebrado no dia 31 de dezembro de 2020 entre a Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e a EEM-Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. tendo por objeto a concessão de uma indemnização compensatória à segunda outorgante pela atribuição de isenção aos clientes de energia, do pagamento do valor do consumo de energia elétrica, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, no montante de 4.952.566,16 Euros (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos) conforme disposto nos termos do n.º 15 da Resolução n.º 133/2020, o qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
		802/2020	Autorizar a celebração de contrato-programa entre a RAM e a «ARM. Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», tendo como objeto a subsídição da isenção concedida pelo Governo Regional a todos os clientes da ARM, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, face à situação de pandemia, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), na sequência da qual foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
		797/2020	Autorizar a criação do Sistema de Apoio Complementar à Retoma Progressiva da Atividade Económica das Empresas da RAM, denominado por "GARANTIR+", no valor de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).
		493/2020	Desenquear os procedimentos necessários, envolvendo os departamentos competentes do Governo Regional, com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua. Sociedade de Investimento, S.A., de uma linha de crédito para apoio à tesouraria das pequenas, médias e grandes empresas da RAM, a ser implementada após obtenção de decisão de aprovação por parte da Comissão Europeia.
		375/2020	Autorizar a criação do sistema de apoio à adaptação da atividade das PME da RAM ao contexto da pandemia COVID-19, designado por "ADAPTAR-RAM", no valor de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), cuja regulamentação específica será aprovada por portaria do SRE, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 11.º do DLR n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, na sua redação atual.
206/2020		Aprovar o estabelecimento de uma parceria entre o GRM e os CTT, destinada a apoiar o comércio da RAM através da adoção de novos canais de venda e comunicação digitais como alternativa aos canais tradicionais.	
137/2020		Deferir os requerimentos de dispensa da caução apresentados pelas entidades licenciadas a operar na ZFM, reconhecendo-se que, o incumprimento das obrigações assumidas com a emissão de licença para operar na ZFM cominará com a revogação das licenças, ou, com a caducidade das mesmas, bem como, com a instauração do correspondente processo de execução fiscal no caso de taxas anuais de funcionamento em dívida.	
115/2020	Desenquear procedimentos com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, de uma linha de crédito p/ apoio à tesouraria das empresas da RAM.		
116/2020	Constituir um grupo de trabalho entre o GR e ACIF p/ avaliar medidas de apoio ao setor empresarial. Disponibilizar um valor até EUR 75M para a minimização imediata dos efeitos resultantes das medidas extraordinárias de contenção do COVID-19 (EUR 50M p/ apoio direto à tesouraria de empresas afetadas e EUR 25M p/ apoiar necessidades do SESARAM e IASAÚDE). Empresas com planos prestacionais de regularização de dívidas à SS beneficiarão de um período de carência de 90 dias.		
Apoio setor habitacional	Resolução	191/2022	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de março de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um protocolo com a IHM, EPERAM, tendo em vista a concessão a fundo perdido àquela entidade pública empresarial de uma comparticipação financeira, destinado a assegurar as despesas decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da segunda outorgante, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, no período compreendido entre abril de 2022 e dezembro de 2023, comparticipação essa até ao montante máximo de 2.850.000,00 € (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) de acordo com a seguinte programação financeira: a) Ano económico de 2022 - até ao valor global de 1.150.000,00 € (um milhão, cento e cinquenta mil euros); b) Ano económico de 2023 - até ao valor global de 1.700.000,00 € (um milhão e setecentos mil euros).
Portaria	369/2022	Alteração dos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020, para a Região Autónoma da Madeira.	
	131/2020	Alterações aos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020, na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais.	
	1001/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de treze mil, oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 13 822,52) nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excepcional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.	
1002/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de três mil, quinhentos e dez euros e quarenta e oito cêntimos (€ 3 510,48) nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excepcional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor pescas	Resolução	1005/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de onze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos € 11 847,87 nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, Pescadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		1006/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de trinta e oito mil, cento e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos (€ 38 176,47) nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		847/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (€ 877,62) aos pescadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		848/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global quatro mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos (€ 4.497,80) aos armadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		849/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos aos armadores identificados a qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		850/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos (€ 67 357,34) aos armadores, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		794/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos (€269.429,34) nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		795/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global setenta e nove mil, duzentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos (€79.205,24), nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores nele identificados, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		782/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco euros e quatro cêntimos aos armadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		783/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de €22.159,91 aos armadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		736/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global quatro mil oitocentos e vinte seis euros e noventa e um cêntimos (€ 4826,91), nos termos previstos e descritos no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos apanhadores de lapas identificados neste Anexo I, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		737/2020	1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de doze mil quinhentos e seis euros e nove cêntimos (€ 12 506,09), a Varatum, Lda, armador com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerce a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional. 2. Determinar que o apoio é concedido, a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de contrato-programa a outorgar pelo Diretor Regional de Pescas e, posteriormente, homologado pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, com o sócio gerente da Varatum, Lda, Vítor César Alves de Sousa.
		738/2020	1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de mil e trezentos e dezasseis euros e quarenta e três cêntimos (€ 1 316,43), a Sidónio Vieira de Sousa, Pescador, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceu a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional. 2. Determinar que o apoio é concedido, a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de contrato-programa a outorgar pelo Diretor Regional de Pescas e, posteriormente, homologado pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, com Sidónio Vieira de Sousa.
		486/2020	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 150/2020, de 31 de março, até 30 de setembro de 2020 (COVID-19: regime extraordinário e transitório para venda de pescado); 2. Determinar que fica suspenso, até 30 de setembro de 2020, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do CG, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepostos e Postos de Receção de Pescado da RAM.
		384/2020	Alterar o n.º 3 do artigo 5.º do anexo I da Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de maio, resolve retificar: Assim onde se lê: "3. No caso dos armadores, à fórmula de cálculo prevista no n.º 2 deste artigo é aplicado ao IAS um coeficiente de multiplicação nos seguintes termos: a) por cada embarcação ≤ de 4,99 metros, o coeficiente é 1; b) por cada embarcação = 5 e ≤ 9,99 metros, o coeficiente é 1,75; c) por cada embarcação = 10 e ≤ 14,99 metros, o coeficiente é 2,50; d) por cada embarcação = 15 a ≤ 23,99 metros, o coeficiente é 3,25; e) por cada embarcação ≥ 24 metros, o coeficiente é 4." Deverá ler-se: "3. No caso dos armadores, à fórmula de cálculo prevista no n.º 2 deste artigo é aplicado ao IAS um coeficiente de multiplicação nos seguintes termos: a) por cada embarcação ≤ de 6,00 metros, o coeficiente é 1,75; b) por cada embarcação = 6,01 e ≤ 12,00 metros, o coeficiente é 2,50; c) por cada embarcação = 12,01 e ≤ 18,00 metros, o coeficiente é 3,25; d) por cada embarcação = 18,01 a ≤ 24,00 metros, o coeficiente é 4,00; e) por cada embarcação ≥ 24,01 metros, o coeficiente é 4,75.
		220/2020	Aprovar medidas de justiça e de equidade para todos os apanhadores, pescadores e armadores com residência fiscal na RAM em virtude de o GR declarar uma situação de calamidade em uma freguesia ou concelho da ilha da Madeira, interditar a deslocação e livre circulação de pessoas, determinar o encerramento do atendimento ao público em todos os serviços públicos da APR e local, de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e o confinamento obrigatório em domicílio, conforme sucedeu no caso da freguesia de Câmara de Lobos com as Resoluções n.º 210/2020 e 212/2020 que originaram, entre outros, o encerramento da Direção Regional de Pescas. Conceder um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, aos apanhadores, pescadores e armadores que tenham residência fiscal na RAM que, respetivamente, exercem atividade ou são proprietários de embarcações de pesca, em exercício de atividade, registadas num dos portos da RAM, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG. Estabelecer que o apoio será concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de um contrato-programa a outorgar pelo DRP e, posteriormente, homologado pela SRMAR, com as entidades com candidatura aprovada, nos termos definidos no Regulamento. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro de compensação de perda de rendimentos o valor de EUR 1.250.000,00.
		199/2020	Conceder um apoio financeiro destinado a compensar a perda de rendimentos por força da pandemia COVID-19 aos apanhadores, pescadores e armadores que tenham residência fiscal na RAM e que exerçam atividade ou sejam proprietários de embarcações de pesca, em exercício de atividade, registadas no porto da RAM.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
			Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro de compensação de perda de rendimentos o valor de EUR 1.250.000 (a fundo perdido, mediante a assinatura de um contrato-programa).
		200/2020	Retificar a Resolução n.º 150/2020, de 30/03/2020 para: "Aprovar um regime extraordinário e transitório de proteção aos produtores, entendidos como, nomeadamente os armadores, pescadores e produtores aquícolas, e compradores, entendidos como as empresas que procedem à transformação industrial do pescado e os comerciantes."
		150/2020	Aprovar um regime de proteção aos produtos, entendidos como os armadores, pescadores e produtores aquícolas, e compradores, entendidos como empresas que procedem à transformação industrial do pescado e os comerciantes. Suspensão do pagamento de taxas previstas pelo período de 90 dias.
Apoio setor portuário e marítimo	Resolução	781/2020	1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM e a APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A. que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita própria, de forma direta, necessária e involuntária dos efeitos da pandemia COVID-19. 2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder no ano de 2020 é no montante de 4.477.022,06 €.
		717/2020	Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 486/2020, de 25 de junho, até 31 de dezembro de 2020. Determinar que fica suspenso, até 31 de dezembro de 2020, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do Conselho Governo, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM.
		196/2020	Retificar a Resolução n.º 137/2020, de 26/03/2020, que aprovou medidas excecionais de apoio às famílias e empresas, e empresários em nome individual, nas áreas da educação, economia e apoio ao setor produtivo. Em particular, a redação deverá ler-se: "Prorrogar por 30 dias, e sem qualquer penalização, todos os prazos de pagamento das faturas da APRAM emitidas a partir do dia 01/03/2020."
		137/2020	Prorrogar por 30 dias, os prazos de pagamento das faturas da APRAM emitidas entre 1 e 31/05/2020. Isentar os armadores das penalizações devidas pelo cancelamento de escalas de navios de cruzeiros. Suspender cobranças de Abril a Junho, dos planos de pagamento ou ARD de rendas ou taxas. Isentar o pagamento de taxas aos titulares de licenças que operam nos portos da RAM.
Apoio setor saúde	Portaria	675/2022	A Região beneficiará da 2.ª tranche REACT-EU para reforçar, na área da saúde, intervenções relacionadas com a mitigação, rastreio e combate direto do COVID-19 (FEDER), bem como na promoção de uma política de proximidade das estruturas de saúde e o utente não COVID-19, visando a manutenção da saúde pública, apoio e proteção aos cidadãos, às entidades públicas e privadas, às empresas e aos profissionais, bem como a reativação da economia, pelo que se procede à oitava alteração da portaria n.º 92/2015, de 25 de maio (e.g. haverá o "Reforço dos sistemas de rastreio e diagnóstico da COVID-19").
		1190/2022	Manutenção da execução do contrato-programa celebrado entre a RAM, através do IASAUDE e a ACIF, a 18 de junho de 2021, na sua atual redação, até a sua duração máxima, 31/12/22. Manutenção do direito à população residente e visitante a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.
		1099/2022	Criação do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do SRS, estrutura que visa formalizar a experiência dos últimos anos no contexto de resposta à pandemia causada pela COVID-19 por parte da SRS.
		1066/2022	Procede-se à primeira alteração ao contrato-programa n.º 16/2022, de 21 de janeiro, celebrado entre a RAM e o SESARAM, em 24 de janeiro de 2022, autorizado pela Resolução n.º 16/2022, de 20 de janeiro do CGRAM, publicada no Suplemento, do Jornal Oficial, I Série, n.º 10 (considerando, entre outros motivos, os custos de funcionamento agravados com a situação epidemiológica inerente à doença COVID-19).
		678/2022	Aprova o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023, que vigora entre 01/01/2022 e 31/12/2023.
	Resolução	83/2022	O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de fevereiro de 2022, resolve: 1- Autorizar ao abrigo dos artigos 32.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2022. 2- Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), que será processada em 10 (dez) prestações mensais de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). 3- O contrato-programa a celebrar com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem início na data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2022. 4- Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil e a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência. 5- Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato-programa. 6- O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil para o ano de 2022, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 050, Medida 050, Fonte de Financiamento 381, Classificação Económica D.04.07.01.DC.00, tendo sido atribuído o número de cabimento CY42201773 e de compromisso n.º CY52204579.
		16/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de janeiro de 2022, resolve: 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º e n.ºs 1, e 8 a 10 do artigo 34.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho e no disposto na alínea k) do n.º 2, do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por este Serviço e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, para 2022. 2 - Autorizar, como contrapartida pela produção contratada, a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de 233.213.769,00 Euros (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove euros), respeitantes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência. 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Saúde e Proteção civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o contrato-programa ora aprovado. 5 - O respetivo encargo tem cabimento orçamental no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para o ano de 2022, na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, tendo sido atribuído o número de compromisso 0000426, de 18/01/2022 .
	1003/2020	Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM e o Serviço de Saúde da RAM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira a atribuir a esta entidade, para combater à pandemia causada pela COVID- 19 na RAM, através da adoção de medidas excecionais e temporárias para prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, nos variados domínios da sua atuação. Para a prossecução do previsto no número anterior, a comparticipação financeira ascende ao montante de € 117.611.500,00 (cento e dezasseis milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos euros), de acordo com a seguinte programação: a) Em 2020 até € 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil euros); b) Em 2021 até € 33.111.500,00 (trinta e três milhões, cento e onze mil e quinhentos euros).	
Apoio setor táxis	Resolução	805/2021	1. Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre o Governo Regional da Madeira e a Madinsp. Inspeção de Veículos, S.A., que isenta, temporária e excecionalmente, o pagamento das tarifas fixadas para a realização de uma das inspeções periódicas semestrais e respetivas reinspeções dos veículos táxis, se devidas, a partir do 8.º ano e seguintes, contados da data da primeira matrícula.
		806/2021	1. Conceder uma segunda prestação sob a forma de apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi e do transporte em táxi de turismo Letra T na RAM (RAM), tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19. 2. Aprovar o regulamento de apoio que constitui o Anexo I da presente Resolução e que desta faz parte integrante, e uma vez que este não introduz disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, dispensa-se a sua submissão a prévia consulta pública, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 2. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição da segunda prestação única sob a forma de apoio financeiro, no valor de € 516 640,98, sendo que, para os motoristas de Táxi detentores de CMT. Certificado de Motorista de Táxi, e para os motoristas do transporte em táxi de turismo Letra T, o montante de 877,62 Euros, valor idêntico aos dos motoristas de Táxi detentores de CMT que não se candidataram na primeira fase
		99/2021	Isentar os industriais de táxi das taxas a aplicar ao controlo metrológico de taxímetros até 31 de dezembro de 2021;
		88/2021	Alterar o artigo 7.º do Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas da RAM, previsto no Anexo I da Resolução n.º 62/2021, publicada no JORAM n.º 17, I Série, de 27 de janeiro.
		62/2021	Conceder um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na RAM, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro o valor de novecentos e trinta mil euros (EUR 930 000,00).
		604/2020	Isentar os industriais de táxi das taxas a aplicar ao controlo metrológico de taxímetros até 31 de dezembro de 2020;
		499/2020	Aprova a proposta de DLR que estabelece uma medida específica e excecional que prevê a prorrogação da validade dos Certificados de Motoristas de Táxis (CMT), em resposta às circunstâncias extraordinárias causadas pelo surto de COVID-19.
	DLR	11/2023/M	Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na RAM (785€), visando o aumento dos rendimentos disponíveis das famílias e consequente dinamização da economia regional e do emprego, mais ainda, em virtude da pandemia provocada pela doença COVID-19, agora potencialmente agravada pela guerra na Ucrânia e a consequente inflação.
	Portaria	434/2022	Aprova a alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio social	Resolução	612/2022	Promove a continuidade até 31 de dezembro de 2022, das ações previstas no Protocolo n.º 2/2022, durante o período de 1 de janeiro de 2022, até ao dia 30 de junho de 2022, entre a entidade denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania e o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, respeitante à parceria técnica, logística e financeira, que promoveu o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) nas suas possíveis modalidades de alojamento no contexto da pandemia provocada pela doença da COVID-19, através da constituição de Brigadas de Intervenção Rápida, designadamente para fazer face à ocorrência de surtos nas referidas respostas sociais.
		10/2022/M	Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.
		108/2022	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de março de 2022, resolve: 1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, a alteração ao contrato-programa celebrado com a ACAPORAMA, com vista a proceder à alteração da data do processamento da comparticipação financeira e dos dados da dotação orçamental do contrato-programa, previstos no n.º 2 da cláusula quarta e na cláusula quinta do mesmo, respetivamente. 2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência. 3. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região outorgar a alteração ao contrato-programa. 4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar a alteração ao contrato-programa. 5. Alterar o n.º 2 da Resolução n.º 1428/2021, de 15 de dezembro, com a seguinte redação: "Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à ACAPORAMA, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), que será processada numa única prestação após a data da concessão do respetivo visto por parte do Tribunal de Contas e até 31 de maio de 2022." 6. Alterar o n.º 7 da Resolução n.º 1428/2021, de 15 de dezembro, com a seguinte redação: "As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais: a) Para o ano de 2021: Na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.08.07.01.AF.K0, Fonte 712, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52117987; b) Para o ano de 2022: Na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.08.07.01.AF.K0, Fonte 387, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52205917."
		80/222	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de fevereiro de 2022, resolve: 1. Criar o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES- 2022), visando incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, a recuperar da crise pandémica e ainda implementar medidas que permitam esbater as assimetrias geográficas na Região Autónoma da Madeira, no montante de 1.660.000,00 € (um milhão, seiscentos e sessenta mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais. 2. Determinar que o PROAGES-2022 será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Entidades de Desenvolvimento Local, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social. 3. Delegar na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania a competência para a aprovação da regulamentação do referido programa. 4. A presente despesa tem cabimento orçamental na Direção Regional dos Assuntos Sociais, na Classificação Orgânica 48.9.50.01.05, Programa 057, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Classificação Económica, 04.07.01.FE.00, Fonte de Financiamento 381. 5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
Apoio social e IPSSs	Portaria	58/2023	No momento atual, e perspetivando um agravamento da condição socioeconómica dos agregados familiares no ano de 2023, em consequência da conjuntura internacional desfavorável, resultante da pandemia COVID-19, da guerra na Ucrânia e das elevadas taxas de inflação em toda a zona euro, é aprovado o "Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira".
		301/2021	Artigo 1.º Objeto A presente Portaria procede: a) À segunda alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania; b) À segunda alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 94/2021, de 15 de março, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
		255/2021	É aprovada a alteração ao Regulamento do II Fundo de Emergência para Apoio Social (II FEAS), em anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante
		251/2021	Artigo 1.º. Objeto A presente portaria define e regulamenta os termos e as condições de atribuição das medidas de apoio de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica da doença da COVID 19, tendo em vista apoiar as IPSS e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, no funcionamento das respostas sociais. Artigo 2.º. Medidas de apoio financeiro São mantidas, para o ano de 2021, as seguintes medidas de financiamento excecionais de apoio: a) Comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi encerrada, parcial ou totalmente, assegurando-se o respetivo pagamento, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro; b) Comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi reaberta, parcial ou totalmente, assegurando-se o respetivo pagamento, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro;c) Comparticipação na domiciliação de apoio social, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro. Artigo 3.º. Prestação de contas anuais É prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo para a apresentação das contas relativas ao ano de 2020 aos serviços do ISSM, IP-RAM e respetiva publicação no sítio eletrónico institucional das IPSS
		886/2020	Artigo 1.º Objeto e âmbito A presente Portaria cria o novo Programa de Apoio ao Reforço de Equipas Sociais e de Saúde II (PARESS II), de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas com atividade exclusivamente nas áreas social e da saúde ou privadas, sem fins lucrativos, do setor social e solidário, na RAM, durante a pandemia da doença da COVID-19. Artigo 2.º Objetivos O PARESS II tem os seguintes objetivos: a) Proporcionar aos participantes uma ocupação em trabalho socialmente necessário; b) Possibilitar aos participantes uma experiência de trabalho que, embora de caráter temporário, facilite a sua inserção no mercado de trabalho; c) Apoiar as entidades enquadradoras que, como consequência do contexto da pandemia da doença da COVID-19, necessitam de reforço nas respostas sociais relevantes que prestam. (...)
		614/2020	Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica da doença da COVID 19, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, adiante abreviadamente designadas de instituições, no funcionamento das respostas sociais. As medidas de apoio referidas no artigo anterior são as seguintes: a) Garantia do pagamento da comparticipação financeira do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi encerrada, parcial ou totalmente, assegurando o respetivo pagamento; b) Garantia do pagamento da comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi reaberta, parcial ou totalmente, assegurando o respetivo pagamento; c) Comparticipação dos cuidados domiciliados; d) Apoio à manutenção dos postos de trabalho; e) Equiparação a trabalhadores de serviços essenciais; f) Prorrogação de prazos de apresentação de contas anuais das instituições; g) Diferimento de obrigações fiscais e contributivas; h) Proteção e apoio à tesouraria e liquidez.
		175/2023	Considerando que, não obstante a evolução positiva que se tem verificado no que concerne à situação epidemiológica da doença da COVID-19, resulta ser prudente manter o reforço dos recursos humanos nos locais caracterizados pela especial vulnerabilidade das pessoas que os frequentam, designadamente, estruturas residenciais para pessoas idosas, é celebrado um protocolo entre o ISSM e a entidade denominada Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM no município do Funchal, mediante uma comparticipação financeira no montante total de até € 1.264.898,40.
122/2023	Celebração de um protocolo entre o ISSM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que promova o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), num contexto de prevenção de doenças facilmente transmissíveis e passíveis de causar doença grave, junto dos trabalhadores e idosos, como a doença da COVID-19 e infeções respiratórias, através da constituição de um Corpo Preventivo, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira no montante total de € 360.907,02.		
974/2022	Aprovar a "Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030" (ERIPD 2023-2030), que consta em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante (a pandemia de COVID-19 e as suas consequências económicas tiveram reflexos transversais no agravamento das desigualdades, pelo que urge assegurar uma recuperação justa e inclusiva).		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Resolução	Resolução	70/2021	1. Criar o Fundo de Apoio à Economia Social. Social Ajuda+ 2021 (Social Ajuda+ 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais. 2. Determinar que o Social Ajuda+ 2021 visa apoiar as entidades da economia social na sua adaptação ao contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde.
		71/2021	Criar o II Fundo de Emergência para Apoio Social (II FEAS), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.
		72/2021	Criar o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais
		793/2020	Celebração de 61 contratos-programa com as entidades da economia social identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, com vista a apoiar as mesmas na adaptação das suas instalações, ao contexto da pandemia da COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde, no âmbito do Social Ajuda+, criado pela Resolução n.º 602/2020, de 14 de agosto (apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 1.709.585, 00).
		602/2020	1. Criar o Fundo de Apoio à Economia Social. Social Ajuda+ (Social Ajuda+), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença COVID-19 na RAM, no montante de € 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil euros), cuja entidade gestora será a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania. 2. Determinar que o Social Ajuda+ visa apoiar as entidades da economia social na sua adaptação ao contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde.
		460/2020	Autorizar, a título excecional, para as IPSS e outras entidades de apoio social na RAM que mantêm instrumentos de cooperação com o ISSM, IP- RAM, celebrados nos termos do DLR n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação e ao abrigo de demais legislação em vigor, cujo funcionamento seja abrangido pela aplicação de medida de reabertura, parcial ou total, das suas respostas sociais no âmbito da pandemia da COVID-19, a continuação do seu financiamento nos termos já definidos na Resolução n.º 191/2020, de 14 de abril, designadamente: a) Acordos de cooperação e de gestão típicos, isto é, aqueles cujo financiamento do ISSM, IP-RAM se determina em função da respetiva frequência de utentes/ cidadãos: i. A comparticipação mensal do ISSM, IP-RAM será realizada em função da frequência efetiva dos utentes/cidadãos observada nas respostas sociais com referência ao mês de janeiro de 2020; ii. Excecionalmente, e por decisão do ISSM, IP-RAM, poderá ser determinado outro período temporal de referência, caso se revele mais adequado; iii. Os apoios relativos à cobertura integral do mês de junho de 2020, a pagar em julho/2020, serão determinados nos termos da alínea i); iv. A comparticipação com referência aos meses seguintes será decidida pelo ISSM, IP-RAM nos termos das alíneas i) e ii) anteriores. b) Para as restantes tipologias de instrumentos de cooperação, manter o apoio mensal contratualizado no âmbito do respetivo instrumento de cooperação vigente, não o reduzindo em função da retoma, parcial ou total, das respostas sociais objeto de acordo. 2. Manter, para as IPSS e outras entidades de apoio social na RAM não afetadas pela presente medida de reabertura, parcial ou total, de respostas sociais, os procedimentos de comparticipação ao funcionamento das respostas sociais desenvolvidas, nos termos dos instrumentos de cooperação vigentes. 3. Em caso de futuro encerramento, parcial ou total, de respostas sociais e/ ou Instituições, no âmbito da presente pandemia da COVID-19, serão aplicadas as normas, designadamente de financiamento, aprovadas pela Resolução n.º 191/2020, de 14 de abril. 4. Os instrumentos de cooperação celebrados pelo ISSM, IP-RAM, incluindo cada uma das respetivas respostas sociais, abrangidos pelo n.º 1 da presente Resolução e o respetivo período em que durará a sua aplicação serão determinados pelo Conselho Diretivo do mesmo Instituto. 5. Aos apoios atribuídos às IPSS e outras entidades de apoio social, no âmbito do n.º 1 da presente Resolução, aplicam-se os mecanismos de controlo de apoios recebidos previstos em cada respetivo instrumento de cooperação, designadamente através de: a) Prestação anual de contas; b) Análise dos saldos apurados nas valências objeto de financiamento, incluindo destino a dar a eventuais excedentes de financiamento.
		337/2020	Cria o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença COVID-19 na RAM, no montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.
		191/2020	Aprova, a título excecional, um conjunto de disposições aplicáveis às Instituições Particulares de Segurança Social e outras entidades de apoio social na RAM que mantêm instrumentos de cooperação com o ISSM, IP-RAM, cujo funcionamento seja afetado pela aplicação de medida transitória de encerramento, parcial ou total, das suas respostas sociais, decorrente da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.
		183/2020	Autoriza a celebração de 16 contratos-programa com várias entidades de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do Fundo de Emergência para Apoio Social, criado pela Resolução n.º 134/2020, de 23 de março.
		145/2020	Cria uma Equipa de Acompanhamento às Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) da Região, tendo como missão o acompanhamento da implementação de medidas nessas estruturas, garantindo o bem-estar das pessoas idosas face à pandemia COVID-19.
		134/2020	Criar um Fundo de Emergência para apoio social no montante de EUR 5M.
Apoio social e IPSSs. Reforço equipas	Portaria	221/2020	Cria o Programa de Apoio ao Reforço de Equipas Sociais e de Saúde (PARESS), de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e do setor social e solidário, com atividade nas áreas social e da saúde, na RAM, durante a pandemia da doença COVID-19. São elegíveis: a) As pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividade nas áreas social e da saúde; e b) Os projetos referentes a situações de sobrecarga de trabalho das entidades decorrentes da pandemia da doença COVID-19. O pagamento da comparticipação do IEM, IP-RAM será efetuado à entidade enquadradora nos seguintes termos: a) Adiantamento de 80% do valor da bolsa mensal de valor correspondente a uma remuneração mínima mensal garantida na RAM ou da compensação mensal complementar de montante correspondente a 50% de 1 IAS, em cada mês, mediante determinados requisitos; e b) Remanescente do valor da bolsa ou da compensação mensal complementar e do pagamento do valor de transporte, quando aplicável, mediante determinados requisitos. Os acordos de atividade ocupacional celebrados ao abrigo do Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), regulado através da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, e realizados exclusivamente nas instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e do setor social e solidário, com atividade nas áreas social e da saúde, na RAM, durante a pandemia da doença COVID-19, com o termo dos projetos até 30 de junho de 2020, são prorrogados automaticamente até 31 de julho de 2020.
Apoio trabalhadores independentes	Decl. retificação	21/2020	Procede à retificação da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril (concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas).
		22/2020	Procede à retificação do n.º 1 do artigo 2 da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril (concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas).
	Portaria	265/2020	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, da VP e da SRIC: Concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àqueles, bem como as pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, em consequência do surto da COVID-19. Esta medida aplica-se também com as necessárias adaptações: a) Aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes àqueles, que estejam exclusivamente abrangidos pelo regime geral de segurança social nessa qualidade e desenvolvam essa atividade numa única entidade que no ano anterior tenha tido faturação comunicada através do e-fatura inferior a € 80.000,00; b) Aos trabalhadores independentes que, em março de 2020, se encontravam exclusivamente abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes; e c) Às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, que declaram o início ou o reinício de atividade. O apoio financeiro complementar tem a duração de um mês, sendo prorrogável por iguais períodos aos apoios previstos e aprovados pelo ISSM, IP-RAM. O valor mensal do apoio complementar é igual ao valor apurado e pago pelo ISSM, IP-RAM no âmbito dos respetivos apoios.
		133-B/2020	Concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àqueles, sem trabalhadores por conta de outrem, em consequência do surto da COVID-19.
Atividade setor informação	Resolução	121/2020	Determinar que se mantenham em funcionamento, sem prejuízo de se dever procurar optar por teletrabalho, toda a atividade jornalística, de imprensa, rádio e televisão.
Confinamento APR	Resolução	233/2020	Manter as limitações de atendimento ao público, que deverá apenas ser efetuado em situações urgentes e inadiáveis e que não seja passível de ser realizado por meios eletrónicos ou não presenciais. Manter o regime excecional e temporário de prestação de trabalho em jornada contínua das 10 às 16 horas, privilegiando, sempre que possível, o recurso à modalidade de teletrabalho, de modo a garantir, a todo o tempo, que a ocupação máxima das instalações do organismo não ultrapassa os 50% da sua capacidade. O número de cidadãos que pode estar dentro das instalações dos serviços públicos destinadas a atendimento deve ser limitada em um terço da sua capacidade.
		210/2020	Determinar o encerramento do atendimento ao público em todos os serviços públicos da APR e local, de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços na freguesia de Câmara de Lobos, salvo exceções previstas.
		121/2020	Redução ao essencial de todos os serviços públicos e do SERAM, com recurso ao teletrabalho.
		120/2020	Reduzir ao nível mínimo e indispensável o trabalho na APR, e reduzir a presença física de trabalhadores nos organismos.
			Instituir o regime de jornada contínua para todos os trabalhadores em funções públicas, entre as 10:00 e as 16:00 horas.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		117/2020	O atendimento ao público deverá apenas ser exclusivamente realizado em situações urgentes e inadiáveis e que não seja passível de ser realizado por meios eletrónicos ou não presenciais. O governo solicita a todas os organismos e entidades públicas que adotem todas as medidas necessárias à simplificação de procedimentos administrativos conducentes à boa aplicação das Resoluções que vêm sendo tomadas nos últimos dias, tendo em vista o apoio aos empresários, contribuintes e cidadãos da RAM. Redução do número de efetivos, a prestar serviço presencial e/ou de atendimento ao público em 50%, instituindo-se a rotatividade semanal entre os trabalhadores de cada organismo da APR e SERAM.

Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Comunicado	-	COVID-19: Medidas de Recomendação Contingência e Resposta Para Apoiar Cidadãos e Empresas da Região
Decl. retificação	67/2020	Retificação à RCG Regional n.º 1219/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 240, 2.º Suplemento, de 21 de dezembro de 2020 Onde se lê: "Considerando que apenas estão autorizados a entrar em território nacional os passageiros de voos provenientes do Reino Unido que sejam cidadãos nacionais ou cidadãos legalmente residentes em Portugal;" "3. Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento." Deverá ler-se: "Considerando que apenas estão autorizados a entrar em território nacional os passageiros de voos provenientes do Reino Unido que sejam cidadãos nacionais ou cidadãos legalmente residentes em Portugal e seus familiares, bem como de pessoal diplomático colocado em Portugal ;" "3. Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre a saída do estabelecimento hoteleiro e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento."
	18/2020	Procede à retificação da Resolução n.º 212/2020, do Conselho de Governo reunido extraordinariamente em plenário de 20 de abril de 2020, que determina o confinamento obrigatório de todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos no respetivo domicílio ou noutra local a definir pelas autoridades de saúde competentes, a qual foi publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 73, de 21 de abril de 2020.
	17/2020	Na resolução n.º 210/2020, de 18 de abril, deve ler-se: "Assim, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (...)".
	16/2020	Procede à retificação da Resolução n.º 210/2020 (situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos)
	13/2020	Alteração da RCG n.º 119/2020, de 17/03/2020, para: "...determinar a suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis dinamizadas pelas rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor que impliquem atividades turísticas" e "com a presente determinação devem as rent-a-car contactar os seus clientes e requerer a entrega imediata das viaturas automóveis, bem como ficam impedidas de celebrar, durante o período de vigência da presente resolução, novos contratos de aluguer que impliquem atividades turísticas".
	12/2020	Alterar a Resolução n.º 118/2020, de 16/03/2020 para: "Reduzir a ocupação máxima de todos os veículos utilizados por empresas de animação turística e por agências de viagens e turismo para 25% da sua lotação máxima, exceto nos serviços de transferência de turistas de ou para os aeroportos da RAM, em que a redução é para 50% da sua lotação máxima".
	Despacho	71/2020
64/2020		Confinamento, se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens que desembarquem nos Aeroportos da Madeira C, e que não sejam portadoras de teste negativo para a doença COVID-19, efetuado nas 72 horas prévias ao desembarque, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2020.
56/2020		O confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens, que desembarquem nos Aeroportos da Madeira e Porto Santo, e Porto do Porto Santo, a partir das 0:00 horas do dia 3 de maio de 2020. O confinamento será realizado no domicílio, no caso das pessoas que disponham de residência na Madeira ou no Porto Santo e tenham efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque, com resultado negativo, não sendo necessária a realização do referido teste de rastreio para que os cidadãos residentes no Porto Santo, que desembarquem no Porto do Porto Santo, cumpram o confinamento no respetivo domicílio. As pessoas sujeitas a confinamento obrigatório, que não disponham de residência na Madeira ou no Porto Santo, bem como as que não tenham realizado o teste para a doença COVID-19, e as que a Autoridade de Saúde entenda que não dispõem de condições adequadas no seu domicílio para realizar o referido confinamento, serão encaminhadas para estabelecimento hoteleiro requisitado.
52/2020		Confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, a todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, no respetivo domicílio ou noutra local a indicar definir pela autoridade de saúde
133/2020		Determina a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.
114/2020		Suspensão da venda e do consumo de café e de outros produtos à porta de estabelecimentos de restauração e similares.
38/2020		Confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, a todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM, por um período de 14 dias, sendo reencaminhadas para os estabelecimentos hoteleiros requisitados pelo GR. Todas as despesas são assumidas pelo GR e as medidas serão aplicáveis enquanto perdurar o estado de emergência nacional.
101/2020		Determinar o encerramento temporário de todos os estabelecimentos de diversão noturna, dos salões de jogo e das salas de jogo de fortuna e azar. Implementação da obrigatoriedade de quarentena/isolamento social a todos os passageiros e tripulantes que desembarquem nos aeroportos da RAM por um período de 14 dias. Interditar ajuntamentos na via pública, ou em espaços privados de acesso público. Limitar as vendas de bilhetes para a ligação marítima ao Porto Santo apenas aos residentes naquela ilha. Proibir o consumo no exterior dos estabelecimentos de restauração e bebidas e reduzir o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas. Reduzir a lotação dos estabelecimentos de restauração e bebidas, incluindo as esplanadas, a 50% da sua lotação máxima. Reduzir a lotação dos transportes coletivos, públicos e privados, a 50% da sua lotação máxima. Sujeitar ao controlo sanitário os cidadãos que entrem na Região, ou em outras situações que o justifique.
100/2020		Controlo preventivo à chegada de todos os passageiros da RAM. Declarar situação de alerta na RAM por 30 dias. Encerramento de centros de dia, de convívio e comunitários. Encerramento de todos os estabelecimentos de diversão noturna.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
			Suspender eventos desportivos, culturais e sociais. Suspender todas as autorizações p/ atracação de navios de cruzeiro e iates nos portos e marina da RAM. Suspender visitas a pacientes institucionalizados em hospitais e outras unidades de saúde.
	DLR	14-A/2020/M	<p>Artigo 1.º. Objeto e âmbito de aplicação O presente DLR adapta e regula na RAM as regras de imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, previstas na Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, aplicando a disciplina do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.</p> <p>Artigo 2.º. Obrigatoriedade de uso de máscara É obrigatório o uso de máscara de proteção à doença COVID-19, na RAM, por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.</p> <p>Artigo 3.º. Exceções à obrigatoriedade do uso de máscara A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, na RAM, prevista no artigo anterior, comporta as seguintes exceções: a) Crianças até aos cinco anos de idade; b) Pessoas incapacitadas (pela dificuldade em colocar/retirar a máscara sem assistência); c) A prática desportiva; d) Praias, zonas e complexos balneares e acessos ao mar, com exceção das instalações sanitárias onde é obrigatório o uso de máscara, cumprindo-se com a regulamentação específica anteriormente aprovada pelo Governo Regional para realização destas determinadas atividades, designadamente a constante do anexo à RCG n.º 358/2020, de 28 de maio; e) Realização de atividade física e/ou lazer que envolva a realização de esforço físico; f) Atividades lúdico-desportivas em espaço florestal e percursos pedestres recomendados, cumprindo-se as regras de distanciamento social e a existência de regulamentação específica anteriormente aprovada pelo Governo Regional para realização destas atividades, designadamente as constantes dos anexos IV e V da RCG n.º 282/2020, de 10 de maio.</p> <p>Artigo 4.º. Fiscalização A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no presente DLR compete às Forças de Segurança e à Autoridade Regional das Atividades Económicas, cabendo-lhes, em primeira linha, uma função de sensibilização e pedagogia para a importância da utilização de máscara por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.</p> <p>Artigo 5.º. Competência 1. Compete à Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) o processamento das contraordenações relativas ao incumprimento das obrigações previstas no presente diploma. 2. A aplicação das coimas, nos termos do artigo seguinte, compete ao Inspetor Regional da ARAE, o qual pode delegar aquela competência nos termos da lei.</p> <p>Artigo 6.º. Regime contraordenacional O incumprimento da obrigação estabelecida no artigo 2.º do presente diploma constitui contraordenação nos termos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.</p> <p>Artigo 7.º. Destino das coimas O produto das coimas aplicadas no âmbito do presente DLR reverte em: a) 75 % para a RAM; b) 25 % para a ARAE.</p> <p>Artigo 8.º. Direito subsidiário Em tudo o que não se encontre previsto no presente diploma aplica-se, subsidiariamente, o regime contraordenacional previsto no Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, e o regime geral do ilícito de mera ordenação social constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual.</p> <p>Artigo 9.º. Regulamentação O Governo Regional adotará as medidas regulamentares necessárias à boa execução do disposto no presente diploma.</p> <p>Artigo 10.º. Vigência O presente DLR vigora pelo período de trinta dias, sendo prorrogado por iguais períodos, através de RCG Regional, caso a situação pandémica o justifique.</p>
	Portaria	40/2022	<p>Procede à sétima alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 110/2017, de 04 de abril, pela Portaria n.º 226/2017, de 03 de julho, pela Portaria n.º 154/2018, de 8 maio, pela Portaria n.º 70/2019, de 26 de fevereiro, pela Portaria n.º 61/2021, de 3 de março e pela Portaria n.º 312/2021, de 11 de junho, que veio definir o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). (...) É alterado o anexo I e IV da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio que passa a ter a seguinte redação: "Anexo I – Prioridades de investimento Eixo Prioritário 13 – [...] Prioridade de investimento 13.i. – [...] Objetivo Específico 13.a.1 [...] Tipologia de Intervenção: [...]" No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações: - Investimentos na melhoria das infraestruturas de saúde, equipamentos e material médico, que garantam uma eficaz cobertura dos cuidados de saúde e uma resposta mais eficiente ao combate à pandemia COVID-19; - Reforço das medidas de combate e resposta aos problemas de saúde pública decorrentes da crise pandémica. [...]</p>
		885/2021	1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a ACIF, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antígeno (TRAG), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da RCG n.º 1330/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 227, de 15 de dezembro de 2021, no valor de 11.025.000,00€ (onze milhões e vinte e cinco mil euros), para a realização de 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) testes TRAG, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada: Ano económico de 2021: € 9.075.000,00; Ano económico de 2022: € 1.950.000,00.
		240/2020	Proceder à requisição dos estabelecimentos hoteleiros: (a) Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Machico) e do Hotel Vila Galé Santa Cruz (Santa Cruz), para fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros com pensão completa; e (b) Aldeamento Turístico Village Cabo Girão (Câmara de Lobos), para fins de utilização das instalações.
		185/2020	Proceder à requisição dos estabelecimentos hoteleiros: Hotel Praia Dourada (ilha do Porto Santo) p/ fins de alojamento, Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Santa Cruz) p/ fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros c/ pensão completa. Esta requisição destina-se ao confinamento se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM.
		142/2020	Proceder à requisição das instalações do estabelecimento hoteleiro Aldeamento Turístico Village Cabo Girão, município de Câmara de Lobos, destinado ao confinamento obrigatório/isolamento profilático das pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, mediante determinação das autoridades de saúde competentes.
		96/2020	Requisição das instalações e serviços de manutenção da Quinta do Lorde Resort Hotel Marina (Machico) e Hotel Praia Dourada (Porto Santo), p/ fins de alojamento, assim como Enotel Quinta do Sol (Funchal), Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Machico) e Hotel Vila Galé (Santa Cruz), p/ fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros com pensão completa.
		86/2020	Requisição das instalações e dos serviços de manutenção do estabelecimento hoteleiro Quinta do Lorde Resort Hotel Marina (Machico) e Hotel Praia Dourada (Porto Santo), destinadas ao confinamento obrigatório profilático de todos os passageiros que desembarquem na RAM.
		783/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2022. 2. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara cirúrgica ou FFP2 por pessoas com idade superior a 6 anos de idade para o acesso ou permanência em determinados espaços. 3. Mantém-se ainda a recomendação de uso de máscaras em determinados contextos. 6. Recomendar à população em geral que inicie ou dê continuidade ao esquema vacinal contra a COVID-19, com destaque para a aplicação da segunda dose de reforço a pessoas com 80 ou mais anos de idade e residentes em ERPL.
		698/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 e agosto de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2022.
		647/2022	Procede à alteração do número 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, de 29 de junho, que declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, desde as 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.
		600/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.
		401/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2022.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		316/2022	<p>1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 15 de maio de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2022.</p> <p>2 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara cirúrgica ou FFP2 por pessoas com idade superior a 6 anos de idade para o acesso ou permanência (estabelecimentos e serviços de saúde, incluindo farmácias comunitárias, em estruturas residenciais ou de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, bem como unidades de cuidados continuados integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM, na utilização de transportes coletivos de passageiros, bem como no transporte de passageiros em táxi ou similares, em plataformas e acessos cobertos a transportes públicos, incluindo aeroportos e terminais marítimos e nos casos confirmados de COVID-19, em todas as circunstâncias, sempre que estejam fora do seu local de isolamento até ao 10.º dia após data do início de sintomas ou do teste positivo).</p> <p>4 - Mantém-se a recomendação de uso de máscaras.</p> <p>6 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias gerais para a prevenção da doença COVID-19.</p> <p>7 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA).</p> <p>8 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação:</p> <p>a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos;</p> <p>b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>9 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária.</p> <p>11. Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte:</p> <p>a) Adultos com esquema de vacinação com reforço ou portadores de certificado de recuperação, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPIS, não fazem isolamento, nem realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2;</p> <p>b) Adultos com esquema de vacinação incompleta ou não vacinados, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPIS, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes;</p> <p>c) Crianças e jovens até aos 17 anos de idade, coabitantes de caso positivo, independentemente do seu esquema vacinal, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes.</p> <p>12 - Determinar que, as crianças em contexto escolar, e em todos os níveis de ensino que testem positivo para SARS-CoV-2, ficam em isolamento obrigatório no período mínimo de cinco dias e caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>14 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.º C, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ACIF), independentemente do seu estado vacinal.</p> <p>15- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitantes, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, em restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação.</p>
		287/2022	<p>1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de maio de 2022 até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2022.</p> <p>2 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções).</p> <p>4 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA).</p> <p>5 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação:</p> <p>a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos;</p> <p>b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>6 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária.</p> <p>7 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias.</p> <p>9 - Determinar que, as crianças em contexto escolar, e em todos os níveis de ensino que testem positivo para SARS-CoV 2, ficam em isolamento obrigatório no período mínimo de cinco dias e caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população e visitantes, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde.</p> <p>11. Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.º C, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacinal.</p> <p>12- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitantes, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, em restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação.</p>
		187/2022	<p>1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de abril de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de abril de 2022.</p> <p>2 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe.</p> <p>3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções)</p> <p>4 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias em espaços fechados, nomeadamente, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, e ainda a ventilação adequada dos espaços fechados por parte dos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais.</p> <p>5 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA).</p> <p>6 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação:</p> <p>a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos;</p> <p>b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>7 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária.</p> <p>8 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias.</p> <p>12 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.º C, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacinal.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		130/2022	<p>1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de março de 2022.</p> <p>2 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe.</p> <p>3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções).</p> <p>4 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias em espaços.</p> <p>5 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA).</p> <p>6 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação:</p> <p>a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos;</p> <p>b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>7 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária.</p> <p>8 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias.</p> <p>12 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacinal.</p>
		89/2022	<p>Declara a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de março de 2022 até às 23:59 horas do dia 15 de março de 2022.</p>
		59/2022	<p>Procede à alteração dos n.ºs 2 e 3 da Resolução n.º 550/2021, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antígeno (TRAG), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na Região e aos turistas durante a sua estadia na RAM, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, publicada no suplemento do Jornal Oficial, I série, n.º 105, de 14 de junho de 2021.</p> <p>(...)</p> <p>O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de fevereiro de 2022, resolve:</p> <p>1- Proceder à alteração dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Governo n.º 550/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 105, suplemento, de 14 de junho de 2021, na redação atual, que passam a ter a seguinte redação:</p> <p>"2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Comercial e Industrial do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.975.000,00€ (quinze milhões novecentos e setenta e cinco mil euros), para a realização de 1.065.000 (um milhão e sessenta e cinco mil) testes rápidos de antígeno (TRAG), para a SARS-CoV-2, de acordo com a seguinte programação financeira:</p> <p>a) Ano de 2021 - 9.075.000,00€;</p> <p>b) Ano de 2022 - 6.900.000,00€.</p> <p>3- O contrato-programa a celebrar com a Associação Comercial e Industrial do Funchal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou data anterior se se verificar a não necessidade da prestação de serviços, por alteração das circunstâncias que a originaram, estando sempre salvaguardado o pagamento dos serviços prestados, ou com o esgotamento dos testes contratados."</p> <p>2- A execução do disposto na presente Resolução é coordenada e monitorizada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil.</p> <p>3- Aprovar a minuta da oitava alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto na presente Resolução.</p> <p>4- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a oitava alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.</p> <p>5- As despesas resultantes da alteração do contrato-programa a celebrar têm o compromisso n.º 1608, datado de 03/02/2022, no Programa 057, Medida 033, Classificação Económica 04.07.01.AS.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos à totalidade do contrato os compromissos n.ºs 3066, 3247, 3421, 3836, 3857, 4105, 932, 933 e 1608.</p>
		98/2022	<p>Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de março de 2022, resolve:</p> <p>1 - Autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que promova o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) nas suas possíveis modalidades de alojamento no contexto da pandemia provocada pela doença da COVID-19, através da constituição de Brigadas de Intervenção Rápida, designadamente para fazer face à ocorrência de surtos nas referidas respostas sociais.</p> <p>2 - Atribuir, no âmbito do mesmo protocolo, uma comparticipação financeira no montante total de 364.270,38 € (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito e oitenta e oito centavos), com vista à prossecução do objetivo e à finalidade mencionada no número anterior, a processar em 6 (seis) prestações mensais, com referência aos meses de janeiro a junho de 2022, no valor de até 60.711,73 € (sessenta mil, setecentos e onze euros e setenta e três centavos).</p>
		53/2022	<p>Procede à alteração dos n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17 e 18 e revogação do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2022, de 31 de janeiro que declara a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022:</p> <p>«2 - Revogado</p> <p>4- Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados, abertos, incluindo vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro, sendo a obrigatoriedade dispensada nas seguintes situações: a) (...); i) [Revogada]; ii) (...); b) (...); c) (...).</p> <p>5 - Recomendar à população local e visitantes, e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais, o cumprimento integral das regras sanitárias, em espaços abertos e fechados, nomeadamente, o distanciamento social de 1,5 metros, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória.</p> <p>6 - Recomendar à população em geral a vacinação contra a COVID-19, que inicie o esquema vacinal ou continue o seu esquema vacinal, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA): a) (...); b) [Revogada].</p> <p>7- Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, nas seguintes situações: a) (...); b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea anterior regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>8 - Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte: a) Adultos com esquema de vacinação com reforço ou portadores de certificado de recuperação, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPI, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes; c) Crianças e jovens até aos 17 anos de idade, coabitantes de caso positivo, independentemente do seu esquema vacinal, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes; d) [Revogada].</p> <p>10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população e visitantes, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde.</p> <p>11. Determinar o seguinte no que respeita à testagem da população residente e visitantes: a) (...); b) (...).</p> <p>12- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitante, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, as visitas, restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuírem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação: a) Nos casos referidos no número anterior em que o cidadão não seja vacinado, terá de apresentar teste TRAG de despiste de infeção por SARS-CoV-2, a efetuar semanalmente, a expensas do próprio. b) Excetuem-se as situações de cidadãos que não possam ser vacinados, mediante a apresentação de declaração médica formal.</p> <p>17 - São revogadas todas as disposições constantes das Resoluções do Conselho do Governo Regional que contrariem o disposto na presente Resolução, com exceção das disposições mantidas transitoriamente em vigor pela parte final do número seguinte.</p> <p>18 - A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 e vigora até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, mantendo-se transitoriamente vigentes os números 14 a 25 da Resolução n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, número 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2022, com exceção da alínea b) do número 14, que vigoram até às 23:59 horas do dia 6 de fevereiro de 2022.»</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		52/2022	<p>1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022.</p> <p>2 - Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, de apresentar, certificado COVID.</p> <p>3 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe, através do endereço eletrónico www.madeirasafe.com.</p> <p>4 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.</p> <p>5 - Recomendar à população local e visitantes, e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais, o cumprimento integral das regras sanitárias.</p> <p>6 - Recomendar à população em geral a vacinação contra a COVID-19, que inicie o esquema vacinal ou continue o seu esquema vacinal, a partir dos 5 anos de idade, de acordo com as recomendações internacionais.</p> <p>7- Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no domicílio, nas seguintes situações:</p> <p>a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2;</p> <p>b) Os cidadãos referidos na alínea anterior regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>8 - Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte:</p> <p>a) Adultos com esquema de vacinação completa (3 doses), não fazem isolamento, nem realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2;</p> <p>b) Adultos com esquema de vacinação incompleta, não fazem isolamento mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito nas entidades aderentes;</p> <p>c) Nos setores da educação, saúde, social e ERPIS, em caso de vacinação completa com dose de reforço, não é necessário fazer isolamento, quer se trate de profissionais, residentes ou visitas;</p> <p>d) Adultos não vacinados não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito nas entidades aderentes.</p> <p>9 - Determinar no que respeita às crianças em contexto escolar e em todos os níveis de ensino que testem positivo para a SARS CoV-2, ficam em confinamento obrigatório no período mínimo de cinco dias, caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2.</p> <p>10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde.</p> <p>11. Determinar o seguinte no que respeita à testagem da população:</p> <p>a) Deixa de ser obrigatório a testagem massiva semanal e gratuita da população em geral;</p> <p>b) Tem direito a efetuar gratuitamente, o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, os cidadãos que se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional.</p> <p>12 - Determinar a obrigatoriedade dos cidadãos que pretendam aceder ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente restaurantes, bares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas e similares, possuírem esquema vacinal completo e dose de reforço com catorze dias de evolução ou a apresentação de Certificado de Recuperado.</p>
		26/2022	<p>1. No dia 30 de janeiro de 2022, preferencialmente, entre as 18:00 horas e as 19:00 horas, os cidadãos que se encontrem em isolamento, podem, a título excecional, deslocar-se exclusivamente para efeitos de exercício do direito de voto na eleição da Assembleia da República, devendo fazê-lo em cumprimento das medidas sanitárias e de saúde pública emitidas pelas autoridades de saúde competentes.</p>
		06/2022	<p>1. Declarar a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de janeiro de 2022, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da presente Resolução e do texto da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro, na redação dada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1483/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 236, 2.º suplemento, de 29 de dezembro, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.</p> <p>2 - Todos os passageiros que tenham efetuado, a expensas próprias, um teste PCR ou TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea e) do número 14 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da Região Autónoma da Madeira, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional.</p> <p>3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro (com exceções)</p>
		1483/2021	<p>1. Declarar a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 15 de janeiro de 2022, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução</p> <p>2 - Todos os passageiros que tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR ou TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea e) do número 14 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da Região Autónoma da Madeira, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional.</p> <p>3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro (com exceções).</p>
		1443/2021	<p>Adaptar e regulamentar na Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 88/2021, de 15 de dezembro, que estabelece o regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas.</p>
		1330/2021	<p>1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2021, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da RCG n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.</p> <p>2. Todos os passageiros que tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea e) do número 14 da RCG n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da RAM para os Estados Unidos da América. (EUA) sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional.</p>
		1208/2021	<p>1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19.</p> <p>2. Manter a obrigatoriedade na RAM do uso de máscara de proteção contra a doença COVID-19, por todos os cidadãos maiores de seis anos de idade, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados e abertos, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.</p> <p>3. Recomendar à população local e visitantes o cumprimento integral das regras sanitárias.</p> <p>4. Recomendar à população a vacinação de todos os cidadãos a partir dos 12 anos, inclusive, com a toma de uma, duas, ou três doses, conforme o esquema vacinal recomendado.</p> <p>5. Recomendar a testagem massiva da população local e visitantes, de sete em sete dias, através da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, cumulativamente com a apresentação de Certificado Digital Covid da União Europeia .</p> <p>...</p> <p>7. Os trabalhadores do setor público, incluindo os trabalhadores do setor público empresarial, bem como os trabalhadores do setor privado que exerçam a sua atividade, nomeadamente, em estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados e instituições particulares de solidariedade social, empreendimentos turísticos, cabeleiros, ginásios, restaurantes/bares e similares, discotecas e estabelecimentos de dança, cinemas, estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares, devem realizar semanalmente, teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, e ser portadores de documento que certifique que estão vacinados contra a COVID-19, ou de Certificado Digital Covid da União Europeia.</p> <p>8. Recomendar à SRTC a criação de circuitos de acesso controlado mediante a apresentação de comprovativo de vacinação contra a COVID-19 e de apresentação de teste TRAg de despiste de infeção de SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado com caráter semanal, para a circulação de visitantes nos expositores, stands, casinhas e outros espaços instalados na Placa Central e na Praça da Restauração, no âmbito das festividades de Natal.</p> <p>9. Recomendar às autarquias locais a criação de circuitos de acesso controlado mediante a apresentação de comprovativo de vacinação contra a COVID-19 e de apresentação de teste TRAg de despiste de infeção de SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado com caráter semanal, para a circulação de visitantes nos expositores, stands, casinhas e outros espaços, que se encontrem instalados em locais abertos, no âmbito das festividades de Natal.</p> <p>...</p> <p>13. O teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2, referido nos números 11 e 12 da presente Resolução, poderá ser realizado nas farmácias, laboratórios, clínicas e postos aderentes à campanha de testagem massiva do Governo Regional, sem quaisquer encargos para os participantes, com periodicidade semanal.</p> <p>14. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, com exceção dos viajantes munidos de Certificado Digital Covid da União Europeia.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		977/2021	<p>1. Declarar a situação de alerta na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 15/10/2021 até às 23:59 horas do dia 30/11/2021.</p> <p>2. Determinar a cessação do dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno, deixando de existir a interdição de circulação na via pública.</p> <p>3. Manter a obrigatoriedade na RAM do uso de máscara de proteção à doença COVID-19.</p> <p>4. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços, incluindo estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingos ou similares, e estabelecimentos de hotelaria e alojamento local, passam a funcionar sem quaisquer restrições em matéria de lotação e horários de funcionamento, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes.</p> <p>5. São permitidas as atividades culturais, artísticas e desportivas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes.</p> <p>6. São permitidas as celebrações pós-religiosas ou civis, nomeadamente, e sem excluir, festas de casamentos, batizados, primeiras comunhões, crismas, festas de finalistas e reuniões familiares, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes.</p> <p>....</p> <p>8. Determinar a obrigatoriedade, a partir das 0:00 horas do dia 01/11/2021, de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, com exceção dos viajantes munidos de Certificado Digital Covid da UE, ficarem obrigados a cumprir, em alternativa, o seguinte:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao embarque;</p> <p>b) Realizar, aquando do desembarque, teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo garantir o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>c) Realizar isolamento, pelo período de 10 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 10 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem;</p> <p>d) Não desembarcar ou regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora da partida, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado;</p> <p>...</p> <p>21. Determinar que as discotecas e os estabelecimentos com espaços de dança podem funcionar sem restrições, com respeito pelas regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde, devendo os clientes serem portadores de Certificado Digital Covid da UE.</p> <p>...</p>
		907/2021	<p>Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2021, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2021.</p>
		778/2021	<p>1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 01/09/2021 até às 23:59 horas do dia 30/09/2021.</p> <p>2. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos e portos da RAM de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>...</p> <p>17. Manter em vigor na Região Autónoma da Madeira a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLRI n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações</p> <p>18. Manter os horários normais de funcionamento e de atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região, e determinar o regresso de todos os trabalhadores ao trabalho presencial nos seus locais de trabalho habituais, sem prejuízo das competências dos respetivos dirigentes máximos para, no respeito daquele princípio, mas considerando as respetivas especificidades e as recomendações da autoridade de saúde em matéria de distanciamento entre postos de trabalho, poderem</p> <p>20. São permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, desde que sejam observadas as seguintes regras:</p> <p>21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 2 horas e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno (com exceções)</p>
		694/2021	<p>1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de agosto de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2021.</p> <p>...</p> <p>17. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações:</p> <p>...</p> <p>21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno.</p>
		608/2021	<p>1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 30 de junho de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2021</p> <p>(...)</p> <p>5. No caso de o viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas no número 2 da presente Resolução, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento do isolamento referido na alínea c) do mesmo número, deve a Autoridade de Saúde competente determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda.</p> <p>6. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 10 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante.</p> <p>(...)</p> <p>17. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações</p> <p>18. Manter os horários normais de funcionamento e de atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região.</p> <p>(...)</p> <p>20. São permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores (com regras)</p> <p>21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno (com exceções).</p> <p>23. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 0:00 horas, sem prejuízo do disposto nos números 28 e 29 (com exceções)</p> <p>(...)</p> <p>25. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até 0:00 horas (com condicionamentos):</p> <p>(...)</p> <p>38. Os estabelecimentos de educação/ensino, públicos e privados, mantêm o seu horário normal de funcionamento.</p> <p>(...)</p>
			<p>1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º 511/2021, publicada no JORAM, 1.ª série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 513/2021, publicada no JORAM, 1.ª série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:</p> <p>"(...)</p> <p>5. No caso de o viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas, deve a Autoridade de Saúde Regional determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda.</p> <p>6. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 10 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante.</p> <p>13. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa, serem portadores de teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque (com exceções);</p> <p>14. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa, serem portadores do teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao embarque (com exceções);</p> <p>16. O teste TRAg, para SARS-CoV-2 referido nos números 13 e 14 da presente Resolução poderá ser realizado nas farmácias, laboratórios, clínicas e postos aderentes à campanha de testagem massiva do Governo Regional, não comportando quaisquer encargos para os viajantes."</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Contenção e confinamento		560/2021	<p>1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º511/2021, publicada no JORAM, I série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º513/2021, publicada no JORAM, I série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:</p> <p>"22.</p> <p>a) Nos espaços com cadeiras fixas é permitida a ocupação máxima até 2/3 da sua lotação, devendo ser garantido o distanciamento social entre as pessoas;</p> <p>c) (Revogado)</p> <p>e) Sem prejuízo do disposto na alínea a), o número máximo de pessoas permitidas é de 100 (cem), podendo este número ser superior nas situações em que as pessoas sejam portadoras de teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, efetuado nas 48 horas anteriores à realização das atividades/eventos.</p> <p>23. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno.</p> <p>25. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 0:00 horas.</p> <p>27. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 0:00 horas, com condicionamentos (lotação 2/3 capacidade no interior e exterior, etc.)</p> <p>28. Os bares e similares, manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 0:00 horas (também com condicionamentos)"</p>
		560/2021	<p>1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º511/2021, publicada no JORAM, I série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º513/2021, publicada no JORAM, I série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:</p> <p>"33. As atividades referidas no presente número ficam ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos: a) Os supermercados funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade;b) As lojas comerciais e centros comerciais funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade;c) Os ginásios funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade, inclusive nas aulas de grupo, no interior, sendo que, deve ser assegurado o distanciamento social mínimo de 2 metros por pessoa;d) (Revogado); e) (Revogado).</p> <p>34. Todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, designadamente, a lotação até 2/3 da sua capacidade, podendo funcionar até às 0:00 horas.</p> <p>35. No âmbito das atividades pedestres de turismo cultural ou de turismo de ar livre, quer em meio urbano, quer em meio rural ou espaço natural, os profissionais de informação turística, desde que salvaguardadas as específicas regras em vigor para o local de visitação, podem acompanhar até 50 turistas, devendo assegurar o distanciamento social de dois metros entre pessoas, salvo se do mesmo agregado familiar.</p> <p>40. Os locais de culto funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade (com condicionamentos).</p> <p>3. É permitida a deslocação dos residentes em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), no Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM) e nas Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM), ao exterior, nomeadamente à casa da família/pessoas de referência.</p> <p>4. Autorizar a retoma da prática desportiva, em contexto de competição, dos vários escalões de todas as modalidades federadas de alto risco.</p> <p>5. Autorizar a prática desportiva de lazer, em contexto de treino e competição de todas as modalidades de alto risco.</p> <p>6. Autorizar a prática das atividades físicas, no âmbito do lazer, que impliquem, designadamente, contacto face-a-face entre os praticantes.</p> <p>7. A retoma da prática desportiva dos pontos anteriores, implica o cumprimento de um plano de contingência para as infraestruturas desportivas utilizadas.</p> <p>8. Autorizar o acesso do público às infraestruturas desportivas para treinos e eventos/competições desportivas, no cumprimento dos seguinte quesitos: a) Utilização máxima de 50% da lotação da infraestrutura desportiva;b) Distanciamento físico que garanta a separação de 2 metros entre espetadores, com exceção de pessoas do mesmo agregado familiar;c) Todos os espetadores devem utilizar máscara;d) Existência de circuitos de entradas e saídas próprios e separados de forma bem definida e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas.</p> <p>9. O promotor dos treinos e eventos/competições desportivas deve assegurar o cumprimento das imposições do ponto anterior, o rigoroso controlo das entradas e, sempre que possível, a existência de sinalética com indicações claras sobre os locais a utilizar pelos espetadores.</p> <p>(...)</p> <p>11. Autorizar a realização dos campos de férias a partir do dia 1 de julho, sendo obrigatório o cumprimento de um plano de contingência.</p> <p>(...)</p>
		513/2021	<p>1. Proceder à alteração do número 17 da Resolução do CG n.º 511/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:</p> <p>"17. Todos os passageiros que tenham efetuado, a expensas próprias, um teste PCR previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles viajantes a que se refere as alíneas b) e c) do n.º 3, poderão beneficiar de um teste rápido de antígeno ou de um teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da RAM, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional."</p>
511/2021	<p>1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material consta dos números seguintes, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 31 de maio de 2021 até às 23:59 horas do dia 29 de junho de 2021.</p> <p>(...)</p> <p>19. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º14-A/2020/M, de 5 de novembro.</p> <p>20. Determinar a retoma dos horários normais de funcionamento e atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região, e o conseqüente regresso de todos os trabalhadores ao trabalho presencial nos seus locais de trabalho habituais, sem prejuízo das competências dos respetivos dirigentes máximos para, no respeito daquele princípio, mas considerando as respetivas especificidades e as recomendações da autoridade de saúde em matéria de distanciamento entre postos de trabalho, poderem</p> <p>(...)</p> <p>23. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 0:00h e as 5h, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno.</p> <p>(...)</p> <p>27. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas.</p> <p>28. Os Bares e Similares, manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas.</p> <p>(...)</p> <p>42. Os estabelecimentos de educação/ensino, públicos e privados, retomam o seu horário normal de funcionamento.</p>		
449/2021	<p>1. Proceder à alteração do número 1 da RCG n.º 250/2021, de 15 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º68, de 16 de abril, que passa a ter a seguinte redação:</p> <p>"1. No âmbito da prevenção, proteção e segurança sanitária da população, comunidade madeirense e dos cidadãos que nos visitem, determinar que seja assegurada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, uma prestação de serviços de testagem por TRAg, para SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias da Região, bem como aos turistas que o solicitem durante a sua estadia na RAM, desde que os mesmos tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 previamente à chegada aos aeroportos da RAM, nos termos do número 13 da Resolução n.º362/2021, publicada no JORAM I série, n.º78, de 30 de abril de 2021, nas condições e de acordo com o contrato a celebrar com a entidade prestadora."</p>		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
	Resolução	448/2021	<p>1. Alterar a alínea b) do número 3, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "3. [...] : a) [...]; b) Os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque no território da RAM, emitido nos últimos 180 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19, de acordo com o plano preconizado e respeitado o período de ativação do sistema imunitário previsto no Resumo das Características do Medicamento (RCM); c) [...]; d) [...].</p> <p>2. Proceder à alteração do número 14, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "14. Para efeitos do disposto no número anterior, os passageiros que necessitem de efetuar teste à saída da Região para regressar ao seu país de origem devem proceder ao pedido de agendamento para a realização do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 através do registo em www.madeirasafe.com, com a antecedência mínima de 4 dias (96 horas), sem encargos para o viajante."</p> <p>3. Alterar o disposto no número 18, da RCG n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do CG n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 0:00 horas e as 05:00 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno."</p> <p>4. Alterar o disposto no número 20, da RCG n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do CG n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "20. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 22 horas, sem prejuízo do disposto no número 22."</p> <p>5. Proceder à alteração do número 22, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "22. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas, com os seguintes condicionamentos:a) Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior, sendo que:i) Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade;ii) Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as pessoas.b) Lotação máxima de cinco pessoas por mesa, no interior e exterior, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. "</p> <p>7. Proceder no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, devendo estes estabelecimentos cumprirem de forma rigorosa as orientações e normas de segurança determinadas pelas autoridades de saúde competentes, nomeadamente, a obrigatoriedade do uso de máscara, controlo da temperatura corporal, higienização das mãos, distanciamento social, etiqueta respiratória e criação de percursos distintos de entrada e saída dos espaços. (...)</p> <p>9. Apoiar, através do Plano Regional de Apoio ao Desporto da época 2020/2021, as equipas regionais integradas nas competições nacionais de clubes, no escalão sénior, sempre que estas tenham de realizar jogos, na condição de visitadas, fora da Região, de 1 de março a 30 de junho de 2021.</p> <p>10. Considerando o anexo 3 da Orientação da DGS n.º 036/2020, atualizado a 17/04/2021, é autorizada:a) A retoma da prática desportiva, em contexto de competição, dos vários escalões, de todas as modalidades federadas de médio risco;b) A prática desportiva de lazer, em contexto de competição, de todas as modalidades de baixo risco;c) A retoma da prática desportiva de lazer, em contexto de treino e competição, de todas as modalidades de médio risco;d) A retoma da prática desportiva, em contexto de treino, dos vários escalões de todas as modalidades federadas de alto risco.</p> <p>11. Autorizar a prática das atividades físicas, no âmbito do lazer, que embora não salvaguardem o distanciamento entre praticantes, decorrem sem contacto face-a-face, de acordo com o ponto 18 da Orientação da DGS n.º 036/2020, atualizada a 17/04/2021</p> <p>14. A retoma da prática desportiva prevista nos números 10 a 13 implica o cumprimento de um plano de contingência para as infraestruturas desportivas utilizadas.</p>
		116/2021	<p>1. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque.</p> <p>2. Proceder à alteração do número 8 da RCG n.º 91/2021, publicada no JORAM, I série, número 27, de 11 de fevereiro de 2021.</p> <p>3. Prorrogar até ao dia 1 de março de 2021, as medidas constantes da RCG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, na redação que lhe foi conferida pela RCG n.º 5/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, entretanto prorrogadas, nomeadamente, através das Resoluções do CG n.º 20/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 9, de 14 de janeiro, 38/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 13, de 20 de janeiro, e 69/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 19, suplemento, de 29 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 21 de fevereiro de 2021, e desde que não tenham revogadas por Resoluções posteriores.</p> <p>4. Prorrogar até ao dia 1 de março de 2021, o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da RCG n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2021, alterada através da RCG n.º 21/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 10 suplemento de 15 de janeiro de 2021 e prorrogada através da RCG n.º 69/2021, de 29 de janeiro.</p> <p>5. Os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local mantêm os seus normais horários de funcionamento, sendo que, fora do período de funcionamento estabelecido no n.º 4 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, apenas é admissível a prestação de serviços aos seus hóspedes, designadamente, o de refeições.</p> <p>6. Manter em vigor, com efeitos desde janeiro, até o mês de março, a medida constante do número 1 da Resolução n.º 811/2020, de 30 de outubro.</p> <p>7. Revogar a alínea l) do número 3 da Resolução n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro.</p> <p>8. Proceder à alteração do número 8 da Resolução n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro, com a seguinte redação: 9. Determinar que as ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, efetuadas pelo navio Lobo Marinho, poderão ser retomadas no dia 1 de março de 2021, porquanto o período de isolamento profilático da sua tripulação determinado pela Autoridade de Saúde cessa, encontrando-se reunidas as condições de saúde pública para poder operar.</p>
		91/2021	<p>1. Determinar a proibição de circulação na via pública, em todo o território da RAM, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, entre as 18 horas e as 5 horas do dia seguinte (com exceções)</p> <p>2. Determinar que no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, as atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM encerram às 17 horas (com exceções)</p> <p>3. Determinar que os restaurantes/bares e similares, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, encerram às 17 horas, podendo, contudo, continuar a laborar das 17 horas até às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio, nos termos do previsto no número 6 da presente Resolução.</p> <p>4-Os restaurantes/bares e similares situados no interior dos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros, e os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes, mantêm os seus horários normais de funcionamento.</p> <p>5-Estipular que todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, encerram às 17 horas.</p> <p>6. Estipular que os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, até às 22 horas, com a devida identificação e credenciação. (...)</p> <p>8. Os passageiros que desembarquem no Aeroporto e Porto do Porto Santo devem ser portadores de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque</p> <p>9. Todos os residentes na Ilha do Porto Santo que se desloquem para a Ilha da Madeira, por um período até 7 dias, efetuam teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 no 5.º dia após o desembarque, garantindo o seu isolamento profilático desde o regresso até à obtenção de resultado negativo do referido teste.</p> <p>10. Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressam de férias e todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 negativo, efetuado nas últimas 72 h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático.</p>
		41/2021	<p>1. Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, é ainda determinado a proibição do referido consumo às portas dos estabelecimentos comerciais e arredores do mesmo e em todos os lugares dos referidos estabelecimentos que não sejam esplanadas sentadas devidamente licenciadas ou espaços interiores destinados ao consumo.</p> <p>2. Nos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, independentemente da área de venda ou prestação de serviços, é proibida a disponibilização e o respetivo consumo de qualquer bebida ou refeição que não seja efetuada em esplanadas sentadas ou em mesas de refeição, estando vedado o consumo em pé ou ao balcão sem cadeira.</p> <p>3. O serviço de buffets estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, incluindo hotelaria, bem como em cantinas e refeitórios, apenas é permitido em sistema de serviço por funcionário e com os alimentos protegidos por divisórias em acrílico ou outro material transparente que garanta a separação do cliente.</p>
		38/2021	<p>Prorrogar até 31 de janeiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, publicada no JORAM I Série, n.º 1, 2.º Suplemento, de 4 de janeiro, que tenham vigência definida até 15 de janeiro e desde que não tenham sido objeto de prorrogação, aditamento ou alteração por Resoluções posteriores, designadamente pela RCG n.º 19/2021, de 11 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 12 de janeiro.</p>
		33/2021	<p>1. Prorrogar o estabelecido no número 1 da RCG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 1, 2.º Suplemento, de 4 de janeiro de 2021.</p> <p>2. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações: a) Por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável; b) Nos transportes públicos coletivos de passageiros e individuais e transporte coletivo de crianças.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		20/2021	Determinar que as suspensões das visitas aos lares e às Casas de Acolhimento para Crianças e Jovens, previstas nas alíneas a) e c) do n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 5/2021, de 8 de janeiro, são prorrogadas até ao dia 31 de janeiro de 2021.
		19/2021	<p>1. Até o dia 31 de janeiro, durante os dias de semana, é interdita a circulação na via pública entre as 19h e as 05h do dia seguinte.</p> <p>2. Até o dia 31 de janeiro, aos sábados, domingos e feriados, é interdita a circulação na via pública entre as 18h e as 05h do dia seguinte (com exceções).</p> <p>4- As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes (com exceções):</p> <p>a) durante os dias da semana, encerramento às 18h;</p> <p>b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h.</p> <p>6- Os Restaurantes/Bares e Similares, manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes:</p> <p>a) durante os dias da semana, encerramento às 18h, podendo, contudo, continuar a laborar das 18h até às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio;</p> <p>b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h.</p> <p>7- Apenas os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, até às 22horas, com a devida identificação e credenciação.</p> <p>8- Os Restaurantes/Bares e Similares situados no interior dos aeroportos da Madeira e Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros, e os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes, mantêm os seus horários normais de funcionamento.</p> <p>9- Todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes:</p> <p>a) durante os dias da semana, encerramento às 18h;</p> <p>b) aos sábados e domingos, encerramento às 17h.</p> <p>10- Até ao dia 31 de janeiro, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário em todas as escolas da RAM.</p> <p>11. Aos estabelecimentos de Ensino Superior na RAM, públicos ou privados, recomenda-se que, tanto quando possível, adotem o regime de atividades letivas de forma não presencial, até ao dia 31 de janeiro.</p> <p>12- Todos os restantes níveis de ensino, designadamente, Creches, Jardins de Infância, Pré-escolar, 1.º e 2.º Ciclos, Ensino Profissional e Especial mantêm as suas atividades letivas de forma presencial.</p> <p>13- Todas as atividades extraescolares de natureza presencial, ficam suspensas até 31 de janeiro.</p> <p>14- Todas as atividades desportivas nos Clubes e infraestruturas desportivas em todos os Concelhos da Região, com a exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares, ficam suspensas até 31 de janeiro.</p> <p>15- Reduzir ao nível mínimo e indispensável o trabalho presencial na Administração Pública, devendo todos os organismos da administração direta, indireta e do setor empresarial da Região reduzir a presença física de trabalhadores nos organismos da administração pública ao pessoal essencial ao seu funcionamento, em regime de serviços mínimos, no cumprimento dos seguintes pressupostos:</p> <p>a) Os serviços públicos funcionarão em regime presencial entre as 9:30 e as 15:30 horas, em regime de jornada contínua;</p> <p>b) O atendimento presencial deve reduzir-se apenas às situações urgentes e inadiáveis, devendo privilegiar-se, sempre que possível, o agendamento prévio;</p> <p>c) Deve ser privilegiado o teletrabalho relativamente a todos os trabalhadores que possam realizar total ou parcialmente as suas tarefas habituais de forma remota;</p> <p>16- No atendimento presencial, os pagamentos deverão ser preferencialmente realizados por via eletrónica.</p> <p>17- Até final do mês de janeiro, a Loja do Cidadão da Madeira (LCM) funciona, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:30h e aos sábados, das 8:30h às 13:30h.</p> <p>18- A entrada de utentes na Loja do Cidadão da Madeira é controlada e condicionada, podendo ser recusada a utentes e colaboradores que não cumpram com as regras já atualmente em vigor de natureza sanitária, relativas ao uso de máscara e de controlo de acessos.</p>
		17/2021	<p>1. Prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessação a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património.</p> <p>2. Suspender a cobrança no mês de janeiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior.</p> <p>3. Prorrogar, até ao dia 31 de janeiro de 2021, as medidas excecionais de apoio às empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, atribuídas na Resolução n.º 562/2020, de 3 de agosto e prorrogadas pela Resolução n.º 768/2020, de 16 de outubro.</p> <p>4. Determinar a suspensão das atividades letivas presenciais nos concelhos do Porto Moniz e Santa Cruz, sendo os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados reabertos à medida que as testagens ao pessoal docente e não docente forem sendo realizadas, no sentido de permitir às autoridades de saúde uma avaliação concentrada da situação.</p> <p>5. Estipular que as atividades extraescolares nos concelhos do Porto Moniz e Santa Cruz ficarão suspensas até ao dia 10 de janeiro de 2021, pelo que, todas as atividades que tenham lugar neste município ficam suspensas, independentemente da proveniência dos praticantes.</p> <p>6. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e infraestruturas desportivas dos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Porto Santo, Ribeira Brava, Porto Moniz e Santa Cruz, com exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares.</p> <p>7. Determinar que até à reabertura dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, para além das situações previstas no número 6 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, um encarregado de educação por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de assistência e acompanhamento a seu filho, educando, ou outro dependente a cargo com uma idade inferior a 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, por este frequentar estabelecimento de educação e ensino nos municípios do Funchal, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Porto Santo, Porto Moniz e Santa Cruz, verá a sua falta ao trabalho justificada.</p> <p>8. Determinar que os participantes dos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, verão igualmente as suas faltas justificadas, nas situações descritas no número anterior, não relevando estas para o cômputo do limite máximo de faltas justificadas nos referidos programas.</p> <p>9. Determinar a proibição de circulação na via pública, em todo o território da RAM, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro, e de 16 e 17 de janeiro, de 2021, respetivamente, nos seguintes termos (com exceções):</p> <p>a) No dia 9 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 10 de janeiro;</p> <p>b) No dia 10 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 11 de janeiro;</p> <p>c) No dia 16 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 17 de janeiro de 2020;</p> <p>d) No dia 17 de janeiro às 18:00 horas até às 5 horas do dia 18 de janeiro de 2020.6. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e infraestruturas desportivas dos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Porto Santo, Ribeira Brava, Porto Moniz e Santa Cruz, com exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares.</p> <p>11. Determinar a restrição da atividade comercial, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, respetivamente, a todo o comércio, incluindo grandes superfícies e supermercados, cujo horário de funcionamento, terá a abertura às 8:00 horas e encerramento às 17:00horas.</p> <p>12. Ficar excecionados do número anterior os seguintes estabelecimentos:</p> <p>a) Farmácias de oficina;</p> <p>b) Clínicas e consultórios médicos e veterinários;</p> <p>c) Serviços de oxigénio e gases medicinais ao domicílio;</p> <p>d) Postos de abastecimento de combustível (só para abastecimento de veículos).</p> <p>13. Determinar a restrição da atividade de Restaurantes/Bares e Similares, nos fins-de-semana, dias 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, devendo estes estabelecimentos encerrar às 17:00horas, com exceção dos referidos nas alíneas seguintes, que mantêm os seus horários normais de funcionamento:</p> <p>a) Os estabelecimentos situados no interior dos aeroportos da Madeira e Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros;</p> <p>b) Os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes.</p> <p>14. Determinar, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, que todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares devem encerrar às 17:00 horas.</p> <p>15. Os serviços de takeaway e entregas estarão encerrados nos horários de proibição de circulação, previstos no número 9 da presente Resolução.</p> <p>16. Determinar a proibição de ajuntamentos de pessoas na via pública.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		5/2021	<p>Altera o n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro que determina a suspensão das visitas aos lares até ao dia 15 de janeiro de 2021 e o encerramento dos Centros de Dia, os Centros de Convívio, os Centros Comunitários, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Fórum Social Ocupacional, até 31 de janeiro de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e na sequência da evolução da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19.</p> <p>“8. Determinar, no âmbito das respostas sociais, o seguinte:</p> <p>a) As visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 15 de janeiro de 2021, sendo que, o Governo Regional prosseguirá com a testagem e vacinação dos seus profissionais e utentes e continuará a limitar ao máximo a mobilidade dos profissionais inter-estabelecimentos;</p> <p>b) Os Centros de Dia, os Centros de Convívio, os Centros Comunitários, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Fórum Social Ocupacional, ficarão encerrados até 31 de janeiro de 2021, sendo que às instituições apoiadas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aplicar-se-ão as normas previstas nas Resoluções de Conselho de Governo n.ºs 191/2020, de 14 de abril e 460/2020 de 15 de junho, alterada pela Resolução n.º 589/2020, de 11 de agosto;</p> <p>c) As visitas às Casas de Acolhimento para Crianças e Jovens, ficarão suspensas, até 15 de janeiro de 2021;</p> <p>d) Até à reabertura dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Apoio à Deficiência Profunda, um elemento por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de acompanhar o seu familiar, por este frequentar um dos equipamentos mencionados, verá a sua falta ao trabalho justificada.”</p>
		2/2021	<p>1. A suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 15 de janeiro.</p> <p>2. A suspensão do ensino da condução, quer teórico, quer prático, ministrado pelas escolas de condução, não sendo contabilizadas quaisquer lições ministradas, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de março e dos artigos 3.º a 7.º da Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 8 janeiro.</p> <p>3. A suspensão da atividade de formação presencial teórica e prática de certificação de profissionais, efetuada por entidades formadoras certificadas pela DRETT, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 15 janeiro.</p>
		1/2021	<p>1. Determinar que o estabelecido no número 1 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020, exceciona os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque no território da RAM, emitida nos últimos 90 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19, de acordo com o plano preconizado e respeitado o período de ativação do sistema imunitário previsto no Resumo das Características do Medicamento (RCM).</p> <p>2. Estabelecer que enquanto perdurar a suspensão das ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, é determinado o seguinte:</p> <p>a) Os passageiros que desembarquem no aeroporto do Porto Santo, que não sejam portadores de teste PCR de despiste ao SARSCoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque, devem realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>b) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período inferior a 5 dias, fazem teste 5 dias depois do seu regresso, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>c) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período superior a 5 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>d) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam até 7 dias, devem só apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h;</p> <p>e) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam mais de 7 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste;</p> <p>f) Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressam de férias, todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático.</p> <p>3. Determinar que o início das atividades letivas presenciais nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo será progressivo, sendo os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados reabertos à medida que as testagens ao pessoal docente e não docente forem sendo realizadas, no sentido de permitir às autoridades de saúde uma avaliação concentrada da situação, sendo previsível a sua reabertura até ao dia 11 de janeiro de 2021, podendo os restantes estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados situados fora daqueles concelhos reabrir em 4 de janeiro de 2021.</p> <p>4. Estipular que as atividades extraescolares nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo ficarão suspensas até ao dia 10 de janeiro de 2021, pelo que, todas as atividades que tenham lugar nestes municípios ficam suspensas, independentemente da proveniência dos praticantes.</p> <p>5. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e Infraestruturas desportivas dos concelhos do Porto Santo, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal, com exceção das equipas seniores das modalidades coletivas com participação em competições nacionais regulares.</p> <p>6. Determinar que até à reabertura do respetivo estabelecimento de ensino, um encarregado de educação por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de acompanhar o seu educando (com uma idade inferior a 12 anos de idade), por este frequentar estabelecimento de educação e ensino nos municípios do Funchal, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Porto Santo, verá a sua falta ao trabalho justificada.</p>
		1264/2020	<p>7. Estipular que a Administração Pública Regional irá reduzir ao mínimo, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, o trabalho presencial dos seus colaboradores, optando, nos casos possíveis, pelo teletrabalho, até 15 de janeiro de 2021.</p> <p>8. Estipular que as visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 15 de janeiro de 2021, sendo que, o Governo Regional prosseguirá com a testagem e vacinação dos seus profissionais e utentes e continuará a limitar ao máximo a mobilidade dos profissionais inter-estabelecimentos.</p> <p>9. Determinar que a partir das 00:00h do dia 5 de janeiro de 2021, enquanto estiver em vigor o estado de emergência ou existirem concelhos em risco elevado, é proibida na RAM a circulação na via pública, entre as 23:00h e as 5:00h (com exceções).</p> <p>10. Determinar, em reforço das medidas constantes da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro, as limitações de ajuntamentos, eventos de natureza familiar e outros eventos.</p> <p>11. Determinar que os bares e restaurantes ficarão com horário limitado de funcionamento até às 22h30m, o que inclui a atividade de takeaway, atividade de restauração nas grandes superfícies e ainda em estabelecimentos hoteleiros.</p> <p>12. O disposto no número anterior aplica-se aos estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares.</p> <p>13. Mantém-se em vigor as orientações relativas às atividades desportivas não profissionais constantes das Resoluções do Conselho de Governo Regional anteriores à presente Resolução, até ao dia 18 de janeiro de 2021.</p> <p>14. Determinar que todas as pessoas estão obrigadas ao dever de cumprimento das orientações emitidas pelas autoridades de saúde competentes e ao dever de cumprimento e de colaboração</p>
		1219/2020	<p>Determina a suspensão das visitas às pessoas acamadas em lares e outras instituições de acolhimento de pessoas idosas, entre 0:00 horas do dia 26 de dezembro e as 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Determinar que os viajantes que desembarquem nos Aeroportos da RAM, provenientes do Reino Unido, que não sejam portadores de teste de despiste à SRAS-CoV-2, com resultado negativo, devem efetuar o teste PCR de despiste à SARS-CoV-2, e enquanto aguardam os resultados do mesmo, devem permanecer em isolamento profilático obrigatório em estabelecimento hoteleiro requisitado pelo Governo Regional para o efeito.</p> <p>As condições do isolamento em estabelecimento hoteleiro, são as estabelecidas no Despacho Conjunto n.º 71/2020, publicado no JORAM II série, número 124, de 30 de junho de 2020, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção civil e de Turismo e Cultura.</p> <p>Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento.</p>
		1142/2020	<p>Prorrogar o estabelecido nos números 7 e 8 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020. 2. Os testes PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 considerados para efeitos da presente Resolução são os previstos no número 11 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		1080/2020	<p>Mantém-se em vigor todas as obrigações constantes da Resolução n.º 839/2020, publicada no JORAM, I Série, número 209, de 5 de novembro de 2020, com exceção do disposto nos números seguintes.</p> <p>- Mercados de Natal: Proibição da realização das festas chamadas de 'Noites de Mercado' em toda a Região Autónoma da Madeira; Os mercados permanecerão abertos nos dias de Festa, no horário normal, devendo apresentar os seus planos de contingência, com as normas de circulação, de distanciamento e higienização, previamente submetidos à Autoridade Regional de Saúde. A tradicional venda de frescos, pinheiros e outros produtos agrícolas, nas zonas circundantes aos mercados, deverá respeitar os circuitos de segurança e distanciamento recomendadas pelas Autoridades de Saúde. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, habitualmente instaladas, quer na Placa Central e Praça do Povo no Funchal, quer nos outros concelhos, não poderão vender bebidas alcoólicas, sendo obrigadas a cumprir com as orientações da Autoridade de Saúde. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, que comercializem comida e bebida só poderão fazê-lo na modalidade de take away. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, estão obrigadas a apresentar um Plano de Contingência que salvguarde o distanciamento social e o cumprimento das restantes regras sanitárias. Não são permitidas aglomerações de mais de 5 pessoas, quer nos espaços atrás referidos, quer nos mercados, quer nas zonas limítrofes às mesmas</p> <p>- Festividades e Eventos das Festas de Natal e Fim do Ano: O Mercadinho de Natal da Placa Central da Avenida Arriaga e a Aldeia Etnográfica no Largo da Restauração funcionarão entre os dias 10 de dezembro e 10 de janeiro, entre as 10:00 horas e as 20:00 horas, encerrando nos dias 25 de dezembro e 1 de janeiro, estando proibidas as vendas de bebidas e a venda de comidas serão apenas permitidas em regime de take away Proibição da realização da corrida de São Silvestre em toda a RAM. As Missas do Parto e do Galo obedecerão às regras atualmente em vigor para as celebrações religiosas, sendo expressamente proibidos convívios nas áreas circundantes aos templos, antes ou depois das celebrações. Proibição da abertura e realização de Circos e Parques de Diversão em toda a RAM.</p> <p>São proibidos as vendas e o consumo de bebidas alcoólicas na via pública, exceto em esplanadas devidamente licenciadas. No dia 30 de dezembro de 2020 os restaurantes estão exceccionalmente autorizados a encerrar às 24:00 horas. No dia 31 de dezembro de 2020 os restaurantes e bares estão exceccionalmente autorizados a encerrar à 1:00 hora da madrugada do dia 1 de janeiro de 2021.</p>
		1032/2020	<p>Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM de voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. (...) Determinar a obrigatoriedade de todos os viajantes residentes no território da RAM, que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, em voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, de efetuarem o segundo teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste, o isolamento profilático no domicílio e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19. (...) Na RAM é obrigatório o uso de máscara de proteção à doença COVID-19.</p>
		839/2020	<p>Procede ao ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da Região, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, atendendo à declaração da situação de calamidade em todo o território da Região, perante a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia. Por exemplo:</p> <p>"1. Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram obrigatoriamente até às 23:00 horas. 2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até às 23:00 horas. 3. Todos os estabelecimentos de bebidas e similares, com ou sem pista de dança e/ou animação noturna, encerram obrigatoriamente até às 0:00 horas. 4. Todos os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, vulgo denominados de 'discotecas', serão encerrados por um período de trinta dias (com exceções). (...) 22. Será reforçada a fiscalização por parte da Polícia de Segurança Pública à saída de todos os estabelecimentos escolares, de forma a evitar os ajuntamentos com mais de cinco pessoas e verificar se está cumprido o uso obrigatório de máscara por parte das crianças com idade a partir dos seis anos, nos termos da legislação em vigor. 23. Reforçar, através dos dirigentes máximos dos serviços e organismos da administração pública, a necessidade do cumprimento das disposições constantes dos Anexos I e II da RCG Regional n.º 326/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 92, de 14 de maio de 2020, alterada pela RCG Regional n.º 498/2020, publicada no JORAM, I Série, número 125, de 3 de julho de 2020, especialmente no que concerne à obrigatoriedade do uso de máscara e demais medidas de proteção individual recomendadas pela Autoridade de Saúde e ao reforço das medidas de higiene e desinfeção dos espaços de atendimento ao público e zonas de circulação de público. 24. Recomendar a toda a população da RAM para limitarem as suas deslocações para fora do território da RAM, ao estritamente necessário, nos próximos trinta dias."</p>
		809/2020	<p>1. Determinar no âmbito da mitigação de custos inerentes aos turistas que testaram positivo à COVID-19, na chegada à RAM e que, entretanto, sejam deslocados para os estabelecimentos hoteleiros reservados para doentes COVID-19, que os estabelecimentos hoteleiros ou de alojamento local transfiram, a título de comparticipação ao Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a receita referente à diária de alojamento que lhes tenha sido paga adiantadamente, deduzindo as diárias efetivamente utilizadas, bem como a despesa de € 120,00, (cento e vinte Euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativa à desinfeção do alojamento. 2. O valor a transferir tem como limite máximo o número total de diárias no estabelecimento hoteleiro reservado para doentes COVID-19 e corresponde ao valor unitário de € 108,00 (cento e oito Euros), por quarto individual e € 141,00 (cento e quarenta e um Euros), por quarto duplo. 3. Esta medida aplica-se a todos os estabelecimentos hoteleiros ou de alojamento local estabelecidos no território da RAM.</p>
		790/2020	<p>1. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM de voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. (...) 11. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor</p>
		784/2020	<p>Declarar a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o escopo de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de novembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2020, e prorrogar as medidas inseridas nas Resoluções do Conselho de Governo Regional n.ºs 724/2020, publicada no JORAM, I Série, número 183, de 28 de setembro de 2020 e 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		623/2020	<p>1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes.</p> <p>2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque;</p> <p>b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem;</p> <p>d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado.</p> <p>2.1. Os viajantes que tenham partido dos Aeroportos da RAM, e cujo regresso à RAM ocorra num período máximo de 72 horas, efetuam o teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dia após o desembarque nos Aeroportos da RAM.</p> <p>2.2. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) e do número 2.1. são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).</p> <p>2.3. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número 2 são da responsabilidade do mesmo.</p> <p>8. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 14 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante.</p> <p>9. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa.</p> <p>10. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor.</p>
		551/2020	<p>1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes.</p> <p>2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque;</p> <p>b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem;</p> <p>d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado.</p> <p>2.1. Os viajantes que tenham partido dos Aeroportos da RAM, e cujo regresso à RAM ocorra num período máximo de 72 horas, efetuam o teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dia após o desembarque nos Aeroportos da RAM.</p> <p>2.2. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) e do número 2.1. são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).</p> <p>2.3. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número 2 são da responsabilidade do mesmo.</p> <p>8. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 14 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante.</p> <p>9. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa.</p> <p>10. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor.</p>
		484/2020	<p>1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020.</p> <p>2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque;</p> <p>b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste.</p> <p>c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem.</p> <p>d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado.</p> <p>2.1. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).</p> <p>2.2. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 são da responsabilidade do mesmo.</p> <p>(...)</p> <p>8. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes:</p> <p>a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2;</p> <p>b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de</p>
		461/2020	Aprovar a proposta de DLR que determina as regras relativas à obrigatoriedade dos viajantes que desembarquem nos aeroportos da RAM, efetuarem o teste de despiste ao SARS-CoV-2, confinamento obrigatório, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da RAM.
		357/2020	Declara a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o intuito da contenção da pandemia COVID-19, a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2020, bem como define o âmbito material, temporal e territorial da referida situação de calamidade.
		334/2020	Proceder à prorrogação da situação de calamidade na RAM e prazos de vigência de diplomas anteriores. O confinamento previsto na alínea anterior será realizado no domicílio de cada pessoa, caso a mesma disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo e tenha efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque e tenha obtido resultado negativo. Caso não disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo, o confinamento é cumprido em unidades hoteleiras, que sejam requisitadas.
		282/2020	As medidas aprovadas pela presente Resolução são passíveis de ponderação e reversão caso surjam novas situações de risco que ponham em causa a saúde pública.
		278/2020	Revogar a Resolução n.º 195/2020 (medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do COVID-19) e aprovar a proposta de DLR que aplica na RAM o Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, adapta e regulamenta na RAM as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, previstas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e ainda a Lei n.º 9-A/2020, de 17 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de processo orçamental, e submetê-la à aprovação da ALM.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		274/2020	Aditar à Resolução n.º 272/2020, de 30 de abril (situação de calamidade e o seu âmbito) o anexo I (atividades proibidas no decurso do estado de calamidade), relativo à identificação das atividades que permanecem proibidas durante o estado de calamidade, tais como: 1) atividades recreativas, de lazer e diversão; 2) atividades culturais e artísticas; 3) atividades desportivas em espaços cobertos ou ao ar livre; 4) atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas; 5) acesso às praias, complexos balneares, jardins e parques infantis e a realização de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza; 6) espaços de jogos e apostas; 7) serviços de restauração ou de bebidas, exceto se para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário; 8) termas e spas ou estabelecimentos afins, bem como solários, serviços de tatuagem e similares, designadamente implantação de piercings; e 9) escolas de línguas, centros de explicações e ATL."
			Alterar o número 1 da Resolução n.º 272/2020, de 30 de abril (situação de calamidade e o seu âmbito), que passa a ter a seguinte redação: "Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes, e ainda do anexo I à presente Resolução que faz dela parte integrante."
		273/2020	Regras gerais: Confinamento obrigatório p/ pessoas doentes e em vigilância ativa; dever cívico de recolhimento domiciliário; proibição de eventos ou ajuntamentos; funerais somente com a presença de familiares; recomendação do uso de máscara; observância das regras de distanciamento social (mínimo de 2m) e higienização das mãos e cumprimento da etiqueta respiratória.
		272/2020	Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19. Determinar o confinamento, se necessário compulsivamente, por um período de catorze dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens que desembarquem nos Aeroportos e Portos da Madeira e Porto Santo, com exceção dos doentes em tratamento e das pessoas que desembarquem nos Portos por razões profissionais, nos termos definidos através de despacho conjunto da VP, SRS e da SRTC, que determina as condições de confinamento domiciliário, e do confinamento nas unidades hoteleiras que sejam requisitadas, bem como todas as medidas que se afigurem convenientes e adequadas para uma boa execução do referido confinamento, designadamente, a imposição da obrigação de realização de exames médicos e preenchimento de inquéritos relativos às condições de saúde de cada pessoa e às condições do respetivo domicílio, solicitadas por parte das autoridades de saúde competentes. Determinar que todas as pessoas estão obrigadas ao dever de cumprimento das orientações emitidas pelas autoridades de saúde competentes e ao dever de cumprimento e de colaboração das medidas previstas (desobediência faz incorrer os respetivos infratores na prática do crime de desobediência). O confinamento será realizado no domicílio de cada pessoa, caso a mesma disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo e tenha efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque, e tenha obtido resultado negativo. Caso não disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo, o confinamento é cumprido em unidades hoteleiras, que sejam requisitadas.
		221/2020	Tornar público que a área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, objeto da declaração de situação de calamidade, corresponde à área assinalada na planta topográfica reproduzida em Anexo à presente Resolução.
		213/2020	Alterar a alínea c) do ponto 5 da RCG n.º 210/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 71, de 18 de abril de 2020, com a seguinte redação: "c) De profissionais de saúde e de medicina veterinária, elementos das forças armadas e das forças e serviços de segurança, serviços de socorro, e profissionais de órgãos da comunicação social em exercício de funções".
		212/2020	Determinar o confinamento obrigatório de todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos no respetivo domicílio ou noutra local a definir pelas autoridades de saúde competentes
		210/2020	Declarar a situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos. Interditar a circulação e permanência de pessoas na via pública na freguesia de Câmara de Lobos, salvo exceções previstas. Interditar deslocações entre a freguesia de Câmara de Lobos e as freguesias limítrofes, salvo exceções previstas.
		195/2020	Aprova a proposta de DLR que adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Declaração de Retificação n.º 11-B/2020, de 16 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus. COVID-19.
		153/2020	Suspender a admissão de novos hóspedes a partir do dia 03/04/2020 em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local da RAM.
		149/2020	Condicionar o exercício das atividades económicas consideradas não essenciais. Confinamento obrigatório de todos os cidadãos que constituam casos suspeitos de infeção pelo COVID-19, pelo período de 14 dias. Recomendar à ANAC e companhias aéreas que se altere as autorizações de exploração de serviços aéreos e do direito de tráfego por forma a garantir que o fluxo de passageiros nos voos com destino à RAM não exceda o total de 100 por semana.
		135/2020	Criação de postos de controlo diário da temperatura individual, disponibilizar soluções antissépticas de base alcoólica e efetuar a desinfecção diária e com regularidade dos equipamentos de uso comum. Determinar a obrigatoriedade de todas as obras de construção civil públicas e privadas de terem um plano de contingência no âmbito do COVID-19. Garantir pontos de água e a desinfecção frequente das instalações, assim como reorganizar os espaços comuns e a própria execução dos trabalhos. Reduzir a 1/3 a lotação máxima dos veículos adstritos ao transporte de trabalhadores, devendo ser sempre garantida a devida distância de segurança.
		136/2020	Solicitar à administração da TAP a limitação dos lugares disponíveis nos voos de Lisboa para o Funchal a 120 por semana.
		133/2020	Dispensa de cobrança do bilhete de bordo. Implementação de medidas de segurança a bordo dos autocarros. Interdição das vindas a terra dos tripulantes dos navios de carga, salvo exceções consideradas estritamente necessárias. Suspensão da realização de provas teóricas e práticas de exames de condução, assim como do ensino da condução e de atividades de formação presencial.
		121/2020	Confinamento de todas as pessoas e interdição de deslocações e permanência na via pública, que não sejam devidamente justificadas. Confinamento por 14 dias, no domicílio de cada pessoa ou em unidades hoteleiras no caso de não residentes, a todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM. Encerramento de restaurantes e bares, salvo exceções. Encerramento de todas as atividades comerciais que impliquem a presença física de pessoas dentro dos espaços destinados a tais atividades. Encerramento de todas as instituições culturais, bibliotecas, locais de atividades de lazer, tais como cinemas, teatros, parques de diversões, academias, agremiações, clubes, ginásios, bares e discotecas. Encerramento do comércio, salvo exceções, tais como farmácias, supermercados, entre outros. Limitação dos veículos particulares a circular na via pública. Medidas de proteção e prevenção de contágio de pessoas que sofram de perturbações do foro psiquiátrico, de pessoas idosas e de pessoas em situação de sem-abrigo. Proibição da prática de cultos, nomeadamente religiosos. Reduzir a lotação dos transportes públicos para 1/3. Todas as funções que possam ser executadas no domicílio, através de meios eletrónicos, devem ser executadas por esses meios.
		119/2020	Suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis de rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor.
		120/2020	Determinar que a ARAE deverá coadjuvar as demais forças de segurança pública na fiscalização do cumprimento das medidas. Fim de todas as atividades de animação e recreação turísticas na RAM, designadamente, excursões, passeios, visitas guiadas ou outras de natureza análoga. Restringir a entrada de cidadãos em centros comerciais, mercados e demais espaços públicos.
		115/2020	Reiterar a recomendação de adiamento até 31 de março, de deslocações, a qualquer título e de qualquer pessoa, da Região. Cessação de serviços religiosos e suspensão de eventos desportivos, culturais e sociais. Encerramento de estabelecimentos de diversão noturna. Implementação imediata de medidas efetivas de controlo de temperatura e o preenchimento obrigatório de inquérito epidemiológico. Proceder a diligências com vista à cessação das operações de ligações com origem em todos os países com casos positivos de COVID-19. Recomendar aos residentes da Região que desejam viajar para a RAM, a proceder ao cumprimento do isolamento recomendado. Suspensão de visitas a pacientes institucionalizadas em hospitais e outras unidades de saúde. Suspensão de visitas ao lares e a outras instituições, assim como o encerramento de centros de dias, de convívio e comunitários.
		118/2020	Interditar a utilização de ginásios, piscinas interiores, assim como de espaços com jacuzzi, banho turco ou sauna. Reduzir a ocupação máxima das embarcações marítimo-turísticas para 25% da sua lotação máxima. Reduzir a ocupação máxima de todos os veículos utilizados por agências de viagens e turismo e por empresas de animação turística para 25% da sua lotação máxima.
		101/2020	Determina a implementação de medidas temporárias e excecionais no contexto regional, umas de orientação e outras de apoio em diferentes áreas de atividade, medidas essas que têm que tomar em linha de conta os princípios da precaução e da proporcionalidade, e que, em função da evolução da pandemia de COVID-19 e no respeito desses enunciados princípios, podem vir a ser atualizadas no futuro.
Controlo despesa APR	Resolução	161/2020	Alterar a Resolução n.º 116/2020, de 16/03/2020: as despesas a incorrer pelos organismos da AP deverão ser reduzidas ao estritamente necessário e restringir-se ao normal funcionamento dos serviços, ficando todos os serviços da APR, incluindo EPR, impedidos de assumir novos compromissos, designadamente a celebração de qualquer negócio jurídico, ou, de assumir obrigações que impliquem novos compromissos financeiros de valor superior a EUR 6.000, excetuando-se despesas associadas à área da saúde e Proteção civil, os encargos com dívida financeira, entre outros. Aprovar as seguintes orientações: a) todas as empresas públicas pertencentes ao SERAM devem comunicar à VP os projetos de investimento em curso ou previstos no plano de atividades e b) a realização de novos investimentos, incluindo os previstos no plano de atividades para 2020, com exceção de investimentos na área da saúde, do SERAM, depende de parecer favorável da VP. As despesas a incorrer pelos organismos da AP deverão ser reduzidas ao estritamente necessário.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		116/2020	São congeladas diversas dotações orçamentais afetas ao funcionamento normal e aos investimentos do plano de todos os serviços da APR, com exceção dos afetos à área da saúde e Proteção civil. Todos os serviços da APR ficam impedidos de assumir novos compromissos, excetuando-se despesas associadas à área da saúde e Proteção civil e encargos com dívida financeira.
Desconfinamento. Serviços públicos	Resolução	498/2020	Autoriza, a partir do dia 2 de julho, a retoma do horário normal de funcionamento da Loja do Cidadão da Madeira.
Desconfinamento	Resolução	395/2021	1. Proceder à alteração do número 18 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.ºsuplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 23h e as 5h do dia seguinte, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno." 2. Alterar a alínea a) do número 22 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "22. [...]a) Redução da lotação a 50% da capacidade,no interior e exterior, sendo que:i. Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade;ii. Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as mesmas; b) [...];" 3. Alterar a alínea a) do número 23 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "23. [...]a) Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior, sendo que:i. Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade;ii. Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as mesmas; b) [...]c) [...];" 4. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos:a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação;b) Fica condicionado o primeiro assento, quer do lado direito, quer do lado esquerdo, do motorista 5. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros individual (Táxis) e TVDE-Transportes em Veículos Descaracterizados a partir de Plataforma Eletrónica, é condicionada nos seguintes termos:a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação;b) O banco dianteiro, junto ao motorista, fica condicionado;c) Nos veículos em que é comportável o transporte de dois passageiros no banco dianteiro, é possível ocupar o banco dianteiro junto à janela, deixando livre apenas o lugar junto ao motorista;d) Sem prejuízo do disposto na alínea b),a restrição de lotação a que se refere a alínea a) não se aplica quando no veículo automóvel são transportados apenas clientes que são membros do mesmo agregado familiar.
		362/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material, temporal e territorial consta dos números seguintes. (...) 10. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque. (...) 18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 23h e as 5h do dia seguinte. (...) 22. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 22 horas, com os seguintes condicionamentos: a)Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior; b)Lotação máxima de cinco pessoas por mesa, no interior e exterior, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. (...) 37. Os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados, poderão exercer as suas atividades até às 22h30m. 38. Tendo em conta a retoma do ensino presencial, os alunos deverão permanecer no recinto escolar durante os intervalos entre as suas aulas. 39. Autorizar a competição desportiva das equipas seniores com participação em Campeonatos Nacionais Regulares, nas infraestruturas desportivas da RAM. (...) 41. Autorizar a prática das atividades físicas individuais, no âmbito do lazer, desde que se garanta, designadamente, o distanciamento físico permanente. (...) 49. São revogadas todas as disposições constantes de Resoluções do CG Regional que contrariem o disposto na presente Resolução. 50. A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 2 de maio de 2021 e mantém-se em vigor pelo período de trinta dias, exceto a declaração da situação de calamidade constante do número 1, que entra em vigor às 0:00 horas do dia 1 de maio de 2021
		341/2021	Aprovar o "Regulamento de Fruição das Praias, dos Complexos Balneares e Acessos ao Mar da RAM".
		724/2020	1. Declarar a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2020, e prorrogar o estipulado na RCG n.º 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020. 2. Sem prejuízo do estabelecido na RCG n.º 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020, todos os profissionais que exerçam funções na RAM (RAM) afetos às áreas da saúde, educação, social e Proteção civil que pretendam retomar o seu exercício profissional na sequência de terem desembarcado nos aeroportos da Madeira e Porto Santo em voo oriundo de qualquer território exterior à RAM, devem efetuar o teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 entre o quinto e o sétimo dias após o desembarque, garantindo neste período o integral cumprimento da vigilância e autoreporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, designadamente, o uso de máscara de proteção individual, a higienização frequente das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento físico de 2 metros.
		526/2020	1. É alterado o n.º 6 do Anexo II à Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, que passa a ter a seguinte redação: "O SEF. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras só faz atendimento presencial mediante agendamento prévio, através dos seguintes contactos: Email: gricrp.cc@sef.pt Rede fixa: 808 202 653 Rede Móvel: 808 962 690". 2. É revogado o n.º 2 do anexo VIII da Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, devendo a ocupação das cabines das Instalações por cabo para o Transporte de Pessoas (Teleféricos) ser equiparada às dos transportes públicos coletivos de passageiros, constante do n.º 1 da Resolução n.º 385/2020, de 1 de Junho, salvo nos casos do caso das famílias e de menores acompanhados por adultos, caso em que tal equiparação pode ser ultrapassada, tendo como limite máximo a capacidade de lotação oficial da cabine. 3. Determina-se a limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, a concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar e sem prejuízo das limitações especiais aplicáveis na RAM, designadamente as constantes da Resolução n.º 510/2020, de 8 de julho. 4. Sem prejuízo do previsto no número anterior, a Autoridade Regional de Saúde, após a devida avaliação casuística sanitária, poderá autorizar, excepcionalmente, a concentração de mais de 10 pessoas, em espaços frequentados pelo público.
			Anexo I (Administração Pública Regional): 1) O pessoal que vinha assegurando o funcionamento dos serviços de forma presencial, retoma o seu horário normal de trabalho, na modalidade de horário que vinha praticando anteriormente ao período de contingência resultante do estado de emergência e de calamidade. 2) Os demais trabalhadores devem retomar ao trabalho em regime de trabalho presencial, na modalidade de horário que vinham praticando anteriormente ao período de contingência referido no número anterior, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. 3) Quando a presença física de todos os trabalhadores no seu local de trabalho tornar impossível o cumprimento da regra de distanciamento social, os dirigentes máximos dos serviços devem privilegiar, o recurso ao teletrabalho ou, em alternativa, o uso das modalidades de horário previstas na LTFP, designadamente a jornada contínua, o horário flexível e o horário desfasado. 4) Nos casos em que o teletrabalho não seja exequível, devem os dirigentes máximos socorrer-se das modalidades de horário indicadas no número anterior, de modo a garantir o cumprimento da regra do distanciamento social, conjugando-a com a maior presença possível de trabalhadores. 5) Em caso de recurso à jornada contínua, deverá ser considerada pelos dirigentes máximos a existência de 2 plataformas fixas, parcialmente coincidentes, que possam ocorrer entre as 8:00 e as 18:30. 6) Estão dispensados do regresso ao trabalho presencial: a) trabalhadores que tenha solicitado a dispensa p/ assistência a filho; e b) trabalhadores que por motivos de saúde devam ser resguardados de riscos potenciais de contágio. 7) Os trabalhadores referidos no número anterior, têm as suas ausências justificadas e serão abonados em função do disposto nos regimes legais concretamente aplicáveis a essas ausências, salvo se estiverem em teletrabalho. 8) Mantém-se limitações em matéria de atendimento ao público, privilegiando-se o atendimento por meios eletrónicos ou não presenciais. 9) De forma a garantir e cumprir a distância de segurança entre pessoas, o número de cidadãos que pode estar dentro das instalações dos serviços públicos destinadas a atendimento deve ser limitada a metade da sua capacidade, cabendo ao responsável de cada órgão ou serviço determinar o número concreto de pessoas admitida, de acordo com as recomendações da Autoridade Regional de Saúde. 10) Para os trabalhadores que efetuem atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara, assim como para todos os utentes que frequentem esses mesmos serviços. 11) Para os trabalhadores que efetuem atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara, assim como para todos os utentes que frequentem esses mesmos serviços. 12) As medidas referidas no presente Anexo não serão aplicáveis aos trabalhadores dos serviços de saúde e Proteção civil, bem como a todos os trabalhadores indispensáveis para assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. APR	Resolução	326/2020	<p>Anexo II (Loja do Cidadão):</p> <ol style="list-style-type: none"> Os utentes devem evitar a deslocação à LCM e privilegiar o uso de plataformas digitais para acesso aos serviços públicos, quer para resolução direta de solicitações, quer para a realização de agendamentos nos serviços, sempre que tal seja possível; Durante o período que se considerar necessário, o horário de funcionamento da Loja do Cidadão da Madeira é nos dias úteis, de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h e aos sábados, das 9:00h às 13:00h; A entrada de utentes na LCM é controlada e condicionada, podendo ser recusada a utentes e colaboradores que não cumpram com as regras definidas no presente Anexo; Os utentes devem aguardar ordenadamente em fila única no exterior do espaço da LCM, de forma a garantir que o número de pessoas no interior das instalações da LCM, cumpre as determinações das autoridades de saúde. Os atendimentos prioritários e os agendamentos serão salvaguardados, devendo as pessoas que se encontrem numa destas situações, se dirigir à porta de acesso da LCM para transmitir esta informação ao Vigilante de serviço. As seguintes entidades só fazem atendimento mediante agendamento prévio através dos seguintes contactos: A entidade CFE. Centro de Formalidades das Empresas dá prioridade aos atendimentos agendados com a antecedência de um dia útil através do contacto telefónico: 291 000 700. É obrigatório o uso de máscara de proteção, cirúrgica ou social no interior das instalações por parte dos utentes e de todos os colaboradores das entidades que prestam serviços da LCM, durante todo o período de permanência na LCM. No interior da LCM os utentes devem a) higienização das mãos ao entrar na Loja e após a utilização de dispensadores de senhas ou outros equipamentos e ainda lavar as mãos com a maior frequência possível; b) etiqueta respiratória; e c) respeitar as marcas de sinalética de distanciamento social. As entidades que prestam serviços na Loja do Cidadão da Madeira devem: a) sensibilizar os seus colaboradores para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, de lavagem correta das mãos, assim como outras medidas de higienização e controlo do ambiente; b) disponibilizar o material de proteção aos seus colaboradores, designadamente, máscara, luvas, solução antisséptica de base alcoólica para a fricção antisséptica para higienização das mãos, bem como de produtos de desinfecção de postos e de equipamentos de recolha de dados biométricos a utilizar durante os turnos; c) garantir o afastamento mínimo, entre os seus colaboradores; d) diligenciar no sentido de não deve haver contacto físico, incluindo cumprimentos e saudações com envolvimento físico, nem partilha de objetos pessoais entre os colaboradores; e) sempre que haja necessidade de efetuar a recolha de dados biométricos, a entidade deve garantir que os colaboradores limpam os utensílios de trabalho e aparelhos de recolha de dados, procedendo à sua desinfecção após a realização de cada atendimento. <p>Medidas de desconfinamento aplicáveis ao funcionamento da “Loja do Cidadão”, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo II da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.</p> <p>Medidas de desconfinamento para os trabalhadores da APR, aplicáveis aos serviços da administração direta, indireta e setor empresarial da Região, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo I da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio, e revogar a Resolução n.º 233/2020, de 30 de abril, exceto os seus números 14 e 15.</p>
Desconfinamento. Atividades campismo	Resolução	535/2020	<p>Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à atividade de campismo em área florestal e áreas protegidas, com as seguintes regras e enquadramento:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cumprir com a capacidade de carga autorizada (tendas/número de campistas), a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal; Manter o distanciamento mínimo de 5 (cinco) metros entre as tendas, exceto se os campistas integram o mesmo agregado familiar; É proibido o aglomerado de pessoas, salvo quando correspondam ao mesmo agregado familiar e nunca em número superior a 10 (dez) pessoas; Manter o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os campistas, que não sejam do mesmo agregado familiar; Cumprir com as regras de etiqueta respiratória e de higienização das mãos, assim como assegurar as demais medidas e cuidados necessários à sua proteção individual, nomeadamente no que se refere ao uso de máscara; As instalações sanitárias permanecerão encerradas, exceto aquelas em que for possível garantir a sua regular higienização; A recolha dos resíduos que os campistas produzirem é obrigatória, independentemente da sua natureza e tipologia, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha.
Desconfinamento. Atividades religiosas	Resolução	479/2020	<p>Aprovar as medidas a adotar nas celebrações religiosas em locais de culto (e.g. utilização de máscara, praticar o distanciamento social, desinfecção regular das mãos) e fixar as regras e recomendações a adotar, nas celebrações pós religiosas, convívios e festas de casamentos, batizados, primeiras comunhões, crismas, profissões de fé e outras similares de cariz religioso (e.g. utilização de máscara, desinfecção e limpeza da sala, assegurar boa ventilação, evitar serviço de buffet, manter o distanciamento social entre pessoas e mesas, utilização de proteção individual, entre outras medidas).</p>
Desconfinamento. Casas de acolhimento	Resolução	491/2020	<p>Implementação gradual e progressiva de procedimentos que permitam continuar a garantir a segurança das crianças, jovens e famílias, bem como dos trabalhadores em Casas de Acolhimento e outros locais especialmente indicados no caso das crianças/jovens em acolhimento familiar. Autorizar, a partir do dia 1 de julho de 2020, a deslocação de crianças/jovens a casa da família/pessoas de referência e definir os procedimentos necessários às novas admissões e em casos de ausências não autorizadas.</p>
Desconfinamento. Comércio	Resolução	510/2020	<p>Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, incluindo estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, com ou sem pista de dança, bem como todos os espaços de animação noturna, encerram obrigatoriamente até às 02:00h. É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas áreas de serviço ou nos postos de abastecimento de combustíveis entre as 00h e às 08h. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito.</p>
Desconfinamento. Complexos balneares	Resolução	326/2020	<p>Anexo IV (Complexos Balneares):</p> <ol style="list-style-type: none"> Os complexos balneares só podem abrir uma vez asseguradas as condições definidas no presente regulamento. Devem ser asseguradas zonas distintas para as entradas e para as saídas dos complexos, bem como as devidas proteções nas bilheteiras e ainda reforço da sinalização para assegurar distanciamento social. O tempo de permanência dos utentes deve ser gerido pela entidade gestora privilegiando a rotatividade dos utentes. Deve ser disponibilizado desinfetante, solução antisséptica de base alcoólica, nos locais de maior passagem de utentes. O número de utentes permitido é definido pela entidade gestora de cada complexo balnear, não podendo exceder um utente por cada quatro metros quadrados, e salvaguardando o determinado nas “regras comuns de fruição”. É obrigatória a existência de Plano de Contingência. <p>Anexo IV (Regulamento de Reabertura das Praias, Complexos Balneares e acessos ao Mar no período Pré-Época Balnear):</p> <ol style="list-style-type: none"> Durante a permanência é obrigatório manter o distanciamento social de dois metros entre utentes e a etiqueta respiratória. O uso de máscara é obrigatório nas deslocações à área de serviço, de café, bar, esplanada ou restauração e sanitários; É proibido o aglomerado de pessoas salvo quando correspondam a agregados familiares e nunca em número superior a 10 indivíduos; Os balneários, vestiários, duchas, bebedouros e lava-pés, permanecerão encerrados, com exceção dos duchas exteriores equipados com sistemas que evitem o contacto manual; Os bares, cafés, esplanadas e restaurantes de apoio à praia permanecerão encerrados até segunda-feira, dia 18 de maio; É permitida a utilização dos sanitários desde que seja assegurado pelas entidades competentes a sua regular higienização, devendo os utentes adotar as medidas e cuidados necessários à sua proteção individual; É dever dos utentes assegurar a recolha dos resíduos que produzirem, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha; É permitida a utilização de espreguiçadeiras desde que salvaguardando o distanciamento social e a sua higienização, após cada utilização, pelas entidades competentes; Não é permitida a prática de atividades desportivas coletivas ou jogos de tabuleiro; As escadas de acesso ao mar devem ser objeto de higienização regular, devendo ter indicação de sentido de entrada e saída separadamente, quando tal seja possível; A utilização de elevadores é condicionada a um terço da sua lotação, assegurando-se a sua higienização periódica, sendo apenas permitida a utilização por utentes com mobilidade reduzida nos termos da lei e para o transporte de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos espaços balneares; Não é permitido a utilização de saunas, e as piscinas permanecerão encerradas, exceto as piscinas naturais renovadas pela ação do mar; Os parques infantis e espaços com equipamentos desportivos “outdoor” devem permanecer encerrados. <p>Autorizar a reabertura das praias, complexos balneares e acessos ao mar da RAM no período pré-época balnear, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo IV da presente Resolução, a partir do dia 15 de maio de 2020, e de acordo com o disposto nas alíneas seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> As entidades competentes para a implementação do Regulamento constante no Anexo IV à presente Resolução correspondem aos concessionários, entidades com competência de gestão do espaço balnear e, na sua falta, às câmaras municipais; As entidades gestoras devem promover campanhas de sensibilização dos cidadãos, para a necessidade de cumprir com as normas de fruição dos espaços balneares, através da afixação de cartazes e ou distribuição de panfletos nas praias e seus acessos; Deve ser assegurada a vigilância necessária ao cumprimento das regras previstas no Anexo IV à presente Resolução; Os utentes devem assegurar as medidas e cuidados necessários à sua proteção individual e coletiva.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Desporto	Resolução	492/2020	1. Autorizar, a partir do dia 1 de julho do corrente ano, a retoma da competição desportiva federada nas modalidades individuais. 2. A retoma da competição desportiva destas modalidades, deverá realizar-se no cumprimento nomeadamente das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos.
		282/2020	Anexo IV (Atividade física e desportiva): 1) Está autorizada a prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo e ao ar livre; 2) A prática desportiva das modalidades referidas no número anterior, deverá realizar-se no cumprimento, nomeadamente, das seguintes condições: a) Apresentação e cumprimento do plano de contingência definido pelos dirigentes/agentes da respetiva modalidade desportiva, submetido ao IA-Saúde e à Direção Regional de Desporto; b) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; c) Proibição da utilização de balneários; d) Encerramento obrigatório de espaços de convívio coletivo, nomeadamente, bares, restaurantes ou cafés conexos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos; f) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos.

Desconfinamento. Diversos	Resolução	358/2020	Revoga o Anexo VIII da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio a qual aprova as regras e o enquadramento das medidas de desconfinamento, tendo em atenção a evolução da epidemia COVID-19, sendo aplicáveis à atividade comercial em estabelecimentos de comércio a retalho, ao uso e fruição da praia do Porto Santo, à serviços de tatuagem e similares, à atividade física e desportiva, às atividades lúdico desportivas em espaço florestal, aos percursos pedestres recomendados e à utilização de jardins e quintas, à abertura de ginásios, à reabertura de museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres, e ainda, ao uso de embarcações de recreio.
---------------------------	-----------	----------	---

Desconfinamento. Lazer e desporto	Resolução	727/2020	Autorizar a livre prática de atividade física e desportiva nas modalidades coletivas no âmbito federado, incluindo a realização de jogos de preparação e oficiais.
		478/2020	1. Determinar que as entidades licenciadas na RAM podem proceder à abertura de Campos de Férias e ATL, com efeitos a partir de 1 de julho, desde que cumpridas as normas previstas em termos regulamentares, assim como as orientações emanadas pelas entidades competentes em matéria de saúde relativas a medidas de proteção individual, distanciamento social e de etiqueta respiratória. 2. Determinar a abertura dos parques aquáticos a partir do próximo dia 20 de junho, mediante a apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM. 3. Revogar o n.º 13 do Anexo VI (Ginásios) da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, e autorizar a abertura de todos os SPA e centros de massagem, desde que cumpridas as orientações emanadas pelas entidades competentes em matéria de saúde relativas a medidas de proteção individual e de etiqueta respiratória. 4. As decisões constantes da presente Resolução são passíveis de reversão caso surjam novas situações de risco que ponham em causa a saúde pública.
		387/2020	A retoma da prática desportiva das atividades deverá realizar-se no cumprimento das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição da utilização de balneários; e) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; f) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos. Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público das Casas de Abrigo, que integram o património da RAM. Determinar a retoma (a) das atividades desportivas em pavilhão, com exceção da prática das modalidades em contexto competitivo; (b) ginásios e academias (aulas de grupo no interior das instalações); e (c) piscinas cobertas, para o setor federado. Em derrogação do disposto na alínea d) do n.º 1, do anexo IV da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, é permitida a prática de automobilismo, em contexto competitivo, a partir de 1 de julho.
		340/2020	Aprova as medidas de desconfinamento relativas às ações de correção de densidades de espécies cinegéticas, às práticas de caráter venatório nos campos de treino de caça e à realização de provas teóricas de exame para obtenção de carta de caçador.
		326/2020	Anexo V (Zonas de Lazer e Churrasqueiras em Espaço Florestal e Áreas Protegidas): 1) Durante a permanência nas zonas de lazer e churrasqueiras é obrigatório observar a regra de distanciamento social de dois metros entre si; 2) É proibido o aglomerado de pessoas salvo quando correspondam ao mesmo agregado familiar e nunca em número superior a 10 pessoas; 3) Por cada conjunto, de uma mesa e de dois bancos, é autorizado o número máximo de duas pessoas, exceto se pertencer ao mesmo agregado familiar; 4) Nos fogareiros é obrigatório o distanciamento social de dois metros entre utilizadores; 5) Todos devem cumprir as regras de etiqueta respiratória e de higienização das mãos; 6) As instalações sanitárias permanecerão encerradas, exceto as que forem possível garantir a sua regular higienização; 7) A recolha dos resíduos que os utilizadores produzirem é obrigatória, independentemente da sua natureza e tipologia, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha; 8) Os utilizadores devem assegurar as medidas e os cuidados necessários à sua proteção individual, para salvaguarda da Saúde Pública. Revogar o número 6 do Anexo V, da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, e autorizar a reabertura das zonas de lazer e churrasqueiras em espaço florestal e áreas protegidas, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo V da presente Resolução, a partir do dia 15 de maio de 2020, cabendo ao Corpo de Polícia Florestal e Vigilantes da Natureza a fiscalização do cumprimento das regras ora definidas.
		282/2020	Anexo V (Atividades lúdico desportivas em espaço florestal, percursos pedestres recomendados e utilização de jardins e quintas): 1) Sem prejuízo da prévia autorização a emitir pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM) através da Plataforma Simplificada do GR, é permitida a realização das atividades lúdico desportivas em espaço florestal, designadamente BTT, Canyoning, Rapel, Asa Delta, ficando os seus praticantes obrigados a: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os praticantes; b) respeitar a etiqueta respiratória; e c) cumprir com a capacidade de carga autorizada, a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal. 2) Autorizar a reabertura dos Percursos Pedestres Recomendados bem como de outros locais de caminhada, sob condição do cumprimento das seguintes obrigações: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; e b) respeitar a etiqueta respiratória; 3) Autorizar a reabertura da Quinta do Santo da Serra, Jardim das Madalenas, Jardim do Amparo e Jardim de Santa Luzia, mediante o cumprimento das seguintes obrigações: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; b) respeitar a etiqueta respiratória; c) usar máscara de proteção; e d) não utilizar os parques infantis, os quais se mantêm encerrados. 4) Manter o encerramento do Jardim Botânico e da Quinta do Imperador; 5) Sem prejuízo da prévia autorização a emitir pelo IFCN, através da Plataforma Simplificada do GR, é permitida a visita às Áreas Protegidas, nomeadamente, Ilhéus do Porto Santo e Desertas, mediante o cumprimento das seguintes obrigações: a) Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; b) Respeitar a etiqueta respiratória; c) Usar máscara de proteção; e d) Cumprir com a capacidade de carga, a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal; 6) Manter-se a interdição do uso das áreas de lazer e de churrasco em espaço florestal; 7) Os acampamentos em área florestal não se encontram autorizados.

Desconfinamento. Parques infantis	Resolução	514/2020	Autorizar a reabertura e utilização de parques infantis na RAM, a partir do dia 18 de julho do corrente ano.
-----------------------------------	-----------	----------	--

Desconfinamento. Porto Santo	Decl. retificação	23/2020	No n.º 1 da Resolução n.º 326/2020, onde se lê: "1. No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quintas, Sábados e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.", deve ler-se: "1. No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quartas, Sextas e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade."
		326/2020	No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quintas, Sábados e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.
	Resolução	282/2020	Anexo II (Praia do Porto Santo): a) É obrigatório manter o distanciamento social entre os utentes, não sendo permitido o aglomerado de pessoas na praia e áreas circundantes; b) Os balneários permanecerão encerrados; c) Os bares, cafés e restaurantes de apoio à praia permanecerão encerrados. Aprovar medidas de desconfinamento relativas ao uso e fruição da praia do Porto Santo, com as regras e enquadramento a partir do próximo dia 10 de maio (anexo II).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Portos	Resolução	509/2020	Autorizar a acostagem e a utilização de marinas, portos e fundeadouros na RAM (RAM), para todo o tipo de embarcações, exceto para navios de cruzeiro, nos seguintes termos para a vinda a terra, embarque e desembarque: a) Os passageiros e tripulantes estão sujeitos a medição de temperatura à chegada aos portos e marinas da RAM; b) Os passageiros e tripulantes estão obrigados ao preenchimento individual do registo de viajante à chegada ou até à sua chegada à RAM, acessível online em https://madeirase.com ; c) Os passageiros e tripulantes estão obrigados à apresentação de resultado negativo para teste RT-PCR para SARS-CoV-2, realizado em laboratórios certificado pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias à saída do último porto; d) Caso não se verifique o disposto no ponto c), será realizado teste RT-PCR para SARS-CoV-2 na RAM a promover pela autoridade regional de saúde; e) A exclusão, para a realização do referido teste, aplica-se apenas aos passageiros e tripulantes de embarcação que já se encontrem há mais de 14 dias em navegação, e desde que não se registem sintomas característicos da COVID-19 e/ou febre, sendo que tal situação será sempre verificada pela autoridade regional de saúde; f) Nos casos previstos na alínea d), os passageiros e tripulantes devem permanecer nas embarcações até à divulgação do resultado dos respetivos testes, sendo que apenas estarão autorizadas as vindas a terra daqueles que venham a apresentar resultados negativos.
Desconfinamento. Setor construção	Resolução	1114/2022	Dado que a empreitada teve início durante a pandemia da doença COVID-19, procede-se à revisão extraordinária de preços no contrato de empreitada de obra pública denominado "Hospital Central da Madeira - 1.ª Fase - Escavações e Contêntores Periféricas".
		1016/2022	Autoriza a prorrogação por 60 dias do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por "Estabilização da ER222-Ribeira Brava", com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022, considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19 e que a pandemia provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo decorrente de isolamentos profiláticos obrigatórios dos trabalhadores.
		1007/2022	Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por "Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais – Talude do Colmeal – ER107" por 64 dias (considerando que a pandemia da doença COVID-19 provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo dos trabalhadores).
		952/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a prorrogação, por 240 dias, do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por "Reconstrução da E.R. 209 entre os Sítios dos Salões e do Barreiro", com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2022.
		913/2022	Autoriza a liberação integral da caução prestada, no âmbito da empreitada denominada "COVID-19 Intervenções de Emergência 1: Adaptações de Instalações de Saúde – Lote 2".
		883/2022	Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada "COVID-19 Intervenções de Emergência 1: Adaptações de Instalações de Saúde, Lote 1".
		879/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, é autorizada a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por "Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais – Talude da Cruzinha – ER103".
		818/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas designado por "Requalificação da Rede Viária Regional - Zona Centro - PAMUS", e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.
		819/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas designado por "Requalificação da Rede Viária Regional - Zona Oeste - PAMUS" e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.
808/2022	Considerando que o GR, no quadro da pandemia da doença COVID-19, tem vindo a proceder ao levantamento gradual de medidas de contenção e controlo da pandemia em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública e a situação epidemiológica na RAM, o que tem vindo a desencadear, desde 2021, a retoma gradual da atividade económica na Região, nomeadamente da atividade da construção civil e obras públicas, procede-se ao aumento do limite global da quota de extração de materiais inertes para o ano de 2022 para 205.381 m3.		
Desconfinamento. Setor cultural	Resolução	325/2021	Determina que a partir das 00:00h do dia 27 de abril são permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, atendendo à evolução da situação epidemiológica da doença COVID-19.
		624/2020	Cessar a isenção do pagamento das visitas ao Jardim Botânico. Eng.º Rui Vieira a partir de 1 de setembro de 2020 e manter a isenção temporária do pagamento das visitas ao Jardim da Quinta do Imperador.
		387/2020	Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público do Jardim Botânico. Eng.º Rui Vieira e ao Jardim da Quinta do Imperador, a partir de 8 de junho de 2020. Determinar que, a partir do próximo dia 6 de junho, os espaços de culto podem ter a sua lotação limitada a 50% da sua capacidade, mantendo-se as demais normas sanitárias.
		282/2020	Anexo VII (Museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres): 1) Os museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres serão reabertos ao público a partir do dia 14 de maio de 2020; 2) A reabertura será feita mediante a implementação e rigorosa observância de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, distanciamento social, condições de segurança sanitária, horários, e todas as demais que se revelarem úteis e necessárias; 3) As condições específicas de cada serviço ou espaço cultural devem constar dos obrigatórios e respetivos Planos de Contingência e devem ser divulgadas pelos meios considerados adequados junto do público em geral e dos utentes em especial. Aprovar medidas de desconfinamento relativas aos museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres a partir do próximo dia 14 de maio (anexo VII).
Desconfinamento. Setor desportivo e educação	Resolução	442/2020	1. Estender as medidas previstas no ponto 20, da RCG n.º 358/2020, de 28 de maio, às salas de espetáculos, congressos e conferências. 2. Permitir o uso de piscinas cobertas, de entidades públicas e privadas, de ginásios e academias, para realização de aulas de grupo, nado livre e uso não federado, com as regras e enquadramento definidos no plano de contingência da respetiva infraestrutura e com as seguintes condicionantes: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM; b) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; c) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e balneários usados. 3. As aulas de grupo que ocorram nas piscinas ou em outras áreas cobertas dos ginásios e academias, devem respeitar as regras de distanciamento social, devendo a área ocupada por cada utente corresponder a um mínimo de 4 metros quadrados. 4. Viabilizar a prática de atividade física e desportiva do setor federado, em contexto não competitivo, das modalidades coletivas praticadas ao ar livre, nomeadamente: a) Andebol; b) Basquetebol; c) Futebol; d) Hóquei em Patins; e) Voleibol; f) Andebol de Praia; g) Futebol de Praia. 5. A retoma da prática desportiva destas modalidades, deverá realizar-se no cumprimento nomeadamente das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos. 6. Nas instalações desportivas, incluindo os ginásios e academias, é permitido o uso de balneários, zona de vestiários e de duchas, salvaguardando a distância de segurança de dois metros entre utentes. 7. Determinar que, além das condicionantes constantes do n.º 7 da Resolução n.º 387/220, de 5 de junho, as aulas de grupo no interior dos ginásios devem salvaguardar uma área mínima de quatro metros quadrados por utente. 8. Revogar a alínea d), do n.º 7 da Resolução n.º 387/220, de 5 de junho, e os pontos 8 e 9 do anexo VI (Ginásios), da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio. 9. Determinar a reabertura das atividades nos centros de explicações, desde que estejam garantidas as respetivas regras sanitárias definidas pela Autoridade de Saúde, no que diz respeito ao cumprimento integral das medidas de proteção
		387/2020	Decretar a reabertura dos Centros de Recursos Educativos Especializados (CREE), no dia 8 de junho de 2020, com as regras e enquadramento definidos no plano de contingência – Doença por COVID-19 da Direção Regional de Educação, com as adequadas especificidades de cada espaço.
		351/2020	Altera o n.º 6 do Anexo VII e clarifica o Anexo III, da Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, que define medidas adicionais de desconfinamento em resultado da evolução positiva que a Região vem alcançando no combate à pandemia da COVID-19, bem como aprova as regras e orientações sobre o regresso ao regime presencial de atividades letivas e formativas e estabelece normas sobre a prática de atividade física e desportiva.
	Despacho	171/2020	Permite a venda de café, exclusivamente em regime de takeaway, estando proibido o seu consumo no interior, exterior e nas imediações dos estabelecimentos de restauração e similares. A partir do dia 20 de maio de 2020, reabrir o Casino da Madeira, condicionado ao cumprimento de medidas de segurança, no que concerne o uso de equipamentos de proteção individual, distanciamento social e segurança sanitária, plasmados no Plano de Contingência em consonância com as orientações das autoridades de saúde. Anexo III (Restauração). Clientes: a) Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída do estabelecimento (antes da refeição deve ser privilegiada a lavagem das mãos com água e sabão); b) Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes); c) Dar preferência ao pagamento através de meio que não implique contato físico entre o colaborador e o cliente (por exemplo, terminal de pagamento automático contactless).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Setor empresarial	Resolução	326/2020	Anexo III (Restauração). Colaboradores: 1) Conhecer as medidas do plano de contingência; 2) Cumprir as recomendações de segurança; 3) Higienizar as mãos entre cada cliente; 4) Utilizar corretamente uma máscara; 5) Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos clientes e dos outros colaboradores, entre outras medidas.
			Anexo III (Restauração). Empresas: Os estabelecimentos devem assegurar que todas as pessoas que neles trabalham e que o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos (Anexo III.A), da etiqueta respiratória (Anexo III.B), assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental. Salienta-se ainda a importância de: 1) Elaborar próprio plano de contingência; 2) Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento; 3) Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool; 4) Garantir condições sanitárias e adequadas limpezas e desinfecções das superfícies, entre outras medidas.
			Anexo VI (Atividades de Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda, de Produtos Alimentares, Bebidas e Tabaco, Têxteis, Vestuário, Calçado, Malas e Similares): 1) Em todos os locais onde são exercidas atividades de comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco, têxteis, vestuário, calçado, malas e similares devem ser observadas as seguintes regras de ocupação, permanência e distanciamento social: 2) É permitida a prova de vestuário e calçado, bem como o manuseamento de artigos em exposição desde que garantidas as normas seguintes de segurança, da responsabilidade do operador económico: 3) As trocas ou devoluções de artigos são permitidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março, desde que seja garantida a saúde pública. 4) Em caso de devolução, estes artigos não poderão ser de imediato colocados em comércio, tendo de permanecer em "quarentena" pelo período indispensável à sua desinfecção, de acordo com as normas higio-sanitárias a cada produto aplicáveis, tendo em conta a natureza dos materiais neles incorporados, designadamente tecidos, couro, metal ou borracha, entre outros, mas cujo período mínimo não pode ser inferior a 24 horas.
			Anexo VII (Ensino da Condução, quer teórico quer prático, bem como da Realização de Provas Teóricas e Provas Práticas do Exame de Condução): 1) Elaborar e/ou atualizar o Plano de Contingência para a COVID-19; 2) Adotar diversas medidas (e.g. respeitar regras de segurança e distanciamento social, definir circuitos de entrada/saída, praticar medidas de etiqueta sanitária, etc.); 3) Alterar a disposição das salas de aula; 4) Definir procedimentos perante a identificação de um caso suspeito; 5) Adotar medidas de higienização ambiental; 6) Adotar medidas relacionadas com as viaturas de instrução (e.g. garantir a sua higienização, uso obrigatório de máscaras e viseiras, tanto para o aluno, como para o instrutor, entre outras medidas).
			Medidas de desconfinamento aplicáveis ao funcionamento da restauração, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo III da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
			Medidas de desconfinamento relativas ao ensino da condução, quer teórico quer prático, bem como da realização de provas teóricas e provas práticas do exame de condução, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo VII da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio, e revogar os números 1 e 2 da Resolução n.º 133/2020, de 20 de março.
			Medidas de desconfinamento relativas ao exercício das atividades de comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas, tabaco, têxteis, vestuário, calçado, malas e similares, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo VI da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
			Revogar a Resolução n.º 119/2020, de 17 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 13/2020 de 18 de março, que determinou a suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis dinamizadas pelas rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor que impliquem atividades turísticas e determinando as seguintes regras para o desconfinamento da atividade: a) Manter o distanciamento social na contratação e entrega do veículo; b) Utilização obrigatória de Equipamentos de proteção Individual para colaboradores e clientes; c) Obrigatoriedade de desinfetar as viaturas antes da entrega do veículo; d) Disponibilizar e divulgar das medidas preventivas do IASAUDE e contactos em diversos idiomas.
			Anexo I (Estabelecimentos de comércio a retalho). Provas: 1) É permitida a prova de pronto-a-vestir e calçado, bem como o manuseamento de artigos em exposição, desde que garantidas as normas seguintes de segurança, da responsabilidade do comerciante; 2) No caso do calçado tem de ser assegurado e facultado ao consumidor, meias ou outro equipamento descartável que garanta que os pés não entram em contacto direto com o calçado; 3) O provador tem de ser limpo e higienizado após cada utilização por clientes.
			Anexo I (Estabelecimentos de comércio a retalho). Trocas/devoluções: 1) As trocas ou devoluções de artigos são permitidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 67/2003 de 8 de abril e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2007 de 26 de março, desde que seja garantida a saúde pública; 2) Em caso de devolução, estes artigos não poderão ser de imediato colocados em comércio, tendo de permanecer em "quarentena" pelo período indispensável à sua desinfecção, de acordo com as normas higio-sanitárias a cada produto aplicáveis, tendo em conta a natureza dos materiais neles incorporados, designadamente tecidos, couro, metal ou borracha, entre outros, mas cujo período mínimo não pode ser inferior a 24 horas.
Anexo III (Serviços de tatuagem e similares): Os serviços de tatuagem e similares, designadamente implantação de piercings, que reabrem a sua atividade devem observar as seguintes regras de segurança e higiene: a) Para além das normas de higiene e segurança previstas para estes espaços, as empresas devem elaborar o seu plano de contingência para COVID-19, simplificado e adaptado para a fase atual, seguindo a orientação 006/2020 da DGS e atuar em conformidade; b) Exercer o direito de reserva e recusa de admissão no estabelecimento a pessoas que apresentem sintomas compatíveis com os da COVID-19; c) Estabelecer medidas que assegurem um limite do número de pessoas no estabelecimento e garanta a distância entre pessoas dentro das instalações.			
Anexo VI (Ginásio): 1) Devem ser adotadas medidas para eliminar ou minimizar o contacto físico entre os trabalhadores e os clientes; 2) Apenas devem estar presentes no local de trabalho, os trabalhadores considerados necessários à atividade presencial; 3) O estabelecimento deve reforçar a informação sobre a higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, disponibilizando dispensadores de sabonete líquido e papel para limpeza das mãos e soluções alcoólicas, bem como produtos adequados para limpeza e desinfecção de todos os espaços; 4) Os colaboradores devem cumprir a auto monitorização diária para avaliação da febre (medir a temperatura corporal) duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição (dentro do legalmente admitido), verificação de tosse ou dificuldade em respirar, comunicando qualquer alteração do seu estado de Saúde à entidade patronal e à Autoridade de Saúde; 5) Devem ser colocadas nas zonas de receção do ginásio divisórias acrílicas, para segregação entre o posto de trabalho e o local frequentado pelo público; 6) É obrigatório a desinfecção generalizada e regular dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contacto, de todas as áreas comuns, incluindo sanitários, bem como de todos os aparelhos, depois de utilizados; 7) É recomendado que se mantenha uma distância física segura entre as pessoas, com uso obrigatório de máscara de proteção, para o treinador/preparador físico; 8) Limitar a capacidade máxima de pessoas, dentro do espaço, a 1/3 da sua capacidade, devendo assegurar mecanismos de controlo à entrada e restringir o acesso das entradas; 9) São proibidas aulas de grupo ou com mais de 2 pessoas, incluindo o preparador físico, entre outras medidas.			
Aprovar medidas de desconfinamento relativas à abertura de ginásios a partir do próximo dia 12 de maio (anexo VI).			
Aprovar medidas de desconfinamento relativas a serviços de tatuagem e similares, à atividade física e desportiva, às atividades lúdico desportivas em espaço florestal, a percursos pedestres recomendados e à utilização de jardins e quintas, com as regras e enquadramento, podendo as referidas atividades ser retomadas a partir do próximo dia 11 de maio (anexo III a V).			
Aprovar regras aplicáveis à atividade comercial em estabelecimentos de comércio a retalho (anexo I).			
273/2020	Aprovar medidas de desconfinamento em estabelecimentos de comércio a retalho ou prestação de serviços, centros comerciais, cabeleiros, barbeiros, esteticistas e profissionais de beleza e estética, sendo obrigatória a implementação de diversas medidas de segurança, tais como: utilização de máscaras, viseiras e luvas, disponibilização de produtos de higienização das mãos, é permitida 1/3 da capacidade dos estabelecimentos (incluindo funcionários), distância mínima de 2 metros, proibição de pronto a vestir, proibição de troca de produtos, boa conduta social, colaboradores devem cumprir a auto monitorização diária para avaliação da temperatura, elaboração de planos de contingência, cartazes informáticos, redução parques estacionamento, trabalhar apenas por marcação, entre diversas outras medidas.		
	Barbearias, cabeleiros, centros de estéticas e institutos de beleza: Assegurar a prévia marcação, desinfecção obrigatória de todos os utensílios e equipamentos, assegurar o distanciamento social, permitindo apenas 1/3 da ocupação dos estabelecimentos; uso obrigatório de máscara, disponibilizar à entrada solução antisséptica de base alcoólica e lotação máxima de 50%. Centros comerciais: Obrigatoriedade de plano de contingência, aplicação das regras definidas p/ o comércio em geral, com os centros comerciais a seguir o rácio internacional de 1 pessoa para cada 25m2; criação de zonas separadas de entrada e saída de veículos e pessoas; criação de zonas de circulação interiores que evitem o cruzamento de pessoas; colocação de sinalética p/ cumprimento das regras de distanciamento social; equipamentos permanentes de desinfecção e higienização de todas as áreas comuns e as zonas de restauração e cafetarias permanecem encerradas, sendo permitido apenas takeaway. Reabertura do comércio e prestação de serviços ao público: Uso de máscara p/ funcionários e clientes; medidas de higiene e desinfecção dos equipamentos, controlo da temperatura corporal dos funcionários no início e fim do trabalho; limitação dos estabelecimentos a 1/3 da sua capacidade e manutenção das regras de distanciamento social.		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Setor portuário e marítimo	Resolução	282/2020	Anexo VIII (Embarcações de recreio): 1) Os proprietários de embarcações de recreio, com registo emitido na RAM, estão autorizados a navegar nas águas marítimas da Região e dentro dos limites de zona de navegação autorizada, estando proibida a navegação de embarcações afetas a atividades marítimo-turísticas e à prática desportiva; 2) As embarcações de recreio autorizadas a navegar poderão fundear, mas não poderão utilizar as instalações de qualquer porto, cais ou marina, para atracação, que não seja o de partida. Aprovar medidas de desconfinamento relativas ao uso de embarcações de recreio com as regras e enquadramento a partir do próximo dia 15 de maio (anexo VIII).
Desconfinamento. Setor social	Resolução	359/2020	Autorizar a reabertura dos Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) e do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), a partir do próximo dia 8 de junho de 2020. Autorizar a reabertura dos centros de dia/convívio e centros comunitários, quer oficiais, quer geridos pelas IPSS ou outras entidades da economia social, a partir do próximo dia 8 de junho de 2020. Autorizar a realização de convívios presenciais, entre as crianças/jovens com medidas de promoção e proteção de colocação (acolhimento residencial ou acolhimento familiar) e familiares/pessoas de referência, nas Casas de Acolhimento e outros locais especialmente indicados no caso das crianças/jovens em acolhimento familiar, a partir do próximo dia 1 de junho. Autorizar as visitas aos lares e a outras instituições de acolhimento de pessoas idosas, bem como ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), a partir do próximo dia 1 de junho.
Desconfinamento. Setor turismo	Resolução	326/2020	A organização e realização de atividades lúdicas de natureza recreativa, desportiva ou cultural, por empresas de animação turística ou por agências de viagens e turismo que se configurem como atividades de turismo cultural ou de turismo de ar livre, pedestres ou transportadas, poderão ser efetuadas desde que cumpridas as regras em vigor para cada um dos locais de visitação e ainda: a) Os veículos automóveis apenas poderão transportar até 70% da sua capacidade máxima, sendo que, quando o automóvel for ligeiro, apenas o motorista poderá usar os bancos dianteiros; b) Disponibilizar produto de higienização das mãos, sem prejuízo do seu uso obrigatório à entrada do veículo; c) Uso de máscara de proteção pelos clientes e colaboradores; d) Limpeza e desinfecção do interior do veículo após cada prestação de serviço. Anexo VIII (Instalações por cabo para o Transporte de Pessoas [Teleférico]): 1) Manter o distanciamento social na zona das bilheteiras e nos espaços públicos; 2) As cabines devem ser utilizadas individualmente, com exceção do caso das famílias e de menores acompanhados por adultos; 3) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual para colaboradores e clientes; 4) Obrigatoriedade de desinfetar as mãos antes da entrada na cabine; 5) Obrigatoriedade de desinfetar as cabines com a periodicidade compatível com a atividade; 6) Disponibilizar e divulgar das medidas preventivas do ISAUDE e contactos em diversos idiomas. É autorizado o exercício da atividade dos operadores marítimo-turísticos na condição de cumprimento das seguintes obrigações: a) Salvo as pequenas embarcações sem motor e as motas de água, as demais embarcações apenas poderão transportar até 70% da sua capacidade máxima ou inferior se necessário para garantir distanciamento social seguro entre clientes; b) Disponibilizar produto de higienização das mãos, sem prejuízo do seu uso à entrada para a embarcação; c) Uso de máscara de proteção pelos clientes e colaboradores; d) Limpeza e desinfecção do interior da embarcação após cada prestação de serviço. Medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público das instalações por cabo para o transporte de pessoas (teleférico), com as regras e enquadramento resultantes do Anexo VIII da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
Desconfinamento. Transportes públicos	Resolução	385/2020	Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros coletivos, é condicionada nos seguintes termos: a) É admitida a ocupação até 70% da lotação de 1 de junho até 30 de junho de 2020; b) É admitida a ocupação até 90% da lotação de 1 de julho até 31 de julho de 2020; c) A partir de 1 de agosto de 2020 os veículos automóveis podem circular com a lotação máxima admitida. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros individual (Táxis), e TVDE. Transportes em Veículos Descaracterizados a Partir de Plataforma Eletrónica, é condicionada nos seguintes termos: a) Até 31 de julho de 2020 é admitida a ocupação de todos os bancos dos veículos automóveis, com a exceção do banco dianteiro junto ao motorista; c) A partir de 1 de agosto de 2020 os veículos automóveis podem circular com a lotação máxima admitida.
		279/2020	Aumento da lotação dos transportes públicos para dois terços da sua capacidade máxima.
Diversos	DLR	9/2020/M	Aplica na RAM o Decreto- Lei n.º 19- A/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença COVID- 19, e adapta e regulamenta na RAM as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS- CoV- 2, previstas no Decreto- Lei n.º 10. A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e na Lei n.º 9. A/2020, de 17 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de processo orçamental.
Eleições	Resolução	21/2021	1. Estabelecer uma derrogação ao disposto que nos números 1 e 2 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, de modo a permitir a participação dos eleitores no ato eleitoral com vista à eleição do Presidente da República, seja no dia 24 de janeiro, seja nos dias de calendário publicamente identificados para a realização do voto antecipado, nas suas diversas modalidades. 2. O disposto no número anterior é extensivo aos membros das assembleias de voto, assembleias de apuramento geral e ainda a outros intervenientes no processo eleitoral, nas diversas datas associadas ao de voto antecipado, ao dia da eleição ou de dias subsequentes relativos ao apuramento dos resultados oficiais. 3. Os eleitores que exerçam o seu direito de voto em regime de voto antecipado em qualquer das suas modalidades devem efetuar prova dessa qualidade mediante apresentação às autoridades do documento comprovativo do requerimento e/ou confirmação da inscrição. 4. Os membros das assembleias de voto, assembleias de apuramento geral e ainda a outros intervenientes no processo eleitoral, nas diversas datas associadas ao de voto antecipado, ao dia da eleição ou de dias subsequentes relativos ao apuramento dos resultados oficiais, deverão apresentar credencial ou outro documento justificativo dessa qualidade.
Energia elétrica	Resolução	133/2020	Alargamento por 30 dias e sem penalização, de todos os prazos de pagamento das faturas da EEM que se vençam entre 16/03 e 16/04/2020. Isenção do pagamento do valor do consumo de energia elétrica entre 16 e 31 de março de 2020, mediante determinadas condições.
Fundos europeus (geral)	Resolução	24/2021	Prorrogar a moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, prevista no ponto 9.2 da Resolução n.º 162/2020, de 3 de abril, até 31 de março de 2021, que contempla os processos de recuperação por compensação, bem como os processos já notificados e os planos prestacionais aprovados.
		607/2020	1. Prorrogar a moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, prevista no ponto 9.2 da Resolução n.º 162/2020, de 3 de abril, até 31 de dezembro de 2020, que contempla os processos de recuperação por compensação, bem como os processos já notificados e os planos prestacionais aprovados. 2. A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde 23 de julho e pode ser reavaliada a qualquer momento em função da evolução da situação económica e social do país decorrente da pandemia COVID-19.
		544/2020	Impõe-se a elaboração de um plano de natureza estratégica e operacional que perspetive e robusteça as intervenções dos diferentes atores públicos, associativos e privados, oferecendo-lhes um referencial de enquadramento estratégico estável, no âmbito do qual possam desenvolver a sua capacidade de iniciativa. A elaboração desse plano, denominado "Plano de Recuperação da Economia Regional" deve ser contextualizada à luz do novo ciclo de programação da Política de Coesão e dos Fundos Estruturais 2021-2027.
		162/2020	Ajustamentos da calendarização, elegibilidades, condições e metas, mediante determinadas condições. Recomendar a suspensão das verificações no local, decorrentes do plano anual de verificações, assim como o encerramento de todos os avisos abertos. Diferimento automático das prestações de reembolsos de incentivos, por 12 meses, das prestações vencidas e vincendas até 30/09/2020, relativas a subsídios reembolsáveis do POPRAM III, Intervir+ ou do PO Madeira 14-20, sem encargos de juros ou outras penalidades. Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o COVID-19. O pagamento de apoios do IDR deve ocorrer no mais curto prazo possível, mediante determinadas condições. Suspensão por 3 meses do prazo das notificações relativas a processos de recuperação de apoios e moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, de 90 dias úteis.
		152/2020	Diferimento da execução financeira dos projetos, autorizando a apresentação de maior n.º de pedidos de pagamento de apoio. Flexibilizar prazos de projetos aprovados pelo PRODERAM 2020, prorrogando automaticamente por 3 meses os prazos legais e contratualmente definidos p/ início e conclusão da execução física e financeira. Promover junto das autoridades nacionais e comunitárias que sejam concedidas derrogações à regulamentação aplicável quanto ao adiantamento destas ajudas, de forma a que seja possível a sua antecipação, o aumento da sua percentagem, sem sujeição aos controlos prévios e com maior flexibilização das margens de erro.
Isenção consumo água	Resolução	133/2020	Isenção do pagamento do valor dos consumos de água entre 16 e 31/03/2020, mediante determinadas condições.
		1143/2021	1. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% das rendas e taxas mensais referidas no n.º 1 da Resolução n.º 676/2021, de 19 de julho de 2021, a todos os clientes que beneficiaram da isenção nos termos previstos no n.º 2 da referida Resolução. 2. Isentar temporariamente, de 01/07/2021 e 30/09/2021, o pagamento das rendas e taxas mensais devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas sem fins lucrativos. 3. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% das rendas e taxas mensais referidas no número anterior.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		962/2021	<p>1. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% do valor das rendas, decorrentes dos contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional e direitos de superfície, tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor Empresarial da Região, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, devendo para o efeito os beneficiários apresentar requerimento fundamentado, comprovando a quebra de rendimento bruto do agregado familiar, igual ou superior a 20%, no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019, decorrente dos condicionaisismos socioeconómicos provocados pela pandemia da COVID-19, nos termos seguintes:</p> <p>2. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% do valor de rendas e taxas, decorrentes dos contratos de arrendamento não habitacional, autos de cessão, superficiários não habitacionais e concessionários, tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor empresarial da Região, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, devendo para o efeito, as referidas entidades apresentar requerimento fundamentado, comprovando a existência de quebras de volume de negócios, iguais ou superiores a 40%, no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019.</p> <p>3. Isentar temporariamente, 01/10/2021 a 31/12/2021, às entidades sem fins lucrativos, do pagamento correspondente a 50% do valor de rendas não habitacionais, cessionários e superficiários não habitacionais, decorrentes dos contratos tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor empresarial da Região.</p>
		784/2021	<p>1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 699/2021, de 30 de julho, até 30 de setembro de 2021.</p> <p>2. Determinar que fica suspenso, até 30 de setembro de 2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM.</p> <p>3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 30 de setembro de 2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.</p>
		699/2021	<p>1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 612/2021, de 30/06, até 31/08/ 2021.</p> <p>2. Determinar que fica suspenso, até 31/08/2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM.</p> <p>3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 31/08/2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.</p>
		676/2021	Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento das rendas e taxas mensais devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades da área de jurisdição da APRAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, bem como a isenção de taxa do titular de licença que opera no porto do Porto Santo na atividade de restauração.
		611/2021	<p>1. Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico da Madeira –Eng.º Rui Vieira, durante o período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2021, e nos termos dos n.ºs 3 e seguintes da presente Resolução.</p> <p>2. Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau", durante o período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2021, nos termos dos números seguintes.</p> <p>3. Para beneficiarem da isenção prevista nos números anteriores, devem as entidades interessadas apresentar um requerimento fundamentado, comprovando a existência de quebras nos seus volumes de negócios iguais ou superiores a 40% no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019.</p>
		571/2021	Prorroga, até ao dia 30 de junho de 2021, as isenções de taxas e rendas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos portos da RAM, S.A., nomeadamente no Porto do Funchal.
		515/2021	<p>1. Prorrogar até ao dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico.</p> <p>2. Prorrogar até ao dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau".</p>
		516/2021	<p>1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de junho de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral.</p> <p>2. Suspender a cobrança no mês de junho de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.</p>
		489/2021	Prorroga até o dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património
		461/2021	Prorroga, até ao dia 31 de maio de 2021, as isenções de taxas e rendas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, referidas na parte final do ponto 5 da Resolução n.º 201/2021, de 26 de março.
		431/2021	<p>1. Mandatar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM:</p> <p>a) Prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 126, de 6 de julho, prorrogada pela Resolução n.º 733/2020, de 1 de outubro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 188, de 6 de outubro, pela Resolução n.º 11/2021, de 7 de janeiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 5, 2.º suplemento, de 8 de janeiro, e pela Resolução n.º 79/2021, de 4 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série n.º 24, 1.º Suplemento, de 5 de fevereiro, por mais dois meses, aos pagamentos a reportados aos meses de maio e junho de 2021.</p> <p>b) Isentar o pagamento das compensações alusivas à vindima de 2020, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 62/2013, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 96, de 23 de julho.</p>
		432/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais dois meses, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de maio e ao de junho de 2021.
		379/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		380/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.
		238/2021	Isenta temporariamente do pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de abril de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM-Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		239/2021	Isenta temporariamente do pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de abril de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.
		164/2021	Determina que a entidade denominada CARAM. Centro de Abate da RAM, EPERAM isente todos os seus apresentantes das taxas por si cobradas referentes aos serviços de abate e preparação de todas as espécies, aos serviços de transporte (entrega de carne), eliminação de resíduos, abates de urgência e lavagem de viaturas.
		142/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de março de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		143/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de março de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.
		124/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de março de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral, no âmbito das medidas aprovada pela Resolução n.º 137/2020, de 27 de março, com o objetivo de minimizar o impacto da pandemia COVID-19

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Isenção rendas	Resolução	89/2021	1. Prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária dopagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património. 2. Suspender a cobrança no mês de fevereiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior. 3. Prorrogar, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, as medidas excecionais de apoio às empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM--Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, referidas no número 3 da Resolução n.º 17/2021, de 8 de janeiro.
		75/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de fevereiro de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.
		76/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de fevereiro de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		78/2021	Isentar até 31 de dezembro de 2021 os estabelecimentos industriais das taxas devidas nos processos de licenciamento regulados pelo DLR n.º 28/2009/M, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo DLR n.º 8/2013/M, de 18de fevereiro.
		79/2021	Mandarar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM, prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 126, de 6 de julho, prorrogada pela Resolução n.º 733/2020, de 1 de outubro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 188, de 6 de outubro, e pela Resolução n.º 11/2021, de 7 de janeiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 5, 2.º suplemento, de 8 de janeiro, referentes aos meses de fevereiro a abril de 2021.
		82/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de fevereiro de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral.
		83/2021	1. Prorrogar até ao dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico. 2. Prorrogar até ao dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau".
		59/2021	Isentar o pagamento de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiais habitacionais ou não habitacionais, ou outros montantes, devidos à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, bem como suspender a cobrança dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas, ou outras prestações regulares, no período compreendido de 1 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
		29/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas mensais referentes ao mês de janeiro de 2021, aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		32/2021	1. Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar, durante o mês de janeiro de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requirem, do pagamento da taxa de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 2. Dentro do limite da capacidade de frio instalada no CAPA, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se o for necessário, pode condicionar que, sobretudo em relação aos utentes que habitualmente armazenam quantidades mais significativas de produções, não seja ultrapassado o volume médio armazenado em igual mês do ano anterior.
		6/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de janeiro de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020.
		3/2021	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de janeiro de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança no mês de janeiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		4/2021	1. Prorrogar até ao dia 31 de janeiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico. 2. Isentar temporariamente o pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau" até ao dia 31 de janeiro de 2021
		811/2020	Estender o regime de isenção de rendas previsto no ponto 7 da Resolução de Conselho de Governo n.º 137/2020, de 27 de março, às rendas decorrentes do contrato de concessão do direito de exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, concedendo isenção temporária da renda da referida concessão desde o mês de março até ao dia 31 de dezembro de 2020.
		769/2020	Prorrogar até ao dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico.
		770/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		774/2020	1. Prorrogar o período de isenção temporária das rendas ou taxas, abrangendo, os meses de outubro, novembro e dezembro, dos espaços habitacionais e não habitacionais, arrendados, concessionados, cedidos a título oneroso ou em direito de superfície, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor Empresarial da RAM. 2. Suspender a cobrança nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas e taxas, no âmbito de contratos tipificados no número anterior
		753/2020	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes aos meses de outubro a dezembro de 2020, aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A, foram celebrados até 16 de março de 2020
		739/2020	Prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril (isentar os operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de um ou mais de um posto fixo de vendas no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas aplicáveis, por um período de 3 meses), por mais dois meses, ou seja, abranger as rendas a reportar aos meses de novembro e dezembro de 2020.
		603/2020	1. Isentar o pagamento de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiais habitacionais ou não habitacionais, ou outros montantes, devidas à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, bem como suspender a cobrança dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas, no período compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro de 2020. 2. Determinar que todos os valores abrangidos pela isenção referida no número anterior, que tenham sido entretanto pagos à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, serão imediatamente creditados nas contas correntes dos respetivos beneficiários para fins de regularização dos valores que se mostrarem devidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2021. 3. Determinar que a IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM fica excluída do âmbito da aplicação dos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 498/2020, de 25 de junho.
556/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020 aos clientes empresariais, particulares e instituições de caráter social, desportivo e cultural, com exceção das entidades oficiais nacionais, regionais e municipais, devidas à Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., à Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.. 2. Aplicar as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão, arrendamento e licenças e excecionar da isenção de pagamento todos os títulos emitidos a partir de maio de 2020, pelas referidas Sociedades de Desenvolvimento. 3. Suspender a cobrança nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número um.		
532/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.		

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)	
		137/2020	Isentar o pagamento de rendas ou taxas de abril a junho de 2020 dos espaços habitacionais (IHM) e não habitacionais, arrendados, concessionadas, cedidos a título oneroso ou em direito de superfície e ainda as taxas devidas pela ocupação de domínio público marítimo.	
Lay-off	Portaria	442/2020	<p>Concessão de um apoio social e financeiro, de natureza temporária e excecional, designado Complemento Social Regional (CSR), através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, a conceder aos trabalhadores por conta de outrem em regime de lay-off simplificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ou em regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, tendo em vista mitigar os efeitos da perda de rendimento familiar.</p> <p>Destinatários (artigo 2.º):</p> <ol style="list-style-type: none"> São destinatários do CSR, os trabalhadores que, comprovadamente, sejam abrangidos pelo regime de lay-off simplificado, ou pelo regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, nos meses completos de julho, agosto ou de ambos São ainda beneficiários do CSR, aqueles trabalhadores que, comprovadamente, sejam abrangidos pelo regime de lay-off simplificado, ou pelo regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho que perca um mês completo seguido, entre os meses de julho e agosto. Os trabalhadores referidos no número 1 e 2 terão que ter auferido no mês de fevereiro uma remuneração base igual ou inferior a duas vezes a retribuição mínima mensal, garantida na RAM (RMMG-RAM). <p>Apoio financeiro (artigo 3.º):</p> <ol style="list-style-type: none"> O CSR para os trabalhadores referidos no número 1 do artigo 2.º, corresponde à diferença entre o retribuição auferida no âmbito do regime de lay-off no mês completo de julho, agosto ou de ambos, sem prejuízo do disposto no número três. O CSR para os trabalhadores referidos no número 2. do artigo 2.º, corresponde à diferença entre o valor da remuneração base do mês de fevereiro, e a retribuição auferida no mês em que esteve mais dias em lay-off, sem prejuízo do disposto no número seguinte. O CSR tem por limite mínimo € 100,00 e por limite máximo de € 351,00. O CSR é concedido diretamente ao trabalhador. 	
Louvor	Resolução	731/2020	Louvar publicamente o espírito de missão, a prontidão, a competência e o sentido de serviço público, de todos os profissionais de saúde e Proteção civil ligados ao combate à COVID-19 na RAM, em diferentes áreas de atuação, nomeadamente todos os profissionais envolvidos nas operações de rastreio nos Aeroportos da Madeira e de Porto Santo; todos os profissionais dos Laboratórios onde se processam as amostras dos testes PCR à SARS-CoV-2; todos os profissionais afetos à área dedicada à COVID-19 do Hospital Dr. Nélio Mendonça; todos os profissionais afetos aos cuidados de saúde primários e hospitalares; todos os profissionais afetos à Unidade de Emergência e Saúde Pública; todos os profissionais afetos aos serviços envolvidos em todos os procedimentos, bem como todos os profissionais do turismo envolvidos na operação, que merecem a estima e o reconhecimento por parte do Governo Regional da Madeira.	
Louvor FAP	Resolução	572/2023	Atribui à Força Aérea Portuguesa a insígnia autonómica de bons serviços, constituída por cordão.	
Louvor ISSM	Resolução	281/2020	No âmbito do Dia Mundial da Segurança Social, atribuir um Louvor a todos os trabalhadores do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pelo empenho e dedicação demonstrados no cumprimento da sua missão, na emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus e pela doença COVID-19.	
Medidas fiscais	DLR	6/2023/M	Em 2020, com a crise sanitária provocada pela COVID-19, a trajetória positiva de crescimento do PIB veio a ser interrompida, tendo provocado, em 2019, uma contração acentuada do PIB face à implementação de medidas restritivas de combate à propagação da doença. O GR viu-se obrigado a adotar medidas robustas de contenção da propagação da COVID-19, fortemente restritivas, por um lado, e, por outro, a adotar uma política económica contra cíclica, de apoio às empresas, com o objetivo de manter a capacidade produtiva e os postos de trabalho, e de proteção do rendimento das famílias. E, no que à proteção do rendimento das famílias concerne foram, igualmente, executados apoios extraordinários, nomeadamente, para os trabalhadores desempregados, trabalhadores independentes, para as famílias com filhos, para além de medidas extraordinárias de reforço dos sistemas de saúde e de educação. Pelo exposto, e na sêmita da política de desagravamento fiscal, é promovida a revisão do Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira.	
		19/2022/M	Apresenta à AR a proposta de lei que repõe a eletricidade, o gás natural, butano e propano, assim como introduz a prestação de serviços de acesso à Internet na lista I - Bens e serviços sujeitos à taxa reduzida do Código do IVA.	
		916/2022	Aprovar o DLR que procede à revisão do Código Fiscal de Investimento da RAM, aprovado pelo DLR n.º 24/2016/M, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 26/2018, de 31 de dezembro, e DLR n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.	
Medidas saúde	Resolução	34/2023	Aprovar o Plano Regional de Saúde 2021-2030, considerando que o processo de elaboração do PRS 2021-2030 foi iniciado no último trimestre de 2019, mas que, devido aos constrangimentos causados pela pandemia COVID-19, os trabalhos de elaboração estiveram suspensos.	
		571/2022	Determina a criação de uma task-force para a Coordenação dos Cuidados de Longa Duração e Longevidade.	
Medidas setor educação	Despacho	146/2020	Prorrogação até o próximo dia 15 de maio de 2020 o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo.	
		Resolução	137/2020	Instituir medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação, dedicado ao pagamento dos salários de professores e funcionários.
			115/2020	Os valores pagos em serviços de educação no mês de Março, e não consumidos, relativos à alimentação, serão transformados em crédito a ser posteriormente abatido.
Moratória banca	Resolução	162/2020	Negociar junto dos bancos envolvidos nas linhas de crédito p/ aplicar moratória e prorrogação do plano de reembolso até 12 meses, das prestações a se vencer até 30/09/2020.	
		608/2022	<p>Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> Autorizar a renovação do contrato de arrendamento celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) e a Fundação Antero Gonçalves, cujo objeto é o R/C e 1.º piso, do prédio com entrada pela Rua João Gago, 2 A, freguesia da Sé, concelho do Funchal, pelo prazo de dois meses, a contar de 30 de abril de 2022. Autorizar a denúncia do contrato de arrendamento, com efeitos a 30 de junho de 2022. Ratificar os atos praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM no âmbito deste contrato, nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. A despesa inerente à renovação do contrato de arrendamento é suportada pelo Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM, 02 – Investimentos do Plano, Programa 056, Medida 032, no Projeto 50964 (Assistência técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20), no Projeto 51199 (Assistência técnica no âmbito do PO SEUR) e no Projeto 51200 (Assistência Técnica no âmbito do MAC 14-20), na rubrica de classificação económica 02.02.08.00.00 (Locação de outros bens). 	
Preço máximo. Gás engarrafado	Resolução	209/2020	Fixar o preço máximo de venda ao público em €22,50 para a comercialização, em todos os estabelecimentos, de GPL butano engarrafado, em taras standard de 13 kg, durante o período em que vigorar o estado de emergência.	
Preço máximo. Material proteção	Resolução	325/2020	A % de lucro na comercialização, por grosso e a retalho, de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual identificados no anexo ao Decreto-Lei n.º 14-E/2020, de 13 de abril, bem como de álcool etílico e de gel desinfetante cutâneo de base alcoólica, é limitada ao máximo de 15%.	
Prorrogação medidas educação	Resolução	386/2020	<p>São mantidas, no mês de junho, as seguintes medidas de apoio na área da educação:</p> <ol style="list-style-type: none"> Isenção do pagamento das mensalidades, referentes ao mês de junho, de todos os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública e estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, à exceção dos valores de alimentação e atividades extra para as crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos ao longo do mês; Instituir medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social dedicados ao pagamento dos salários de professores e demais funcionários: a) Manutenção de todos os atuais apoios ao funcionamento dos estabelecimentos; b) Antecipação de um valor igual a metade do apoio mensal ao funcionamento, visando compensar o valor das mensalidades objeto de isenção pela presente Resolução. 	
Prorrogação medidas portos	Resolução	387/2020	Estender as medidas previstas nos pontos 13 e 14, da RCG n.º 358/2020, de 28 de maio, na área de jurisdição do Porto do Funchal, às seguintes situações: a) Aos titulares de licenças ou concessões na Marina do Funchal; b) Às atividades de restauração, venda de bebidas e comidas, hotelaria, animação turística e promoção/publicidade.	
Prorrogação medidas transportes	Resolução	496/2020	Determina que os passes sociais dos transportes públicos válidos até 30 de junho de 2020, por força da aplicação do ponto 12 da Resolução n.º 133/2020, de 19 de março, são renovados durante o mês de julho, pelo que se mantêm válidos até 31 de julho de 2020.	
		373/2020	Revogar o ponto um Resolução n.º 349/2020, de 21 de maio, que passa a ter a seguinte redação: "Os veículos a motor e seus reboques, ligeiros ou pesados, que devam ser apresentados à inspeção periódica no período que decorre desde 1 de março de 2020 até ao dia 30 de junho de 2020, veem o seu prazo prorrogado por cinco meses contados da data da matrícula."	
		349/2020	Prorroga até 31 de outubro, o prazo de apresentação à inspeção periódica dos veículos a motor e seus reboques, ligeiros ou pesados, que tivessem de fazê-lo no período de 1 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.	
Prorrogação prazo inspeção auto	Resolução	133/2020	Data limite para a Inspeção Periódica Obrigatória dos veículos é prorrogada até 30/06/2020.	


Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Prorrogação prazo passes	Resolução	133/2020	Passes sociais cuja validade expire a partir de 20/03/2020 ou nos 15 dias imediatamente anteriores ou posteriores, encontram-se válidos até 30/06/2020.
Prorrogação prazos medidas	Resolução	724/2022	Considerando o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, é ratificada a deliberação da A. M. de Santa Cruz de 18/04/22, de prorrogação do prazo de suspensão parcial do PDM de S. Cruz e das medidas preventivas na zona do Caniço de Baixo, objeto da Resolução do Conselho do Governo n.º 32/2020, de 7 de fevereiro.
		675/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução; 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato; 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		541/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução. 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato. 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		185/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo por 56 dias, prevendo-se que o término da empreitada ocorra a 31 de maio de 2022. 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formalizar a modificação objetiva do referido contrato. 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		12/2022	Prorroga, pelo prazo de 10 dias corridos, a contar da publicação da presente Resolução, o prazo máximo de 30 dias corridos após a conclusão do período dos 18 meses de carência, para que as empresas, em relação às quais esse prazo esteja já ultrapassado, apresentarem, mediante pedido expresso ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, abreviadamente designado IDE, IP-RAM, na qualidade de Entidade Gestora da Linha, o respetivo pedido de conversão do empréstimo em subvenção não reembolsável.
		612/2021	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 201/2021, de 25 de março, até 31 de julho de 2021. 2. Determinar que fica suspenso, até 31 de julho de 2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM. 3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 31 de julho de 2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.
		323/2021	Prorrogar até ao dia 3 de maio de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021 e nas suas sucessivas redações.
		262/2021	Prorrogar até ao dia 26 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021 e nas suas sucessivas redações.
		245/2021	2. Prorrogar até ao dia 19 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, na redação que lhe foi conferida pela Resolução do CG n.º5/2021, publicada no JORAM, I série (...) 4. Todas as atividades extraescolares de natureza presencial, ficam suspensas até ao dia 11 de abril. 5. Tendo em conta a retoma do ensino presencial do 3.º ciclo e ensino secundário e a manutenção das medidas de prevenção da COVID-19, os alunos, a partir do dia 9 de abril, deverão permanecer no recinto escolar durante os intervalos entre as suas aulas. 6. Os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados poderão exercer as suas atividades até às 18h30. (...) 13. A partir das 0:00 horas do dia 10 de abril, autorizar a competição desportiva das equipas seniores com participação em Campeonatos Nacionais Regulares da 1.ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente, nas infraestruturas desportivas da RAM 14. A partir das 0:00 horas do dia 10 de abril, autorizar os agricultores para que possam transitar na via pública, para se deslocarem às parcelas das suas explorações agrícolas para efeitos da utilização da água de rega a que têm direito no âmbito da normal gestão do regadio público ou privado, para além dos horários previstos no n.º4 da Resolução 19/2021 de 11 de janeiro, que se mantém em vigor, por força das sucessivas prorrogações.
		216/2021	1. Prorrogar até ao dia 12 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021. (...) 3. Até ao dia 7 de abril de 2021, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do ensino secundário, em todas as escolas da RAM. 4. Até ao dia 9 de abril de 2021, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3º Ciclo de Ensino em todas as escolas da RAM. (...) 11. Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessação a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património. 12. Suspender a cobrança no mês de abril de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior
		201/2021	1. Prorrogar até ao dia 5 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021. (...) 17. O pagamento prestacional decorrente das operações com incentivo reembolsável atribuído no âmbito do POPRAM III, Intervir+ ou do PO Madeira 14-20 fica igualmente prorrogado, de forma automática, até 30 de junho de 2021, sem encargos de juros ou penalidades para as empresas beneficiárias. 18. Determinar a vigência sem limite temporal dos números 11 e 12 da Resolução do CG n.º132/2021, publicada no JORAM, I série, n.º36, 3.º suplemento, de 26 de fevereiro de 2021 e do número 6 da Resolução do CG n.º146/2021, publicada no JORAM, I série, n.º41, 2.º suplemento, de 5 de março de 2021. 19. Autorizar as visitas às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM) e às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM), com as regras e enquadramento resultantes do Anexo à presente Resolução, a partir do próximo dia 30 de março
		178/2021	1. Prorroga, as medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense, até ao dia 29 de março de 2021. (...) 7. Proceder à criação de um "Corredor Verde" na acessibilidade por via marítima aos portos da RAM. 8. O "Corredor Verde" é aplicável aos passageiros e tripulantes vacinados e recuperados da COVID-19, bem como aos portadores de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque (...) 13. Autorizar a retoma da prática desportiva no âmbito do lazer e recreação, em contexto não competitivo, das modalidades individuais consideradas de baixo risco, identificadas no anexo da Resolução n.º132/2021, de 26 de fevereiro. (...) 15. Autorizar o funcionamento dos Engenhos e a safra, atendendo ao facto de o período de laboração da cana-de-açúcar se realizar entre março e maio, bem como a circulação na via pública, de todas as viaturas que executem tarefas relacionadas com aquela atividade; para além dos horários previstos no n.º4 da Resolução 19/2021 de 11 de janeiro, que se mantém em vigor, por força das sucessivas prorrogações.
		158/2021	Prorroga, as medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021. Prorroga a vigência do estipulado nos n.ºs 9 e 10 da Resolução n.º91/2021, publicada, de 11 de fevereiro que determina a proibição de circulação na via pública, entre as 18 horas e as 5 horas do dia seguinte, e o encerramento das atividades de natureza comercial, pelas 17:00 horas. Mantém em vigor, até o dia 22 de março de 2021, o n.º5 da Resolução n.º116/2021, de 19 de fevereiro, que determina a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque
		146/2021	Prorrogar até ao dia 15 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 8 de março de 2021
		135/2021	Prorroga até ao dia 7 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução n.º27/2021 de 15 de janeiro (manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021), entretanto prorrogadas pela Resolução n.º 69/2021, de 29 de janeiro e pela Resolução n.º116/2021, de 19 de fevereiro, com exceção dos exames práticos da categoria A de motociclos, que podem ser retomados a partir do dia 2 de março de 2021. Determina, ainda a retoma, a partir do dia 8 de março, da realização de todas as provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, no respeito estrito pelas medidas de saúde pública, nomeadamente no que concerne à proteção individual e coletiva da sociedade.
		125/2021	1. Prorrogar até ao dia 31 de março de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico; 2. Prorrogar até ao dia 31 de março de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau";

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		132/2021	1. Prorrogar até ao dia 8 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 28 de fevereiro e a 1 de março de 2021, e desde que não tenham sido revogadas por Resoluções posteriores. (...) 4. Manter em vigor, no mês de março, a isenção do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão outorgados pelos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da RAM. (...) 5. Manter em vigor, no mês de março de 2021, a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas. (...) 7. Determinar que ao sábado e domingo os Restaurantes/Bares e Similares podem continuar a laborar das 17 horas às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio. 8. Determinar a retoma, a partir do dia 4 de março, da prática desportiva federada, em contexto não competitivo, das modalidades individuais consideradas de baixo risco, conforme listagem em anexo à presente Resolução 9. Determinar a retoma, a partir do dia 4 de março, da atividade desportiva e competições nacionais dos Atletas de Alto Rendimento, dos Praticantes de Elevado Potencial (PEP) e dos Atletas integrados nas seleções nacionais das respetivas modalidades.
		69/2021	1-Prorrogar até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 5/2021, de 4 de janeiro, entretanto prorrogadas nomeadamente através das Resoluções n.ºs 19/2021, de 12 de janeiro, 20/2021, de 14 de janeiro e 38/2021, de 20 de janeiro, cujo término da sua vigência ocorra a 31 de janeiro, com exceção da prevista na alínea b) do n.º 8.º da referida Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na sua atual redação. 2-Prorrogar até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 27/2021, de 14 de janeiro. 3-Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021 o encerramento dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários. 4-Prorrogar até 5 de fevereiro de 2021 o encerramento do Centro de Apoio à Deficiência Profunda, e dos Centros de Atividades Ocupacionais. (...) 9-Isentar temporariamente, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas. 10-Isentar, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, o pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão outorgados pelos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da RAM. 11-Instituir uma moratória no pagamento das prestações mensais da taxa anual de funcionamento devida pela ocupação de espaço na Zona Franca industrial, aplicável nos meses de janeiro a março de 2021, a todas as empresas (que se encontrem em determinadas seguintes condições)
		500/2020	Prorrogar até ao dia 30 de setembro de 2020 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico.
		233/2020	São mantidas no mês de maio as medidas de apoio na área da Educação, constantes dos n.ºs 1 e 3 da alínea a), da Resolução n.º 137/2020, de 27 de março (medidas excecionais de apoio às famílias e às empresas e empresário em nome individual residentes na Região, nas áreas da Educação e da Economia e apoio ao setor produtivo). São prorrogadas até dia 15 de maio todas as medidas associadas ao combate à pandemia do COVID-19, que têm atualmente como prazo máximo de execução e vigência o dia 30 de abril, designadamente as constantes das Resoluções n.º 161/2020, de 3 de abril (prorrogação até ao dia 15 de abril todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19), n.º 197/2020, de 14 de abril (prorrogação até ao dia 30 de abril todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19), e n.º 205/2020, de 17 de abril (prorrogação até ao dia 30 de abril todas as medidas de natureza excecional associadas ao combate à pandemia da COVID-19), assim como as medidas da Resolução n.º 149/2020, de 30/03/2020 (medidas excecionais de prevenção e de combate à epidemia da COVID-19, para salvaguarda da saúde pública), salvo as relativas ao setor da construção civil, cuja execução de atividade segue atualmente as regras constantes do anexo à Resolução n.º 208/2020, de 18 de abril (regulação do funcionamento da atividade do setor da construção civil e obras públicas).
		205/2020	Prorrogar até ao dia 30 de abril todas as medidas de natureza excecional associadas ao combate à pandemia da COVID-19 constantes dos pontos 1 a 4 da Resolução n.º 133/2020, de 19 de março, com efeitos desde o dia 10 de abril.
		197/2020	Prorrogar, até 30/04/2020, todas as medidas associadas ao combate à pandemia do COVID-19, que constam das RCG e que têm como prazo máximo de execução e vigência 31/03/2020 e/ou 15/04/2020, assim como as medidas da Resolução n.º 149/2020, de 30/03/2020.
		161/2020	Prorrogar até 15/04/2020 todas as medidas associadas ao COVID-19 constantes das RCG que tivessem como prazo máximo de execução e vigência o dia 31/03/2020.
Proteção civil	Despacho	100/2020	Convocar o Centro de Coordenação Operacional Regional e a Comissão Regional de Proteção civil.
	Portaria	104/2022	Determina a suspensão parcial do ciclo de serviço operacional dos bombeiros voluntários da Região Autónoma da Madeira em consequência da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19.
Recomendação	Resolução	10/2023/M	ALRAM recomenda que o G. da República corrija o programa "APOIAR FREGUESIAS" e permita que as juntas de freguesia das R.A. da Madeira e dos Açores possam beneficiar do respetivo apoio financeiro, nas mesmas condições das freguesias do território continental.
Decl. retificação		34/2021	"Por terem sido omitidos os Anexos I e II da Resolução n.º 907/2021, de 30 de setembro, que declara a situação de calamidade na Região, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2021, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2021, inserida no 2.º suplemento do Jornal Oficial, I série, n.º 178, de 30 de setembro de 2021, assim se publica os respetivos anexos."
		32/2021	Onde se lê: "Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque" Deve ler-se: "Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos e marinas da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque"
		20/2021	Procede à retificação da Resolução n.º 448/2021, de 20 de maio que procede ao reajustamento e implementação de medidas necessárias para a contenção e controle da pandemia, provocada pela doença COVID-19, na RAM, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, em consonância com as orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde competentes, nomeadamente, na área da restauração e similares, de forma a permitir a retoma da atividade económica, e no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, entre outras
		13/2021	Onde se lê: Resolução n.º 158/2021. Prorroga, as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, bem como o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da Resolução do CG n.º 19/2021, de 12 de janeiro, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária (...) Deve ler-se: Resolução n.º 158/2021. Procede à retificação do Sumário da Resolução n.º 158/2021, de 12 de março que prorroga, as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, bem como o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da Resolução do CG n.º 19/2021, de 12 de janeiro, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da RAM e na sequência da emergência de saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional. Todavia, prorroga a vigência do estipulado nos n.ºs 9 e 10 da Resolução n.º 91/2021, de 11 de fevereiro. Mantém em vigor, até o dia 22 de março de 2021, o n.º 5 da Resolução n.º 116/2021, de 19 de fevereiro, que determina a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque
		6/2021	Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexactidão na redação da resolução n.º 69/2021, de 28 de janeiro, publicada no Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 19, de 29 de janeiro, pelo que se procede à sua retificação. Assim, onde se lê: "9. Isentar temporariamente, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas." Deve ler-se: "9. Isentar temporariamente, desde o dia 1 de janeiro de 2021 até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas."

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Retificação medidas		55/2020	<p>Procede à segunda retificação da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro.</p> <p>Assim,</p> <p>Onde se lê:</p> <p>"2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até as 23:00 horas.</p> <p>(...)</p> <p>7. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito."</p> <p>Deverá ler-se:</p> <p>"2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até as 23:00 horas, incluindo o serviço de takeaway com entrega ao domicílio.</p> <p>(...)</p> <p>7. São determinadas as seguintes proibições:</p> <p>7.1. Os eventos e espetáculos só poderão realizar-se, cumprindo a limitação de ¼ da lotação, até um máximo de 50 pessoas</p> <p>7.2. Nas ações de formação é proibido, que o número de formandos e formadores exceda a lotação de ¼ da capacidade máxima do local da sua realização.</p> <p>7.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito."</p>
		52/2020	<p>Procede à retificação da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro.</p> <p>Assim,</p> <p>Onde se lê:</p> <p>"14. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos:</p> <p>a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação, com um limite de 50 pessoas;</p> <p>(...)"</p> <p>Deverá ler-se:</p> <p>"14. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos: a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação;</p> <p>(...)"</p>
		822/2021	<p>1. Proceder à alteração dos números 2, 4 e 5 da Resolução do CG n.º 778/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 154, Suplemento, de 26 de agosto de 2021, que passam a ter a seguinte redação:</p> <p>2. a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque, para o viajante que desembarque nos aeroportos da RAM;</p> <p>b) Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque;</p> <p>4. Sem prejuízo das situações previstas nos números 2 e 3 da presente Resolução, estabelecem-se os seguintes critérios para a submissão aos testes PCR e TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, na infância e pré-adolescência:</p> <p>5. No caso do viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas no número 2 da presente Resolução, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento do isolamento referido na alínea d) do mesmo número, deve a Autoridade de Saúde competente determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro designado para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda.»</p>
	Resolução	838/2020	<p>O CG reunido extraordinariamente em plenário em 30 de outubro de 2020 resolve retificar a Resolução n.º 797/2020, de 29 de outubro, publicada no JORAM, I Série n.º 205, Suplemento de 30 de outubro.</p> <p>Assim,</p> <p>Onde se lê:</p> <p>2. Aprovar o respetivo Regulamento do GARANTIR Mais, nos termos previstos no Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante e fica arquivado na Secretaria. Geral da Presidência.</p> <p>Deve ler-se:</p> <p>2. Aprovar o respetivo Regulamento do GARANTIR Mais, nos termos previstos no Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante. nte.</p>
SRS. Ampliação HNM	Resolução	329/2020	O CG reunido em plenário em 14/05/2020, tendo presente a proposta de adjudicação para a obra de «CONTINGÊNCIA COVID 2019. INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA 2: HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA. AMPLIAÇÃO DAS URGÊNCIAS», resolve adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pela sociedade TECNOVIA. MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de € 1.480.000,00 e pelo prazo de execução de 75 dias.
		234/2020	Autorizar a realização da despesa inerente à empreitada "Contingência COVID 19. Intervenções de Emergência 2: Hospital Dr. Nélio Mendonça. Ampliação das Urgências" até ao montante de 1.500.000 EUR s/ IVA.
SRS. Facilitar aquisições	Despacho	147/2020	Durante o período em que perdurarem as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica, nos procedimentos de contratação de dispositivos médicos dinamizados pelo SESARAM, está dispensada a exigência de código de dispositivo médico (CDM) do INFARMED constante da respetiva base de dados.
		100/2020	Procedimentos relacionados com a área da saúde e Proteção civil efetuados com recurso ao ajuste direto.
SRS. Valorização profissionais	Resolução	460/2023	Durante a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como da classificação, no dia 11/03/2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional e da progressiva evolução epidemiológica favorável da COVID-19, independentemente da carreira, os profissionais do SESARAM estiveram na linha da frente do combate direto da pandemia ou na mitigação de forma indireta dos seus efeitos. Esta resolução aprova a proposta de DLR que cria regras excecionais para a avaliação do desempenho referente aos biénios de 2019/2020 e de 2021/2022 dos profissionais em exercício de funções no SESARAM (e.g. atribuição de 4 pontos a todos os profissionais, regras de reconhecimento, etc.).
Suspensão de aumentos salariais GRAM	Resolução	198/2020	Suspende a aplicação do acréscimo remuneratório de 0,3%, previsto no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, aos vencimentos dos membros do Governo Regional, ao pessoal dos Gabinetes dos membros do Governo Regional, aos cargos de direção superior da administração pública regional, aos órgãos de direção de institutos públicos, do setor empresarial da RAM, dos serviços e fundos autónomos e, ainda, a outros cargos de nomeação política legalmente equiparados a qualquer dos acima enunciados.
Transportes	Portaria	201/2022	<p>Pela Resolução n.º 219/2022 do Conselho de Governo Regional da Madeira de 07 abril de 2022, foi criado um apoio extraordinário dirigido às empresas que operam no setor dos transportes públicos de passageiros e de mercadorias, tendo por referência o período entre 1 de abril a 31 de maio de 2022, pelo reconhecimento das circunstâncias excecionais decorrentes do aumento dos preços dos combustíveis, que exigem a aplicação urgente de medidas extraordinárias com vista, designadamente, a salvaguardar o importante papel do transporte público na indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis.</p> <p>(...)</p> <p>Assim, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, e da alínea aa) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional 13/2021/M, de 16 de novembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, o seguinte:</p> <p>1 - Aprovar o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros e de Transportes de Mercadorias, publicado em anexo à presente Portaria, que dele faz parte integrante, com uma dotação global máxima de 702.000,00€ (setecentos e dois mil euros).</p> <p>2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de abril.</p>
		114/2023	É aprovada minuta de Acordo a celebrar com o operador de serviço público de transporte rodoviário de passageiros Rodoste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. (Rodoste), com vista ao pagamento do valor não coberto pelo Acordo celebrado entre a Região e aquela empresa assinado em 31/12/2021 e aprovado pela Resolução n.º 1462/2021, de 16 de dezembro, no âmbito da aplicação do passe "sub23@superior.tp" na Região Autónoma da Madeira, referente ao ano letivo 2021/2022 (compensação financeira global devida ao operador acima referido, pela implementação do passe "sub23@superior.tp" na Região, não ultrapassará o valor de € 4.870,48 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).
	Resolução	219/2022	<p>Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e no n.º 2 e n.º 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve:</p> <p>1. Conceder um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do setor dos transportes públicos de passageiros, dos transportes de mercadorias por conta de outrem, dos veículos licenciados no âmbito da atividade transitária, dos veículos de pronto-socorro, dos táxis incluindo Táxis letra T, do transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma informática (TVDE), tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes do aumento do preço dos combustíveis fósseis.</p> <p>2. Determinar que o apoio referido no número anterior, tem por referência o período entre 1 de abril e 31 de maio de 2022.</p> <p>3. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro, o valor de 702.000,00€ (setecentos e dois mil euros), concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante candidatura aprovada, nos termos a definir por Portaria.</p> <p>4. Determinar que após monitorização da conjuntura económica, o apoio pode ser revisto e prolongado por períodos mensais.</p> <p>5. Mandatar o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças para, em representação do Governo Regional, gerirem a atribuição do apoio.</p> <p>6. A despesa referida no número anterior tem cabimento n.º CY42207834 e Compromissos CY52207655 e CY52207656, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 057, Medida 062, Projeto 53007, Classificação Funcional 041, Classificações Económicas D.05.01.01.D0.00 e D.05.01.03.D0.00 do Orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.</p>

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		27/2021	Determinar a manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021.
Transportes públicos	Resolução	273/2020	Transportes públicos: Uso obrigatório de máscara e lotação máxima de 50% da capacidade.
		210/2020	Permitir a circulação de transportes públicos de passageiros em veículos ligeiros e pesados, desde que os seus ocupantes se enquadrem em determinadas condições.
Utilização máscaras	Resolução	233/2020	Para os trabalhadores que efetuam atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara. No atendimento presencial, os pagamentos deverão ser preferencialmente realizados por via eletrónica.
		207/2020	Determinar o uso obrigatório de máscara de proteção da doença COVID-19, em todos os setores comerciais e atividades económicas na RAM.
		208/2020	Recomendar o uso de máscaras por toda a população nos espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, bem como nos transportes públicos, no interior dos espaços comerciais e em qualquer situação que implique a circulação na via pública, com exceção das deslocações de curta duração para efeitos de atividade física.
		184/2020	Determina a especificação do mandato outorgado mediante a Resolução n.º 181/2020, de 2 de abril ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM para adquirir máscaras para proteção, garantindo aos cidadãos a prevenção da proliferação da pandemia COVID-19, até um número máximo de mil, a distribuir pelos profissionais que desempenham funções em sectores que integram o âmbito das suas atribuições legais.
		181/2020	Mandata o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em representação da RAM, adquirir máscaras para proteção.

FICHA TÉCNICA

Título	<i>Conta do Governo Regional da Madeira: ano económico de 2022</i>
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	junho de 2023
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	DROT, 2023
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2023

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291212100 | Fax 291238115 | Contribuinte 671001310 | Página institucional:
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | E-mail: gabinete.srf@madeira.gov.pt



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

